SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2969

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO TOYOTA COROLLA 2.0 XEi, PLACAS AWR-9053, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (CNPJ 33.164.021/0001-00).
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 3.033,20 (tres mil e trinta e tres reais e vintecentavos)**, para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 004/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 004/2024, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:50BDF0EB

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
INÁCIO MARTINS - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 028/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.178.029/0001-20, com sede à Rua Sete de Setembro nº 332, Centro, Inácio Martins, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 4.299.310-7 SESP-PR, CPF 667.186.009-20, residente à Rua Itapará, 100 – Centro – Inácio Martins, autorizado pela Lei Municipal nº 1023/2022 de 03 de maio de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,40	
TOTAL	R$ 29.852,40	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:92133003

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3126.2024 - DATA DE PAGAMENTO DO IPTU E OUTROS

DECRETO Nº 3126, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DEFINE DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LOTES NÃO EDIFICADOS - IL, E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - ALVARÁ, TODOS DO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 011/2022, de 10 de maio de 2022, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Iluminação Pública para Lotes não Edificados-IL, e Taxa de Licença de Localização - Alvará, para o exercício de 2024, serão os seguintes:

- Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
- Parcela Única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 05 de abril de 2024;
- Parcelado em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R$ 100,00 (cem reais), com vencimentos: primeira parcela em 05 de abril de 2024; a segunda parcela em 06 de maio de 2024, e a terceira parcela em 05 de junho de 2024.

-Taxa de Iluminação Pública para Lotes não Edificados - IL, exercício 2024:
-Cota Única com vencimento em 05 de abril de 2024;
- Parcelado em até 02 (duas) vezes, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimentos: primeira parcela em 05 de abril de 2024, e a segunda parcela em 06 de maio de 2024.

-Taxa de Licença de Localização - Alvará Anual, para o exercício 2024:

- Cota Única com Vencimento em 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam todos os contribuintes notificados através deste Decreto, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os quais poderão retirar seus carnês junto à Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, como também através do endereço eletrônico boaesperancadoiguacu.atende.net.

Art. 3º - O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3015, de 13 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F2360CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3124.2024- EXONERA DIRETORA EDIANE -

DECRETO Nº 3124, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidora pública Ediane Paula Raupp Maria, ocupante do cargo eletivo de Diretora Escolar e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 205/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora pública **Ediane Paula Raupp Maria,** portadora da carteira de identidade n° 10.118.595-8 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.578.619-00, ocupante do cargo eletivo de **Diretora Escolar**, exonerada a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:599F56D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS _____ RUA DOS CRAVOS, Nº 64 – CENTRO. CEP 85680-000 - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 001/2024 SÚMULA: APROVA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

_____
Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.
CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Aprova regularização da Prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira/Exercício 2021-SUAS WEB do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 23 de Fevereiro de 2024.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar regularização do Prestação de Contas Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 - SUAS WEB,** que integra esta resolução para Serviço Assistencial da rede de Atendimento Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de Fevereiro de 2024.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C429939D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3129.2024 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3129 de 26 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	237	Secretária de Assistencia Social	**11.1.8.244.20.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
			335041 - Contribuições	100.000,00
			Vínculo: 00886 - Emendas Individuais Impositivas - PORTARIA 886	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00886 - Emendas Individuais Impositivas - PORTARIA 886	100.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 26 de fevereiro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C4B737D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1488.2024- FERIAS EDSON JOSE GHIZONI NECKER- 10 DIAS

PORTARIA Nº 1488, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Edson Jose Ghizoni Necker, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2024 à 08 de março de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Edson Jose Ghizoni Necker	802.152.709-91	Contador	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia e o restante, 10 (dez) dias serão usufruídos em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:77669409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, processo licitatório nº 79/2023, para **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, ao os seguintes credenciados: CLAIR BEZ – R$ 39.415,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais), ANDERSON RODRIGO GRIZON – R$ 34.796,50 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), JOSE DA SILVA – R$ 34.224,50 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ALCEBIDES PAVNOSKI – R$ 31.250,20 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), FABIANA LUIZA PAVNOSKI – R$ 29.896,10 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e seis mil e dez centavos), TANIA IZOLDE GAVA BLAU – R$ 31.347,75 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), AMELIA BONAMIGO – R$ 34.147,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais), COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL – R$ 722.540,95 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).**

Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 018/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLAIR BEZ
CPF:753.661.349-00
Endereço do Contratado:Comunidade Fazenda Veroneze, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 39.415,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 019/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ANDERSON RODRIGO GRIZON
CPF:018.183.781-16
Endereço do Contratado:Linha Canoas, nº S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 34.796,50 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 020/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JOSE DA SILVA
CPF:525.880.680-49
Endereço do Contratado:Comunidade Palmital, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 34.224,50 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 021/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALCEBIDES PAVNOSKI
CPF:015.980.669-00
Endereço do Contratado:Comunidade Erveira, S/N Zona Rural na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 31.250,20 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 022/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FABIANA LUIZA PAVNOSKI
CPF:071.350.299-17
Endereço do Contratado:Comunidade Erveira, S/N Zona Rural na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 29.896,10 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 023/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TANIA IZOLDE GAVA BLAU
CPF:028.747.469-08
Endereço do Contratado:Rua Canoas, S/N CANOAS na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 31.347,75 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 024/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
CNPJ:09.204.373/0001-59
Endereço do Contratado:Rodovia PR 281, nº KM 08 ROD PR 281 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 722.540,95 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 025/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMELIA BONAMIGO
CPF:033.683.299-01
Endereço do Contratado:Comunidade Fazenda Veroneze, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024, aos alunos das escolas do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 34.147,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 26/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:21284F6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 022/2024

Altera a Resolução N.º 233 de 21 de novembro de 2023 que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 3º da Resolução:
DE: "Parágrafo Primeiro. No caso de o Município consorciado ter aplicado a sanção prevista no **inciso IV** do caput, em processo administrativo próprio, fica o CONIMS obrigada a observá-la como causa restritiva à participação em licitação ou contratação do apenado, na forma do art. 156, **§5º** da Lei Federal 14.133/21.

PARA: "Parágrafo Primeiro. No caso de o Município consorciado ter aplicado a sanção prevista no **inciso III** do caput, em processo administrativo próprio, fica o CONIMS obrigado a observá-la como causa restritiva à participação em licitação ou contratação do apenado, na forma do art. 156, **§4º** da Lei Federal 14.133/21.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a publicação da Resolução nº 233/2023, mantidas as disposições não alteradas.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D00C4DB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 037/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à empregada pública efetiva do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 392 da CLT que versa sobre a licença maternidade;
CONSIDERANDO o disposto no Plano de Empregos e Salários em seu artigo 123.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à empregada pública efetiva do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Yhara Marianna Severgnini Mezzomo, no emprego de Farmacêutico I, pelo período de 120 dias iniciado em 23 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 23 de fevereiro de 2024.
.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F2F7BCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS
FEVEREIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	139/2024				
Contratado:	ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.638.745/0001-34				
N° Licitação:	50/2024	N° Processo:	55/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	23/02/2024				
Valor:	230.580,00				
Vigência:	26/02/2024 a 25/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D413A08A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2022, considerando o disposto na Cláusula Sétima do Termo de Referência e a decisão em Assembleia, pela aplicação do Índice INPC para fins de reajuste, o valor dos leitos coletivos fica alterado conforme segue:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	
	DE	PARA
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	107,00	111,60

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. **A alteração de valor do item do Edital produz efeitos a partir de 01 de março de 2024** e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D44CD7A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 54/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Valor Global:	306.000,00			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076
Data:	26/02/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E0086CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 348/2023

ESTADO DO PARANÁ		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL		Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2024
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 348/2023		
CONTRATADA:	ANDRE LUIZ BORTOLUZZI SERVICOS MEDICOS LTDA	
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 348/2023, em 26 de Fevereiro de 2024.		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95D07EB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 61-2024 - INEX 03-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 61/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda. CNPJ: 04.886.103/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de manutenção preventiva e fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor: R$ 21.815,25 (vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (641) FONTE: 303. Data da assinatura: 26/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandre Busnardo, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6EA5896E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 03-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 482/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede no(a) na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADO: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, no município de Maringá – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alexandre Busnardo, portador do CPF 028.234.439-08 e do RG 6.708.475-6 SSP-PR, e-mail: labinga@labinga.com.br, e telefone (44) 3031-4020.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na realização de manutenção preventiva e fornecimento de material de consumo compatível com o Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, para uso no Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 21.815,16 (vinte e um mil, oitocentos e quinze reais, e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 07.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita
Programa de Trabalho: 0004 PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO/3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Nota de Empenho: Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.
Considerando que a Secretaria de Saúde possui o equipamento Analisador Hematológico MEK-7300 da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos que sejam compatíveis com sua marca para o bom funcionamento e a continuidade da realização de exames/testes hematológicos, utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal.
Considerando que os materiais de consumo laboratorial deste equipamento serão utilizados nas atividades de rotina do Laboratório Municipal, em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, proporcionando agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.
Considerando a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 (anexo), oriundo do Pregão Eletrônico nº 140/2022, com vigência até 16/01/2023, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo compatível com o analisador hematológico NIHON
KOHDEN – MEK-7300 para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Considerando que houve tentativa de unificação de processos, para aquisição dos reagentes hematológicos, por meio do Pregão Eletrônico nº 70/2022, Processo Licitatório nº 122/2022, que restou deserto para os Itens 95 à 101 (material de consumo hematológico), em virtude de que o processo licitatório foi realizado para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
Salientando que a única empresa que pode fornecer serviços e materiais de consumo da Nihon Kohden no Paraná, é a Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA, a qual é qualificada como empresa de grande porte, e por este motivo os itens referentes aos reagentes de hematologia restaram desertos na referido Pregão.
Considerando o exposto, nota-se a importância da contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de consumo para continuidade dos serviços no Laboratório Municipal.
Considerando a justificativa (anexa) da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192.
Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados pela bioquímica e responsável técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, com base no fluxo diário das demandas, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 140/2022, conforme anexo.
Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente e exclusiva que englobe o objeto.
Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município.
Considerando o Contrato nº 68/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023, o qual tem como objeto a manutenção preventiva do analisador de hematologia MEK-7300 (NIHON KOHDEN), cuja vigência é 12/03/2024.
Considerando que o contrato citado acima não prevê possibilidade de prorrogação de vigência.
Considerando a necessidade da realização de manutenção preventiva exclusivamente para o equipamento Analisador Hematológico MEK-7300, com finalidade de identificar e evitar futuros problemas/defeitos, mantendo a qualidade e o pleno funcionamento do

mesmo, prolongando a vida útil do equipamento, e ainda, resguardando-nos de interrupções não previstas, permitindo aos usuários o cumprimento das atividades e serviços executados, garantindo aos pacientes do SUS a continuidade no atendimento no Laboratório de Análises Clinicas Municipal.
Considerando que o analisador de hematologia (ou analisador hematológico) destina-se a
realizar hemogramas. Trata-se de um dispositivo que efetua a análise quantitativa e morfológica
dos elementos figurados do sangue: glóbulos vermelhos (eritrócitos), glóbulos brancos
(leucócitos) e plaquetas (trombócitos). Na Secretaria Municipal de Saúde é bastante utilizado nas
atividades de rotina do Laboratório Municipal.
Considerando que o termo manutenção está vinculado ao conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva ou corretiva, com vistas a preservação da vida útil do equipamento, sendo necessário para garantir seu funcionamento normal, dentro de padrões técnicos de qualidade, normas de segurança, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento e etc, visando alcançar a economicidade, eficiência e eficácia na gestão de recursos orçamentários, financeiros e materiais.
Considerando que a MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos e assim impedir as paradas não planejadas. Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores
elétricos, bombas, sistema de refrigeração, l, tubulações, mangueiras, e outros serviços julgados pertinentes, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante do equipamento. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, bem como
laudo técnico, atualização e treinamento dos funcionários que operam o equipamento. Ao
adotarmos este tipo de manutenção estamos introduzindo o fator qualidade no serviço de manutenção. Como vantagem assegura-se a continuidade do funcionamento dos equipamentos parando-se apenas em horários programados e facilitando-se o cumprimento da programação de produção.
Considerando que a contratação decorre da inexistência de pessoal técnico no quadro efetivo na Secretaria de Saúde, tendo em vista que não há processo licitatório vigente para serviços de manutenção que seja específica para o referido equipamento.
Considerando o inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"
Considerando que conforme Carta de Exclusividade de Distribuição (anexa), há apenas uma empresa autorizada para distribuição e responsabilização dos acessórios, consumíveis, serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos da marca Nihon Kohden.
Considerando Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 140/2022 (em anexo), na qual consta que no último processo a única empresa que participou da disputa foi a Labinga.
Considerando que ao solicitar orçamento para a empresa Labinga a mesma informou que não estão mais atuando com licitações e que o setor foi encerrado, conforme segue em anexo a empresa frisou que não irá participar caso seja aberto pregão.
Considerando que o preços unitários dos itens estão compatíveis com o valor praticado no mercado conforme demonstra as notas fiscais em anexo.
O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratação Anual, elaborado no ano de 2023, publicado em diário oficial na data de 27/06/2023.

Chopinzinho-PR, 26 de fevereiro de 2024.

FABIO ANDREOLLI
Gestor do Contrato
Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 26 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Disponível em:
http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacao.php?id=3496&status=2

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:391A8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061-2024 - PENSÃO - INSTITUIDOR NORMELIO GREZZANA

DECRETO Nº 061/2024

Concede benefício de Pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Cleude Terezinha Rauber, beneficiária de Normelio Grezzana, servidor público aposentado do município de chopinzinho, Decreto nº 051/1998, matrícula nº 142-0, falecido em 30 de novembro de 2023, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 149 de 13 de setembro de 2023, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - A fixação do valor da pensão em R$ 1.239,22 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) calculados na forma do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 146/2023 e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 26 de fevereiro de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:6027BE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2024 - HORÁRIO ESPECIAL GISLAINE TANIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 150/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 737/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Gislaine Tania Galeazzi,** matrícula funcional 1758-4, para participação obrigatória de Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina, a ser realizado na Clínica de Estética Virtuosa, no município de Pato Branco/PR, durante o período vespertino das seguintes datas:

Dias 26 e 28 de Fevereiro de 2024
Dias 01, 04, 06, 08, 11, 13, 18, 20, 22, 25 e 27 de Março de 2024
Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, onde a servidora encontra-se lotada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9A43BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 144 - 2024 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 144/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 18 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2024, para Curitiba PR, para Celebração de Termo de Cooperação com o Estado do Paraná, através da SESP/CBMPR e cumprimento de agenda com os Deputados Luiz Fernando Guerra, Adão Litro e Paulo Litro, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:61CE6E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 145 - 2024 - DIÁRIAS ANDRÉ FELIPE MORAES

PORTARIA Nº 145/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, matrícula nº 3068-5, CPF nº 094.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 18 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2024, para Curitiba PR, para Celebração de Termo de Cooperação com o Estado do Paraná, através da SESP/CBMPR e cumprimento de agenda com os Deputados Luiz Fernando Guerra, Adão Litro e Paulo Litro, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:706D1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 146 - 2024 - DIÁRIAS RODRIGO RAMOS BIANCHINI

PORTARIA Nº 146/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Ramos Bianchini, Assessor de Comunicação, CPF nº 075.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 18 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 19 de fevereiro de 2024, para Curitiba - PR, para participar de Reunião na Secretaria da Mulher, lgualdade Racial e Família, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:173FFC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 147 - 2024 - DIÁRIAS ÉDINA ACCORSI

PORTARIA Nº 147/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Édina Accorsi, Secretária de Assistência Social, CPF nº 053.XXX.XXX-XX, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 27 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 29 de fevereiro de 2024, para Curitiba - PR, para Participação do Evento II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F5D1576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 148 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 148/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 22 de fevereiro de 2024, para Curitiba PR, para participar o de Audiência Pública "Desafios para o Combate à Dengue à Dengue no Paraná", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7A2D8D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 149 - 2024 - DIÁRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 149/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, matrícula nº 8492, CPF nº 675.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, no dia 12 de março de 2024 e retorno no dia 13 de março, para Curitiba - PR, para participar do Encontro de obras públicas e credenciamento de pequenos reparos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C1B4236C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2024

PORTARIA Nº 35/2023
DE 06/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Maria do Carmo Baia,** matrícula nº. 1172, portadora do documento de identidade RG nº 9.794.581-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:89ABDD97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 36/2024

PORTARIA Nº 36/2023
DE 06/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Servidora **Francieli de Souza,** matrícula nº. 1185, portadora do documento de identidade RG nº 10.512.960-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, a partir de 15 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3897D171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024 DE 19/02/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de fevereiro de 2024, o Senhor **Tafael Roberto Zana**, inscrito no CPF nº. 093.730.899-43, admitido em 01 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor V, símbolo CC-8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A82AB6E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37/2024

PORTARIA Nº 37/2023
DE 06/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Adilson Bezerra do Nascimento,** matrícula nº. 1062, portador do documento de identidade RG nº 7.267.955-5 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E90D1EE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2024

PORTARIA Nº 38/2023
DE 06/02/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Carlos Escandoleiro Ostette,** matrícula nº. 351, portador do documento de identidade RG nº 9.647.697-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2931EA5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2024

PORTARIA Nº 39/2023
DE 06/02/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Senhor **Dionleno de Souza Pontes**, inscrito no CPF nº. 073.265.099-21, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, símbolo CC – 4, lotado na Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:53CCF314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024
DE 01/02/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **Elisangela Cafissi Duenhas**, portadora do documento de identidade nº 7.406.721-2 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 028.174.729-69, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, para ocupar o cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Criança Feliz", do município de Corumbataí do Sul - PR, conforme a Lei 844/2017, de 06 de dezembro de 2017, que altera a Lei 701/2013, de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 96/2023, de 21/11/2023.
Art. 2º. A servidora citada exercerá o mandato de Diretor Escolar pelo período de 02 anos, com início em 01/02/2024 e término em 31/01/2026, de acordo com o Art. 11 do Decreto nº 96/2023.
Art. 3º. Conforme determinação do Art. 47 da lei 701/2013, pelo desempenho das atividades inerentes a função de Diretor de Escola, fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o nível I-1 da tabela de vencimentos de professor, anexo IV da Lei 701/2013 e suas alterações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3CE7634F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024
DE 06/02/2024

SÚMULA: CANCELA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE CMEI DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **Cancelar** a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a gratificação de Diretor do CMEI Cantinho Feliz, da Senhora **Marinete Pereira da Silva Murbach**, matrícula 437, portadora do documento de identidade nº 4.189.146-7 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 571.721.299-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Pedagogo.
Parágrafo Único: o cancelamento da gratificação se dá em razão do término da gestão da direção escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", de Corumbataí do Sul - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B22DA142

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2024

PORTARIA Nº 34/2024
DE 06/02/2024

SÚMULA: CANCELA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **Cancelar** a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a gratificação de Diretor da Escola Cecília Meireles, Ensino Fundamental, anos iniciais, da Senhora **Eliane Cristina Davanço**, portadora do documento de identidade nº 6.735.099-5 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 022.423.079-40, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor.
Parágrafo Único: o cancelamento da gratificação se dá em razão do término da gestão da direção escolar da Escola Cecília Meireles, Ensino Fundamental, anos iniciais, de Corumbataí do Sul - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:09D150AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3866/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal 107/2023 de 28/11/2023, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 01/2024 de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 01/2024 de 01/02/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **26 de fevereiro de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128071	MERECI DE FATIMA PIMENTEL	054.442.939-78	20º	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TREZE DE MAIO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:61FE77A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA E NOMEIA CARGOS COMISSÃO

PORTARIA 3867/2024

SÚMULA – Exonera e Nomeia os servidores abaixo relacionados, de seus Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, de seus Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, conforme segue.

FUNCIONÁRIO	CARGO	SIMBOLO
MARTA RAZERA	DIR DEPTO ASSIST SOCIAL E ASSUNT FAMILIA	CC4
PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO	DIR DEPTO EDUC CULT ESPORTE	FG1

Artigo 2° - Os servidores exonerados no artigo 1°, passam a ser nomeados para os seguintes cargos, conforme segue.

FUNCIONÁRIO	CARGO	SIMBOLO
MARTA RAZERA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	SUBSÍDIO
PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FG6

Artigo 3º - Revogado as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:3A7B6B00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA EDUARDO

PORTARIA 3868/2024

SÚMULA - Nomeia EDUARDO ARTUZO no cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EDUARDO ARTUZO,** portador do RG nº 9.945.876-3, CPF n° 072.710.809-37, no cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e interinamente no cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Símbolo **Subsídio**, a partir de 01/02/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C57BF3BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 (ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

TORNA-SE PÚBLICO QUE MUNICÍPIO DE FÊNIX, sediado a Rua Jangada, 25, representado pelo seu prefeito em exercício, conforme autorização expedida no processo licitatório, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR ESTIMADO: R$339.980,80.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2024 ÀS 08:59h
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 11/03/2024 ÀS 09:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br.
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:544BEF3F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024-RH

Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2024 de 19 fevereiro de 2024,* ***KEILA APARECIDA ROSA PEREIRA****, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***9.150.590-8****-PR, no cargo de* ***PROFESSOR REGENTE*** *com 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix,26 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E10EFF05

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2024

PORTARIA Nº 65/2024-RH

Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2024 de 19 fevereiro de 2024,* ***BIANCA GARCIA SEGATI****, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***9.914.394-0****-PR, no cargo de* ***PROFESSOR REGENTE*** *com 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix,26 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EF7DC24F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024-RH

Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2024 de 19 fevereiro de 2024,* ***DAIANE MARIA GREGO****, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***6.872.427-3****-PR, no cargo de* ***PROFESSOR REGENTE*** *com 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix,26 de fevereiro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:72F9DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE RESULTADO Nº 14.001/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL Nº 02/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 14.001/2021 de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 14.001/2021 de 23 de fevereiro de 2022**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q) Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 26 fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR REGENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ELISANGELA DOS SANTOS FRANÇA	76º	Afrodescendente
ANA MARIA DOS REIS NOVAIS	42º	Ampla Concorrência
SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO	43º	Ampla Concorrência

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3BA7AE00

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 46/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 06/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, Fernando Junior Ferreira de Lima, matrícula n° 1065, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula n° 934, como fiscal suplente dos Contratos nº 14/2024 e 15/2024 que tem como objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento nos termos da LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:73BF96FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 007/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de março de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada em estrutura completa para realização da festa do município de Saudade do Iguaçu, em comemoração aos 32 anos de emancipação política administrativa que acontecerá nos dias 16 a 18 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 12 de março de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 12 de março de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CAB22525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 02/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES E MEMBROS DO CMDCA, MANDATO 2024/2027,** tendo como vencedora a empresa **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EDUCAR EM REDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 21.313.454/0001-92, estabelecida na Rua Dr. João de Aguiar, nº 525, Vila Setti, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, ***com valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).***

Abatiá – PR, 26 de fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:30C4FB5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2024

Portaria Nº 51, de 22 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **ALEXANDRO JUNIOR FERNANDES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **01/03/2024,** com retorno em **21/03/2024.**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C19DB0A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2024

Portaria Nº 52, de 22 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **01/03/2024,** com retorno em **21/03/2024.**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D5D9A30D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2024

Portaria Nº 53, de 22 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **LUCAS EDUARDO CASTILHO,** ocupante do Cargo temporário de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **01/03/2024,** com retorno em **21/03/2024.**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D2FE3E54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2024

Portaria Nº 54, de 23 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir da presente data, a Senhora **GELCY ALCIDES DOS SANTOS,** do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B45637D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2024

Portaria Nº 56, de 26 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **27 de Fevereiro 2024**, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**

no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, do Município de Abatiá, como segue:

A) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
01	VIVIAN DE SOUZA OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	061.643.499-58	18º
02	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	035.360.129-22	19º
03	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	Educação Infantil e Ensino Fundamental	079.695.759-27	20º

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:37C7EE42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2024

Portaria Nº 57, de 26 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir da presente data, a Senhora **SUZZAN KARLA GOMES,** do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4BAA8195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 039/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 038/2024, de 23 de fevereiro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Mariza de fatima Guisdana Martins**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 26 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3CABE1BF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
52º	Vanderleia Chruschlski Rodrigues	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7EACE7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART.75 DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 11/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE AULAS DE KARATÊ NA MODALIDADE SHUBU-DÔ
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/02/2024 às 08h00min até 04/03/2024 às 14h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 47.904,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL licitacao_agudos@hotmail.com OU PROTOCOLADO NA PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL, A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D6FF0633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/02/2024 até às 13h00min do dia 14/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 14/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 14/03/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:043856B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/02/2024 até às 08h00min do dia 14/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/03/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A0C07464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90003/2024

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90003/2024

CONTRATANTE (UASG) 930496

OBJETO: Aquisição de gás e materiais engarrafados, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.325,00 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais)
DATA DA SESSÃO: 29/02/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F724AAB8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90002/2024

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90002/2024

CONTRATANTE (UASG) 930496

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.393,65 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO: 28/02/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:711C0E44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°001/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - ATO DE POSSE TECNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 001/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 1 do Edital 002/2023.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do **IPMAT – Tv. Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré/PR.**

Almirante Tamandaré, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

ANEXO I
RESULTADO FINAL da AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS	CLASS. AFRO DESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
2		THIAGO GARBOS DE SOUZA	13.302.887-0 - PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATO APTO PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Data: 06 de março de 2024 às 10:30 horas.
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
2	THIAGO GARBOS DE SOUZA	13.302.887-0 - PR	APTO

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E4DB62A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à manutenção preventiva de veículos pesados no que concerne ao procedimento de engraxamento, em especial das máquinas rodoviárias da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 22 de fevereiro de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:4F8EBEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 11 de março de 2024**, na modalidade Pregão Eletrônico .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 27 de fevereiro de 2024 até o ATÉ O DIA 11 de março de 2024 HORA: 09:00.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 11 de março de 2024 ás 09:30 horário de Brasilia.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E87E0FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA DA SAÚDE

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas funções, **DECLARA**, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, em atenção a Lei Federal nº 8.689/93, Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar n°141/2012, com fim específico de apresentar o Relatório das ações desenvolvidas na Saúde Pública Municipal, referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2023**.

O Edital de chamamento Nº 11/2024, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias, **21 e 22 de fevereiro de 2024** , na Edição nº**. 2965 e 2966**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **23 de fevereiro de 2024**, com início às 15**:**00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã, Pr. em 26 de fevereiro 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B7DB04A1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA DAS METAS FISCAIS

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre de 2023**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº12/2024 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **21 e 22** de **fevereiro de 2024**, na Edição nº**. 2965 e 2966.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: 23 **de fevereiro de 2024**, com início às 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 26 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E9CFEE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 SRP Nº 012/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 881.796,36.**

Data da sessão: 12/03/2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **12/03/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8E9A9B29

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **27 de fevereiro a 12 de março de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, as aprovadas serão posteriormente empossadas em seus cargos.

COZINHEIRO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Priscylla Dias Alves	109391344	456350	65,0

ZELADOR(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Tatiani Carneiro Castilho	89697115	456919	65,0

As candidatas convocadas para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;

01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 26 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:72B30C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2024

DECRETO N° 45 /2024

"Dispõe sobre a nomeação de substituição do representante Gestor Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Amaporã".

Mauro Lemos, Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o oficio n° 01/2024 enviado pela presidente do Conselho Municipal de Saúde deste município, informando a necessidade de substituição de representante junto a tal conselho;

CONSIDERANDO o decreto n° 93/2023 que nomeou o Conselho Municipal da Saúde para 2023-2025.

D E C R E T A:

Art. 1° - Destituir do Conselho Municipal de Saúde o senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS** (titular) nomeado como representante GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme decreto n° 93/2023.

Art. 2° - Nomear, em substituição ao representante referido no artigo 1° deste decreto, como titular o senhor **ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO** para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:92D46642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE – Para o ano letivo de 2024), em atendimento ao Programa Municipal "ESCOLA SOLIDÁRIA" instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei Municipal 509/2010. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 059/2023, Registro de Preços n° 049/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	**C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 12.824.334/0001-69	106.626,00 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais).
VALOR TOTAL		**106.626,00 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

Anahy-PR, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:50F3C1AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 DE 12/02/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua

Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANDES-ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, com sede em Rua Azevedo Portugal, 1369, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal,a Senhora Nilza Glecy Guero, inscrito no CPF/MF sob n° 024.729.909-01, e do Rg. nº 1.073.079-1.
. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital da Tomada de Preços nº 003/2020 e deste contrato, que dele faz parte integrante. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 011/2020 firmado em 10 de março de 2020. A prorrogação compreende o período entre 14/03/2024 à 13/03/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:993F8C0F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.993/2024

SÚMULA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pessoa física Alex Junior Santos Souza (representante da Comissão de Formatura dos Formandos 2024 do Colégio Estadual José Bonifácio), inscrito no CPF/MF sob o nº 067.513.639-31 e RG. nº 10.250.273-6, AUTORIZADA a utilizar o espaço do Ginásio de Esportes Marcio Alex Bosi, localizado na Avenida Brasil, nº 1194, centro, município de Anahy/PR, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para realização de "BAILE DE ALELUIA".

Art. 2º - A AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de 30/03/2024, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único - A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, limpo e organizado nas mesmas condições que recebeu, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º - A Autorizada fica responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida por outras autoridades, tais como polícia civil, bombeiros, vara da infância e juventude, Ecad. A não obtenção de tais documentos ensejará na revogação da presente autorização.

Art. 4º - A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar oimóvelparafim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) negar cumprimento às normas administrativas;
d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio evento;
e) instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY/PR, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E936E08E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.994/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Aline Raquel Gatti, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 8214-3, lotada no Departamento de Ação Social; no período de 22 de fevereiro à 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:92C2424A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.995/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Marcos dos Santos Nascimento, motorista, portador do RG. 9.521.956-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10189/2, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	26 de fevereiro.
Destino:	Arapongas – Pr.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo AMBULÂNCIA, placa SED6G48, o paciente APARECIDO MARTINS DA COSTA, que estava internado no Hospital de referência Dr. Aurélio em Nova Autora para o Hospital HONPAR em Arapongas, vaga regulada via central de leitos.
Memorando nº	006/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:82D5109E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.996/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Marli do Carmo de Souza, Técnico em Enfermagem, portadora do RG. 7.248.138-0/PR, lotada no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 521-5/1; 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	26 de fevereiro
Destino:	Arapongas-PR
Objetivo:	Acompanhar a transferência do paciente APARECIDO MARTINS DA COSTA que estava internado no Hospital de referência Dr. Aurélio em Nova Autora para o Hospital HONPAR em Arapongas, vaga regulada via central de leitos.
Memorando nº	007/2024.
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:054172A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, foi dada a Posse pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Andirá Ione Elisabeth Alves Abib de acordo com a Lei Municipal nº 3.665 de 24 de março de 2023, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para mandato de 04 (quatro) anos: 2024-2028.

"Nós Conselheiros Tutelares de Andirá, Paraná, eleitos para a gestão 2024-2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências os direitos da criança e do adolescente estabelecidas na legislação vigente".
O presente Termo de Posse será assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Andirá, 10 de janeiro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Conselheiros Empossados:

MARCIO BRIGANTI

CRISTIANO RIBEIRO

MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS

LUIZ GUSTAVO SOUTO DA SILVA

ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4BC30E51

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.198 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, EstadodoParaná,usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo156, inciso l, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Impostos obre a Propriedade Predial eTerritorial Urbana.

DEC R E T A:
Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 10% (dez por cento) sobre os valores referente ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano / taxa de serviços urbanos) do exercício de 2024, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de maio de 2024.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2024 em parcela única ou em até 07 (sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de10% até 10/05/2024

PARCELADO
1ªParcela..... 17/06/2024
2ªParcela..... 15/07/2024
3ªParcela..... 15/08/2024
4ªParcela..... 16/09/2024
5ªParcela..... 15/10/2024
6ªParcela..... 14/11/2024
7ªParcela..... 16/12/2024

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,Município de Andirá, Estado doParaná, em 26 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D3441AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.961 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de março de 2024, com término em 31 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo: 30-01-2019 a 29/01/2024, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:58BA294B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*
***CONSIDERANDO** a certidão de nascimento nº. 082537- 01 - 555 2024 - 1 – 0057 - 105 - 0016380 - 16, emitida pelo cartório (oficio de registro civil) da comarca de Andirá – PR em 16 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **CAMILA JULIANA CLARO DE CARVALHO**,*

R E S O L V E:
***Art.1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal **CAMILA JULIANA CLARO DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 10 de janeiro de 2024, com término em 07 de julho de 2024. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Educação. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DB92B441

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.960 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de **JARDINEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 28-02-2022 a 27-02-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A5B527C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.199 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado - VETERINÁRIO.

.

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 01 **VETERINÁRIO**, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2282/2011; que dispõe sobre o plano de cargos e salários do poder executivo municipal.*

***CONSIDERANDO** a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 19 de fevereiro de 2024;*

***CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;*

D E C R E T A:

***Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2024 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento de 01 (UM) **VETERINÁRIO,** em virtude de suprir as demandas do Município de Andirá.*

***Art. 2º.** A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização do concurso público.*

***Art. 3º.** O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Veterinário, conforme previsão da Lei Municipal nº 2282/2011.*

***Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D56FFBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.962 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de VETERINÁRIO e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 01 **VETERINÁRIO**, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo;*

***CONSIDERANDO** a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº.** 10.199 de 26 de fevereiro de 2024;*
***CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;*

R E S O L V E:
***Art. 1.º -** Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de 01 (um) **VETERINÁRIO**, em caráter de excepcional interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.*
***§ 1º -** A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO** (Veterinária), **REGINALDO REINALDO** (Motorista) e **RENATA ALVES CONSENTINO** (Nutricionista).*
***§ 2º -** A Comissão terá como Presidente a Servidora **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*
***§ 3º -** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*
***Art. 2º.** As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.*
***Art. 3º.** O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.*
***Art. 4º.** Fica delegada a Secretária Municipal de Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86AF73A0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 186/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/02/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

IZIEL ANTÔNIO JARDINS, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.343.074/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 670.700,00** (seiscentos e setenta mil e setecentos reais).

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:29EFAEB2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 234/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/02/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ LEI SÁ BIANCHI E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MESMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

DAYANA MARTELLI OLIVIO CUNHA E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 76.809.706/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.668,96** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:81D5B827

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO:245/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/02/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESASVENCEDORAS:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF:78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 94.724,91** (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF:36.521.392/0001-81** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.416,50** (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.146,00** (dois mil, cento e quarenta e seis reais).

O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF:44.694.710/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.134,55** (três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF:48.914.445/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.736,90** (um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

T3 -THIRTY THREE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF:49.593.356/0001-75** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:148D9573

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 140/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO:246/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/02/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrito no **CNPJ/CPF:51.228.218/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 48.593,00** (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E58D2734

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.151 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: ALTERA a Comissão Definitiva de Recebimento de Materiais no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/Pr.

GLAUCO TIRONI GARCIA – Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.
CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a Portaria nº 73 de 31/07/2017 – Instrução Normativa nº 002/2017 de 31/07/2017 do SAMAE.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A COMISSÃO DEFINITIVA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR – SAMAE, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SAMAE, por meio de aquisição.
Art. 2º - Esta comissão será composta por:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	PRESIDENTE	13
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	SUPLENTE	68
YARA LOURENÇO MARTINS	MEMBRO	17
JANETE CAMPOVILA	MEMBRO	27
DIEGO CAMPOS DE MELO	SUPLENTE	80
MAURO CASTELHONE	SUPLENTE	38

Art.3º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andirá, 26 de fevereiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DB632F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 03/2024
Processo Licitatório n.º 02/2024
Dispensa Eletrônica n.º 02/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	TAISE AUTO MECANICA LTDA
CNPJ:	51.580.472/0001-00
Responsável pela assinatura:	TAISE ANNE DOS SANTOS
Objeto:	Contratação de Empresa especializada na Plotagem para 03 (três) ambulâncias.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no

	processo Adm. n° 28/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.19.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.39.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.19.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.39.00
Valor	R$ 102.807,43 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos).
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	06/02/2024

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:03D02B45

CISLIPA
PORTARIA N.º 13/2024

PORTARIA N.º 13/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 03/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 28/2024, Dispensa n° 02/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO.** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 03/2024**
Contratada: **ADESIVOS MASTER WRAP LTDA**
CNPJ: **N°** 24.572.481/0001-78

Objeto "Contratação de Empresa especializada na plotagem para 03 (três) ambulâncias."
Valor total do Contrato: R$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:7ECC4AD3

CISLIPA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 01/2024) torna público para ciência dos interessados a Reabertura do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes e frota da Central de Regulação do SAMU".** A nova data da seção pública ficará para o dia **28/02/2024** às **10:00 da manhã,** através do site eletrônico **comprasbr.com.br** sendo divulgados nos meios de divulgação.

Paranaguá, 21 de fevereiro de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9AEED45E

CISLIPA
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 01/2024) torna público para ciência dos interessados a ERRATA do edital de Pregão Eletrônico nº01/2024 para "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes e frota da Central de Regulação do SAMU".**

Do edital:

Fica alterado a nova data da seção pública que ficará para o dia **28/02/2024** às **10:00 da manhã,** através do site eletrônico **comprasbr.com.br** sendo divulgados nos meios de divulgação.

Do termo de Referência:

r. Cobertura para reposição de equipamentos fixos e permanentes: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Retirado do inciso 11.11.3 ao 11.13.7.

20.1. O pagamento será realizado parcelado em 4x, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cada parcela, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Paranaguá, 21 de fevereiro de 2024

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 01/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:66B745A5

CISLIPA
ERRATA PORTARIA N.º 11/2024

ERRATA PORTARIA N.º 11/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 04/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 48/2024, Dispensa n° 03/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO.** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 04/2024**
Contratada: **TAISE AUTO MECANICA LTDA**
CNPJ: **N° 51.580.472/0001-00**

Onde se lia – Objeto: "Aquisição de Tendas para atender a Operação Verão 2023/2024."

Se lê – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para as Ambulâncias Placa BCO-2492, BCO-2494 e BCO-2495.

Valor total do Contrato: R$ 102.807,43 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:965D7F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 002/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **12 de Março de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para atendimento ao Registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes e Funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 26 de Fevereiro de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 009/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:678D3F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, n° 48, Astorga-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 34.429.296/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354..029-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: Empresa EUROVIA - EMPRESA ASFÁLTICA LTDA, CNPJ 34.429.296/0001-82, localizada na Rua Pedro Paulo Fenato, n° 200, Jardim Espanha, Condomínio Alto da Boa Vista - Casa n° 15, município de Apucarana-PR, CEP: 86802-900, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 13.446.907-2, inscrito no CPF sob n. º 014.231.281-92, residente no município de Apucarana-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, 5.638,35 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no trecho entre a Avenida 29 de outubro e a Avenida Brasil, e Rua Barão de Lucena, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 011/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 1.769.389,61 (Um milhão setecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (Quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5CA727D5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO TP Nº010/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 06/02/2024; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 22/02/2024; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E POSTES TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 09.106.791/0001-03, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 994.488,12 (Novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 26 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2970B8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 022/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 019/2024**, de 07/02/2024, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 07 de Fevereiro de 2024, da professora a seguir relacionada:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Aline Cristina da Silva	MB-01	E.M. AmábileTonetto Pozzobon	MB-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 019/2024, de 07/02/2024, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0ED3144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **DIEGO CARDOSO FERRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.931.450-6 - SESP/PR e CPF n.º 109.833.299-74, nascido em 17/07/1998, natural de Nova Esperança - PR, residente e domiciliado à Rua Patativa, nº 141, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

***SUZIE APARECIDA P*UCILLO ZANATTA**
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA604168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 285/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **EDUARDA GOUVEIA DA SILVA MARCOLINO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.033.992-8 - SESP/PR e CPF n.º 139.044.839-86, nascida em 15/08/2005, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Dezenove de Dezembro, nº 364, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F71223DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 287/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **FELIPE JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.731.719-8 - SESP/PR e CPF n.º 081.709.229-33, nascido em 05/03/1991, natural de Icaraima - PR, residente e domiciliado à Rua Bragança, nº 454, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AGRÔNOMO, Nível 21-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4B425DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 289/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CAUÃ MUELLER TIRADENTES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.446.227-9 - SESP/PR e CPF n.º 064.223.999-10, nascido em 22/11/2004, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 21, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Nível 10-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 15 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC2ABEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 292/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
NOMEAR, **JOÃO HENRIQUE FELICIANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.343.613-6 - SESP/PR e CPF n.º 118.070.689-78, nascido em 02/06/2000, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliado à Rua Arquimedes Storti, nº 244, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C81203CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	491.793,74	21/02/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	40.343,00	23/02/2024

Astorga, 26 de Fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5B2604D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2024

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Fevereiro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Adsonia dos Santos Hercoli	Merendeira	03-D
Armanda de Fátima Silva	Merendeira	03-F
Jaqueline Martins Batista	Farmacêutico	17-I
Luciana Geraldo	Auxiliar Administrativo	09-C
Marcela Alexandra Pallaro Estter	Auxiliar Administrativo	09-C
Maria Márcia Zan de Almeida	Merendeira	03-F
Maria Rosana dos Santos Silva	Merendeira	03-F
Patrícia Aparecida Campaner	Auxiliar de Biblioteca	08-F
Rosangela dos Santos	Zelador	02-B
Valdir Aparecido Barbosa	Motorista Geral	05-B
Wesley Pereira	Motorista Geral	05-C

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F95B4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
Daniele Alessandra Costa	Professor de Educação Infantil	Aprovada
Franciele Molina Peres	Professor de Educação Infantil	Aprovada
Jaqueline Ilaria de Lima	Professor de Educação Infantil	Aprovada
Lilian Feliszyn Duarte	Professor de Educação Infantil	Aprovada
Rosana Perez de Aquino	Professor de Educação Infantil	Aprovada
Rosangela dos Santos	Zelador	Aprovada
Valdir Aparecido Barbosa	Motorista geral	Aprovado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD8CB9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024008 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024008 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). MARCOS ANTONIO ZANETTI, matrícula nº 47060, PREFEITO MUNICIPAL, a importância de R$ 2579,25, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4F7073C1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Publicado por Incorreção
Súmula: Cronograma de assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado
RESOLVEU:
Art. 1º - Instituir o cronograma de assembleias ordinárias referente ano de 2024, a realizar-se bimestralmente no horário das 13h30min na Avenida Brasil, 560 – sobre loja, conforme segue:

Mês	Dia
Abril	18
Junho	20
Agosto	15
Outubro	17
Dezembro	05

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8D31030

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Publicado por incorreção

Súmula: Alteração da Secretaria Executiva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

Art. 1º - Alteração da Secretaria Executiva, Senhora Lidia Patla Duda em substituição do Senhor Thiago Longato.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6EFB7F9B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04/2024
Publicado por incorreção

Súmula: Cronograma de assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:
Art. 1º - Instituir o cronograma de assembleias ordinárias referente ano de 2024, a realizar-se bimestralmente no horário das 14h30min na Avenida Brasil, 560 - sobreloja, conforme segue:

Mês	Dia
Abril	18
Junho	20
Agosto	15
Outubro	17
Dezembro	05

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:33F46D3C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2024
Publicado por incorreção

Súmula: Alteração de Vice Presidenta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembléia Ordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Eleger a conselheira Jéssica Cristine Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Vice Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9A821FA4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 02/2024 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

Publicado por incorreção

Súmula: Alteração da Secretaria Executiva.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 22/02/2024, o colegiado

Art. 1º - Alteração da Secretaria Executiva, Senhora Lidia Patla Duda em substituição do Senhor Thiago Longato.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/02/2024.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C1477AE2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024009

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula nº 43311, ARQUITETO E URBANISTA, a importância de R$ 348,05, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26/02/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C561873

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de fogão, termômetro e carrinho de transporte para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Assistência Social,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 99.467,80 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h:00min. do dia 29/02/2024 às 08h:15min. do dia 12/03/2024.

Abertura das Propostas: das 08h:16min. do dia 12/03/2024 às 09h:00min. do dia 12/03/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h:01min. do dia 12/03/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 26 de fevereiro de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C88C81FC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO 2ª REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO 2ª REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.458.194,40 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **02 de abril de 2024 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos e Planilhas de Serviços, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 26 de fevereiro de 2024.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BD119648

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de emissão e renovação de certificado digital.

VALOR: R$ 1.927,00 (um mil, novecentos e vinte e sete reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000;
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EA59DD3E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Registro de Preços para **contratação de clínica ou hospital médico veterinário em unidades fixas, para futura e eventual prestação de serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem e fornecimento de medicação pós-operatória para cães e gatos,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 126.259,50 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/02/2024 às 08h15min. do dia 12/03/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 12/03/2024 às 09h:00min. do dia 12/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 12/03/2024.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova, 26 de Fevereiro de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7EE58F83

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036/2024

DECRETO Nº. 036/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ALINE DE CÁSSIA DALZOTTO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 3285/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ALINE DE CÁSSIA DALZOTTO**, registrada sob a matrícula, nº 3108-1, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde**, promovendo-a do Nível **V** para o Nível **VI**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D9EFE9F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 037/2024

DECRETO Nº. 037/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ALINE DE CÁSSIA DALZOTTO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 3286/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ALINE DE CÁSSIA DALZOTTO**, registrada sob a matrícula, nº 3108-1, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde**, promovendo-a da classe **C** para a classe **D**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BAB8F70D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 038/2024

DECRETO Nº. 038/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MARESSA PINHEIRO DE SOUZA BOARON conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 7646/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARESSA PINHEIRO DE SOUZA BOARON**, registrada sob a matrícula, nº 4692-3, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C7677C1B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 039/2024

DECRETO Nº. 039/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6339/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4114-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** promovendo-a da classe **C** para a classe **D**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FB73EB55

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040/2024

DECRETO Nº. 040/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, FERNANDO MAGATÃO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 7857/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **FERNANDO MAGATÃO**, registrado sob a matrícula, nº 3267-1, ocupante do cargo de **Administrador**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B0ADC00C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041/2024

DECRETO Nº. 041/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 4784/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR**, registrada sob a matrícula, nº 4150-1, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B8D099CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 042/2024

DECRETO Nº. 042/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SILVANA REGINA BIONDO DE OLIVEIRA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5876/2022**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SILVANA REGINA BIONDO DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 3067-1, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA996D78

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 043/2024

DECRETO Nº. 043/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MARIA JOSÉ CARAÇA DE ARAÚJO conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8551/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIA JOSÉ CARAÇA DE ARAÚJO**, registrada sob a matrícula, nº 4324-1, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde,** promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:81E880AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 13/2024

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26de fevereiro de 2024, o **CONTRATO DE Nº. 13/2024** com a **LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.270.212/0001-69, com sede/domicílio na(o)MARINGÁ/PR, decorrente do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico 42/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.,** pelo **valor total de R$** 25.470,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta). com vigência até **25 de fevereiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A44C6152

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 14/2024

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26de fevereiro de 2024, o **CONTRATO DE Nº. 14/2024** com a **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 47.481.604/0001-60, com sede/domicílio na(o) TUNEIRAS DO OESTE /PR, decorrente do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico 42/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.,** pelo **valor total de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta)**. com vigência até **25 de fevereiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D608089F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 15/2024

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26de fevereiro de 2024, o **CONTRATO DE Nº. 15/2024** com a **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.115.828/0001-60, com sede/domicílio na(o) UMUARAMA /PR, decorrente do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico 42/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.,** pelo **valor total de R$ 45.215,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quinze).,** com vigência até **25 de fevereiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7CF5DE10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024 POR ITEM MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 26/2023 e

demais regulamentações, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 29/02/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência(https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/02/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7A468612

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 067/2024

PORTARIA N° 067/2024
De: 23/02/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de lotação do servidor Agnaldo Dias de Souza e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferido o servidor **AGNALDO DIAS DE SOUZA,** registrado pela matrícula 501690, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de "PSICÓLOGO", conforme especificado abaixo:

Da Secretaria Municipal de Educação, para a **Secretaria Municipal de Saúde** com local de labor na Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 01/02/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5FCF696A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1696/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo de MÉDICA – (PSS) – Edital nº. 08/2023 02/08/2023 – (Empregada Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 040/2024 em 22/02/2024.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 01/03/2024, a Srª. LAURA SILVA VILAS BOAS – Matr. 360655 – cargo de MÉDICA – (PSS), nomeada desde 01/09/2023, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 01/2023 de 01/09/2023.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:15156CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de pneus e câmaras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 860.372,46 (Oitocentos e Sessenta Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/03/2024 às 08h00min. do dia 12/03/2024.

2.2. Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min. do dia 12/03/2024.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 12/03/2024.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 26/02/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E6B3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
Contratada: **TV EDITORA E GRÁFICA - EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 28.454.259/0001-21**, com sede na Rua Antônio de Castro Villas Boas, n.º 138, Parque Vista Alegre, Santo Antônioda Platina – PR, CEP: 86.430-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL.**
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.000,000** (trinta e três mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	300	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1050	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Luckas Araujo da Silva, CPF: 126.854.189-38, **Gestor (a) do Contrato,** Senhor José Venâncio Ferrari Gaito, CPF: 086.998.859-21**.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 19 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B07C467E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 12/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 24 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5FC72A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 13/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 24 de fevereiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 24 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:F84E62E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 26 de fevereiro de 2024, ao servidor **ODIR FISS**, portador do RG nº 10.501.536-4SSP/PR e CPF 070.277.999-79, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:7ABE2A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 26 de fevereiro de 2024, ao servidor **PAULO RICARDO POZZEBON**, portador do RG nº 10.697.391-1 SSP/PR e CPF 105.945.039-90, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1F596E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art.1º - À servidora **JANDIRA MACHADO MICHAEL,** portadora do RG nº 5.586.318-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 3° do Decreto Municipal n°156/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:AEF5DB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 26 de fevereiro de 2024, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.225.123-7 SSP/PR e CPF 084.043.269-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:FA95852B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
LEI ORDINÁRIA Nº 1242/2024

LEI Nº 1242/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual, bem como, concede reajuste aos servidores públicos do Poder Legislativo municipal de Boa Ventura de São Roque-PR

.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 39 § 3º E 7º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedido a revisão geral anual aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, assegurado pelo artigo 37 da Constituição Federal no percentual de 3,71% (Três vírgula setenta e um por centos), equivalente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do acumulado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
Parágrafo Primeiro – A revisão geral será aplicada também sobre as tabelas de gratificações "C" e "D" do Anexo III da Lei municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017.
Parágrafo Segundo – É vedado a revisão geral anual aos vencimentos e gratificações, ou seja, a qualquer tipo de remuneração fixados e/ou alterados em período inferior a 12 meses.

Art. 2º - Fica concedido ainda aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos, constantes nas tabelas "A" e "B" do anexo III da Lei Municipal nº 951/2017 de 06 de julho de 2017.

Art. 3º - A revisão geral e o reajuste constante nos artigos 1º e 2º, serão concedidos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de fevereiro de 2024.

RENILSON PIRES DA SILVA
Vice Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A0E4845C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A):) Sr.(a) FRANCIELY RIGON, residente e domiciliado(a) RUA SÃO PAULO, SN, CENTRO na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.759.881-2 e do CPF 060.242.529-86.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 23 de Fevereiro de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

FRANCIELY RIGON
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5EAA8F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A):) Sr.(a) MARISTELA FERREIRA LEITE, residente e domiciliado(a) RUA PROJETADA, 01 MIRANDA – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.555.745-7 e do CPF 059.820.349-40.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 26 de Fevereiro de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARISTELA FERREIRA LEITE
Contratado (a):

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5591991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A):) Sr.(a) JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA, residente e domiciliado(a) POV. LINHA SANTO ANTONIO, BAIRRO: MATHIAS na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.557.302-5 e do CPF 122.445.799-48.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 23 de Fevereiro de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D8136224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3.º QUADRIMESTRE DE 2023** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 29 de Fevereiro (quinta-feira).
Horário: às 16 horas

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Fevereiro de 2024.

JOSIANE HOFFMANN CORREIA
Secretária Municipal de Finanças

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AFFE0C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2024

PORTARIA N° 046/2024
DATA: 26/02/2024

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 031/2024 que concede diária e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria n° 031/2024 de 09/02/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 31/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 26 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:44881F39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2024

PORTARIA N° 047/2024
DATA: 26/02/2024

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 032/2024 que concede diária e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria n° 032/2024 de 09/02/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 32/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 26 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:479B39D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2024

PORTARIA N° 40/2024
DATA: 20/02/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: RODRIGO FLORENTINO DA SILVA
Função: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 20/02/2024 à 23/02/2024.
Justificativa: Encontro Estadual Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento pelo SEBRAE/PR.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:242409BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2024

PORTARIA N° 041/2024
DATA: 20/02/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Secretária Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: ELISANE MIECZIKOWSKI
Função: SECRETÁRIA
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 250,00
Data: 20/02/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C984F179

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2024

PORTARIA N° 042/2024
DATA: 20/02/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: ROSANGELA GHEDIN BERTI
Função: ASSISTÊNTE SOCIAL
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 20/02/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:932F413A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2024

PORTARIA N° 048/2024
DATA: 23/02/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Vice Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Vice Prefeito, conforme segue:
Nome: GILMAR BETT
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL/PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 23/02/2024.
Justificativa: Representar o Município quando em participação na Assembleia Ordinária da AMOP.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:86C516E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2024

PORTARIA N° 045/2024
DATA: 21/02/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Vice Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Vice Prefeito, conforme segue:
Nome: GILMAR BETT
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA/PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 700,00
Data: 21/02/2024.
Justificativa: Representar o Município quando em visita a Assembleia Legislativa, visita ao Gabinete Deputado Hussein Bakri.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:366308E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2024

PORTARIA N° 038/2024
DATA: 16/02/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA/DF.
Quantidade de diárias: 7,0 diárias X R$ 950,00 = R$ 6.650,00
Data: 18/02/2024 à 25/02/2024.
Justificativa: Representar o Município quando em viagem a Brasília/DF em visita a Ministérios na captação de recurso. Visita ao FNDE para tratar sobre mini ginásio da Escola Municipal Padre Jandir, visita ao Gabinete Deputado Giacobo, visita ao Gabinete Senador Sergio Moro, visita Gabinete Senador Oriovisto, visita ao Gabinete Deputado Beto Richa, visita ao Gabinete Rodrigo Stachi entre outro gabinetes e Ministérios.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1A1E6461

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CC CHERNHAK DESPACHANTES LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa (despachante) para prestação de serviços junto ao DETRAN/PR, para os veículos pertencentes ao Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 25 de março de 2024.

VIGÊNCIA PRORROGADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de março de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3A1A8764

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 086/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 086/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ORIGINAL: R$ 64.212,50 (sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITADO: R$ 80.264,27 (oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MARESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de fevereiro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:53D1D999

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 001/2023 – RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Tendo em vista um erro de digitação no endereço e número do CNPJ do Município, no Termo de Fomento para Transferência Voluntária nº 001/2023, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

De um lado, o **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público, ***com sede na Rua Domingos Calixto, nº 483, inscrita no CNPJ nº 76.167.717/0001-94***.

LEIA-SE:

De um lado, o **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público, ***com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09***.

Ficam inalterados os demais termos do Termo de Fomento.

Boa Vista da Aparecida – PR, em26 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CE866DF7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 045 2024

DECRETO nº. 045/2024
Data: 26/02/2024

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professora, em virtude de falecimento, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito sob matricula nº 087965015520244000091100000235578, do Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida - Pr, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Rejane Pastório	118032-0	Professora	06/10/2016
Rejane Pastório	186	Professora – Temporário	01/02/2024

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso V, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3B1634F5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 046 2024

DECRETO nº 046/2024
Data: 26/02/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade, através de Emprego Público e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidor municipal ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade através do beneficio nº 2.199.831.579, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Luizete Berlanda	117497-5	Agente Comunitário	23/05/2011

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1F8C7388

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e LUIZETE BERLANDA, inscrita no CPF nº 847.424.109-04, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, firmado em 23 de maio de 2011, dando-se por terminado o referido contrato em 23 de fevereiro de 2024, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 23 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04185FE4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e VALDINEI BARBOSA MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº 054.298.479-25, inscrito no CPF sob nº 56.521.000-2, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 11 de julho de 2022, dando-se por terminado em 22 de fevereiro de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2F56B966

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 047 2024

DECRETO nº 047/2024
Data: 26/02/2024

SÚMULA: Exonera servidores municipais ocupantes de cargos efetivos Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS,** os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Cristina Aparecida Gualberto	117	Mãe Social (Casa Lar) – Temporário	06/07/2023
Valdinei Barbosa Moreira	71	Operador de Máquinas Rod. e Agrícolas - Temporário	11/07/2022

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C4BBB0C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 048 2024

DECRETO nº. 048/2024
Data: 26/02/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Eleandro da Maia	123	Chefe Coordenador da Casa Lar	13/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:07A29E9F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CRISTINA APARECIDA GUALBERTO,** brasileira, casada, nascida no dia 10/09/1985, portadora da cédula de identidade nº

10.549.995-7 inscrita no CPF sob nº 072.293.759-83, residente a Rua João Pinto, 977, centro, no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de julho de 2023, dando-se por terminado em 22 de fevereiro de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FCF425B3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MERELAINE SOARES DO ROSARIO,** brasileira, casada, nascida no dia 13/06/1994, portadora da cédula de identidade nº 16.010.465-1 inscrita no CPF sob nº 024.329.382-83, residente a Rua João Pinto, 977, centro, no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 de setembro de 2023, dando-se por terminado em 16 de fevereiro de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 16 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BD2072AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1184/2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 1184/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde deste Município, conforme abaixo especificado:

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Leila Franco Abrahão.

VICE- PRESIDENTE

Maria Elizabete Siqueira Rocha.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Alexandre Narozny de Carvalho.

TESOREIRA

Sandra Regina Ferrari.

TRABALHADORES DA SAÚDE

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Delegada: Leila Franco Abrahão.
Suplente: Maria Elisia de Oliveira Silva.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (CRF)

Delegado: Jucivaldo Pedro Rocha Chaves.
Suplente: Verônica do Carmo Alves Caron.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Delegado: Joelson Rosa de Godoi.
Suplente: Ana Paula Carneiro de Goes.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO (CREFITO-8)

Delegada: Cleidimara Falcade Scremim Guadagnin.
Suplente: Jaqueline Suellen Bronto.

GESTOR

Delegado: Alexandre Narozny de Carvalho.
Suplente: João Carlos Bandeira dos Santos.

Delegada: Fabiola Alberti.
Suplente: Daine de Fatima Squena dos Santos.

PRESTADORES DE SERVIÇO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS EXCEPCIONAIS

Delegada: Jocélia Bueno do Nascimento Castro.
Suplente: Daniela Renata dos Santos Petters.

LABAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Delegada: Roseli do Rocio Bernardi.
Suplente: Jeverson Haas Gomes.

USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SÃO MARCOS

Delegado: Antonio Maschio Machado.
Suplente: Célia de Franco Abrahão.

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VITÓRIA

Delegado: Ivo Rosa de Moraes.
Suplente: Victor Hugo Pires dos Santos.

ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA

Delegada: Sandra Regina Ferrari.
Suplente: Mary Elizabeth Kelliher.

CAPELA SÃO JOÃO BATISTA OLARIA

Delegada: Maria Elizabete Siqueira Rocha.
Suplente: Ilma Tenório Cavalcante.

CENTRO TERAPÊUTICO HADASH

Delegado: Carlos Rodrigo Israel.
Suplente: Patrícia Lima da Silva Isralel.

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Delegado: Adilson Lenz.
Suplente: Sandra Natel dos Santos.

PASTORAIS SOCIAIS – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

Delegado: Luiz Guilherme de Franco Abrahão.
Suplente: Joquim Bernardi Neto.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Delegado: João Edson Nodari.
Suplente: Franciele Aparecida Ribeiro da Silva Nodari.

Art.2º - Revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9CF38A46

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 066/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
REFERENTE 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL Nº 066/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde** convoca a população em geral para a **Audiência Pública**, onde será apresentado o relatório das atividades da área de saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2023**, conforme previsto no art. 12 da Lei Federal nº 8.689 de 25 de julho de 1993, a ser realizado na **Câmara de Vereadores**, situada na **Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 810 – Centro – Bocaiuva do Sul-PR**, no dia **29 de fevereiro de 2024**, com **início às 9:00h**.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B1E24C0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº11/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 11/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELH, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.186.327/0001-23, no valor total de R$ 867,00(oitocentos e sessenta e sete reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O 4º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO, REALIZADO PELA ACT LESTE – ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO LESTE DO ESTADO DO PARANÁ, com base no Art. 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:64EEABC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 18-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 18/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
VILSON WILAND FORTES

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF816B9D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 3-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 13/03/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de Combustível (Gasolina aditivada e Óleo diesel S10).
Recebimento das propostas: de 01/03/2024 às 08h00min até 13/03/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 13/03/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 13/03/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C342E093

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5312/2024

PORTARIA Nº 5312/2024

Designa Gestor e Fiscal de Convênio.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Ricardo Luiz Sabbi**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal e Fiscal de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através do Plano Paraná Mais Cidade que tem por **objeto: Aquisição de uma Ensiladeira – Colhedora de Forragem** referente ao Protocolo 21.027.376-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C8B4B5D

ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 1-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 15/03/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para desenvolver aulas de dança (Balé e Jazz) e Auxiliar em secretariado e informática profissional.
Recebimento das propostas: de 01/03/2024 às 08h00min até 15/03/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 15/03/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 15/03/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4DC61E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data homologação :	26/02/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, nas regiões rurais e urbanas, do município de Bom Sucesso para o ano letivo de 2024

12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: RENAN BRUM RIBEIRO 10189012994 - CNPJ: 42.650.048/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA: BOM SUCESSO - JOTA JOTA - SANTO ANDRÉ - SÃO JOSÉ - PANTELARIA	SERVICO	KM	15200	R$ 4,80	R$ 72.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)

Bom Sucesso, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:01249460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de fevereiro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:20507CE1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede pagamento de adicional de insalubridade à servidores municipais.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 047/93, nos art. 68, 69, 70 e 71, que autoriza o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Laudo de Insalubridade/Periculosidade, datado de 1º de fevereiro de 2024, assinado pelo Médico do Trabalho Dr. Luiz Oscar Corrêa de Azambuja, CRM 18926/PR e RQE 20474/PR;

RESOLVE
Art. 1º Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2024 o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, no percentual constante na tabela abaixo, incidente sobre o salário base.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	%
Alan Iung	672-6/1	motorista	20
Fernando da Silva	675-0/1	motorista	20
Jose Antonio Coloda	110-4/1	motorista	20
Ivoney Lefchak	273-9/2	motorista	20
Wilson Junior Perondi	684-0/1	motorista	20

Art. 2° Cabe ao Diretor Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade aos servidores da sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:20B06CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO/EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do Sr**. ANDERSON PATRIK DA SILVA**, portador do RG: 7.359.254-2, inscrito no CPF: 045.000.279-98 do cargo de Agente Comunitário De Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/02/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8E2DF813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PORTARIA Nº 30**, de 23 de fevereiro de 2024, publicado na **EDIÇÃO Nº 2968,** de 26 de fevereiro de 2024, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9C6A0453**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

"ART. 1º - Nomear o **Sr. CLEITON GONCALVES DA LOMBA,** portador do RG 13.071.877-9 e inscrito no CPF. 096.767.269-40, ao cargo de Chefe de Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente, símbolo CC4, devidamente lotado na **Secretaria Municipal de Saúde."**

LEIA-SE:

"ART. 1º - Nomear o **Sr. CLEITON GONCALVES DA LOMBA,** portador do RG 13.071.877-9 e inscrito no CPF. 096.767.269-40, ao cargo de Chefe de Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente, símbolo CC4, devidamente lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."**

Braganey, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C86D0806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 124/2024-DRH

PORTARIA N. º 124/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 21/02/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA	767321555

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21/02/2024 em conformidade com o Oficio Nº 077/2024-S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3BEA3FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 125/2024-DRH

PORTARIA N. º 125/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
MEIRELENE DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	79381	23/02/2024	20/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43133AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2024-DRH

PORTARIA Nº 126/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, normatiza as avaliações de desempenho dos servidores e do estágio probatório de acordo com o art. 41 § 4º. Da Constituição Federal e art. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 1.143/2011 e Lei nº 1.708/2020.

RESOLVE

Art.1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia, com a responsabilidade de avaliar os servidores do quadro geral deste Município, assim composta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
- Adriana Pasquali Agnoletto;
- Eliane Cristina De Luca da Silva;
- Sorli Domingos Porto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
- Eneri Lourenço Perboni;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Fabio Cezar Rozzini.
- Silvio De Lucca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
- Ademir Tenfen;
- Ana de Oliveira;
- Paulo Sergio Moreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
- Jeferson Leindecker;
- Lírio Wanzuita;
- Luiz de Carvalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO:
- Cícero Vrissimo
- Irio Alberto Obermeier
- José Fuzinatto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
- Ana Cleide Tenfen Carneiro;
- Mayara Kelly Trevisoli;
- Verginia Lucia Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER:
- Andrea Girelli
- Sueli Aparecida Braga Bartzike;
- Sorli Domingos Porto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Anderson Luiz Alves de Almeida;
- Marcia Martinho;
- Simone Oleinik Gehlen

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- Edson Vogt;
- Marta Campestrini;
- Simone de Fatima Medeiros.

ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA:
- Elinete Silva de Sousa
- Amanda Patricia Schipitoski
- Marilei Taija

ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO:
- Clayson Damazio
- Lucilene Zanotto Drachler
- Elizabete Floriani Rogeski

ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES:
- Lucineia Rosa da Silva Alberton
- Erica Fernanda Eising Vailon
- Liamara Resch

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NÓBREGA:
- Hilda Griz Silva Deon
- Micheli Aparecida Moletta Conke
- Andressa Gomes Janning Lunardi

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER:
- Cleonice Gatto Tessari Meurer
- Ana Lucia Dorival
- Eliane de Castilho Daniel

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII:
- Claudiani de Freitas Troice da Silva
- Kelimar Luana de Souza
- Tania Cardoso Pimentel

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS:
- Katia Julieta Barzotto
- Rozeni Soares Medeiros
- Thiara Colombo Ferreira

Art. 2º. Nas Secretarias, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais onde não tiver 03 (três) membros para compor a comissão de avaliação e estágio probatório por local de trabalho, será (completada) pelos membros da comissão de avaliação de desempenho das respectivas Secretarias.

Art.3º. Compete à esta Comissão de Avaliação de Desempenho e estágio probatório por local de trabalho:

I. Manter registro de todas as ocorrências relativas ao desempenho do servidor no período, a fim de subsidiar as atribuições dos conceitos quando da avaliação;

II. Entrevistar o avaliado dando ciência dos resultados da avaliação e estabelecer com ele os objetivos e metas para o próximo período;

III. Na ocorrência de avaliação com desempenho insuficiente, encaminhar relatório das ocorrências;

IV. Devolver o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado, até as datas indicadas pelo Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e documentações de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria N. º 173/2023-DRH.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:46FC3C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°010/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°010/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos lácteos, para suprir a demanda da rede municipal de ensino, produtos estes como, Bebida Láctea, Leite Pasteurizado, Nata de Pote, Queijo Mussarela e Queijo Mussarela Fatiado. Esta demanda visa atender todas as escolas e CMEIS do município de Cafelândia/PR que serão adquiridos com recursos FNDE/PNAE e recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EXCETO PARA OS ITENS 01 E 02 DO LOTE 02, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 635.900,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais) O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de março de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D65DCA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento da servidora **EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA**, ocorrido em 22/02/2024, ficando assim EXONERADA, o qual exercía o cargo de Professora I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2D9D9615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 12.502.392-4 /PR, inscrito no CPF – 081.603.369-26, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – **MARIELLY BUENO MARIANO**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DEE81513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.178.707-3 /PR, inscrito no CPF – 095.375.729-35, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – **ARIANI FONTANELLE DE ANDRADE.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D29729F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 20/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 12.735.069-8 /PR, inscrito no CPF – 105.597.819-46, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – **CAMILA GONÇALVES LOPES DA SILVA.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1EFCF638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 20/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 12.892.202-4 /PR, inscrito no CPF – 089.378.129-08, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – **MARIA EDUARDA DE GODOI OLIVEIRA.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7D84CE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 20/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 15.062.211-5 /PR, inscrito no CPF – 122.275.659-50, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 018/2024.

I – **ANNA CAROLYNE DE SOUZA DA SILVA.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CD7944BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - NOMEAR á partir de 26/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 10.708.250-6 /PR, inscrito no CPF – 075.028.109-00, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – **LOYSE EMMY KLUK MIQUELIN.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:75A7C839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - NOMEAR á partir de 26/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.302.545-6 /PR, inscrito no CPF – 109.904.229-17, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – **ALESSANDRA FERREIRA RAUL.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B87046F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 26/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.762.949-6 /PR, inscrito no CPF – 106.665.749-10, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 020/2024.

I – **JOÃO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 26º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D1D70161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 48/2024

Decreto nº 48/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. E COMUM. - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
Total Redução: 14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DDE07B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 49/2024

Decreto nº 49/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado

na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6CD97945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.** Comparecer até dia 26/03/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010442	96°	ARACELE MOREIRA DA SILVA	56,60

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2B723F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 26/03/2024, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012439	49º	LOURDES DA SILVA RIBEIRO	63,40
0011081	50º	LUCIANO DONATO DE OLIVEIRA	63,20

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:33EEAA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**
Comparecer até dia 26/03/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
37º	Aracele Moreira da Silva	0,3
39º	Rodrigo Takashi Mori da Silva	0,3
40º	Jadi Naele Araujo	0,3

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AD9D5A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JANAINA BARCALA PAULO	01/04/2022 à 31/03/2023	15/04/2024 à 24/04/2024
VALDIR DE SOUZA	08/07/2021 à 07/07/2022	21/03/2024 à 09/04/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8D17F76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.169, DE 26 FEVEREIRO DE 2024

Nomeia os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal n° 914/2023, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal n°. 2.028/2023, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Segurança;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.098/2023, que dispõe sobre as competências, composição e funcionamento Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Ana Cristina Matioski;
b) Membro Suplente: Lilian de Araujo.

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Membro Titular: Andreia Marina Trevisan Del Zotto;
b) Membro Suplente: Lucas Sehnem.

III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Membro Titular: Laurita Alves Cugler;
b) Membro Suplente: Tereza Cristina Pereira Ferreira.

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Membro Titular: Edna do Rocio Speranceta;
b) Membro Suplente: Marcia Paula Musial Nauck.

Art. 2º Esta Câmara será presidida pela Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Art. 3º Fica nomeada a servidora municipal Carolina Ribas como Secretária Executiva da Câmara.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2AE8145F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 10 CONTRATO 110 2021

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA. decorrente de Concorrência n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.635/0001-33. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de **valor de R$ 4.886,53 (quatro mil oitocentos oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** do contrato nº. 110/2021, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 23 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:482F666E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 16 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 16/2024
ID n.º 202450
Modalidade: Dispensa 1/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DA 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - EXPOCAMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KATRU ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 30.140.174/0001-10. Valor: R$ 24.799,00. Vigência: 180 dias. Data de assinatura: 20 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D1C3D11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 18.02/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do **Concurso Público n.º 02/2023**, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital n.º 16.02/2023 em 19 de fevereiro 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 26 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CEA3567

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 19.02/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do **Concurso Público n.º 02/2023**, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 02/2023 do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Negros e Indíos (NI), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 27/02/2024 às 23h59min do dia 28/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado

Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **26/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 26 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:424DD50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de livros literários para atender a demanda de leitura dos alunos matriculados nas unidades escolares municipais de Campo do Tenente-PR. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:86659A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PE 04-2024

Processo: Pregão Eletrônico 04/2024
Objeto: Registro de preço para contratação de serviços técnicos veterinários especializados para as atividades administrativas em prol da defesa animal, tais como o resgate, transporte, microchipagem, vacinação, serviços de castração e demais serviços.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 854.143,95
Data de homologação: 21/02/2024
Empresas Vencedoras:
ARP 008/2024 - CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI - CNPJ: 15.311.126/0001-54, valor total R$ 854.143,95; assinada em 22/02/2024;

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:88577545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso 2º da Lei federal n° 14.133 de 2021, ante a justificativa emitida pela secretaria de Obras, e parecer jurídico, ao qual levam em consideração o posicionamento do Tribunal de Contas do Paraná sobre a modalidade de licitação para contratação de empresa para realização de certame de concurso público, resolve-se REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 01/2024 que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município de Campo do Tenente e da Câmara Municipal do Município de Campo do Tenente".

Campo do Tenente, 26 de fevereiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F010F712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2024

Altera a redação do Decreto Municipal Nº 610/2022, referente a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do inciso III, VI e IX no Decreto Municipal Nº 610/2022, passando a ter a seguinte redação:

III – Representantes dos Diretores de Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rosangela Maria de Melo de Souza
RG: x.xxx.650-0 CPF: xxx.xxx.309-00

Suplente: Dorair Bernardin Volete
RG: x.xxx.330-6 CPF: xxx.xxx.149-51

VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Kauê Lacerda Nunes
RG: x.xxx.119-8 CPF: xxx.xxx.409-57

IX – Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Aline Vieira de Lima
RG: xx.xxx.509-1 CPF: xxx.xxx.619-60

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:15FDA0FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital**

PSS003/2022, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 003/2022.

Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 01/03/2024 Horário: 09h00min.

34ª	MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO	097.807.***-07	**55**
1ª e única final de lista	DÉBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	013.700.***-70	**56**

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:18579480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2024

Exonera a servidora JOCASTA CHAIANE DE OLIVEIRA CAMARGO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 1112/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil , a servidora **JOCASTA CHAIANE DE OLIVEIRA CAMARGO,** matrícula 2278 a partir 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 2602/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D0B061C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2024

Exonera FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Memorando SEMEC nº 131/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO,** mat. 2670, do cargo comissionado de Ass.Pub. I Símbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C58AA1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2024

Republicado por haver incorreções

Nomeia ROSANE DA SILVA FOQUES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ROSANE DA SILVA FOQUES,** portadora do RG 9.495.***-0, e do CPF 052.***.389-06 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1226/2022 partir de 20 fevereiro de 2024.

Art. 2º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 20/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0FDA8E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2024

Nomeia LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
O Protocolo no 0046/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG: 9.***.899-0 /SSP-PR e do CPF n.º 058.***.079-17, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:362E8D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2024

Nomeia DEBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0143/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **DEBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES,** portadora do RG: 9.***.543-7 /SSP-PR e do CPF n.º 070.***.319-35, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A8B3E034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2024

Nomeia PRISCILA DE CARVALHO BIENIEK na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0341/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **PRISCILA DE CARVALHO BIENIEK,** portadora do RG: 39.***.321-7 /SSP-PR e do CPF n.º 041.***.589-56, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5C4D2695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2024

Nomeia ALINE DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0044/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **ALINE DA SILVA,** portadora do RG: 9.***.741-4 /SSP-PR e do CPF n.º 073.***.119-88, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BE87D021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2024

Nomeia THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0172/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA,** portadora do RG: 13.***.616-8 /SSP-PR e do CPF n.º 107.***.269-39, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:818C0A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2024

Nomeia GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0189/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE,** portadora do RG: 8.***.656-8 /SSP-PR e do CPF n.º 040.***.309-02, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A8FE0062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2024

Nomeia ELISANGELA FERREIRA LEITE na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0345/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **ELISANGELA FERREIRA LEITE,** portadora do RG: 9.***.620-6 /SSP-PR e do CPF n.º 009.***.269-00, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4C819C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2024

Nomeia ROSENILDA GONÇALVES BUENO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0208/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024 **ROSENILDA GONÇALVES BUENO,** portadora do RG: 7.***.777-2 /SSP-PR e do CPF n.º 029.***.169-56, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DD08FA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2024

Nomeia ANE CAROLINE TOPA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
O Protocolo no 0226/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **ANE CAROLINE TOPA,** portadora do RG: 13.***.037-3 /SSP-PR e do CPF n.º 111.***.969-32, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:57F07CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2024

Nomeia LEANDRO APARECIDO NEVES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0229/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **LEANDRO APARECIDO NEVES,** portador do RG: 6.***.585-2 /SSP-PR e do CPF n.º 027.***.569-70, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6D195541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2024

Nomeia FLAVIA DA SILVA FERREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
O Protocolo no 0347/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **FLAVIA DA SILVA FERREIRA,** portadora do RG: 1.***.166-2 /SSP-PR e do CPF n.º 968.***.431-04, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CF597DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2024

Nomeia MARLENE PIRES MATIAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0319/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **MARLENE PIRES MATIAS,** portadora do RG: 13.870.***-3 /SSP-PR e do CPF n.º 108.783.***-55, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:58545D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2024

Nomeia FERNANDA ARIANA MARTINS MAYER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0343/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;

c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **FERNANDA ARIANA MARTINS MAYER,** portadora do RG: 7.***.582-2 /SSP-PR e do CPF n.º 008.***.899-38, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C49B2A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2024

Nomeia VALESCA DE FREITAS FERREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0142/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024 **VALESCA DE FREITAS FERREIRA,** portadora do RG: 12.***.244-4 /SSP-RJ e do CPF n.º 093.***.917-36, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B69F41DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2024

Nomeia PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0321/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS,** portadora do RG: 12.***.301-5 /SSP-PR e do CPF n.º 085.***.259-12, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0A5F9EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2024

Nomeia EMILY BASSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0281/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024 **EMILY BASSO,** portadora do RG: 13.***.585-1 /SSP-PR e do CPF n.º 106.***.819-76, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:196E50C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2024

Nomeia JESSICA THAIS DOMINGUES FERREIRA GERAKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0302/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, **JESSICA THAIS DOMINGUES FERREIRA GERAKI,** portadora do RG: 13.***.443-2 /SSP-PR e do CPF n.º 089.***.129-70, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26/02/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:74BB37F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 06º ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Bairro Sede do Município - Bairro Jardim Pioneiro, 11.308,11 m², (lote 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública).
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0612/2024, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 54.400,39 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais e trinta e nove centavos), perfazendo o percentual de 2,81 %, com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A3C0765F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 02-2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: GM Distribuidora Ltda
OBJETO: Aumento de valro do contrato 02/2023
VALOR: R$ 1.248,14 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1BD2753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 55 da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, atenção especializada (CAPS), Unidade de Saúde 24 Horas e programa de Castração animal do município de Campo Magro.

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/03/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de fevereiro de 2024.

LEONARDO V.S. SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal N.º 027/2024
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br
Fone: (41) 3677-4044

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:48D704A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9° ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo n.º 1378/2023, com fulcro na Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Federal n.º 1.054/1994, IN SEGES/MPOG n.º 05/2017, fica reajustado, conforme índice, INCC-DI/FGV de 01/2022 a 12/2022, ao contrato o valor de R$ 98.048,82 (noventa e oito mil e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 1.692.655,51 (hum milhão e seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme autorização do SEDUA, memorando 141/2023.
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:46101B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2024/SESAU, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 1º. Fica instaurado o incidente de sanidade mental, a pedido do indiciado, no protocolo autuado sob o nº 1012/24, apenso ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º. Em razão do incidente de sanidade mental, fica sobrestado/suspenso o Processo Administrativo Disciplinar nº

01/2024, e seus respectivos prazos, pelo período em que perdurar o processamento e conclusão do respectivo incidente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2024.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3CBC4053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2024/SESAU, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 1º.: Designa comissão para acompanhar integralmente a instauração, processamento e conclusão do incidente de sanidade mental, no protocolo autuado sob o nº 1012/24, apenso ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Alexandra Ramos dos Santos, CRM/PR 16.243, na condição de presidente;
- Manoela Consentino, CRM/PR 50.919, na condição de membro;
- Marcílio Claudio de Oliveira, COREN/PR 122.409, na condição de membro.

Art. 2º.: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2024.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:67A2506D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.137.995/0001-16. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JUAREZ BORGES MACHADO, VALMIR CZARNIESKI E LEONIDAS MATTOS DE DEUS, NO CURSO PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL: ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO. REALIZAÇÃO: NS TREINAMENTOS. VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Normélio Schneider, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:20C1717B

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Objeto: RENOVAÇÃO DE SEGURO CONTRA SINISTROS DE VEÍCULO CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.4 TURBO FLEX AUT, PLACA RHR2E43. NO PERÍODO DE DOZE MESES, COMPREENDENDO AS COBERTURAS DE PERDA PARCIAL DO VEICULO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC), DANOS MATERIAIS A TERCEIRO, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAS POR PASSAGEIROS, PROTEÇÃO DE VIDROS, CARRO RESERVA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com fundamento nos Pareceres do Departamento Contábil e Jurídico e ata/relatório de julgamento e habilitação do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo, em favor da empresa **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ – 90180605000102 no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).**

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:23058807

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES, RICARDO DE OLIVEIRA, MARCIA DA LUZ, LUCIANO HENRARD E EDSON LUIZ DOS SANTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA. REALIZAÇÃO: UNICURSOS,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, com sede na Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA-PR, sendo o valor total de **R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais),** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B8DF7DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 126/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor **EDER SELESTRINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2856-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para retornar ao trabalho no dia **27/02/2024**, suspendendo assim os seus dias de férias, ficando esses dias para usufruir posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A9B5704E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023

O Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento, considerando o art. 8º, inciso III, aliena "a" da Instrução Normativa nº 03, de 7 de setembro de 2023, **COMUNICA** a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao**3º quadrimestre de 2023**, no dia 29 de fevereiro de 2024, as 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Candói, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Candoi, 09 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5A1A51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2024

DATA: 26/02/2024

Atualiza valores para diárias dos Agentes Públicos de confiança, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, controlador interno e Assessores Municipais, e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e, considerando a lei municipal**1.481**/2018,

DECRETA:

Art. 1º Atualiza os valores das diárias a serem pagas aos Agentes Públicos Municipais nos termos do § 4º, Art. 1º da Lei Municipal nº**1.481**/2018.

§ 1º Para os deslocamentos até 100 Km (cem quilômetros):

I - Para o Prefeito e Vice-Prefeito, o valor da diária será de R$ 211,00 (duzentos e onze reais);

II - Para os Secretários, controlador interno e Assessores Municipais, o valor da diária será de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);

III - Para os demais agentes o valor da diária será de R$ 106,00 (cem e seis reais);

§ 2º Para os deslocamentos acima de 100 Km (cem quilômetros):

I - Para o Prefeito e Vice-Prefeito, o valor da diária será de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais);

II - Para os Secretários, controlador interno e Assessores Municipais, o valor da diária será de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais);

III - Para os demais agentes o valor da diária será de R$ 265,00 (duzentos e cinco reais);

§ 3º A diárias para Brasília/DF fica atualizada no valor de R$ 1.326,00 (hum mil trezentos e vinte e seis reais) para todos os agentes públicos.

Art. 2º Nos casos em que a diária não ensejar pernoite, o valor será devido pela metade, devendo constar na solicitação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:131F0709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2024

DATA: 26/02/2024

Regulamenta os Artigos 66 e 67 da Lei Complementar032/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Candói, estabelece o valor dasdiáriaspara os Servidores Públicos Municipais que realizarem viagem a serviço da Administração para outras localidades.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 66 e 67 da Lei Complementar**32**/2017:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta) quando a distância for de até 150 Km da sede do Município de Candói.

Art. 2º. Fica estabelecido o valor R$ 67,00 (sessenta e sete reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município, que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta), quando a distância for de 151 até 250 Km da sede do Município.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor R$ 106,00 (cento e seis reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta), quando a distância for de acima a 250 Km da sede do Município.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para a diária dos servidores que necessitarem pernoitar fora da sede do município, a serviço do mesmo ou em treinamento, curso, ou outro evento previamente autorizado pelo Secretário da pasta.

Art. 5º. Os formulários para solicitações dediáriasdeverão conter motivação legal e completa, assim como, prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número dediáriase valores a serem pagos.

Art. 6º. O Servidor Municipal não será obrigado a prestar contas dasdiáriasrecebidas, salvo se a viagem não for realizada, ou for parcialmente realizada, cabendo neste caso, a devolução imediata dasdiáriasnão utilizadas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº196/2022

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D6EB5287

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 410/2024

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 311.787.778-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 34.766.762-7 expedida pela SSP-SP, com residência e domicílio na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06.460-040, Barueri (SP), endereço eletrônico: licitacao@bkbaank.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 410/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Revisão do contrato nº 031/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 e Processo Licitatório nº 505/2022, celebrado em 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A revisão está prevista no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666, de 1.993 e Art. 16, § 4º da Lei Municipal nº 1.648, de 2021, conforme previsão na cláusula 5.3 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O contrato está sendo revisado em cumprimento ao § 4º do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.648, de 2021 e § único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.750, de 2024.
O escopo do contrato consiste na administração do vale alimentação dos servidores públicos municipais. Mediante o "pagamento" de taxa administrativa negativa de 11.90%, o contratado repassa o valor dos vales pagos pelo contratante aos seus servidores.
Considerando o reajuste anual desses vales, torna-se imperioso a revisão o contrato para adequação desses.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

O valor total da revisão é de **R$ 12.720,40** (doze mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), calculado com base no reajuste dos 2.360 (dois mil e trezentos e sessenta) vales alimentação dos servidores públicos, que corresponde a parcela não executada do contrato.
§ 1º O valor unitário do vale alimentação a ser pago aos servidores públicos foi reajustado pelo Art. 16 § 4º da Lei Municipal nº 1.648, de 2021 e Art. 1º § único Lei Municipal nº 1.750, de 2024, de R$ 132,41 (cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) para R$ 138,53 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) a equivalência de 4.62%.
§ 2º Considerando a taxa administrativa negativa de 11.90% e o reajuste de que trata o § 1º, o valor unitário do vale alimentação pago ao contratado fica alterado de R$ 116,65 (cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 122,04 (cento e vinte e dois reais e quatro centavos).
§ 3º O valor revisado entra em vigor na data de assinatura deste instrumento, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.750, de 2024.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

O contrato passou a valer **R$ 838.602,40** (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MAN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
1150 00000 E 06.001.12.361.0005.2014 - 3390460000 - R$ 5.584,04

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
2110 00000 E 08.001.10.301.0007.2025 - 3390460000 - R$ 2.975,28

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
530 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390460000 - R$ 4.161,08

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Danilo Augusto Tonin Elena** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9874B6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Aprova o Regulamento da 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca

CONSIDERANDO a necessidade de promover o controle do número de peixes no espaço do lago Municipal Alduino Marca;

CONSIDERANDO que o elevado número de peixes acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local; e

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a comunidade do Município de Capitão Leônidas Marques, durante o mês de aniversário da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca, constante no anexo I deste Decreto, a qual realizar-se à no dia 23 de março de 2024, nas dependências do Lago Municipal Alduino Marca de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Art. 2º A promoção e organização da 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca é de responsabilidade da Prefeitura do Município, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade e Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora designará Comissão Disciplinar que para fins desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva.

Art. 4º Poderão participar da 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos deverá o interessado apresentar por ocasião da inscrição a comprovante de residência no Município (Fatura de energia elétrica, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º O período de inscrição para participar da 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca será de 04/03/2024 à 20/03/2024, na parte da manhã, das 07h45min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min horas, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com a entrega de 01 KG de alimento não perecível.
Parágrafo único. Não será aceito sal de cozinha.

Art. 6º Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos.

Art. 7º Os casos Omissos e Situações não Previstas no regulamento 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024

Registre-se e publique-se

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ANEXO I
REGULAMENTO DO 11º PESCA NO LAGO MUNICIPAL ALDUINO MARCA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024

Regulamento Geral

CAPÍTULO I
Art. 1º Definição do evento
A 11ª Pesca no Lago Municipal tem como objetivo promover o controle do número de peixes no espaço do lago municipal, considerando que o elevado número de animais acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local. Ainda, o evento busca a integração entre a comunidade do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Local
O evento será realizado no Lago Municipal, (Lago Alduino Marca) Av. Tibagi, em Capitão Leônidas Marques - Paraná.

CAPÍTULO II
Art. 3º Promoção e Organização
A promoção e organização da 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca é de responsabilidade do Município, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade.

CAPITULO III
Art. 4º Participação
Poderão participar da 11ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Capitão Leônidas Marques, sendo necessário para cumprimento do requisito apresentar à comissão de credenciamento a comprovante de residência no Município (Fatura de energia, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º Inscrição
Cada pescador deverá fazer a inscrição entre os dias 04/03/2024 à 20/03/2024, na parte da manhã, das 07h45min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com a entrega de 01 KG de alimento não perecível (NÃO SERÁ ACEITO SAL).
Parágrafo Primeiro: Crianças de até 10 anos poderão acompanhar seus responsáveis, sem credenciamento, contudo, o responsável deverá estar credenciado.
Parágrafo Segundo: Os portadores de necessidade especiais poderão participar acompanhados de algum ajudante de sua confiança.

CAPÍTULO IV
Art. 6 Do Material Permitido
Somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, e de molinetes.

CAPÍTULO V
Art. 7º Dos alimentos arrecadados
Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos;

CAPÍTULO VI
Art. 8º Das Raias e Delimitações

A PESCA NO LAGO MUNICIPA ALDUINO MARCA, será com raias limitadas por bateria, que serão delimitadas por varetas com numeração de 01 a 150 com espaços de 2,0 metros cada.
Parágrafo Único: O número de inscrição por bateria seguirá a ordem de chegada.

Art. 9º Das Baterias
A pesca será composta por quatro baterias no período da tarde;
13:00hrs às 14:00hrs pesca da primeira turma.
14:00hrs às 15:00hrs pesca da segunda turma.
15:00hrs às 16:00hrs pesca da terceira turma.
16:00hrs às 17:00hrs pesca da quarta turma.
Parágrafo Primeiro: A bateria poderá ter sua data transferida em caso de chuva ou de força maior.

CAPÍTULO VII
Art. 10º Da Comissão Disciplinar
À comissão disciplinar reserva-se no direito de desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva;
Parágrafo Único: A comissão disciplinar será formada pelos organizadores do evento;

CAPÍTULO VIII
Art. 11º Das Proibições e Responsabilidades
I – Fica expressamente proibido o uso de som automotivo
II – A comissão organizadora é soberana para decidir a direção do evento, e até mesmo excluir os participantes que não respeitar o regulamento;
III - A organização não tolerará qualquer discussão entre participantes/pescadores, tais como ofensas, palavras de baixo calão, etc. Caso isto aconteça o participante/pescador poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da competição.
IV - A organização do evento não se responsabilizará por perdas, roubos ou danos materiais e físicos ocorridos com os Participantes, Expectadores e Visitantes, antes, durante e após a Competição.
V - A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer penalidade sofrida por algum participante, caso este não se enquadre nas disposições deste regulamento, bem como com as leis de crimes ambientais;
VI - Fica terminantemente proibido as pessoas adentrarem ao Lago para banho, assim como fazer uso de bicicleta, patins, patinetes, skate, hoverboard (Skate elétrico) e equipamentos afins na área de competição durante o evento;
VII - A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais acidentes que aconteçam com qualquer competidor ou visitador durante o evento;
VIII – É de inteira responsabilidade dos pais o cuidado com os menores pelos seus atos;

CAPÍTULO IX
Art. 12º Dos Casos Omissos
Dos casos Omissos e Situações não Previstas: Todas as situações não previstas neste regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Os participantes, ao inscreverem-se, implicitamente submetem-se ao disposto neste Regulamento.

Capitão Leônidas Marques, 26 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A4F3C4BD

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Aprova o Regulamento da 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu

CONSIDERANDO a necessidade de promover o controle do número de peixes no espaço do Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu

CONSIDERANDO que o elevado número de peixes acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local; e

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a comunidade do Município de Capitão Leônidas Marques, durante o mês de aniversário da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu, constante no anexo I deste Decreto, a qual realizar-se à no dia 24 de março de 2024, nas dependências do Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Art. 2º. A promoção e organização da 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu é de responsabilidade da Prefeitura do Município, através da Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade e Comissão organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora designará Comissão Disciplinar que para fins desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva.

Art. 4º. Poderão participar da 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu, toda e qualquer pessoa que resida no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos deverá o interessado apresentar por ocasião da inscrição o comprovante de residência no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu (Fatura de energia elétrica, água, telefone ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º. O período de inscrição para participar da 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu será de 04/03/2024 à 20/03/2024, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min horas, na Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Rua João J. Pachêco, com a entrega de 01 KG de alimento não perecível.
Parágrafo único. Não será aceito sal de cozinha.
Art. 6º. Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos.

Art. 7º. Os casos Omissos e Situações não Previstas no regulamento 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024

Registre-se e publique-se

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ANEXO I

REGULAMENTO DO 1º PESCA NO LAGO DO DISTRITO DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024

Regulamento Geral

CAPÍTULO I
Art. 1º Definição do evento
A 2ª Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu tem como objetivo promover o controle do número de peixes no espaço do lago municipal, considerando que o elevado número de animais acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local. Ainda, o evento busca a integração entre a comunidade do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Local
O evento será realizado no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques - Paraná.

CAPÍTULO II
Art. 3º Promoção e Organização
A promoção e organização da 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu é de responsabilidade do Município através da Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade.

CAPITULO III
Art. 4º Participação
Poderão participar da 2ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu, toda e qualquer pessoa que resida no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, sendo necessário para cumprimento do requisito apresentar à comissão de credenciamento a comprovante de residência no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu (Fatura de energia, água, telefone ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º Inscrição
Cada pescador deverá fazer a inscrição entre os dias 04/03/2024 à 20/03/2024, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min, na Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Rua João J. Pachêco, com a entrega de 01 KG de alimento não perecível (NÃO SERÁ ACEITO SAL).
Parágrafo Primeiro: Crianças de até 10 anos poderão acompanhar seus responsáveis, sem credenciamento, contudo, o responsável deverá estar credenciado.
Parágrafo Segundo: Os portadores de necessidade especiais poderão participar acompanhados de algum ajudante de sua confiança.

CAPÍTULO IV
Art. 6º Do Material Permitido
Somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, e de molinetes.

CAPÍTULO V
Art. 7º Dos alimentos arrecadados
Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos;

CAPÍTULO VI
Art. 8º Das Raias e Delimitações
A Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, será com raias limitadas por bateria, que serão delimitadas por varetas com numeração de 01 a 120 com espaços de 2,0 metros cada.
Parágrafo Único: O número de inscrição por bateria seguirá a ordem de chegada.

Art. 9º Das Baterias
A pesca será composta por duas baterias no período da manhã;
08h30min às 09h30min pesca da primeira turma.
09h30min às 10h30min pesca da segunda turma.
Parágrafo Primeiro: A bateria poderá ter sua data transferida em caso de chuva ou de força maior.

CAPÍTULO VII
Art. 10º Da Comissão Disciplinar
À comissão disciplinar reserva-se no direito de desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva;
Parágrafo Único: A comissão disciplinar será formada pelos organizadores do evento;

CAPÍTULO VIII
Art. 11º Das Proibições e Responsabilidades
I – Fica expressamente proibido o uso de som automotivo
II – A comissão organizadora é soberana para decidir a direção do evento, e até mesmo excluir os participantes que não respeitar o regulamento;
III - A organização não tolerará qualquer discussão entre participantes/pescadores, tais como ofensas, palavras de baixo calão, etc. Caso isto aconteça o participante/pescador poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da competição.
IV - A organização do evento não se responsabilizará por perdas, roubos ou danos materiais e físicos ocorridos com os Participantes, Expectadores e Visitantes, antes, durante e após a Competição.
V - A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer penalidade sofrida por algum participante, caso este não se enquadre nas disposições deste regulamento, bem como com as leis de crimes ambientais;
VI - Fica terminantemente proibido as pessoas adentrarem ao Lago para banho, assim como fazer uso de bicicleta, patins, patinetes, skate, hoverboard (Skate elétrico) e equipamentos afins na área de competição durante o evento;
VII - A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais acidentes que aconteçam com qualquer competidor ou visitador durante o evento;
VIII – É de inteira responsabilidade dos pais o cuidado com os menores pelos seus atos;

CAPÍTULO IX
Art. 12º Dos Casos Omissos
Dos casos Omissos e Situações não Previstas: Todas as situações não previstas neste regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Os participantes, ao inscreverem-se, implicitamente submetem-se ao disposto neste Regulamento.

Capitão Leônidas Marques, 26 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6BEC8865

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2023

DECRETO Nº 083/2023
DATA: 23.02.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2024, valor de R$ 1.487.693,35 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), Destinados a Execução do Convênio 148/2021, Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Hospital Novo, provenientes do Proveniente SESA PER. Secretaria de Saúde de Estado do Paraná, com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 2.338 - CV 148/2022 F.E.Saude PR Equipamentos Hospital
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos e Material Permanente - Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.487.693,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023 na Fonte de Recursos 338 - CV 148/2022 F.E.Saude PR - Equipamentos Hospital, no valor de R$ 1.487.693,35 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), provenientes do Convênio 148/2021, Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Hospital Novo. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2609/2022 de 25/08/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:09B0F02C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2023

DECRETO Nº 082/2023
DATA: 23.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 75.161,58 (setenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), Destinados a Execução do Convênio 267/2022 – Protocolo nº 17.642.904-6 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.01– Departamento de Agricultura
Fonte: 874 - CV 267/2022 - SEAB – Aquisição de Calcário
20.606.1015.2.133 – Desenvolvimento da Produção Agrícola, Assistência Técnica e Infraestrutura
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 75.161,58

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 da Fonte de Recursos 874 – CV 267/2022 - SEAB – Aquisição de Calcário, no Valor de R$ 75.161,58 (setenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), provenientes do Convênio 267/2022 – Protocolo nº 17.642.904-6 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:06927560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: DECRETO N.º 056/2024, de 05-02-2024

Onde se lê:

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2024, dos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	**20%**
120781/1	Walmir Carlos Walter	Operador de Máquinas	**15%**

Leia-se:

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de janeiro de 2024, dos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	**25%**
120781/1	Walmir Carlos Walter	Operador de Máquinas	**20%**

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EF95F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabio Luiz Cignorini	Conselheiro Tutelar	01 (uma)	Cascavel	22 de fevereiro 2024	Participar de uma Capacitação do sistema

Solange Dartora Neckel	Conselheiro Tutelar	01 (uma)	Cascavel	22 de fevereiro 2024	SERP
Jussara Noskoski Larios	Conselheiro Tutelar	01 (uma)	Cascavel	22 de fevereiro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 26 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D1A8C89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	09 (nove)	Cascavel	03, 04, 09, 12, 16, 19, 22, 24 e 30 de janeiro 2024	Conduzir pacientes para HUOP/CISOP
Silvane Dalabrida	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel	22 de fevereiro 2024	Reunião técnica comitê de transmissão de Sífilis Congênita

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 26 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:152F9F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	26 a 28 de Fevereiro de 2024	Reunião com Governador, Casa Civil, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e região metropolitana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:65FB3789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2024 DATA: 23-02-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de fevereiro de 2024, as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	I	56
123472/1	Fabiana Mª. Honorato do Canto Hoffstetter	Agente Comunitário de Saúde	I	53
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comunitário de Saúde	I	53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:39A59179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2024 DATA: 23-02-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	26-02-2024	25-05-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:44A4E772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme prevê a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município, e a quem possa interessar, para participar da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA.
Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, e o presidente da Câmara, Convidam a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada na Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 3° (primeiro) Quadrimestre de 2023.
Data: 27 de fevereiro de 2024
Horário: 18h00min
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.

Carlópolis 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da C.F.O

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C525399B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO INTERNO Nº 050/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FERREIRA & COUTINHO LTDA, CNPJ 29.196.280/0001-37**
Objeto:	Prestação de serviços de translado de corpos para atender as famílias carentes do Município
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERREIRA & COUTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:446B4567

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, CNPJ 13.145.437/0001-65**
Objeto:	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
30.001.23.691.0402.2.478.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.11.334.0402.2.406.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1DA826A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 52.046.982/0001-56**
Objeto:	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:037FD3A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 39.940,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DEBC455A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 25.027.024/0001-65**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 19.221,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B42B690A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, CNPJ 37.478.920/0001-20**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0E031AC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁ TICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 118.333,34 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁ TICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E0F434B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	26/02/2024 à 26/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8B12547

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 017/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **TAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 123446399, Matrícula nº 14911, do cargo de Diretora do Departamento de Recursos e Convênios Especiais, a partir de 27/02/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:0D793A3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 018/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: NOMEAR, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 00049467320, a partir de 27 de fevereiro de 2024, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos e Convênios Especiais.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:1C4EA0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2024

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600667	IRES ANGELA MALAVISK SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	55

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:56B6A098

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 042/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 042/2024

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 005/2024,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Everton de Oliveira Ribeiro	13.810.913-5	Servente de Serviços Gerais	01/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:BB3E594B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 5/2024, visando o **ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, realizada às 09h00min do dia 26/02/2024 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

Proponente	Item
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ – SISCOOPLAF	20

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Membro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Agente de Contratação

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:792B57A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MILENA FRANCISCO RAMOS SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR ADITIVADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de R$ 1.823,60 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos), perfazendo o valor total de R$ 21.883,20 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FA8BF10A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - ID Nº 4924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - ID Nº 4924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ENGESET CONSULTORIA EM ENG. E SEG. NO TRABALHO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4767CE04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor a ser pago mensalmente ao profissional credenciado em R$ 204,71 (Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos)**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria

Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:45B0690A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLAVIA CRISTIANE CHAGAS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor a ser pago mensalmente ao profissional credenciado em R$ 204,71 (Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos)**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B4F623D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ELIZABETE MIGUEL PEREIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor a ser pago mensalmente ao profissional credenciado em R$ 204,71 (Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos)**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2CB506E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor a ser pago mensalmente ao profissional credenciado em R$ 204,71 (Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos)**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6D5FA494

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIA DO CARMO OTONI ANGELO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor a ser pago mensalmente ao profissional credenciado em R$ 204,71 (Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos)**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AFA4324D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LARISSA APARECIDA ALFINIS COELHO	4º	Agente de Combate a Endemias

Centenário do Sul/PR, 26 de Fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FD916540

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RODOLFO ARROYO MACIEL
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor a ser pago mensalmente ao profissional credenciado em R$ 204,71 (Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos)**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8BE3EA53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 076/2021 do(a) servidor(a): JANICE VERDERIO MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 076/2021 de 15 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Março de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2024.

Centenário do Sul/PR, 26 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8E49E7F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 122/2018 do(a) servidor(a): ROSIRENE CRISTINA DA SILVA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 122/2018 de 11 de Junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de Junho de 2018.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2024.

Centenário do Sul/PR, 26 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:72AA8351

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MILENA FRANCISCO RAMOS SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor a ser pago mensalmente ao profissional credenciado em R$ 204,71 (Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor mensal de R$ 2.028,31 (Dois Mil, e Vinte e Oito Reais, e Trinta e Um Centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BF052995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 199, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal direta em gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social, promover a regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares, estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Habitação e, nomear os seguintes servidores membros:

I - Paulo Sérgio de Melo, na condição de **Presidente** da Comissão;
II - Alexandre Dantas Brighetti;
III - Cleonice de Fatima Jaquetti;
IV - Elizabete Stadler Machado;
V - Fernando Von Der Osten;
VI - João Paulo Moreira Fernandes;
VII - Martha Lambert Lorenski;
VIII - Nadia Delaine Coutinho;
IX - Orazil dos Reis;
X - Rogério da Silva Godoy.

Art. 2º A instalação das reuniões desta Comissão deverá ocorrer com a maioria simples dos seus membros.

Art. 3º O secretário da Comissão será designado pelo presidente na primeira reunião.

Art. 4º Caberá a Comissão por planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional, revitalização dos conjuntos habitacionais e demais programas, estabelecendo diálogo direto com a população envolvida na intervenção e também casos omissos que por ventura vieram a surgir.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cerro Azul, em 26 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4D98B52F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor FERNANDO VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO lotado na Procuradoria Geral Municipal referente período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022 para usufruir a partir de 04 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C733AAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 86-2024

DECRETO N°086/2024

Nomeia EROTILDE DE FATIMA DE ARRUDA BARBOSA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Erotilde de Fátima de Arruda Barbosa**, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°012/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D7D55B07

GABINETE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA – 2024
Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Clevelândia, através da Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, convida a todos os munícipes para participar da Audiência Pública de demonstração e análise da Prestação de Contas

do 3º Quadrimestre de 2023, conforme reza o artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a ser realizada às 11 horas, do dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências da Sala de reuniões na Prefeitura Municipal.

Clevelândia- Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3783B4A2

GABINETE
EDITAL N° 028/2024

Edital n° 028/2024

A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.113 de 2020, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023, Edital Municipal nº 206/2023 e Edital 016/2024, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação final de inscrição de candidato à Eleição para Diretor Escolar da **Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a realizar-se no dia 29/02/2024, das 14h às 16h.

Nº	Nome de Candidata	Situação da inscrição
1	Neirieli de Oliveira Dlugoss	Homologada

Clevelândia, 26 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E29E43AE

GABINETE
EDITAL 27-2024

EDITAL Nº 27/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/ARQUITETO (A)40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode -PSS Arquiteto (a)(40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 01 de março de 2023,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
01º	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	8,00

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,26deFevereirode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D48E3903

GABINETE
EDITAL N° 029/2024

EDITAL Nº 029/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS - 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Agente Comunitário de Saúde e de Endemias 40 horas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 04 de Março de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
6°	LAUREM ARRUDA MACIEL	7,00
7°	MANOEL DE SANT'ANA CORDEIRO NETO	7,00
8°	JANICE FORTUNATTI	6,75

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
1° AFRODESCENDENTE	NATÁLIA RAFAELA TORALES DE LARA	6,75

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B8C1E587

GABINETE
EDITAL N° 030/2024

EDITAL Nº 030/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/FARMACÊUTICO - 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Farmacêutico 40 horas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 04 de Março de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

FARMACÊUTICO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
6°	LETICIA MINOSSO	5,75

rt. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D4502CFF

LICITAÇÃO
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CONC. 06

CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 136/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 004/2023, de 17 de janeiro de 2023, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$.)
Único	Único	1º Lugar	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ. nº. 12.406.332/0001-50	8.982.428,05
Único	Único	2º Lugar	QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. CNPJ. nº. 19.813.051/001-60	9.462.874,90

OBJETO: **Construção de Escola Municipal com 3.589,39m2 conforme convênio com FNDE.**

Clevelândia, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:C9D4C1BD

LICITAÇÃO
ADITIVO LUCAS

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Lucas de Oliveira Batista & Cia. Ltda–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 446.742,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 27/02/2024 a 26/02/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/02/2023 a 26/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024.

Clevelândia, 23 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:457EE3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 017/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **GABRIEL MARCONDES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, Cientista Político, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.010.303-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.134.028-08, do cargo efetivo de Técnico de Gestão Legislativa, e consequentemente do cargo em comissão de Diretor da Escola do Legislativo, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Colombo, 23 de fevereiro de 2024

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:968CE20B

COLOMBO PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições, convoca os Servidores Públicos Municipais de Colombo e a População em Geral para participar da Primeira Audiência Pública de 2024 referente ao segundo semestre de 2023 e encerramento do exercício desta Autarquia, a realizar-se no dia **13 de Março de 2024** às 14:00 horas no **Plenário da Câmara de Vereadores de Colombo**.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Fevereiro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:17FC6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2024

DECRETO N.º 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Define omonitoramento por imagens das vias, prédios e logradourospúblicos do município de Colombo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 144 da Constituição Federal a*"segurança pública, dever do Estado, direito e*

responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";
CONSIDERANDOoferecer maior segurança à população permitindo a integração de vários órgãos do serviço público para dar maior agilidade no atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO que o monitoramento por câmeras se insere no reforço ao combate e prevenção aos delitos, no controle de tráfego e no monitoramento das vias públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO MONITORAMENTO POR IMAGENS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Monitoramento e Tratamento de Imagens, Dados e Informações produzidas a partir do monitoramento em vias, prédios e logradouros públicos do Município de Colombo.

Art. 2º O monitoramento por imagens do município de Colombo tem os seguintes objetivos:
a) acompanhar a movimentação das pessoas;
b) prevenir o crime e a violência;
c) aperfeiçoar o controle de tráfego;
d) oportunizar o zelo urbanístico;
e) ampliar a vigilância ambiental e patrimonial;
f) aperfeiçoar a fiscalização daaplicação das normas de posturasmunicipais.
g) apoiar as ações da defesa civil;
h) contribuir para a proteção de bens, serviços e instalações pertencentes ao Município;
I) auxiliar as Secretarias na vigilância, entradas e saídas das unidades escolares, postos de saúde e demais prédios públicos.

Art. 3º A administração, o gerenciamentodo monitoramento e dos equipamentos ficará a cargo do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo.
§1º Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação - SMTI, através do Departamento de Informática, a habilitação técnica dos equipamentos, a gestão e o armazenamento dos dados.
§2º Será designada equipe técnica, formada por técnicos da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, os quais ficarão responsáveis pelos reparos e manutenção dos equipamentos e apoio técnico.

Art. 4º Os técnicos designados poderão ter acesso aos computadores que armazenam as informações de imagens e sons captadas pelas câmaras de vigilância, apenas com a finalidade de configurar, manter e reparar os equipamentos.

Art. 5º A responsabilidade pelo sigilo das imagens, dados e sons ficará a cargo:
dos técnicos responsáveis pela coleta, armazenamento e gerenciamento dos dados, sons e imagens obtidos no monitoramento;
dos técnicos designados para reparo e manutenção dos equipamentos;
do Coordenador da Guarda Municipal de Colombo;
todas as pessoas que tiverem acesso ao CCO - Centro de Controle e Operações.

CAPÍTULO Ii
DA SOLICITAÇÃO, RESERVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS

Art. 6º As imagens e sons serão mantidas pelo período máximo de 15 (quinze) dias, a partir da sua captura, sendo excluídas automaticamente após este prazo.
§ 1º. Caso seja necessário a manutenção de imagens e sons por período superior ao do caput deste artigo, o solicitante deverá requerer a reserva das imagens, as quais permanecerão arquivas pelo período máximo de até 6 (seis) meses.

§ 2º. A solicitação deverá ser feita mediante abertura de processo administrativo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data de expiração das imagens.

§ 3º. Orequerimento deverá expor os motivos e a finalidade da solicitação, contendo, dentre outras informações, endereço da ocorrência, data e horário, nomes das pessoas envolvidas, descrição do veículo e/ou situação que pretende visualizar, bem como outras informações pertinentes.

§ 4º. A solicitação de reserva deverá ser dirigida ao Coordenador da Guarda Municipal, que fará a análise, emitindo decisão fundamentada de acordo com as disposições deste Decreto e outros instrumentos legais pertinentes.

§ 5º Deferido o pedido, as imagens serão reservadas, comunicando-se o Requerente.

§ 6º Indeferido o pedido, o solicitante terá prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso à Secretaria de Governoquanto àsolicitação das imagens, que poderá, de forma fundamentada, reformar a decisão inicial, ou mantê-la.

Art. 7º. A efetiva disponibilização ao requerente das imagens reservadas na forma do artigo anterior dependerá de ordem judicial, que deverá ser anexada ao processo dentro do prazo de guarda das imagens, que é de 6 (seis) meses, conforme previsão do art. 6º, § 1°.

Art. 8º. A solicitação de imagens poderá ser feita por autoridade judicial, policial ou pelas forças de segurança municipais, estaduais ou federais, mediante ofício direcionado ao Coordenador da Guarda Municipal de Colombo, observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 6º.

Parágrafo único. Nos casos de solicitação de imagens para instrução de processo judicial, administrativo ou inquérito policial, é necessário a menção expressa ao número do procedimento administrativo ou dos autos judiciais.

Art. 9º. A solicitação das imagens pode ser efetuada pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Interna do município de Colombo ou autoridade Administrativa, mediante solicitação formal via protocolo no sistema de gestão Web do município.

Art. 10. A disponibilização das imagens, em qualquer caso, será realizada mediante link a ser gerado pela Administração, com prazo de validade de 5 (cinco) dias.

Art.11. A utilização das imagens cedidas nos termos desta Lei deverá respeitar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 12. O Poder Executivo, mediante parceria ou convênio com órgãos de Segurança Publica Estadual ou Federal, poderá disponibilizar as imagens para monitoramento em conjunto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de fevereiro de 2024.

***HELDER* LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7A02D823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2024

PORTARIA N.º 152/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Indicar os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Convênio, do Convênio a ser celebrado entre o Município de Colombo e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB), tendo como objeto a cessão de uma Retroescavadeira, conforme segue:

Gestor do Termo de Convênio:
José Ribeiro Junior, CPF n. ° 037.066.789-18, matrícula n.° 11.283.

Fiscal do Termo de Convênio:
Claudilene da Luz Ceccon dos Santos, CPF n.° 052.743.159-17, matricula n.° 16.933.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4088B674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2024

PORTARIA N.º 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Indicar os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Convênio, Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Colombo e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB), tendo como objeto a cessão de um Veículo para 05 passageiros (05 portas), conforme segue:

Gestor do Termo de Convênio:
José Ribeiro Junior, CPF: 037.066.789-18, matrícula: 11.283.

Fiscal do Termo de Convênio:
Claudilene da Luz Ceccon dos Santos, CPF: 052.743.159-17, matricula: 16.933.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:87E4DEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2024

PORTARIA N.º 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções,como Fiscal de contrato e Fiscal Técnico, do contrato n.° 079/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 021/2024, com objeto de Contratação de serviço de dosimetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raio-X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato De Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

Fiscal Técnico:
Miriam Appel Martins - RG n.º 763.623 DF, CPF n.º 564.318.211-49.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FCE61E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2024

PORTARIA N.º 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.° 081/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 007/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 067813960, CPF n.º 026.200.559-03.

Fiscal de Contrato:
Jocieli Maschio - RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1B6071F3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a REPUBLICAÇÃO DO DECRETO n.º 008/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2965 de 21/02/2024,
Onde-se Lê: "Art.1º. § 2º.Para o pagamento do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo será considerada a proporcionalidade de 21(vinte e um) dias/mês".
Leia-se: "Art.1º. § 2º.Para o pagamento do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo será considerada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias/mês".

Paço Municipal de Colombo Em 21 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1AE00539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024.

Processo:	Nº 4075/2024 - Dispensa Nº 026/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** **CNPJ: 00.943.564/0001-68.**
Objeto:	Aquisição de recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros sob Regime de Comodato, visando atender a demanda do Pronto Atendimento do Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 45.500,00 quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	26/02/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FA401824

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00203

OUVIDORIA. 330/2023

WILLIAM DA SILVA DE PAULA

RUA BOA ESPERANÇA, 76

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração Ambiental n. 203 lavrado por permitir animal de grande porte errante pelas vias municipais sem o devido acompanhamento, devendo promover abrigo adequado e alimentação ao animal, bem como apresentação da carteira de vacinação do animal. Sendo tal termo lavrado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:8269126F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DECISÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRELIMINAR

PROC. 43433/2023

EVERSON GASPARIN

RODOVIA ANTONIO GASPARIN, 187

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao julgamento de defesa preliminar do Autos de Infração 00221 - processo 39820/2023 - da análise preliminar administrativa protocolada, esta secretaria decide declarar improcedência das medidas administrativas tomadas.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:9A5B961E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00216

PROC. 38621/2023

BRUNA APARECIDA DOS REIS

RUA VENANCIO TREVISAN, 1603

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração n. 00216 lavrado por permitir animal de grande porte (cavalo) errante pelas vias municipais sem o devido acompanhamento, devendo realizar o recolhimento e a devida realocação do animal. Sendo tal auto lavrado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:946D969C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2024.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA: LEONICE ALVES DE OLIVEIRA-CPF:577.537.339-15.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:83AC4271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 62/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/1993

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 32.730,00 - trinta e dois mil, setecentos e trinta reais.
CONTRATADA:HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - CPF:598.472.049-34
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B3E7CE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024 – REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024 – REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II com o decreto Municipal 339/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCITICO E DOLOMITICO COM PRNT SUPERIOR A 75%, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 2.815,00 - dois mil, oitocentos e quinze reais.
CONTRATADA:RAYZA DAS GRACAS ASEVEDO SILVA - CNPJ:49.455.866/0001-86
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:23/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:65128009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

OBJETO:
CARROCERIA FECHADA CARGA SECA (BAÚ), PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO CATEGORIA ¾, FORD CARGO, MODELO 1119 PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 40.915,73 (Quarenta mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 04/03/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 04/03/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E90940BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2024

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada em 26/02/2024, a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo
MARCIEL ROBERTO SANDOVAL	014.383.719-26	Secretário Municipal de Governo

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:524C3728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº001/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação, referente ao terceiro quadrimestre de 2023, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2024, as 16h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 26 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:69E92690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 13 E 14 DE 2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: registro de preços para serviço e material de sinalização viária. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
13/2024	PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	49.613.035/0001-95	146.000,00
14/2024	SOLUÇÕES PINTURAS VIÁRIAS LTDA	19.495.237/0001-19	204.968,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:509E954A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 13 de março de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 13 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 13 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.649.970,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:328B62B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao Contrato n° 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior fica concedido a repactuação, prorrogação, reajuste e o aumento da meta física. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025. Considerando o ofício, fica aumentada a meta física financeira, em mais 02 (dois) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. O valor total deste aditamento é de 545.720,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2749E412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 EDITAL PSS 01/Nº 2196/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
EDITAL PSS 01/Nº 2196/2024
Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação da Classificação Provisória dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024.
PROFESSOR

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	01	Gerlei Salete da Silva	05/10/1964	80,0
2º	02	Daiane Calistro de França	27/06/1993	80,0
3º	08	Alda Glória Carvalho	06/09/1959	70,0
4º	05	Aline Gabrieli Bastos Aparecido	15/03/1999	70,0
5º	10	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	60,0
6º	09	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979	60,0
7º	03	Rosangela Mendes Dainez Gomes	10/03/2003	60,0
8º	06	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000	59,75
9º	09	Suelen Brito Aleixo	09/01/1994	50,0
10º	12	Sabrine Emanuele Kroth	29/07/1996	50,0

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	04	Nádia Cristina da Silva	03/11/1995	70,0
2º	11	Edivá Rodrigues de Oliveira	28/11/1976	50,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSELI DA SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:63EE927B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2213/2024 DE 26/02/2024

Decreto nº 2213/2024 de 26/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.151,53 (noventa e cinco mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
57 - 3.1.90.16.00.00 303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.409,46
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.742,07
Total Suplementação: 95.151,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.409,46

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
143 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.742,07
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
166 - 3.1.90.11.00.00 103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL65.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Redução: 95.151,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:04C24805

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO TP 03/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.194/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023 de A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, na estrada São João, Município de Diamante d' Oeste, atender o convênio 419/2022,
entre SEAB e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa DEPOSITO MISSAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.683.278/0001-27, com sede no endereço , 55, CENTRO, MISSAL-PR neste ato representada por JOÃO MARIA PEREIRA, portador do RG n° 4935367-7, portador do CPF sob n° 624.593.179-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/10/2024 com finalidade de Motivo: Devido trecho ser de difícil trabalho e as interpéries climáticas, foram perdidos muitos dias de trabalho. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 194/2023, referente à licitação por Tomada de Preços sob nº 03/2023, com base na cláusula vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 08 (oito) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 28 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (28-10-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DEPOSITO MISSAL LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:116.832.780-00127
Guilherme Pivatto Junior JOÃO MARIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:4935367-7
CPF:624.593.179-72

DIAMANTE DO OESTE 26 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0AF29B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 02

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - EPP.** Processo Licitatório Sob Nº 15/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 02/2024. Que tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e prestação de serviço de manutenção em sistema de ar condicionado automotivo dos veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Aquisição e Prestação de serviços Nº 38/2024, datado de 26-02-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26-02-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - EPP" CNPJ. Nº 80.537.871/0001-88.	R$ 17.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:34B66BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 03

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"POSTO WAMMS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 16/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 03/2024. OBJETO: A aquisição de óleo lubrificante 15W40 CI 4, para motores a diesel, galão 20 litros Brutus, para a manutenção de veículos da frota do Município, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 39/2024, datado de 26-02-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de Fevereiro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"POSTO WAMMS LTDA", Inscrito no CNPJ nº 18.194.856/0001-00.	17.360,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ED83F14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS–ADITIVO DE CONTRATO- EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, CNPJ 08.678.742/0001-82
Objeto:	Contratação de empresa para a Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/ PR
Altera o Caput do Contrato	Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ 78.103.579/0001-05, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor MÁRCIO DA SILVA, portador da CI RG nº 6.676.479-6, inscrito no CPF sob nº 022.899.419-56, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**, CNPJ 08.678.742/0001-82, sediada na Av. Dedi Barrichello Montagner, 430 - Centro - na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pela sua responsável legal a Senhora Jociele Schneider Baranowski, portadora do CPF 077.514.149-60 e RG nº 106668817 SESP-PR e/ou Senhora Geni Lourdes Boni Pontes, portadora do CPF 679.901.429-53 e RG nº 19320260 SESP-PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, obedecidas as condições estabelecidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Data da assinatura:	08 de fevereiro de 2024

Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:862F9879

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Assistente Social,* e desde a Convocação, com base no Edital 017/2024, publicado na data de 16 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Clediane Maria Kurpel Calegari	2° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de fevereiro de 2024.

JESSICA ALESSANDA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83752AF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 022/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Emanuel Claudio Ghizzi	3° Lugar

PSICÓLOGO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Priscila da Silva Favarão	2° Lugar

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Denis Borbas Ianhaki	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D5F036A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 023/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Valéria Macagnan Schwingel	4° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC800D3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 001/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação dos Termos de Execução Cultural Edital 001/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Claudemir Luiz Bissotto, CPF nº 813.909.129-49
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Oficina de Percussão Básica – Edital nº 001/2023
Valor	R$ 6.662,15 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	23 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9376605A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 002/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação dos Termos de Execução Cultural Edital 002/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Maickel Martins Danielce, CPF nº 013.343.630-09
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A História dos Leilões de Gado em Dois Vizinhos – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 35.510,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	26 de fevereiro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Claudemir Luiz Bissotto, CPF nº 813.909.129-49
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Videoclipe Bar da Paixão – Edital nº 002/2023
Valor	R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo	Até 31/12/2024
Data de Assinatura	23 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74AA7A9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 025/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 025/2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 – Concorrência nº 020/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia De Obras Ltda – CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência - Glosa ao valor do Contrato a importância de R$ 142.720,31 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura	26 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6C487AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20593/2024

DECRETO Nº 20593/2024

Concede férias ao servidor Vinicius Batista da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024, ao servidor **VINICIUS BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional 18649-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.779.372-7/PR e do CPF/MF n.º 055.351.919-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3450EE8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20595/2024

DECRETO Nº 20595/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Weliton Bortolon**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Gestão Pública, junto ao Centro Universitário FAEL - UniFAEL, ao servidor **WELITON BORTOLON**, matrícula funcional nº 18842-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.512.422-6/PR e do CPF/MF nº 040.778.019-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado junto a

Secretaria de Saúde/PSF Santa Lucia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E4ABA20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20596/2024

DECRETO Nº 20596/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de pós Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, ao servidor **MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, matrícula funcional nº 19494-1, portador da Cédula de Identidade nº 13.536.410-9/PR e do CPF/MF nº 102.827.819-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:151E3DC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20597/2024

DECRETO Nº 20597/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor José Alves Siqueira Neto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UNICV, ao servidor **JOSÉ ALVES SIQUEIRA NETO**, matrícula funcional nº 19550-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.600.688-0/PR e do CPF/MF nº 042.343.959-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5130A0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20594/2024

DECRETO Nº 20594/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Xavier Pereira**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Pós Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, matrícula funcional nº 19212-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.516.250-9/PR e do CPF/MF nº 082.911.459-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D823E378

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20598/2024

DECRETO Nº 20598/2024
Concede Bolsa Auxílio ao servidor Wellington Schmit Luchtemberg.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de

dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Pedagogia, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ao servidor **WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG,** matrícula funcional nº 19861-1, portador da Cédula de Identidade nº 14.366.555-0/PR e do CPF/MF nº 122.057.059-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAB5BE2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20599/2024

DECRETO Nº 20599/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Sandro de Grandi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Enfermagem, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, ao servidor **SANDRO DE GRANDI**, matrícula funcional nº 19853-1, portador da Cédula de Identidade nº 5.266.697-0/PR e do CPF/MF nº 023.396.059-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF3C31EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20600/2024

DECRETO Nº 20600/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Kellyane Terezinha Dembinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifael, a servidora **KELLYANE TEREZINHA DEMBINSKI,** matrícula funcional nº 19572-1, portadora da Cédula de Identidade nº 495438327/SP e do CPF/MF nº 080.616.599-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3E1E7F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20601/2024

DECRETO Nº 20601/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Kaliane Segato Gaspar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Pedagogia, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a servidora **KALIANE SEGATO GASPAR,** matrícula funcional nº 19919-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.400.364-2/PR e do CPF/MF nº 099.761.439-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C574145

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20602/2024

DECRETO Nº 20602/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Francieli Tessaro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *lato sensu* em Saúde do Trabalho, junto a Faculdade Bookplay, a servidora **FRANCIELI TESSARO**, matrícula funcional nº 17875-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.285.682-0/PR e do CPF/MF nº 043.468.999-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB8D6383

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20603/2024

DECRETO Nº 20603/2024

Exonera, a pedido, a servidora Franciele Zopeleto do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FRANCIELE ZOPELETO**, matrícula 19914-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.597.414-9/PR e do CPF nº 036.715.559-12, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20441/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19AE5F4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20605/2024

DECRETO Nº 20605/2024

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
17918-1	Aliana Eduarda Czechowski	056.163.339-80
17902-1	Cristiane Aparecida Machado Contreras Piana	054.651.709-99
18512-1	Dieli Geremia Pandolfi	058.711.769-92
13800-1	Eni Evangelista Ferreira	038.506.369-50
17897-1	Mariangela Bertoldo Langone	647.711.720-72
17894-1	Marli Rochemback	374.056.759-72
15589-1	Odinei Martini de Lima	004.957.319-51

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F6433DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20606/2024

DECRETO Nº 20606/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, ao servidor Vanderlei Verdi**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor **VANDERLEI VERDI**, matrícula funcional 13785-1, portador da Cédula de Identidade n.º 6.797.271-6/PR e do CPF/MF n.º 026.176.889-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º e 3º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A7D8C90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20607/2024

DECRETO Nº 20607/2024

Concede férias à servidora Dieihse Sara Neuhaus Gebauer.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, a servidora **DIEIHSE SARA NEUHAUS GEBAUER**, matrícula funcional 19469-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.566.944-1/PR e do CPF/MF n.º 093.629.609-74, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F54DE0E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20608/2024

DECRETO Nº 20608/2024

Revoga o dispositivo do Decreto nº 18115/2022 que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora Joelma Cabral Araújo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 18115/2022, que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica à servidora **JOELMA CABRAL ARAÚJO**, matrícula funcional 14818-1, portadora do RG n° 53331769/PR e CPF 020.151.979-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C4D2153

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20609, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 20609, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para as licitações bem como para a contratação direta, objetivando a execução da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Município de Dois Vizinhos - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para atender à Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam as licitações e a contratação direta sem licitação**,** referente às situações de inexigibilidade e dispensa de licitação;

Considerando que os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme permite o artigo 187 da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública do Município do Dois Vizinhos, em todas as licitações e na contratação direta sem licitação, não havendo legislação específica municipal, dispondo sobre o assunto, adota os procedimentos previstos em normas regulamentares federais, inclusive Decretos Regulamentadores e Instruções Normativas, para fiel execução da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme permite o artigo 187 da referida Lei.

Art. 2º Atos normativos infralegais poderão ser adotados para atender às peculiaridades da Municipalidade, caso seja necessário suplementar os regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E39E111A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 01

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 01

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações,

Resolve:

Art 1º: Tornar público os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Doutor Ulysses do seguimento Governamental e Não governamental conforme tabela que segue:

Conselheiros Representes da Área Governamental		
Titular	**Suplente**	**Representação**
Marcele Pereira da Silva	Josseli Alves de Miranda	Sec. Municipal de Assistência Social
Heloize Platner Bitncourt	Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida	Sec. Municipal de Saúde
Mariland Antonia Carvalho	Lea Regina Correa de Moraes	Sec. Municipal de Educação
Luana Pinheiro	Eva Xavier Martins	Sec. Municipal da Cultura
Conselheiros Representes da Área não Governamental		
Simone Aparecida da Silva	Rosana Nunes de Azevedo	Entidades não Governamentais
Silvia M. Raab	Dilcelia Cordeiro	Entidades não Governamentais

Adjahyr José de Andrade	Elisiane Miranda de Almeida	Entidades não Governamentais
Vilma Matilde de Oliveira	Josiane da Guia Aleluia	Entidades não Governamentais
Conselheiros Representantes dos Adolescentes		
Lucas Marcondes Viana	Aba Clara Leme da Silva	Adolescentes
Secretaria Executiva		
Priscila Rocier Chamberlain		

Art 2º: O referido conselho terá atuação até a data de 20/09/2024.

Art 3º: A secretaria executiva é exercida pela Priscila Rocier Chamberlain.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de Janeiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1297FE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 02

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 02

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:
Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo Atenção á Criança e Adolescente referente ao primeiro semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BEAE0A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 03

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 03

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo CMDCA referente ao segundo semestre do ano de 2022.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FBB725F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 04

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 04

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo CMDCA referente ao primeiro semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23A586EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 05

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao primeiro semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC14223F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 06

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre do ano de 2022, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08A463DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 07

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 07

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao segundo semestre do ano de 2022, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61DC5720

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 08

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:

Resolve:

Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância referente ao primeiro semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89F34CF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 09

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018 e alterações, na sessão realizada na data de 23/02/2024:

Resolve:
Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre do ano de 2023, o qual não houve excussão do recurso nesse período.

Art 4º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 23 de fevereiro de 2024

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:484E6A62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0062/2024 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS

DECRETO Nº 0062/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a Senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS**, portadora do CPF nº 091.846.089-19, do cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:320879F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 017/2024 - CONCEDE TURNO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os ofícios n°s 02/2023 e 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal:

Matrícula	Nome	Carga horária semanal	A partir de:
1171-1	ADRIANA DUDA	20	01/02/2024
470-1	CLERI MARIA DOS REIS MENDES	20	01/02/2024
29-2	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	16	01/02/2024
907-1	MARINES OLENIK CHAVES	20	01/02/2024
925-1	MARINEZ KULLER BENDER	20	01/02/2024
882-1	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	20	01/02/2024
492-1	VALDIRENE CARLOS	20	01/02/2024
909-1	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK	20	15/02/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E6588699

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CPF Nº
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, instrumento eletrônico de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, fornecendo preço médio de peças de primeira linha (fabricante) e genuínos (montadora),
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CPF Nº
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, instrumento eletrônico de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, fornecendo preço médio de peças de primeira linha (fabricante) e genuínos (montadora), apenas preços de referencia;
Prazo de execução: 12 meses
Valor: 15.914,20
Data: 26/02/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21, e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
Contratada

Prazo de execução: 12 meses
Valor: 15.914,20
Data: 26/02/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21, e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:910EB456

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 016/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA FLAVIA TRIBEK CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 73/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a FLAVIA TRIBEK CARDOSO**, matrícula** 12341**,** servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/02/2024 a 26/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 21 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3707698A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 15/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR PEDRO DE PAULA CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 75/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a PEDRO DE PAULA CHAGAS**, matrícula** 212-1**,** servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/02/2024 a 19/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:106DEC67

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 012/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR ADEMAR LUIS BRANDALISE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 07/02/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a ADEMAR LUIS BRANDALISE, servidor ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO FLORESTAL, matrícula 128-1, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 19/12/2023 a 17/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A468C042

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 014/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE- DANIELLE KULLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico de solicitação de auxílio maternidade, e o disposto na Lei municipal n° 351/2008,

R E S O L V E:

CONCEDER a DANIELLE KULLER, servidora ocupante de emprego público de PROFESSOR, matrícula nº 1201-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 14/02/2024 a 17/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de fevereiro de 2023.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:67988D9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR

AVISO RETIFICADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**
CNPJ: 17.922.286/0001-65

ONDE LE-SE: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, instrumento eletrônico de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, fornecendo preço médio de peças de primeira linha (fabricante) e genuínos (montadora).

LEI-SE: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, instrumento eletrônico de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias, fornecendo preço médio de peças de primeira linha (fabricante) e genuínos (montadora), apenas preços de referência;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 15.914,20 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício, em 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:982A57BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 08/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 01/03/2024, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor

CANDIDATOS	DATA NASC.	CPF	CLASSIF.	NOTA
Cristiane Pauluk Gerbasi Malanski	19/11/1971	85443930982	1	63
Marinês Oleinik Chaves	20/11/1986	05787824997	2	63
Adriana Duda	17/09/1983	04804237925	3	63
Gilmara do Carmo Freitas	03/05/1996	07965728958	4	59
Elis Daiane Machado	08/03/1992	08097244993	5	57,5
Gislaine Huk	01/06/2000	11607044900	6	56,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 26 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I- Edital n° 08/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, OU,
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:866B5641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM
Pregão Eletrônico Nº 76/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal e necessidade de cancelamento do item 01- NOTEBOOK: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o item acima descrito, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, conforme justificativa anexada ao processo. PREGAO n. 76/2023, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI, os demais itens permanecem inalterados.

26 de Fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:66C538F1

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
Valor.....: 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 12/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Valor.....: 30.802,56 (trinta mil oitocentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 113.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 13/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
Valor.....: 4.230,79 (quatro mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 113.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun
Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 14/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Valor.....: 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 15/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 30.802,56 (trinta mil oitocentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 113.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E04CBDB2

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
Valor.....: 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9E30D292

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 15 de Março de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados em oficina de Ballet oferecido pelo Serviço de Convivência do município de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1E20BC85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Srta. **MARLA BATTISTI,** portadora da CI Nº 8.820.410-7- SSP-PR, efetiva no cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de Diretor de Departamento de Saúde, Símbolo "CC2", a partir de 19 de fevereiro de 2024, considerando sua nomeação para Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CCCD5432

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

LOTA SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Sr. VANDERLEI LUZA, matrícula 925, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Educação** a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2024.

Flor da Serra do Sul, Pr, em 26 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:82D7C8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME
Objeto	: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 28.672,80 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:693501E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Objeto	: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 57.988,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:495AE5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024-PMF

I.OBJETO: Chamada Pública para a seleção de projetos de outras linguagens culturais, com base no art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura floridense.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia **20 de março de 2024**, em horário normal de expediente no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **20 de março de 2024** às 10h00min, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 15.000,99 (quinze mil reais e noventa e nove centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:6AE17994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-PMF

I.OBJETO: Chamada Pública para a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo) - audiovisual.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia **20 de março de 2024**, em horário normal de expediente no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **20 de março de 2024** às 09h00min, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 37.031,59 (trinta e sete mil e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:90233DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 3/2024

RESOLUÇÃO Nº. 3/2024

Súmula: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o Falecimento da Senhora **MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS**, ocorrido no dia 24 de Fevereiro de 2024, Mãe do Vereador Antônio dos Santos e de Claudete Souza dos Santos. Desta forma em respeito ao Nobre Vereador e aos seus familiares neste momento de luto, resolvo expedir esta;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 24/02/2024 até dia 26/02/2024, ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR no dia 26/02/2024.
Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não será realizada Sessão Legislativa no período apontado em epigrafe, e não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 25 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C00E5907

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

PROCESSO: Tomada de preços nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AMG ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 17.681.193/0001-96)
OBJETO: "Suspensão temporária do Contrato Administrativo nº 111/2023 do Pregão Presencial nº 18/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY - GRAMA SINTÉTICA (MEU CAMPINHO), SENDO, 837,02 M2 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR CONFORME CONVENIO Nº 839/2022-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDU) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO"
DA SUSPENSÃO: O presente termo visa a suspensão temporária, com retorno previsto em 27 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:744F3DBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 1031/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1031/2024

SÚMULA: "*Concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual nos subsídios dos Agentes políticos e Secretários Municipais Gestão e Legislatura 2021 à 2024.*"

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

Art. 1º - Fica concedido recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual nos Subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais Gestão e Legislatura de 2021 a 2024 fixados pela Lei nº. 865/2020, em parcela única de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao INPC apurado no período de janeiro de 2023 à Dezembro de 2023, e considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

I – Prefeito Municipal – Subsídios de R$ 19.363,49 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

II – Vice-Prefeito – Subsídios de R$ 9.681,74 (Nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

III – Secretários Municipais – Subsídios de R$ 6.172,11 (Seis mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos).

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei nº. 865/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 01º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:426E54E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 1032/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1032/2024

SÚMULA: "Concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Gestão e Legislatura 2021 à 2024."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

Art.1º - Fica concedido recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual nos Subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal

de Foz do Jordão, Gestão e Legislatura de 2021 a 2024 fixados pela Lei nº. 864/2020, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, a recomposição inflacionária corresponde ao INPC apurado de **3,71%** (Três vírgula setenta e um por cento), no período de janeiro de 2023 à Dezembro de 2023, o qual deverá ser aplicado sobre os subsídios fixados na Lei Municipal nº. 864/2020.

Art. 2º - Fixa o subsídio do **Presidente** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2021 a 2024, em parcela única, de **R$ 8.023,74** (Oito mil, vinte e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.
Art. 3º - Fixa o subsídio do **Vice Presidente** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2021 a 2024, em parcela única, de **R$ 6.480,71** (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos) mensais.

Art. 4º - Fixa o subsídio do **1º Secretário** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2021 a 2024, em parcela única, de **R$ 6.789,32** (Seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais.

Art. 5º - Fixa o subsídio do **2º Secretário** do Poder Legislativo Municipal, para o período 2021 a 2024, em parcela única, de **R$ 6.480,71** (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos) mensais.

Art. 6º - Fixa o subsídio dos **Vereadores**, para a Legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, de **R$ 6.172,11** (Seis mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos) mensais.

Art. 7º - Limita ao teto constitucional os valores fixados nos artigos 3º; 4º; 5º; 6º e 7º da Lei Municipal nº. 864/2020, os Subsídios do Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretário, 2ª Secretário e dos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, na Legislatura de 2021 à 2024, em acordo com a Lei nº. 21.348 de 27 de dezembro de 2022, do Estado do Paraná, conforme tabela:

Período vigência	Subsídios Deputados fixados	Teto CF. art. 37 (20%)
Até 31/01/2023	25.322,25	5.064,45
01/02/2023 a 31/03/2023	29.469,99	5.894,00
01/04/2023 a 31/01/2024	30.943,54	6.188,71
01/02/2024 a 31/01/2025	32.196,01	6.439,20
01/02/2025 a 31/01/2026	33.448,48	6.689,70
A partir de 01/02/2026	34.774,64	6.954,93

Art. 8º – Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei nº. 864/2020.
Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 01º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F1CC6B40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PSICÓLOGO

02º JOEL DOMINGUES DO AMARAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

05º JOCIELI DOS SANTOS
06º DEBORA DA LUZ DE DEUS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para

os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:66C044BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"SILVANA FONSECA DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 8.223.047-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 038.127.629-51, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3AF3DA0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"MARIA ELAINE BRITO"** portadora do RG nº 10.428.596-1 e inscrita no CPF nº 076.191.289-48, para ocupar o Cargo em comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A45EBCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 033 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 033 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) JAKELINE ROSSINI PEREIRA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor (a) JAKELINE ROSSINI PEREIRA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7D645642

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 058 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença maternidade à CAROLINE CELLA GERON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo n. º 2.283/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAROLINE CELLA GERON, licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0360CBAF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N. º 059 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N. º 059 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença maternidade à TAINARA DE AVILA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo n. º 2.745/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TAINARA DE AVILA, licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:319EFCBC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 079 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 079 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera GERALDO MAGELA AMANCIO do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GERALDO MAGELA AMANCIO do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7358E019

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 060 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 060 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) CLAUDIA SENTIER MARTINS licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) CLAUDIA SENTIER MARTINS, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:036831EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 088 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 088 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n° 064 de 14 de fevereiro de 2024 e Reconhece ao(à) servidor(a) ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.550/2024,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n° 064 de 14 de fevereiro de 2024 e Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES, a terceira promoção por grau de escolaridade de 9 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 23 (vinte e três) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78C9F307

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- ADITIVO 001 EXTRATO TMITRA LINHA MACAGNAN 004.2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO N.º 004/2019
COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Retificação da cláusula primeira e da cláusula quinta do termo de comodato n.º 004/2019.

Francisco Beltrão-PR., 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01AE2969

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 055 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 055 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) ARIVAN TAVARES licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) ARIVAN TAVARES, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E433098F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 006, DE 26 DE FEVEREIO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Jean Emiliano	012/2024	2,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:50EA1F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de março de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão - PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9D94FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 02 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: FIEIRA E RUARO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 746/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.879/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:39B92F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 – Processo nº 984/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para show, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, camarins, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME. CNPJ Nº 07.341.479/0001-79. ITENS 02 R$ 36.000,00; 03 R$3.490,00; 04 R$2.790,00.
2 - ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ 09.315.120/0001-52. ITEM 01 R$99.900,00.
3 - MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS. CNPJ 09.315.120/0001-52. ITEM 14 R$57.860,00.
4 - MUNDIAL FOGOS LTDA. CNPJ 07.203.347/0001-80. ITEM 13 R$30.300,00.
5 - N F EVENTOS LTDA. CNPJ 14.904.894/0001-59. ITENS 05 R$3.520,00; 06 R$2.230,00.
6 - RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ 11.495.234/0001-73. ITENS 08 R$47,80; 11 R$61,60; 12 R$2.690,00.
7 - ROSELI DE SOUZA DE AVILA - ME. CNPJ 09.013.342/0001-10 T. ITEM 10 R$19.500,00.
FRUSTRADOS – 07 E 09.
VALOR TOTAL R$196.547,55 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2EF29C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério melhor técnica e preço:

FORNECEDOR	Valor total R$
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	1.300.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 15/2023 R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:16B21EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.112 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano X / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 26 de fevereiro de 2024, **SILVIA RAQUEL CASTILHO GALINA,** inscrita no CPF sob n°.: 054.875.009-24, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D03B379

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
3º	DEIVIN JULIO CORREIA	Veterinário	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	NEUZILDO DROSDECK	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Ampla Concorrência
2º	EDUARDO GARBIN	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Ampla Concorrência

3.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
15º	PALOMA APARECIDA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ampla Concorrência
16º	SILVIA LETICIA KOBRYN SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ampla Concorrência
17º	ANDRÉA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ampla Concorrência
18º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ampla Concorrência

4.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
1º	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D708E4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **023/2024**
Pregão Eletrônico N° **006/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de março de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **006/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.

General Carneiro - PR, 26 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EF941A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 012/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.181,34 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 29 de fevereiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse público junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Turismo e Paraná Esportes, conforme termo de solicitação de diária nº. 012/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4645D63F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.641/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LETÍCIA GABRIELLY FIAUX, CPF nº 106.270.769-98, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D3D95DCF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.642/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ORLANDO ROSSETTO NETO, CPF nº 036.971.439-30, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:14FEEA80

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.643/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NA FORMA DO § 3º DO ART. 107, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do horário especial (redução da carga horária), aos servidores públicos do Município de Goioerê que cuidem diretamente de um dependente com deficiência, obedecerá aos critérios e procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 2º Para os fins do disposto no artigo anterior, considera-se:
I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do que dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal n° 13.146, de 06 de julho de 2015;
Il - redução da carga horária: diminuição do número de horas de duração do trabalho normal, compreendido em até 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da pessoa com deficiência que possua a necessidade de auxilio continuado, em razão das limitações em realizar suas necessidades básicas diárias;
III - representante legal: é entendido como a pessoa que auxilia diretamente nas necessidades vitais da pessoa com deficiência, atestada por laudo, que possua vínculo de ascendência, descendência, cônjuge, companheiro, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, devendo o representado possuir dependência socioeconômica e residir com o representante legal (servidor público).
Art. 3º Fica autorizada a redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais que possuam, sob sua guarda e de forma comprovada, dependentes com deficiência moderada ou grave, considerando os aspectos funcionais e sociais, com base na Classificação Internacional de Funcionalidades — CIF.

§ 1º O percentual de redução será de até 30% (trinta por cento) para o servidor público municipal com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 50% (cinquenta por cento) para o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º O benefício da redução da carga horária de trabalho do servidor destinar-se-á exclusivamente para o cuidado e acompanhamento terapêutico do dependente com deficiência, sendo necessária a comprovação documental periódica do respectivo acompanhamento.
§ 3º A concessão da redução de carga horária não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.
Art. 4º A redução da carga horária do servidor dependerá de requerimento do interessado junto ao Departamento de Recursos Humanos e será instruído com os seguintes documentos:
I - Atestado Médico de deficiência, com o nome completo da pessoa com deficiência, do responsável pelo deficiente e a necessidade do horário especial;
II - Atestado médico de acompanhamento, no caso do representante legal;
III - Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de parentesco ou responsabilidade do servidor com a pessoa com deficiência;
IV - Cópia da carteira de identidade ou documento público oficial do servidor;
V - Cópia da carteira de identidade, Certidão de Nascimento ou documento público oficial, da pessoa com deficiência, no caso do Representante Legal;
Vl - Cópia de comprovante de endereço do requerente e/ou cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, se for o caso;
VII – Declarações terapêuticas que comprovem a necessidade de acompanhamento do dependente pelo servidor nos atendimentos prestados em clínicas, profissionais liberais, hospitais e empresas de *home care* (atendimento terapêutico domiciliar), com identificação e endereço da empresa ou profissional (papel timbrado, carimbo com CNPJ ou número de registro profissional);
VIII - Declaração de matrícula e frequência emitida por estabelecimento de ensino com educação especial ou regular contendo identificação e endereço da entidade (papel timbrado ou carimbo com CNPJ) e horário de entrada e saída do aluno, se for o caso;
IX - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do servidor, constando a pessoa com deficiência como dependente ou outro documento oficial comprobatório de dependência socioeconômica, no caso do Representante Legal, se for o caso.
Art. 5º A manifestação da Junta Médica Oficial (JMO) deverá compatibilizar, da forma mais equitativa possível, as necessidades da pessoa com deficiência com as disponibilidades pessoais e as características do exercício dos cargos públicos de cada um dos interessados, de modo a possibilitar o menor impacto possível da redução de carga horária na prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. Ainda nessa hipótese, a autorização da autoridade competente a quem cada servidor ou servidora esteja vinculado será formalmente registrada no processo administrativo, relativamente aos dias e horários de dispensa dos respectivos subordinados.
Art. 6º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, sob pena de responder nas esferas civil e administrativa por eventuais danos causados ao erário, a efetivação das seguintes diligências:
I - conferir a documentação apresentada pelo requerente, verificando se atende o rol previsto no artigo anterior;
II - reconhecer as cópias apresentadas com os documentos originais;
III - gerenciar e controlar os casos de concessão da redução da carga horária, bem como o seu retorno à carga horária anterior em casos de extinção do benefício;
IV - proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único. Após o requerimento e juntada dos documentos necessários, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o pedido para avaliação pericial pela Junta Médica Oficial, que indicará o fator limitador considerando os aspectos funcionais e sociais do servidor e do dependente.
Art. 7º A Junta Médica Oficial realizará a perícia médica da pessoa com deficiência sob a responsabilidade do servidor, se necessário, bem como a análise dos atestados e exames apresentados.
§ 1º Instruído o processo com todos os documentos arrolados, a JMO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento do protocolo, para se manifestar sobre o requerimento da redução da carga horária de trabalho.
§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, em casos devidamente justificados.
§ 3º A JMO poderá entrar em contato com o requerente para solicitar comparecimento da pessoa com deficiência sob responsabilidade do servidor, os quais deverão comparecer à Perícia Médica ou, em casos excepcionais, poderá requerer a adoção de outra metodologia para realização da perícia médica.
§ 4º Quando julgar necessário, a JMO poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.
Art. 8º A redução da carga horária de trabalho do servidor será independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade de redução perante a Administração Pública.
Parágrafo único. A forma de flexibilização e a adequação dos parâmetros de redução da carga horária do servidor às características do trabalho da unidade administrativa será analisada pelo dirigente máximo do Órgão ao qual o servidor está vinculado e/ou pela chefia imediata, após elaboração do laudo pela Junta Médica Oficial, ficando admitida a redução da carga horária de trabalho sob a forma consecutiva ou intercalada, de modo a possibilitar o menor impacto possível da redução de carga horária na prestação dos serviços públicos municipais.
Art. 9º A concessão da redução da carga horária somente produzirá efeitos após a publicação do ato que autoriza a concessão do benefício no Diário Oficial do Município de Goioerê.
Parágrafo único. O servidor requerente do horário especial deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária ordinária de seu cargo até a publicação em Diário Oficial da concessão do benefício.
Art. 10 A concessão de que trata este Decreto terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante comprovação documental da necessidade de sua manutenção.
§ 1º Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de redução deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento dos interessados, devendo ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da cessação do benefício.
§ 2º A falta de renovação do pedido de redução implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 01 (um) ano contado da concessão anterior.
§ 3º A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativas à matéria.
Art. 11 O servidor público municipal deverá informar e manter atualizado o seu cadastro junto à Administração Pública Municipal quanto aos seus dependentes e às condições física, mental, intelectual ou sensorial destes.
Parágrafo único. A Administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiado informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.
Art. 12 O estágio probatório não impede a fruição do benefício previsto neste Decreto.
Parágrafo único. Durante o período de gozo da redução de carga horária todo servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 13 Constatada qualquer irregularidade relacionada a concessão da redução de carga horária, devidamente apurada em processo administrativo, haverá a suspensão do benefício e responsabilização administrativa, nos termos da Lei.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8A0EFA75

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.644/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato HÉBER ALVES NUNES, CPF nº 041.101.059-00, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B75159D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal JUCIELI DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 26 de fevereiro de 2024 e encerrando em 25 de maio de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F50B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ALDO NUNEZ, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de março de 2024 e encerrando em 31 de maio de 2024, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8B432A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AGAPCAN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (Incorporada aos Amigos da Fralda), mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

1. Concedente: Município de Goioerê
2. OSC Parceira/Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da fralda). CNPJ: 28.088.224/0001-16, Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leit'ao nº 1395 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
6. Serviço ofertado: Confecção e distribuição de fraldas geriátricas para acamados.
7. Objeto proposto: Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.
8. Valor total do repasse: R$-119.642,12 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
9.Dotação Orçamentária: 14.00.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.00.00.00 (546)
10. Público alvo: População de Goioerê, homens e mulheres (adultos), adolescentes e idosos com renda de até um salário mínimo por acamado.
11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas, com isso dar dignidade as pessoas que encontra-se em condições de debilidade ocasionada por problemas de saúde, promovendo um ato de carinho e atenção ao próximo. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.
12. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:81080967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal MAGDA LACERDA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 27 de fevereiro de 2024 e encerrando em 26 de maio de 2024, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1F65B296

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO À EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – PARA PARTICIPAÇÃO
PRESENCIAL NO CURSO DE AUDITORIA, CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS. A SER REALIZADO EM CURITIBA-PR ENTRE OS DIAS 27/12 À 01/03/2024.
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.590,00
26/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:47CE6D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2024 - UASG 451481
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL e VÁLVULA REGULADORA para CILINDRO com FLUXOMETRO, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de bombeiro deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/02/2024.
Abertura das propostas: 11/03/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:86F85C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº 6/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/02/2024.
Abertura das propostas: 08/03/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:03ABBC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/02/2024	222.06
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – AEE	26/02/2024	326,40
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – CRECHE	26/02/2024	18.632,00
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – EJA	26/02/2024	1.189,00
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – PRÉ-ESCOLA	26/02/2024	9.476,60
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Ensino Fundamental	26/02/2024	18.233,40

Goioerê, 26 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E60CCADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 44 REVOGA PORTARIA 30 2024

PORTARIA Nº 44 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revogar portaria, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Revogar, os efeitos da portaria 30 de 15 de fevereiro de 2024.
Art 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de fevereiro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:3A460C0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 45 DESIGNAR SERVIDOR VALDINEI NAUMIUK

PORTARIA Nº 45 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidor para exercer suas atribuições na Secretaria de Educação, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALDINEI NAUMIUK, Matrícula Funcional n.º 89051, efetivo no cargo de Motorista para exercer suas atribuições funcionais na Secretaria de Educação, apartir da data de 26/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 26 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:822E14DF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 31 CONVOCA MARIA APARECIDA E ADAIANA A MELO

EDITAL N.º 31, DE 26 FEVEREIRO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Professor Pedagogo - Centro	2°	MARIA APARECIDA TAUSCHER DA SILVA
Professor Pedagogo - Rincão	2°	ADAIANA ALMEIDA MELO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 31/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:6294D3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024 INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

OBJETO: Credenciamento / Chamamento Público tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados, nos termos deste edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail judicializacao.saude@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

DAS INSCRIÇÕES: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência, contados a partir da data de publicação do Edital, ou seja, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e/ou no link Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E83FB523

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2024

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, da Tomada de Preços nº 001/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 18.190,42 (dezoito mil e cento e noventa reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **1,37%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.325.701,34 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o aditivo contratual 187/2023 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.457.945,39 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 030/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2023 por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **22 de março de 2024**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.769,36 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2023 por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **22 de março de 2024**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.769,36 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 477/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 097/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA LTDA - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 477/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 477/2023 por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **22 de março de 2024**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.769,36 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 097/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRANDO & BACIQUETTE LTDA - ME, CNPJ nº 47.666.638/0001-20**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises, conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2023 por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **22 de março de 2024**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.769,36 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
Pregão Eletrônico nº 230/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA ME, CNPJ nº 38.083.617/0001-90.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

Valor Total: R$ 887.900,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de fevereiro de 2024 e término em 26 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 001/2024
Processo Administrativo nº 059/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de Cursos/Oficinas de Geração de Emprego e Renda, tendo como público alvo famílias atendidas e cadastradas junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e famílias cujo os filhos estejam cadastrados junto ao Programa CEACA/PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Valor Total: R$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais)

Recursos Orçamentários:
1223 / 10 / 1 / 2063 / 3339039999900000000 / 505

Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **26 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 119/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 095/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA ME, CNPJ nº 38.083.617/0001-90.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital.

Valor Total: R$ 887.900,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de fevereiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 230/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 230/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital, a fim de cumprir as demandas deste município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 38.083.617/0001-90**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 887.900,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houve item DESERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2DF02D7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

ACQUA FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, **DECLARAR**, a empresa ACQUA FISIO, de razão social ACQUA FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA inscritos no CNPJ n° 06.288.905/0001-95, **HABILITADA E CREDENCIADA** perante o Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de **Chamamento Público n° 001/2024**.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário de Saúde

SELMA CRISTINA LEITE ESPADA
Membro da Comissão de Credenciamento

CARLA PAGANELLI
Membro da Comissão de Credenciamento

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA
Membro da Comissão de Credenciamento

KELLY KARINE ZAGER
Membro da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8EC7C9DC

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 043/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação dos candidatos abaixo relacionados, convocados no edital nº 038/2024:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	1199	CAMILA PANKIEVICZ	Médico 24h / UPA	Guaíra
13º	1183	VAGNER OLIVEIRA	Médico 24h / UPA	Guaíra
14º	1256	LEONARDO LUIS ARCEGO	Médico 24h / UPA	Guaíra

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 038/2024, nos termos contidos no Edital.

3. Os candidatos acima citados permanecem em suas posições originárias de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2A6B4FDF

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO – Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS. **FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento do contrato 044/2023, cujo objetivo é realizar o remanejamento de

saldo nas dotações orçamentárias previstas no instrumento inicial: Cláusula Quinta – RECURSO FINANCEIRO.

FIRMADO EM: 20/02/2024
MEMORANDO: 425/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Renata Nunes Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6040AF67

CONSAMU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **04/03/2024** às **08h00min** a abertura da sessão eletrônica, para contratação direta por meio de DISPENSA ELETRÔNICA do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA"**. Início da sessão de disputa de preços às **08h00min** do dia **04/03/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0B781409

PROJUR
DECRETO Nº 061/2024 DATA: 26.02.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULARIZAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA**, Matrícula nº 28436-06, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC2, com desligamento no dia 29 de fevereiro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 422/2021 de 03.11.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C17EA370

PROJUR
DECRETO Nº 062/2024 DATA: 26.02.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **LORENAFANUCCHI**, matrícula nº 30498-01, admitida em 06.07.2023, concursada para o cargo de Fiscal de Tributos, com desligamento no dia 23.02.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F81C2AC

PROJUR
PORTARIA 087/2024 DATA: 26.02.2024 EMENTA: EXONERA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenação a Servidora Pública Municipal, nomeada por meio da Portaria nº 588/2023, revogando-se parcialmente a Portaria nº 588/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Nome	Coordenação	Símbolo	Exonerado em
Josiane Bezerra Cezareto	Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	FG4	**29/02/2024**

Art. 2º Fica designado o Servidor Público Municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023:

Nome/matrícula	Coordenação	Símbolo	A Partir de
Adenir Pinheiro	Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	FG3	**01/03/2024**

Art. 3º Fica excluída a partir de 01.03.2024 a gratificação pelo exercício de encargo especial concedida ao Servidor Adenir Pinheiro por meio da Portaria nº 051/2024 de 01.02.2024.

Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 051/2024 de 01.02.2024, no que diz respeito a atribuição de gratificação ao Servidor Adenir Pinheiro, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C020AACA

PROJUR
PORTARIA Nº 088/2024 DATA: 26.02.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 469/2024 e 472/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucia Maria Freire	25364-04	11	14	01/03/2024
Joao Victor Delfino	30668-01	18	21	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D19A66F8

PROJUR
PORTARIA Nº 089/2024 DATA: 26.02.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 555/2021, 4.404/2021 e 466/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-01	2023/2023	04/03/2024 a 08/03/2024
	26468-02	2023/2023	23/02/2024 a 08/03/2024
Ana Rosa Dias Guterres	19097-03	2023/2024	25/03/2024 a 23/04/2024
Lays Pereira Bastos	30397-01	2023/2024	14/03/2024 a 28/03/2024
Rosmari Aparecida Michels	19054-02	2023/2023	05/03/2024 a 19/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:753FB8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 021/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao art. 37, II da CF, tendo em vista tendo em vista a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de vagas para compor o Quadro Próprio do Poder Legislativo de Guaraci, art. 37 X;
RESOLVE:

Art. 1º – Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci, a Comissão Organizadora de Concurso Público, com a finalidade de acompanhar o planejamento, organização e realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo de Contador e Auxiliar Administrativo, criados pela Lei Municipal 1.746/2023 e regulamentados pela Resolução 020/2023.
Parágrafo único – a Comissão será automaticamente extinta com a homologação do resultado final do Concurso.

Art. 2º – Compete ainda à Comissão Organizadora de Concurso Público o julgamento dos casos omissos ou duvidosos, ressalvados os casos de competência legal específica.

Art. 3º – Em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, à Súmula Vinculante 13- STF e a Instrução Normativa TCE/PR 142/2018**, ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora:**

Nome	Cargo/ Lotação	Formação
DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS	Presidente/ Poder Legislativo	Superior Completo - Direito
BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI	Membro/ Poder Executivo	Superior Completo - Arquitetura
MARUILTON SOARES	Membro/ Sociedade Civil	Superior Completo
ÁLVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR	Membro/ Sociedade Civil	Superior Completo
MARCIA REGINA PONTES VAZ	Suplente/ Sociedade Civil	Superior Completo – Gestão Pública

Art. 4º –Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:C6CE131E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2023

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023, que será realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 10:00 horas, na Casa da Cultura.

Guaraci, 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:90C031B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Secretaria Municipal de Educação

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Rosilda Maria Dias Busignani	Professora	07/02/2017 07/02/2022	26/02/2024	25/05/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:351AFFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

Designa servidores para atuarem como Gestores dos Contratos oriundos dos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, responderem pela Gestão dos Contratos oriundos dos procedimentos de contratação regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Município de Guaraci, para o exercício de 2024:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR
ARI OSVALDO SOARES DE FARIA - CPF: 546.767.209-63
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR
KÁTIA CILENE DE MENDONÇA - CPF: 021.463.919-36
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR
SELMA FILETI DEZOTI - CPF: 723.773.219-68
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR
AIRTON APARECIDO ANDRÉ - CPF: 991.169.878-53
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR
ALFREDO APARECIDO BERTAN - CPF: 624.258.629-00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GESTOR
ELTON VALDINEI DE MARCHI - CPF: 032.843.409-47

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de nº 014/2024 de 18 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F5B8FAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 082/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 082/2023
Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Lote: 01 Local: Rua Getúlio Vargas, Quadra n° 4, Bairro Centro, Município de Guaraci - PR. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 03 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 103,63 m². , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 036/2023, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ: **45.997.832/0001-62** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 26/02/2024, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 082/2023**, sendo a nova data de término dia 27/04/2024.
Notifique-se a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.997.832/0001-62.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal - Contratante

RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DC8C1732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 083/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 083/2023

Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Lote: 02 Local: Rua José Bento dos Santos, Bairro Tancredo Neves, Município de Guaraci - PR. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 224,40 m². , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 036/2023, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ: **45.997.832/0001-62** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 26/02/2024, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 083/2023**, sendo a nova data de término dia 27/04/2024.
Notifique-se a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.997.832/0001-62.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal -
Contratante

RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9E9CFD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 084/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 084/2023

Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Lote: 03 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS Local: Rua Farmacêutico José Bertin, Bairro Centro, Município de Guaraci - PR. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 03 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 103,63 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 036/2023, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ: **45.997.832/0001-62** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 26/02/2024, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 084/2023**, sendo a nova data de término dia 27/04/2024.
Notifique-se a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.997.832/0001-62.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal - Contratante

RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:387C7104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 085/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 085/2023
Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Lote: 04 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS Local: Rua Paraná, Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci - PR. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 04 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 57,45 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 036/2023, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ: **45.997.832/0001-62** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 26/02/2024, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 085/2023**, sendo a nova data de término dia 27/04/2024.
Notifique-se a empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.997.832/0001-62.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal - Contratante

RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:15BCD2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 004/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). Sec. Municipal Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 005/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Sec. Municipal de Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 006/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS). Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.

PROJETO DE LEI Nº 007/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL NA IMPORTANCIA DE ATE 1.287.333,33 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS). Sec Municipal de Turismo.

PROJETO DE LEI Nº 008/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 3.463.614,05 (TRÊS MILHOES QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS). Sec Municipal de Obras e Transporte.

PROJETO DE LEI Nº 009/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.

PROJETO DE LEI Nº 010/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). Sec. Municipal de Turismo.

PROJETO DE LEI Nº 011/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 650.000,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA MIL REAIS). Sec. Municipal de Saúde

PROJETO DE LEI Nº 012/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS). Sec. Municipal de Educação

OF. 42-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

PROJETO DE LEI nº 002/2024._Proposição de Autoria do Vereador Sr. ALCENDINO FERREIRA BABOSA Ementa:- DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SERVIDOR AMIGO DO AUTISTA, QUE TRATA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

PROJETO DE LEI nº 003/2024. Proposição de Autoria do Vereador Sr. ALCENDINO FERREIRA BABOSA Ementa:- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTO 001-2024- Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA - Pedindo cópia do plano de aplicação das despesas realizadas pela prefeitura referentes as emendas do senador Flávio Arns em 2023, nas áreas de saúde no valor de 400mil e 100 mil na assistência social.

INDICAÇÃO N° 008/2024. Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA - Data: 23 de Fevereiro de 2024Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE COLETA SELETIVA E EQUIPE DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA

INDICAÇÃO N° 009/2024. Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA - Data: 23 de Fevereiro de 2024
Assunto: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS NAS COMUNIDADES RURAIS DE ASSUNGUI, SERRA NEGRA, PEDRA CHATA E LARANJA AZEDA, DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.

-ORDEM DO DIA

INDICAÇÃO N° 008/2024. Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA - Data: 23 de Fevereiro de 2024Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE COLETA SELETIVA E EQUIPE DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA

INDICAÇÃO N° 009/2024. Vereadora Sra. NAIR DE SIQUEIRA - Data: 23 de Fevereiro de 2024
Assunto: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS NAS COMUNIDADES RURAIS DE ASSUNGUI, SERRA NEGRA, PEDRA CHATA E LARANJA AZEDA, DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 010/2023 - Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA. Sumula:- Fica criada a SEMANA CACIQUE FRANCISCO KIRIMACO EM HOMENAGEM À HISTÓRICA LUTA E RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS no Município de Guaraqueçaba. Protocolo n. 311 – 19-12-23

Projeto de Resolução nº 009-2023 "QUE DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DE BENS CONFORME A RESOLUÇÃO 001 2023. Apresentação o relatório de bens patrimoniais inservíveis e destinação de bens servíveis.

REQUERIMENTO 001-2024- Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA - Pedindo cópia do plano de aplicação das despesas realizadas pela prefeitura referentes as emendas do senador Flávio Arns em 2023, nas áreas de saúde no valor de 400mil e 100 mil na assistência social.

COMISSÕES.

OF. 007-24 OPG GP REF ACORDÃO DE PARECER PREVIO PRESTAÇÃO CONTA EXERCICIO 2021.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:04C03DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 048/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	161/2024	RAFAELA MENDES

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 27 de fevereiro de 2024 até 27 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:A6D4DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 047/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
15º	001/2024	ELAINE HERICKS DA S. PIRES
18º	085/2024	JOSIANE DOS ANJOS D. PEREIRA
21º	120/2024	LISIANE GALDINO R. TEREZIN
24º	096/2024	VANDA DO CARMO PONTES

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	151/2024	DEBORA S. RODRIGUES
7º	252/2024	ODICLEIA DE SOUZA R. NUNES
10º	088/2024	MARIA DO ROCIO V. OILKE
13º	116/2024	ODILEIA PEDRO FERREIRA
14º	128/2024	VERONICA O. BARBOSA BORGET
17º	012/2024	ELAINE HERICKS DA S. PIRES

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 27 de fevereiro de 2024 até 27 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:0944DE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024 - PMHS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrentes de impugnação e alteração de características no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **11 de Março de 2024 as 09h00min** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos departamentos do Município de Honório Serpa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 26 de Fevereiro de 2024.

ERICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F24F725C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, processo licitatório nº 79/2023, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020.), ao os seguintes credenciados: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA- CODESAFA**, inscrita no CNPJ nº 06.063.684/0001-57, com endereço na Avenida XVI de Novembro, n.835, cidade de Honório Serpa, representante Sr Paulo Cesar de Castro CPF 805.741.909-10, com valor total CREDENCIADO **de R$ 318.164,90 (Trezentos e dezoito mil , cento e sessenta e quatro Reais e Noventa Centavos)**; **MANOEL DOS SANTOS PACHECO,** brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF: 371.386.009-25, residente e domiciliado na Linha Vieira, interior do Município de Honório Serpa -Pr., com valor total de **R$ 6.673,00 (Seis Mil seiscentos e setenta e Três reais). COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI**, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, com endereço na Avenida Colonia Linha Iguaçu Norte KM 04, cidade de CRUZ MACHADO - PR, sem representante credenciado a sessão , com valor total CREDENCIADO de **R$ 6.886,50(Seis mil , oitocentos e sessenta e seis Reais e Cinquenta Centavos);**. Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7A36AAFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETORNO

PORTARIA 12/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Convocar para reassumir suas atividades, a funcionária, TATIANA TAUILLE PHILIPPSEN**,** portadora do RG nº58557340 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Professora Licenciatura Plena**, a qual retornará a suas funções na data de 09 fevereiro de 2024.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para dia 09 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BC22398B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024 PROCESSO 005/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, edição e produção de anúncios institucionais para esta municipalidade, pelo período de 12(doze) meses, em favor da empresa 08.965.136 Adão Francisco dos Santos, CNPJ: 08.965.136/0001-48, sito no endereço Rua Lidio Cetuco Kosudi- Conjunto Vitória Régia- Astorga -PR- CEP: 86.730-000, no valor de R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2024**.

Iguaraçu/PR., 26/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C46E97D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2024

Ref: Contrato n.º 006/2024

Assunto: Dispensa de Licitação nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 08.965.136 Adão Francisco dos Santos, CNPJ: 08.965.136/0001-48, sito no endereço Rua Lidio Cetuco Kosudi- Conjunto Vitória Régia- Astorga -PR- CEP: 86.730-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, edição e produção de anúncios institucionais sem limites para esta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 004/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 26/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:33B65192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO ELETRONICO 057/2023 PROPOSTA, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano 2024, às 08:30 horas, através da plataforma BLL, sob presidência da Senhora Eva Paula Charalo e membros os Senhores Marcus Venicius Fernandes Tomitão, Bruna de Vasconcelos Garcia, Sabrine Kathelee Borges Alves, Isabel de Castro Lima Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 229/2023 para proceder a abertura do certame, foi analisado as proposta e todas estavam de acordo com as exigências em edital. A abertura da etapa de lances se deu as 09:00 horas onde perdurou por aproximadamente 26 minutos. A empresa vencedora na etapa de lances foi Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda. Após a etapa de lances, os documentos de habilitação da empresa foram analisados e a comissão habilitou a mesma. Deu-se então o prazo de 30 minutos para interposição de recurso, onde as empresas Solar Materiais e Construções Ltda – EPP e Eletrofio Instalações Elétrica Eireli apresentaram intenção de recurso. Deu-se o prazo de 05 dias uteis para a empresa vencedora dos lances encaminha-se os documentos complementares exigidos em edital. Após o recebimento do recurso encaminhado pela empresa Eletrofio Instalações Elétrica Eireli, foi recebido o contra recurso da empresa Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda. A comissão fez a análise e indeferiu o recurso mantendo a decisão de habilitação. No entanto, quando do encaminhamento dos documentos complementares, observou-se que a empresa Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda encaminhou referente a marca divergente a cotada inicialmente e como ainda estava dentro do prazo dado pela comissão foi oferecido a mesma a oportunidade da alteração dos documentos para a marca apresentada no certame. Dois dias após, a empresa apresentou uma justificativa para troca de marca onde dizia que a marca cotada inicialmente não poderia ter seus documentos apresentados pelo fato da empresa fornecedora não poder atendê-los por problemas internos e que a marca oferecida a ser substituída é até de qualidade superior. Passou-se então a comissão a analisar a marca que foi solicitada para substituição e justamente com a equipe técnica de engenharia, verificou-se que de fato esta seria de melhor qualidade o que seria vantajoso para a administração e que não seria correto desprezarmos uma proposta de menor valor por este motivo. Sendo este o consenso da equipe, foi aceito a substituição da marca e foi realizada a adjudicação da empresa vencedora Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda. Este julgamento final se deu na data de 23/02/2024. Dando assim por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Bruna de Vasconcelos Garcia, membro, lavrei a presente ata que lida e achada

conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CBF8B0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 047/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 047/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 007/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação com carro de som de anúncios institucionais para esta municipalidade. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia e Adriana Alves Sérgio Driussi. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 20/02/2024 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, recebemos somente 02 (dois) orçamentos das seguintes empresas: Eliandro Aparecido Nunes da Silva, CNPJ: 37.468.458/0001-80 com o valor de R$ 61.920,00(sessenta e um mil novecentos e vinte reais) e a empresa Natan Nascimento Ferreira 11477754946, CNPJ: 45.403.695/0001-90, com o valor de R$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Natan Nascimento Ferreira 11477754946, CNPJ: 45.403.695/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E860F6DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 37/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 37/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Despesa - 104 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO
Despesa - 193 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO
Despesa - 200 - 339047 - 00104 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 18.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS
Despesa - 339 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS
Despesa - 222 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA
Despesa - 340 - 319004 - 00303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 73.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de fevereiro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:20A385A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 38/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 38/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Funcional - 27.695.0009.2037000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC
Despesa - 489 - 339039 - 00822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
179999010100000000 - 254 - Doações Festividades Municipais
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de fevereiro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:891060BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 39/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 39/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.925,14 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 493 - 339030 - 02820 - MATERIAL DE CONSUMO	53.847,60
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 494 - 449052 - 02820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.077,54
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	76.925,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02820 - Incremento Primeira Infância
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de fevereiro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:29E63E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 37/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, **EDITAL 001/2023,** a colaboradora EDINEIA MACHADO, portadora do CPF 082.247.409-35, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, subsídio de R$ 2.343,21 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), a partir da data de 26 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 26 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F21DF2D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 036-2024 REFERENTE INCLUSÃO

RESOLUÇÃO 036/2024
Em consideração ao Chamamento Público Nº 002/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação N°019/2023 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - INCLUIR no edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma.

LOTE 01	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL)	R$ 645,88
Descrição e Especificações		
CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL)		
A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) para acesso ambulatorial é um procedimento médico realizado para criar uma conexão direta entre uma artéria e uma veia, especialmente para pacientes que necessitarão de hemodiálise de forma ambulatorial. A fístula arteriovenosa ambulatorial é criada preferencialmente membro superior, onde uma artéria e uma veia são unidas cirurgicamente. A conexão		

aumenta o fluxo sanguíneo através da veia, o que a dilata e a fortalece ao longo do tempo. Isso permite que a veia se torne mais robusta e resistente para a punção repetida durante as sessões de hemodiálise. A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) pode ser realizado tanto em centro cirúrgico hospitalar quanto em ambiente cirúrgico ambulatorial dentro de clínica com infraestrutura adequada, em ambos os casos com salas de procedimento cirúrgico que atendam aos padrões de segurança e esterilização necessários para realizar a confecção da FAV. É essencial que a equipe médica que realiza o procedimento tenha experiência e qualificações adequadas em cirurgia vascular e procedimentos relacionados à hemodiálise. Isso pode incluir cirurgiões vasculares e nefrologistas intervencionistas.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Cirurgia Vascular com RQE ou Nefrologia Intervencionista com RQE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de fevereiro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente
CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0DC6FB48

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO INCLUSÃO EDITAL 038-2024

RESOLUÇÃO Nº038/2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 02/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação N° 019/2023 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 06	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
2140	Enxerto Composto	R$559,20
2141	Alongamento de Columela	R$559,20

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2024 revogando- se as disposições contrárias.

Irati, 26 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D8964C4E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 039-2024

RESOLUÇÃO 039/2024
Em consideração ao Chamamento Público Nº 01/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - INCLUIR no edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma.

LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
2117	HIDROGINASTICA	R$ 27,00

Descrição e Especificações

Hidroginástica
Hidroginástica é uma forma de exercício físico praticada dentro da água, geralmente em piscinas rasas. Ela combina movimentos aeróbicos, como caminhadas, corridas e saltos, com exercícios de resistência muscular, utilizando a resistência natural da água para aumentar a intensidade do treino. A hidroginástica é uma atividade física de baixo impacto, o que a torna ideal para pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico.

Qualificação exigível: Escolaridade: Educador Físico

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de fevereiro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente
CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:499BDFD0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204/0001-94
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CASA DE APOIO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 003/2024. Processo de Inexigibilidade 03/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

VIGENCIA: 26 de fevereiro a **25 de fevereiro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 80.759.111/0001-15
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 26 de fevereiro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.940.668/0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PERICIAIS E EXAMES DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01-2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 26 de fevereiro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SCHIMIDT SERIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:01949AD4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 004/2024 - DISPENSA nº 003/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou com finalidade específica, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público, para provimento de vagas/cadastro de reserva para cargos públicos para o CIS Amcespar,** a empresa**:** INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC - CNPJ: 02.276.193/0001-33, por ter concorrido e sair vencedora pelo menor preço na proposta para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 26 de fevereiro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 004/2024
OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou com finalidade específica, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público, para provimento de vagas/cadastro de reserva para cargos públicos para o CIS Amcespar.

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

CNPJ: 02.276.193/0001-33

VALOR ESTIMADO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 26 de fevereiro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7EB5761

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme processo administrativo n° 001/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: João Márcio Gomes & Cia Ltda - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Valor Contratado: R$ 30.870,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 14 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EE112CC1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. Objeto: Contratação da empresa Copel Distribuição S.A. para a prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para iluminação pública, conforme a Resolução Normativa n° 888/2020**.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Copel Distribuição S.A. - CNPJ n° 04.368.898/0001-06. Valor Contratado: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de Execução: 09/02/2024 a 08/02/2029. Prazo de Vigência: 09/02/2024 a 08/03/2029. Assinatura: 09/02/2024.

CONTRATO Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter

emergencial, excepcional e de interesse público, conforme processo administrativo n° 001/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: João Márcio Gomes & Cia Ltda - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Valor Contratado: R$ 30.870,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta reais). Prazo de Execução: 15/02/2024 a 14/04/2024. Prazo de Vigência: 15/02/2024 a 14/05/2024. Assinatura: 15/02/2024.

CONTRATO Nº 008/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com representação comercial exclusiva do fabricante para fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviços de manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas da linha Komatsu. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda - CNPJ n° 01.631.022/0001-12. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Execução: 16/02/2024 a 15/02/2025. Prazo de Vigência: 16/02/2024 a 15/03/2025. Assinatura: 16/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:34FE5066

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com representação comercial exclusiva do fabricante para fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, em máquinas pesadas da linha Caterpillar. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. - CNPJ n° 76.527.951/0001-85. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Execução: 21/02/2024 a 20/02/2025. Prazo de Vigência: 21/02/2024 a 20/03/2025. Assinatura: 21/02/2024.

CONTRATO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Objeto: Pá Carregadeira Sobre Rodas. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Bmc Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda - CNPJ n° 14.168.536/0001-25. Valor Contratual: R$ 728.900,00 (Setecentos e vinte e oito mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Assinatura: 26/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EEE3FF1A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Objeto: Aquisição de retroescavadeira 4x4 potência mínima de 84hp, com alcance de descarga – carregadeira de no mínimo 700mm, com conversor de torque integrado a transmissão. Transmissão com no mínimo 4 velocidades, freio a disco, com pneus novos, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80m3 e traseira de 0,20m3. (CONVENIO 910544/2021). Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ da Contratada n° 03.509.150/0001-13. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:33CD3E1B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E DO CONTRATO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E DO CONTRATO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Arquitetura para a coordenação, acompanhamento e execução das Ações do Plano Diretor Municipal bem como a revisão do mesmo, acompanhamento e execução do Plano Municipal de Arborização, suporte e assessoramento técnico ao Setor de Educação Municipal, incluída a inserção de dados e manutenção atualizada das informações no SIMEC/FNDE, bem como a prestação de contas das obras vinculadas ao FNDE, fiscalização e acompanhamento de obras, aprovação de projetos, emissão de alvarás, emissão de laudo de conclusão de obras, elaboração de projetos de paisagismo, elaboração de orçamentos e planilhas, aprovação de loteamentos urbanos, entre outros, disponibilizando profissional de arquitetura para o Município 40 horas semanais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ARAMIS RICARDO SENENKI FRANCO ME - CNPJ da Contratada n° 22.463.450/0001-53. Objeto do Termo Aditivo: Renovação do prazo de execução até a data de 28/01/2025, o prazo de vigência até a data de 28/02/2025, e reajuste pelo IPCA-E de 4,7155%, valor total do aditivo de R$ 96.047,64 (Noventa e seis mil, quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme solicitação da Administração, da contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 29/01/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2B74EE37

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA DO CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA DO CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento/implantação de Sistema de Ensino estruturado para atender alunos e professores da rede municipal, inclusa assessoria pedagógica, formação continuada e capacitação de professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, assessoria técnico pedagógica; fornecimento de recursos pedagógicos como materiais didáticos e de apoio, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, suporte online para professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, avaliação institucional para a gestão da rede municipal e avaliação diagnóstica para alunos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - CNPJ da Contratada n° 00.874.813/0001-00. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, até a data de 22/02/2025 e prazo de vigência por mais 13 (treze) meses, até a data de 22/03/2025, e o valor reajustado conforme índice do INPCA de 4,5066%, valor total do aditivo de R$ 289.646,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais), conforme solicitação da Secretaria de Educação, da contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 23/02/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:12DFE2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 521/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34EB4683

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 520/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de fevereiro de 2024, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC41D5BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 518/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC981F43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 516/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JOÃO CABOCLO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,

servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD87B4F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 515/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25A48BD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 514/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 27 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32B0550F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 513/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 22 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41A0B353

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 512/2024.

RESOLVE;

I –Prorrogar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75E199A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 511/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 23 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A9E6FBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 510/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5091C6AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 509/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 29 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3772B811

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 519/2024.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 28 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F468E309

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 507/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria n° 331/2019 de 29 de maio de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D38CBA8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F523D29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº

008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:85F1C8C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0206CCBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1308075

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10B8EF1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FATIMA CRISTINA

COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de fevereiro 2024, 01 (dia) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI,** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EFE69123

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3BD2227

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro ode 2024, 04 (quatro) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.251.322-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.214.829-12, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 160/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A8C168C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F7C614E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D88A612A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES** nomeada através das Portarias nº. 083/2001 (1º padrão) e 232/2013 (2º padrão), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB6400C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1793E013

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DB7247B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF34AF97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARISTELA REGINA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARISTELA REGINA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.814.198-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 483.246.209-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 049/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D21A6D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia de 21 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1BC1F437

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F491265D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro ode 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68ACF2F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:

O DISPOSTO NO ART. 34, § 4º DA LEI Nº. 835/2006;
O ATESTADO MÉDICO;

RESOLVE;

I – CONCEDER, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, ½ (MEIO) PERÍODO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 8.079.412-6 - SSP/PR, E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 040.746.039-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 141/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AF393B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO ZANFRILLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-051/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PEDRO ZANFRILLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.453.140-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 606.762.219-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIA DA GARAGEM MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de

10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC61BDE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JAQUELINE BRESSAM ERRERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e 049/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **JAQUELINE BRESSAM ERRERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.967.617-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 090.941.829-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/04/2022 à 17/04/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:511AE817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4C9D2F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD659149

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 -

SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25B95BFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE PARANAVAÍ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, o Senhor **DANILO BONAMIM VAZ**, a viajar nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, a cidade de Paranavaí no Estado do Paraná, para participar do Simpósio de Segurança Pública, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDF2EFD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-081/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias pagamento em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF007EE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-575/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº 305/2017, de 12 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 à 14/05/2022, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B829E289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3812/2023.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do

Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023 a contar de 04/03/2024 à 13/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61E9058F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-112/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.963-0/SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28//02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:487A7962

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/20-24

CONTRATANTE: Município de Município de Iporã-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Pedro Álvarez Cabral 2677 Centro Cep - 87560-000 , inscrito no CGC/MF nº 75.738484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SÉRGIO LUIZ BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rodovia PR 323 S/N Sub. Urbano , Cep 87.538-000.

OBJETO: Execução de 17.674,33 m² de pavimentação asfáltica em tst em várias vias urbanas no distrito de nova santa helena do município de Iporã..

VALOR: R$ 4.907.773,81 (quatro milhões novecentos e sete mil setecentos e setenta três reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-PR, 26 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E4DBCAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Justificativa nº 002/2024, objetivando contratação futura de empresa para o Fornecimento de câmara/refrigerador para conservação de vacinas, destinado a suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Iporã/pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
INDREL- INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	R$ 28.251,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 26 de fevereiro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A514F781

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTABELECENDO DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO E A SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS À ADMINISTRAÇÃO.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito de Iporã, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei 14.133/2021, DECRETA:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o procedimento de credenciamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública Municipal de Iporã, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto é um processo administrativo precedido de chamamento público, conduzido por um agente de contratação designado.
§ 2º A abertura do credenciamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis da publicação do respectivo edital.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Iporã e por meio do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo único. Eventuais alterações nas condições de credenciamento serão divulgadas e publicadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital original.

Art. 3º. A documentação apresentada pelos interessados será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega.

Art. 4°. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Capítulo II
Da concessão do credenciamento

Art. 5º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 6°. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 7°. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la na forma prevista no edital.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
Art. 8°. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Capítulo III
Da manutenção do credenciamento

Art. 9°. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
Art. 10. O Edital poderá dispor que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 11. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Capítulo IV
Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 12. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Art. 13. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas em lei ou regulamento.

Capítulo V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 14. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado

considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Capítulo VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 15. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Capítulo VII
Da Contratação

Art. 16. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 17. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município.
Art. 18. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Município e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 19. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 20. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 21. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 22. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 23. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 24. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 25. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Capítulo VIII
Do Pagamento

Art. 26. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, dever á indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Capítulo IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 27. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Do resultado da sessão será lavrado ata.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 28. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 29. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace).
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º O Município deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta da Secretaria responsável pela despesa.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º O Município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 6° deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, o Município publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados na forma e prazo previsto no edital.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 30. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF8505CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.023/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 2.172, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: FERNANDES & FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 2.172	
Área desapropriada: **2,05 hectares.**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Imóvel: Chácara de terras sob n° 30 (trinta), com a área de 2,05 hectares, na gleba Atlântida, bairro Brasília, córrego Nilo-João e situada neste município e comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens, divisas e confrontações:- "Partindo-se de um marco de madeira de lei cravado à margem direita do córrego Nilo João, segue-se abaixo, até outro semelhante ao anterior ficando a mesma margem. Ai segue-se alinhamento de rumo magnético 50°40' SE, divisando com a chácara n° 31, com 440,00 metros, até um marco plantado à beira da Av. Martin Luther king. Segue-se por ele no sentido Sudoeste, a distância de 80,00 metros, até outro marco cravado a sua beira. Entra-se a seguir pelo alinhamento de rumo magnético 41°38' NW, com 450,00 metros, divisando coma chácara n° 29, ate ao marco inicial, fechando-se assim o perímetro da chácara n°30, com área de 2,05 hectares". – I.N.C.R.A. N° 718.092.015.180 Classif: Minifundio.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.
Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presentedesapropriação deforma administrativa ou judicialpermitidapeloDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FBABC4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.024/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 2.173, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: FERNANDES & FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 2.173	
Área desapropriada: **1,95 hectares.**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Imóvel: Chácara de terras sob n° 31 (trinta e um), com a área de 1,95 hectares, encravado na gleba Atlântida, bairro Brasília, córrego Nilo-João e situada neste município e comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens, divisas e confrontações:- "Partindo-se de um marco de madeira de lei, marretado na beira do córrego Nilo João, a sua margem direita segue-se agua abaixo, até outro marco fincado a mesma margem. Orienta-se a seguir pelo alinhamento de azimute magnético 30°10', confrontando com a chácara n° 32 até um marco cravado na beira ou alinhamento da face oeste da Rua Martin Luther KING. Segue-se por ela no sentido Sudoeste, uma distância de 80,00 metros até outro marco pregada mesma beira. Toma-se então o alinhamento de azimute magnético 309°20', divisando com a chácara n° 30, e mede-se 440,00 metros, ate a agua onde se acha o marco inicial". – I.N.C.R.A. N° 718.092.015.180 Classif: Minifundio.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.
Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presentedesapropriação deforma administrativa ou judicialpermitidapeloDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53C9E4EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.025/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 18.452, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: ANTONIO VANDERLEI SEGANTINI.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 18.452	
Área desapropriada: **4,8400 ha.**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Imóvel: Lote de terra n°s (133-Remanescente, 134, 135 e 136)-B, com área de 4,8400 ha, Gleba Atlântida, Bairro Pacaembu, situado neste município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: Partindo de um ponto denominado P1, situado a margem do Córrego Nilo João, seguiu-se no rumo magnético 51°00'NE, divisando com lote sob n°s (133-Remanescente, 134, 135 e 136)-A, numa distância de 601,19 metros, até encontrar o ponto P2, situado a margem da Estrada jacaré. Do ponto P2, seguiu-se pela referida estrada rumo a Iporã a distância de 100,44 metros, até encontrar o ponto P3, seguiu-se no rumo magnético 61°52SW, divisando com o Bairro Brasília, numa distância de 470,00 metros até encontrar o ponto P4, situado a margem do Córrego Nilo. Do ponto P4, seguiu-se pelo referido Córrego até encontrar o ponto P1, ponto de partida, ficando assim demarcado o lote descrito.
INCRA: 718.092.043.893-1.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.
Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presentedesapropriação deforma administrativa ou judicialpermitidapeloDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e quatro**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01430CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 09/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 27/02/2024 a 04/03/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MERENDEIRA (O)
21º SILVANE DA SILVA
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL
106º KAMILLI NATASHA POLAK
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01º DILMA GASPAR MENDES
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:197AFBF7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

1° Retificador da Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2024. Processo Administrativo nº 012/2024.
Objeto: Credenciamento de Corretores de Imóveis e Imobiliárias para avaliações imobiliárias de imóveis para locação pela administração.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: a partir de 13 de março de 2024 até o dia 13 de março de 2025.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 26 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3989204D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2023; Proc. Administrativo: nº 094/2023. Objeto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão-Vasilhame de 13 Kg (p-13) e Kit regulador de gás. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Valdinei Aparecido Marques**,** CNPJ: 21.013.098/0001-91, com o valor de R$ 40.051,40 (quarenta mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Itambaracá, Pr, 26 de fevereiro de 2024.

ANDREIA SILVESTRINI
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:14305FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.979/2024

SÚMULA:- Autoriza a concessão de reposição inflacionária aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo regidos pelo regime estatutários, aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aos contratados em regime especial temporário da Administração Direta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.

§ 1º - O percentual constante do "caput" deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

§ 2º - O mesmo índice aplica-se ao reajuste dos inativos, aposentados e pensionistas e seus proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 2º - Caso o enquadramento de algum servidor público municipal, inativos pensionistas e aposentados fique em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Excluem-se dessa reposição inflacionária, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regidos pela Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá (PR).

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F6DE0168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.980/2024

LEI N° 1.980/2024

SÚMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal do Município de Itambaracá, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual constante do "caput" deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FBC46C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.981/2024

SÚMULA:- Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais referente nas Tabelas de Remuneração de Cargos em Provimento e em Comissão do SAMAE – Serviço Autônomo de Água de Itambaracá/PR, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais incidente sobre as Tabelas de Remuneração de Cargos em Provimento e em Comissão do SAMAE – Serviço Autônomo de Água de Itambaracá, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.
Parágrafo único. O percentual constante do "caput" deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2D92E025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.982/2024

SÚMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido ao pessoal do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Itambaracá, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual constante do "caput" deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E24F80CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.983/2024

SÚMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal constante da Lei Municipal 1.471/2014 do Centro Interprofissional de Apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO Á CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - (CIACAFI) do Município de Itambaracá, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual constante do "caput" deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF101D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.984/2024

SÚMULA:- Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal ao subsídio dos agentes políticos do município e a remuneração dos servidores comissionados, temporários e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica concedido sobre o subsidio dos agentes políticos do município, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários e na remuneração dos servidores comissionados e temporários, a título de revisão anual de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a título de reposição das perdas inflacionárias, , o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual constante do "caput" deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:53893502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 086/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 204/2024 do Ofício nº 015/2024 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
PEDRO DE SOUZA	200409	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I	31/01/2023 A 30/01/2024	26/02/2024	16/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6BF9C376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - LEI Nº 1.981/2024

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SAMAE (REAJUSTADA - 5, 79%)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.325,99
Operador de ETAE	R$ 1.537,79
Leiturista	R$ 1.798,23
Auxiliar Administrativo	R$ 1.798,23
Agente de Manutenção	R$ 1.801,55
Contador	R$ 2.097,00
Advogado	R$ 2.097,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAMAE (REAJUSTADA-5,79%)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
Encarregado da Seção Financeira e Contábil	R$ 1.745,89
Diretor Geral do SAMAE	R$ 2.898,28

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DF7C54FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - LEI Nº 1.984/2024

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGO POLÍTICOS	
CARGOS	VALORES
PREFEITO	R$- 13.663,99
VICE-PREFEITO	R$- 6.831,98

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM PROVENTOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VALORES
CC – 1	R$4.756,05
CC – 2	R$3.988,69
CC – 3	R$3.227,32
CC – 4	R$2.140,19

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:88B9359A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 087/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear funcionária concursada **ROSA MARIA TIZZATTO SOARES,** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A9A0E110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 088/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Luiz Renato Tonet, Matrícula 200752, no cargo Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 21/02/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **LUIZ RENATO TONET** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 26/02/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08827729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 089/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 207/2024 do Ofício nº 0081/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
VALÉRIA DA SILVA RAMOS PALMA	400824	20 horas	26/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3BC5F4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 090/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 207/2024 do Ofício nº 0081/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
CIBELE DE CÁSSIA VELANI	400825	20 horas	26/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3FCF8BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 091/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 207/2024 do Ofício nº 0081/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
ELISÂNGELA SOARES KOHATA	400830	20 horas	26/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B864EADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 092/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 207/2024 do Ofício nº 0081/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
ELISABETE DO NASCIMENTO CARDOSO	400835	20 horas	26/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3D6D3A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 093/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 207/2024 do Ofício nº 0081/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
MARIA TEREZA FERIATO	400833	20 horas	26/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1902A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 094/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 209/2024 do Ofício nº 081/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
MARIA LUIZA CÂNDIDO	400781	10 horas	26/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89D03687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 137/2023 – ID/TCE: 42641

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 44.550.728/0001-62

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação com a redução de meta física da planilha orçamentária no valor de **R$ 10.160,42 (dez mil e cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, passando o valor global do contrato para R$ 92.839,55 (noventa e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 04/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:519DB5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

NENÉU JOSÉ DE ARTIGAS, Prefeito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 760/2022, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itaperuçu/PR, o qual será administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§1° - Os recursos captados por esse FMDCA deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de

atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto no art. 90, incisos I a VI do ECA.

§2° - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§3°. O FMDCA será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Ill - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei n° 8.069/90 (ECA);
V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento Interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;
VI - por outros recursos que lhe forem destinados;
VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem como competências:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não manterá pessoal técnico-administrativo próprio que, na medida da necessidade, será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e legislação em vigor;
II - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Le in° 8.069/90 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida Lei;
Ill - Transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Auxilios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
V - Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 5º - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 6°- Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à criança e ao adolescente, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 7°- Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas, serviços e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
DA DESPESA

Art. 8º - lmediatamente após a promulgação da Lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 9º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único: Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 10º - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **IV -** programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CONTABILIDADE DO FUNDO
Art. 11- A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, observados os padrões mínimos e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§1º - A Secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, semestralmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

§2º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Deverá ser organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar os custos dos serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12 - O Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente tem a seguinte dotação orçamentária:
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.243.0011.2-054 – Manutenção do FMDCA
Objetivo: Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 14 - As organizações governamentais e não governamentais que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenção sociais, auxílio, convênios transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.

Art. 16 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais; convênios e outros, seguirão as normas e legislações específicas, conforme orientação do setor de licitação e ou convênio da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei de licitação e contratos vigentes, suas alterações e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência indeterminada.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E43D362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 009/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.***.***-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:4EB1429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 010/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG 8.***.***-8, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:613CCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 011/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.***.***-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 40 (quarenta) horas extras referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:06E69576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 012/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.***.***-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 39 (trinta e nove) horas extras referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:B1A5B25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 013/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.***.***-6, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:1A02B220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 014/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.***-***.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6B899BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 008/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Jessica Gomes Castro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 11.***.***-1/PR,** matrícula **3997-1,** ocupante do Cargo Efetivo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Março de 2024 a 18 de Março de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:17B1EB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS HOMOLOGADOS E SUPLENTES DO EDITAL 01/2023 - AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO E EDITAL 01/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICASA

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, através de sua Comissão Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e também em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; Decreto nº 11.453/2023, **TORNA PÚBLICA** a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL das propostas selecionadas CUJA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL foram devidamente entregues e habilitadas, bem como informa os suplentes do Edital 01/2023 - AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO e Edital 01/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS.

EDITAL 01/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS

PROPONENTE	RESULTADO FINAL
Leo Bueno	HOMOLOGADO
Paulo de Miranda	HOMOLOGADO
Gabriela Agner de Faria	DESCLASSIFICADO
Angélica de Paula Andrade Ribeiro	HOMOLOGADO
Andréia dos Santos	HOMOLOGADO
Lotario cordeiro dos santos	HOMOLOGADO

João José Machado	HOMOLOGADO
Adicleia da Aparecida Mariano do Nascimento	HOMOLOGADO
Alanes Natacha Santos Pilar	DESCLASSIFICADO

EDITAL - 01/2023 - AUDIOVISUAL
MODALIDADE: **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – Curtas de documentário e videoclipes musicais**

PROPONENTE	RESULTADO FINAL
OJU Produções Audiovisuais LTDA	HOMOLOGADO
Janaina Santana	HOMOLOGADO
Giba Produções Filmagem e Fotografia	HOMOLOGADO
Thomas Vicente Machado	HOMOLOGADO
Camila Caetano	HOMOLOGADO
Companhia Segundo Ato LTDA	HOMOLOGADO
Reginaldo Liberato	HOMOLOGADO
Will Estúdios	HOMOLOGADO
Ruan Victor de Paula Rocha	HOMOLOGADO
Gabrielly Nichele Schimidt	Suplente
Rafael Artigas de Pontes	Suplente
Silvia Lemes dos Santos Bonin	Suplente
Maeza de Vasconcelos Donnianni	Suplente
William de Paula Rocha	Suplente
Dinastia Filmes	Suplente
Angelica de Paula Andrade Ribeiro	Suplente
William de Cristo Faria	Suplente

EDITAL - 01/2023 - AUDIOVISUAL
MODALIDADE: **ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**

PROPONENTE	RESULTADO FINAL
Wendel José Leite Júnior	HOMOLOGADO
Márcia Regina Galvan Campos	HOMOLOGADO
Simbiose Produtora de Videos	Suplente

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2024

GERSON CECCON
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D4E5AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela voltada aos estudantes com baixo rendimento escolar.

A Secretária Municipal da Educação Cultura e Turismo, Gerson Ceccon, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO: a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO: a Resolução n° 04/2010—CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO: a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:
Art.1º A Avaliação Diagnóstica e a recuperação paralela, tem por objetivo:
I. Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagens e/ou detectar possíveis problemas de ensino;
II. subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada estudante
III. criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades.
Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho –CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: gabinete@itaperucu.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino- aprendizagem, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura juntamente com a Equipe Pedagógica de cada unidade escolar aplicarão Avaliações Diagnósticas no início e final do ano letivo aos estudantes da Rede Municipal.
Art. 3º Serão submetidas à avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:
a) Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1° Ano, 2° Ano, 3° Ano, 4° Ano e 5° Ano.
Art. 4º A avaliação dos estudantes do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:
I. da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;
II. da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;
III. da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.
Art. 5º A avaliação dos estudantes configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de cada ano e tem como objetivo:
I. assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.
II. ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.
Art. 6º Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada aluno.
Art. 7º A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos estudantes.
Art. 8º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Caberá à Equipe Gestora das Unidades Escolares adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:
I. organização dos espaços e horários de aplicação das provas;
II. garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;
III. ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os estudantes;
IV. segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;
V. entrega dos resultados no prazo estipulado.
Art. 9º Cada Unidade Escolar receberá os Cadernos do Aluno e Orientações de aplicação da Avaliação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará, no e-mail institucional de cada Unidade Escolar, a planilha de tabulação que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pela equipe de cada unidade escolar;

b) Quanto à aplicação, preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus estudantes da avaliação, deverão observar o ANEXOS I, II e III, atualizado a cada ano, desta Instrução Normativa
c) Será oferecida reunião específica para os Diretores e Equipe Pedagógica das unidades escolares com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas;
d) Os instrumentos de avaliação do 1° ao 5° Ano serão compostos por: questões de Língua Portuguesa e de Matemática.
e) Os aplicadores do 1° ao 5° ano deverão corrigir e tabular as respostas dos estudantes;
Art. 10 Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada unidade escolar reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho Escolar – deverá estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:
I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
II. Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de estudantes e organização do tempo e espaço físico;
III. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.
IV. Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.
Art. 11 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Itaperuçu, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portária: nº 015/2021
Itaperuçu, 23

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:25630A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº08/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Michele Fukuda Pedroso de Moraes** portadora do RG: 69787363,Matrícula: **58341** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de março de 2024 à 13 de março de 2024.
Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1656F17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 09 /2024, 07 FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de graduação, para a servidora **Elianara do Nascimento de Lima Vaz,** portadora do RG: 885***49, Matrícula**:** 41261 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, passando para Professor de Educação Infantil com Pós Graduação conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:58F7CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 10/ 2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 31,35 min de Hora Extras, referente ao mês de janeiro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541**portador do RG: **57124989** ocupante do cargo de guardião.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8F7EEA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 11/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

“ Republicação por incorreção”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Simeia Ribeiro dos Santos Gonçalves** portadora do RG: **85289837** Matrícula: **58051** ocupante do cargo de professor efetivo com pós graduação, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de janeiro de 2024 à 27 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.
Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A4B10213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 13/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Aline Rodrigues Bitencourt da Luz** portadora do RG**:** 127***718 ,Matrícula**:** 51611 ocupante do cargo comissionado de coordenadora, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias de 11 de março de 2024 à 25 de março de 2024.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D143061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 14/2024, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º- Conceder período de gozo de férias a servidora efetiva Alinir Candido,portadora do RG: 350***956, matricula: 9911 ocupante do cargo de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024,que serão usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de março de 2024 **à** 02 de abril de 2024.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, reterente aos servidores citados no caput deste artigo.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus as servidores citada abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:73E0BE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 17/2024, 23 DE FEVEREIRO DE DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Mislaine Camargo** portadora do RG**:925***16,** Matricula**: 38901** ocupante do cargo de professor com pós graduação
Art.2º- Conceder pagamento proporcional de Jornada Suplementar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 á 22/02/2024.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C7D5AE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 072/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas e 48 minutos extras** realizados durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 8******* PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:01EAD0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 073/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **09 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5.***.***.***-* PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E85B40B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 074/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **67 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.***.***-* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:365ECCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 075/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos,** portador do **RG 1*******/PR**, matricula **56011**, ocupante do cargo de **Dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8A0CE429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 076/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedroso de Moraes,** portadora do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B7EBEDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 077/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6******-* /PR**, matricula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E55863F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 078/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9.***.***-* /PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DFE0785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 079/2024 DE 06 DE FEVEREIO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Thiago Andrade de Souza,** portador do **RG 9******-*/PR**, matricula **56651**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3410E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 080/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **27 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gislaine Adriane Vieira Guimarães,** portadora do **RG 6****** /PR**, matricula **53681**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E30FEAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 081/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portador do **RG 6.***.***-* /PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5828A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 082/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tayla Camila Kluska,** portadora do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56641**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:76C3EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 083/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim,** portadora do **RG 5******-* PR**, matricula **56861**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CFAC127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 084/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Josane Cordeiro de Jesus,** portadora do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **57521**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3514778C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 085/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silmara Leder Alves,** portadora do **RG 8******-* /PR**, matricula **56751**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4DAC7E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 086/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Antonia Machado,** portadora do **RG 4******-*/PR**, matricula **55851**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F31341F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 087/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6******-*/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FA63F08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2024 DE 06 DE FEVREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **39 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7.***.***-* PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F5168A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 089/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.***.***-*PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DF968CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 090/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005,

ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8***.***.***-* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1F6DF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 091/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7******* PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8F804BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 092/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **58 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4E4BB0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 093/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **57 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilza Roza Andreta,** portadora do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DBC39584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 094/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **57 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG 5******* PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E69B4DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 095/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **59 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.***.***.***-* PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6B618991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 096/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.***.***-* PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8D7A7184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 097/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.***.***-* PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6A087FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 098/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker** portadora do **RG 8******-* PR**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educadora Física.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:77FC9DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 099/2024 DE 06 DE FEVEREIRO 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:53CF87AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 100/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 7 horas e 28 minutos extras realizados durante o mês de janeiro, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Adriano Sales Faria, portador do RG 8******* PR, matricula 38171, ocupante do cargo de enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:89E332EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 101/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 48 horas extras realizadas durante o mês de janeiro de 2024, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor Peterson Luiz de Cristo, portador do RG 1*.***.***-* PR, matricula 42411, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:08C6B793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 102/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 19 horas extras realizadas durante o mês de janeiro de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Gabriele de Bonfim, portadora do RG 1*.***.***-*/PR, matricula 56941, ocupante do cargo de recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3D57BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 103/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 6 horas extras realizadas durante o mês de janeiro de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Cyntia Mara Deonisio, portadora do RG 7*****-* PR, matricula 56821, ocupante do cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6CF6D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 104/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 7 horas e 30 minutos extras realizados durante o mês de janeiro de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Jhulia Guedes Rufino, portadora do RG 1*******-* PR, matricula 56831, ocupante do cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1DC7C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 105/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Albertina Martinho Leder,** portadora do **RG 9******* PR**, matricula **56711**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B0F35CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 106/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tatiane Bueno Rodrigues,** portadora do **RG 1*******-*/PR**, matricula **56721**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3476006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 107/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Djanine Naiana dos Santos,** portadora do **RG 1*******-* PR**, matricula **52371**, ocupante do cargo de **Auxiliar de farmácia.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5428351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 108/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **47 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:25837AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 109/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 14 horas extras realizadas durante o mês de janeiro de 2024, conforme lei municipal 276/2005, a servidora Cheila Viviana das Neves, portador do RG 8******/PR, matricula 38161, ocupante do cargo de enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C71D1BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 110/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **67 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6.***.***-* PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:589C9397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 111/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.***.***-* PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:149BFA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 112/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **03 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.***.***-* PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9E3410A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 113/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:CB653224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 114/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.***.***-* PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BA260CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 115/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7******-* PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:EEBAC2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 116/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.***.***-* PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2CFB552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 117/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.***.***-*/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AFCCB3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 118/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.***.***-* /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AE7758B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 119/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **25 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG: 5.***.***-*/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:36B8B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 120/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3******-*/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F410B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 121/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 22 dias do mês de janeiro de 2024, para o servidor Gabriel Lopes Pereira, portador do RG: 6.***.***-**/PR, matricula 9131 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F31899F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 122/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1*.***.***-*/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8D453A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 123/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.***.***-*/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:56974C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 125/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira,** portadora da Cédula de Identidade **RG 6*******/PR,** matrícula **10081,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de março de 2024 a 25 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A4E9DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 126/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilza Dias Simm,** portadora da Cédula de Identidade **RG 9********/PR,** matrícula **37841,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de março de 2024 a 09 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4BF350CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 127/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portador da Cédula de Identidade **RG 6.***.***-*/PR,** matrícula **10481,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de março de 2024 a 25 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2499DCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 128/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5******-*/PR,** matrícula **38001,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de março de 2024 a 13 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço das férias **em abono pecuniário**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0775A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 129/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maiara Portes de França,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **37981,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de março de 2024 a 13 de março de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6CACC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 130/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Terezinha Fernandes dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.***.***-*/PR,** matrícula **9541,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **2023 a 2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7D4F9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 131/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG 7********/PR,** matrícula **2741,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de março de 2024 a 23 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6CDEA268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 132/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **Paulo Castro Faria,** portador da Cédula de Identidade **6******-*/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **responsável pela vigilância sanitária**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Março de 2024 a 13 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D6F4BFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°133/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Portes de Barros Machado,** portadora da Cédula de Identidade **6*******/PR,** matrícula **4611,** ocupante do Cargo de **Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de março de 2024 a 13 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:379B1092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 134/2024 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Aparecida Pedroso de Moraes,** portadora da Cédula de Identidade **RG 4********/PR,** matrícula **9591,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Março de 2024 a 02 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:60CFDDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 135/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024- SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **João Antonio Ferreira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7*******/PR,** matrícula **37801,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DD23D82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 136/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Giovana Jesus de Cristo Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **8*******/PR,** matrícula **38051,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de março de 2024 a 30 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A5FABD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 070/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG 1******-* PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:59533ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 071/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de janeiro de 2024, para o servidor **Sergio Luis Margune Junior,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:76ADBB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2024, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal,

para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 20 de fevereiro de 2024

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A3A30AE7

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023 SAUDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre (RDQA) de 2023, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de fevereiro de 2024 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2023. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 20 de fevereiro de 2024

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7038489C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, RG nº 10.39*.***-2/PR, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 20/02/2024 conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10722CAE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, RG nº 4.49*.***-6/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias, a partir de 22/02/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:81C0E431

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2019 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Tatiane Francisco, CPF nº 044.84*.***-09, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 016/2019 de 24 de setembro de 2019, para o cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:16AA114A

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº01/2019, para comparecer ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida no edital, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME	CARGO
- PRISCILLA MARTINS RIL	- ENFERMEIRO

Itaúna do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1B43BF96

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2024

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Foi Publicada como Lei Complementar, republicação como Lei Ordinária.

LEI MUNICIPAL N° 1564/2024
De 20 de fevereiro de 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados e do subsídio dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores) do Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a ser aplicada nos vencimentos de todos os servidores de cargos efetivos e comissionados constantes da Lei 1.148/2016, que institui o Plano de cargos e Carreiras, e nos subsídios dos agentes políticos (Presidente e Vereadores) da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º O percentual previsto no caput deste corresponde a inflação entre janeiro e dezembro de 2023, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 2º O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior.

Art. 2º Ficam atualizados, no mesmo percentual previsto no artigo 1º, os vencimentos de todos os servidores inativos, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, com reposição prevista no §8º do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:36D67C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE007.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TEX EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – Processo nº 0012/2024
AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVOS. Dia e horário: 13/03/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A438D3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE006.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TEX EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – Processo nº 0009/2024
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – (PROPOSTA 09272190000123003 – MINISTERIO DA SAUDE). Dia e horário: 14/03/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EFAC237B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA 010.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024
Processo nº 0020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURANÇA DESARMADA Horário da sessão: 05/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D9E8C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA
Valor mensal: R$ 3.500,00
Valor global: R$ 42.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B403A5C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DAA2C1E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024
Inexigibilidade nº 011/2024
OBJETO: Contratação de Médico Pediatra, Profissional: Paulo Fernando Wuchryn, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: **FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 12.500,00
Valor Global: R$ 150.000,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 23/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

INEZ TOINKO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F8ADC24D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Marlene Podopechen, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10F9DC77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Guilherme Alcantara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56FCECA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Sergio Felipe Jarski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C559CEC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/21).

REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
(Lei Federal n° 14.133/21).
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais**, para o seguinte cargo pretendido:**
PROPONENTES CREDENCIADOS:
TÉCNICOS EM ENFERMAGENS: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA: Profissional - Tereza Kovaltczuk de Meira; MEDVIDA SAUDE LTDA: Profissional - Sergio Felipe Jarski e Guilherme Alcantara de Souza; EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM - Profissional - Marlene Podopechen;
TÉCNICOS INABILITADOS: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA: Profissional - Terezinha de Jesus Galvão Kielt E F.K SAUDE LTDA: Profissional - Flavia de Fatima Baitler.

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B6D9A9FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023 - LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO Nº 065/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2023 - LICITAÇÃO Nº 079/2023
PREGÃO Nº 065/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELIZA KIELT TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na localidade de Lageadinho, s/nº, município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.063.093/0001-97, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora ELIZA KIELT, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no endereço Estrada Lageadinho, s/n, município de Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº13.433.765-6, expedida pelo SESP/PR, do CPF/MF nº 100.437.169-11, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: transporte de calcário – **Lote 2** – intramunicipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor da carga ficará alterado para R$ 450,00 (quatrocentos e cincoenta reais), a partir de 01/03/2024, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato) ficam prorrogados até 04/05/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 23 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito

ELIZA KIELT –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:77462372

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CONTRATADA: **INGLEDI DE FATIMA LEIRIA**
PERÍODO: **06 MESES**
DATA: **23/02/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7904B0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 001/2024-PMI

CONTRATO Nº. 027/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **URBANIZZE REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 51.246.549/0001-00.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para a execução da obra de revitalização Praça Monumento da Bíblia no Município de Ivatuba – Bairro Jardim Refúgio.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em Segurança do Trabalho), João Pedro Aguiar Rech (Engenheiro Civil).**

EMPREITADA DE OBRA					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Serviço	01	**Contratação de Pessoa Jurídica Para a execução da obra de revitalização Praça Monumento da Bíblia no Município de Ivatuba - Bairro Jardim Refúgio.**	**588.832,58**	**588.832,58**
TOTAL					**588.832,58**

VALOR: **R$ 588.832,58 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Fevereiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Fevereiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de Fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D0185A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - ***Onde lê-se:*** Conceder 20 dias de férias ***Leia-se:*** Conceder 05 dias de férias ao Senhor José Laurindo da Silva – matricula nº 561, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo – Diretor de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 à 18/02/2024, ***Onde lê-se:*** a partir de 26/02/2024 retornando em 17/03/2024, ***Leia-se:*** a partir de 26/02/2024 retornando em 02/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 15/2024 - PMI de 05/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C5E33E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024-PMI ART. 71, IV, LEI FEDERAL 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2023

Considerando o procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-PMI, para o cumprimento do objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Para a execução da obra de revitalização Praça Monumento da Bíblia no Município de Ivatuba**, que teve como vencedora a empresa URBANIZZE REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.246.549/0001-00, no valor de R$ 588.832,58 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), bem como a base legal prevista no art. 71 IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 59/2023, determino a respectiva adjudicação e homologação do resultado do presente certame, em razão do preenchimento dos requisitos que atenderam ao princípio da competitividade.

Ivatuba - Pr, 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02E15B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 004/2024

LEI Nº 004/2024

Súmula: Altera a tabela de Cargos constante do Anexo I, da Lei 024/2007, exclusivamente, para o fim de elevar para 35 (trinta e cinco) o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e para 14 (quatorze) o número de vagas de Agente de Endemias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de cargos constante do Anexo I, da Lei 024/2007, elevando o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde para 35 (trintas e cinco), e o número de vagas de Agente de Endemias para 14 (quatorze), conforme quadro abaixo:

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Agente Comunitário de Saúde/40	35	1.774,75
Agente de Endemias/40	14	1.774,75

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 024/2007 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:819ED80F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	34301	BORRACHEIRO	26/02/2024 a 10/04/2024
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA	78301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2024 a 03/05/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E01D584E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 582/2024

Decreto nº 582/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 155.005,61 (cento e cinqüenta e cinco mil e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SuplementaçãO
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV SECID 363/2023
4.4.90.510816 OBRAS E INSTALAÇÕES 155.005,61
Total Suplementação: 155.005,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 2.4.2.2.99.01.Fonte 10000 155.005,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F8B434C6

CONTABILIDADE
DECRETO 583/2024

Decreto nº 583/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 343.563,02 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
728 - 3.3.90.93.00.00 30116 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 54,63
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
727 - 3.3.90.93.00.00 30128 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 24,19
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.161. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO
DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS
721 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 4.634,43
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.161. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO
DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS
722 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.161. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO
DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS
723 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.162. SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS -
INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022
724 - 4.4.92.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 193.914,22
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.163. AÇÕES COVID-SUAS
725 - 3.3.90.93.00.00 30939 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2,03
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.706. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS ESTADUAIS PPAS
472 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 20.642,22
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.706. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS ESTADUAIS PPAS
474 - 3.3.90.32.00.00 30934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.706. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS ESTADUAIS PPAS
477 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.706. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS ESTADUAIS PPAS
702 - 3.3.90.40.00.00 30934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 6.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.707. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS PSB
482 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 13.919,14
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
490 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.037,96
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
726 - 3.3.90.30.00.00 33719 MATERIAL DE CONSUMO 13,26
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
492 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.100,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
717 - 3.3.90.14.00.00 31934 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
718 - 3.3.90.33.00.00 31934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.710. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS SUAS
498 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.067,91
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
710 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 17.650,47
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
711 - 3.3.90.33.00.00 30934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
689 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
712 - 4.4.90.52.00.00 30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.155. INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES
705 - 3.3.90.93.00.00 30934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.347,51
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.156. INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
706 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 2.136,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.156. INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
707 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.157. INCENTIVO CMDCA

708 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 329,68
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.158. INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS
PELO COVID
709 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 348,74
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.159. PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM
DEFICIÊNCIA

713 - 3.3.90.93.00.00 30934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 900,67
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.160. INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS D
714 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 21,56
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.005. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS
FEDERAIS SCFV
719 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.1.139. INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO
DE CONVIVÊNCIA
671 - 4.4.90.52.00.00 30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.918,40
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.714. ASSISTENCIA AO IDOSO RECURSOS FEDERAIS SCFV
720 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 3 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro ;

Artigo 5 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná , em 21 de fevereiro de 2024 .

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:AF8E3FF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença maternidade a servidora municipal, que especifica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.

Considerando que a procuradoria municipal opinou pelo deferimento do pleito.

Considerando que a servidora apresentou atestado médico.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 19 de fevereiro de 2024, a que faz jus a servidora **Janaina Gomes de Menezes**, inscrita na matrícula sob o nº 349.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da lei municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6569A26C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARAL, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2022 à 02 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:413FC7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27570, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 02.02.2024, o (a) servidor (a) ANA KARINA AZAMBUJA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 3636/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 02.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANA KARINA AZAMBUJA
RG: 12578020-2/PR
CPF: 998.412.909-87
PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA98AEEA

GABINETE
DECRETO N° 27571, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 26.02.2024, o (a) servidor (a) JULIANA DE OLIVEIRA MORO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 4157/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 26.02.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIANA DE OLIVEIRA MORO
RG: 130505465/PR
CPF: 042.027.766-82
SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 26.02.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AD0C602

GABINETE
DECRETO Nº 27572, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeia FERNANDA LETICIA PAES PACHECO, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20319/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.03.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, abaixo relacionado(a):

FERNANDA LETICIA PAES PACHECO
RG: 13.227.503-3/PR
CPF: 089.073.089-00
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE62811F

GABINETE
DECRETO Nº 27573, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeia GUSTAVO DUARTES RIBEIRO, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15487/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.03.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

GUSTAVO DUARTES RIBEIRO
RG: 13.733.706-1/PR
CPF: 077.406.179-03
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54F43C9A

GABINETE
DECRETO N° 27574, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 4470, de 26/02/2024, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.0365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
539: 3.1.90.04.00.00.102 – Contratação por tempo determinado	R$ 37.500,00
TOTAL.....	**R$ 37.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta 32.654-2	R$ 37.500,00
TOTAL.....	**R$ 37.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEB50669

GABINETE
DECRETO N° 27575, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 4474, de 26/02/2024, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 441.006,11 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Seis Reais e Onze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
516: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 274.169,82
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
534: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 166.836,29
TOTAL.....	**R$ 441.006,11**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 101, conta 32.653-4	R$ 441.006,11
TOTAL.....	**R$ 441.006,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:163ACC94

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 173/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 (PD Nº 20044/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB Nº 78.474.509.0001-63, NESTE ATO REAPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 173/2022, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.03.2024 E 04.07.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1523;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3799BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023/IL (PD N° 26674/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEDRIC ALBERT VIAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SENDO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR COMERCIALIZADO NAS PEÇAS GENUÍNAS E TENDO COMO VALOR REFERENCIAL DE R$ 260,00 A HORA PARA SERVIÇO INTERNO E R$ 295,00 A HORA PARA SERVIÇO EXTERNO.
DISCRIMINAÇÃO DAS MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU SÉRIE B10360 (FROTA 03).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), SENDO DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 0% (R$ 260,00 HORA INTERNA E R$ 295,00 HORA EXTERNA) DESCONTO PARA DESLOCAMENTO TÉCNICO: 0% (R$ 3,60 KM RODADO) DESCONTO PARA PEÇAS: 5% DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS 5%.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REFERÊNCIA: 1284;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
REFERÊNCIA: 1288;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
ELEMENTO: 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
DATA: 16/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87CD4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELI TRENTO GONSALES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR O REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023:
SRA. ROSANGELA BRANDALISE GONSALES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CIRG Nº 402.769 SSI/SC E INSCRITA NO CPF Nº 304.576.619-68, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, CHAPECÓ/SC, CEP 89802-220.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.
DATA: 07/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEE3B9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59,

REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ROSANGELA BRANDALISE GONSALES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 33 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
33	PNEU 195/65 R 15	UNID.	BARUM (BY CONTINENTAL) MODELO BRAVURIS 5HM

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 07/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:539A8A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ROSANGELA BRANDALISE GONSALES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
4	PNEU 275/80 R 22,5 LISO MISTO	UNID.	WESTLALE MODELO EZ573 MISTO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 22/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C20AA339

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 24° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.02.2024 E 23.06.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38C34C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 51.984,44 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 2,092% (DOIS VÍRGULA ZERO NOVE DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, NO CI Nº 005/2024 DATADO DE 26.01.2024 E C.I Nº 009/2024 DATADO DE 21.02.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62D2F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD N° 23003/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.

OBJETO: SUBSTITUIR O SUPLENTE CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SUPLENTE SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 81922, TELEFONE (41) 3547-5056, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 037 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 366/2024 (PD 2492/2024), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 19/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EAB7D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD 3375/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SRA. MARINA PEREMIDA, CPF/MF SOB Nº 064.830.419-18.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.03.2024 E 28.02.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 253.440,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 937;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:083BD5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 020/2022 (PD 18911/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2023, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.02.2024 E 25.05.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A370A584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DIARIA 02/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ARILDO RODRIGUES VILELA
CPF : 795. 754. 809-10 **CARGO/FUNÇÃO** PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO DA VIAGEM Laranjeiras do Sul /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 01/03/2024 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 01/032024 Horário Previsto: 18:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL
TOTAL DE DIÁRIAS: 01 Diária(s) integral

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Próprio

Laranjal, 26 de fevereiro de 2024

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BDFE5EDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 08/2024

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995, de 13 de setembro de 1995 e da 013/2015 de 25 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:

Representantes governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciano Jose Lentsck
Suplente: Neide Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daiane de Oliveira
Suplente: Joceni Aparecida da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Mara Cristof de oliveira
Suplente: Joslene Gonçalves Iensen

Secretaria de Administração:
Titular: Edina Aparecida Oliveira Santos
Suplente: Carla de Souza Sene

Representantes não governamentais

Representantes da Sociedade Civil:

Pastoral da Criança:
Titular: Jorge Serbai
Suplente: Camila Mazetti Dutra

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal- Pr
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Jislene Serbai Iensen

Representantes da ACIL – Associação Comercial e Industrial de Laranjal-Pr
Titular: Sueli Schuelter Vale
Suplente: Ana Fernanda Ramos

Representantes da ONG Nova Esperança:
Titular: Sidnei Araújo.
Suplente: Castorina dos Santos.

Adolescentes ouvintes: Diana e Sabrina.

Art. 3º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:

Presidente (a): Luciano Jose Lentsck

Vice presidente (a): Claudia Mara Cristof Oliveira

Art. 2º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F59A88A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 02/2024
PROCESSO LICITATORIO 03/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 02/2024, em favor das empresas.
CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.589.204/0001-94, com endereço na Rua Constantino Marochi, 1033 null - CEP: 83606190 - BAIRRO: Ouro Verde, cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado pela Senhora. Santina Sanny Gaspar, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 573.799.399-04, residente e domiciliado em Rua Generoso Marques , 700 - CEP: 83601050 - Bairro: Centro cidade de Campo Largo/PR. Pelo valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
J. KUSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.940.608/0001-82, com endereço na Rua do Rosário, 372 Hotel Santa Ana - CEP: 85802005 - Bairro: Parque São Paulo, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Gustavo Kuss, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 089.340.349-04, residente e domiciliado em Rua Virgilio Formighieri, 104 APTO 04 - CEP: 85802040 - Bairro: Parque São Paulo cidade de Cascavel/PR. Pelo valor de R$ 24.374,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 26 de Fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FF6CB6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2024

Decreto nº 07/2024

Concede recomposição salarial de acordo com art. 36 da Lei Municipal n.º 015/2015.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 96, inciso I;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal n.º 015/2015 e art.37, inc.X, da Constituição Federal, concede recomposição de perda salarial, no mesmo percentual do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) referente ao ano de 2023, sendo; 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos).
§ Único – De acordo com o art. 166 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº011/1993 também tem direito a recomposição os servidores inativos dos cargos e ou funções do anexo VII, da Lei Municipal nº 015/2015, e os pensionistas dos casos previstos no art. 56 da Lei 07/2005.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Laranjal, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:58EEF2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 12/2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os dispostos nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS NAVASCONI, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para a função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS das licitações celebradas por este Órgão Legislativo, considerando a necessária gestão por competências, as atribuições administrativas já desempenhadas pelo

funcionário, e a escassez de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos para exercerem as referidas funções nesta instituição.

Art. 2º Esta portaria terá vigência até o fim do exercício de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:EFF472DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 008/2023-PML**, cujo objeto é a execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas em CBUQ – local vias da Sede Municipal – área total de 5.491,02 m2, **que a continuidade da sessão para abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS, será reaberta no dia 01 de março de 2024, às 13h30min**.

Loanda-Pr, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C1CF4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2023-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetricia e consulta em pediátria), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

1º Lugar - ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.225.510/0001-55, protocolo de nº 19/2024, de 03/01/2024, as 14:57:38 horas.

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

2º Lugar - MARLY MIYOSHI CLINICA MEDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.765.682/0001-00, protocolo de nº 154/2024, de 10/01/2024, as 16:05:04 horas

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

3º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 164/2024, de 11/01/2024, as 10:22:27 horas

Lote nº 01

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em ginecologia/obstetricia	3.000	125,00	375.000,00

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

4º Lugar - MF MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.342.869/0001-08, protocolo de nº 183/2024, de 12/01/2024, as 10:08:20 horas

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

5º Lugar - ACCORSI CARTELLI CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.418.853/0001-04, protocolo de nº 185/2024, de 12/01/2024, as 10:39:45 horas
Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

Loanda, 26 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFEEFE12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 196

PORTARIA Nº 196/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Maria Aparecida Ruiz, matrícula nº 965990, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:EEABF47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 64/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	64/2023 - Seq. 5338				
Apostilamento:	Sequencial 9 - 26/02/2024				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
1	GASOLINA COMUM* - GASOLINA COMUM	LTS	5,3900	5,6900	0,3000
Total do novo valor unit.:					5,6900
Total da diferença:					0,3000

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E868E344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023				
Processo Administrativo Nº 115/2023				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
TOTAL DO PROCESSO:				**671.560,00**
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 08.028.641/0001-66 671.560,00				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 671.560,00	**Total: 671.560,00**
Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: ECOMOBILIS; PRÓPRIA; LACTEC	Modelo: CJ OR LED ARAUCARIA 116W, 97W E IPÊ 58W; PRÓPRIA;	
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIALED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 652 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); 652 CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO. - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIALED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 652 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); 652 CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 814.542,82		**Valor Unit.: 671.560,00**	Total Item: 671.560,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E4BB1EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.19/2024

DECRETO Nº19/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATRAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	3.700,00
00982	Transf. FNAS – Primeira Infancia	31.230,65
00982 – E A	Transf. FNAS – Primeira Infancia	1.269,35
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**36.200,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00982	Transf. FNAS – Primeira Infancia	1.269,35
	TOTAL	**1.269,35**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	**NOME**	**VALOR**
00982	Transf. FNAS – Primeira Infancia	31.230,65
TOTAL		**31.230,65**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinarios Livres	3.700,00
T O T A L C A N C E L A D O		**3.700,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4689921D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Dispensa de Licitação 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: NAYARA ABRAO DEL CLARO, CNPJ 21.987.322/0001-46, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 300, sala 5, Bairro CENTRO, CEP 89.400-000, Porto União SC, representada pela Senhora Nayara Abrao Del Claro, RG 5.560.347, CPF 058.311.799-66, residente e domiciliada em Porto União - SC na Rua Prudente de Morais, nº 300, sala 5, Bairro CENTRO, CEP 89.400-0000

I – DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL,** conforme determinações contidas na **CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO** no presente **TERMO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme segue;

Item	Especificação	R$ mensal	Total Previsto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção do site e serviço com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado, desenvolvido em wordpress, estrutura com painel administrativo, acesso ao webmail, menu principal e sub menus e integralização do Gerenciamento de Arquivo Online da Câmara Municipal.	150,00	1.800,00
	Total Geral		1.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet – PR

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7ACED1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0120 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 0120 de 26 de fevereiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar sob n° 1928/2023, oriundo da Portaria n° 088/2023 do Gabinete.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no art. 152 da Lei Municipal n° 632/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet/PR);

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0532/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de processo disciplinar, conforme art. 152 da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR prazo, por mais 60 (sessenta) dias após o prazo final, para conclusão do processo disciplinar que tramita sob n° 1928/2023, oriundo da Portaria n° 088/2023 do Gabinete, nos termos do art. 152 da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:09CB5767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 966 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 966 de 23 de fevereiro de 2024.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal e Comissão Setorial de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), conforme artigos 14º, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º, Art. 15º, §1º,§2º,§3º e §4º, Art. 16º, Art. 17º e Art. 19º da lei 1.236 de 06 de julho de 2015;

D E C R E T A:

Artigo 1º– Fica designada Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores e Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho de Servidores, para verificação do cumprimento dos requisitos e condições exigidas para estabilidade em estágio probatório e os avanços horizontais de todos os funcionários Profissionais do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º– A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal será composta pelos abaixo relacionados:

Membro Titular: Elson Rogério Krinski.
Membro Titular: Carine Sofia Kovalczyk
Membro Titular: Débora Carla Makoski Tibes.
Membro Titular: Diva Prohmann de Lima.
Membro Titular: Edlaine Fatima Grabowski
Membro Titular: Maria Silmara Gaissler Guimarães
Membro Titular: Inês Rachwal Dilay
Membro Titular: Anderssa Paim da Silva
Membro Titular: Patricia Penkal Araújo Lima

Artigo 3º– A Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal será composta pelos abaixo relacionados:

Representantes da Administração Municipal:
Elson Rogério Krinski
Danieli Bachtchen
Solange da Silva

Representantes da Categoria:
Janete Elizabeth Fechner da Luz
Roziane Belinski
Maria Cristina Kaminski

Artigo 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7FA7E79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: 4PLAY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.019/0001-50, domiciliada à Rua Primeiro de Maio, nº 670, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo senhor **ELMIR ROGÉRIO METELSKI JUNIOR, CPF 041.258.739-41,** domiciliada à Rua Primeiro de Maio, nº 670, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para organizar e realizar o evento "Feira do Kiwi Amarelo", a ser realizado no parque dos imigrantes, no dia 10 de março de 2024, das 13:00h as 19:00h.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **26 de fevereiro de 2024** e encerrar-se-á na data de **23 de maio de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FE1AA07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar continuidade ao remanescente da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – Porte 1, com área total de 289,00 m².

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/03/2024 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 27/02/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26/02/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:12C97AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.005 – PSS 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.005 – PSS 005/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 restou homologado pelo Decreto n° 916/2024;

Considerando que das convocações realizadas nos Editais nº 001/2024 e 002/2024, dois dos candidatos convocados não se apresentaram dentro do prazo estabelecido;

Considerando que da convocação realizada pelo Edital 002/2024 um dos candidatos solicitou reposicionamento em final de fila;

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1004	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	67	12º
1041	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	66	13º
1045	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	66	14º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **28 de fevereiro de 2024**, entre às 08:00hrs e 16:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0923ADA1

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 006 de 26 de fevereiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0530/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FFB3E7C8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 007 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 007 de 26 de fevereiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0531/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4A71E837

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 005 de 26 de Fevereiro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99, RESOLVE:
DESIGNAR a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Marcelo Klein Gierez, enfermeiro, matrícula funcional nº 2.570, Rodrigo Eduardo Mryczka, auxiliar de tesouraria, matrícula funcional nº 164 e CAMILA PIROG, Auxiliar Administrativa, Matrícula n° 2.566; nomeada no Decreto n° 689 de 29 de Maio de 2023, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0000521/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:724885A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 104/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	MONITOR PEDAGOGICO	27/02/2024
PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	MONITOR PEDAGOGICO	27/02/2024
VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	MONITOR DE INFORMATICA	27/02/2024
JOELMA CAMILA FERNANDES	MONITOR PEDAGOGICO	27/02/2024
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	27/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E47D7D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 105/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	PROFESSOR	27/02/2024
FABIA AMBROZIO	AUXILIAR EDUCACIONAL	27/02/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:32E8E74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº. 106/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 557/2022, de 29/11/2022, a saber:

VILMARA GOUVEIA PEREIRA, em substituição à Susy de Oliveira Pereira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4619B507

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS POR DENGUE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 27/02/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/03/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 04/03/2024.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 04/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 26 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6F63A08E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 27 de março de 2024**, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, instalada na Fundação Faculdade Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari, Rua Renê Taccola, 152, Centro, no setor de Protocolo, no horário de expediente (08h às 11:30h e das 13:30 às 17h).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 26 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:77704330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

A Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, bairro Centro, CEP 83.800-072, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, por meio de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes na Resolução 03/2023 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais normas aplicáveis.

O acesso à Intenção de Registro de Preços e ao Termo de Referência para os órgãos e entidades da Administração Pública manifestarem sua intenção será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), não sendo aceita demanda encaminhada por e-mail ou por outro meio.

A Intenção de Registro de Preços ficará disponível para intenções até o dia 08 de março de 2024.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2024.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EF41E66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1379/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 297.684,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 260.684,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 23.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 260.684,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 23.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FB230D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 030/1977, inscrita no CNPJ sob o n°. 77.529.352/0001-63.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 0008123, com vistas à continuidade da oferta de Serviço de Transporte Escolar pela entidade para as pessoas com deficiência que nela são atendidas para fins de educação especial, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 159.871.80 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.12.361.0005.2.023.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.
CONCEDENTE

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ITAMAR RODRIGO FELIPE
Proponente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA

KAMILA CHUPEL RIBAS
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:3DE0B69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1381/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 891.537,92 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 752,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0494) 209.748,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0101) 349.611,24
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0102) 125.585,56
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0053) 5.176,31

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0054) 200.664,81

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 752,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 143.500,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 66.248,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 25.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 236.580,79
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 59.048,93
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 13.030,45
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 41.536,63

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0053 5.176,31
GRUPO/FONTE 0054 200.664,81

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA13F728

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1382/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.336,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0704) 20.275,35
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0053) 61,60

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 178,38

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0704 20.158,57

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1624DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 073 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JAIR ANTONIO PEREIRA NUNES,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.779.767-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 510.000.249-20, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** o qual deverá assessorar os trabalhos da Secretaria, em especial quanto aos trabalhos desenvolvidos na manutenção e asseio de vias e logradouros públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8D7D46E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 074 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SANDRO SIDINEI MACHADO,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.775.310-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.680.619-37, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** o qual deverá assessorar os trabalhos da Secretaria, em especial quanto aos trabalhos desenvolvidos na manutenção e asseio de vias e logradouros públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:145BE556

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 075 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **OTAVIO ARAUJO MIRANDA,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.638.599-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 720.862.209-44, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** o qual deverá coordenar os trabalhos relativos a limpeza pública no que diz respeito ás áreas de uso comum do povo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2A7A7783

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 076 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **ADILSON GONZAGA**, matrícula 4118**,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.176.896-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 180.796.938-03, no cargo efetivo de **PEDREIRO OFICIAL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:87658A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 077 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, da função em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **DIVANIR DE LIMA CARVALHO**, matrícula 500265**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 933.857-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 690.055.249-87, admitida através do Processo Seletivo Público n.º 001/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:96BC3A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 078 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ADILSON WOSNIAK,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.579.589-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 602.574.159-04, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, o qual deverá assessorar os trabalhos da Secretaria, em especial quanto aos trabalhos desenvolvidos pelos motoristas do Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:18DA91D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 079 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.724.001-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 595.211.809-78, no cargo de **MÉDICO**, matrícula 1360, Classe 11, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, designado como Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:12342814

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 080 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **JANAINA DE AGUIAR MONTEIRO GELENSKI**, matrícula 3402**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 78158026/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.769.929-03, no cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FFD7145C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 081 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, da função em caráter temporário de Educador Infantil, a servidora **ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA**, matrícula 500247**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.264.802-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.793.749-63, admitida através do Processo Seletivo Público n.° 001/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EF2018DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a reprogramação do recurso **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância**, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 26 de fevereiro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

JUSTIFICATIVA

Conforme deliberação CEDCA 047/2022 destinou R$ 27 milhões oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) visando o "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", encaminhamos a deliberação do CMDCA de

Marilena – PR, em anexo e justificamos que não realizamos o gasto do recurso oriundo da deliberação acima citada, devido que não conseguirmos orçamentos compatíveis com nossas necessidades para atendimento ao público alvo da deliberação.

Marilena, 26 de fevereiro de 2024

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AA6D4129

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 071/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 26 de Fevereiro 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
DAVID LUAN CARDIM MARQUES	430.153.038-05	MOTORISTA	GOOB00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:21BD627C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 10 de Março de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor(a) de Educação Infantil
Classificação: Nome:

04º	Maria Grasiele Domingos dos Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 23 dias do Mês de Fevereiro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:74CFC4D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa física: nº 001/2024.
Processo Administrativo: nº 05/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o convenio de cooperação técnica feito pelos municípios de Loanda e Marilena, assinado em 07 de abril de 2.022, em conformidade com a Lei Municipal 37/2021 e Lei Complementar 1979/2022 do município de Marilena PR. Considerando que este convenio de cooperação tem o objetivo de cooperação técnica e financeira entre os dois municípios para que Loanda receba o resíduo sólido de Marilena PR e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 26/02/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2024 às 17h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/02/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

OBJETO: Contratação de uma transportadora, caminhão ROLL ON ROLL OFF com capacidade de 22,00 mtrs³, para transportar os resíduos sólidos do aterro sanitário do Município de Marilena PR, até o aterro sanitário do Município de Loanda-PR, numa distância de aproximadamente 50,00 quilômetros nas seguintes condições: 1 - Deixar a caçamba fixa numa base no aterro, do

Município de Marilena diariamente. 2 - Quando cheia a caçamba efetuar a remoção até o aterro sanitário de Loanda PR

VALOR ESTIMADO: R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

Marilena PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5545F13E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2.024, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2023.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 20 de Fevereiro de 2.024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7F9E37F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CELIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2.023 A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, COM INICIO AS 18:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 20 DE FEVEREIRO DE 2.024

CEILIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:032AC402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº009/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA – ME	R$ 501.587,08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marilena, 22 de fevereiro de 2024.

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente Da Comissão

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro Da Comissão

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro Da Comissão

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A958EA23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA – ME
2	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
3	BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
4	ITAÚBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EPP
5	JHR CONSTRUTORA LTDA – ME
6	CAPA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marilena, 25 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro da Comissão

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2839B754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 179/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3129/2024 e ofício nº 026/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EZIDORO LOPES DE AZEVEDO** matrícula nº 67563/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 90 **(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de março a 29 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 14 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0447175D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2024 - CMAS

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual objeto da Execução Físico Financeira, referente ao ano de 2022. O Demonstrativo tem informação dos valores repassados pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) à Prefeitura Municipal de Matinhos-PR. Que será submetido análise e avaliação por meio do SUAS-WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **26 de Fevereiro de 2024, Ata nº 271/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual objeto da Execução Físico Financeira, referente ao ano de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Fevereiro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos-PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:DAD7220D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2024 - CMAS

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para Co-Financimanto do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social – Ano 2024 SUAS-WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **26 de Fevereiro de 2024, Ata nº 271/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financimanto do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social – Ano 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Fevereiro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos-PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:0C4D6298

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2024 - CMAS

Súmula: Prorrogação do mandato de 2021 a 2023 da Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva e demais membros do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Extraordinária realizada em **26 de Fevereiro de 2024, Ata nº 271/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorroga o mandato de 2021 a 2023 do Presidente, Vice Presidente, Secretária Executiva e demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos, até o mês de Maio de 2024.

I – **Virginia Maria Santana** – *Presidente*;
II - **Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal** – *Vice Presidente*;
III - **Ana Lúcia Catarino Branco Pires** – *Secretária Executiva.*

Artigo 2º - A Presidente, Vice Presidente, Secretária Executiva demais membros, exercerão o mandato no período de 02 de Dezembro de 2023 à 31 de Maio de 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Fevereiro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos-PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:486BC4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 064/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 064/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200762	Wilson Verenka	2022 2023	26022024	20	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,26 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1E7E14DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 065/2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS CARLOS CORDEIRO

PORTARIA Nº 065/2024

SÚMULA – Concede licença para tratar de assuntos particulares.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **CARLOS CORDEIRO**, portador da cédula de identidade civil nº 11.080.563-2 e inscrição no CPF nº 086.566.179-07, funcionário efetivo ocupante do cargo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", admitido em 18/05/2015, sob matricula nº 200754, licença para tratar de assuntos particulares de acordo com a Lei 067/97 e suas alterações pela Lei 522/2017, Artigo 146 e 147, pelo período de 02 anos, sem remuneração, **a partir de 26/02/2024**, período não computado para qualquer efeito.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4488EF22

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 066/2024 - CONVOCAÇÃO 3º CHAMADA CONCURSO 001/2023

PORTARIA Nº 066/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em **3ª CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2013.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Paulo Svena Neto	07/09/1975	**Guarda Florestal**	166,50	**2º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **26 DE FEVEREIRO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9841C871

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 067/2024 - FERIAS JULIANE CASSIA CORREIA

PORTARIA Nº 067/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200734	Juliane Cassia Correia	2021 2022	01022024	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:86E8FFDD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 068/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 068/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200818	Josiane Pereira dos Santos	2023 2024	01022024	-x-	10
200792	Seraphim Coelho Junior	2023 2024	23022024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:03485C1B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 069/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 069/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200810	Tereza Soares de Andrade	2023 2024	27022024	10	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,26 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FBA5ABB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2024

Decreto Legislativo nº 045/2024

Súmula: "*Dispõe sobre o julgamento do processo de Tomada de Contas do ex-prefeito Amilton Paulo da Silva – Exercício financeiro de 2010 e 2011 da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências*".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2024 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Luciane Costa Coelho, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 2444/23, Processo nº 746191/17 – Recurso de Revista do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Morretes referente aos exercícios financeiros dos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:00910A79

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 014/2024

"Concede período de férias a Senhora Bianca Milena de Paula e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 05 a 13 de março de 2024 (09 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhora BIANCA MILENA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.713.292-9, inscrito no CPF/MF nº 088.328.939-32, no qual exerce o cargo efetivo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "2", Classe de Agente Legislativo II, relativo ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2022 à 18 de dezembro de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:AC7DBF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 173/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para atender a Deliberação n° 096/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR, por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 007/2024 – ID N.º 011/2024
EMPRESA: GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 50.972.910/0001-04
VALOR TOTAL DE: R$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 04 (quatro) meses, ambos contados a partir da emissão da ordem de empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. CLODOALDO TONETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SRA. LUANA ELLEN GENEGIM NUNES PELA EMPRESA GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:2D52CA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1387 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1387 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
CANDIDATO: **MÁRCIA RAMOS**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005138**

CARGO: **CONTADOR**
CANDIDATO: **SANDRO MURILO BUSSMEYER**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005029**

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO: **LUIZ FERNANDO GUALDEZI**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000082**

CARGO: **FARMACÊUTICO**
CANDIDATO: **ELIENE SOUZA DE FREITAS**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001731**

CARGO: **PSICÓLOGO**
CANDIDATO: **NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002281**

CARGO: **PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL**
CANDIDATO: **GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005285**

CARGO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
CANDIDATO: **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**
CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004702**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar

Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;
XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;
XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:47EFD617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 032/2023 – ID Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2023 – ID Nº 047/2023, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO ELIEL DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ELIEL DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.840.204/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **ELIEL DA SILVA** brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 590.XXX.489-XX e portador do RG nº 4.XXX.797-X, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 032/2023 – ID Nº 047/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2023 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:
Cláusula Primeira – fundamentação legal
A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, com supedâneo no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL –CONTRATO Nº 032/2023 – ID Nº 047/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2023", assinado pelo ordenador de despesa e pelo gestor do contrato em 20/02/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Não há pagamento pendente referente ao contrato administrativo nº 032/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido imediatamente o CONTRATO Nº 032/2023 – ID Nº 047/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2023, a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.

Morretes, 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	
Prefeito de Morretes	
EUDES GUSTAVO DA SILVA S. KEMMER	***ELIEL DA SILVA***
Secretaria Municipal de Governo	Eliel da Silva
Gestor do Contrato	Contratado

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E2E6E121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1385 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1385/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
Total Suplementação:		R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
Total Redução:		R$ 250.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
Total		250.000,00	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:15B12C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**
1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E193CA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3603 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3603 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior Prefeito, no dia 26/02/2024 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 2455 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 281,80 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/02/2024, para participação em Cerimônia de Início das Operações dos Lotes 1 e 2 das Rodovias Integradas do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80854B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 - ID Nº 193/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no

CNPJ/MF sob nº 26.871.328/0001-77, estabelecida na Rua Grajaú, nº 206, bairro Estação, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JUNIOR VINICIOS DE CASTRO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.341.879-45, portador do RG nº 97570256.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 075/2023 – ID 193/2023, cujo objeto é a **"*a contratação de empresa especializada para execução dos serviços em pavimentação em paralelepípedos em trecho na Rua Sete de Março, no Porto de Cima, de aproximadamente, 172 (cento e setenta e dois) metros, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*"** oriundo da Tomada de Preços nº 004/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 075/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se na data de 14/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

OBRAS- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 fonte 1006
09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 fonte 1009
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 fonte 1009

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2023 – ID 193/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 21 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

JUNIOR VINICIOS DE CASTRO
Representante da Contratada
Junior Vinicios de Castro Serviços Obras LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9A6A7AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 – ID Nº 383, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 115/2022 – ID nº 383, sendo o objeto da Dispensa de Licitação 065/2022 a **"*contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*".**

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022, Contrato Administrativo nº 115/2022 – ID nº 383, e outro lado a Empresa **MTECH EDIFICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.331/0001-08, com sede na Rua Pardal, nº 351, bairro Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JURANDIR LINO PEREIRA, brasileiro, portador da identidade nº X.950.XXX-7, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.925.389-XX, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado na Dispensa de Licitação nº 065/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 115/2022 – ID 383,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 FONTE 1009
OBRAS – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 FONTE 1009

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 115/2022 – ID 383. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0CA26F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Com base nas informações constantes do procedimento para Constitui a Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termo do Art. 75, INCISO I da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 95.420.972/0001-41,** pelo menor valor de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);** para o atendimento ao objeto

supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Mão de obra para execução de serviços e manutenção em ônibus e micro ônibus.	Horas	350	**R$ 170,00**	**R$ 59.500,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C9A02CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 11 de março de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de carnes, peixes e aves, para o Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:C23F7D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3608 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3608 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: RESCISÃO DE CONTRATO, da estagiária **MAÍSA TONETTI DE ARAUJO,** a partir de 26/02/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** a partir de 26 de fevereiro de 2024, o contrato de estágio de **MAÍSA TONETTI DE ARAUJO,** portadora do RG nº 12.978.151-3 e CPF nº 108.324.999-19, que exerceu as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB6BCFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3609 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3609 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: RESCISÃO DE CONTRATO, da estagiária **GABRIELLE FERREIRA PETERSEN,** a partir de 23/02/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** a partir de 23 de fevereiro de 2024, o contrato de estágio de **GABRIELLE FERREIRA PETERSEN,** portadora do RG nº 15.033.036-0 e CPF nº 131.930.809-00, que exerceu as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E56029DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5390/2024

PORTARIA N.º 5390/2024
DATA: 26/02/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Darlan de Almeida Bombazar, matricula funcional 13331-01, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 10/06/2022 a 10/06/2023, de 20/02/2024 a 10/03/2024 (20 dias).

Fabiana Silveira, matricula funcional 15691-02, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 26/06/2021 a 26/06/2022, de 11/03/2024 a 09/04/2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:054DD925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 003 – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Edital nº 003 – Resultado de Classificação Prévia

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1717/2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A Classificação Prévia dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

2º - Relação da ordem de classificação prévia dos candidatos, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Ordem de Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Felipe Salvador da Silva	10
2º	Edilson Gonçalves da Rosa	10
3º	Ernesto dos Santos	5
4º	Luis Eduardo da Silva	5

3º - Abre prazo de 02 (dois) dias para eventuais recursos.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 26 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:03A48FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Subscrição de 04 (quatro) licenças de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos e engenharia do município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5268FC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – CNPJ nº 13.650.631/0001-06 – Maravilha - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens da contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E REAJUSTE – Conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **28/02/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 307.403,50 (trezentos e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**, sobre o valor de arrematação dos bens vendidos, por cada leilão realizado, conforme tabela abaixo:

01- R$ 0,01 até R$ 49.999,99 - R$ 2.485,25
02- R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - R$ 5.637,00
03- R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - R$ 8.530,00
04- R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - R$ 11.836,25
05- R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - R$ 15.880,00
06- R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - R$ 21.221,25
07- R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - R$ 27.062,50
08- R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - R$ 32.061,25
09- R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - R$ 37.402,50
10- R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - R$ 43.150,00
11- R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - R$ 48.241,25
12- R$ 900.000,00 acima - R$ 53.896,25

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9728AE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nedio Calgaroto Construções - CNPJ nº 31.411.615/0001-34 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do sistema viário municipal, áreas verdes e áreas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo para continuidade da prestação de serviços e conservação predial e estradas do município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 46.691,02 (quarenta seis mil seiscentos noventa um reais e dois centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Capina manual	M²	4.000	1,118	4.472,00
02	Limpeza de faixa de domínio	M²	16.000	0,049	784,00
03	Limpeza de sarjeta/meio fio	M	4.000	1,099	4.396,00
04	Limpeza e pintura de meio fio	M	4.000	1,975	7.900,00
05	Corte e limpeza de área gramada	M²	53.600	0,101	5.413,60
06	Poda de árvore	M³	30	70,499	2.114,97

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	Roçada manual	M²	136.775	0,158	21.610,45

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **28/02/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7AEA48BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5391/2024

PORTARIA Nº 5391/2024
DATA: 26/02/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de dezembro de 1993 e da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de dezembro de 1993 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria Regina Morgan	077.776.509-80	Agente de Contratação/Pregoeiro
Claudia Buzin	039.497.219-83	Equipe de Apoio
Emerson Alberton	960.300.119-87	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5321/2023.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E15FC098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5392/2024

PORTARIA Nº 5392/2024
DATA: 26/02/2024

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação para atuar durante o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **SERGIO FAUST**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993 e da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93, 21 de dezembro de 1993 e 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF
Maria Regina Morgan	077.776.509-80
Claudia Buzin	039.497.219-83
Emerson Alberton	960.300.119-87

Art. 2º. As funções da Comissão de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº. 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5322/2023.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:99F6488F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5393/2024

PORTARIA N.º 5393/2024
DATA: 26/02/2024

SÚMULA: Homologa resultado final e convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Após análise de recursos, homologar resultado final e convocar os candidatos aprovados em Teste Seletivo Edital nº 001/2023, Regime CLT, cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos.

Classificação	Nome	Média
1º	Camila Cambruzzi	10.0
2º	Leonardo da Silva	10.0
3º	Paulo Henrique Gomes Pereira	10.0
4º	Rafaela Propodoski	10.0
5º	Sayanne Gabrieli Bazzotti	10.0
6º	Eloisa Rocha Machajewski	9.9
7º	Enrique Alberton Bozza	9.9
8º	Mariani Calgaroto de Lima	9.9
9º	Natanael Bandeira Pereira	9.9
10º	Emily Luiza Domingues	9.8
11º	Giovana Luisa Bellé Alves	9.7
12º	Rafaela de Lima Vanazi	9.7
13º	Alana Eduarda da Silva Machado	9.6
19º	**Natan Vitor Bandeira Pereira***	**9.5**
21º	**Matheus Machado Potmaier****	**9.2**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E000A208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 55/2024

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DEUM GRUPO DE MINISTROS DA EUCARISTIA DA paróquia santo cura d'arsPARA participaÇÃO deEVENTO RELIGIOSOno distrito DE iguatemi/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01(um) veículo ônibus,no dia *02 de marçode 2024*,com a finalidade de transportar um grupo de Ministros da Eucaristia que irão participar de evento religioso promovido pela Paróquia Santo Cura D'Ars de Paiçandu/PR, nodistrito de Iguatemi/PR, com saída às 13hIgreja Matriz Santo Cura'Ars, Avenida Cônego José Jezu Flor, nº 108, Centro, Paiçandu/PR e destino a Paróquia Santa Rosa de Lima, Praça Luiz Moreira de Carvalho, no Distrito de Iguatemi/PR, com retorno no mesmo dia às 17h30min.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3087AE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMDM

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO que o período previsto para realização das Conferência Nacional e Estaduais dos Direitos da Mulher, não pode ser realizado, uma vez que o país enfrentava um período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, a qual impediu tal ação na modalidade presencial por reconhecer a eminente necessidade do isolamento social;
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, registrada na Ata Ordinária nº 01/2024, em complementação à Resolução nº 06/2023, na qual deliberou sobre a prorrogação de mandato da sociedade civil no CMDM;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até a convocação de Conferência Nacional, Estadual e, consequentemente Municipal;
Sra. Márcia Bianchi Costa de França (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Sra. Maria do Socorro Silveira Magalhães (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte);
Sra. Maria Aparecida Miranda da Silva (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal da Cultura);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Lorrayne Vitória (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Elisangela Lopes da Silva Lunardelli (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Roseli Chem (Conselheira titular, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Elisangela Garcia (Conselheira suplente, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Marinês Holanda de Souza Silva (Conselheira titular, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);

Sra. Cicera Maria Custodio (Conselheira suplente, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Solange Aparecida de Souza Primila (Conselheira titular, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Fátima Roberto Mateus (Conselheira suplente, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Leticia da Silva Gomes (Conselheira titular, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);
Sra. Thaís Guirado de Faria (Conselheira suplente, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);

Art. 2°. Deliberar pela realização de um Encontro Temático em data que faça Alusão aos Direitos da Mulher, caso não haja convocação Nacional e Estadual para realização de Conferência Municipal, a fim de realizar o referendo das novas conselheiras da Sociedade Civil;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:99B9DAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDM

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;
CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida em 19/02/2024, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR;

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu até a data de 31/12/2024.

Art.2º. Eleger a Conselheira Roseli Chem como Presidente, a Conselheira Márcia Bianchi como Vice-Presidente, a Conselheira Thaís Guirado de Faria, como 1º Secretária e Letícia da Silva Gomes como 2º Secretária;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F5FF6B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDM

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, registrada na ata ordinária nº 01/2024, em atualização a Resolução nº 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela composição atual das comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR;

Art.2º. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a **Comissão Temática De Políticas Públicas voltadas para a Mulher:**

Sra. Márcia Bianchi Costa de França (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Roseli Chem (Conselheira Titular, representante de Associações de Bairro, representando a Associação de Bairro do Jardim Bela Vista);
Sra. Thaís Guirado de Faria (Conselheira Suplente, representante de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras).
Sra. Fátima Roberto Mateus (Conselheira Suplente, representante das Usuárias da Política Pública de Atendimento à Mulher de Paiçandu).

Art. 3º. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Sra. Márcia Bianchi Costa de França (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Roseli Chem (Conselheira Titular, representante de Associações de Bairro, representando a Associação de Bairro do Jardim Bela Vista);
Sra. Leticia da Silva Gomes (Conselheira Titular, representante de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras).
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira Suplente, representante da Fundação Municipal de Educação).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2204BD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024
Nº PROC. ADM. 05/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 26/02/2024 11:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/02/2024 11:10
FIM REC. PROPOSTA: 13/03/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 50.979,6000

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeeqooN536XY%2FjxnkqSO5LCrXUAhmjQp2jTIzBDcrXP5mHxnWSDPa4wUeG1fhHautWrLpxQKDz4PIg%2FG9%2F_z8YKg_dxUuS_RBfGjDwDwM3iE%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 26/02/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1A5535E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2024
Nº PROC. ADM. 01/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 26/02/2024 11:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/02/2024 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/03/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.075.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até o seu retorno em ideais condições de reúso (sob situações higiênico-sanitárias adequadas) destinada a Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DhwJ8ntdgpyShC2n7FLHQjwNsHp31aWI2TshKRPPF8Zn7U%2FRjBNSJ_HNu%2Ffac%2Fdv1IcdQtBK6u2Dng3pZztX%2FKRJKU43DtpIrIUGXj51BXLQ%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 26/02/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:72EF36E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PROCESSO Nº: 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e anexos para atender às necessidades deste Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.607.167,56 (um milhão, seiscentos e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e ceis centavos).

INÍCIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2024 às 14h20min.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2024 às 08h30min
INÍCIO DA DISPUTA: 05/04/2024 às 09h00min.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 26 de fevereiro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5859CEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO CONTRATO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94
CONTRATADO: CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DO CONTRATO Nº 003/2019**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, com base na alteração do valor do Salário Mínimo Nacional para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) os valores da bolsa pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023 a partir de 07/01/2024 a 07/03/2024:

BOLSA – ENSINO MÉDIO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 55% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE 1,10% ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE
40	62.128,00	3.388,80	683,40	66.200,20

BOLSA – ENSINO SUPERIOR				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 70% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE 1,10% ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE
60	118.608,00	5.083,20	1.304,68	124.995,88

BOLSA – ENSINO POS GRADUAÇÃO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 85% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE 1,10% ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE
10	24.004,00	847,20	264,04	25.115,22

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 05 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DA9EFB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE MARMITAS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de marmitas, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 04/03/2024 às 8 horas
Data da sessão: 04/03/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:195BB282

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS EXCLUSIVOS

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
PROCESSO Nº 276/2023

Objeto: contratação de serviços postais exclusivos.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0020-76.
Valor: R$ 1.000,00.
Data de início da vigência: 19/02/2024.
Prazo de vigência: 12 meses, prorrogáveis por igual período até 2029.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B28A20C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de serviço para confecção de placas de homenagem, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 04/03/2024 às 8 horas
Data da sessão: 04/03/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:33CC6580

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2426/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 14/03/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem do e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

26 de Fevereiro de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E7500703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1492/2024 - JEZISBEL APARECIDA DA COSTA 07337556900.

Contrato n.º:1492/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: JEZISBEL APARECIDA DA COSTA 07337556900.
Objeto: O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 79/2023, decorrente do processo licitatório do Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 15/2023 cujo objeto é contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades do município, por meio da Secretaria Municipal de

Saúde, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº **15/2023**..
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 26.365,46 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da presente contratação e de sua execução é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento.
Data da assinatura: 26/02/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7B5DC911

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26870/2023

O Município de Palmeira torna público que às **09h15min. do dia 19/04/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, tipo MELHOR TÉCNICA, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

26 de fevereiro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B4389273

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 23/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 23/2023

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2023 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRTAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONICROMÁTICA E POLICROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª SOELI APARECIDA HIPÓLITO , brasileira, solteira, portadora do R.G n°5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°.747.202.959-91, e do outro lado **ETP PRINTERS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 16.651.014/0001-05**, com sede na cidade de Ponta Grossa a Rua Teodoro Sampaio, nº460, Loja 1, Oficinas, CEP 84035-640, nesse ato representado pelo seu representante legal Sr. Amarildo Princival, portador da Cédula de Identidade n° 3.226.566-9, CPF 491.850.559-72, residente na cidade de Ponta Grossa, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 1896/2024, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até a data de 15/03/2025.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de janeiro de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Etp Printers LTDA
CNPJ nº 16.651.014/0001-05
AMARILDO PRINCIVAL
CPF nº 491.850.559-72
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME: GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
CPF: 048.875.139-09

_____
NOME: CINTHIA LIBERTO
CPF: 788.341.559-04

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:AA5F51CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.182 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA NAYARA BEATRIZ STAHLSCHIMIDT CORSI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3074/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Fórum Estadual de Gestores Públicos, a realizar-se nos dias 06 a 08 de Março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Nayara Beatriz Stahlschimidt Corsi – Assessor de Controle e Captação de Recursos – CPF: 089.xxx.xxx-95, três diárias, no valor total de R$ 1.246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BAA1EE4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO SE APRESENTOU NO PRAZO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.2 do edital acima indicado
Nome completo: **GISLAINE HUK**
Inscrição: 227273
Emprego público: PROFESSOR 40H
Item que não atende o edital: 18.2

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F656CA42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 77/2024.

Professor 40 H:

CRISTIANE PARETA JABUR

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5670FA56

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.915 DE 26/02/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3804/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES**, matrícula nº 204019, portadora do RG nº 10.7xx.xx2-5, inscrita no CPF sob nº. 087.xxx.xxx-26, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 26/02/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CBDAFBFF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3045/2024.

Auxiliar Administrativo:

JULIANA DE OLIVEIRA MORO

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CD16A647

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

Processo nº: 2919/2024
ADITIVO Nº. 10/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EVERALDO DE JESUS LOURENÇO
Matrícula: 600806
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 20/03/2023 a 30/06/2023.
Prorrogação 1: 01/07/2023 a 31/10/2023
Prorrogação 2: 01/11/2023 a 31/01/2024
Prorrogação 3: 01/02/2024 a 29/02/2024
Prorrogação 4: 01/03/2024 a 29/04/2024
Data: 23/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F2CAE913

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 11/2024 – FISIOTERAPEUTA – PSS RICARDO VIEIRA.

Processo nº. 3800/2024

Distrato nº. 11/2024

Distratante: RICARDO VIEIRA

Matrícula: 600821

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: FISIOTERAPEUTA - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Vigência: 10/04/2023 a 08/04/2024

Último dia trabalhado: 29/02/2024

Distrato a partir de 01/03/2024

Data: 26/02/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2176C6DE

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.190 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ERICA MAYER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3745/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erica Mayer	*064.xxx.xxx-00*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:624DAF48

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS A PARTICIPAR DO 3º FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação torna público o resultados das inscrições classificadas a participar do 3º Festival de Música de Palmeira, sendo os (as) seguintes candidatos (as):

I - Lauro Jackson Guadanim;
II - William Antonio Ferrando;
III - Evelin Cristina;
IV - Servino João de Lima;
V - Loyani Pacondes da Silva;
VI - Kawany Penteado Novak;
VII - Matheus Eduardo Neri Motta;
VIII - Milena da Luz;
IX - Webis Jonas Duarte;
X - Alexandre Schnell;
XI - Weslen Molenda;
XII - Matheus Valim;
XIII - Jarloilson de Oliveira;
XIV - Adair dos Santos.

Destaca-se que foram selecionados 14 nomes, tendo em vista que não houve o número suficiente de inscritos para cumprir os 20 iniciais. Deste modo o festival ocorrerá em um único dia, ficando o dia 15 de março (sexta-feira) de 2024 como o dia de realização.

O prazo de 5 dias úteis para recurso permanecerão, indo até dia 04/03.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2024.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5B5E30B1

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.186 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3703/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Altair dos Santos	742.xxx.xxx-34	R$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:66B228FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.191 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3790/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Simone Aparecida dos Santos de Chaves	083.xxx.xxx-58	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9BCA5850

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.192 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANA MARTINS DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3791/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosana Martins de Souza	574.xxx.xxx-04	R$ 120,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B70508B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 27/02/2024
Data fim: 01/03/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso, cujo tema é: "Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021. Contratação Direta por Credenciamento, de Profissionais e Empresas, realizado pela empresa Gestão Pública Brasil"
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:603A2F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 27/02/2024

Data fim: 01/03/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso, cujo tema é: "Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021. Contratação Direta por Credenciamento, de Profissionais e Empresas, realizado pela empresa Gestão Pública Brasil"
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:938D8F7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 011/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 011/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 27/02/2024
Data fim: 01/03/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestri, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do curso, cujo tema é: "Arrecadação Municipal e a Composição Orçamentaria. O papel dos Vereadores no Aumento da Receita Pública", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7385FC91

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 27/02/2024
Data fim: 01/03/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do curso, cujo tema é: "Arrecadação Municipal e a Composição Orçamentaria. O papel dos Vereadores no Aumento da Receita Pública", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 26 de fevereiro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6619BAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2023 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2023
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, com endereço à RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132, 0 1 ANDAR - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 09.676.256/0001-98 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SIRLEI FATIMA FOLLADOR, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 302023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante

no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
240	0,84	130,95%	1,94

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medicamentos De Az EIRELI
SIRLEI FATIMA FOLLADOR,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:28A8EE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

Cede Servidores Públicos Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder os Servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Agente de Contratação e equipe de Apoio de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do Art. 37 do Estatuto do Consórcio.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 — RG: 4.939.530-2 SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA Função: MEMBRO EQUIPE DE APOIO
Cargo: Professora CPF/MF: 810.620.529-00 — RG: 5.304.828-5 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: MEMBRO EQUIPE DE APOIO
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 — RG: 9.914.635-4 SSP/PR.

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento dos servidores do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.

Parágrafo Único – As atribuições dos servidores estão elencadas na portaria Municipal nº 39/2024, bem como demais legislação relacionada à Lei de Licitações nº 14.133/021 e sua respectiva regulamentação através dos Decretos Municipais

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Fevereio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:84685141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4531

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Angel Rippel Salgado
Data Início:27//02/2024
Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário: R$ 552,83
Valor Total: R$ 829,24
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Reuniões deliberativas da FRENPARTAXI – Frente Parlamentar Mista do Táxi.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de fevereiro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:020E112A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4532

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Oziel Marques da Silva
Data Início:26/02/2024
Data Fim: 27/02/2024
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário: R$ 835,38
Valor Total: R$ 1.253,07
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108

Tipos Padrão de Objetivo: Reuniões deliberativas da FRENPARTAXI – Frente Parlamentar Mista do Táxi.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de fevereiro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CE884C14

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4533

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Giovana Andrioli Silva
Data Início:26/02/2024
Data Fim:29/02/2024
N.° de Diárias: 3,5 diárias
Valor Unitário: R$ 458,64
Valor Total: R$ 1.605,24
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: 1.º Evento: I Seminário sobre a Violência Política de gênero: Precisamos falar sobre isso. 2.º Evento: II Encontro Estadual de Gestão de políticas públicas para Mulheres.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de fevereiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2D459C2A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

REGIMENTO INTERNO
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

(Aprovado em 31/01/2024 pelos Conselhos de Administração e Fiscal do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal)

REGIMENTO INTERNO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

Índice

Capítulo I 3
Da Caracterização e dos Objetivos 3
Capítulo II 3
Da Estrutura Organizacional 3
Capítulo III 4
Dos Órgãos Estatutários 4
Seção I 4
Do Conselho de Administração 4
Seção II 4
Do Conselho Fiscal 4
Seção III 5
Do Comitê de Investimentos..... 5
Seção IV 6
Da Diretoria Executiva 6
Seção V 7
Disposições Comuns aos Conselhos e à Diretoria Executiva 7
Capítulo IV 9
Do Órgão de Direção Superior 9
Seção Única 9
Do Diretor-Presidente 9
Capítulo V 10
Dos Órgãos de Execução..... 10
Seção I 10
Do Diretor de Administração e Finanças 10
Seção II 10
Do Diretor de Benefícios 10
Seção III 10
Do Diretor de Revisão de Benefícios 10
Capítulo VI 11
Dos Órgãos de Assessoramento 11
Seção I 11
Da Procuradoria Jurídica 11
Seção II 11
As Secretaria Administrativa 11
Seção III 12
Do Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo 12
Capítulo VII 12
Das Disposições Finais 12

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1o. O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA regula-se pela Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, que o criou, por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto no 2943, de 05 de novembro de 2012, e por este Regimento Interno que procede ao detalhamento de sua estrutura organizacional.
Art. 2o. Na consecução de seus objetivos o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA executará, dentre outras atividades relacionadas à gestão previdenciária:
a) o planejamento, a execução e controle das atividades do Programa de Previdência destinado aos servidores públicos municipais, seus dependentes e pensionistas;
b) a realização periódica de atualização cadastral dos dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Programa de Previdência, atualizando seus dados e possibilitando condições de gestão, avaliações e estudos atuariais;
c) a administração geral, previdenciária, jurídica, financeira e contábil, dos Fundos Financeiro e Previdenciário, instituídos pela Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3o. A estrutura organizacional do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA compreende:
I - Órgãos Estatutários, assim considerados:
a) o Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação superior;
b) o Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização e controle interno;
c) a Diretoria Executiva, como órgão executivo; e
d) O Comitê de Investimentos, como órgãos consultivo e deliberativo nos assuntos relacionados a gestão dos investimentos.
II - Órgão de Direção Superior, assim considerado sua presidência representada pelo Diretor-Presidente.
III - Órgãos de Execução, assim considerados:
a Diretoria de Administração e Finanças;
a Diretoria de Benefícios;
a Diretoria de Revisão de Benefícios;
IV - Órgãos de Assessoramento, assim considerados:
o Procurador Autárquico;
a Assessoria de Gabinete.
a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 4o. Os membros do Conselho de Administração são escolhidos e nomeados nos termos da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e do Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006 e, como órgão de normatização e deliberação superior, tem por atribuição e competência zelar pelos compromissos, diretrizes e objetivos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, buscando, de forma constante e permanente, o seu

comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, objetivando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Art. 5o. Cabe ao Conselho de Administração aprovar, autorizar, praticar e pronunciar-se especificamente sobre as matérias determinadas na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, bem como pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor- Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros.

Art. 6o. O Conselho de Administração tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva através dos relatórios mensais e por exposições feitas pelo Diretor-Presidente, em cada reunião.

Art. 7o. O Conselho de Administração pode determinar, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes, se for o caso.

Art. 8o. O Conselho de Administração encaminhará ao Prefeito Municipal, juntamente com sua deliberação, até o dia 15 (quinze) de março do ano subseqüente ao exercício considerado, os seguintes documentos:

a) o Relatório Anual de Atividades do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;

b) as Contas Anuais da Autarquia;

c) os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência; e,

d) os pareceres da Consultoria Atuarial, da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 9o. Os membros do Conselho Fiscal são escolhidos e nomeados nos termos da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e do Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no1469, de 28 de novembro de 2006.

Art. 10. O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização e controle interno, tem por atribuição e competência zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, o seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas ao seu exame ou que lhe são pertinentes, objetivando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Art. 11. Cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer prévio, deliberar e pronunciar-se especificamente sobre as matérias determinadas na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, bem como pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor- Presidente, pelo Conselho Administração ou por qualquer de seus membros.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, bem como, se eventualmente necessário, indicar, para contratação, perito de sua escolha.

SEÇÃO III
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 12º. O Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência é o órgão deliberativo responsável pela formulação e execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos.

Art. 13º. O Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência deverá observar a legislação e diretrizes pertinentes à matéria, especialmente às normas e orientações exaradas pelos seguintes órgãos:

Banco Central do Brasil;
Comissão de Valores Mobiliários;
Conselho Monetário Nacional;
Ministério da Previdência Social
Sistema Financeiro Nacional;
Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º. Poderão compor o Comitê de Investimentos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do quadro de servidores da Paranaguá Previdência, sendo obrigatória a participação do Diretor de Finanças e de no mínimo 1 (um) servidor de carreira do quadro efetivo da Paranaguá Previdência.

§ 2º. Para o exercício das atribuições do Comitê de Investimentos ficam estabelecidas as seguintes funções:

Presidente;
Secretário;
Membro;
A partir do 4º membro – Colaborador.

§ 3º. Os membros do Comitê de Investimentos escolherão entre si as funções com registro em Ata do Comitê.

§ 4º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Comitê, sendo suas reuniões registradas em ata.

§ 5º. Serão objetos do Comitê de Investimentos as seguintes proposições:

- Auxiliar a Paranaguá Previdência no desempenho de suas atribuições relativas à aplicação dos recursos financeiros do RPPS;
- Deliberar acerca do plano anual de execução da Política de Investimentos;
- Atuar como órgão auxiliar no processo decisório, observadas as condições de segurança, solvência, liquidez e transparência.

– Demais atividades e competências do Comitê de Investimentos, bem como as atribuições para cada membro, serão definidas pelo Regimento Interno da Paranaguá Previdência.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela prática dos atos de administração, necessários à condução dos assuntos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sendo composta nos termos determinados pela Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006 e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente indicará, dentre os demais Diretores, aquele que irá substituí-lo, em suas ausências e impedimentos.

Art. 15º. Compete à Diretoria Executiva do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

Art. 16º. Cabe a Diretoria Executiva propor, aprovar, acompanhar, praticar e pronunciar-se especificamente sobre as matérias determinadas na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, bem como pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, de interesse do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Diretor- Presidente, pelo Conselho Administração e Fiscal ou por qualquer de seus membros.

Art. 17º. A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos uma vez a cada bimestre aplicando-se em suas reuniões, no que couberem, as disposições contidas na Seção IV, Capítulo III, deste Regimento Interno.

Art. 18º. Os membros da Diretoria Executiva não poderão se afastar do exercício dos respectivos cargos, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias.

§ 1o. As férias, não coincidentes, serão estabelecidas, entre si, pelos respectivos membros.

§ 2o. Os afastamentos não previstos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONSELHOS E À DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. As reuniões dos Conselhos serão ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras realizadas em observância ao disposto na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUA PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006, e as demais na medida da necessidade.
§ 1o. Os Diretores do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ou seus representantes, participam das reuniões dos Conselhos, com direito a voz, mas sem voto, e apresentarão, a cada reunião ordinária, uma exposição de sua atuação na condução dos assuntos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, durante o período transcorrido desde a última reunião ordinária, ou outras exposições que o Conselho solicitar.
§ 2o. Será suficiente a solicitação da metade simples dos Conselheiros para que qualquer Diretor apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.
Art. 18. A Ordem do dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de sete dias, para as reuniões ordinárias, e de três dias, para as reuniões extraordinárias.
Art. 19. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelos Presidentes dos Conselhos, pela maioria absoluta de seus membros, pelo Diretor-Presidente do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA ou pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A convocação deve ser comunicada aos Conselheiros com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.
Art. 20. O direito de voto será exercido pelo Conselheiro efetivo ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente.
§ 1o. Fica facultado aos Conselheiros suplentes comparecerem às reuniões ordinárias e extraordinárias, hipótese em que, na condição de ouvintes, não terão direito a voz, voto e ao respectivo jetom.
§ 2o. Nos termos estabelecidos no art. 55, da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, o jetom, pago em caráter meramente indenizatório ao membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, que comparecer a reunião e, na sua ausência, ao seu substituto, será devido o valor de 300,00 UFM – Unidade de Valor Fiscal do Município.
§ 3º. Aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Investimentos, enquanto ocuparem a função de Presidente, e que comparecer a reunião, será devido o valor adicional de 250,00 UFM – Unidade de Valor Fiscal do Município, cumulativo com as funções de conselheiro ou membro do comitê de investimentos.
§ 4º. Fica vedado o acumulo das funções de Presidente entre os Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
Art. 21. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.
Art. 22. Ressalvadas as disposições expressas, os Conselhos reunir-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberarão por maioria simples dos presentes.
Art. 23. Quando houver empate na votação de uma matéria, o Presidente do Conselho tem o voto de desempate.
Art. 24. A seqüência dos trabalhos das reuniões do Conselho será a seguinte:
I - verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do Conselho;
II - aprovação da Ordem do Dia;
III - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
IV - apresentação, discussão e votação das matérias;
V - comunicações breves e franqueamento da palavra.
Art. 25. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.
§ 1o. Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada na próxima reunião.
§ 2o. A Diretoria Executiva poderá recomendar aos Conselhos o prazo que julgar conveniente para decisão dos assuntos que, a seu critério, necessitarem ser decididos dentro desse prazo.
Art. 26. Os assuntos levados à apreciação e deliberação dos Conselhos serão objetos de resolução prévia da Diretoria Executiva.
Art. 27. As atas das Reuniões dos Conselhos deverão conter:
a) número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
b) local, data e hora da reunião;
c) a relação dos membros presentes e dos ausentes, especificando, neste caso se a ausência é justificada e pré-avisada.
d) a Ordem do Dia;
e) resumo das exposições, inclusive dos diretores e eventuais convidados e a decisão tomada em cada assunto;
f) assuntos gerais tratados;
g) a hora de término da reunião.
Art. 28. As atas deverão ser lidas e aprovadas no início da reunião subseqüente, após o que devem ser assinadas pelo respectivo Presidente e pelos Conselheiros presentes.
Art. 29. Os Conselheiros e Diretores serão, de forma pessoal e solidária, responsabilizados, civil e criminalmente, pelos atos lesivos que praticarem, ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto na Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal Nº 13.846, de 18 de Junho de 2019, na Portaria Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, publicada pela Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Complementar no 109, de 29 de maio de 2001.
Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses referidas neste artigo, os Conselheiros e Diretores não respondem pelas obrigações da Autarquia Especial.
Art. 30. Os Conselheiros efetivos serão substituídos por Conselheiros suplentes nos seus impedimentos.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, os Conselheiros efetivos convocados deverão, prévia e oficialmente, informar suas ausências.
Art. 31. O mandato dos Conselheiros e Diretores observará o disposto na Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e no Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDENCIA, aprovado pelo Decreto no 1469, de 28 de novembro de 2006.
Art. 32. Observado o disposto no art. 59, da Lei Complementar no 53, de 06 de outubro de 2006, e os dispositivos contidos na Seção VI, do Capítulo II, do Estatuto, os Conselheiros somente perderão o mandato em virtude de:
I - renúncia;
II - condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que gere incompatibilidade para o exercício do cargo.
III - não comparecimento, no período de 01 (um) ano, a 2 (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, salvo justo motivo, assim consideradas pelos Conselhos;
IV - por declaração de incompatibilidade, decidida por 2/3 (dois terços) dos membros do respectivo Conselho.
§ 1o. A instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidades de Conselheiros e Diretores, dar-se-á no âmbito do Conselho de Administração, por sua iniciativa, por proposição da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou do Prefeito Municipal.
§ 2o. Para a instauração do processo de que trata o parágrafo anterior, será necessária a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, que poderá determinar, também por decisão da maioria absoluta de seus membros, o afastamento do indiciado, até a conclusão do procedimento.
§ 3o. Na verificação do quorum de que tratam os §§ 1o e 2o, o eventual indiciado estará impedido de votar, ficando assegurado a este a efetividade das garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 33. O mandato dos Presidentes de Conselho e dos respectivos Vices será de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único. A escolha dos Presidentes dos Conselhos e respectivos Vices se farão de acordo com o procedimento estabelecido no art. 40 deste Regimento Interno, a ser realizado sempre na primeira reunião ordinária, após o término dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO ÚNICA
DO DIRETOR-PRESIDENTE
Art. 34. Compete ao Diretor Presidente:
a) representar o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
b) coordenar as Diretorias do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, presidindo suas reuniões nas quais terá voz e voto, inclusive de desempate;

c) encaminhar, após manifestação dos demais Diretores, o Relatório, o Balanço e as Contas Anuais da Instituição, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
d) cumprir e fazer cumprir a Lei Complementar, o Estatuto e o Regimento Interno do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, colhendo subsídios para as alterações que se tornarem necessários;
e) exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura estatutária da Instituição, e competência implícita quanto aos atos inerentes às suas atribuições.
f) autorizar as aplicações e investimentos;
g) autorizar a abertura do processo de licitação e aprova-la;

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
SEÇÃO I
DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 35. Compete ao Diretor de Administração e Finanças:
a) o controle das matérias concernentes aos recursos humanos, compras e contratação e de serviços de terceiros;
b) as ações de gestão orçamentária, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos;
c) os assuntos relativos à área contábil;
d) controle das aplicações e investimentos, e
e) a gerência dos bens pertencentes ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

SEÇÃO II
DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS
Art. 37. Compete ao Diretor de Benefícios:
a) as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
b) o processamento das concessões, manutenção e controle de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento;
c) os cálculos atuariais e o acompanhamento e controle da execução do Regulamento de Benefícios e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.

SEÇÃO III
DO DIRETOR DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS
Art. 38. – Compete ao Diretor de Revisão de Benefícios:
Fiscalizar e Executar as revisões dos processos de benefícios previdenciários já concedidos;
Acompanhar a perfeita formalização de processos previdenciários e remessas ao TCE/PR., para fins de registro e homologação naquele Órgão;
Acompanhar e controlar as demandas e solicitações feitas pelo TCE/PR, relacionadas aos benefícios previdenciários;
Os assuntos concernentes a formalização dos processos de compensação previdenciária (COMPREV);
O atendimento às solicitações e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, nos assuntos relacionados às suas funções;
auxiliar os atos das demais Diretorias relativos a sua área de atuação.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 39. A Procuradoria Jurídica, vinculada ao Presidente, integra a estrutura organizacional do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, cabendo-lhe, além do assessoramento jurídico aos Conselhos e à Diretoria Executiva, zelar pelos compromissos, diretrizes e objetivos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, buscando de forma constante e permanente o seu comprometimento com a garantia do nível de excelência e de qualidade e, especificamente:
I - a coordenação da execução de trabalhos e estudos jurídicos de interesse da Instituição;
II - o recebimento de Citações, Notificações e Intimações decorrentes de Mandado de Segurança contra autoridade da Instituição;
III - o assessoramento jurídico aos Conselhos de Administração e Fiscal, à Diretoria Executiva e demais áreas da Autarquia;
IV - a análise prévia dos termos dos Contratos de Prestação de Serviços por Terceiros, Acordos, Ajustes, Protocolos e outros Instrumentos;
V - a aprovação prévia dos termos dos Contratos de Locação dos imóveis do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
VI - a análise prévia dos textos que objetivem alterar os Instrumentos Normativos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
VII - a análise prévia dos textos de atos formadores de Parcerias e Convênios;
VIII - a emissão de pareceres jurídicos relativos à concessão dos benefícios previdenciários; e,
IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 40. A Secretaria Executiva, vinculada à Presidência, funcionará como unidade de apoio aos Conselhos de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, e será composta por 03(três) secretários(as) sendo: 01(um) para o Conselho Deliberativo, 01(um) para o Conselho Fiscal e 01(um) para o Comitê de Investimentos; e será ocupada por servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, desde que lotados ou cedidos ao Paranaguá Previdência, cabendo-lhes, especificamente:
I - A ordenação e o processamento de sugestões de pautas de reuniões dos respectivos Conselhos;
II - A elaboração de Editais de Convocação;
III - A elaboração de atas e quaisquer outros documentos relacionados às reuniões dos respectivos Conselhos e da Diretoria Executiva;
IV - A manutenção regular de trâmite de documentos entre os Conselhos e as Diretorias do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA;
V - O fornecimento de esclarecimentos aos Conselheiros sobre as atividades dos respectivos Conselhos;
VI - A manutenção de arquivo documental relativamente às reuniões e decisões dos Conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva, elaborando relatórios periódicos a respeito; e,
VII - o desempenho de outras atividades correlatas.
§ 1o. Os (as) servidores (as) atuantes como Secretários (as) Executivos (as) serão remunerados, a título de gratificação mensal, o equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.
§ 2o. Fica vedada a acumulação de participação da mesma secretária (o) em mais de 01(um) Conselho, exceto no caso de afastamentos legais e previstos em Lei.

SEÇÃO III
DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
ART. 40º - A. O quadro de pessoal técnico e administrativo da Paranaguá Previdência será composto por servidores públicos estatutário, conforme os seguintes cargos:
a) 03 (três) cargos de técnico previdenciário (nível médio);
b) 01 (um) cargo de analista previdenciário (nível superior em qualquer formação);
c) 01 (um) cargo de analista previdenciário (com formação em nível superior em direito);
d) 01 (um) cargo de médico perito do trabalho;
e) 01 (um) cargo de contador;
f) 01 (um) cargo de servente feminino;
g) 01 (um) cargo de agente operacional.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de cujas decisões dará ciência ao Conselho de Administração.
Art. 40. A primeira reunião dos Conselhos será presidida por seu integrante mais idoso, a quem caberá conduzir o processo de escolha do Presidente.
§ 1o. Nesta primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos, os interessados deverão formalizar suas candidaturas à presidência e vice-presidência dos Conselhos.
§ 2o. Na hipótese de que, na primeira reunião, o Conselho não conte com a maioria absoluta de seus membros, esta deverá ser suspensa, determinando-se convocação extraordinária em um prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, de modo a alcançar o quorum qualificado, determinado no parágrafo anterior.

§ 3o. Formalizadas as candidaturas, os candidatos contarão com prazo de 10 (dez) minutos para expressarem sua proposta de trabalho, iniciando-se pelo candidato mais idoso, seguindo-se ao mais jovem.
§ 4o. Na hipótese de que o integrante mais idoso a que se refere o caput deste artigo formalize sua candidatura, a presidência será transferida ao integrante mais idoso que não seja candidato.
§ 5o. Após o término do prazo referido no § 3o deste artigo, destinado aos candidatos, a reunião será suspensa por 30 (trinta) minutos, destinados à avaliação das candidaturas pelos demais membros do Conselho.
§ 6o. Ultimado o prazo de suspensão, a reunião será retomada, com a coleta dos votos de todos os membros efetivos do Conselho, o que se deverá dar por escrito, em cédula depositada em urna lacrada.
§ 7o. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho.
§ 8o. Na hipótese de que nenhum dos candidatos obtenha a maioria absoluta, a reunião será novamente suspensa por 30 (trinta) minutos, findos os quais o processo de coleta dos votos será retomado, desta feita com a participação, tão-somente, dos 02 (dois) candidatos mais votados no processo anterior, sendo, desta feita, considerado eleito àquele que obtiver a maioria simples dos votos.
Art. 41. Este Regimento Interno, uma vez aprovado, somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, em face de proposta de seus membros, da Diretoria Executiva ou do Secretário Municipal de Administração.
§ 1o. As alterações não poderão contrariar os objetivos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e será efetivada mediante ato do Diretor-Presidente do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, após aprovação pelo Conselho de Administração.
Art. 42. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Paranaguá, 31 de Janeiro de 2024.

Conselho de Administração:	Conselho Fiscal:
ZENILDA SOUZA COSTA	***ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER***
Representante dos Segurados – Titular - Presidente	Representante dos Segurados – Titular - Presidente
TÂNIA REGINA DA SILVA	***ALESSANDRO LENZI DA ROCHA***
Representante dos Segurados – Titular – Vice-Presidente	Representante dos Segurados – Titular – Vice-Presidente
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI***
Representante dos Segurados - Titular	Representante do Poder Executivo – Titular
CLÁUDIO ROBERTO MARIANO	***JANETE ISABEL PASSOS***
Poder Executivo - Titular	Representante dos Segurados - Titular
SÔNIA REGINA DE ARAÚJO	***OSVALDO INÁCIO DA SILVA JUNIOR***
Representante dos Segurados - Titular	Representante do CRC/PR - Titular
THAÍS ANDRESSA DE LEÃO SCOMASSÃO	
Poder Legislativo - Titular	

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:837F9AA3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 024/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Conforme deliberação pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaguá Previdência, em reunião realizada em 31 de janeiro de 2024,

PUBLICAR a atualização do Regimento Interno da Paranaguá Previdência, conforme aprovação dos Conselhos registrada em Ata.

PARANAGUÁ, 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:4BE0FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.997

DECRETO Nº 4.997

"Inclui no Decreto n° 4.922, de 19 de janeiro de 2024, o nome dos servidores que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 6.738/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no Decreto nº 4.922, de 19 de janeiro de 2024, que concedeu a promoção por Progressão Horizontal aos Profissionais da Saúde, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
9.013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	SA40B08-1	SA40C08-1
12.803-2	DAYAHNNA CAROLINE MOREIRA REIS	SA40B05-1	SA40C05-1
10.096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	SA40A07-1	SA40B07-1

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF8C32C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - NILDA PEREIRA DOS SANTOS

Processo Administrativo n° 44.029/2022,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **NILDA PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 12.399-1, Professor, admitida em 09/03/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no Departamento de Sindicância, sito a Rua Antônio Fontes, 02, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0273EB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.830

PORTARIA Nº 7.830

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.459/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.459/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.671, de 28 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FCFD9EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.831

PORTARIA Nº 7.831

"Inclui o nome da servidora Alessandra da Costa Ricardo Machado, na Portaria n° 7.726/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Fica nomeada a servidora ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula nº 8.718-1, como membro da Comissão Especial temporária de estudos e reorganização da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, instituída pela Portaria nº 7.726, de 29 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EA900021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.832

PORTARIA N° 7.832

"Nomeia o candidato habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Médico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.379/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

MÉDICO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
JUAN CARLOS ARGUELLO DE SÁ MARANHÃO	011601578-98	30º

II - O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CA6B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.833

PORTARIA Nº 7.833

"Relota o servidor municipal Luiz Carlos Baridoti para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme Processo Administrativo nº 51.740/2023

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ CARLOS BARIDOTI, Lavador de Automóveis, matrícula nº 4.332-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9C077DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.834

PORTARIA Nº 7.834

"Concede licença paternidade ao servidor Airton Alves Junior."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.061/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor AIRTON ALVES JUNIOR, matrícula nº 7.525-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Regional Da Ilha Dos Valadares, com início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 23 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12ED8093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 114/2023 R.P 084/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 114/2023 - Registro de Preços nº 084/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 114/2023 - Registro de Preços nº 084/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 69.136/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 31.499.939/0001-76. / **Lotes:** 02, 03 e 04 - **Empresa:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MED – **CNPJ/MF** sob nº 42.650.279/0001-07. / **Lote:** 05 - **Empresa:** BGF COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 37.650.759/0001-20

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Fevereiro de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E5D4B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 005/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Altera dispositivos contidos em sede de RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA – BANCO DE PROJETOS, deliberando acerca de "Critérios para emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA", como assim prescreve:

- Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente; Considerando que o caput do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações/destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Considerando o artigo da Lei 13019/2014, que reza que a administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria;

- Considerando a Resolução 137 de 2010 do CONANDA, em especial, seus artigos 12 e 13, que tratam da gestão dos recursos de Fundos da Infância e Adolescência pelos Conselhos Estaduais e Municipais; Considerando a Lei Municipal 3176 de 15 de agosto de 2011, no art. 9º, item X - realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;

- Considerando a necessidade de observação aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos; Considerando a resolução n° 11, de 22 de setembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, que aprova a criação do Banco de Projetos, por meio de Incentivos Fiscais através de Banco de Projetos com doações/destinações dirigidas.

- Considerando o disposto no art. 30, item VI,da Lei 13.019. de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a dispensa de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

- Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infantojuvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º: Altera-se o texto contido no Art. 3º, parágrafo 8º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA – BANCO DE PROJETOS, o qual passa a ter a seguinte redação:

V – A OSC não poderá exceder o teto máximo de R$ 100.000,00, por proposta apresentada.

Art. 2º: Altera-se o texto contido no Art. 5º, inciso IV, da RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA – BANCO DE PROJETOS, o qual passa a ter a seguinte redação:

IV - Inscrição ativa e regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranaguá;

Art. 3º. A presente Resolução integra a norma contida em sede da RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA – BANCO DE PROJETOS e decorrentes regras Editalícias prescritas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), em seus integrais efeitos administrativos e legais.

Art. 4º. Publique-se. Aceite-se.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Comissão FMIA
(FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E660B8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 080/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOI9B89	277450T000003375	13/12/2023	57463	
AZG3151	277450T000002621	13/12/2023	57461	
BBN8014	277450T000002626	13/12/2023	57461	
BCQ9G35	277450T000002628	13/12/2023	57461	
EFL1A81	277450T000002334	14/12/2023	55500	
SEG7D64	277450T000001409	11/12/2023	73400	
SEY4I35	277450T000002625	13/12/2023	57461	
SEZ1G86	277450T000002627	13/12/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BB6A13EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 088/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BTR5B21	277450T000000662	17/11/2023	55500	R$ 130,16
PZB4I32	277450T000005601	18/12/2023	55417	R$ 195,23
RMT2G67	277450T000004056	12/12/2023	76252	R$ 293,47
SDW8H75	277450T000000605	18/11/2023	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:489DB487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 131/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: JAQUELINE BOVOLIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 32.508.492/0001-17
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Rescisão Contratual
Prazo de Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2024.
Valor: R$63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 131/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:793C027A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3ºADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE-MANTENEDORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIêNCIA - ROSIMEIRE BARBOSA NAVARRO , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, neste ato representada por sua representante legal Evelyn dos Santos Barão**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº06/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado todos parte integrante deste Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Credencimento 06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 2.3 do Edital as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 29/02/2024 a 28/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.6 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o

percentual de 3,82% referente a variação do INPC no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024.
§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 3º aditivo R$ 223.220,98, passando o valor global para R$ 641.617,72.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art.55, caput da Lei 13.019 e art.55 do Decreto municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusula e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº6/2021 datado de 28/02/2022.

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Rosana Maria Marques de Freitas
CPF:556.267.939-68
RG:3.084.056-9 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:28B49BA9

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.847/2024

Nomeia membros da Nova Gestão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí - CMDI, Gestão 2023-2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí/PR - CMDI, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Denise Menegheti Chaparro
Suplente: Luciane Cristina Marin
Titular: Giverson Gonçalves Bonfim
Suplente: Tatiane Brasilino Santos

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso
Suplente: Sueli Aparecida Cazula Carvalho

c) Controladoria Geral
Titular: Fabiana Pinheiro da Costa
Suplente: Lucas Antony Gonçalves de Souza

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maisa Malu Duarte
Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro

e) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Valquíria Peres de Oliveira
Suplente: Daiane Aparecida Viana

f) Câmara Municipal de Paranavaí
Titular: Marcio Aparecido Cândido
Suplente: Hemilli Bernardo Soares
Titular: Fernando Albuquerque
Suplente: Gustavo Poldo de Souza

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes de entidades de aposentados e pensionistas
Titular: Adnicia da Silva (APP Sindicato)
Suplente: Marina Lopes da Silva Santiago (APP Sindicato)
Titular: Erzilia Ferreira de Araujo Ferman (APP Sindicato)
Suplente: Ariston dos Santos (APP Sindicato)

b) Representantes de entidades asilar
Titular: Nádia Carvalho Kotsubo (Casa Antônio Frederico Ozanam)
Suplente: Sara de Abreu (Casa Antônio Frederico Ozanam)

c) Representantes de entidades não asilar
Titular: Maíra Sarabia Scoz (APDE)
Suplente: Ludmilla Nayara Mazuchini Chiulo (APAE)

d) Representantes da Sociedade Civil que atuem com idosos
Titular: Maria Magdalena Scalon Spigolon (Asilo Lins de Vasconcelos)
Suplente: Vanessa Bonetti Moraes (Asilo Lins de Vasconcelos)
Titular: Ranielli Coito (Instituto Mauricio Gehlen)
Suplente: Brenda Maria Bressan Gallassi Ruiz (Instituto Mauricio Gehlen)

e) Representantes de Grupos da Terceira Idade
Titular: Mariana Pissioli Lourenco (Unespar)
Suplente: Flavia Cristina de Souza (Unespar)
Titular: Levi Henrique manso (Instituto Mauricio Gehlen)
Suplente: Nelei de Freitas Brites (Instituto Mauricio Gehlen)

Art. 2º O prazo do mandato dos conselheiros é para o biênio 2023 a 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 24.616/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B70FE146

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprovação da adesão do Município de Paranavaí ao SISAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições

que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.825/2011, alterada pela Lei Municipal n°5.321/2023.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 20/02/2024;

Considerando que o Município de Paranavaí cumpriu os requisitos minímos para adesão ao SISAN a partir da criação de seus componentes e assumiu o compromisso com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Paranavaí ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2024.

ANDERSON SILVA SANTOS CARMO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F82423DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 014/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES
CPF: 006.824.739-79
VENCIMENTO: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42E3957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.856/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 042/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
28º	HELTON CABRAL ARCANJO	005.745.529-52
30º	MARCILENE MESSIAS GOMES	038.440.829-05
33º	IVANICE ARAUJO TEIXEIRA	319.001.808-12
34º	ADRIANA GOMES RODRIGUES	040.555.599-76
40º	PATRICIA MOREIRA GREGORIO DOS SANTOS	059.814.169-39
42º	DANIELI DANTAS DE BARROS	072.838.639-90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACD660B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.857/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 043/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
78º	ANDREA DA SILVA ALVES	062.220.529-32
79º	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	055.057.919-21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DBF6B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DALVA RITA CORDEIRO VELASCO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DALVA RITA CORDEIRO VELASCO
CPF/MF: 035.073.029-69
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B0FEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.858/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, convocado (a) nos termos do Edital n°. 043/2024, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
77º	ANA PAULA CRUZ MEDEIROS	058.820.729-21
80º	LOANA DE SOUZA FERRAZ	065.317.739-95
17º	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA SOBRINHO	076.123.619-81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:565E2734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO BRITO, protocolado sob n° 7957/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO BRITO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 6551-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7957/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/03/2024 e término em 27/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DC87B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES BRESSANE, protocolado sob n° 8079/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BRESSANE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7542-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 A 20/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8079/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 20/02/2024 e término em 10/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:571FA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH APARECIDA TAMBRA DE SOUZA, protocolado sob n° 8164/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH APARECIDA TAMBRA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5774-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8164/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 22/01/2024 e término em 23/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE496467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TEREZA DE SOUZA ROCHA GASTALDON, protocolado sob n° 8372/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TEREZA DE SOUZA ROCHA GASTALDON,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7142-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8372/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/02/2024 e término em 01/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5AE1A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRAZIELE CRISTINA RAMOS GOMES DE ALMEIDA, protocolado sob n° 9837/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRAZIELE CRISTINA RAMOS GOMES DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 6522-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 9837/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 25/03/2024 e término em 05/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0579F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARILDA MORAES DO NASCIMENTO, protocolado sob n° 8824/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARILDA MORAES DO NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 3689-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2003 A 01/03/2008 (40 dias), e 02/03/2008 A 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8824/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 80 dias, com início em 19/02/2024 e término em 08/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7CA2365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL, protocolado sob n° 29320/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 5339-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29320/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 80 dias, com início em 01/02/2024 e término em 20/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:464DAC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SÔNIA ANDREO GUIDETTI, protocolado sob n° 10047/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SÔNIA ANDREO GUIDETTI,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL -** Matrículas n° 5344-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2013 A 01/03/2018 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 10047/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 15/03/2024 e término em 31/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4EE28A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANA SANTOS PEREIRA, protocolado sob n° 9336/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANA SANTOS PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO -** Matrículas n° 5183-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 9336/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/03/2024 e término em 25/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3816C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIVANIA DA COSTA BARBOSA, protocolado sob n° 9138/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIVANIA DA COSTA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrículas n° 3860-1 e 3860-3 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 12/02/2001 A 11/02/2003 (02 dias), e 12/02/2003 A 11/02/2008 (20 dias), e 12/02/2008 A 11/02/2013 (40 dias), e 12/02/2001 A 12/02/2003 (02 dias), e 13/02/2003 A 13/02/2008 (20 dias), e 14/02/2008 A 13/02/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 9138/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 62 dias, com início em 14/02/2024 e término em 15/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2AD9B038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONICE SILVEIRA, protocolado sob n° 8854/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONICE SILVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 7215-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8854/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/03/2024 e término em 19/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E5792B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CINÉIA APARECIDA CUBAS, protocolado sob n° 9740/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CINÉIA APARECIDA CUBAS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Matrículas n° 5430-4 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 9740/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 28/02/2024 e término em 14/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E2486BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.859/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MICHAEL DA CRUZ DOS SANTOS C.P.F. nº. 086.413.969-18,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DB3A8B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MICHAEL DA CRUZ DOS SANTOS, C.P.F. nº. 086.413.969-18,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.859/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de fevereiro a 15 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Comprovação de Experiência de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da Comarca) expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);

•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2E9F884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2024

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 002/2023, instaurada pela Portaria Municipal n°. 085/2024.

Considerando *o Processo Digital nº 5847/2023, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 002/2023, instaurada pela Portaria Municipal nº. 085/2024,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 002/2023, instaurada pela Portaria Municipal n°. 085/2024, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:48BB21FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

CONSIDERANDO *que a ASAFIL, por meio do Ofício nº 001/2024, processo digital nº 641/2024 - IPM), manifestou interesse em colaborar com o Município de Paranavaí para a disponibilização de atendimento psicológico gratuito a pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS);*

CONSIDERANDO *que o Município de Paranavaí reconhece a importância da parceria e concorda em estabelecer os termos para a cooperação técnica e assistência psicológica, sem envolver transferência de recursos financeiros entre as partes;*

CONSIDERANDO *que ambas as partes desejam formalizar a parceria, estabelecendo as responsabilidades e obrigações de cada uma para garantir a eficácia e a transparência na execução dos serviços.*

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, representado neste ato pelo Prefeito, Carlos Henrique Rossato Gomes, inscrito no CPF sob o nº 047.428.849-81, doravante denominado simplesmente "**CONVENENTE**", e

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA FILADÉLFIA (ASAFIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.427/0001-02, com sede na Rua Pernambuco, 1.289, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Osesa Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 238.725.191-15, ONP sob nº 17.244-18, doravante denominada simplesmente "**CONVENIADA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. A CONVENIADA compromete-se a disponibilizar atendimento psicológico gratuito a pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mediante triagem realizada pela Coordenação de Saúde Mental, por meio do Ambulatório de Saúde Mental.

1.2. Os atendimentos serão restritos ao âmbito psicológico, conforme formulado entre as partes.

1.3. Será observada a fila de espera do SUS dos pacientes oriundos da Atenção Primária à Saúde, vedando-se o encaminhamento de pacientes cujos atendimentos se enquadram nos Centros de Atenção Psicossociais instalados no CONVENENTE.

1.4. Os pacientes elegíveis para esse atendimento serão consultados no ato do agendamento, podendo optar em serem direcionados para o atendimento psicológico oferecido pela CONVENIADA ou serem atendidos pelos psicólogos do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde desta municipalidade.

1.5. Resta vedada qualquer transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:

2.1. Oferecer atendimento psicológico ao usuário do SUS gratuitamente, conforme estabelecido neste convênio.

2.2 manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

2.3 submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

2.4. Designar psicólogo devidamente registrado no conselho de classe para os atendimentos, garantindo acesso restrito ao sistema SIGSS para registro da evolução psicológica do paciente.

2.5. Submeter-se à fiscalização periódica e regulação realizadas pelo Município e fornecer relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

2.6. Manter canais de comunicação abertos para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.

2.7. Observar rigorosamente as normativas legais, sejam elas do Conselho Regional de Psicologia e do Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

2.8. Comunicar ao Município imediatamente quando da substituição ou inclusão de psicólogos, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência e registro no conselho de classe.

2.9. Resta vedada qualquer cobrança financeira aos usuários do SUS pelos atendimentos prestados previstos neste convênio, vedada a promoção pessoal.

2.10 atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

2.11 submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

2.12 obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

2.13 garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

2.14. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade dos atendimentos dos pacientes, alimentando exclusivamente o prontuário eletrônico do paciente, ferramenta a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE:

3.1. Divulgar eficientemente o serviço de atendimento psicológico oferecido pela CONVENIADA.

3.2. Realizar o agendamento das consultas, garantindo uma distribuição equitativa dos serviços e otimizando o fluxo de atendimentos.

3.3. Encaminhar os pacientes elegíveis para os serviços da CONVENIADA, respeitando os critérios de prioridade – pacientes oriundos da atenção primária à saúde, que não se enquadram nos atendimentos ofertados nos Centros de Atenção Psicossocial instalados no Município de Paranavaí.

3.4. Fiscalizar e monitorar a execução do convênio, assegurando a qualidade e regularidade dos serviços.
3.5. Fazer cumprir o Código de Ética do Profissional Psicólogo.

3.6. Exigir relatórios regulares da CONVENIADA, contribuindo para uma prestação de contas transparente à comunidade.

3.7. Oferecer suporte em capacitação e treinamento, se necessário, para os profissionais envolvidos na parceria.

3.8. Manter canais de comunicação com a CONVENIADA, facilitando a troca de informações, esclarecimentos de dúvidas e resoluções de eventuais problemas.

3.9. Zelar pela qualidade dos serviços oferecidos, promovendo ações preventivas e corretivas em caso de identificação de desvios dos padrões estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. O presente convênio terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

5.1. Fica designado pela CONVENIADA como responsável técnico deste convênio o Sr. Ronaldo Patrick Dias, Psicólogo, CRP 08/34656.

CLÁUSULA SEXTA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO:

6.1. O Município de Paranavaí designa como fiscal deste convênio a servidora Debora Siriani Baena Rodrigues, Psicóloga, CRP 08/38224.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:

7.1. O Município disponibilizará à CONVENIADA acesso ao SIGSS (prontuário eletrônico) para o uso pessoal e intransferível ao responsável técnico indicado pela ASAFIL para o registro da evolução do tratamento do paciente, limitado às informações de psicologia, sem abranger os registros de outros profissionais do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente, em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: NORMAS APLICÁVEIS

9.1 A este convênio serão aplicadas as seguintes normas, naquilo que for cabível: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 8.080/90, Lei nº 14.133/21 e Portaria nº 1.034/2010/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente convênio.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Paranavaí, 23de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária de Saúde

OSÉSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da ASAFIL

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3F4D0A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 – PROCESSO N.º 255/2023 ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a ratificação do resultado de habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 11/2023, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projeto arquitetônico; projeto estrutural; projeto de fundações, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados e estrutura metálica; projeto de instalações elétricas, telefone, lógica e SPDA; projeto de prevenção de incêndio e pânico; projeto de instalações hidrossanitárias e gás canalizado; sondagem de solo e levantamento topográfico; estudo de impacto de vizinhança; compatibilização de projetos e elaboração de planilha orçamentária da obra e cronograma físico financeiro baseado na SINAPI, objetivando a construção de estacionamento vertical com inclusão da sede administrativa do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme as normas da legislação vigente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Diante da interposição de recurso administrativo pela proponente ***Vieira Mello Ltda,*** o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8666/93, decidiu: "**CONHECER** o recurso administrativo apresentado pela proponente ***VIEIRA MELLO LTDA*** para no mérito ***NEGAR-LHE PROVIMENTO,*** vez que as argumentações apresentadas pelas recorrentes não demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão." Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação ***RATIFICA*** o resultado de habilitação, conforme segue: Ficam ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame as proponentes: ***Anc Engenharia E Construtora; Az Profissionais Associados Ltda; Comércio De Pedras Almeida Ltda; Concórdia Engenharia E Tecnologia Ltda; Dalberto Construtora Ltda***; ***Ferrari Engenharia***; ***Jak Obras Civis Ltda***; ***Rupp Engenharia Ltda***; ***Norton Arquitetura E Engenharia Ltda; Teixeira Ribeiro Engenharia Ltda***; ***Tr Construtora E Engenharia Ltda*** e a empresa ***Vieira Mello Ltda.*** Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Diante disso, as proponentes serão notificadas da Retificação do Resultado de Habilitação o qual será publicado nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA -

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:76D0C42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023 PROCESSO N.º 106/2023

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria n.º 1.103/2022, e estando o Chamamento Público de acordo com as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 9.309/2022, e demais legislações pertinentes a matéria, HOMOLOGO o presente Chamamento Público tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse público, para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2024, e determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Colaboração, nos termos legais, para as entidades: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com o valor total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais); Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, com o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Associação de Artes Marciais Frajola, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54, com o valor total de R$ 15.000,00(quinze mil reais); Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, com o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Associação de Triatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco PR Largo Multiesportes, inscrita no CNPJ nº 49.357.043/0001-18, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Associação Goju-Kan de Karatê-Do, inscrito no CNPJ nº 08.450.659/0001-51, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com o valor total de R$

130.000,00 (cento e trinta mil reais); Associação dos Tenistas de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com o valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com o valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Associação Patobranquense de Xadrez, inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30, com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1D40B4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. *Item 01 – Modalidade Basquetebol – Naipe Masculino e Feminino – Categoria Adulto*. **VALOR TOTAL**: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

GIACOMONI MISSIO DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5F0DE89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 02 – Modalidade *Basquetebol* – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base*. **VALOR TOTAL**: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744.

RONY MARCELO SLAVIERO.
Gestor

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

GIACOMONI MISSIO DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:459DE892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Artes Marciais Frajola***, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 20 – Modalidade *Jiu Jitsu* – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto*. **VALOR TOTAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

MATEUS PETTERSON SIGNOR -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FBC416E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Artes Marciais Frajola***, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 21 – Modalidade *Jiu Jitsu* – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

MATEUS PETTERSON SIGNOR -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C396DE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Voleibol de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 36– Modalidade *Voleibol* – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO MARCHESI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:01B5D175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Voleibol de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 37 – Modalidade *Voleibol* – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO MARCHESI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:40DFAD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Esportiva Pato Futsal***, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 11 – Modalidade *Futsal* – Naipe *Masculino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

GIOVANI RODRIGO GERON -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:81402E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Esportiva Pato Futsal***, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 12 – Modalidade *Futsal* – Naipe *Masculino* – Categoria *de base.* **VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

GIOVANI RODRIGO GERON -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B0A2778C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Theophilo Petrycoski,*** inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 16 – Modalidade Ginástica Rítmica – Naipe *Feminina* – Categoria *Social.* **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

LILIAN DAL BELLO
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:02292281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Theophilo Petrycoski,*** inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 15 – Modalidade Ginástica Rítmica – Naipe *Feminina* – Categoria *Adulta e base.* **VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

LILIAN DAL BELLO
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6C42B72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 03/2024 CONTRATO Nº 151/2021/GP – PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021 - PROCESSO Nº 219/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Llevon Informática Ltda. OBJETO: Prestação de serviço privado em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura como serviço – IaaS) para hospedar os servidores de dados da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se em 09 meses, até 25 de nov de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1633-13574 e 1830-13575.

Pato Branco, 26 de fev. de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VALTER ALVES DANTAS –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C557EA4D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 16/02/2024 a 23/02/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	20/02/2024	372.968,99
FUNDEB	20/02/2024	649.596,38
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/02/2024	995.833,82
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/02/2024	236,58
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/02/2023	15.923,53
FUNDEB	21/02/2024	1.631.076,79
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	23/02/2024	1.332,35
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	23/02/2024	113.739,00

Pato Branco 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:8632C5BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 013/2024

Concede aposentadoria compulsória a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 001/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória ao Senhor **ADALIRIO PAULO TOLDO,** matrícula 5002-4, inscrito no CPF sob o nº 093.438.730-34 e RG sob nº 1.482.900-8, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Instrutor de Aprendizagem, com fundamento no art. 22 da Lei Complementar 74/2018, c/c art. 40, § 1º CF/88 e § 5º, art. 5º da Lei Complementar 89/2021 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 546,84 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com base na aplicação da média aritmética dos 90% maiores salários corrigidos desde julho/1994, assegurando o mínimo constitucional vigente.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:269DFD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA S VASCONCELOS ROSAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na
cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA doravante

denominado CONTRATANTE, e o(a) S VASCONCELOS ROSAS inscrito no CNPJ
40.457.662/0001-00 , situada na RUA CARLOS ALBERTO NOVAES, 01, SERRARIA,
MACEIÓ – AL CEP:57046-775 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAMYRA VASCONCELOS ROSAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.680.372, expedida pela (o) CTPS/AL, e CPF nº 121.239.924-29, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 127/2023 - Pregão Eletrônico nº 79/2023 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E
MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULA FREITAS/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº 232/2023- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/20233-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

S VASCONCELOS ROSAS
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0A07469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2024
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca), graxas e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR..
. Entrega das propostas: **até 08/03/2024 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **08/03/2024 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

26/02/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:ABC379EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.011/2024 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.011/2024 – de 26 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município conforme determina o art. 422, da lei 001/2005 de 28 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no Código Tributário municipal (Lei 001/2005), é a base de cálculo para a cobrança dos impostos e das Taxas Municipais, e;
CONSIDERANDO a variação dos índices INPC/IBGE, IPCA/IBJE e Taxa SELIC, acumulado nos últimos Doze Meses.

DECRETA:
Art. 1 Fica alterado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o valor de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), conforme o art. 422, IV, da Lei 001/2005 de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.808/2023 de 12 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal, 26 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D2FAF29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2024 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 106/2024 – de 26 de fevereiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

RODRIGO BAZZI ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Aysslan José Estácio
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Videira/SC.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal Em Exercício

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ED96636D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2024

AVISO DE LEILÃO 01/2024
A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **LEILÃO EXTRAJUDICIAL SIMULTÂNEO**, na forma **PRESENCIAL** e **ONLINE**, será realizada no dia **20/03/2024** às **10h:00min, CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** – Rua 22 de Janeiro, N°284 – PAULO FRONTIN/PR.
Objetivando a alienação de seus ativos inservíveis: veículos automotores de diversos tipos para circulação, maquinas, equipamentos hospitalares, sucatas eletrônicas, floresta de eucaliptos para corte e demais itens.
Data e local de visitações: De 11/03/2024 à 19/03/2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, exceto finais de semana e feriados; nos endereços indicados no edital de leilão; **Condições de pagamentos:** 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: 41 3332-6868; 41 99236-3064; 41 99102-5685.

CLEVER ELMES MILANI
Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L.

Paulo Frontin-PR, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED367123

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 159/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 159/2023

O Prefeito Municipal,**JAMIL PECH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:29/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:26/02/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMERCIAL AGROPECUÁRIO BOI CRIOULO LTDA: R$ 27.600,00
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 378.200,00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE: R$ 37.600,00
ELÉTRICA ZEUS: R$ 38.390,00

TOTAL GERAL: R$ 481.790,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D9E8F84E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2024/CMAS

RESOLUÇÃO 004/2024/CMAS

Súmula: Aprova o demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181/2018 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao ano de 2022, constantes do anexo I.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de fevereiro de 2024.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:217E050A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO EM BARRACÃO INDUSTRIAL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 113.999.38 (Cento e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
Data da abertura: 29/02/2024.
Prazo de entrega: 30 dias.
Forma de Pagamento: parcelado.
Dotação Orçamentária:
12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 – Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00-3604-Obras e Instalações (389)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, *inciso I OU II,* nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 26 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:624F81A5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o pronto atendimento 24 horas para o município de pérola d'oeste, estado do paraná**.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de março de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de março de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 27 de Fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 26 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:71785DAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024

Edital de Convocação n.º 07/2024

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2023, homologado em 29 de maio de 2023.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2023 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2023.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26 º Lugar	Loerita Rossoni Piaia
27 º Lugar	Neli Rigotti Michael
29 º Lugar	Mayara Cristina Mombach Lorenz
31 º Lugar	Aline Kloh Goettems
34 º Lugar	Gessica Soares Crekster
36 º Lugar	Isadora Tayna Guarda Da Silva

Pérola D´Oeste - PR, 26 de fevereiro de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B3D6633F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2023 – FINAL do Incentivo Equipamentos do CRAS, do Município de Pérola D'Oeste - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Fevereiro de 2024 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2023 - FINAL do Incentivo Equipamentos do CRAS**, do município de Pérola D'Oeste – Pr., que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 26 de Fevereiro de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:FB6ECEDF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Fevereiro de 2024 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I** do Município de Pérola D'Oeste – PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 26 de Fevereiro de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:CCFEE392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 083, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de março a 17 de março de 2024, a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7910DE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 1467/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 1467/2023 que concedeu férias, no período de 22 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024 para 26 de dezembro a 15 de janeiro de 2024, a servidora pública **Jessica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC matrícula funcional nº 104901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35285B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Contratado: LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 83.645.259/0003-89
Objeto: Aquisição de 306.000 (trezentos e seis mil) passes escolares para atendimento da demanda de estudantes do Município, de escolas municipais e estaduais, referente ao ano de 2024, considerando uma demanda de 765 (setecentos e sessenta e cinco) alunos que utilizam diariamente do transporte escolar, totalizando 1530 (Um mil quinhentos e trinta passes/dia).

Valor: R$ 1.199.520,00 (Um milhão cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4624B2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 007/2024

PROTOCOLO: 2438/2024

Objeto: Aquisição de teste WISC IV para ser utilizado pela psicóloga com os alunos da Rede Municipal de Ensino. De acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 77.063.527/0001-90
VALOR: R$ 1.984,80 (mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A639973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 008/2024

PROTOCOLO: 2439/2024

Objeto: Aquisição de materiais como jogos e testes para realização de avaliação diagnóstica pela psicopedagoga conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 77.063.527/0001-90
VALOR: R$ 1.470,88 (mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:523BB034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 06/2024

DECRETO: nº 06/2024

DATA: 24 de Fevereiro de 2024

SÚMULA – Dispõe sobre a metodologia e memória de cálculo para definir a meta fiscal da receita para a LDO 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a seguinte metodologia de cálculo e a memória do cálculo, que definirá a meta fiscal da receita para o exercício financeiro de 2015, servido também como base na definição dos demais anexos de metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Metodologia de Cálculo com base na Receita Corrente:
Variação corrente = ((receita realizada em 2022 x índice de 1,18) mais (receita realizada em 2023 x Índice de 1,12) mais (receita orçada para 2024 x Índice de 1,06)) dividido por 3 x índice de 1,06 para estimar a receita para 2025 e x 1,06 a cada exercício para estimar a receita de 2026 e de 2027.

Memória do cálculo:
Considera-se inflação de 3,5% divulgada pelo Governo Federal, mais um crescimento real da receita em 2025 de 2,5%, totalizando em 6,0%;
Na fórmula da metodologia, o cálculo prevê levar a valor presente a receita corrente arrecada dos exercícios de 2022, 2023 e a receita corrente prevista em 2024, aplicando-se os índices de 1,18, 1,12 e 1,06 respectivamente a cada exercício;
Estima-se o valor do dólar em R$ 5,00 para o exercício de 2025, conforme previsão do Boletim Focus;
Estima-se um crescimento do PIB nacional em 2,5% no exercício de 2025, conforme projeção do Banco Mundial.

Art. 2º - A metodologia e a memória de cálculo, aplica-se apenas às Receitas Correntes.

Art. 3º - A meta fiscal da receita, no encaminhamento da Lei do Orçamento Anual de 2025, poderá ser revista, se constatada haver divergência de valor na meta fiscal em alguma rubrica da receita.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pinhal de São Bento-Pr. em 24 de fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E05BC721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TERESINHA LOURDES DO AMARAL**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/04/2024** a contar a partir de **25/02/2024**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 118/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:23FE26E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TOMAZONI & MENIN LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/04/2024** a contar a partir de **25/02/2024**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 119/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F6B1E08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VALCI ISIDORO BARBIERI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/04/2024** a contar a partir de **25/02/2024**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 120/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A130CC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ROSA MARGARETE MOTA DE SOUZA DA SILVA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/04/2024** a contar a partir de **19/02/2024**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 117/2022 firmado em 19/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 16/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B1B3D8AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 34/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Alexandre Matricula: 5821
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/02/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 128,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576- 31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de
acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 –
industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/02/2024

Solicitante da viagem: Pedro Alexandre
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6E760013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 35/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matricula: 5841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/02/2024

Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 128,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576- 31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 – industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/02/2024

Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AB74CF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 36/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon Matricula: 5951
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Diretor do Departamento de Promoção Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/02 à 29/02/2024
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias:R$ 551,00 X 3 = 1.653,00
Transporte utilizado:Ônibus – Processo Licitatório
Finalidade da viagem: Participar do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres realizado pela SEMIPI, AMP, PUC/PR e BPW.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:R. Imac. Conceição, 1155 - Prado Velho, Curitiba - PR, 80215-90 – PUC/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/02/2024.
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D66A0934

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 37/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/02 à 29/02/2024
Destino: Curitiba – PR
Valor de diárias:R$ 551,00 X 3 = 1.653,00
Transporte utilizado:Ônibus – Processo Licitatório
Finalidade da viagem: Participar do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres realizado pela SEMIPI, AMP, PUC/PR e BPW.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:R. Imac. Conceição, 1155 - Prado Velho, Curitiba - PR, 80215-90 – PUC/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26/02/2024.

Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:84353EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023, que acontecerá dia **29/02/2024,** às **09h**, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.
Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do Exercício financeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

AMILTON LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:6A4EB726

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023, que acontecerá dia **28/02/2024 às 09:00 horas,** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:59AA95F9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 494/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 008/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 077/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 06/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LUCI OSTROSKI ROCHA DOS SANTOS**, CI/RG nº 5.786.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 849.340.XXX-00, matricula funcional nº 387171 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 16 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.590,27 (quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 15 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E14536B1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 495/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 009/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 079/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 06/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **LUCI OSTROSKI ROCHA DOS SANTOS**, CI/RG nº 5.786.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 849.340.XXX-00, matricula funcional nº 435831 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 16 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.079,11 (quatro mil e setenta e nove reais e onze centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 15 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8BC7B7B7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 496/2024

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 010/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 121/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, protocolado no dia 19/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **TEREZA DE MORAES ZENI**, portadora da CI/RG nº 4.530.XXX-0, inscrita no CPF nº 815.227.XXX-49, matricula funcional nº 515941 (2º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 23 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.753,82 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:24E29D5E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 497/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 011/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 119/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 19/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARTA KONHISKI SILVEIRA**, CI/RG nº 5.208.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 872.230.XXX-20, matricula funcional nº 363231 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 23 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.182,12 (quatro mil cento e oitenta e um reais e doze centavos)**.**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FAAA3CB2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 498/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 012/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 120/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 20/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARTA KONHISKI SILVEIRA**, CI/RG nº 5.208.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 872.230.XXX-20, matricula funcional nº 372491 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 23 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.123,67 (quatro mil cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4295029E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 499/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Processo nº 511040/22 – Acórdão nº 112/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 158/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2021 na Edição 2.388, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa SUELI DO ROCIO CORDEIRO DE LIMA**, portador(a) da CI/RG nº 4.608.XXX-4, inscrita(a) no CPF/MF nº 664.254.XXX-00, matrícula funcional nº 00548101, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.
Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.048/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2016 na Edição 1.066, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa SUELI DO ROCIO CORDEIRO DE LIMA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 00548101.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7F3EBB93

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 500/2024

Revogar a Portaria nº 274/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507396/22 – Acórdão nº 111/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507396/22 – Acórdão nº 111/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 274/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa JUCELY LUCIANE BATISTA SISANOSKI**, portador(a) da CI/RG nº 4.234.XXX-6, inscrita(a) no CPF/MF nº 559.616.XXX-87, matrícula funcional nº 343551 (2º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.171/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2016 na Edição 1.104, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa JUCELY LUCIANE BATISTA SISANOSKI, matrícula funcional nº 343551 (2º Padrão).**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:53131C64

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 501/2024

Revogar a Portaria nº 238/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 509836/22 – Acórdão nº 137/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 509836/22 – Acórdão nº 137/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 238/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ**, portador(a) da CI/RG nº 4.455.XXX-6, inscrita(a) no CPF/MF nº 650.371.XXX-34, matrícula funcional nº 197711 (1º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.425/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2017 na Edição 1.183, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ**, matrícula funcional nº 197711 (1º Padrão).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:92C98FD8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 502/2024

Revogar a Portaria nº 243/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507442/22 – Acórdão nº 153/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507442/22 – Acórdão nº 153/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 243/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2022 na Edição 2.525, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa LEONI TEREZINHA BEETZ MAFRA**, portador(a) da CI/RG nº 4.097.XXX-3, inscrita(a) no CPF/MF nº 537.456.XXX-91, matrícula funcional nº 125721, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.076/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2016 na Edição 1.078, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa LEONI TEREZINHA BEETZ MAFRA, matrícula funcional nº 125721**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E8CF71AA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 503/2024

Concede Pensão por Morte a Cônjuge do Servidor Inativo com base legal no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e, conforme parecer nº 129/2024-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 003/2024-P, protocolado em 16/01/2024. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, a senhora **SANDRA APARECIDA HIPOLITO,** portadora da CI/RG nº 4.596.XXX-9, inscrita no CPF nº 799.199.XXX-20, na qualidade de Cônjuge, em razão do falecimento do Servidor Inativo **ENOIR HIPOLITO**, portador da CI/RG nº 1.377.XXX-3, inscrito no CPF/MF nº 230.711.XXX-87, matricula funcional nº 525311, falecido em 09/01/2024, no valor bruto mensal de R$ 1.812,41 (mil oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 2º da CF de 1988.
Art. 2° De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2C0F07A9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 504/2024

Concede Pensão por Morte ao Cônjuge da Servidora Ativa com base legal no art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 130/2024-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 001/2024, protocolado em 16/01/2024. **RESOLVE:**

Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, ao senhor **DAVI COSTA CRISTO SOBRINHO,** portador(a) da CI/RG nº 2.XXX.445, inscrito(a) no CPF nº 572.094.XXX-34, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento da servidora **ROSELI ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO,** portadora da CI/RG nº 12.654.290-9, CPF nº 076.772.749-51, matricula funcional nº 712771 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante cargo de Professora III - Especialização, Grupo Ocupacional Magistério, falecida em 05/01/2024, **no valor bruto mensal de R$ 4.618,10 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos),** nos termos do o art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2024, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto 3163/2008 - Regulamento de Benefícios.
Art. 3° - De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2024.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:05752F6F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 505/2024

Concede Pensão por Morte ao Cônjuge da Servidora Ativa com base legal no art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 131/2024-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 002/2024, protocolado em 16/01/2024. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, ao senhor **DAVI COSTA CRISTO SOBRINHO,** portador(a) da CI/RG nº 2.XXX.445, inscrito(a) no CPF nº 572.094.XXX-34, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento da servidora **ROSELI ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO,** portadora da CI/RG nº 12.654.290-9, CPF nº 076.772.749-51, matricula funcional nº 798471 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante cargo de Professora III - Especialização, Grupo Ocupacional Magistério, falecida em 05/01/2024, **no valor bruto mensal de R$ 4.237,01 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo),** nos termos do o art. 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2024, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto 3163/2008 - Regulamento de Benefícios.
Art. 3° - De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2024.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BA511713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 07/2021)

Da análise do recurso apresentada pela licitante/contratada **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS –EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72**, por meio do Tramitação 13- 009/2021, e Protocolo 9.909/2021, observa-se que a recorrente repete os argumentos lançados na sua defesa, pretendendo, em sede recursal, a modificação da decisão sancionatória.

Em breve síntese, pretende a reforma da decisão sob o argumento de que: "*Em virtude da incidência dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus, principalmente em razão dos aumentos dos custos do aço, a equação financeira estabelecida no contrato foi prejudicada, de forma que sem a concessão do reequilíbrio financeiro, o maquinário não foi entregue. Assim, diante da configuração de caso fortuito ou de força maior, da boa-fé objetiva, do grande desequilíbrio na equação econômico-financeira, e das ações e petições protocoladas por este Recorrente com intuito dirimir a questão – os quais não obteve qualquer resposta – requer seja aplicada a teoria da imprevisão com a excludente de responsabilidade, para afastar as penalidades impostas.*".

O processo administrativo contemplou o devido processo legal, bem como garantiu o direito de defesa ao recorrente.

Fato é que a recorrente pretendeu se desvencilhar da obrigação contratual assumida sem qualquer ônus e tampouco teve a intenção de cumprir a obrigação contratual, não sendo justificável vincular o cumprimento da obrigação ao deferimento forçado de reequilíbrio contratual, indeferido previamente ante a ausência das condições legais e posterior formalização de termo aditivo (Contrato nº

124/2020). Por outro lado, também houve pedido expresso de rescisão contratual, o que demonstra a ausência de boa-fé e intenção de cumprir o contrato, o que traz prejuízos à administração, que promoveu esforços durante todo o procedimento licitatório para aquisição do bem que, ao final, resultou infrutífero diante da recusa do recorrente em cumprir a obrigação.

Isto posto, mantenho a decisão prolatada pela Procuradora Geral do Município, visto que as sanções aplicadas encontram-se de acordo com o edital, contrato e lei nº 8.666/93.

Em face do exposto, determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;

Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;

Encaminhe os autos à Procuradoria do Município para adoção das providências necessárias.

Piraquara, 21 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APRECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C99878C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 04/2024

Edital com a lista de inscrições homologadas para o curso de formação continuada em gestão escolar.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital com a lista de inscrições homologadas para o Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, em conformidade com o Edital nº 23/2023 que dispõe sobre as normas relativas ao processo de abertura de inscrição, certificação e prova do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar.

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes inscrições:
Adriana Cavalcante da Silva Franco Vital
Adriana de Souza Alves
Adriana Faustino de Souza
Adriana Nunes da Costa
Amanda Caroline Pinto Cordeiro
Ana Caroline Amaro Onaya Correa
Ana Janaína Alves Ferreira
Ana Karin Alves da Silva
Ana Leonor Alves Palma
Andréa Claudia David
Andréia de Fátima Caldas
Andreia de Miranda Fernandes Carrasco
Angela Cristina de Arruda
Angelita Aparecida de Brito Nogueira
Augustinho da Silva Machado
Beatriz de Oliveira
Beatriz Santos Leite
Bruna Amanda Belenda Artigas
Bruna Cordeiro Charello da Rocha
Bruno Da Silva Witt Bizz
Bruno Henrique Paulino dos Santos
Carin Cristiane Batista dos Santos
Carina Cristina Ribeiro Pires
Carine de Campos Moraes Barros
Carlos Cesar Gomes
Cassiane Regina Carneiro Machado
Cátia Cristina Cordeiro Lunardon da Silva
Cecília Elizete Guimarães
Cintia Helena Sineiro
Cintia Simião Cruz
Claudete Morelis Ribeiro da Silva
Claudia Maria de Jesus
Cleide Adriana Scarante Jientara
Cleonice Rosa Morialdo
Cristian Nunes
Cristiane Melendi de Moraes
Cristiane Silmara Kluppell Vieira
Daiara Cristina de Oliveira
Dalva Alves de Araújo Gehrke
Damaris Zeni Simiao
Daniele Batista Salgueiro Vergilio
Daniele da Silveira
Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco
Daniele Pereira Meira Cordeiro
Débora Menon da Silva
Débora Tiller Sizanoski
Denis Maik Bispo Kowalski
Denise Carvalho de Souza Pinheiro
Dione Simiao dos Santos
Dioneli Corrêa dos Santos
Elenise Cordeiro
Eliane Macanhão Ferrari
Elisângela Lopes da Rosa Pereira
Eloisa Vieira
Emanuele Daiane Carvalheiro Favoreto
Emily Gonçalves Lourenço Pinto
Enilda Lima Claro
Eunice de Lima Silva
Fabiani Cristina de Lima
Fernanda dos Santos Machado
Fernanda Giselle Sieg Martinz
Fernanda Narjara Petter da Penha
Flávia Regina de Abreu
Flaviele Amaral Barros
Franciane Mable Silva de Lima
Francislaine Aparecida Meira
Geanini Cordeiro Machado da Silva
Gessi Alves
Gilmara Cristine Back
Gisah Kwiatkowsky Rossi
Graciele Luciane de Oliveira
Graziele Tábata Lima
Helen Tiller Winter
Hipolita Simião Dias
Ilane Gomes da Fontoura
Isabella Lurdes Henrischen dos Santos
Jaciane Terezinha dos Santos Cordeiro
Jane Cláudia Correia Sanches Mello
Jane de Cristo
Janice Luciane da Silva Prado de Abreu
Janicleia Aparecida dos Santos Pinheiro
Jaqueline Alves de Faria
Jaqueline Aparecida Santa Clara Assunção
Jaqueline de Camargo
Jessica Aparecida Alberti Beneti
Jéssica Cristina Zanetti Von Scheidt Schroder
Jessica Gonçales Dias
Jimmy Schlettz Fernandes
Jocemara Aline dos Santos Gonçalves Filho
Jociane Biscotto Darif
Johnes Tadeu Gomes
Johnson Oracz
Joice Marizete Giachini
José Diego Romano
José Marcelo de Souza Junior
Josiane Gonçalves Barbosa
Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro
Jucélia Matulle Dalbello
Jucimeri Aparecida de Santana Braz
Jusara dos Santos Correia
Kaique Antônio Munhoz da Costa
Karin Viviane de Carvalho
Karina Fabiane Moreira
Karina Fontana dos Santos

Karla Fernanda de Vasconcellos
Kathya Czarnik Corrêa Jacobouski
Kátia Cristina Vidal
Ketllin Cristine de Camargo Gouvêa
Laís Iara da Silva Pina
Lanna Silva Inacio
Leandro Antônio de Souza
Leandro Perfetti
Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff
Leonardo Gomes Rodrigues
Liciana Marta Miotto Xavier
Lidia Vasti de Oliveira
Lidiane Scotti
Lilia Sizanoski Franco
Lilian Fagundes Treska de Andrade
Lilian Hildebrando da Silva
Lisane Maria Gunha
Luciana Xavier Morais dos Santos
Luciane da Silva Campos
Luciane do Rocio Franco Chrisostomo
Luciane Pereira Faria de Souza
Luciano Ribas de Andrade
Luciney Pereira de Souza
Marcia Delourdes Ferreira da Silva
Maria da Luz Borges Carvalho
Maria do Socorro Teixeira de Lima
Marianna dos Santos
Marili Mercedes de Souza Salgado
Mariza Aparecida Pires
Marlene Aparecida Vieira da Silva
Marli dos Santos Theodoro
Marlon Boganika
Marta Caetana de Barros
Mauricio de Souza
Melissa Tanganelli
Micheli Borges de Souza
Mirian de Oliveira da Rosa de Souza
Mirian Mirley Ferreira Oliveira
Nathasha Christina Klapowska
Neiva Cristiane Woginski
Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano
Noeli Terezinha Mikos Pereira
Pamela Fernanda de Andrade
Patrícia Piazzoli Brixel
Raquel Viana Antunes Pontarolo
Regina Aparecida Faustino
Renata de Souza Martins
Renilde Steinheuser
Rivael Giovanni Vieira
Rosangela Tavares da Rocha
Rosicléia Alves Machado
Rosilene Aparecida Kozloski Fernandes
Rozelia Silva Florentino de Oliveira
Rubian Mara de Paula
Sandra Mara de Matos Padilha
Sandra Mara Kuchnir da Silva
Sharize Stobbe Amaral
Sheila Galhardo Padilha Krupacz
Silvana Perle Dias
Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki
Sirley de Souza Santos
Sonia Alves da Silva Hedlund
Sonia Belão Simião
Soraia Martins Sant'Ana Tremarin
Stefany Rocha Lachowski
Sunamita do Carmo Silva
Suzana Valeria Gonçalves dos Santos
Suzane de Fátima Martins Correa
Talita Vanoni de Carvalho Freitas
Tânia Cordeiro Machado da Luz
Tatiana Bahr
Teila Fabiane Batista dos Santos
Telma Aparecida Kotlevski
Thaís Aparecida Matias Pereira
Thayane Hipólito
Ticiana Lara Bozza Cordeiro
Valeria Aparecida Clarimundo
Vanda Olga Stelmatchuk
Vanessa Andrade de Lima
Vanessa Cristina dos Santos Portella
Vanessa Kelly Taques Cruz
Vanessa Salgado de Lima Marques
Vanessa Vieira dos Santos de Araújo
Vania de Sá Siqueira
Vanusa Almeida dos Santos Portella
Vera Nice de Agustinho de Pontes
Vitor Moreira Cordeiro
Vivian Berno Stettler
Viviane de Paula Cristina Ribeiro Sauer
Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento
Zilda Luciane da Silva Nossol

Art. 2° A carga horária total do curso será de 24 (vinte e quatro) horas, organizadas em 08 (oito) encontros nas seguintes datas: 19/02; 04/03; 18/03; 01/04; 15/04; 29/04; 13/05; 27/05, no horário das 18h às 21h.

Art. 3º Os encontros do curso de formação continuada em gestão escolar acontecerão no Auditório do Complexo da Vila da Cidadania, situado a PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675 – Piraquara.

Art. 4º Fica revogado o Edital nº 01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2024.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8B91C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: EVANICE DE LOURDES CAMARGO DA SILVA, MAURICEIA COSTA MARQUES, BRENDA DOS SANTOS SALES VIEIRA e RAISSA DE LARA RODRIGUES; AILTON TOMAZ DA SILVA, LETICIA APARECIDA SANTANA ISABEL e FERNANDA REGINA FERREIRA DA SILVA; MAYARA FRANCO CRISOSTOMO e MIRIAM DE FARIA PALHANO**;** MARCOS AURELIO NUNES CARDOSO**;** MARCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS e DANIELA RODRIGUES MACHADO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8DA8D939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 003/2024 RESULTADO ELEIÇÃO

A **Turma Eleitoral**, instituída pelo Decreto nº 11.911/2024, publicado em 09/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no uso das atribuições constantes no Artigo 4º da Lei Municipal nº

953 de 13/08/2008, e atendendo o item 9.2 do Edital nº 001/2024 resolve:
1 - Divulgar a relação dos servidores eleitos para atuarem na Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais do Município de Piraquara 2024/2025, conforme quadro abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	MATRÍCULA
THIAGO DA SILVA PEREIRA	831861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	MATRÍCULA
JAIRO BENEDITO TEODORO	469141

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SERVIDOR	MATRÍCULA
OSMAR JOSÉ ALVES DE ABREU	992160

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	48860-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SERVIDOR	MATRÍCULA
THIAGO POTERIKO	583431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR	MATRÍCULA
DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	824651

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	MATRÍCULA
DAYANE CRISTINA BORBA LIMA	747991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	MATRÍCULA
LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	481601

2 - DA POSSE SOLENE
Os servidores eleitos serão empossados no dia **01/03/2024 as 10h00min,** pelo Presidente da Gestão anterior da Comissão Representativa dos Servidores Municipais do Município de Piraquara.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

ANDREA BRASIL KAVISKI
Secretaria Municipal de Administração - SGP
Matrícula nº 614251

MARIA REGINA DAS NEVES
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara
Matrícula nº 484881

MONICA MARIA MEDEIROS
Procuradoria Geral do Município
Matrícula nº 572151

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76C11456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 623/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (AFRODESCENDENTES)

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Preliminar Validação do Pertencimento Étnico-Racial** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Preliminar da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, realizada na data pretérita de 18 de fevereiro de 2024.
Art.2° Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso, no período das **0h** do dia **27/02/2024** às **23h59min** do dia **28/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 26 de fevereiro de 2024.
.
JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5A0A391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 623/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RACIAL

1064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO	MODALIDADE
0042355	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	Deferido	Afrodescendente
0042393	ROSEMARY SANTOS SILVA	Deferido	Afrodescendente

119 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO	MODALIDADE
0043552	CAIQUE FERREIRA	Deferido	Afrodescendente
0041745	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	Deferido	Afrodescendente
0042163	LOUISE SALES PEDRO	Deferido	Afrodescendente

122 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO	MODALIDADE
0043548	BEATRIZ BUTHERS SOARES	Deferido	Afrodescendente
0040202	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	Deferido	Afrodescendente
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Deferido	Afrodescendente

1318 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO	MODALIDADE
0042267	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	Deferido	Afrodescendente
0040857	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	Deferido	Afrodescendente
0042575	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	Deferido	Afrodescendente
0042362	SCHEILA ADRIANE RUBIK	Deferido	Afrodescendente

132 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO	MODALIDADE
0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	Deferido	Afrodescendente
0043390	GABRIELE SOARES CORRÊA	Deferido	Afrodescendente
0042019	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Deferido	Afrodescendente
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Deferido	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:24CAC598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.160/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I – Guilherme Felipe da Silva Vidal, matrícula nº 845571;
II – Lucimara Alzira da Silva, matrícula nº 729231;
III – Thiago Poteriko, matrícula nº 583431.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Gleyci Regiane Pires Figueiredo, matrícula nº 992488;
II – Igor Felipe da Costa Cunha, matrícula nº 997581
III – Juliana Farina Faria, matrícula nº 9582499985
IV – Loreci da Silva Farias, matrícula nº 851381;
V – Lourival Pinto Carneiro, matrícula nº 578511;
VI – Maximilian Hochsteiner, matrícula nº 771941;
VII – Otto Winkler, matrícula nº 997547;
VIII - João Pedro Amaro Andrade, matrícula nº 9582500219.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.149/2024.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A210570E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER DE PIRAQUARA.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli, gestora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que:
Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.450/2023, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Piraquara, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer em ato a ser realizado durante a Assembleia.

1. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

1.1 O Conselho Municipal é formado por 16 (dezesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, eleitos na forma deste Edital, e 8 (oito) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelo Gestor Municipal;
1.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo;
1.3 O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com direito a uma única recondução;
1.4 Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

2. DO CANDIDATO A CONSELHEIRO

2.1. Poderá se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro, qualquer munícipe, vinculado a entidades, movimentos, grupos e espaços ligados ao segmento de Esporte e Lazer do Município de Piraquara;
2.2 O candidato deverá ter 18 anos ou mais para ter sua candidatura validada.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Ficam impedidos de participar do processo pessoas, movimentos ou entidades que não residam ou não tenham sede no município de Piraquara.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas de 23/02/2024 até às 17h00 do dia 22/03/2024 através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgAEnTuZyN_k9tymPIDRn--3d92JCc7_quGnrin1JRibbJog/viewform?usp=sf_link ou presencialmente, nas unidades da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer em horário comercial das 8h00 às 12h00, 13h00 às 17h00.
4.2 A Assembléia para eleição dos conselheiros da sociedade civil será sediada no Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza, situado na Rua Vitório Scarante, 461, Centro, Piraquara, com início de suas atividades previsto às 19h00 do dia 26 de março de 2024 e finalização às 21h do mesmo dia;
4.2 Para a inscrição será solicitado os dados pessoais e área de atuação relativa ao Esporte e Lazer;
4.3 Orientações para a realização da inscrição poderá ser solicitada através do telefone 41 3590-3600 ou 41 35903601;

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 A lista de candidatos será apresentada no dia 26 de março de 2024,, ás 19h00, no início da assembleia de eleição;
5.2 A eleição ocorrerá no dia 26 de março de 2024 às 20h00 durante a da assembleia de eleição;
5.3 O eleitor realizará seu cadastro nesta condição no dia 26 de março de 2024, até ás 19h30;
5.4 O eleitor escolherá apenas um candidato;
5.5 Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;
5.6 Serão considerados eleitos:
a) na condição de titulares, do primeiro ao oitavo candidato mais votados;
b) na condição de suplentes, do nono ao décimo sexto candidato mais votado.
5.7 Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação no respectivo campo em que atua; persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior faixa etária;
5.8 Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação, por meio de publicação em Portaria do Prefeito, em conjunto com representantes indicados do Poder Público Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, nomeada através de decreto para esta finalidade;
6.2 Contato e informações poderão ser solicitados pelo telefone (41) 3590 3600, (41) 3590 3601 ou pelo e-mail: esportepiraquara@gmail.com.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02F18F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE:
CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 relativamente ao **Terceiro Quadrimestre do ano de 2023**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **28 de fevereiro de 2024,** às **9h.**

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1604CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 13/2024

PORTARIA N° 13/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, conforme requerimento nº 18/2024, protocolado sob nº 143/2024 e deferido em 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúniado Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento nº 17/2024, protocolado sob nº 142/2024 e deferido em 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CA2F2465

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO ADIANTAMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 01/2024

NOME DO RESPONSÁVEL: Edilson dos Santos Carraro
Lotado: Câmara Municipal de Pitanga Matrícula: 371 – Motorista
Finalidade: Aquisição de uma bateria para veículo oficial Fiat Toro.
Com fundamento na Lei Municipal nº 2435/2022.
Dados do Pagamento:
LIQUIDAÇÃO: Nº 01/2024
NOTA DE EMPENHO: Nº 37/2024
ORDEM DE PAGAMENTO: Nº 40/2024
Valor: R$ 780,00
Dados da Prestação de Contas:
Realizada: 20/02/2024
Dados do documento Fiscal: NF-e 000.039.756
DESCRIÇÃO E NOME DA EMPRESA: Antônio Baran e Cia Ltda – ME
DATA: 19/02/2024 VALOR: R$ 780,00
Valor a restituir: R$ 0,00.
Recebimento e Ciente do Presidente: 22/02/2024.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D09B4E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "dispensa e inexigibilidade na Lei nº 14.133/2021, contratação direta por credenciamento, de profissionais e empresas" para dois vereadores.
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 26 de fevereiro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:043C6F94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PITANGA - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 26 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	286.100.599-87	7771 /00026/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00021217	
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 159	Assinatura:	

Data de afixação: 26/02/2024
Data de desafixação: 12/03/2024

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:90D5CD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto / Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 628/2017, de 11 de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo Único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º – Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3° – Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:59FE5FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Claudia Janine Lameu**, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C2DBB808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Denilza Ferreira Pegorer**, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F7AC20B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Mirian Silva Barbosa**, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:468643CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Andréia Menezes Soares**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:54CBE4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Betina Mayara Lopes de Souza**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9C05B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Larissa Karolyne Nascimento Weiser**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3AC6B692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Rúbia de Cássia da Silva Cruz**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B28A90DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Simoni Regina da Cruz**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B8EE8CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Ane Elize Magalhães**, ocupante do cargo de Educador Infantil 30 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A100ACCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Maria José de Camargo Gasparotto**, ocupante do cargo de Educador Infantil 30 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C1245D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–
Art. 1º – Designar a servidora **Priscilla Nascimento Coutinho Sachi**, ocupante do cargo de Educador Infantil 30 Horas, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos temos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BCE77299

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APMF

APMF CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhor(a) Professor(a), Pai ou Mãe de estudante(s), funcionários(as), membro da comunidade escolar, convoco V.Sa. para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada **20 de dezembro de 2023**, às **19 horas**, em primeira Convocação e às **19:30 horas**, em segunda Convocação, que será realizada na instituição de ensino de educação infantil: Cmei Criança Feliz, Rua Sete de Setembro nº 260 para discussão e deliberação sobre os seguinte assunto:

1 – **FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORA E CONSELHO FISCAL DA APMF.**

Outrossim, a assembleia geral ordinária para eleição da composição da nova diretoria da APMF ocorrerá em: 28/02/2024

Pitangueiras, 26 de fevereiro de 2024.

MAGNA DA SILVA SANTOS
Presidente da APMF

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A445A4C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 15/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
CAVALETTI SERVICOS MEDICOS LTDA	53.057.702/0001-78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS, SENDO QUE OS PLANTONISTAS ESCALADOS PARA OS HORÁRIOS QUE COMTEMPLEM O PERÍODO DAS 17:00 ÀS 22:00 HRS DEVERÃO ATENDER CONSULTAS ELETIVAS

Pitangueiras - PR, 26/02/2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:132774C0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 79/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DEPOSITO MARCHINI LTDA
CNPJ: 10.343.280/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais aquisições de materiais de construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica e equipamentos.
VALOR MENSAL: R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESP. Nº 277 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP. Nº 296 Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Amanda Silvia Marchini
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C1D9FEC7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 79/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais aquisições de materiais de construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica e equipamentos.
VALOR MENSAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESP. Nº 277 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP. Nº 296 Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D0161E94

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 79/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: L. F. PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 13.116.875/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais aquisições de materiais de construção, pintura, EPI, elétrica, hidráulica e equipamentos.
VALOR MENSAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESP. Nº 277 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
DESP. Nº 296 Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cristiano Pereira
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C0EEB5A8

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 013/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–
Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas ao servidor **José Ricardo Elacrino**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Operador de Máquinas Motrizes, usufruídas no período de 01 à 30 de setembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 937/2023, de 27/19/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 22 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:79DF9465

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 014/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Luana Kemely Santos Santiago**, lotada no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas no período de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.089/2023, de 16/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 22 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3126DCD9

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 015/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Marcia Pinaffi**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Educador Social II, Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas no período de 15 à 29 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 035/2024, de 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 22 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FF9C72CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2024

PORTARIA Nº 162 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, srta. *Danhela Gessi Schlosser* Rg nº 13.575.017-4,do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Notas e Empenhos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:522C0ADF

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS POSSAN EIRELI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno

exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.332.845/0001-51, com sede à Av. Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DOUGLAS POSSAN, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 82033521, e do CPF sob n.º 038.745.979-03, residente e domiciliado, na Cidade de Salto do Lontra/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 013/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando à prestação de serviço de horas de caminhão Munck para uso da Administração Pública deste Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 073/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 09 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 073/2022 passa a ser até 09 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 073/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 073/2022, cujo valor global é de R$ 30.375,00 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 013/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02730	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.08.01.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 073/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN
Douglas Possan EIRELI.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EE2AA5F4

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA – ME.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA – ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOSE ROBERTO WOLF**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 053/2022, firmado entre as partes em data de 24 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 25/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO WOLF
Jose Roberto Wolf Mecânica – ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8D5E03FC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA - ME.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA - ME,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **FRANCIELI GALHARDO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 054/2022, firmado entre as partes em data de 24 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 25/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCIELI GALHARDO
Francieli Galhardo e Cia LTDA - ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6BAAD54A

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PEDRO FELTENS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 055/2022, firmado entre as partes em data de 24 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 25/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PEDRO FELTENS
A.F. Auto Mecânica Feltens LTDA - ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:82CA5F13

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DSC AUTO PEÇAS EIRELI.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DSC AUTO PEÇAS EIRELI,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **DEONILDA SALETE COPINI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 056/2022, firmado entre as partes em data de 24 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 25/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DEONILDA SALETE COPINI
DSC Auto Peças EIRELI.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:97B66922

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PEDRO DOTTO ME.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PEDRO DOTTO ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PEDRO DOTTO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 057/2022, firmado entre as partes em data de 24 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 25/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PEDRO DOTTO
Pedro Dotto ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7998FC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a **Empresa Tiago dos Santos Rocha, CNPJ n.º 39.241.357/0001-05** e doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Tiago dos Santos Rocha, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) **Renata Cecilia da Silva Marinho** levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.645,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2D963EAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 76.071.984/0001-63**, , neste ato representada por **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**.**A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência.** Do valor total registrado: O valor total registrado é de **R$ 557.996,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).**O valor informado referente à mão de obra não sofreu alteração, haja vista que o desconto informado para o serviço, constante da tabela acima será aplicado quando da solicitação do serviço e deve constar na nota fiscal. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **53.289.728 MARIA GURET BORA SIECZKO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.289.728/0001-**

41, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **MARIA GURET BORA SIECZKO**, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO decorrente do INEXIGIBILIDADE 36/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 638/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. **Departamento de Compras e Licitação** Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **47.720.515 NAYARA MOTA FERREIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 47.720.515/0001-20**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **NAYARA MOTA FERREIRA**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, , decorrente do INEXIGIBILIDADE 35/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.240/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. **Departamento de Compras e licitação** Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

Processo Licitatório nº 60/2024
Dispensa nº 12/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F.T. DA SILVA BARBOSA**, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA TAISE DA SILVA BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº 111/2024 , processo licitatório nº 60/2024, dispensa nº 12/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. O objeto da presente dispensa é a Aquisição e instalação de cortinas retráteis para serem instaladas nas escolas Municipais Arthur Tavares e Professor Ernesto Tavares de Campos. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 60/2024 – Dispensa Nº 12/2024,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 29.697,80**prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior. Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6D422132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LUCIANE APARECIDA PLATNES CAMPOS
CLASSIFICAÇÃO: 47º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FB57656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: IONE COSTA MARTINS
CLASSIFICAÇÃO: 64º
ADMISSÃO: 22.02.2024
ED**ITAL DE CONVOCAÇÃO :** 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

alácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2C2424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO PROFESSOR – Negros/Indígenas/Quilombolas - NIQ
NOME: KERIN DA SILVA MACEDO
CLASSIFICAÇÃO: 71º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4426666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
NOME: DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7B387D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
NOME: MORGANA PEREIRA DONADIO
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46A01603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
NOME: KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇAO
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO: 22.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A08943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DOS SANTOS – MATRICULA 325.008 ,**ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSS ,** conforme

Portaria n° 701 de 01 de setembro de 2022 , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 23**de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBE8551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO – MATRICULA 325.006 ,**ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS ,** conforme **Portaria n° 703 de 01 de setembro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC89C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELIETE APARECIDA VERNER – MATRICULA 325.005 ,**ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** conforme **Portaria n° 705 de 01 de setembro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:594E66B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1.355/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO – MATRICULA 325.004 ,**ocupante do cargo de **ENFERMEIRO – PSS ,** conforme **Portaria n° 704 de 01 de setembro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96E485FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal 1156 de 25 de março de 2011. e de acordo com o contido no **Memorando nº 7069/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LISANGELA MARI BRAINTA - MATRICULA 20891**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) no (a) **PROCURADORIA GERAL** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **FEVEREIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5338C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.604/2024 DE 26/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11604/2024 de 26/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
439 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02C24429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 37/2024 - SSS

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, vimos solicitar à Vossa Excelência a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme Lei Municipal nº 1.014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015, conforme representação descrita abaixo, tendo em vista a fim do mandato.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Lucimar Ricarda Ramos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Daniele Tomazine Donato
Suplente: Francieli da Penha Gonzaga

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Suplente: Dalva de Fátima Marcilli

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
Titular: Vanda Pauletti
Suplente: Edson Bento da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Suplente: Eliane Lima de Louza

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Sirlei Ferreira
Suplente: Neuza Silva Pereira

Paróquia Nossa Senhora Aparecida/Vicentinos:
Titular: Lucia Maria Martins
Suplente: Maria Aparecida Martins Ramos

Centro de Convivência do Idoso-CCI:
Titular: Cícera Afonso da Silva Souza
Suplente: Aparecida Maria Borges dos Santos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Nathalia Rossi
Suplente: Claudia Leite Coelho

Serviço de Obras Sociais
Titular: Layni Inacio Soares
Suplente: Célia Maria Cardoso de Oliveira

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

SUZIANE CAVALHERI DE OLIVEIRA
Secretária de Serviço Social

Exmo Sr.
FABIO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Porecatu – PR

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:D83D1B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024
ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador João de Oliveira Junior (RG. 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 27 a 28 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 27 e retorno às 20h00min do dia 28 de fevereiro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião junto ao gabinete do deputado Tiago Amaral, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F1886A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 19/2024

PORTARIA Nº 19/2024
ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar as portarias nº 06/2024, nº 07/2024, nº 08/2024 e nº 09/2024, que concederam diárias, para custeio de viagem a Brasília/DF, respectivamente, ao vereador Alex Tenan, ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior e aos vereadores Leandro Sergio Bezerra e João de Oliveira Junior.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:CD768EB0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA VOXX TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VOXX TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.857/0001-47, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Paulo Mucio Santos Pereira Filho, inscrito(a) no RG nº 10.628.245-5 SSP/PR e CPF nº 066.731.059-25, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira do Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado e compartilhado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I) do instrumento convocatório.

Cláusula Segunda do Valor: O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) global, vale ressaltar que o valor para o item (01) será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente em um total de 12 (doze) meses, já para o item (02) o valor será de R$ 483,33 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensalmente por um total de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira do prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 23/03/2024**, **tendo validade até 22/03/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31/2.023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*VOXX TELECOM LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:74DAF750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL

EDITAL
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3, DE 14 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (SERVIDOR DE INFORMÁTICA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANA, representada pelo seu Presidente, Leonidas Vinicius Schühli, torna público que prorrogou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo n.º 3/2024, com a GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ n.º 85.467.264/0001-02, representada por Amarildo Princival, a prestação de serviços de locação de hardware (servidor de informática). O período de vigência foi prorrogado para 16 de março de 2024 a 16 de março de 2025, podendo ser novamente prorrogado, nos termos normativos vigentes. O total contratado no ano representa a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o qual será fracionado em parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:399516C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º38/2024

DECRETO N.º 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 44 DE 28 DE MARÇO DE 2023 E ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO

AMAZONAS CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

SUZANA ANTUNES CEZAR, cargo: Auxiliar Administrativo I, matrícula nº. 287741 - PRESIDENTE;

THAISE KRAUSE, cargo de provimento em comissão: Assessor Administrativo, matrícula nº. 287799 - MEMBRO;

ROSANGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI, cargo: Assessora Executiva, matrícula nº 287765 - MEMBRO;

Art. 2º. A servidora LARISSA APARECIDA COSTA, ocupante do cargo de assessor executivo com matrícula sob nº 6461 exercerá as funções de agente de contratação.

Art. 3º. Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 44 de 28 de 2023.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 26 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:93E9FB4C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 06/2024

Departamento Municipal de Educação

EDITAL Nº 06/2024

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e
CONSIDERANDO a necessidade de professor da Rede Municipal de Ensino, para suprir vaga em aberto, devido à afastamento de licença por motivo de saúde – INSS,
RESOLVE:
Art. 1º - *CONVOCAR* os professores da Rede Municipal de Ensino interessados em 01 (uma) vaga de jornada em Regime Suplementar, para:
- Turno Vespertino na Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro/EF, para lecionar as disciplinas de Artes, Recreação e Ensino Religioso;
Parágrafo Único: Para atender ao disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas nos dias *28 e 29/02 e 01/03/2024* na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.
Art. 2º- A vaga a ser preenchida na referida instituição de ensino será por período indeterminado, podendo esse turno suplementar ser encerrado quando se fizer necessário.
Art. 3º - O critério de classificação será:
I – Para professor em jornada suplementar:

I - Formação	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	01 ponto
	Pós-Graduação Lato Sensu	01 ponto
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 03 (três pontos).	
III – Menor nº de afastamentos	-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = 05 pontos;	
	- De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos= 03 pontos;	
	- Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = Não pontuará. (Resolução nº 113/2017).	

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2024.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C88E7533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 61,40 (sessenta e um reais e quarenta centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Andréa Cristina Totti Prescendo,*** RG nº 8.953.034-2 e CPF nº 041.857.829-00, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/01/2024, para Treinamento Prático para Infiltração de Soro Antirrábico em Acidentes com Animais Potencialmente Transmissores de Raiva, realizado no HU, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 45,31 (quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/02/2024, para Treinamento de Rotina de Distribuição de Hemocomponentes, realizado no Hemocentro Regional, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9535CF2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA EDNA DE ANDRADE Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. ***JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE***, ocupante de cargo efetivo de COZINHEIRA, matrícula nº 100408 no período de 21/02/2024 á 19/08/2024.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 21/02/2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:67E5D6F7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, com endereço a ESTRADA CAMBOTA, 81 LOTE-21.B-111-B-1/B-2 - CEP: 86975000 - BAIRRO: ESTRADA CAMBOTA, neste ato representada pela/o **Sra. OLINDA JOSEFA SACRAMENTO** portadora do CPF nº 036.418.119-29, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 1/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 120/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II; e art. 65, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO 1 NO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 19/05/2024 e o prazo de vigência até o dia 22/08/2024, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto no dia 07 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

OLINDA JOSEFA SACRAMENTO
Construtora Técnica Angra LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:308231F0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata Registro de Preços nº 139/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: Eficaz Locadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.835/0001-01, com sede na Rua Bélgica,nº 1805 Bairro: Igapó, Londrina/PR, CEP: 86.046.280, neste ato representado pelo Sr.Tales Santos Moreira, inscrito no CPF sob o nº 371.134.038-59, portador da cédula de identidade RG nº 46.045.890.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrõnico nº 33/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Exercício	Conta de despesa	Fonte de recurso	Funcional programática	Natureza da despesa
2024	290	0	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00

Prado Ferreira, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E38EA77E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E EXABYTE TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a AV PARANA, 581 SALA - CEP: 86610000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº 032.870.389-31, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 1/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E REDE INTERLIGANDO OS PRÉDIOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência até o dia 15/02/2025, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador no dia 29/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA
Exabyte Tecnologia LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:A7C89E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 6/2024

HOMOLOGAÇÃO:26/02/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual confecção de placas e troféus, para uso na Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 27/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFEUS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A2491015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS SMS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1409/2024
PAULO ROBERTO VALOROSKI – RG. X.XXX.165-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2607/2024
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 23/02/2024 (14h) a 24/02//2024 (08h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente que obteve alta do Hospital São Vicente de Paula, na cidade de Guarapuava/PR.

Requerimento de Diária n° 1410/2024
CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS – RG. XX.XXX.190-8/PR
I) Processo Administrativo n° 2610/2024
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem - SMS
III)Período de afastamento: 23/02/2024 (14h) a 24/02//2024 (08h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente que obteve alta do Hospital São Vicente de Paula, na cidade de Guarapuava/PR.

Requerimento de Diária n° 1411/2024
MARI ELAINE M. DOS SANTOS – RG. XX.XXX.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2611/2024
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem - SMS
III)Período de afastamento: 23/02/2024 (14h) a 24/02//2024 (08h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente que obteve alta do Hospital São Vicente de Paula, na cidade de Guarapuava/PR.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C07BA8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°005/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência do Norte informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Andrade Barbosa, nos termos do decreto regulamentador 127/2023.
Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:
a)Estar em efetivo exercício na rede municipal a pelo menos 4 (quatro)anos:
b)Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
c)Ter concluído o Curso de Pedagogia;
d)Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Curso equivalente de Gestão escolar;
e)Ter concluído ou estar participando curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar;
f)Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela comissão julgadora.
As inscrições como a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 05/03/2024.
A avaliação de Mérito e desempenho será realizada no dia 11 de março de 2024, a partir 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A lista dos aprovados nesta etapa será divulgada pela Comissão Julgadora através de Edital público até o dia 12/03/2024.

Querência do Norte, 26 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D51C686B

LICITAÇÃO
PE 6 COMBUSTIVEL

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S500, OLEO DIESEL S10, COM ABASTECIMENTO NOS POSTOS DE COMBUSTIVEIS DO MUNICÍPIO.
ABERTURA**: 11 DE MARÇO DE 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 26 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:543807BF

LICITAÇÃO
PE 07/2024 MECANICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 007/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos
ABERTURA**: 12 de Março de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 19 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8C9C6EC

LICITAÇÃO
ADITIVO 289/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 289/2023, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO.
A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 0327802975**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.625.888/0001-50, RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 993 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 69939325 SSP PR e CPF 032.780.219-75, residente e domiciliado Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/04/2024 com início a partir de 23.02.2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 18 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B37C84A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

Edital de Convocação 006/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
19	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 26 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F2273B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 84/2024

PORTARIA N° 84/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 20886, de 19 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, BRAIAN ZETTEL DOS SANTOS, do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, portador do RG nº 14.161.430-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:33FCA34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 85/2024

PORTARIA N° 85/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 20884, de 19 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, OSLEI DE SIQUEIRA ANDRADE, do cargo efetivo de Motorista II, portador do RG nº 7.334.892-7/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1FF7C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 86/2024

PORTARIA N° 86/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20756, de 08/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 02/02/2024 a 11/02/2024, para VALMIL DO NASCIMENTO, RG nº. 5.355.273-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6DD13C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 87/2024

PORTARIA N° 87/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20731, de 08/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 02/02/2024 a 02/03/2024, para MARIA IZABEL CRUZ KOSINSKI, RG nº. 10.941.289-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8239B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 88/2024

PORTARIA N° 88/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20698, de 07/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 05/02/2024 a 20/02/2024, para BARBARA LOUISE BAUER, RG nº. 6.037.840/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B19ECF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 89/2024

PORTARIA N° 89/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 20936, de 21/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 20/02/2024, a SILVIO TARCISIO MAGALHAES, RG nº. 3.636.713-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C8A36F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 CMDCA

Dispõe sobre a composição da Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei Municipal e a qualquer tempo a pratica de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015 e,
Considerando o artigo 52 da Lei Municipal que dispõe sobre a criação da Comissão Disciplinar;
Considerando as indicações apresentadas durante a Reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 2024 do ano corrente;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a composição da comissão disciplinar a seguir:
Conselheiro Municipal dos Direitos – Representação Governamental
Titular: Janaina Nayara Silva Mariano
Suplente: Janaína Letícia da Silva
Conselheiro Municipal dos Direitos – Representação Não Governamental
Titular: Anderson Alves Macedo
Suplente: Silvana Oliveira Conceição
Conselho Tutelar
Titular: Maiara de Souza
Suplente: Andreia Aparecida Lopes Gomes

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:1D403BAF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre D'Oeste

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015, após análise da proposta de Regimento Interno apresentada pelo Conselho Tutelar, através da reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:56C9E98A

SAÚDE
PORTARIA 048/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 27/02/2024 a 29/02/2024
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de Fevereiro de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:5F970555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.705, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia os membros para o Comitê do Estacionamento Rotativo Regulamentado da Cidade de Realeza e Revoga o Decreto 4.703/2024.

CONSIDERANDO a implementação do Departamento Municipal de Trânsito- REALTRAN;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a rotatividade dos estacionamentos na área central de Realeza;
O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1° - O Comitê Gestor de Estacionamento Rotativo da Cidade de Realeza será composto:
A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:
I – Membros do Poder Executivo (mínimo três pessoas);
II- Legislativo Municipal (mínimo duas pessoas);
III- Um representante da Policia Militar;
IV- Um representante do Departamento Estadual de Trânsito.
B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I - Empresários cujos estabelecimentos comerciais se situam na área central da cidade do município de Realeza e ou moradores da região (mínimo três pessoas).
II – Representantes de entidades da sociedade civil organizada (mínimo duas pessoas - representantes entidades distintas).
Art. 2° - Fica nomeados para atuarem no Comitê Gesto de Estacionamento Rotativo no ano de 2024/2025:
A- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I- Poder Executivo:
DIRCEU PAULO BALDISSERA (Secretário de Administração)
MOACIR FIAMONCINI (Secretário de Planejamento)
JOSE ALAIR DOS SANTOS (Assessor do Executivo)
MOACYR OLDRA (Vice-Prefeito Municipal)
NOIMAR RAMPANELLI (Secretário de Viação e Obras)
JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE (Diretor do REALTRAN)
II- Poder Legislativo:
MARCIANO SKZYPCZAK
BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
III- Policia Militar:
SANDRO MARCOS WACHELENSKI BAU
IV- Departamento Estadual de Trânsito:
CATIA ROSANI DE MELO TONELLO

B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – Empresários da Área Central do Município:
CARLOS ROBERTO BUENO;
VALDECIR LUIZ BELINI;
JOSE ALAERTE ZUCCHI;
CLAUDEMIR DAL MOLIN;
CARLOS REMI FURLANETTO;
LUIS ANTONIO PALCZUK;
II - Entidades da Sociedade Civil:
PAULO SERGIO BUENO (Rotary);
ODINEI OSTROSKI (Aciar);
VOLMEI A. SCHLINDWERIN (Conseg);

Art. 3° - Fica nomeado como Presidente do Comitê a Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 4°- Todos os membros do Comitê os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5° - O comitê tem caráter consultivo.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:518D5216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.706, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o projeto de Regularização Fundiária, Declara a Conclusão da Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Telles, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a instauração formal da regularização fundiária por interesse social, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 4204/2021 e pela Lei Municipal 1924/2021;

CONSIDERANDO, que o procedimento não possui defeitos e nulidade, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB;

CONSIDERANDO, que o PRF (Processo de Regularização Fundiária) indicou as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do artigo 33 da Lei n°13.465/2017 alterado pela Lei 14.118/2021; e que foi emitido Cronograma Físico dos serviços de implantação de obras e infraestrutura essencial e Termo de Compromisso para REURB, o qual definiu o prazo e o responsável pela execução da infraestrutura mínima para o núcleo;

CONSIDERANDO, que a referida regularização fundiária foi aprovada pela Comissão de Regularização Fundiária;

RESOLVE

Art. 1°. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária resultante do Processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Telles, envolvendo parte da matrícula n° R-4 e AV-5/30.480 e parte da matrícula n° 32.710 do registro de imóveis de Realeza-PR, que previu todas as intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial as quais estão previstas no Cronograma Físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial e termo de compromisso para REURB, o qual definiu o prazo e a execução da infraestrutura mínima para o núcleo, devidamente emitida pelo Município de Realeza-PR, nos termos dos incisos I e II do artigo 40 da Lei 13.465/2017.

Art. 2°. Declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei n°13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto 9.310/2018.

Art. 3°. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4°. Publique-se, nos termos do artigo 21, inciso V, do Decreto 9310/2018 e do artigo 28, inciso V, da Lei n°13.465/2017.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Realeza/PR, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8CB9078A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.534/2024 26/02/2024

Súmula: Designa Servidores Para Atuar Como Agentes de Contratação, Designa a Composição da Comissão de Contratação e Dispõe Sobre a Equipe de Apoio, de Acordo Com a Lei N. 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:
I. Diana Bamberg, mat. 260851
II. Claudia Grzegozeski, mat. 309531
Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:
I. Andrea Claudia de Oliveira, mat 3106157
II. Dirceu Paulo Baldissera, mat 3106503 - Presidente; e
III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B7269899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.329.312/0001-81, com sede na Av Setecentos, S/N - CEP: 29161414 - Bairro: Terminal Intermodal Da Serra, Serra/Es
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$2.673,84 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.684.445/0001-40, com sede na Q SHCS CR 516, Bloco B, 69 - CEP: 70381525 - Bairro: Asa Sul, Brasília/DF

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$5.936,00 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 30/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.813.237/0001-40, com sede na Av Duque De Caxias, 179 - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Lunardelli/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$3.575,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.136.904/0001-04, com sede na R Hilario RibEIRO, 288 - CEP: 99500000 - Bairro: Laranjal, Carazinho/RS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2024
VALOR TOTAL: R$1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Odilo Antonio Link, 1630 - CEP: 89930000 - BAIRRO: CENTRO, São José do Cedro/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE:Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$43.050,00 (Quarenta e Três Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.725.824/0001-39, com sede na Rua 05 Chacara 233, SALA 401 - CEP: 72006130 - Bairro: Lote 05, Brasília/DF.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$1.899,99 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.030.858/0001-22, com sede na R Luiz Cirimbelli, 1659 - CEP: 88930000 - Bairro: Imigrantes, Turvo/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$2.267,49 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053 Centro - CEP: 87303220 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 36/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.269.422/0001-55, com sede na Av Manoel M. De Camargo, 1071 - CEP: 87303120 - Bairro: Centro, Campo Mourão/Pr.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$3.525,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 37/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS E SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.648.801/0001-19, com sede na Rua Ricalde Marques, 115 - CEP: 91040280 - Bairro: Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023

VALOR TOTAL: R$9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 38/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.061.908/0001-27, com sede na AV Italia, 60 - CEP: 38405056 - Bairro: Tibery, Uberlândia/MG.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$959,85 (Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 39/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.803/0001-08, com sede na R Francisco Escorsin, 1256 - CEP: 87570000 - Bairro: Centro, Francisco Alves/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.
REFERENTE: Pregão Nº 186/2023
VALOR TOTAL: R$8.050,00 (Oito Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0BD383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 310/2023
ABERTURA: DIA: 28/12/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBÍLIAS PARA ESTRUTURAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.673,84**.

- CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.936,00**.

- EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 9, 18 E 20, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.595,00**.

- GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, ITENS 14, 19 E 26, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.560,00**.

- J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, ITENS 22 E 31, COM VALOR TOTAL DE **R$ 43.050,00**.

- M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, ITEM 38, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.899,99**.

- MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 15 E 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.267,49**.

- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, ITEM 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.850,00**.

- S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, ITENS 13,34, 35 E 36, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.525,00**.

- SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS E SAUDE LTDA, ITENS 8 E 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.900,00**.

- UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ITEM 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 959,85.**

- VIOLA MIX MOVEIO LTDA, ITENS 6, 7 E 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.050,00**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 87.247,17** (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B37C8F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 186/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e mobílias para estruturar a nova Unidade Básica de Saúde no Município de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de janeiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6629EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio, zero quilometro, para Atenção Primária à Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR., conforme Resolução SESA nº254/2022
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de março de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GREGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2690C4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 12/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de um veículo de uso permanente e exclusivo da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de março de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GREGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:65A8CDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação serviços de motoniveladora, contabilizados em horas-máquina, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAMA.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de março de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GREGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:834319BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 18/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de profissional para ensino e monitoramento de aulas de dança do ventre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de março de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GREGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C43498DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 002/2024**, de 26 de fevereiro de 2024, atendendo solicitação das **Secretarias de Administração e Planejamento**, **Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Obras, Viação e Urbanismo,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser renovado por prazo indeterminado de acordo com o artigo 109 da lei 14133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 109.350,00 (cento e nove mil trezentos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ESGOTO E AMPLIAÇÃO DA REDE para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADO: **SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ,** CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Curitiba – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 26 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DC6F3F2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 043/2024

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital n° 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;
Considerando o Edital n° 041/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado dos pedidos de isenção após recurso, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
Art. 4° - Não houve recurso no período informado no cronograma.

Renascença, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000005	ADRIANE MARTINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04	DEFERIDO(A)
000013	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04	DEFERIDO(A)

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:056259F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 99/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **SANDY RHAYSSA MENDES**, brasileira, portadora do RG nº: 93929063 e inscrita no CPF de nº: 088.081.889-14 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de emprego público de Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:5F9F3741

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU RESULTADO DO JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 013/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Licitatório nº 080/2024, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE FORMA EMERGENCIAL".**
Resultado:

Nome	Lote	Valor total R$
ALONZO TRASPORTES LTDA	001	44.167,50
Valor Total		44.167,50

Reserva do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024

ALESSANDRO DOS ANJOS	***FABRINE VELHO SWITALSKI***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
SUELI LIMA DOS SANTOS	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7719C904

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 101/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **ALDEMIR ZWETSCH**, brasileiro, portador do RG nº: 4.0506.307-5 e inscrito no CPF de nº: 556.887.649-53 para ocupar o cargo em comissão de Diretor III, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 15/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:C17B78FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ERRATA DECRETO DE NOMEAÇÃO

ERRATA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Decreto Municipal n° 57/2024 no qual nomeia servidor público.

ONDE SE LÊ:
ART. 1º - FICA NOMEADO O Sr.º. JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELLA, BRASILEIRO PORTADOR DO RG nº: 13.224.601-7 E INSCRITO NO CPF de nº: 093.790.099-09 PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE:

ART. 1º - FICA NOMEADO O Sr.º. JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELA, BRASILEIRO PORTADOR DO RG nº: 13.224.601-7 E INSCRITO NO CPF de nº: 093.790.099-09 PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 26 de fevereiro de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:F87DBF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALONZO TRASPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.767.830/0001-05, com sede na AV DAS NACOES , 22 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 2/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE FORMA EMERGENCIAL
VALOR TOTAL: R$ 44.167,50(Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 dias(Noventa dias)
DATA DE ASSINATURA:26 de fevereiro de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F29A84F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 102/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **TATIANE DE FATIMA MARTINS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG de nº: 109552461 e inscrita no CPF de nº: 088.263.859-98 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Escolar II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:6466648B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 01/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 01/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de março de 2024, às 8 hr, cujo objeto é a Aquisição de caderno de desenho grande e caderno de caligrafia, itens deserto no Pregão 63/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal n.º 07/2014 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hrs do dia 27/02/2024 às 07 hr 59 min do dia 11/03/2024, início da fase de lances às 8hrs 30min do dia 11/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Rio Azul, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F74DBE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 02/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 02/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de março de 2024, às 08 hrs, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2014 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 27/02/2024 às 07 hr 59 min do dia 12/03/2024, início da fase de lances às 8 hrs 30 min do dia 12/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Rio Azul, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A5F1FD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 03/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 03/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de março de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°99/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2014 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 27/02/2024 às 07 hr 59 min do dia 13/03/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Rio Azul, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5862F04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃOREF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**TURFGREEN – COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA** CNPJ.: 29.252.265/0001-69	273. 429, 42
02	**TELAS SCHMITT- CNPJ**.: 11.481.765/0001-07	301. 997, 81
03	**OBRAS SL INFRAESTRUTURA** CNPJ.: 33.924.849/0001-00	316. 217, 80
04	**LM CONSTRUÇÕES** CNPJ.: 15.839.489/0001-67	321. 688 ,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rio Azul-PR, 26 de fevereiro de 2024

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente

ELI JOSE CABRAL DA SILVA
Membro

TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:508E0DF3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 31/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOÃO VICTOR KUSPIOSZ BUCCO**, matrícula 2219-1, do Cargo em Comissão de Coordenador II – Coordenador de Projetos Especiais e Captação de Recursos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:13A74437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024

SÚMULA: "CONCEDE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Senhor JOSE DOS SANTOS**, conferidas pela Lei Municipal 714/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal e dos Cargos de Comissão que será na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:21B87162

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2024

SÚMULA: "CONCEDE AOS VEREADORES A RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO

INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Senhor JOSE DOS SANTOS**, conferidas pela Lei Municipal 716/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória aos vereadores e presidente do legislativo a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e autorizada pelo artigo 3º da Resolução 002/2012, a qual fixou os vencimentos do legislativo em vigor, que será na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos vereadores constantes no artigo 1º.

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:17521014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 066/2024- RH

PORTARIA Nº. 066/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JOBSON TABORDA DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2023à 19/02/2024, a partir do dia 26de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26dias do mês de Fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:153841ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 065/2024- RH

PORTARIA Nº. 065/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS RIBAS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2022à 07/02/2023, a partir do dia 26 de Fevereirode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26dias do mês de Fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:34F328C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 027-2024-RH

DECRETO Nº. 027/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 27de Fevereirode 2024, a Sra. VERA LUCIA PAES DA SILVA,lotada no cargo de PROFESSOR CONTRATADO, conforme Decreto de nomeação de nº 108/2023 do Edital PSS 005/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26dias do mês de Fevereirode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:24817826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 193/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de fevereiro do corrente, ***Letícia Masur Maurer***, com matrícula nº 110144-1/2 para o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.406,44 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2EC329A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 210/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 11 de março à 20 de março de 2024, de 6 de maio a 15 de maio de 2024 e de 24 de junho a 3 de julho de 2024; referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Hélio Pedro Pereira,*** com matrícula de nº 1849-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E269B2FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 201/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 29 de fevereiro de 2024, a servidora pública ***Milene Maria Zierhut,*** com matrícula nº 110061-7/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 077, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AF4789E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 202/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Alessandra Schelbauer,*** com matrícula nº 108796-3/4, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C29E5E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 203/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Tássia Loth Seidel,*** com matrícula nº 107180-3/7, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C46AF2AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 204/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Francieli Hinkel Carvalho,*** com matrícula nº 108161-2/3, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74320FEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 205/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Ivana Aparecida Martins Ribas,*** com matrícula nº 109928-7/5, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C963BFC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 206/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Fabiane Cardoso de Lima Miranda,*** com matrícula nº 110155-0/1 para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8DEF5B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 207/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Rosangela Rocio da Silva,*** com matrícula nº 110154-9/1, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7FFEC1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 208/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Andressa Zielinski,*** com matrícula nº 106611-7/7, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos respectivamente pelo Edital nº 115, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D6184CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 209/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 9 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 9 de junho de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 21 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Derli Gruber Schmidt,*** com matrícula nº 110154-6/1, para o cargo de "Professor PB40", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 077, de 2022 e pela Portaria nº 161, de 9 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DF5421E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 01 / 2024 AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação *Ad referendum*",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação de utilização dos recursos recebidos através da Resolução SESA nº 1413/2023 e nº 1648/2023 os quais visam a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS;

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2024.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA2DAA75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 02 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação *em reunião ordinária em 23 de fevereiro de 2024:*

RESOLVE:

Art. 1º - eleição de mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde:

Presidente: Marlon Sergio Witt (prestadores)
Vice-Presidente: Luciana Souza Sguerre (usuários)
Secretária: Neila Aparecida Vila (trabalhadores)
Vice-Secretária: Simoni Murante (trabalhadores)

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

MARLON SERGIO WITT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0E1548A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 03 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação *em reunião ordinária em 23 de fevereiro de 2024:*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do relatório do 3º Quadrimestre de 2023.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

MARLON SERGIO WITT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:695A84FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024
UASG 987823

Processo: 041/2024. Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C7E98BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 4/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 82.648.742/0009-40, neste ato representada por LUIZ OTÁVIO

GOES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 10/2024. OBJETO: Aquisição de vale transporte para os Servidores Públicos Municipais.. Vigência: 26/02/2024 até 26/02/2025. Execução: 11 meses. Preço: R$ 93.501,00 (noventa e três mil e quinhentos e um reais). Recursos:

05.002.0004.0122.0002.2011.3339039720000000000-124 Fonte 00000
06.002.0012.0361.0003.2017.3339039720000000000-221 Fonte 00104
06.002.0012.0122.0003.2102.3339039720000000000-263 Fonte 00000
06.002.0012.0367.0003.2104.3339039720000000000-277 Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2023.3339039720000000000-362 Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2110.3339039720000000000-400 Fonte 00104
11.001.0010.0122.0007.2039.3339039720000000000-593 Fonte 00000
11.004.0010.0302.0007.2043.3339039720000000000-669 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2044.3339039720000000000-686 Fonte 00000
11.004.0010.0301.0007.2087.3339039720000000000-725 Fonte 00000
12.001.0008.0244.0009.2045.3339039720000000000-783 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2099.3339039720000000000-867 Fonte 00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/02/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:56E0341B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
15°	Elton Luiz Simon	044.809.879-24	14/02/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EAF4FD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 023– PROCESSO N° 042/2024

Objeto: Contratação de serviços de impressão de carnês de IPTU 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9B8CFE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 024– PROCESSO N° 044/2024

Objeto: Serviços de confecção e instalação de calhas para a Unidade de Saúde Ayres Hirt. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED617F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.235/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELISANDRA SILVA DE LIMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 051402, série 00026/AL, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de março de 2024 e término em 29 de maio de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° 378352-9/1, para exercer temporariamente as funções de **Técnico de E. –U. e E. – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:73C1CF9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.239/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA FERNANDA RICCI,** matrícula 377763-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:44E4F424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.241/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LARA DAYEH BOCATO,** matrícula 377791-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:705890C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.242/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARIA APARECIDA ROMÃO CAETANO**, matrícula **32836-7/1,** no cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **21/02/2024 a 05/07/2024**, de acordo com o memorando 2.267/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F0A304AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.244/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.357/2024,
Considerando a portaria n.º 30.863/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANA CRISTINA BARBOSA**, matrícula **377684-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.863/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/03/2024 a 07/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AF9506F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.245/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.358/2024,
Considerando a portaria n.º 30.595/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SAMUEL DE ROCCO JUNIOR**, matrícula **378247-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.146/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/03/2024 a 08/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:914CBFB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.246/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.355/2024,
Considerando a portaria n.º 30.596/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA DE GOES TELLES COBRA**, matrícula **378155-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.431/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/03/2024 a 28/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8A8FA6A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.247/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.355/2024,
Considerando a portaria n.º 31.000/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA BACCO FARINA**, matrícula **378300-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.000/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/03/2024 a 28/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2AA3DD99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.248/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.355/2024,
Considerando a portaria n.º 30.595/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULA DE PAULA SANTUCCI**, matrícula **378156-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.433/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/03/2024 a 28/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:361232FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.249/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.355/2024,
Considerando a portaria n.º 30.592/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEVANIRA DOS SANTOS**, matrícula **378194-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.035/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/03/2024 a 05/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B488B1ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.250/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.355/2024,
Considerando a portaria n.º 30.591/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELENICE APARECIDA DA SILVA**, matrícula **32330-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de

Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.223/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/03/2024 a 20/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C192794A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.251/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.355/2024,
Considerando a portaria n.º 30.593/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANE CRISTINA DUTRA DE MOURA**, matrícula **378192-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.478/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/03/2024 a 05/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6AD32396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.240/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES,** matrícula 378136-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3898AD87

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 03 - RP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 08, de 14 de dezembro de 2023.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO a solicitação de renúncia, realizada por meio do Protocolo4.289/2024 em 21 de fevereiro do corrente ano, de LHAISA CANTIERI, membro do Comitê de Investimentos, nomeada pela Portaria nº 008/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO** como membro titular para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência, em substituição a Sra. LHAISA CANTIERI.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Rolândia, aos 26 de fevereiro de 2024.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:11E26FBE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.096, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.*

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) referente ao Edital nº 001/2024, destinado a selecionar profissionais para a contratação de Agentes de Combate a Endemias, conforme abaixo:

ALÉCIO QUINHONE JUNIOR, Técnico em Saúde Pública C, matrícula nº 33590-8;
ANA LUISA DIAS, Enfermeira - PSF, matrícula n° 33738-2;
JOSÉ SABINO DE LEMOS, Técnico em Saúde Pública C, matrícula nº 32682-8;
JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI, Técnico em Gestão Municipal, matrícula nº 327360-1;
PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO, Assistente Social, matrícula nº 33429-4;
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, Veterinário, matrícula nº 2328-0.

WANIA CRISTINA DE BARROS, Técnico em Gestão Municipal D, matrícula n° 2103-2;

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E09ADD8A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 051 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 17.437,20, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 17.437,20 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.32.00.00.00	3934	R$ 1.357,20
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.32.00.00.00	3965	R$ 14.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.32.00.00.00	3934	R$ 2.080,00
TOTAL:			**R$ 17.437,20**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 17.437,20 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3934 e 3965**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 17.437,20 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3934	Fevereiro	R$ 3.437,20
10.02	3.3	3965	Fevereiro	R$ 14.000,00
TOTAL:				**R$ 17.437,20**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SÉRGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F0CF9644

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 052 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 345.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 155.000,00
09.01.10.301.0009.2.126	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 190.000,00
TOTAL:			**R$ 345.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 345.000,00
TOTAL:			**R$ 345.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	303	Fevereiro	R$ 345.000,00
TOTAL:				**R$ 345.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	303	Fevereiro	R$ 345.000,00
TOTAL:				**R$ 345.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SÉRGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA4A75FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISAO CONTRATUAL 164/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 164/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.922.507/0001-72, telefone (17) 3225-4131, com sede na Rua Haiti, nº 50, Jardim América, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP 15.055-400, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 441167020 SSP/PR, CPF/MF sob nº 350.882.968-51, residente na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 164/2019, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Administração
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65E249E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 103/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Ouro, nº 980, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, e-mail: **jcgpinturas@hotmal.com**, telefone (43) 99693-8161, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade/RG Nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 061.XXX.XXX-61, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 83.675,52** (oitenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), conforme planilha de atualização dos serviços a serem executados, passando o valor do contrato de **R$ 444.150,17** (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinqüenta reais e dezessete centavos), para **R$ 527.825,69** (quinhentos e vinte sete mil oitocentos e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de fevereiro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	*MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1994869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DEFERIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 – PMR.

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 167.551,16 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Defiro os recursos apresentados conforme os pareceres jurídicos ratificando o Edital de Habilitação publicado em 05/02/2024.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6D1B2889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 73, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, e Lei nº 03/2022 e 23/2022;
RESOLVE:
Artigo1º - NOMEAR, **VOLDENEI MATANA (1576)**, portador da Cédula de Identidade nº 7.***.***-7 e CPF/MF nº 024.***.***-33, para à partir de 01 de março de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:547B4621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Sander Picini, portador da Cédula de identidade sob nº 8.263.580-7 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 044.697.449-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nomeado através da Portaria nº113/2022, para exercer a função de Gestor de Convênio, referente ao Plano de Trabalho previsto no Protocolo sob nº 21.185.921-0, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:533B42DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2024 COMPRASNET 90.011/ PROCESSO 19/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 13 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de uma empresa para a futura e eventual prestação de serviços de caminhão munck, conforme solicitado pelos diversos departamentos da Secretaria do Município de Salto do Lontra, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de março de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B34423E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme convenio nº 941900/2023 MAPA.
CONTRATADO:	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	31.737.518/0001-36
VALOR:	28.691,00
VIGÊNCIA:	26/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5EF60842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme convenio nº 941900/2023 MAPA.
CONTRATADO:	ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	15.662.130/0001-67
VALOR:	43.756,00
VIGÊNCIA:	26/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5CE0390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme convenio nº 941900/2023 MAPA.
CONTRATADO:	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ:	88.442.553/0001-45
VALOR:	3.050,00
VIGÊNCIA:	26/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0012EF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme convenio nº 941900/2023 MAPA.
CONTRATADO:	ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	22.358.904/0001-26
VALOR:	30.060,00
VIGÊNCIA:	26/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA30D7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

OBJETO:	Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme convenio nº 941900/2023 MAPA.
CONTRATADO:	R & G MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	23.918.943/0001-01
VALOR:	3.100,00
VIGÊNCIA:	26/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB7CFE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e peças para manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso odontológico, hospitalar, médico nas unidades de saúde do município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	ODONTO TEC LTDA
CNPJ:	01.660.742/0001-06
VALOR:	10.364,04
VIGÊNCIA:	26/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A20F35B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA
CNPJ:	75.934.844/0001-09
VIGÊNCIA:	01/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:583D387D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	03/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E51A5EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício
CONTRATADO:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ:	76.610.591/0001-80
VALOR:	233.982,54
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda -Feira, 26 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64865665

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 736-2024

DECRETO Nº.736, DE 26 DE FEVEREIRO 2024

Súmula: Exonera a pedido as Servidoras Municipais CAROLINI DE ANDRADE dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 26/02/2024, a Servidora Municipal **CAROLINI DE ANDRADE,** brasileira, casado, portadora da matricula 1315/3, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 17/05/2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CEDAF745

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 737-2024

DECRETO Nº 737 DE 26 DE FEVEREIRO 2024

Súmula: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 26 de Fevereiro de 2024 os Servidores Municipais abaixo especificado**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Clarines Maria	6009/1	Odontóloga 40H	19/03/2007	12
Alexandro M. De Pauli	8605/1	Odontólogo 40H	02/04/2012	12

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1AA05482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como as taxas de coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública, do exercício de 2024, lançados por meio deste Decreto, terão seus valores estabelecidos em Real, com vencimento em 10/05/2024, em quota única, admitindo-se o pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes prazos de vencimentos:

Parcela	Prazo de vencimento
01	10/05/2024
02	10/06/2024
03	10/07/2024
04	12/08/2024

Parágrafo único Nenhuma parcela será inferior a R$ 30,00 (trinta reais), e o lançamento de valor inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) deverá ser pago a vista, em quota única, com vencimento em 10/05/2024;

Art. 2º Para fins do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como das taxas de coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública, referentes ao exercício de 2024, foram utilizadas as tabelas VI, VIII e ANEXO ÚNICO do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001.

Art. 3º O recolhimento intempestivo da quota única ou de qualquer das parcelas a que se refere o lançamento previsto neste decreto sofrerá a incidência de multa equivalente a 2% (dois por cento) e de juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme previsto nos artigos 10 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º O recolhimento dos valores deverá ser efetuado através da rede bancária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 26 de fevereiro de 2024.
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:BA9B9211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula n° 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** para deslocamento até a cidade de Siqueira Campos - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO COMITÊ TERRITORIAL NORTE PIONEIRO, no dia 28 de fevereiro de 2024, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:871D3D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, 04 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**, matrícula , ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de março de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9C264137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°214 /2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a agente politica**Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre**, matrícula n° 1369812035, ocupante do cargo de**Secretária de Indústria e Comércio,**para deslocamento até a cidade de Siqueira Campos - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO COMITÊ TERRITORIAL NORTE PIONEIRO, no dia 28 de fevereiro de 2024, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:0CC2B4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 211/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir de 27 de fevereiro de 2024, a Sra. **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.066.237-0/SSPPR e do CPF nº 072.373.359-79, residente e domiciliada na Rua Vereador Canuto Parralego, nº 524 – centro - Itambaracá - Paraná, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CB7EE8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 27 de fevereiro de 2024, a Sra. **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.066.237-0/SSPPR e do CPF nº 072.373.359-79, residente e domiciliada na Rua Vereador Canuto Parralego, nº 524 – centro - Itambaracá - Paraná, no cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D471AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 27 de fevereiro de 2024, o Sr **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.877.144/SSPPR e do CPF nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na Rua Américo Pagliaci nº 75, Centro – Santa Amélia – PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8577D312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 025/2024, em 26 de fevereiro de 2024, de autoria de BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**, portador da RG. nº 10.344.200-1/SSPPR e do CPF nº 088.999.229-00, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE OBRAS,** a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:686334F6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N º 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 922/96 e alterações da Lei nº 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, às 10h00min, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme ata 01/2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2024, do município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, a retificação do demonstrativo sintético financeiro do ano de 2021;

Art. 3º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, o demonstrativo sintético financeiro do ano de 2022;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 26 de fevereiro de 2024.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43934C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 001/2023

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE: 01/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS DE SANTA CECILIA DO PAVÃO – APAE**
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, objetivando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024 A PARTIR DE 31/01/2024
REPRESENTANTES: PAULO VIETZE
ALTANEIRO GOMES RIBEIRO FILHO
DATA: 31/01/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6D5B92B2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR ADITADO
8	Pneus 275x80 R 22,5 borrachudo Westlake - Cr946	R$ 1.300,00	R$ 2.166,66

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:26/02/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DCF2C9C2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 01/2024 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 01/2024 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE ADAPTADO
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/03/2024
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 14/03/2024 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/03/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: https://www.bnc.org.br ou www.santacecilidopavao.pr.gov.br.
LOCAL: - Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 27 de fevereiro de 2024.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BF29CDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA EXONERADO** o Senhor **ISAIAS DA LUZ JUNIOR**, inscrito no CPF: 064.889.909-85, do cargo de **SECRETARIO (A) GERAL DE GABINETE,** a partir 01 de fevereiro de 2024.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B4F43408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor **HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR**, inscrito no CPF: 088.737.099-31,para o cargo de **SECRETARIO (A) GERAL DE GABINETE,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 02, ficando **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR (a) DO C.A.CA - CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO ALUNO** a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:899D4CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor **LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR**, inscrito no CPF: 098.219.009-33, para o cargo de **DIRETOR (a) DO C.A.CA - CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO ALUNO,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES** a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B314E9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** senhora ANA LUCIA DE SOUSA, inscrito no CPF: 867.756.779-87, para o cargo de **DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO BITENCOURT RODRIGUES,**

percebendo seus vencimentos em dobro a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:587FE354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor **MARCIANO APARECIDO ELIAS**, inscrito no CPF: 867.769.089-15, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMÉRCIO** a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7E29E211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor **MARCIO JOSE DIAS**, inscrito no CPF: 039.339.609-67 para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA e COMERCIO,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA** a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:58B62E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor **HAMILTON RODRIGUES**, inscrito no CPF: 356.535.669-34, para o cargo de **DIRETOR (a) DE HABITAÇÃO e SERVIÇO SOCIAL,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, ficando **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR (a) DE PROTEÇÃO ESCOLAR** a partir 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E767E88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA POR MUDANÇA DECARGO** senhora **KELLY APARECIDA DA SILVA**, inscrito no CPF: 068.963.049-28,para o cargo de **DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO ESCOLAR,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, **FICANDO EXONERADA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS** a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B70EBB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** senhora **FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 066.572.979-04,para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E30CFB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** senhora **ANGELA MARIA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 068.962.989-36 ,para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:46AD0D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** senhora **SILVIA FERREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF: 094.680.109-61, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, a partir 01 de fevereiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3332CCD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 de fevereiro a01 de março de 2024, aos servidores descritos abaixo:

Herminio Celestino Almeida Carvalho	Auxiliar Administrativo
Rosangela Teodovski	Agente Comunitário de Saúde
Marciano Aparecido Elias	Chefe de Divisão Industria e Comercio

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E4FCB597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 13 de março de 2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R$ 81.487,24 (Oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:43AB47A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2019/2024

PORTARIA Nº. 2019/2024

Súmula: Designa os Servidores Municipais Sres. Anderson Aparecido Pazeto Branco, David Pinheiro dos Santos e Julio Cezar Doré Gonçalves, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Municipal 127/2017, especialmente as disposições dos art. 1.º e 2º.

RESOLVE
Art. 1. º - Fica os Servidores Municipais citados abaixo, ocupantes do Cargo Efetivo de Motorista, **DESIGNADOS,** interinamente, em caráter excepcional e temporário, para exercer atividades em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva.

Matrícula	Nome	RG	CPF
1035	Anderson Aparecido Pazeto Branco	9.879.055-1	069.075.589-98
883	David Pinheiro dos Santos	4.971.378-9	733.956.769-00
1298	Julio Cezar Doré Gonçalves	9.262.023-9	065.758.769-94

§1. º - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinqüenta por cento) a título de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, com efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05/02/2024, tendo vigor até 13/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CF1BE20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2018/2024

PORTARIA Nº 2018/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. Cleusa Ribeiro da Silva Rossi e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a Sra. Cleusa Ribeiro da Silva Rossi brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 509892 e CPF/MF sob n°. 733.958.389-00, ocupante do Cargo Gari, lotada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024.
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:72A1A565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 14 DE MARÇO DE 2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ROQUE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.
Valor Estimado: R$ 83.425,80 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www. bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A7194439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2021/2024

PORTARIA Nº2021/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e, CONSIDERANDO: A certidão de óbito, matrícula nº 08145501552024400008019000204747.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada, por motivo de falecimento, a Sra. VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, brasileira, matrícula 1091, ocupante do cargo eletivo de SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0CD91523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2020/2024

PORTARIA N.º 2020/2024

Súmula: Concede Férias ao Sr. EVANGELINO DE MEIRA LIMA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao servidor público, Sr. EVANGELINO DE MEIRA LIMA, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de OPERADOR DE CONTABILIDADE a partir de 04/03/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 03/04/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:81F88886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 014/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a)03 (três) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;

8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 27/02/2024 (terça-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 28/02/2024 (quarta-feira) até o dia 01/03/2024 (sexta-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 03 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
22º	58	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	ENSINO FUNDAMENTAL
23º	19	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	ENSINO FUNDAMENTAL
24º	90	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:205189AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 700 (CEP: 87920-000), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste ato representado por seu titular, Francisco Antonio Boni, CPF nº 030.415.519-50 , residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Plano de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro. O Plano de trabalho anexo refere-se às atividades de 2024, sendo efetuado o Plano de Trabalho do próximo ano via aditivo (ou por apostilamento) até o final do ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI
a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; e) destacar a participação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula quinta abaixo; h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão; i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver;

e j) indicar a Sra. **Ana Maria Justo Pires Boni**, CPF 006.667.559-65, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**. k) dedicar o coordenador local, acima indicado, por, no mínimo, 08 horas semanais, para atendimento das responsabilidades presentes na alínea "j" desta Cláusula; l) O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo** se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA
A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS
Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2025, sendo válido a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído. 1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC. 1.2. O presente Termo poderá ser: I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe. IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL
O Programa será desenvolvido em 8 escolas distribuídas no município de Santa Cruz de Monte Castelo (EMEIF Anibal Isarael Liuti, CMEI Santa Maria, CMEI Raio de Luz, CMEI Professora Marlene Alcebíades, CMEI Atílio Fonzar, Escola do Campo Maria de Lourdes Roque, Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes, EMEIF Flávio Luiz Botter,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho; b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos; c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação; d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas; e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações: I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte; II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
Caberá ao **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMO – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações; II - Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014. III - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria; IV - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO SICREDI
Representante Legal Fundação SICREDI

Município
Nome:
FRANCISCO ANTONIO BONI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 030.415.519-50

Testemunha:
Nome: Clélia Maria Costa Ruiz
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 917.219.031-00

Testemunha:
Nome: Adriele Costa Rossin
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 059.917.929-50

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Antonio Boni, Jorge Bezerra Guedes, Keyla Copes Rodrigues e Eduardo Netto Sarubbi. Este documento foi assinado eletronicamente por Clélia Maria Costa Ruiz e Adriele Costa Rossin. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A231-8D59-EA78-7DD4.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FE4AE0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 44/2024 AO CONTRATO Nº 138/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GENTE SEGURADORA S.A**
OBJETO: Aumento quantitativo de valor, R$ 1.312,50 (um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA: 16/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 111/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 221/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 08/02/2025
VALOR TOTAL: R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)
DATA: 08/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais, motorista, operador, operário e mecânico) destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.545.376,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).
DATA:23/02/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:106DADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO.

PORTARIA Nº 14.842
Data: 27.02.2024

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, até 17 de dezembro de 2024 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
DEBORA CRISTINA CUPPINI	093.***.*** -07	01/03/2024
THAIS NAIARA PRESTES	098.***.*** -71	26/02/2024
VANESSA DA SILVA WRONSKI	098.***.***-37	26/02/2024
ZILMA APARECIDA DOS PASSOS VIEIRA	029.***.***-89	27/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 27 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:9B87E991

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o expresso no art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 – LOAS que atribui competência aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";
CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Nota Técnica aos Órgãos Gestores Municipais da Política de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais da Política de

Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR de 08 de abril de 2011;
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social:
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2.081, de 13 de Abril de 2018 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de fevereiro de 2022;
RESOLVE APROVAR OS SEGUINTES PARÂMETROS PARA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SUAS EM SANTA IZABEL DO OESTE, NOS SEGUINTES TERMOS:
Art. 1º - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política Municipal de Assistência Social, garantido na Lei Federal nº 8.742/93, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/2011.
Art. 2º - O Benefício Eventual é a modalidade de provisão de proteção social Básica de **caráter suplementar e temporário** que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos residentes no Município de Santa Izabel do Oeste-Paraná.
Parágrafo único – Para comprovação das necessidades de concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatória.
Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º - São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio Natalidade;
II – Auxílio Funeral;
III – Auxilio Alimentação;
IV – Auxilio Documentação Civil;
V – Auxilio Passagem;
VI – Auxilio Aluguel Social;
VII – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária (diária de hotel).

Parágrafo único - A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para famílias numerosas, o idoso, a pessoa com deficiência, gestante e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública ou situações de risco e vulnerabilidade social.
Art. 5º - O benefício eventual, na forma de **auxílio natalidade**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, residente no município de Santa Izabel do Oeste. O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até meio salário mínimo nacional.**
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer social.
Art. 6º - O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.
§ 1º - Os bens de consumo consistirão no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e produtos de higiene pessoal, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.
§ 2º - Em caso de falecimento do bebê será garantido ao grupo familiar, acompanhamento psicossocial.
§ 3º - O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 4º - O auxílio natalidade poderá ser concedido diretamente a gestante ou a um integrante da família: esposo, mãe, pai, ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 7º - O requerimento do auxílio natalidade será realizado até 40 (quarenta) dias antes do nascimento, ou até 30 (trinta) dias após o nascimento do bebê, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou C.R.A.S – Centro de Referência da Assistência Social do município.
Art. 8º - A concessão do benefício eventual auxilio natalidade deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após o requerimento.
Art. 9º - Critérios de concessão para o auxílio natalidade:
§ 1º - O auxilio natalidade será assegurado a gestante que:
I - Comprove residir no município de Santa Izabel do Oeste;
II - Realize regularmente o pré-natal, comprovando por meio de apresentação da carteira de gestante;
III - Se enquadre nos critérios de renda e avaliação social do assistente social.

Art. 10 - O benefício eventual, na forma de **Auxílio Funeral**, será prestado na forma de pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família. O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até meio salário mínimo nacional**.
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer social.
Art. 11 - O alcance do benefício eventual na forma de **auxílio funeral** concedido em forma pecuniária, custeara parte das despesas do féretro, velório e sepultamento, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte, por meio de ressarcimento.
I- No valor de 17,08 **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** para despesas de féretro, velório.
II- No valor de 11,85 UFM **(Unidade Fiscal Municipal)** para despesas de sepultamento.
Parágrafo único – Os Benefícios contidos nos incisos I, II do art.11 serão concedidos separadamente conforme a avaliação prevista no art. 10.

Art. 12 - Em casos excepcionais em que seja requisitado translado de corpo de outro município, a concessão pecuniária relativa ao auxilio funeral poderá receber a complementação de:
I - Até 150 Km de distância do município de origem o valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais);
II - Até 250 Km de distância do município de origem no valor R$ 300,00 (trezentos reais);
III - Até 500 km de distância do município de origem no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
IV - Até 750 Km de distância do município de origem no valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
V - Até 1000 Km de distância do município de origem no valor R$ 1.100,00(hum mil e cem reais).

§ 1º - o transporte funerário (translado) somente será concedido fora dos limites do município de Santa Izabel do Oeste em casos de falecimento do paciente do SUS ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - Em casos de sinistros/desastres, a concessão do transporte funerário (translado) será avaliada pelo Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art.13 - Para fins de requerimento e concessão deste benefício, considera-se família: Cônjuge, Pai, Mãe, Filho, irmão, cuidador que comprovadamente residia ou pessoa autorizada mediante procuração com quem o falecido residia.

§ 1º - Não havendo família extensa, ou responsável familiar ou legal pelo falecido, fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social requerer o benefício eventual funeral ao falecido.

§ 2º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos

serviços de alta Complexidade caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social requerer o benefício eventual funeral ao falecido.

Art. 14 - A Família poderá recorrer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral;

Art. 15 - O benefício deverá ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento com pedido deferido.

Art. 16 - O auxilio funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 17 - São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:
I - Atestado de óbito
II - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (família, cuidador, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município.
III - Comprovante de renda familiar;
IV - Documentos pessoais do falecido e do requerente;
V - Em caso de necessidade de auxilio translado, apresentar documento que comprove que o falecido era paciente do SUS e encaminhado pela secretaria municipal de saúde deste município;
VI - O requerente deverá apresentar conta bancária em seu nome ou indicar conta em nome de outrem para o recebimento do benefício desde que com autorização por escrito e com testemunhas.

Parágrafo único - O auxilio funeral será concedido após atendimento social, visita domiciliar e parecer conclusivo do assistente social que integre a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ou centro de Referência de Assistência Social CRAS.

Art. 18 - O benefício eventual na forma de **Auxílio Alimentação** constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, visando à redução da vulnerabilidade social, através da concessão do benefício em modalidade cesta básica individual ou familiar, sendo este operacionalizado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 19 - O benefício eventual, na forma de Auxílio Alimentação, destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até ¼ do salário mínimo nacional.**
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer social.
Art. 20 - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional Assistente Social, que integre as equipes de referência dos CRAS, ou Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.
Art. 21 - São critérios de concessão para o auxílio alimentação:
I- Residir no município de Santa Izabel do Oeste;
II- Se enquadre nos critérios de renda e avaliação social do assistente social.
III- Documentação pessoal;
IV- Possuir cadastro único e cadastro social no CRAS.

Parágrafo Único – Quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, por exemplo, ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, entre outras situações não especificadas nesta resolução, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de assistência social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício. Cabe neste sentido a política de assistência social, a orientação à família e a inclusão em acompanhamento psicossocial, bem como, inserção destes em serviços e projetos sócio assistenciais ofertados pelo Município. Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do Benefício Auxílio Alimentação, a seleção será feita pela equipe técnica do CRAS e/ou Proteção Social Especial.

Art. 22 - O benefício eventual, na forma de **Auxilio Documentação Civil**, constitui-se na viabilização ao indivíduo da obtenção de documentos pessoais que necessite e que não disponha de condições para recolher as taxas respectivas, este auxilio é operacionalizado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e destina-se a família ou pessoas com **renda per capita de até ¼ do salário mínimo nacional.**
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer social.
Art. 23 - O benefício eventual na forma de documentação civil consiste em:
§ 1º - Acesso de segundas vias de documentação civil básicas, como: certidão de nascimento, casamento, RG e CPF.
§ 2º - Concessão de fotos para documentação civil;
§ 3º - Isenção de taxas, autenticações e cópias de documentos;
§ 4º - Plastificação de documentos pessoais;
§ 5º - Informações, orientações e encaminhamentos aos usuários sobre documentos.
Art. 24 - O Benefício Auxílio documentação civil, deverá ser solicitado no CRAS de referência territorial da família requerente.
Art. 25 - O benefício eventual **Auxílio Passagem** é concedido nos limites do Estado do Paraná, sendo operacionalizado por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 26 - **O benefício eventual Auxílio Passagem** destina-se a pessoas com **renda per capita de até ¼ de salário mínimo nacional** e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer social.
Art. 27 - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional Assistente Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.
Art. 28 - O benefício eventual, na forma de Auxílio Passagem destina-se à pessoas em trânsito, e munícipes quando caracterizado situação de urgência, seguindo os critérios:
§ 1º - O requerente do benefício deverá apresentar documentação pessoal ou o Boletim de Ocorrência (B.O), quando informado que perdeu ou teve roubado seus documentos pessoais;
§ 2º - O profissional Assistente Social do Serviço estabelecerá contato com familiares ou com o local de trabalho e ou moradia informado pelo solicitante da passagem, a fim de confirmar o local e se este realmente possui vínculos com a cidade destino/origem e somente com tal confirmação a passagem será liberada;
§ 3º - As passagens somente serão fornecidas de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente do serviço, mediante atendimento e avaliação do assistente social.
§ 4º - A concessão de passagem em quaisquer circunstâncias será liberada apenas uma única vez, salvo em situações avaliadas pelo profissional Assistente Social.
I - Considera-se pessoa em trânsito, aquela que está em passagem pelo município e/ou não possua condições financeiras de retornar a sua cidade de origem ou a outro município.
II - Consideram-se munícipes em situação de urgência, o beneficiário que comprovar os seguintes critérios:
a) morte de ascendentes, descendentes ou cônjuges, em outro município;
b) demonstrar situação de violência, mediante comprovante de Boletim de Ocorrência ou encaminhamento da Proteção Social Especial ou órgãos afins.

§ 5º - Situações não especificadas nesta resolução quanto à concessão deste benefício, poderão ser avaliadas e concedidas justificada a necessidade pelo profissional responsável pelo atendimento da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial.

Art. 29 - O benefício eventual, na forma de **auxílio moradia, (aluguel social),** um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, sendo um subsídio concedido por um período determinado, de 03 à 06 meses podendo ser prorrogado dependendo da avaliação social do Assistente Social responsável pelo acompanhamento familiar. O Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social é de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 30 - O Auxílio Moradia constitui-se uma ação da assistência social, e será prestado na forma de pecúnia pelo Poder Executivo, tendo como objetivo custear parte das despesas do aluguel, visando a concessão de moradia a famílias comprovadamente residentes e domiciliadas no município, **com renda per capta de até ¼ do salário mínimo nacional vigente.**

Parágrafo Único - O critério de renda não deve ser o fator condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício, o que deverá ser avaliado pelo profissional assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no parecer social.

Art. 31 - O Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social, apenas será concedido em casos de situação habitacional de emergência bem como vulnerabilidade pessoal e social e ou em casos em que os indivíduos não possuam família extensa que possa realizar o acolhimento emergencial.

§1º - Para efeitos da presente Resolução, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de desastres como deslizamentos, inundações e incêndio., ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação.

§2º - Família em situação de vulnerabilidade pessoal e social, é aquela que:

I - Encontra-se em situação de risco em razão de ameaças de morte e/ou violências - necessitando do afastamento temporário da moradia- e precárias condições sócio econômicas;

II - Encontra-se em situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para evitar o abrigamento nessas unidades.

III – Famílias que perderam sua moradia, por situação de emergência conforme o §1º do art. 31, desta lei e não possuem familiares ou outro abrigo temporário poderão ser beneficiadas com o benefício aluguel social temporariamente, conforme avaliação do profissional assistente social do serviço.

Art. 32 - A concessão do aluguel social fica vinculada a apresentação da seguinte documentação:

I – Comprovar residência no município de Santa Izabel do Oeste.

II– Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais de todos os membros da família;

IV – Documentação do imóvel residencial a ser alugado;

V – Parecer elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS ou Órgão Gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais, arquivado junto aos órgãos competentes citados e disponível para consulta;

VI – A família estar em acompanhamento pela rede de proteção.

Art. 33 - Para o recebimento do aluguel social será indicada uma única pessoa da família e este será o titular do Benefício Aluguel Social, não sendo devido este ou mais benefícios a outros integrantes da mesma família mesmo em caso de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar.

Art. 34 - O valor, o número de parcelas e o prazo de concessão deste benefício será correspondente ao valor de até R$ 440,83 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) corrigidos a cada 12 meses pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, sendo de 03 a 06 meses a concessão deste benefício, podendo ser prorrogado dependendo de acompanhamento e avaliação psicossocial e parecer técnico. O valor será depositado na conta bancária do titular do benefício.

§ 1º - A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

§ 3º - A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social ou Centro de Referência de Assistência Social-CRAS que realizar o acompanhamento familiar, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

§ 4º - O beneficiário será o responsável por arcar com o pagamento das despesas de energia elétrica, água e esgoto, bem como das despesas de manutenção da moradia.

Art. 35 - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Benefício criado por esta Resolução, imóveis que estejam localizados no município de Santa Izabel do Oeste, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

§ 1º - A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

§ 2º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 36 - Para o recebimento do aluguel social será indicada uma única pessoa da família e este será o titular do Benefício Aluguel Social, não sendo devido este ou mais benefícios a outros integrantes da mesma família mesmo em caso de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar.

Art. 37 - Para fazer jus ao benefício não pode o beneficiário nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel.

Art. 38 - A condição de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser avaliada mediante parecer técnico emitido por assistente social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e ou/ Proteção Social Especial, entendendo que são estes equipamentos que disporão de serviços e equipe técnica para acolhida e acompanhamento do beneficiário e sua família, antes, durante e depois da concessão e suspensão do referido benefício.

Art. 39 - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do Benefício Aluguel Social, a seleção será feita pela equipe técnica do CRAS e/ou Proteção Social Especial.

Art. 40 - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 41 - O benefício Aluguel Social cessará:

I – por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II – pela extinção das condições que determinaram sua concessão;

III – por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;

IV – pelo descumprimento do beneficiário, das obrigações estabelecidas na presente Resolução;

V – pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

VI – quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Benefício.

Parágrafo Único - A inserção de novos membros na residência após a concessão do benefício eventual deverá ser avaliada juntamente com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar, sendo que em casos de parecer negativo ou que haja omissão da informação ao Serviço, a família poderá ter seu benefício suspenso.

Art. 42 - Caberá ao Poder Executivo, na concessão do Benefício Aluguel Social:
I – Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual os recursos reservados para a concessão do benefício;
Art. 43 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e avaliar os procedimentos utilizados na execução do Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social.
Art. 44 - As famílias que forem beneficiárias do Aluguel Social serão público prioritário para o encaminhamento e inserção em projetos habitacionais municipais estaduais e federais.

Art. 45 - O Benefício Eventual **situação de vulnerabilidade temporária (diária de hotel),** recurso assistencial destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram em situação de risco à vida, sendo um subsídio concedido por um período determinado, de 01 a 03 dias podendo ser prorrogado dependendo da avaliação social do assistente social responsável pelo acompanhamento familiar. O benefício eventual na modalidade de situação de vulnerabilidade temporária (diária de hotel) é de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 46 – A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material e;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 47 - Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:
I – da falta de acesso a condições para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.
Art. 48 – O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária (diária de hotel) caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em pecúnia no valor de R$ 70,00 (setenta reais) a diária por indivíduo adulto ou mãe/pai com até 2 filhos menores de 10 anos. Crianças maiores de 10 anos será cobrada diária de R$ 70,00. Todas as diárias incluem café da manhã, almoço e janta para todos os hóspedes. Os cômodos incluem camas compatíveis com o número de hóspedes e pelo menos um ventilador.

Art. 49 – O requerimento do benefício eventual, decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco, deve ser realizado junto à equipe técnica da proteção social especial ou proteção social básica, os quais realizarão estudo pormenorizado de cada caso, promovendo o levantamento das necessidades, identificando assim o benefício a ser concedido através de relatório social.

Art. 50 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – A coordenação geral, a operacionalização, a concessão, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – A realização de estudos sociais e psicossociais dos requerentes, e monitoramento da demanda para concessão dos benefícios eventuais;
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV- Compete a Secretaria de Assistência Social e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizar a divulgação e orientação às famílias sobre os benefícios eventuais e critérios para concessão.
V- Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VI- Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.
VII - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social deverão encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 51 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I – Fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;
II – Avaliar e reformula, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais do Município;
III – Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais através dos relatórios bimestrais dos serviços.
V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do fundo municipal de assistência social para este fim.

Art. 52 - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.
Art. 53 - Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010, não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de rodas, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, uniforme escolar, transporte escolar, ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.
Art. 56 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO Nº 06 de 28 de abril de 2021.

CLAUDINETE FÁTIMA LUQUINI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D0D9038E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:
R$ 735.545,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 24/06/2024.

Prazo de Vigência: 24/06/2024.

Data da Assinatura: 26/02/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A1ECEF48

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato:	nº 15/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 13/2023/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**MAIELI CARNEIRO MACHADO 10613280903** CNPJ nº 37.207.429/0001-64	
Objeto:	Prestação de serviços de limpeza e de copa na sede desta Câmara Municipal de Santa Lúcia, com área de 421,92 m², de 01 pavimento, em dias úteis, conforme cronograma de metas de atividades disposto em contrato.	
Valor global:	**R$ 17.520,00** (dezessete mil quinhentos e vinte reais)	
Prazo de vigência:	8 (oito) meses, prorrogável por igual período	
Data assinatura do contrato:	23 de junho de 2023	
Data assinatura do termo aditivo:	26 de fevereiro de 2024	
Cláusula a ser aditivada	Prorrogação da vigência contratual por igual período	
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 3ª do termo contratual	
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	03 de novembro de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:16C49E7D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 05/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA** CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema Fiscalização, Vedações, Condutas e Considerações no último ano do exercício Legislativo e Executivo.	
Valor global:	R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	26 de fevereiro de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:4E1F6809

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema Fiscalização, Vedações, Condutas e Considerações no último ano do exercício Legislativo e Executivo"***, pelo qual a empresa a ser contratada será **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 04.727.713/0001-02)**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:AE59AD07

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 02/2024

Em preceito ao disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação** do Processo de Inexigibilidade nº 02/2024, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA/PR**, pelo qual a empresa a ser contratada será **COPEL DISTRIBUICAO S.A** (CNPJ: 04.368.898/0001-06), que ofereceu o objeto contratual ao valor global estimado de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Lúcia/PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:DE09AC50

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 04/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**COPEL DISTRIBUICAO S.A** CNPJ nº 04.368.898/0001-06	
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA/PR.	
Valor global:	R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)	
Prazo de vigência:	60 (sessenta) meses.	
Data assinatura:	26 de fevereiro de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:8220C4F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Henerson Luiz Dias, Odinei Luiz Parolin e Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Fiscalização, Vedações, Condutas e Considerações no último ano do exercício Legislativo e Executivo"**, da empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:03B553A1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2024

SÚMULA: revoga o regime de dedicação exclusiva e gratificação concedida a servidor, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Ato da Presidência nº 02/2024, que designava dedicação exclusiva e concedia gratificação ao servidor RICARDO AFFONSO MARCA, portador do RG nº. 9.614.632-9 SSP/PR (ocupante do cargo de provimento efetivo de contador).

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março do corrente ano.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:28ABBB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2024 DATA 26/02/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
DEIVID KEVERTON DA COSTA	13.914.327-2	Gari

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4998FD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2024 DATA: 26/02/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, féria normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendido entre 26 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO
MATEUS MARTINHAK VIEIRA	Analista Executivo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FBAF8339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2024 DATA 26/02/2024 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora **VERENICE ECKERT**, lotada na Secretaria De Saúde.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 26 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 27 de março de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2023.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:67BC4373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2023

TIAGO VARIZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 9º, §4º da LC 101/00, e o art. 60 do Regimento Interno desta Casa,

TORNA PÚBLICO

Que se realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, RELATIVA AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.

Dia: 29 de fevereiro de 2024
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 19 horas

CONVOCA

Vereadores, Munícipes e Interessados para participarem da referida Audiência Pública

Santa Maria do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:440E8269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2024

SÚMULA: NOMEAÇÕES DE SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSORES E ATENDENTES DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSORES E ATENDENTES DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – Professor

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Neiva Aparecida Buchart	1º
Liane Lima da Cruz	2º
Solange Aparecida Tkaczuk	3º
Vilma da Aparecida Bueno	4º
Cliciane Maria Borges	1º - afro
Elizandra Terezinha Goveia	5º
Lucimara de França de Godoi	7º
Daiane de Almeida	8º
Andreza Aparecida Lorini	11º
Vanessa Dorocz	1º - PCD

Cargo – Atendente de Creche

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Tatiane Remboski Schmidt	4º
Sandra Aparecida Kartoski	9º
Marlene da Silveira	10º
Suelen Trajano	11º
Cibely de Lima Chaves	2º - Afro

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:237C82DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº212/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0212/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA MEDICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/02/2024-
Data de Retorno: 23/02/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:**01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8682C11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº213/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0213/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FAGNER DOS ANJOS **MATRÍCULA n.º** 9997153
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 082.***.***-62
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CURSO ESPECIALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/02/2024-
Data de Retorno: 23/02/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: RIO BONITO DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:**22156
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 26 de Fevereiro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8522DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023 CONCURSO PUBLICO 001/2022 SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 01 DE MARÇO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 26 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186673	JANETE APARECIDA IASUNIKI	14º

CARGO: DENTISTA 40 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
188038	ADRIANO FIORI	2º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184685	JULIANA VAN KRANENBURG	5º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180859	WAGNER ROBERTO DA SILVA	6º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181783	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	6º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BF015DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.103/2024

DECRETO Nº 4.103/2024

SÚMULA: Declara Situação de Emergência em razão da epidemia de dengue

O Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ,** Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 33 da Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, Presidência da República, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito Aedes Aegypti transmissor do vírus da dengue;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Orgânica do Município que dispõe que a administração atuará, na área de saúde, para executar programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como em situações de emergências;

CONSIDERANDO o elevado número de notificações dos serviços de saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como os levantamentos de infestação do mosquito Aedes Aegypti, que apontam para cenário de epidemia de dengue;

CONSIDERANDO que até o dia 20 de fevereiro de 2024 foram notificados 311 casos suspeitos de dengue no município de Santo Antônio do Sudoeste;

CONSIDERANDO que em razão do número de casos prováveis de dengue ultrapassou o quantitativo de 300 casos prováveis a cada 100 mil habitantes, conforme informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, o Município de Santo Antônio do Sudoeste fica considerado infestado com transmissão em período epidêmico;

CONSIDERANDO que foram confirmados 106 casos de dengue no município desde outubro de 2023, com acréscimo severo na curva de diagrama de controle de casos;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste está localizado em região fronteiriça com a cidade de San Antonio – Misiones – Argentina e o número de casos, publicado pelo "*Boletín Integrado de Vigilancia Epidemiológica publicado por el Ministerio de Salud*" da Argentina, indica que há 3.489 casos de dengue em toda a província, durante o ano de 2024;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de, em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e da Zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** no Município de Santo Antônio do Sudoeste em razão da **epidemia** de dengue transmitida pelo mosquito Aedes aegypti.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Saúde Municipal, nas ações de atendimento das pessoas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta à epidemia, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, os agentes de combate às endemias, agentes de saúde e servidores municipais designados, responsáveis pelas ações de resposta à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o servidor ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fulcro no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º - Recomendam-se ainda que todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito Aedes Aegypti, sejam tomadas.

Art. 7º - Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente no combate da epidemia.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BBF688F9

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, Localizada na Rua Afonso Arrachea, 495, Centro – Santo Antonio do Sudoeste, inscrita sob o CNPJ 77.619.443/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Cleudenir da Silveira, no uso de suas atribuições legal e estatutárias, na qualidade de Presidente da Associação Comercial e Empresarial – ACESAS, nos termos do artigo 44 e seguindo as normas do Estatuto Social, se inicia o período de eleições do biênio 2024/2026.
As chapas interessadas deveram protocolar até o dia 05 de Março de 2024 na sede da entidade, no horário das 8h ás 11h, 13h ás 17h. (2 vias).
A Eleição acontecerá no dia 12 de março, na sede da Entidade, no horário das 8h ás 11h, 13h ás 17h, a votação será de forma individual e voto secreto. Após esse horário a comissão fará contagem dos votos.
As chapas deverão ser registradas nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, com a seguinte composição:

Conselho Diretor
Presidente
Vice-presidente
Secretário
Vice- Secretário
Tesoureiro
Vice- Tesoureiro
Assessor Jurídico
Diretor de Comercio
Conselho Fiscal
Membro 1
Membro 2

Membro 3
Membro 4

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2024.

CLEUDENIR DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1A4426D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA;
VALOR: R$ 20.347,38
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CC4DCCDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 PREGÃO Nº 081/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021
PREGÃO Nº 081/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO;
VIGÊNCIA: 22/02/2025
VALOR RENOVADO: R$ 19.140,00
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARTA PRETO CAVALHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9C760D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 PREGÃO Nº 081/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021
PREGÃO Nº 081/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO;
VALOR REAJUSTE: 4.860,00
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARTA PRETO CAVALHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:72933E80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 26/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
CPF nº 213.037.039-04
CONTRATADO: BRUNA DE CASTRO BORGES
CPF Nº 081.484.719-67
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023., Processo inexigibilidade nº 7/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AAE3E80F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 126/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
CPF nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
CPF Nº 007.309.669-50
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021, Processo inexigibilidade nº 016/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3684F448

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 154/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 154/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/03/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos, lixeiras, play Ground, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 27 de fevereiro de 2024, as 08:00 horas até 12/03/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0BD08E99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
REPRESENTANTE: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ.
CPF Nº 467.123.489-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e reprodução de material didático (Apostilas de Atividades Pedagógicas das matérias Geografia e História) a serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de educação, neste ano de 2024, de acordo com especificações descritas neste Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 56.444,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).
VIGÊNCIA: 25/02/2025.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7BE175C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
REPRESENTANTE: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ.
CPF Nº 467.123.489-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e reprodução de material didático (Apostilas de Atividades Pedagógicas das matérias Geografia e História) a serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de educação, neste ano de 2024, de acordo com especificações descritas neste Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 56.444,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).
VIGÊNCIA: 25/02/2025.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:432F4ED9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023 PREGÃO Nº0 27/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023
PREGÃO Nº0 27/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a esfera municipal, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;
VALOR: R$ 152.500,00 (Cento e cinquenta dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:23953D86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023 PREGÃO Nº 030/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023
PREGÃO Nº 030/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, como areia, pedra brita e tijolos, em atendimento as demandas de todas as Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;
VALOR: R$ 42.574,00
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ECF1FC40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.033/2024

PORTARIA Nº 30.033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe:
"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **ROSELI DALLABRIDA** ocupante do cargo de Professor, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **19 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 20/08/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 19/02/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DAE48B44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.035/2024

P O RT A R I A Nº 30.035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 24 de fevereiro de 2024, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 24 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D29CCE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico a que se refere o Processo Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição fracionada de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada às seguintes empresas: **Santana Distribuidora LTDA (CNPJ: 53.402.162/0001-12)** – itens: 1, 2, 3, 5, 19, 24, 36, 39 – valor total de *R$6.050,71 (seis mil e cinquenta reais e setenta e um centavos)***; Roniomar Kosloski Júnior (CNPJ: 35.471.891/0001-49)** – Itens: 16, 21, 22 – valor total de *R$149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)***; AR Pinto Studio A (CNPJ: 28.005.449/0001-61)** – Itens: 10, 14, 15, 17, 20, 30, 31, 33, 35 – valor total de *R$1.147,37 (mil cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)***; Alessandra Silva Alves (CNPJ 48.747.909/0001-34)** – Itens: 4, 13, 34, 37 – valor total de *R$245,68 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)*.

São Jerônimo da Serra, 23 de fevereiro de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:DF53CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA,** RG 10.532.947-4, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 20/09/2019, conforme Portaria 376/19 de 20/09/2019, conforme Ofício 006/2024-SME de 01/02/2024, para desempenhar a função no CMEI Bruno e Eva, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:430776CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **ELIANA APARECIDA ARAUJO,** RG 7.740.965-3, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/04/2008, conforme Portaria 074/08 de 01/04/2008, conforme Ofício 0001/2024-SME de 01/02/2024, para desempenhar a função no CMEI Bruno e Eva, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:97092976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **IRADI MADALENA CATARINO DE OLIVEIRA,** RG 7.978.972-0, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/06/2006, conforme Portaria 091/06 de 01/06/2006, conforme Ofício 010/2024-SME de 01/02/2024, para desempenhar a função na EM Prof. Vera Lucia Lemos Costa, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C64FFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **EDIMEIRE TIDORI YASUHARA,** RG 6.729.819-5, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 07/03/2018, conforme Portaria 109/18 de 07/03/2018, conforme Ofício 011/2024-SME de 01/02/2024, para desempenhar a função na EM Prof. Vera Lucia Lemos costa, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A1FD3439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK,** RG 10.532.995-4, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/10/2019, conforme Portaria 401/19 de 02/10/2019 , conforme Ofício 004/2024-SME de 01/02/2024, para desempenhar a função na EM Prof. Arlindo Jose dos Santos, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C863819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **IVONE ROSA DE CARVALHO,** RG 6.860.241-6, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 03/03/2016, conforme Portaria 110/16 DE 07/03/2016, conforme Ofício 007/2024-SME de 01/02/2024, para desempenhar a função no CMEI Bruno e Eva, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:10BA018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **IZABEL SIMONE CORREA VENTURI,** RG 5.320.378-7, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/03/1992, conforme Portaria 143/92 de 10/04/1992, conforme Ofício 009/2024 de 01/02/2024, no CMEI Bruno e Eva, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B475F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **KECYLIN PRESCILA DE LIMA,** RG 12.439.675-1, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 10/08/2018, conforme Portaria 268/18 de 10/08/2018, conforme Ofício 012/2024-SME de 01/02/2024, na EM Prof. Vera Lucia Lemos Costa, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BC522D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Pe. Ladislau Serzisco, à Sra. **LEONI BATISTA SEIKO MARCELINO,** RG 7.306.972-6, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 22/07/1999, conforme Portaria 141/99 de 30/07/1999, conforme Ofício 005/2024 – SME, de 01/02/2024, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9FA2D69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Bruno e Eva, à Sra. **MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS,** RG 5.008.520-1, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/07/2008, conforme Portaria 171/08 de 01/07/2008, conforme Ofício 003/2024 de 01/02/2024, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3F713766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI,** RG 7.741.006-6, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 03/03/2016, conforme Portaria 122/16 de 07/03/2016, conforme Ofício 015/2024-SME, de 01/02/2024, para desempenhar a atividade de Professora na EMC São Judas Tadeu – Distrito de Terra Nova, a partir de 19/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:826CD2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **POLINE MARIA TEIXEIRA DE LARA,** RG 9.447.875-8, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/10/2019, conforme Portaria 402/19 de 02/10/2019, conforme Ofício 013/2024-SME, de 01/02/2024, para desempenhar a atividade de Professora na EM Prof. Vera Lucia Lemos Costa, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:74FFE618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, na EM Vera Lucia Lemos Costa, á Sra. **TATYELY REGINA DE OLIVEIRA,** RG 8.188.018-2, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/06/2006, conforme Portaria 099/06 de 01/06/2006, conforme Ofício 002/2024 de 01/02/2024, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D45794C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Bruno e Eva, à Sra. **VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA,** RG 8.173.320-1, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 07/03/2017, conforme Portaria 093/17 de 10/03/2017, conforme Ofício 014/2024-SME de 01/02/2024, a partir de 07/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:92CD5207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO DE ARAUJO,** RG 5.032.530-0, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 01/06/2007, conforme Portaria 102/07 de 01/06/2007, conforme Ofício 008/2024- SME de 01/02/2024, no CMEI Bruno e Eva, a partir de 05/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2F6D0119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 047/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 047/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, n° 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, n° 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ADRIELY PORTELA DA LUZ** residente e domiciliada na cidade União da Vitória, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº **13.706.704-8** e do CPF/MF nº **105.736.209-38**, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais para a prestação de serviços de limpeza hospitalar, manutenção, conservação das áreas físicas e equipamentos do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de Prazo de 12 (doze) meses. O contrato atual foi assinado no dia 31 de março de 2023, com vencimento no dia 31 de março de 2024, passando sua data de vencimento de 31 de março de 2024 para **31 de março de 2025**, conforme a clausula quarta, do Contrato nº. 047/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de valores com reajuste de 4.51% referente ao índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, equivalente a clausula quarta, do Contrato nº. 047/2023. O contrato atual tem o valor de R$ 188.977,80 (cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), o presente aditivo com o reajuste terá o valor de **R$ 197.500,70 (cento e noventa e sete mil quinhentos reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67B57158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CANDIDO DA SILVA** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010 conforme Portaria 157/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir de 15/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:591DF75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E OVOS DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE EM COMEMORAÇÃO A PASCOA PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR TOTAL R$ 124.514,40 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)**. Realização dia 11/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52084E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2024

SÚMULA: INSTITUI O CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, II DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adoção de regramento padronizado de compras públicas visando a aquisição de produtos, serviços que atendam às necessidades da administração com bens e serviços que mostrem-se vantajosos aos seus destinatários;
Considerando a previsão estabelecida no Art. 19, II da Lei 14.133/2021 que autoriza a possibilidade de instituição de um catálogo padronizado sendo possível inclusive a adoção daquelas realizadas no âmbito federal;
Considerando que a padronização tem o condão de atingimento da aquisição de bens e serviços que alcancem o mais próxima realidade do consumo existente, levando-se em conta não só o menor preço, mas qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos oportunizando menor onerosidade da administração.
Considerando o dever regulamentar e o atendimento dos princípios da Administração de que trata o Art. 37 em especial da Legalidade, e eficiência do Poder Público Municipal;
Considerando sobretudo o interesse público;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração em paralelo aos procedimentos adotados pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela

Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Portaria **SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022** ou outra que vier a substitui-la.

CAPÍTULO II
DA PADRONIZAÇÃO

Art. 3º. No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo federal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

I – Solicitação de Parecer Técnico partindo da Secretaria Municipal de Administração quanto a vantajosidade e economia aos cofres públicos correlata ao uso de padronização por bens e serviços no âmbito da Administração Pública;
II - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
III - convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;
IV – Disponibilização das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet disponível no sitio oficial do Município com publicação de Extratos de Consulta Pública via Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
V - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
VI - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
VII - Publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado, ressalvado o regramento estabelecida pelo Art. 176 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º. No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Categorias

Art. 5º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e
III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPITULO III
REVISÃO

Art.6º. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º. No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.

§ 2º. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 9º. Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;
II - a alteração do padrão; ou
III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPITULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 11. Nos casos de emprego de minutas de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;
II - prazo de execução;
III - possibilidade de prorrogação, se couber;
IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e
V - informação sobre a adequação orçamentária.

CAPITULO V
DA EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO - ETEP

Art.12. Para fins de padronização será constituída uma Equipe Multidisciplinar Técnica para realização de estudos e apuração de itens e bens necessários a padronização, esta composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos da Administração Municipal.

Art. 13. A equipe técnica poderá contar com pareceres contábeis, jurídicos, entre outros para fins de assegurar a regularidade e formalização dos termos de padronização, onde deverão ser estudos dentre outros:

I – Vantajosidade;
II – Durabilidade;
III – Eficiência;
IV – Valoração;
V – Economicidade;
VI – Qualidade;

Art. 14. A Equipe técnica será constituída mediante Ato do Poder Executivo, e poderá ter características de permanência, sendo seus objetivos:
a) Proceder a Estudos Técnicos, junto as mais diversas fontes de colheita de informações a fim de alcançar os estudos relativos ao bem e/ou serviço a que se pretende padronizar;
b) Proceder a colheita de informações de sítios eletrônicos, procedimentos anteriores realizados, vantajosidade, e eficiência dos produtos ou serviços;
c) Solicitar informações, realizar consultas, requisitar pareceres a respeito de matérias correlatas ao estudo desenvolvido;
d) Realizar relatório/Parecer técnicos informando a Administração Municipal quanto a conclusão e a indicação correta dos bens aceitos a padronização;

Art. 15. A Equipe técnica assume papel de interesse público, dele podendo acessar dados e informações da administração, proceder a diligências internas e externas e dele possuindo caráter de interesse público.

CAPITULO VI
DA VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO NA PADRONIZAÇÃO

Art. 17. A vigência do Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipais, terá prazo indeterminado, podendo ser atualizado sempre que houver indicação de produtos que sejam semelhantes aos estudos técnicos.

Art. 18. Havendo necessidade a Administração Municipal, mediante iniciativa de ofício ou ainda por provocação, poderá realizar a atualização e/ou inserção de bens a padronização, mediante parecer técnico, que insira aquela marca e/ou característica passando por pré-qualificação, e/ou dispensando-lhe de modo que torna-se obrigatório a emissão de Parecer Técnico da Comissão, ratificada Secretário de Administração e homologada pelo Chefe do Executivo.

Art. 18. Novos itens poderão ser indicados e utilizados para fins de padronização desde que através de Ato do Poder Executivo, sejam enquadrados como pré-qualificados, nos termos do Art. 80 parágrafos e incisos ambos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As informações sobre o Catálogo Eletrônico de Padronizações serão disponibilizados no Diário Oficial do Município, No seu Sítio Eletrônico, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, excetuados os termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 21. Fica autorizado aos órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal, adotar o Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipal, para fins de aquisição de bens e serviços.

Art. 22. Autoriza-se a utilização de outras padronizações de nível hierárquico igual ou superior nos moldes do Art. 43, §1 da Lei 14.133/2021 desde que mediante parecer expedido pela Equipe Técnica permanente, para fins de adoção respeitadas:

Exposição Motivada da Adoção;
Indicação da Necessidade da Administração;
Indicação dos Riscos decorrente da Padronização;
Publicação no Diário Oficial Municipal e no Sitio Oficial.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A3419E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2024

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO DO CATALOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para fins de cumprimento do disposto no Art. 43 da Lei 14.133/2021 com o Parecer Técnico e para atendimento do Decreto regulador do Catálogo de Compras Eletrônico do Município;
CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e da legalidade adstrito a necessidade da administração avaliar a vantajosidade e eficiência da padronização no Setor Público;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Equipe Técnica Permanente de Estudos para Padronização do Municipal de São Jerônimo da Serra, destinados a análise e estudos para fins de indicação de bens e serviços aptos a padronização, passando a compor-se pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Douglas Catharino de Carvalho**;
II – Secretário: **Joel Vieira;**
III – Membro: **Fernando Barbara Correa;**

Art.2º. Compete a Equipe Técnica, acompanhar a realização de estudos, os pedidos de padronização e coordenar as atividades necessárias ao bom e fiel atendimento da padronização junto ao Catálogo Eletrônico Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão representada por sua Equipe Técnica é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relativos a vantajosidade e eficiência da Padronização.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.

Art. 4º. A Equipe técnica sempre que achar necessário poderá fazer uso de pareceres técnicos advindos dos diversos setores públicos, inclusive através de contratualização nos moldes da Lei 14.133/2021 para fins de dar embasamento para a indicação de padronização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0C9A2161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:952FE4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024
Processo Administrativo 038/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

Empresa vencedora:

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F1B5F80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.** Sendo vencedor a Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A80897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2024 CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2024
CONTRATO Nº 25/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.**
CONTRATADA: **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:38090AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2024

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos pelo Protocolo Geral nº 128/2023 e Ofício 757/2023 da Secretaria de Saúde onde informa que o Servidor Público Municipal se envolveu em acidente de trânsito a bordo de uma ambulância e que esse acidente importou em prejuízo de grande vulto a Administração;*
CONSIDERANDO *as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa da conduta do agente;*
CONSIDERANDO *que as infrações cometidas ofendem os dispostos no Art. 131, I, III, VII e Art. 136, "Caput", Art. 137 do Estatuto dos Servidores;*
CONSIDERANDO *a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública ocasionando prejudicial aos princípios administrativos e ao erário pela desídia apontada, posto a conduta irregular com as normas de trânsito;*
CONSIDERANDO *que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo contra seus subordinados, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*
CONSIDERANDO *que é dever do Servidor a responsabilização, nos moldes do Art. 137 pelos danos ocasionados ao erário, e Art. 139 pela Conduta Funcional do servidor, no desempenho de suas funções sem observar as normas legais.*
CONSIDERANDO *que identificado a infração funcional, e não observância das legislações pertinentes importa em aplicação da sansão prevista no art. 147, X do Estatuto, com pena máxima em razão do dano ocasionados;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **GEDIELSON DA SILVA ROCHA**, servidor público municipal registrado sob matrículas nº **75.041**, para apurar os fatos decorrentes de infrações ocorridas no desempenho de suas funções, em acidente de trânsito ocasionando vultuoso dano em patrimônio público, em ofensa ao *131, I, III, VII e Art. 136, "Caput", Art. 137* do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO**, portador da Matrícula nº **74.929**, **EMERSON SILVESTRE**, portador da Matrícula nº **74.679** e **GUILHERME LINO** portador da Matrícula nº **48.801**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:99411054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA, RG 4.302.354-3, **para o Cargo em COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, "**AD-NUTUM",** partir de 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:87416CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **VINICIUS EMANUEL RODRIGUES,** RG 8.280.410-2, funcionário efetivo, nomeado para o cargo de Engenheiro Civil, conforme Portaria 133/2023 de 23/06/2023, **FG-3C,** para realização de acompanhamento e alimentação de sistemas alheios a atribuição do seu cargo, Ofício 032/2024-GAB, de 26/02/2024, a partir de 01/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5A8D3785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, incluem-se na cobertura securitária os seguintes veículos, não previstos inicialmente:
- Volkswagen Microônibus 8160, Placa SEG-5E69;
- Volkswagen Neobus 15190 ESC, Placa RHY-5E58.
Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, exclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo:
- Renault Master Van L3H2 2.3, Placa AYJ-2E17 (por motivos de sinistro).
VALORES: Para pagamento das novas apólices securitárias, faz-se necessário o aditivo no valor de R$ 87.749,11 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme orçamento anexo.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/02/2024
VIGÊNCIA: 28/02/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9000094

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento do servidor Alencar Inocencio da Silva para encerramento da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:
Artigo 1º- ENCERRAR nesta data de 29/02/2024 a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES concedida ao Servidor ALENCAR INOCENCIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, matrícula 308-1 através da Portaria 18/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FF1C85C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

Considerando os encerramentos dos contratos dos servidores abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, os servidores temporários, abaixo relacionados, conforme respectivos cargos a partir desta data de 29/02/2024.

Matríc	Servidor	CARGO	Data Exoneração
15592	Karina de Cassia Correa e Silva	Monitor do Transporte Escolar	29/02/2024
14601	Paloma Maria Gabriel	Monitor do Transporte Escolar	29/02/2024
2262/1	Sergio Luiz Pereira	Educador Físico	29/02/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A7E6A5F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 222.797.***-6, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 29/02/2024 a Servidora Municipal MARIA INES KRONEIS SUCONIC, matrícula 268/1, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdencia Social.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2ABD5B9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora Daiane Dias Santos Araujo, Professora, Matrícula 610/5;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal DAIANE DIAS SANTOS ARAÚJO, Professora, Matrícula 610/5 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 21/02/2024 com encerramento em 19/06/2024.

Parágrafo Primeiro: Fica suspenso para a servidora o serviço extraordinário designado através da Portaria 47/2024.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A5E52371

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 24/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Adriane dos Santos da Silva Vaciloto em 30/01/2023 e Regiane Reis Pissinati em 31/12/2022, do Servidor Sergio Luis Pereira em 29/02/2024, e a Licença Maternidade das Servidoras Daiane Dias Santos Araújo 21/02 à 19/06/2024 e Tayla Furquim de Souza Leal de 22/02 à 20/06/2024

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Professor	15º	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	11
Professor	16º	ROSANE DE FATIMA DE AVILLA	71
Professor	17º	ARIANA STEPHANYE CARNEIRO DE OLIVEIRA	26
Professor	18º	CRISLAINE MARQUES DIAS	60
Professor	19º	VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	77
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Professor	1º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	44

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **27/02/2024 à 04/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 26 de fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3300476A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora Bruna Franciele Simão, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1592/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal BRUNA FRANCIELE SIMÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1592/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 22/02/2024 com encerramento em 20/06/2024.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3AE9E4E0

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

(Processo administrativo nº 03/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02/2024, com base no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50 cujo o objeto consiste na contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024, com valor estimado máximo de R$ 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:2D429EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor **BRAULIO LEANDRO ALCARA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **DENTISTA**, matricula funcional 5037-1, pela conclusão da **PÓS-GRADUAÇÃO** (ORTODONTIA), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência D-II, piso 20 Grupo GSU, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:342B8E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matricula funcional 5969-1, pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (ENFERMAGEM), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência J-I, piso 12 Grupo GEM, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3F9F64CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO NELTON BRUN

PORTARIA N° 039 de 26 fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELTON BRUN	
Cargo: Prefeito	
CPF: 840.502.099-34	**RG**: 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: SEDU/PARANACIDADE, DER, Assembléia Legislativa, SANEPAR, FOMENTO PARANÁ E SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETU).	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 26 de fevereiro de 2024	**Retorno:** 29 de fevereiro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:26500734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO VICE-PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 040 de 26 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
CPF: 057.831.629-30	**RG:** 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: SEDU/PARANACIDADE, DER, Assembléia Legislativa, SANEPAR, FOMENTO PARANÁ E SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETU).	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 26 de fevereiro de 2024	**Retorno:** 29 de fevereiro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B8741D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 041 de 26 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	**RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar Prefeito e Vice-Prefeito nos respectivos lugares: SEDU/PARANACIDADE, DER, Assembléia Legislativa, SANEPAR, FOMENTO PARANÁ E SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETU).	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 26 de fevereiro de 2024	**Retorno:** 29 de fevereiro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:04A41D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2024 - CONCEDE ADICIONAL DE DESEMPENHO A SERVIDORA

PORTARIA N.º 042/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede adicional de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 670/2022, art. 20°, Inciso I e II

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder adicional de desempenho – ADD na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base para a servidora **VERA LUCIA MARTINS DOS ANJOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:75AC40FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2024 - MANTEM ADICIONAL DE DESEMPENHO A SERVIDORA

PORTARIA N.º 043/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Mantem adicional de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 670/2022, art. 20°, Inciso I e II

R E S O L V E

Art. 1º - Manter o adicional de desempenho – ADD na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base para a servidora **MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8DF47CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 21/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 21/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.300,09 (setenta mil e trezentos reais e nove centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2057 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil R$ 19.248,73

10.305.0007.2064 – Vigilância em Saúde das Ações de Vigilância Epidemiológica, Dengue e Vig. Sus

3.1.90.11.00.00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil R$ 37.051,36

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0012.6082 – Bloco de Proteção Social Básica - PBF
3.3.90.39.00.00 – 0934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 1051 R$ 56.300,09
Superávit financeiro da Fonte 0934 R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E947523A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal, e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº 29.274.346/0001-60, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Srª Maria Aparecida Fogaça Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº 13.382.575-4 e CPF nº 053.911.319-01. Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VEÍCULO, mediante Lei Municipal Nº 1.770 de 01 de Setembro de 2021, Artigo 9º, inciso I.

Objeto: O presente instrumento objetiva a Permissão de Uso, não onerosa (gatuita) pela Associação de Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira – ACRSSA, do Caminhão de Coleta Seletiva, FORD/CARGO 1119, COR: BRANCO, ANO FAB/MOD:2018/2019, PLACA:BCW2D68, CHASSI: 9BFWEA7B9KBS48141, RENAVAN: 0118.183355-5, MOTOR:36618227.

Amparo Legal: Municipal Nº 1.770 de 01 de Setembro de 2021, Artigo 9º, inciso I.

Vigência: 18/02/2026

São Sebastião da Amoreira, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA
Presidente da ACRSSA

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:79C008C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Transferência de Recursos Financeiros para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da /amoreira-PR

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - do municipio de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb registrada em Ata nº 03, realizada em 09 de maio de 2023

RESOLVER:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho, possibilitando a formalização do Termo de Fomento com repasse de recursos oriundos do Fundeb.

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE, no exercicio de 2024 é de R$ 394,017,65 (trezentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 26 de fevereiro de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de dezembro de 202

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:898D017A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.

Objeto: o **Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo**

Valor: R$ 2.942,40 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FB602342

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO Nº 47/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião Da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Clínica Médica Prévit Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cachoeira, nº 768 – Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.086.924/0001-30, representada pelo Sr. Paulo Henrique Luiz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.938.509-9 SSP/PR e CPF/MF nº 802.657.829-53, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 47/2022, referente ao Pregão Presencial nº 05/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 01/03/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 47/2022 acrescido o valor total de R$ 1.066.581,27 (um milhão e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), estando incorporado a este valor o reajuste equivalente a 3,636090%, sendo este referente à variação do IPCA - IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 88.881,7725 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:33AA67EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 74 /2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 74 /2021

Pregão Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 22/2021**
CONTRATADO: GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-pr, à Rua: Antônio Batista Ribas, nº 07 -centro - Cep: 84290,-000 - fone 43 9984-2527, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.872.042/0001-22 neste ato representada pela Sr. Gilmara Pereira da Silva, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 10.831.861-5 e C.P.F. nº 069.407.109-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Parana.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 74/2021, até o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26/02/2028

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B25547FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2021
Tomada de preços Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosN.º 6/2021**
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campos Elíseos, SP, Avenida Rio Branco, 1489, Centro - CEP: 01.205-905 – fone 011 3366-3258 / 3366-5263 – email contratos.licitacoes@portoseguro.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Jose Rivaldo Leite da Silva,** portador do CPF: sob Nº 047.332.458-07 e RG: sob Nº 1.540.707-37, maior, residente e domiciliado na cidade de Campos Elíseos, SP.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 82/2021, até o dia 23/03/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 13.073,99 (treze mil setenta e tres reais e noventa e nove centavos). Referente ao contrato nº 82/2021. O aditivo de valor, justifica para assegurar o veículo nos próximos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:063DC474

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 23/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

EDITAL Nº 23/2024 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 011/2024 Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

Considerando uma intercorrencia no sistema de acesso ao formulário de inscrição do PSS 01/2024, impossibilitando novas inscrições e acesso a base de dados dos inscritos, do dia 19 ao dia 22/02/2024;

Considerando o interesse da competitividade do processo e direito de todos os interessados em fazer suas inscrições

Fica prorrogado o prazo de inscrição do PSS 01/2024 até a data de 25/02/2024, devendo portanto, todos os candidatos que fizeram suas inscrições na data de **19/02 a 22/02/2024** refazê-las, bem como oportunizando para que novos candidatos façam inscrições até 25/02/2024.

As demais datas, de homologação, aplicação de prova, recursos, etc, ficam inalteradas, seguindo cronograma original, previsto no Edital nº 11/2024.

Sapopema, 23 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXO II DO EDITAL N.º 11 /2024

CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2024

Divulgação Oficial do Edital	**08/02/2024**
Inscrições	**09 a 25/02/2024**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**26/02/2024**
Prova escrita, prova de Títulos e Prova Prática	**02/03/2024**
Resultado da Prova de Títulos, da Prova Escrita e da prova prática	**05/03/2024**
Recurso da Provas	**06/03/2024**
Classificação Final	**07/03/2024**
Recurso sobre Classificação Final	**08/03/2024**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**10/03/2024**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**11/03/2024**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF6C68AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Marcos de Souza**,** CPF nº 077.369.629-60
Objeto: Prestação de Serviços de **Pedreiro** carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 26/02/2024

Sapopema, 26/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1D2F0680

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17 /2020

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17 /2020

Pregão Nº 9/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 9/2020**
CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com , neste ato representada pela Sr. **Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 17/2020, até o dia16/03/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:449E276C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83 /2021

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83 /2021

Tomada de preços Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 6/2021**
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP: 90.020-060 – fone 51 3023-8888 – email licitacao@genteseguradora.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Suslik Wais**, brasileiro, maior, portador do RG nº 100.561.967-9 SEP/RS e C.P.F. nº 062.422.780-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul,
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 83/2021, até o dia 23/03/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). Referente ao contrato nº 83/2021. O aditivo de valor, justifica para assegurar o veículo nos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema,26/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF2953D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Ana Carolina Reis da Silva
CPF sob nº 103.631.139-24
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 26/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA REIS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:594C20EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 057/2024

DECRETO Nº 057/2024
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Ana Carolina Reis da Silva, CPF nº 103.631.139-24, CPF nº 096.207.639-20 para exercer a função temporia de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1214FE2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 29/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 29/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 20/02/2024 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
comprovante de conclusão de Magistério ou Pedagogia
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
37	RAFAELA ALVES DE MELO	10.353.391-0	69,60	PROFESSOR

Sapopema, 26/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0FCE424

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 46 /2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 46 /2023

Pregão Nº 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 5/2023**
CONTRATADO: J.P. BELEZE EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ourinhos-Sp, à Rua Lopes Trovão, 542, vila Santo Antônio – CEP 19900-150,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79 - telefone 14-33224229 – e-mail - ouripneu@ouripneu.com neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Beleze, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 13.138.218-4 e C.P.F. nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos-Sp.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 46/2023, até o dia 09/03/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E54EC7D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2024 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 04/2022 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 04/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/02/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno

exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.

CONTRATADA: POSTO PAINEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 628, Alto Alegre, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, nome fantasia Auto Posto Santana, fone: (43) 3548-1074, devidamente representada por **Neusa Maria de Lima,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 7.697.928-6 SSP, inscrita no CPF nº. 024.336.549-97, residente e domiciliada na estrada Reta Grande, KM 2,5, s/n, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: prorrogação de prazo, de acordo com o permitido no Contrato nº 04/2022.
PRAZO: 21/02/2024 a 21/02/2025
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 21 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E0122EA9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 31 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.
RESOLVE APROVAR

1- Apresentação da Lei 1489/2024 – que autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências;

2- 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2023);

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA SUBTIL CHEDE
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 01/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79790F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3009/2024

EMENTA: Institui o Dia dos Desbravadores no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA**.**

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Desbravadores no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de setembro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D1FF8050

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023 CONTRATO 137/2024 ID: 9637

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 69/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**FACCIO & CIA LTDA**
CNPJ	**31.370.642/0001-06**
OBJETO	**Aquisição de uma AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DO TIPO "A" para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR**
VALOR	**R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil)**
VIGÊNCIA	**22 de fevereiro de 2024 a 29 de novembro de 2024**
ASSINATURA	**22 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:27D7ECDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023 CONTRATO 146/2024 ID: 9646

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 127/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**
CNPJ	**01.061.762/0001-60**
OBJETO	**Aquisição de equipamentos para análise de água para consumo humano (Colorímetro e Turbidímetro) para uso do setor de Vigilância Sanitária do Município, na qual recebeu incentivo financeiro estadual através da Resolução SESA nº. 808/2022**
VALOR	**R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**
VIGÊNCIA	**27 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024**
ASSINATURA	**22 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7816F0C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	110/2023
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de TINTA VIÁRIA, DILUENTE e MICROESFERA conforme a necessidade da SEMUTRANS e Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi - Paraná

Em favor da(o):
1) MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.191.875/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 101.621,30 (cento e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).

2) SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.789.792/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.993,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais).

Sarandi, 23 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:FA45C46A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 105/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	105/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MARINGA SPORTS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.697.442/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.893.777,45 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
2) Z3 COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.854.177/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).
3) SUL BRASIL CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.243.148/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.809,25 (noventa mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).
4) FAROL IND E COM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.441.824/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.244,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
5) MEAC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.873.927/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.186,60 (trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
6) RP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.604.417/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.996,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).
7) BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.674.599/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Sarandi, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:190C0517

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.

A prefeitura do Município de Sarandi – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, obedecidas a Lei Federal n.º 8.080/1990, em consonância com a Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde e subsidiariamente a Lei Federal nº8666/1993, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes, que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos clínico geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.
A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá dia 01/03/2024 às 09h00, sendo aceito os envelopes protocolados até as 08:59 do mesmo dia. A sessão ocorrerá na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal—FONE (44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Divisão de Licitações Compras e Patrimônio-Paço Municipal.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:FC1E7717

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCICIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO NO PROJETO BÁSICO, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E AMBULATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresas na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes.
A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá dia 01/03/2024 às 14h00, sendo aceito os envelopes protocolados até as 08:59 do mesmo dia. A sessão ocorrerá na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C7443254

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 120/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	120/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, para suprir às necessidades das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.480.398/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 201.857,60 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

2) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.227.550/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 159.909,46 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

3) ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.697.760/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 133.886,25 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

4) SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.208.837/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.518,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

5) 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.913.760/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

6) ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.956.040/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.926,93 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

7) G. M. POSSAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.481.010/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais).

8) MACROMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.977.771/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.536,90 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

9) J R L CARDOZO EMPREENDIMENTO COMERCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.916.338/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.766,82 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

10) FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.098.231/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.777,17 (quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).

11) ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.081.244/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.046,50 (treze mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

12) VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.171.447/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.039,36 (treze mil e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

13) DINAMICA SHOP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.651.162/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.947,20 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

14) GR COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.451.234/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.495,89 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

15) AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.000.327/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais).

16) MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.460.002/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.840,74 (um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

17) DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.902.157/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.197,80 (um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Sarandi, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:1FF01EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 132975/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
HGZ5F58	116100T001635301	08/02/2024	54600

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:50138C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 132668/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATN9B86	284610CND0000657	09/12/2023	50450
BJQ8B51	284610CND0000656	14/12/2023	50450
EGH6675	284610CND0000655	08/01/2024	50450

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:A8C23541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
(Processo Licitatório n.º 028/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Cestas Básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 324.090,00 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 12 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 12 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

26/02/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:17138771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
(Processo Licitatório n.º 006/2024)

OBJETO: Compra de veículos tipo hatch, vans/minibus, microônibus e furgão adaptado para ambulância - Resolução SESA de Adesão 769/2019 e 1429/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDOR: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA inscrita pelo CNPJ nº 45.721.815/0001-06 nos lotes 01 e 07 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 1.025.400,00 (um milhão e vinte cinco mil e quatrocentos reais)

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI inscrita pelo CNPJ nº 29.016.738/0001-29 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

RODO SERVICE LTDA inscrita pelo CNPJ nº 00.688.075/0004-50 no lote 03 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 704.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais)

VETOR AUTOMOVEIS inscrita pelo CNPJ nº 21.212.879/0001-05 nos lotes 04 e 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024

Sengés, 26 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:84D36797

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
(Processo Licitatório n.º 242/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
VENCEDORES: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.931.210/0001-80 nos lotes 01, 02, 07, 010, 011, 012, 014, 017 e 018 do objeto desta Licitação com o valor total de R$ 294.092,50 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e cinqüenta centavos)

MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.636.768/0001-57 no lote 03 do objeto desta Licitação com o valor total de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38 nos lotes 04, 015 e 016 do objeto desta Licitação com o valor total de R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04 no lote 05 do objeto desta Licitação com o valor total de R$ 11.161,28 (onze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90 no lote 06 do objeto desta Licitação com o valor total de R$ 5.408,00 (cinco mil, quatrocentos e oito reais)

GSW DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.743.219/0001-84 nos lotes 08 e 09 do objeto desta Licitação com o valor total de 27.769,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais)

Lote Fracassado: 013

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/02/2024

Sengés, 26 de fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A72E1250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4022/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660/2023 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
792	01068-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 741/2023 FR 1068	5.000.000,00
	SUBTOTAL	5.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1068.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/02/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BDAFC9CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3999/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660/2023 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/02/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:702263C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.310, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Inclui o artigo 317-A, na Lei ordinária Municipal nº 2.029/2012.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal promulga, em razão da rejeição do veto integral pela maioria dos vereadores e na forma do §7º do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, a seguinte Lei:
Art. 1º Inclui-se na lei ordinária municipal nº 2.029/2012, o artigo 317-A, que terá a seguinte redação:

Artigo 317-A – Até o dia 10 de janeiro de cada ano, o Chefe do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, por meio de Decreto Executivo, formará um cadastro prévio por sua indicação, composto de 06 (seis) servidores estáveis do quadro do Município, os quais se necessário irão compor a Comissão Administrativa, nos termos do artigo 317 da presente Lei.

§ 1º O prazo de vigência do cadastro prévio acima previsto, dar-se-até o dia 31/12 de cada ano, devendo ser renovado anualmente nos termos acima.

§ 2º Os servidores indicados na formação do cadastro prévio poderão ser reconduzidos por quantas vezes decidir o Chefe do Poder Executivo do Município.

§ 3º Findando o prazo em 31/12 da formação do cadastro prévio e estando os servidores designados a compor processos administrativo em andamento, estes deverão concluir os processos administrativo, mesmo se não houver sua recondução na formação do cadastro prévio para o período subsequente.

§ 4º Havendo o impedimento de todos os servidores constante no cadastro prévio, a ser apurado nos termos do artigo 318, poderá o chefe do poder executivo, designar a comissão entre outros servidores como excepcionalidade, devendo para tanto comprovar o impedimento no próprio processo administrativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 080/2023
AUTORIA: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghislere, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto e Guilherme Henrique Hoffmann

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EC269277

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C J B PERES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção e instalação de placas de identificação de ruas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C J B PERES
CNPJ/CPF: 45.175.370/0001-06

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção e instalação de placas de identificação de ruas - Conforme Termo de Referência.	serv	150	R$ 300,00	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado- R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4F5234D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 30-2024

EXTRATO DA ATA Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAÇÃO PARA CÃES ADUTOS E FILHOTES ALOCADOS NO CANIL MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, ID. 84565.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 57.784,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:111A849C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 31-2024

EXTRATO DA ATA Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GSW DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES ALOCADOS NO CANIL MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 01/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, ID. 84566.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.120,00 (VINTE E TRES MIL E CENTO E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A9370BCF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.37/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.37/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com sede no endereço AV HIGIENOPOLIS, 32, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Agostinho de Rezende,** portador do RG n° 3.108.271-4, portador do CPF sob n° 364.338.379-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e do prazo de execução ambos com término em 07 de setembro de 2024, conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano através do Memorando nº 6/2024, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:440D3D76

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LOJA MAÇONICA RUI BARBOSA SERTANÓPOLIS.
OBJETO: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE BAILES PARA O PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 23/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 ID Nº 84567.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 31.590,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:67C7E448

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: RENATO FRANCISCO MESQUITA – PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMAS DE AQUINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 22/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 ID Nº 84568.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8115DA0C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº11/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de março de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de cadeira giratória para uso nas diversas repartições públicas do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F46D811C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 ID Nº 84569.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.000,04 (NOVE MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0C49D9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.620,92 (oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 16 de fevereiro de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.464,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 26 de fevereiro de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinação ao Bloco de Investimento ASPS - Transporte Sanitário, em 19 de fevereiro de 2024
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinação ao Bloco de Investimento ASPS - Transporte Sanitário, em 19 de fevereiro de 2024
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 6.463,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0E500832

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 43/2020. Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**. **CNPJ nº** 00.165.960/0001-01. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 15 de março de 2025. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **DO VALOR**

GLOBAL: Fica aditado R$ 252.914,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 916.305,25 (Novecentos e dezesseis mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5CED46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Processo nº. 06/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	VIOLADA & CIA LTDA
CNPJ	13.227.857/0001-90
VALOR:	R$ 16.505,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinco reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:10AB788D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.661/2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Terra Boa-PR e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 902/07 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2020,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Terra Boa-PR:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
TITULAR: MARA CRISTINA DE PAULA
SUPLENTE: LUIZ HENRIQUE TAVERÁS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: VIVIANE CRISTINA BATISTA
SUPLENTE: SONIA RIBEIRO DA SILVA BASQUES
TITULAR: JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA
SUPLENTE: LUCINEY MOLINA MARQUES

REPRESENTANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)
TITULAR: HELIANDRA ANTONIASSI BENTO
SUPLENTE: MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON

REPRESENTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 5 ANOS)
TITULAR: ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA
SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
TITULAR: KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN
SUPLENTE: KATSOLENE BENÁ DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETRARRÓIA
SUPLENTE: VALDIR DE SOUZA BARROS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
SUPLENTE: MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: ALINE BERTELI SOARES
SUPLENTE: JOSIANE SGRINHOLI GUISSONE

TITULAR: DIEMES POMAROLI GALHARDO
SUPLENTE: GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

TITULAR: CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ
SUPLENTE: BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES
SUPLENTE: ELIZANGELA ANDRÉIA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: CARLOS CEZAR BEZERRA DE MEDEIROS
SUPLENTE: IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

TITULAR: MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
SUPLENTE: INÊS CABRAL EUGÊNIO

TITULAR: VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
SUPLENTE: SUELI BOVO

Artigo 2º - Os serviços dos conselheiros não serão remunerados, mas considerado de relevante interesse Público.

Artigo 3º - O período de mandato dos conselheiros será de dois anos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 3.101/2022.

Município de Terra Boa, 26 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:10E75042

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 003/2023

Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 288/2023, com o intuito de efetuar avaliação dos seguintes imóveis públicos para realizar um LEILÃO em data ainda a ser definida: Quadra nº 01 data nº 05/B com área de 249,00 m2, data nº

05/C com área de 250,00 m2, data nº 05/D com área de 250,00 m2, data nº 05/E com área de 250,00 m2, data nº 05/F com área de 250,00 m2, sendo todas avaliadas em R$: 250,00 por m2 cada uma todas do Loteamento Residencial Jardim Veneza; Quadra nº 01 lote nº 08 com área de 582,53 m2 do Loteamento Residencial Jardim Cavalcante sendo avaliado pela Comissão em R$: 157,00 por metro quadrado; datas nº 09/A, 09/B, 09/C e 09/D com área de 198,79 metros quadrados cada uma e Data nº 09/E com área de 224,845 metros quadrados todas da Quadra nº 10 do Loteamento Residencial Jardim Sena sendo avaliadas pela Comissão em R$: 180,00 por m2; data nº 09/A e data nº 09/B com área de 157,50 m2 cada uma, data 09/C com área de 207,72 m2 e data 09/D com área de 194,42 m2 todas da quadra nº 01 do Loteamento Residencial Jardim Sena sendo avaliadas pela Comissão em R$: R$: 180,00 por m2 cada uma; datas nº 01/A, 01/B e 01/C com área de 200,00 metros quadrados cada uma e Data nº 01/D com área de 328,25 metros quadrados da quadra nº 01 todas do Loteamento Residencial Jardim Pinheiro, sendo avaliada pela Comissão em R$: 180,00 por metros quadrado cada uma; Datas nº 08/A, 08/B, 08/C com área de 140,00 metros quadrados cada uma e Data nº 08/D com área de 159/60 metros quadrados sendo avaliada pela Comissão em R$: 180,00 por metro quadrados cada uma, todas da quadra nº 16 do Loteamento Residencial Jardim Califórnia. Em seguida a Comissão passou a analisar o Valor do metro quadrado dos seguintes imóveis para PERMUTA: Data nº 01 com área de 69,05 metros quadrados e data nº 03 com área de 513,67 metros quadrados ambas da quadra nº 126/A e de propriedade da Administradora Reganan Ltda e tiveram uma avaliação em R$: 295,442065 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro, vinte, sessenta e cinco centavos) por metro quadrado, com o imóvel constituído pela data nº 05/A da quadra nº 01 do Loteamento Residencial Jardim Veneza com área de terra de 688,64 metros quadrados de propriedade do Município de Terra Boa e teve sua avaliação em R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais por metro quadrado) obtendo também unanimidade, justificando que esta permuta será necessária para que o Município faça anexação de uma dessas áreas na Rua Alagoas para fluir melhor o transito da Rua Tocantins e na outra executar uma praça junto ao Trevo do Rodovia PR 082 com a Avenida Brasil. Nada mais havendo para ser discutido o senhor Antonio Aparecido Mari deu por encerrado a reunião e agradeceu a todos pela colaboração destacando a importância do trabalho voluntário de cada um, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente ata que vai por mim assinada acompanhada da lista de presença também assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:16AE6EFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1751/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDERLA ANDREI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.878,93 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024, revogando a **Portaria N° 249/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3BEF34CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1751/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOÃO CARLOS SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.878,93 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024, revogando a **Portaria N° 358/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2198547D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1751/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCIO DE SOUZA SUTIL**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.878,93 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024, revogando a **Portaria N° 849/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03745ECD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.662/2024

Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.490/2018 de 14/03/2018, que Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o **Comitê Municipal de Transporte Escolar,** conforme especificado:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Diemes Pomaroli Galhardo
Suplente: Viviane Cristina Batista
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Meire Terezinha Rampazzo Castilho
Suplente: Silvia Paula Tortola Sereja
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Rita de Cassia Maina Trento
Suplente: Rosilda Felipe de Oliveira Vedovato
IV - Representante de Pais dos Alunos
Titular: Renato Ribeiro da Silva
Suplente: Nayara Dias Miranda

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, com parecer do Comitê;
II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Artigo 3° - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e éconsiderada atividade de relevante interesse social, para o mandato de 02 (dois) anos, 2024 a 2026.
Artigo 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 3.113/2022.

Terra Boa, 26 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3456CF74

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 01/2024

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
18/12/2023	R$ 3.422,09	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
18/12/2023	R$ 1.151,83	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
18/12/2023	R$ 751,19	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

02 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AEBF2E97

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação de aquisição de Mobiliários no Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) solicitados à SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para a nova Unidade Hospitalar – Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres, de acordo com protocolo Nº 21.497.414-2.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 010/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:179F0F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: Record Certificação Naval LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob Nº **07.774.554/0001-95**.

DOMICÍLIO: Vila Nova, 1558 - CEP: 17347010 - BAIRRO: Barra Bonita, Presidente Prudente/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para renovação anual de CSN das embarcações `Euclides da Cunha I´, `Terra Rica` e ´Taquaruçu` e vistoria anual de borda livre da embarcação ´Taquaruçu`com convalidação dos atuais certificados, do Processo dispensa 3/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2024.

VALOR TOTAL: R$ **12.000,00 (Doze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/02/2024 (vinte e três dias de fevereiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Record Certificação Naval LTDA
JOEL ROCHA SOARES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5203B902

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 069/2024

Decreto nº 069/2024

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI....

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo nomeados designados para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de bens e serviços em geral, objeto de licitação, na modalidade convite, tomada de preços, concorrência pública, pregão, registro de preço e por qualquer outra modalidade de aquisição de bens ou serviços, incluindo aquisição direta mediante 3 orçamentos, dispensa de Licitação e Inexigibilidade.

Nome	CPF
Alexsander Bruno Medeiros	048.***.***-99
Léia Silvia de Mello Scalla Menotti	701.***.***-68
Renata Gomes de Abreu	052.***.***-97
Rosangela Saraiva da Silva	312.***.***-00
Eduardo Xavier	752.***.***-49
Jilberto Izidoro da Silva	795.***.***-00

Art. 2º. Os servidores ora nomeados serão os responsáveis pelo recebimento dos bens/serviços adquiridos pelo município e pela assinatura na nota fiscal atestando a liquidação.

Art. 3º. O exercício da função de integrante da comissão incumbida de recebimento de bens e serviços, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 376/2019**, de 22/10/2019.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (26/02/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5573FDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 070/2024

DECRETO Nº 070/2024

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nos artigos 77, 78 incisos I à IV e 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Homologa a Decisão tomada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 996/2023, que apurou conduta da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, na execução da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 (Pregão Eletrônico nº 184/2022).

Art. 2º. Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (26/02/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DD6A967D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo**, Enfermeira,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMAGEM	MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	5º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:98E168F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15855/2024

PORTARIA N° 15855/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Tiago Luiz Centena no cargo em comissão de Diretor de Comunicação Social, inscrito no CPF sob o nº 068.650.699-51, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E811016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 004/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 8/2024
Licitação n°: 4/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem Promovidos pela Administração Municipal.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA	6, 7
R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)	
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19
R$489.820,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)	
JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	18
R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)	
EFICAZ LOCADORA LTDA	1
R$18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de fevereiro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DC3B0871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.011.587/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAIKON RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 006.132.699-26, com endereço à Rua WILLY CARLOS TRENTINI, 390, PARQUE INDUSTRIAL III - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem Promovidos pela Administração Municipal..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1374A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.642.992/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO ROBERTO NECKEL, Administrador, portador do RG/CI nº 4.616.694-9 e no CPF/MF nº 647.979.619-53, com endereço à RODOVIA MARGINAL DA RODOVIA 277, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem Promovidos pela Administração Municipal..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 489.820,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:969BA77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.832.659/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANAI MEOTTI VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.354.689-5 e no CPF/MF nº 051.052.869-44, com endereço à Rua PARAIBA, 3131, JARDIM ANA NEUSA - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem Promovidos pela Administração Municipal..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2D9720AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EFICAZ LOCADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.311.835/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TALES SANTOS MOREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 46.045.890 e no CPF/MF nº 371.134.038-59, com endereço à Rua BÉLGICA, , JD IGAPÓ - 86.046-280, Londrina - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem Promovidos pela Administração Municipal..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1CE40CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 6/2024, Processo Administrativo nº 19 / 2024, que

tem por objeto CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores

Terra Roxa, 26 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:30401096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

DATA CONTRATO: 26 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: IPM FINTECH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.104.389/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDO LUIZ MEES, Administrador, portador do RG/CI nº 7R/865.793 e no CPF/MF nº 292.867.519-15, com endereço à Rua CRISTÓVÃO NUNES PIRES, 86, CENTRO - 85.990-000, Florianópolis - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) ou instituição(ões) para implantação e gestão de solução(ões) tecnológica(s) de integração de sistemas tributários/arrecadação do município, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio do uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, visando oferecer aos contribuintes mais uma alternativa de pagamento, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 0,01 (um centavo), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:54943DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
PORTARIA 15854/2024

PORTARIA Nº 15854/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º. Nomear comissão especial para promover processo administrativo para processamento e apuração sobre pedido de pagamentos de indenização.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula n° 1231707-00;
- FABIO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula n°119792-02;
- EDSON PIRES DOS SANTOS – Matricula n°142603-00;

Art. 3º. Os servidores acima citados constituem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 2557/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C8ACD811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **SONIA CRISTINA ZAPOTOCZNY**, inscrita no CPF sob o nº 025.574.009-39, matrícula funcional nº 844, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CF29C718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO,** portador da cédula de identidade RG nº 5.822.118/SSP/PR, matrícula funcional nº 651, titular do cargo de Técnico em Agropecuária, em virtude da retirada de mudas de amora, framboesa e mirtilo para os produtores do Município, a ser realizado no dia 06 de março de 2024, na cidade de Vacaria/RS, conforme memorando nº 38/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9121ADB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4865, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Tijucas do Sul

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1°O Comitê do Transporte Escolar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, fica composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Eros de Jesus Machado, portador do R.G. nº 4.436.429-8/SESP/PR;
Suplente: Edgar da Rocha, portador do R.G. nº 5.210.620-6/SESP/PR.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Otávio Alvino Machado, portador do R.G. nº 6.294.889-2/SESP/PR;
Suplente: Emerson Tadeu da Rocha, portador do R.G. nº 8.178.727-1/SESP/PR;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Adriane Gomes dos Santos de Oliveira, portador do R.G. nº 9.419.997-2/SESP/PR;
Suplente: Regiane do Rocio Lima, portador do R.G. nº 7.713.326-7/SESP/PR.

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Priscila Keli da Costa, portador do R.G. nº 10.956.791-4/SESP/PR;
Suplente: Alessandra Mendes Bedene Carbornal portador do R.G. nº 8.223.233-8/SESP/PR.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3893/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7E2DA770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 02/2024

A Comissão Permanente de Contratações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4801/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 27/02/2024 a 22/03/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 02/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Credenciamento de pessoas jurídicas para a possível contratação de clínicas veterinárias e hospitais veterinários para prestação de serviços de esterilização (castração), exame hemograma, protocolo anestésico, colar e roupa pós-operatório, kit medicação pós-operatório para 07 dias, alimentação para 07 dias e identificação (implantação de microchip), se tratando de cada cão ou cadela.

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:86CA320E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:04/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/03/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M³, 01 ENXADA ROTATIVA,01 GRADE ARADORA E 02 RETROESCAVADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N°942005/2023 MAPA.

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BC3A300D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.:03/2024- PR
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024
A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4801/2024, de 01/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/03/2024 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 03/2024-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. Periodo de recebimento de proposta: Das 08hrs do dia 27 de fevereiro de 2024 até as 17hrs do dia 04 de Março de 2024.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PARQUE URBANO LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, COM ÁREA TOTAL DE 41.226,36M².

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:212E2DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 02/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 02/2024	N° 02/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento de contratação de empresa para ministrar palestra para os servidores da Secretaria de Saúde, com o tema "Inteligência Emocional", que ocorreu no dia 02 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	**ROSILENE DA SILVA PINHEIRO 00601668510** CNPJ nº 43.955.928/0001-32	R$ 6.000,00 (seis mil reais).	22/02/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D12B990B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.:04/2024- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024
A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4801/2024, de 01/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/03/2024 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2024-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. Periodo de recebimento de proposta: Das 08hrs do dia 27 de fevereiro de 2024 até as 12hrs do dia 01 de Março de 2024.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR CUIDADOR NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOSSA SENHORA DAS DORES.

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:037612C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1063/2024

PORTARIA Nº1063/2024
Data 26.02.2024

Súmula. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Belisa Meurer Poma	**8.291.459-**	PDA -1
Edilaine Rosa Ribeiro	**7.134.009-**	PDA -1
Maria dos Santos Soares	**3.417.609-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D36BA9AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.702/24

Data 23.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.02	**DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARRECADAÇÃO**	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.94.00(100)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 3.400,00

TOTAL .....R$ 3.400,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.02	**DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARRECADAÇÃO**	
0412300042.008000	Manutenção do Dpto de Trib. Fiscaliz. e Arrecadação	
3.1.90.11.00(98)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 3.400,00

TOTAL .....R$ 3.400,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3712A06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.705/24

Data 26.02.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.674.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1637)-640	Obras e Instalações	R$ 2.424.000,00
05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1638)-640	Obras e Instalações	R$ 250.000,00

TOTAL .....R$ 2.674.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	2.674.000,00
	TOTAL	**2.674.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D01796D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5704/2024

DATA 26/02/2024

Súmula: Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 5704/2024
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, **caput**, inciso XXII –Contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto	R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º - contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, **caput**, inciso III - Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, **caput**, inciso I – Contratação direta para os casos de obras, serviços de engenharia ou manutenção veicular	R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, **caput**, inciso II – Contratação direta por limite de compras e serviços comuns	R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, **caput**, inciso IV, alínea "c" – Contratação direta para serviços de pesquisa e desenvolvimento limitada a contratação no caso de obras e serviços de engenharia	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Art. 75, § 7º - Contratação direta sem processo de dispensa para manutenção de veículos de propriedade da entidade	R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:283DEABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5701/2024

DATA 23/02/2024

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetada por doenças infecciosas virais (15110), e dá outras providências.

O Senhor **Gerso Francisco Gusso**, Prefeito do município de **Três Barras do Paraná**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu elevados índices de casos de Dengue em todo o Município, devido ao elevado número de criadouros e locais com potencial de reprodução e desenvolvimento para o mosquito Aedes aegypti, dando base a existência de uma epidemia, conforme relata a Secretaria Municipal de Saúde – Endemias, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de

Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretara **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexados a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:8CE9B27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.703/24

Data 23.02.2024

Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho do servidor efetivo ocupante do cargo de Contador e converte em pecúnia período de férias, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo Servidor Público Ocupante do cargo de Contador.

.

Parágrafo Único. Aplica-se o Art. 138, inciso XVIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia 20 (vinte) dias de férias do seguinte período aquisitivo: 02/04/2021 a 01/04/2022, a que faz jus, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo portador da seguinte matrícula nº 23867-8/1, ocupante de cargo de Contador.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:58BD84CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 7/2024,

cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Materiais de Insumos para Uso Veterinário, para as empresas:
- ALC MORAES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 46.339.373/0001-92 – LOTES 2,3,5,6,8,10,13,14,15, 16: no valor total de **R$ 14.160,16** (quatorze mil cento e sessenta reais e dezesseis centavos).

- CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 03.716.644/0001-79 – LOTE 4: no valor total de R$: **8.127,30** (oito mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

- CAT & DOG ATACADO LTDA – CNPJ: 49.386.357/0001-49 LOTES 1,9,11,12, 2: no valor de **R$: 7.667,72** (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E4BADC46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 061 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Esportes*, o(a) Senhor(a) **GREFER SEBASTIÃO FERNANDES**, Matrícula 1066, portador(a) da CI/RG nº. 8.XXX.XXX-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 052.XXX.XXX-42, conforme pedido do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 007/2022.

Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7BCF329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formulários e capas para o bloco de notas produtor rural.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de março de 2024.
Início da Sessão: 13 de março de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2E0DFEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 16/2024", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a "registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas tipo rolo e persianas verticais destinadas ao paço municipal, unidades básicas de saúde (ubs), e demais espaços públicos", cuja Sessão de Abertura ocorreu em 20 de fevereiro de 2024, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Conforme Art.71 da Lei Federal 14.133/2021 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **(c)** tendo em vista que tornou-se inviável a continuidade do Pregão Eletrônico n° 16/2024 por erro de cadastro na plataforma Compras.Gov, sendo que trata-se de fato superveniente e devidamente comprovado, entendo cabível a revogação da referida licitação. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 26 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:823FF67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **26 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daihane Breancini Binda	3ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Enfermagem – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eroni de Fátima Gois	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DB6B3062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta dias) de licença maternidade para a servidora efetiva Vanderleia Cordeiro, inscrita no CPF nº 100.207.739-78, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde. No período de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024, conforme certidão de nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de fevreiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:59B218DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Edina Aparecida Binde de Oliveira, inscrita no CPF nº 855.741.129-49, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1F9C1DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Edina Aparecida Binde de Oliveira, inscrita no CPF nº 855.741.129-49, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A7E2366D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **27 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos

originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Odete Neumann dos Santos	5ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Keli Catiane Bolsonello	4ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6FF8EF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para o servidor efetivo Geovane Szymonek, inscrito no CPF nº 068.557.629-99, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais. No período de 08 de fevereiro de 2024 a 08 de março.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A70CB3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **27 de fevereiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Zilda Dias da Silva Zander	11ª
Iara Magalhães Paolini	12ª
Suely de Brito Maciel	13ª
Jocelene Botini	14ª
Adriane Demeda	15ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor de Educação Especial – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Regina Hoffmann Albert	2ª
Ana Chumlhak Chmilouski	3ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor de Inglês – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Maciel de Oliveira	7ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1A2418E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira, inscrita no CPF nº 691.865.109-91, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abraão, para prestar serviços como Auxiliar de Biblioteca, no período de 21 de fevereiro de 2024 a 19 de abril de 2024, em atenção ao laudo da junta médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:047593FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Michelle Pereira Tluscik, inscrita no CPF nº 089.085.209-02, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2022 a 01 dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DC7BF202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Michelle Pereira Tluscik, inscrita no CPF nº 089.085.209-02, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2022 a 01 dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9B3CC73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117084	Guilherme Felipe Schallenberger Schaurich	17°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B4841C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITINA NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – UBS IRACY DE CAMPOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.978,45 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco).

DATA DA SESSÃO: 04 DE MARÇO DE 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CC62187A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 04/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de fevereiro de 2024, na Edição Nº 2957 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o LOCADOR/CONTRATADO é a empresa MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01 situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, N° S/N, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por GILVAN LOPES LIMA, portador do CPF Nº 002.796.045-56 e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Dispensa N° 04/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 26 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:773404E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 87/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

213º	JAQUELINE APARECIDA RAMOS	23/02/2024
219º	ELAINE DAIANE MARINHUK	22/02/2024
255º	AMANDA GELINSKI LOURES DAS CHAGAS	22/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:650E5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 88/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **EVELYN KARINA DA SILVA**, portadora do CPF nº 101.717.999-92, RG nº 12.965.269-1 SESP/PR, do cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D6DA590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 89/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **NERLI APARECIDA BAZE**, da função de Professor-PSS, Nível Magistério, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BFE57C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024

O Município de União da Vitória – PR, com base no art. 75º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a intenção de Dispensa de Licitação nº 2/2024 para a Aquisição de decoração de Páscoa (personagem luminoso, com estrutura em aço galvanizado, em forma de coelho gigante, com abertura para passagem de pessoas).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser entregue **até às 18h00min do dia 01/03/2024**, no seguinte e-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* ou, ainda, protocolado no andar térreo desta Prefeitura, localizado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro – União da Vitória/PR.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 2/2024, encontra-se disponível no **site:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 26 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:266F5204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 109/2022 TOMADA DE PREÇOS N.° 05/2022 – PROCESSO 74/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo. (Projeto Meu Campinho no Bairro Rocio).*
CONTRATADO: AMG ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 17.681.193/0001-96.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 109/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 28/02/2024 e a terminar em 28/04/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BEE54D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná nº 50, inscrita no **CNPJ/MF 95.682.019/0001-71**, neste ato representada por sua Presidente **MARLENE SONNENSTRAHL**, brasileira, portadora do **RG 3.517.627-6** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 694.052.049-04**, residente e domiciliada na Rua Didio Augusto, 87, Porto União - SC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE** para proporcionar oportunidades de interação com a arte e levar o artesanato e o corte de costura como forma de preparar para o mundo do trabalho e consequentemente auxiliar as mulheres, na geração de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 69.349,90 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), sendo:
Para o ano de 2024 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única, pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o ano de 2024 R$ 54.349,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), em parcela única pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº02/2024 publicada no dia 14 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2962, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS MARLENE SONNENSTRAHL
Prefeito de União da Vitória Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F91F5067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA para garantir um ambiente escolar seguro e agradável, tendo condições de proporcionar atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência, em um ambiente totalmente adaptado, com segurança e com estrutura que permita maiores resultados na evolução educacional dos alunos atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 39.869,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais), sendo:
Para o ano de 2024 R$ 39.869,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Projeto/Atividade: 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e Adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00**,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº02/2024 publicada no dia 16 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2962, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA308991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública de avaliação de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre de 2023 do Poder Executivo, do Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024, também com transmissão online.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BAE9E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, a qual teve a primeira sessão de abertura no dia 28/09/2023 (Envelopes n.º 1 – Documentação de Habilitação), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, OU ATÉ A CONCLUSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. E segunda sessão, designada para o dia 27/02/2024 para abertura dos Envelopes n° 2 – Proposta de Preços;**está suspensa,**até decisão uterior.
Ressalta-se que, após a Decisão sobre o andamento do processo, haverá comunicação nos mesmos meios de publicidade utilizados no processo licitatório.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Publique-se.

União da Vitória/PR, aos 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:42D78636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 98/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **FEVEREIRO de 2024**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
WAGNER DE MOURA SANTOS	0005229-82.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:60022B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 79/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 972.413,71 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1053	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	242.000,00
1054	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	38.000,00
1063	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	275.000,00
1053	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	149.318,06
1054	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	120.517,63
1063	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	147.578,02
TOTAL CRÉDITO			**972.413,71**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 79/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 20 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62E8C5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 10/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Valderes Everton Neselo	20	01/03/2022 a 28/02/2023	26/02/2024 a 16/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:40C90408

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 23/2024

Extrato Contrato 23/2024 – Concorrência 06/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 26499438000150 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE 943602/MCIDADES/CAIXA .** Dotação Orçamentária: 158, valor: R$ 959721,94. Data 23/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5AF8B2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 24/2024

Extrato Contrato 24/2024 – Concorrência 07/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 26499438000150 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA AVENIDA BRASIL ARGENTINA, VITORINO/PR EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE 952754/2023/MCIDADES/CAIXA.** Dotação Orçamentária: 331, valor: R$ 5.129.808,00. Data 23/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2E4D17F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5425 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5.425, de 23 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/GP-03, Fernando Fávero, portador do CPF/MF nº. 051.896.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:292887F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5426 - ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 5.426, de 23 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores e no percentual que segue:
Camila Gobatto Facin, Técnica Administrativo, portadora do RG nº. 10.612.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Elaine Wilms, Enfermeira II, portadora do RG nº. 7.013.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Theine Daneluz Xavier, Farmacêutica, portadora do RG nº. 8.713.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:12B2260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5427 - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 5.427, de 23 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Municipal de Saúde, através do protocolo 884/2024;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Theine Daneluz Xavier, portadora do RG nº. 8.713.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Farmacêutica;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F8356CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5428 - GRATIFICAÇÃO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Decreto 5.428, de 23 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;
Considerando o Oficio n.º 022/2024, Protocolo n.º 966/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação exercício de docência em turma de alunos com necessidades especiais (SRM) as servidoras Daiane Farias, professora, portadora do RG nº. 5.227.xxx-x e Vanuza Martinello, professora, portadora do RG n.º 9.859.xxx.x, conforme disposto no Art. 79 da Lei 1971 de 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C53815E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 43 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 43/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 23/2024, protocolo nº. 883/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitrino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de fevereiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8E1E7E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 44 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 44/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 22/2024, protocolo 883/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de fevereiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:26AC2042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 45 - DIÁRIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para as servidoras Luane Carla Vieira – Professora e Naihá de Lima Bitencourt de Melo – Gerente de Ensino Fundamental, conforme requerimento de diárias n.º 024/2024, protocolo 853/2024, para participar do Encontro de Gestores da Educação Pública 2024, em Florianópolis/SC, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024..

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7532402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 42 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº 42/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para os servidores Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Valdecir Francisco Speranza – Assessor de Gabinete, conforme requerimentos de diárias n.º 001 e 020/2024, protocolo 955 e 959/2024, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, a Casa Civil do Governo do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em Curitiba/PR, nos dias 18 a 20 de fevereiro de 2024
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024..

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E1498178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5424 - EXONERA VILSON FORGIARINI

Decreto 5.424, de 23 de fevereiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Vilson Forgiarini, portador do CPF/MF n.º 855.238.xxx-xx, do cargo de Analista Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7EA4D5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Leila Cristieli Klempovus Amantino.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 26 de Fevereiro de 2024 até 26 de Fevereiro de 2025.
Data: 26 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:334D5243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5429 - NOMEIA NIVALDO JOÃO VITALI

Decreto 5.429, de 26 de fevereiro de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Nivaldo João Vitali, portador do CPF/MF n.° 700.802.xxx-xx, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:943EAEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 47 - LICENÇA MARIZETE DA ROSA

Portaria 047, de 26 de fevereiro de 2024
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,
Resolve:
I – Conceder Licença Remunerada à servidora **Marizete da Rosa,** matrícula 114677, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D3374825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 46 - PAD (MDS-MCB)

Portaria 046, de 26 de fevereiro de 2024
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f"); e
Considerando a notícia de fato, bem como demais elementos trazidos ao protocolo 7411/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor M. S. D. (Matrícula 114491), ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, e contra M. C. B. (Matrícula 114701), ocupante do cargo de analista fiscal e tributário, lotada na Secretaria de Fazenda, pelo possível cometimento de conduta que em tese configura violação de dever funcional de observância das normas legais e regulamentares Lei 478/1994 (art. 115, III; 116, XIX, XVIII).

Art. 2º. O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:896C01F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO

				Data:	26/02/2024
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	58/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA				
CNPJ/CPF:	23.875.435/0001-85		Fundamento Legal:	8666	
N° Licitação:	8/2022	N° Processo:	48/2022	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição de Recarga de Gás Botijão de 13kg				
Data do Aditivo:	21/02/2024				
Valor:	3.390,00				
Vigência:	02/03/2022 a 02/03/2025		Nova data final do contrato:		02/03/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF9B4F70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 59/2024
b) Nr. Licitação: 54/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/02/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA CRIAR LTDA 1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	306.000,0000	R$ 306.000,00
Total fornecedor:				R$ 306.000,00
Total geral:				R$ 306.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1E919FB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	103/2022	Aditivo: 3	
Contratado:	AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	09.628.051/0001-37		
N° Licitação:	49/2022	N° Processo: 75/2022	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	19/02/2024		
Valor:	495.600,00		
Vigência:	30/03/2022 a 29/03/2025	Nova data final do contrato: 29/03/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	96/2019	Aditivo: 6	
Contratado:	CLINICA PENSE BEM LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	23.321.693/0001-10		
N° Licitação:	13/2019	N° Processo: 43/2019	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS		
Data do Aditivo:	19/02/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	03/06/2019 a 03/06/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	556/2023	Aditivo: 3	

Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		
N° Licitação:	199/2023	N° Processo: 259/2023	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS		
Data do Aditivo:	20/02/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/11/2023 a 20/11/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	370/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	ALCIDES FOGOLARI NETO		
CNPJ/CPF:	07.449.669/0001-04		
N° Licitação:	125/2023	N° Processo: 158/2023	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo:	20/02/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/08/2023 a 31/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
N° Contrato:	373/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIÓPOLIS LTDA		
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87		
N° Licitação:	135/2023	N° Processo: 169/2023	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES		
Data do Aditivo:	20/02/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/08/2023 a 31/07/2024		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	124/2023	Aditivo: 5	
Contratado:	INSTITUTO SANTA PELIZZARI		
CNPJ/CPF:	29.693.735/0001-20		
N° Licitação:	27/2023	N° Processo: 37/2023	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS.		
Data do Aditivo:	23/02/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	01/03/2023 a 28/02/2025	Nova data final do contrato: 28/02/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	127/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	FISIO + LIFE LTDA		
CNPJ/CPF:	49.421.391/0001-07		
N° Licitação:	28/2023	N° Processo: 38/2023	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	23/02/2024		
Valor:	48.000,00		
Vigência:	01/03/2023 a 28/02/2025	Nova data final do contrato: 28/02/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	98/2022	Aditivo: 2	
Contratado:	REGINA A A MELANI & CIA LTDA		
CNPJ/CPF:	95.403.648/0001-15		
N° Licitação:	44/2022	N° Processo: 68/2022	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
Data do Aditivo:	23/02/2024		
Valor:	31.160,00		
Vigência:	22/03/2022 a 21/03/2025	Nova data final do contrato: 21/03/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	126/2023	Aditivo: 1	
Contratado:	MILENA PIZZI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA		
CNPJ/CPF:	44.034.473/0001-85		
N° Licitação:	26/2023	N° Processo: 35/2023	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	23/02/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	15/03/2023 a 14/03/2025	Nova data final do contrato: 14/03/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
N° Contrato:	53/2021	Aditivo: 3	
Contratado:	PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA		
CNPJ/CPF:	35.564.411/0001-94		
N° Licitação:	11/2021	N° Processo: 21/2021	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	23/02/2024		
Valor:	153.600,00		
Vigência:	02/03/2021 a 01/03/2025	Nova data final do contrato: 01/03/2025	
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	55/2021	Aditivo: 16	
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO		
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98		
N° Licitação:	15/2021	N° Processo: 27/2021	Modalidade:Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	23/02/2024		
Valor:	0,00		
Vigência:	02/03/2021 a 01/03/2025	Nova data final do contrato: 01/03/2025	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61E670C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 71-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 71/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2023, de 22/09/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s)

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	30.982,95
ALDECIR PAN & CIA LTDA	11.994,28
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	228.287,50
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	12.581,74
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	20.669,30
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	59.804,08
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	13.731,30
3L´S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	20.547,46
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1.299,60
F G DE OLIVEIRA LTDA	3.827,20
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	36.963,36
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	2.807,72
COMERCIAL MARELLY EIRELI	3.310,00
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	4.447,40
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	2.310,72
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	92.044,14
43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	700,00
ALEXANDRE FREIRE	2.078,64
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA	848,70
COMERCIAL HERZOG LTDA	22.568,20
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	12.359,30
GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	3.352,00
MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	67.107,58
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	6.100,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	71.759,72
RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	3.448,44
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	5.600,80

TOTAL R$	741.532,13

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BBE297DE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 369.040,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quarenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (20)	000	19.100,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	303	29.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (655)	51032	6.730,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (345)	494	282.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (413)	494	2.210,00
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100061.032	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio**		

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5000	30.000,00
TOTAL			**369.040,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (12)	000	19.100,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (304)	303	29.000,00
TOTAL			**48.100,00**

II - Superávit Financeiro – Rec. Livre:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

III - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impos. Transf. com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	6.730,00
TOTAL		**6.730,00**

IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE APS - AMPL PORT 2858/23	494	284.210,00
TOTAL			**284.210,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A2F50A9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 10/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbataí do Sul Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado os artigos nº 3º do Decreto Municipal nº 103/2023, os quais passam a ter a seguinte redação:

"**Artigo. 3º -** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEIA) de Corumbataí do Sul será composto por 18 membros sendo 9 titulares e 9 suplentes, dos quais, sendo seus membros de acordo com a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais,
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I - Os Representantes das Secretarias
a -(2) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
b- (2) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde
c- (2) dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura."

"**Art. 19.** - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbataí do Sul, Paraná, bem como os membros representantes da sociedade civil, organizada, eleitos na IV Conferencia de Segurança Alimentar e Nutricional realizada no dia 31/07/2023, conforme a tabela a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:

	NOME	T/S	REPRESENTA
1	Maria Aparecida Jardim de Souza	Titular	Secretaria de Ação Social
2	Cleide Ferreira Boina Melo	Sup.	Secretaria de Ação Social
3	Ellen karolaine	Titular	Secretaria de Saúde
4	Rodrigo Duenhas	Sup.	Secretaria de Saúde
5	Jairo Catira de Souza	Titular	Secretaria de Agricultura
6	Maria Baia	Sup.	Secretaria de Agricultura

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1	Dina Jardim de Oliveira	Titular	Igreja Presbiteriana Renovada
2	Hemília Hermínio	Sup.	Igreja Presbiteriana Renovada
3	Antônio Alves Filho	Titular	Igreja Católica
4	Valmira de Oliveira Bergossi	Sup.	Igreja Católica
5	Olavo Aparecido Luciano	Titular	Associação de Produtor Rural
6	Samara Zuffa	Sup.	Associação de Produtor Rural
7	Gerson Rodrigues da Crus	Titular	Associação de Bairro
8	Valdineia Moreira dias	Sup.	Associação de Bairro
9	Cassilda Pereira Silva	Titular	Congregação Cristã no Brasil
10	Tiago Martins	Sup..	Congregação Cristã no Brasil
11	Alex Gonzaga dos Santos	Titular	Igreja Só o Senhor é Deus
12	Viviane Lima Tavares Santos	Sup.	Igreja Só o Senhor é Deus

”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul - PR, 26 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6101783F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL 01.01/2024

O Presidente da Câmara Municipal, do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal,e demais disposições atinentes à matériatorna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento do cargo de**Advogado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivasde caráter eliminatório e classificatório;
1.3 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Fênix- Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.
1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicoshttps://fadct.selecao.net.br e https://www.fenix.pr.leg.brÓrgão Oficial Eletrônico do Município e afixados na sede Poder Legislativo até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eltrônico da Câmara Municipal de Fênix- Pr.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público da Câmara Municipal deFênix/Pr.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Advogado	R$3.749,65	R$ 150,00	01+CR	20 HS	Graduação em Direito e Registro na OAB

***CR – Cadastro Reserva ** Salário referente ao nível inicial**

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, de acordo com a necessidade do serviço público.
2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
b) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de eficiência seja igual ao número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).
3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **26 de março de 2024**para a **Central de Concursos da FADCT** - Concurso Câmara Municipal de Fênix- Pr (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;
c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **25 de março de 2024**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e https://www.fenix.pr.leg.brna ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Câmara Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Câmara Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da realização da sua inscrição, deverão anexar, até o dia **25 de março de 2024**, uma declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, atestando tal situação.
3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Presidênciada Câmara Municipal.
3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:
4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 05de março de 2024e 23 horas e 59 minutos do dia 25 de marçode 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26de março de 2024.**
4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Câmara Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, na Câmara Municipal no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.656/2018: I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 05 de março de 2024até as 16h00min do dia 07de março de 2024,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
4.4.7.2 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:i) comprove não poder arcar com tal ônus junto à FADCT, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n° 6.593/2008) ou ii) Doadores de Medula Óssea - conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018,
entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver
cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME). Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **11 de março de 2024,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **12 e 13 de março de 2024.**
4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **14 de março de 2024**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e https://www.fenix.pr.leg.br.
4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.
4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **26 de março de 2024** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **26 de março de 2024**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.bre https://www.fenix.pr.leg.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.
4.4.10 Em virtude da alteração da data de realização da prova objetiva fica estabelecido que os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a publicação desta, poderão solicitar a devolução dos valores da taxa de inscrição.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:
a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);

Cargo	**Composição do Caderno**				**Tipos de provas**
	CE	**LP**	**MAT**	**CG**	
Advogado	15	05	05	05	Objetiva

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
6.2.1 Para o cargo deste edital**,**serão 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos gerais	05	2,0	10,00
Total	30	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e https://www.fenix.pr.leg.br,a partir da data provável de **01/04/2024**.

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
6.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **07de abril de 2024.**
6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.bre https://www.fenix.pr.leg.br.
6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **50,00 pontos**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.
6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
6.18.1 O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

8.1 A Nota Final no Concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
8.1.1 Para o cargo de**Advogado,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a Nota Final na Prova Objetiva.
8.1.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
8.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
9.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
9.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

10. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal e nos sites https://fadct.selecao.net.bre https://www.fenix.pr.leg.br.
10.3 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal e nos sites https://fadct.selecao.net.br e https://www.fenix.pr.leg.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
11.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
11.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e https://www.fenix.pr.leg.brquando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
11.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios, e suas respostas serão visualizadas na área do candidato.

11.6DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
11.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
11.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
11.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
12.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.3 O candidato convocado que por algum motivo não desejar tomar posse, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Câmara Municipal de Fênix, uma única vez.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
14.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
14.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
14.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
14.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 14, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
14.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Câmara Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
14.7 O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
14.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
14.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
14.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 15.9.2 e 15.9.3, respectivamente.
14.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
14.9.3 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
14.10 A Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
14.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
14.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico da CâmaraMunicipal e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e https://www.fenix.pr.leg.br até a homologação final do concurso.
15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 99713-3992, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
15.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
15.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
15.6 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Câmara Municipal.

15.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
15.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
15.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Fênix-Pr**.** 27 de fevereiro de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

Câmara Municipal deFênix-PR.
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR:

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Fênix-PR.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:
ADVOGADO: DIREITO CIVÍL – Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Personalidade Jurídica. Dos Bens. Dos Fatos e Atos Jurídicos. Do Exercício do Direito – Capacidade Civil. Conceito, natureza e conteúdo. Elementos e Fontes das Obrigações. Classificação das Obrigações. Efeitos decorrentes do vínculo obrigacional. Transmissão das obrigações. Meios de Solver as obrigações. Inadimplemento, Mora, e Perdas e danos. Correção Monetária, Juros e custas processuais. Cláusula Penal. Arras. O contrato como espécie de negócio jurídico e fonte de obrigações. Interpretação dos contratos. Pressupostos e requisitos do contrato. Definição de contrato. Os princípios fundamentais dos contratos. Classificação dos contratos. Efeitos dos contratos .Extinção do Contrato. Da compra e venda. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas. Do empréstimo. Do comodato. Do mútuo. Da prestação de serviços. Da empreitada. Do depósito [voluntário e necessário]. Do mandato. Da corretagem. Do transporte [de pessoas e de coisas]. Do seguro [de dano e de pessoa]. Do jogo e da aposta. Da fiança [efeitos e extinção]. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Da gestão de negócios. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Origem e evolução da família. Natureza jurídica e princípios do direito de família. DIREITO TRIBUTÁRIO: Aspectos Legais do Direito Tributário Conselhos de contribuintes. Ordem econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Princípios constitucionais tributário. Poder de tributar. Código Tributário Nacional. Limitações ao Poder de Tributar. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Competência cumulativa, comum e residual. Receitas Públicas e Tributos. Conceito e classificação de receitas. Legislação tributária. Obrigação tributária (principal ou acessória). Crédito tributário. DIREITO CONSTITUCIONAL: O poder constituinte. Constituição. Interpretação, integração e aplicação das normas constitucionais. Histórico das constituições brasileiras. Princípios e objetivos do Brasil. A Federação brasileira. Da União [intervenção federal]. Dos Estados federados [intervenção estadual]. Dos municípios. Do Distrito Federal.Dos territórios federais. A tripartição das funções do poder. Do poder judiciário. Do poder legislativo. Controle e constitucionalidade. A tripartição das funções do poder. Do poder judiciário. Do poder legislativo. Controle e constitucionalidade. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais expressos e implícitos do Direito Administrativo. Sujeitos do Direito Administrativo. Organização Administrativa. Figuras da Administração indireta e entidades paralelas. Servidores públicos. Atos da administração e atos administrativos. Elementos, Pressupostos, Classificação. Vinculação e discricionariedade. Atos e espécie. Revogação e invalidade. Procedimento ou processo administrativo. Objeto e modalidades de licitações. Etapas e fases da licitação. Procedimento licitatório. Concessões e permissões de Serviço Público e seus regimes jurídicos. Poder de Polícia. Desapropriação. Bens públicos. Controle da administração e responsabilidade do Estado. Responsabilidade extracontratual do Estado por comportamentos administrativos. DIREITO DO TRABALHO: Noções Gerais. Empregador. Definição. Características. Direitos e deveres. Empregado. Definição. Características. Normas Gerais de Tutela do Trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina no trabalho. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção ao trabalho do menor. Demais normas especiais de tutela. Contrato Individual de Trabalho. Remuneração. Adicionais. Décimo terceiro salário. Cálculos Trabalhistas. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão e aviso prévio. Estabilidades. Associação Sindical e Convenção Coletiva do Trabalho. Instituições sindicais. Enquadramento sindical. Contribuição sindical. Dissídios individuais e coletivos. Justiça do Trabalho. Órgãos da Justiça do Trabalho. Composição e funcionamento.

ANEXO I I– ATRIBUIÇÃO DO CARGO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPPROVIMENTOEFETIVO
CARGO:ADVOGADO
CARGAHORARIA:20horassemanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior, comprovar estar devidamente registrado na Entidade de Classe– OAB
PROVIMENTO: ConcursoPúblico
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Representar a Câmara Municipal de Fênix, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao*munus publico* da vereança;
Supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito do Município de Fênix;
Elaborar petições iniciais e recursos;
Apresentar peças de defesa eexecutar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais;
Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara;
Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo,mediante solicitação da Presidência;
Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interessedo Município, por intermédio de solicitação doPresidente;
Orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;
Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
Elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;
Exercer quaisquer atividades compatíveis com asatribuições do cargo.

Câmara Municipal de Fênix-Pr.
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

ANEXO III – CRONOGRAMA

Edital 01.01/2024

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	27/02/2024
Prazo de Impugnação do Edital	28/02 A 04/03/2024
Abertura de inscrições, pela internet.	05/03/2024
Início e término do período de inscrição	05 A 25/03/2024 A
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	26/03/2024
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	26/03/2024
Início e término dos pedidos de isenção	05 A 07/03/204
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	11/03/2024
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	12 A 13/03/2024
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	14/03/2024
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	27/03/2024
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	28 A 01/04/2024
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	01/04/2024
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	01/04/2024
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	07/04/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	08/04/2024
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	09 A 10/04/2024
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	17/04/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	17/04/2024
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	18/04/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	19 A 22/04/2024
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	23/04/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	24/04/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	25 A 26/04/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	29/04/2024
Divulgação da Homologação Final	**30/04/2024**

Câmara Municipal deFênix/ Pr.
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público da Câmara municipal de Fênix-Pr (Edital de Concurso Público nº 001/2024), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Fênix-Pr., _____ de _____ de 2024.

_____

Nome do candidato

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:F73143CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023	CNPJ 76.950.021/0001-30

Decreto nº 140/2023 de 26/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.857,90 (quarenta e três mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
95 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.857,90
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.846.0050.2.024.		Contribuição para Formação do PASEP	
340 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			**43.857,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	42.857,90
Receita: 1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte: 1001	1.000,00
Total da Receita:		**43.857,90**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:3706D647

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023

Decreto nº 141/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.934,62 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
530 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
529 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165,00
531 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
252 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.846.0050.2.024.		Contribuição para Formação do PASEP	
528 - 3.3.90.47.00.00	6073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
Total Suplementação:			**3.934,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1034	23,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.09.00000000	Fonte: 1001	22,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.11.00000000	Fonte: 1001	165,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.21.00000000	Fonte: 1001	23,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 6073	3.701,62
Total da Receita:		**3.934,62**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2DEDD36E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023	**CNPJ 76.950.021/0001-30**

Decreto nº 142/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.988,10 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
532 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	249,35
533 - 3.3.90.93.00.00	33326	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.738,75
Total Suplementação:			**10.988,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BC0C64AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 143/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 415.650,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.451.0024.1.004.		EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
43 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
395 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	295.650,00
Total Suplementação:			**415.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.451.0024.1.004.		EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
42 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.007.15.452.0024.2.015.		Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública	
47 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
04.007.15.813.0025.1.006.		CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.650,00
04.007.26.782.0022.1.007.		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
56 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.000,00
04.007.26.782.0041.1.008.		Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas	
58 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
04.007.26.782.0041.1.010.		REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
59 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.605.0010.2.018.		Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
73 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
Total Redução:			**415.650,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:F6845334

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JANEIRO DE 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Janeiro de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	146.284,46	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.264,86	186.549,32
Déficit	186.549,32			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	186.549,32	Totais		186.549,32
Totais	186.549,32	Totais		186.549,32

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	186.549,32
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	186.549,32		
Total	186.549,32	Total	186.549,32

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D3346EA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - JANEIRO DE 2024

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Janeiro de 2024 - Despesa Paga - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			140.795,12
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			134.489,94
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		134.489,94	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	134.489,94		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.305,18
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.305,18	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232,60		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	436,72		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	2.935,86		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.700,00		
Total	Geral			140.795,12

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.489,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.305,18

Total DESPESAS CORRENTES	140.795,12
INVESTIMENTOS	0,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00

T o t a l G e r a l	140.795,12
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Fev/2024, 10h e 00m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EF2C00B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JANEIRO DE 2024

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Janeiro de 2024 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		186.549,32		186.549,32
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		186.549,32		186.549,32
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		186.549,32		186.549,32
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		186.549,32		186.549,32
Total Unidade Orcamentaria.....			186.549,32		186.549,32
Total do Orgao			186.549,32		186.549,32
Total Geral			186.549,32		186.549,32
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Fev/2024, 10h e 01m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BD3D1462

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Janeiro de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-

Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	152.589,64	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**152.589,64**	**152.589,64**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.843.397,00**	**2.843.397,00**	**186.549,32**	**152.589,64**	**140.795,12**	**2.656.847,68**
Pessoal e Encargos Sociais	2.304.397,00	2.304.397,00	146.284,46	146.284,46	134.489,94	2.158.112,54
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	539.000,00	539.000,00	40.264,86	6.305,18	6.305,18	498.735,14
Despesas de Capital (IX)	**297.557,25**	**297.557,25**	**-**	**-**	**-**	**297.557,25**
Investimentos	297.557,25	297.557,25	-	-	-	297.557,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**186.549,32**	**152.589,64**	**140.795,12**	**2.954.404,93**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**186.549,32**	**152.589,64**	**140.795,12**	**2.954.404,93**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.140.954,25**	**3.140.954,25**	**186.549,32**	**152.589,64**	**140.795,12**	**2.954.404,93**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:002B90B1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 até 31/01/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**

Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**259.700,00**	**2.399.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		259.700,00	2.399.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**78.701,88**	**434.126,59**
Despesa a Liquidar		33.959,68	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		11.794,52	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.180,89	406.852,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		766,79	27.274,11
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**338.401,88**	**2.833.126,59**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**186.549,32**	**2.029.594,96**
Despesas Por Função		186.549,32	2.029.594,96
Legislativa		186.549,32	2.029.594,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**369.405,04**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	369.405,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**22.589,85**	**434.126,59**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.589,85	434.126,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**129.262,71**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		129.262,71	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**338.401,88**	**2.833.126,59**

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E8F5D539

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 Até 31/01/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		129.262,71	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		129.262,71	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.461.217,28	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.461.217,28	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.590.479,99**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.794,52	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		10.357,83	0,00
Total do Passivo Circulante		22.152,35	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00

Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.647.781,23	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		107.110,36	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.568.327,64	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.590.479,99**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2024
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		129.262,71	0,00
Ativo Permanente		1.461.217,28	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.590.479,99**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		56.112,03	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**56.112,03**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.534.367,96**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		77.976,76	41.692,68
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**77.976,76**	**41.692,68**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2024
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		73.150,68	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		73.150,68	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0EEE9C78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JANEIRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: Janeiro de 2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	259.700,00	2.399.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		259.700,00	2.399.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	146.284,46	1.843.434,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.700,00	28.210,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.605,18	157.404,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	369.405,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	545,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		152.589,64	2.399.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**107.110,36**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Incorporação do Ativo	0,00	0,00	
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00	

Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Fev/2024, 10h e 04m.

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	259.700,00	2.399.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	259.700,00	2.399.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Fev/2024, 10h e 04m.

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	134.489,94	1.516.725,84
Encargos Patronais	11.794,52	299.367,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	27.342,00
Pessoal e Encargos	146.284,46	1.843.434,96

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.700,00	28.210,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.700,00	28.210,71

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	232,60	10.361,94
Serviços	3.372,58	147.042,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.605,18	157.404,07
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Fev/2024, 10h e 04m.		
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	369.405,04
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	369.405,04
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Fev/2024, 10h e 04m.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Fev/2024, 10h e 04m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F5B44EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2024

Portaria Nº 55, de 26 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir da presente data, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

A) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
01	Ana Maria Rosa Muniz de Carvalho	Educação Infantil e Ensino Fundamental	618.770.429-00	**1º**
02	Gelcy Alcides dos Santos	Educação Infantil e Ensino Fundamental	838.204.009-82	**2º**
03	Ana Alice dos Santos	Educação Infantil e Ensino Fundamental	006.361.519-30	**6º**
04	Izabel Cristina Barbosa Becker	Educação Infantil e Ensino Fundamental	036.947.299-33	**7º**
05	Maria Amélia Pedroso Dalbem	Educação Infantil e Ensino Fundamental	040.105.569-86	**10º**
06	Luana Chaves dos Santos	Educação Infantil e Ensino Fundamental	063.071.099-63	**11º**
07	Renata Cristina Mafra da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental	089.360.739-82	**12º**
08	Daiely Aparecida da Cruz Felix	Educação Infantil e Ensino Fundamental	092.187.789-78	**13º**
09	Mateus Lucas de Oliveira Timóteo	Educação Infantil e Ensino Fundamental	104.158.289-70	**15º**
10	Nara Rúbia Simões Morais	Educação Infantil e Ensino Fundamental	166.901.208-56	**17º**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6D65B68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 ID 3076

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ABSOLUTA SAUDE IMP.EX. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.082.076/0001-74**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA ABRITAR PARA ODONTOPEDIATRIA	IMPLA	4,00	16,00
3	20	UNIDADE	ADESIVO AMBAR 6ML	MAQUIRA	17,63	352,60
4	50	Vidro	ADESIVO FOTOPELIMERIZÁVEL	BIODINAMICA	11,20	560,00
6	10	UNIDADE	AFASTADOR MINESOTA	IMPLA	10,10	101,00
9	50	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca de Referência INJECTA	DESCARPACK	26,00	1.300,00
10	10	Jogo	ALAVANCAS PERIAPICAIS DAS PONTAS RETA, DIREITA E ESQUERDA.	IMPLA	50,00	500,00
23	1	UNIDADE	APARELHO DE AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS, VOLTAGEM 110 / 220V, BAIXO INDICE DE RUIDO, FREQUENCIA 50/60Hz, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	IMPLA	519,00	519,00
25	1	UNIDADE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, EMISSOR DE LUZ AZUL, COMPRIMENTO DE ONDA MINIMA 435MM A 485MM, BIVOLT AUTOMÁTICO.	3R/MICRODONT	348,00	348,00
26	10	UNIDADE	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH	3R/MICRODONT	8,10	81,00
27	10	UNIDADE	APLICADOR DYCAL	IMPLA	6,25	62,50
28	10	UNIDADE	ARCO DE OSTBY	ANGELUS	7,58	75,80
36	10	UNIDADE	BANDA ACO MATRIZ TOFFLEMIRE - N2 12UN Marca de Referência MICRODONT	MICRODONT	8,49	84,90
37	40	CAIXA	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	IMPLA	1,50	60,00
38	40	CAIXA	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	IMPLA	1,50	60,00
39	20	UNIDADE	BANDEJA AÇO INOX COM NO MÍNIMO 22 X 12 CM	ACONOX	22,94	458,80
47	5	UNIDADE	BRITERS SORTIDOS (WAVE ONE) 25 MM	IMPLA	90,00	450,00
48	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°1	MAILLEFER / DENTSPLY	3,94	78,80
49	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°2	DENTSPLY	3,94	78,80
50	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°3	DENTSPLY	3,94	78,80
51	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°4	DENTSPLY	3,94	78,80
52	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°5	DENTSPLY	3,94	78,80
53	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°6	DENTSPLY	3,94	78,80
54	20	UNIDADE	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°7	DENTSPLY	3,94	78,80

55	20	UNIDADE	BROCA CIRURGICA Marca de Referência ZECRYA	IMPLA	10,69	213,80
56	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 1190F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
57	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 1190FF	3R/MICRODONT	2,48	49,60
58	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 2135F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
59	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 2137FF	3R/MICRODONT	2,48	49,60
60	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3118F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
61	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3168F	3R/MICRODONT	2,48	49,60
62	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3195F	3R/MICRODONT	2,55	51,00
63	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 3195FF	3R/MICRODONT	2,55	51,00
64	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 4137F	3R/MICRODONT	2,55	51,00
65	20	UNIDADE	BROCA DOURADA Nº 4137FF	3R/MICRODONT	2,55	51,00
66	20	UNIDADE	BROCA MAXICUT Nº 1507	IMPLA	28,46	569,20
67	20	UNIDADE	BROCA MAXICUT Nº 1510	IMPLA	28,46	569,20
68	20	UNIDADE	BROCA Nº 1011	3R/MICRODONT	2,40	48,00
69	20	UNIDADE	BROCA Nº 1012	3R/MICRODONT	2,40	48,00
70	20	UNIDADE	BROCA Nº 1013	3R/MICRODONT	2,40	48,00
71	20	UNIDADE	BROCA Nº 1014	3R/MICRODONT	2,40	48,00
73	20	UNIDADE	BROCA Nº 1046	3R/MICRODONT	2,40	48,00
74	20	UNIDADE	BROCA Nº 2068	3R/MICRODONT	2,40	48,00
76	20	UNIDADE	BROCA Nº 2135	3R/MICRODONT	2,40	48,00
77	20	UNIDADE	BROCA Nº 2136	3R/MICRODONT	2,40	48,00
78	20	UNIDADE	BROCA Nº 2200	3R/MICRODONT	2,40	48,00
80	20	UNIDADE	BROCA Nº 3071	3R/MICRODONT	2,40	48,00
81	20	UNIDADE	BROCA Nº 3118	3R/MICRODONT	2,40	48,00
83	20	UNIDADE	BROCA Nº 3195	3R/MICRODONT	2,40	48,00
84	20	UNIDADE	BROCA Nº 3203	3R/MICRODONT	2,40	48,00
86	20	UNIDADE	BROCA Nº 4138	3R/MICRODONT	2,40	48,00
88	10	UNIDADE	BROQUEIRA 15FP/ALTA FG (TAMANHO GRANDE)	IMPLA	15,00	150,00
89	8	UNIDADE	BRUMIDORES 28,29	IMPLA	6,10	48,80
90	3	UNIDADE	BRUMIDORES 32,33	IMPLA	10,00	30,00
91	8	UNIDADE	BRUNIDOR N.02 PONTA DUPLA	IMPLA	7,00	56,00
93	10	UNIDADE	CABO ESPELHO CLINICO	IMPLA	4,00	40,00
94	10	UNIDADE	CABO PARA BISTURI	IMPLA	7,00	70,00
102	8	UNIDADE	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6	IMPLA	6,20	49,60
105	2	Unid	CAMERA DE REVELAÇÃO	VH	207,90	415,80
109	20	UNIDADE	CERA UTILIDADE	DENTARIA BRASIL	15,90	318,00
117	20	UNIDADE	CLIPS COLGADURA (Individual)	IMPLA	3,00	60,00
120	40	UNIDADE	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, MARCA DE REFERENCIA DE QUALIDADE (DENSPLY)	DENTSPLY	22,20	888,00
122	3	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 1	IMPLA	6,20	18,60
123	10	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 2	IMPLA	6,20	62,00
124	10	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 3	IMPLA	6,20	62,00
128	30	PÇ	CUNHA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IMPLA	7,10	213,00
132	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 05	IMPLA	6,20	124,00
133	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 17	IMPLA	6,20	124,00
134	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 18	IMPLA	6,20	124,00
135	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 19	IMPLA	6,80	136,00
136	20	UNIDADE	CURETAS GRACEY 13-14	IMPLA	9,80	196,00
137	20	UNIDADE	CURETAS GRACEY 5-6	IMPLA	9,80	196,00
138	20	UNIDADE	CURETAS GRACEY 7-8	IMPLA	9,80	196,00
139	10	UNIDADE	CURSOR DE SILICONE	MAQUIRA	15,00	150,00
140	4	UNIDADE	DENCOR 66 78GR	DENTARIA BRASIL	37,00	148,00
141	4	UNIDADE	DENCOR 69 78GR	DENTARIA BRASIL	37,00	148,00
144	20	UNIDADE	DESCOLADOR DE FREER	IMPLA	12,30	246,00
149	10	UNIDADE	DISCOIDE CLEOIDE	IMPLA	10,01	100,10
154	20	CAIXA	ENHANCE (Em Forma de Taça)	TDV	70,22	1.404,40
160	6	UNIDADE	ESPAÇADOR DIGITAL	IMPLA	29,23	175,38
163	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 37	IMPLA	14,38	115,04
166	8	UNIDADE	ESPÁTULA DE INOX N. 24	IMPLA	8,00	64,00
167	8	UNIDADE	ESPATULA DE INSERÇÃO	IMPLA	9,00	72,00
168	10	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 1	IMPLA	37,00	370,00
169	10	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 3	IMPLA	37,00	370,00
170	10	UNIDADE	ESPATULA DE RESINA INDUSBELLO 4	IMPLA	37,00	370,00
171	6	UNIDADE	ESPATULA LE CRON	IMPLA	8,00	48,00
174	5	UNIDADE	ESPATULA TITANIO Nº 2	IMPLA	34,80	174,00
175	10	CAIXA	ESPELHO CLINICO N.S. nº 5 PLANO	IMPLA	30,88	308,80
186	10	UNIDADE	EUGENOL	BIODINAMICA	8,29	82,90
190	200	UNIDADE	FIO DENTAL 500 MT	PREDENT	8,24	1.648,00
192	2	UNIDADE	FIO RETRATOR 000 Marca de Referência ULTRAPACK	BIODINAMICA	14,13	28,26
193	2	UNIDADE	FIO RETRATOR 000 Marca de Referência ULTRAPACK	BIODINAMICA	14,13	28,26
198	20	UNIDADE	FLÚOR GEL	IODONTOSUL	4,56	91,20
200	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.02	IMPLA	50,00	150,00
201	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.150	IMPLA	50,00	150,00
203	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.69	IMPLA	50,00	150,00
204	3	UNIDADE	FÓRCEPS N º 01	IMPLA	50,00	150,00
205	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 01 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
206	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 04 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
207	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 150	IMPLA	50,00	150,00
208	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151	IMPLA	50,00	150,00
209	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 16	IMPLA	50,00	150,00
210	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 17	IMPLA	50,00	150,00
211	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
212	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 L	IMPLA	50,00	150,00
213	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
214	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 R	IMPLA	50,00	150,00
215	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
216	3	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 46 INFANTIL	IMPLA	50,00	150,00
217	2	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 65	IMPLA	50,00	100,00

218	2	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 68	IMPLA	50,00	100,00
219	4	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 69	IMPLA	50,00	200,00
221	10	UNIDADE	GATTES N° 1	IMPLA	5,20	52,00
222	10	UNIDADE	GATTES N° 2	IMPLA	5,00	50,00
223	10	UNIDADE	GATTES N° 3	IMPLA	5,20	52,00
225	20	UNIDADE	GENGIVOTOMO DE ORBAN	IMPLA	14,00	280,00
230	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 200	IMPLA	8,00	32,00
231	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 201	IMPLA	8,00	32,00
232	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 202	IMPLA	8,00	32,00
233	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 203	IMPLA	8,00	32,00
234	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 204	IMPLA	8,00	32,00
235	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	IMPLA	8,00	32,00
236	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	IMPLA	8,00	32,00
237	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 207	IMPLA	8,00	32,00
238	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208	IMPLA	8,00	32,00
239	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	IMPLA	8,00	32,00
240	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210	IMPLA	8,00	32,00
241	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	IMPLA	8,00	32,00
242	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	IMPLA	8,00	32,00
243	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	IMPLA	8,00	32,00
244	4	UNIDADE	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	IMPLA	8,00	32,00
246	10	UNIDADE	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML Marca de Referência SSWHITE	IMPLA	12,82	128,20
255	10	UNIDADE	JOGO DE LIMAS ROTATÓRIAS	IMPLA	100,00	1.000,00
258	8	JG	JOGO EXTIRPA NERVO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	IMPLA	21,00	168,00
260	200	UNIDADE	KIT DE HIGIENE INDIVIDUAL (ESCOVA, CREME DENTAL, FIO DENTAL)	IMPLA	5,50	1.100,00
267	4	UNIDADE	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 21 MM	IMPLA	15,00	60,00
268	4	UNIDADE	LIMA FLEX MANUAL 15 - 40, 25 MM	IMPLA	15,00	60,00
269	4	UNIDADE	LIMA FLEX MANUAL 45 - 80, 25 MM	IMPLA	15,00	60,00
270	4	UNIDADE	LIMA HEDESTROEN MANUAL 15 - 40, 25 MM	IMPLA	15,00	60,00
271	4	UNIDADE	LIMA PARA OSSO	IMPLA	25,00	100,00
272	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 25 MM	IMPLA	12,00	48,00
273	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 21 MM	IMPLA	12,00	48,00
274	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 10, 25 MM	IMPLA	12,00	48,00
275	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 15, 21 MM	IMPLA	12,00	48,00
276	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 21 MM	IMPLA	12,00	48,00
277	4	UNIDADE	LIMA TIPO K MANUAL N° 8, 25 MM	IMPLA	12,00	48,00
299	20	CAIXA	PASTA LISANDRA	LYSANDA	27,16	543,20
301	30	CAIXA	PASTA PROFILATICA	ALLPLAN	3,99	119,70
306	60	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	IMPLA	6,20	372,00
307	20	UNIDADE	PINCA DENTE DE RATO 14 CM	IMPLA	9,00	180,00
310	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 05	IMPLA	18,00	180,00
311	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 1	IMPLA	18,00	180,00
312	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 2	IMPLA	18,00	180,00
313	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA DE VIDRO N° 3	IMPLA	18,00	180,00
318	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 2200	3R/MICRODONT	2,40	72,00
320	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 3195FF	3R/MICRODONT	2,40	72,00
322	30	UNIDADE	PONTAS ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T4. Marca de Referência S- SCHUSTER	IMPLA	50,00	1.500,00
325	10	UNIDADE	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX	IMPLA	30,00	300,00
327	40	UNIDADE	PORTA MATRIZ	IMPLA	17,00	680,00
329	20	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO	IMPLA	2,90	58,00
331	50	UNIDADE	PRIMER BOND 2.1 REFIL	BIODINAMICA	11,00	550,00
336	70	UNIDADE	RESINA FLOW OPALLIS	BIODINAMICA	16,00	1.120,00
337	40	UNIDADE	RESINA FOTOPELIMERIZAVEL 3M A3, A3,5 E A2	3M	34,50	1.380,00
341	150	PACOTE	ROLINHOS DE DENTAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	2,08	312,00
346	40	UNIDADE	SACA BROCA	IMPLA	15,00	600,00
349	40	UNIDADE	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL Marca de Referência (BIOSEAL)	BIODINAMICA	12,99	519,60
351	30	UNIDADE	SERINGA CARPULE	IMPLA	30,00	900,00
352	80	UNIDADE	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	IMPLA	1,90	152,00
361	30	UNIDADE	SINDESMOTO OU DESCOLADOR GENGIVAL	IMPLA	6,80	204,00
364	10	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA	IMPLA	6,20	62,00
366	30	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	IMPLA	16,00	480,00
368	10	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO	BIODONT	7,30	73,00
376	10	UNIDADE	TIRA DE LIXA DE AÇO	IMPLA	5,20	52,00
377	10	UNIDADE	TIRAS DE LIXA P/ RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES Marca de Referência (INJECTA)	IMPLA	9,38	93,80
378	10	PACOTE	TIRAS DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	IMPLA	1,50	15,00
VALOR TOTAL.....						35.695,64

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.695,64 (Trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333390300000 - Material de Consumo

09001101220003216344490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

09001103010010206044490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

09001103020010206144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103050010209733390300000 - Material de Consumo

09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 ID 3077

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.560.267/0001-08**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	2	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLOGICA Marca de Referência KAVO	DENTEMED	12.900,00	25.800,00
106	15	Unid	CANETA DE ALTO ROTAÇÃO, DE BAIXO RUIDO, REGISTRO ANVISA.	DENTEMED	330,00	4.950,00
125	2	Unid	CONTRA ÂNGULO INTRA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, REGISTRO ANVISA.	DENTEMED	330,00	660,00
288	2	Unid	MICRO MOTOR INTRA, ACOPLAMENTO UNIVERSAL PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, BAIXA ROTAÇÃO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E REGISTRO ANVISA.	DENTEMED	335,00	670,00
302	2	Unid	PEÇA RETA - CANETA PONTA RETA	DENTEMED	330,00	660,00
379	2	Unid	ULTRA-SOM PIEZOELETRICO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO, PEDAL DE ACIONAMENTO ELETRICO, PESO MINIMO 2,50 KG, VOLTAGEM BIVOLT 110 / 220V.	DENTEMED	1.230,00	2.460,00
VALOR TOTAL.....						35.200,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 ID 3078

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	50	UNIDADE	ANESTESICO COM VASOCONTRITOR 2%	SSWHITE 100	59,99	2.999,50
116	30	UNIDADE	CITOCAÍNA 3% (CAIXA COM 50 UNIDADES)	PRILONEST - DFL	92,80	2.784,00
126	150	UNIDADE	CREME DENTAL 90 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. (Marca referência Colgate, Sorriso, Closeup...)	ICE CLEAN - ICE FRESH	2,10	315,00
156	400	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	2,80	1.120,00
157	500	UNIDADE	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	FLOPPY - MEDFIO	0,60	300,00
162	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 36	GG - GOLGRAN	9,40	75,20
188	24	UNIDADE	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS INFANTIL COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	226,00	5.424,00
VALOR TOTAL.....						13.017,70

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.017,70 (Treze mil e dezessete reais e setenta centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 ID 3079

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.223.526/0001-06**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	30	CAIXA	ALVEOLEX 10 GRAMAS	Biodinâmica	27,68	830,40
16	30	UNIDADE	AMALGAMA EM CÁPSULAS (01 DOSE). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SDI	97,50	2.925,00
17	30	CAIXA	AMALGAMA EM CÁPSULAS (02 DOSE). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SDI	168,50	5.055,00
46	10	UNIDADE	BRITERS SORTIDOS (RECIPROC) 25 MM	MK Life	115,00	1.150,00
176	30	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Maquira	42,50	1.275,00
VALOR TOTAL.....						11.235,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.235,40 (Onze mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 ID 3080

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.505.564/0001-24

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	20	UNIDADE	BROCA Nº 4072G	MICRODONT	2,57	51,40
110	2	UNIDADE	CIMENTO ALTO ADESIVO (em Seringa)	MAQUIRA	23,66	47,32
111	20	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO Marca de Referência SS WHITE	SSWHITE	12,28	245,60
112	20	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO PÓ Marca de Referência SS WHITE	SSWHITE	12,28	245,60
253	6	UNIDADE	JOGO DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	MICRODONT	33,64	201,84
257	10	JG	JOGO DE TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	MICRODONT	16,70	167,00
284	20	UNIDADE	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	MICRODONT	4,10	82,00
357	10	UNIDADE	SILANO	MICRODONT	9,04	90,40
358	2	UNIDADE	SILANO 5ML	MICRODONT	9,04	18,08
359	4	POTE	SILICONE DE CONDENSAÇÃO LEVE (Fluido 120g)	MAQUIRA	35,55	142,20
360	4	BD	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PESADO (Densa 1365g)	MAQUIRA	153,34	613,36
VALOR TOTAL.....						1.904,80

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.904,80 (Um mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 ID 3081

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.813.237/0001-40

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
285	2	Unid	MÁQUINA SELADORA PARA EMBALAGEM.	BIO	203,99	407,98
VALOR TOTAL.....						407,98

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 407,98 (Quatrocentos e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 ID 3082

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ISAMED- MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.948.061/0001-07

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	2	UNIDADE	AFASTADOR LABIAL ADULTO	maquira	8,14	16,28
7	50	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LT	clave h2o	9,25	462,50
31	2	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (ADULTO)	odontologic	493,75	987,50
43	100	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	iodontosul	13,75	1.375,00
72	20	UNIDADE	BROCA Nº 1016HL	fava	1,92	38,40
75	20	UNIDADE	BROCA Nº 2112	fava	2,00	40,00
79	20	UNIDADE	BROCA Nº 3070	champion	2,00	40,00
82	20	UNIDADE	BROCA Nº 3145	fava	2,00	40,00
107	40	CAIXA	CARBONO AZUL. EMBAL. MIN. 12 UNID.	iodontosul	2,00	80,00
108	40	CAIXA	CARIOSTÁTICO 10M	iodontosul	18,12	724,80
115	10	UNIDADE	CIMPAT 25G	iodontosul	6,25	62,50
130	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA	marinox	6,87	137,40
131	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N. 0	marinox	6,87	137,40
143	24	UNIDADE	DESCARPACK 13L	descarpack	8,32	199,68
145	20	UNIDADE	DESCOLADOR GENGIVAL EM AÇO INOX	marinox	15,62	312,40
153	10	UNIDADE	ENDO ICE	idontosul	31,12	311,20
155	10	UNIDADE	ESCAVADOR N.18	marinox	6,87	68,70
158	50	DUZIA	ESCOVA DE ROBISON BRANCA, EM FORMA DE PINCEL	microdont	10,50	525,00
161	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 07	marinox	9,00	72,00
164	8	UNIDADE	ESPATULA Nº 50	marinox	9,00	72,00
165	8	UNIDADE	ESPATULA DE FREER	marinox	12,37	98,96
172	20	UNIDADE	ESPATULA P/ ALGENATO PLÁSTICA	maquira	1,95	39,00
177	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 10CMx100M	politex	45,37	453,70
185	2	Unid	ESTETOSCÓPIO	advantive	9,37	18,74

187	24	UNIDADE	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS COM 150 UNIDADES Marca de Referência KODAK	carestram	175,00	4.200,00
191	6	UNIDADE	FIO RETRATOR	aaf	14,37	86,22
199	4	UNIDADE	FOICE PERIODONTAL	marinox	15,93	63,72
220	48	CAIXA	FORMOCRESOL 10ML	biodinamica	7,05	338,40
247	100	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO	prolink	5,50	550,00
248	6	CAIXA	HOLLENBACK ESCUPIDOR Nº 03 ou 5	trinks	7,96	47,76
249	1400	UNIDADE	INTEGRADOR QUÍMICO (FITAS)	clean up	0,20	280,00
251	10	UNIDADE	IRM LÍQUIDO 15 ML MARCA DE REFERENCIA (DENSPLY)	iodontosul	9,75	97,50
252	10	UNIDADE	IRM PÓ Marca de Referência DENSPLY	iodontosul	8,50	85,00
254	3	UNIDADE	JOGO DE INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA	abc	79,85	239,55
259	6	UNIDADE	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA	microdont	28,06	168,36
264	4	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	labor	22,08	88,32
278	10	UNIDADE	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML 0,5%	prolink	2,75	27,50
281	80	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MÉDIA	medix	9,42	753,60
282	20	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PEQUENA	supermedy	10,17	203,40
289	3	UNIDADE	MOCHO AUXILIAR	maiart	305,57	916,71
291	2	UNIDADE	MOTOR ENDODONTICO Marca de Referência DENTSPLY / VDW	shuster	3.500,00	7.000,00
294	15	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO	dystray	3,46	51,90
298	6	CAIXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	maquira	7,54	45,24
303	90	UNIDADE	PEDRA POMES 1KG FINA	asfer	3,75	337,50
305	20	UNIDADE	PINCA ALLES 18 CM	stark	41,81	836,20
309	10	CAIXA	PINO DE FIBRA DE VIDRO	maquira	29,12	291,20
314	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 1	maquira	29,12	291,20
315	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 2	maquira	29,12	291,20
316	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 3	maquira	29,12	291,20
317	3	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	cral	3,22	9,66
319	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 2200FF	fava	2,00	60,00
321	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 3195G	champion	2,61	78,30
323	40	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	marinox	50,00	2.000,00
326	20	UNIDADE	PORTA AMALGAMA SIMPLES	maquira	11,81	236,20
328	10	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALTOCLAVÁVEL	maquira	51,83	518,30
330	30	UNIDADE	POTE DE DAPEN, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	maquira	10,31	309,30
333	10	UNIDADE	REGUA MILIMETRADA	maquira	6,56	65,60
345	10	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO	brilho magico	6,71	67,10
347	14	UNIDADE	SACO LIXO CONTAMINADO 100 L	embalac	38,69	541,66
348	14	UNIDADE	SACO LIXO CONTAMINADO 50 L	embalac	25,06	350,84
355	100	UNIDADE	SERINGA E AGULHA DESRTAVEL	descarpack	1,45	145,00
362	60	CAIXA	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA PLACA BACTERIANA (LIQUIDO)	iodontosul	4,75	285,00
370	10	UNIDADE	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	wa	12,81	128,10
373	15	UNIDADE	TESOURA DE GENGIVA CURVA	marinox	18,12	271,80
VALOR TOTAL.....						28.961,70

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 28,961,70 (Vinte e oito mil e novecentos e seiscentos e um reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 ID 3083

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.150.550/0001-06,

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	25	UNIDADE	ARCO PARA LENCOL	GOLGRAN	8,12	203,00
41	10	UNIDADE	BARREIRA GENGIVAL Marca de Referência TOP DAM	MAQUIRA	8,06	80,60
96	30	UNIDADE	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA 15-40	MK-LIFE	26,00	780,00
97	30	UNIDADE	CAIXA DE CONES DE GUTA PERCHA ACESSORIOS	MK-LIFE	31,00	930,00
98	50	UNIDADE	CAIXA DE CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	MK-LIFE	24,00	1.200,00
99	8	UNIDADE	CALCADOR CLEV SENT Nº 6	GOLGRAN	23,00	184,00
121	4	UNIDADE	CONDENSADOR DUPLO SHILDER Marca de Referência (ODOUS DE DEUS)	ODOUS	72,00	288,00
129	10	UNIDADE	CUNHA ELASTICA – TDV	TDV	22,00	220,00
142	8	UNIDADE	DENCOR LIQUIDO 60ML	CLASSICO	40,00	320,00
202	3	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL N.166	GOLGRAN	84,00	252,00
245	40	UNIDADE	GRAMPOS	SSWHITE/DUFLEX	10,00	400,00
265	10	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	22,00	220,00
279	2	UNIDADE	LOCALIZADOR APICAL (APARELHOS)	MK-LIFFE	1.320,00	2.640,00
290	4	UNIDADE	MOLDEIRA PERFURADA	TECNODENT	73,00	292,00
297	10	UNIDADE	PAPA-CARIE	FORMULA AÇÃO	139,00	1.390,00
300	30	UNIDADE	PASTA P/ POLIMENTO DE R.C. DIAMOND ACL	MAQUIRA	14,50	435,00
304	30	UNIDADE	PERFURADOR DE LENCOL	GOLGRAN	102,00	3.060,00
332	2	UNIDADE	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE	N-MARTINS	265,00	530,00
334	40	CAIXA	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTERITE)	IODONTOSUL	27,00	1.080,00
353	30	UNIDADE	SERINGA DE HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	22,00	660,00
367	10	UNIDADE	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	MAQUIRA	1,10	11,00
369	10	UNIDADE	SUGADOR DESCARTAVEL P/ ENDODONTIA	W.A	14,00	140,00
VALOR TOTAL.....						15.315,60

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 15,315,60 (Quinze mil e trezentos e quinze reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 ID 3084

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.021.932/0001-34

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	1	UNIDADE	APARELHO DE RAIO - X DIGITAL ODONTOLOGICO	ALLIAGE/SAEVO	7.820,00	7.820,00
VALOR TOTAL.....						7.820,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 ID 3085

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	10	UNIDADE	ACIDO FLUORIDRICO 10%	MAQUIRA	8,95	89,50
19	20	UNIDADE	ANESTESICO SEM VASOCONTRITOR 3%	DFL	113,86	2.277,20
20	50	UNIDADE	Anestésico alphacaine 100 dfl	DFL	83,99	4.199,50
21	50	UNIDADE	Anestésico articsine 100 dfl	DFL	123,99	6.199,50
22	72	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	DFL	11,99	863,28
118	50	UNIDADE	CLOREXIDINA EM GEL 0,2%	BIODINAMICA	12,49	624,50
229	20	UNIDADE	GRAL DE BORRACHA	MAQUIRA	6,55	131,00
266	40	UNIDADE	LENCOL DE BORRACHA	MADEITEX	21,99	879,60
283	300	UNIDADE	LUVAS DESCARTAVÉL G PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	NUGARD	4,91	1.473,00
VALOR TOTAL.....						16.737,08

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.737,08 (Dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333390300000 - Material de Consumo
09001101220003216344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206044490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
09001103020010206144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733390300000 - Material de Consumo
09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 ID 3086

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES TDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/001-69

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	2	UNIDADE	AUTOCLAVE 40 LITROS INOX, PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS ODONTO-MÉDICOS HOSPITALARES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS. Marca de Referência (STERMAX)	BS / DIGITALE 4.0	6.562,00	13.124,00
VALOR TOTAL.....						13.124,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.124,00 (Treze mil e cento e vinte quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333390300000 - Material de Consumo
09001101220003216344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206044490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
09001103020010206144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733390300000 - Material de Consumo
09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 ID 3087

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.120.208/0001-17

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	2	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA (CRIANÇA)	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	410,20	820,40
VALOR TOTAL.....						820,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 820,40 (Oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 ID 3088

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	30	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10% COM 1.000ML	RIOQUIMICA	5,00	150,00
11	100	UNIDADE	ÁLCOOL 70% 1.000ML	SUPERVALE	5,00	500,00
12	10	UNIDADE	ALCOOL EM GEL	ARAUCARIA	4,69	46,90
14	25	FRASCO	ALMOTOLIA	J-PROLAB	2,50	62,50
33	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO	MARTINS	460,00	1.840,00
34	1500	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT	MEDIX	1,13	1.695,00
35	100	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL. EMB. 100 UNID.	MAXCLEAN	12,00	1.200,00
40	4	UNIDADE	BANDEJA PLASTICA GRANDE COM REPARTIÇÕES C2	MAQUIRA	30,00	120,00
42	10	Vidro	BENZINA RETIFICADA 1.000ML (HEXANO)	FACILIMPE	28,61	286,10
44	20	UNIDADE	BLOCOS FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	DMS	8,28	165,60
45	20	CAIXA	BLOCOS PARA ESPATULAR (PEQUENO)	DMS	4,00	80,00
92	8	UNIDADE	BRUNIDORES INFANTIL N. 01	GOLGRAN	3,67	29,36
113	30	UNIDADE	CIMENTO ENDONDONTICO ENDOMETHASONE	MAQUIRA	180,00	5.400,00
114	10	UNIDADE	CIMENTO RESINOSO DUAL	MAQUIRA	38,36	383,60
119	10	UNIDADE	CLOREXIDINA LIQUIDA A 2% 1 L	RIOQUIMICA	15,90	159,00
146	10	UNIDADE	DESINFECTANTE QUARTENÁRIO	FACILIMPE	133,16	1.331,60
147	24	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	73,99	1.775,76
152	16	UNIDADE	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 50 CM	AMED	178,20	2.851,20
159	4	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	45,60	182,40
178	10	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 120MMX100M	AMED	46,51	465,10
179	10	ROLO	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 200MMX100M	AMED	77,51	775,10
180	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 20CMx100M	AMED	77,51	775,10
181	10	UNIDADE	ESTERELIZACAO TERMO SELANTE 300MMX100M	AMED	116,26	1.162,60
182	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 5CMx100M	AMED	19,39	193,90
184	10	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 8CMx100M	AMED	31,01	310,10
189	40	UNIDADE	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0	MEDIX	29,68	1.187,20
194	60	UNIDADE	FIO SUTURA ODONTOLÓGICA NYLON 4.0 45M, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	MEDIX	29,68	1.780,80
195	80	ROLO	FITA PARA AUTOCLAVE NO MÍNIMO 19X30	MASTERFIX	3,50	280,00
197	29	UNIDADE	FIXADOR Marca de Referência (KODAK)	SSPLUS	7,75	224,75
224	80	PACOTE	GAZES 9 FIOS 7,5 MM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ERIMAX	16,50	1.320,00
226	60	PC	GESSO PEDRA TIPO II COR AMARELO	ASFER	5,15	309,00
227	10	UNIDADE	GLICERINA	FACILIMPE	30,00	300,00
228	80	UNIDADE	GORRO DESCARTÁVEL, BRANCO C/ ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UND.	INOVEN	5,32	425,60
256	2	UNIDADE	JOGO DE MOLDEIRA ADULTO	TECNODENT	50,00	100,00
261	20	CAIXA	KIT DE POLIMENTO DIAMOND P/ PROTEX	FGM	53,68	1.073,60
262	6	UNIDADE	KIT ESPÁTULA PARA RESINA LM	INDUSBELLO	200,00	1.200,00
263	4	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 11, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	22,69	90,76
280	20	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL EXTRA PEQUENA	MEDIX	12,57	251,40
286	20	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO KN95/PFF2 COR BRANCA	WINNER	1,00	20,00
287	400	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO, COR BRANCA C/ 50 UND	OLIMED	3,50	1.400,00
293	2	Unid	NEGATOSCÓPIO ENDO E TELE COM LUPA BIVOLT	BIOTRON	300,00	600,00
296	24	UNIDADE	OTOSPORIN	FGM	12,00	288,00
308	30	UNIDADE	PINCA PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	79,57	2.387,10
324	20	UNIDADE	PORTA AGULHAS GRANDE	GOLGRAN	45,28	905,60
335	4	CAIXA	RESINA ACRÍLICA PÓ 62	CLASSICO	24,92	99,68
338	40	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FILTECK P60 A3,0 (DENTES POSTERIORES)	3M	255,25	10.210,00
339	50	UNIDADE	REVELADOR Marca de Referência KODAK	SSPLUS	7,87	393,50
340	29	UNIDADE	REVELADORA Marca de Referência (KODAK)	SSPLUS	7,87	228,23
342	20	UNIDADE	ROLO DE ALGODÃO. EMBAL. MINIMA 500 GR	NATHY	13,74	274,80
343	40	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	AMED	77,52	3.100,80
344	20	UNIDADE	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 25X100	AMED	96,90	1.938,00
354	100	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	MEDIX	0,15	15,00
363	10	UNIDADE	SOLVENTE DE GUTA PERCHA CITROL	AAF	10,09	100,90
365	30	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO	FARMAX	10,00	300,00
371	50	UNIDADE	SUTURA AGULHADO 4.0 TECHNEW	MEDIX	29,81	1.490,50
375	15	UNIDADE	TESTE BIOLÓGICO	CLEAN-UP	19,38	290,70
380	10	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA	FACILIMPE	44,83	448,30
381	10	FRASCO	VASELINA SÓLIDA	RIOQUIMICA	15,00	150,00
382	50	UNIDADE	VERNIZ CAVITINE P/ FORRAMENTOS 15ML Marca de Referência (SS WHITE)	AAF	10,97	548,50
383	10	UNIDADE	VIDRION C LÍQUIDO Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
384	10	UNIDADE	VIDRION C PÓ Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
385	10	UNIDADE	VIDRION F LIQUIDO Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
386	10	UNIDADE	VIDRION F PÓ Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
387	10	UNIDADE	VIDRION R LIQUIDO Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
388	10	UNIDADE	VIDRION R PÓ Marca de Referência (SS WHITE)	SS WHITE	15,30	153,00
VALOR TOTAL.....						56.591,64

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 56.591,64 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 ID 3089

Processo Administrativo Nº 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024
SRP Nº 006/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.157.605/0001-29

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
127	2	UNIDADE	CUBA ULTRASSONICA	KONDENTECH	880,00	1.760,00
292	2	UNIDADE	MOTOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA	SCHUSTER	3.980,00	7.960,00
VALOR TOTAL.....						9.720,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.720,00 (Nove mil e setecentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2E2B2617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: Consolidado									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**1.850,01**	**0,00**	**0,00**	**(1.850,01)**	**711,16**	**0,00**	**(2.561,17)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**1.850,01**	**0,00**	**0,00**	**(1.850,01)**	**711,16**	**0,00**	**(2.561,17)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 14:09:12.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:AA65698E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		26.552.772,59
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.268.561,71
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	696.640,35	2,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.576.113,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.497.308,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.418.502,33	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	711,16	(2.561,17)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 14:11:35.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:6914884D

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

Projetos de Criação Artística e Cultural
Lei Paulo Gustavo

O Município de Anahy por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, doravante denominado de ÓRGÃO GESTOR, torna público, para conhecimento de todos os interessados, Chamamento Público para Seleção de Projetos de Criação Artística e Cultural que contemplam os artigos 6° e 8 ° da Lei Complementar n° 195/2023. O Município de Anahy , através do Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais, em especial e em conformidade com o Sistema Nacional de cultura, com o Decreto Nº 11.453/2023, com a Lei Complementar n°95/2022 (Lei Paulo Gustavo), com a Instrução Normativa Minc nº 1/2023, e demais legislações afetas que entrem em vigor, TORNA PÚBLICO que estão abertas inscrições para seleção de projetos, visando o desenvolvimento de projetos de Criação Artística e Cultural, a serem beneficiados pela Lei Paulo Gustavo para o exercício de 2024. Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos Arts. n° 37 e 38 do Decreto nº 11453/23. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

A SELEÇÃO PÚBLICA visa selecionar projetos de ações culturais no segmento do AUDIOVISUAL e outras áreas, conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

1.2. Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

1.3. Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social.

1.4. Considerando a densidade demográfica do município, as características das manifestações culturais e artísticas, a participação organizada da sociedade civil no sentido da construção de políticas públicas culturais democráticas, torna-se essencial o desenvolvimento de coletivos e grupos culturais/artísticos, objetivando a sedimentação de manifestações culturais presentes no município, porém invisíveis aos olhos da sociedade. Desta forma o incentivo de manifestações artísticas/culturais, por meio deste Edital, promove a produção de produtos para a sociedade, de fomento e da geração de emprego e renda, em diversos setores da cultura que se alinham transversalmente com o setor audiovisual e outras áreas artísticas.

1.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e nas escutas ativas realizadas com a comunidade artística e demais Leis que alicerçam sua legalidade.

1.5.1. Princípios: liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.5.2. Objetivos: O objetivo deste edital é selecionar projetos audiovisuais que promovam a produção, difusão, circulação, formação e preservação da cultura audiovisual no Anahy; Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural municipal; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade municipal as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Anahy.

1.5.3. Responsabilidades: fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, projetos, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; e assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento de audiovisual e outras áreas, através das seguintes categorias:

a) Curta-metragem; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
b) Documentários; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
c) Minisséries; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
d) Clipes; (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
e) Conteúdo audiovisual para plataformas digitais (podcast, vídeos para internet, mostra virtual etc.); (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
f) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema (Art 6º – II Apoio a salas de cinema).
g) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras).
h) Economia criativa e de economia solidária; (projetos de mostras, exposições, festival, etc.) (Art. 8º – I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)
i) Formação e fomento nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais; (Art. 8º – I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual).

1.6. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial nacional.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados nos meios Eletrônico do Município de Anahy.

1.10. A comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica é composta por equipe nomeada em Decreto, pelo órgão gestor.

1.11. A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo
de compromisso cultural.

1.12. A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceita diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela comissão de Incentivo à Cultura.

1.13. Os projetos culturais, com as propostas de Projetos de Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Incentivo à Cultura.

1.14. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas, jurídicas e coletivos culturais não formalizados juridicamente, residentes, domiciliados e localizados em Anahy, e municípios em área abrangente de 40 quilômetros de distância, o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.

1.15. A administração do projeto ficará a cargo do proponente que, compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

1.16. O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto.

1.17. O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.

1.18. O Órgão Gestor da Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a Lei de acesso à informação.

1.19. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Análise de Incentivo à Cultura, por meio do e-mail : leipaulogustavoanahy@gmail.com.

1.20. Todos os produtos resultantes deste edital deverão apresentar ações obrigatórias de contrapartida de acordo com o Art. 7º da Lei Paulo Gustavo (Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade) e ações de acessibilidade de acordo com o Art. 15 da LPG (Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência).

1.20.1. A contrapartida não poderá ser o mesmo objeto da proposta e tão pouco atingir o mesmo público-alvo do projeto.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais e projetos de outras áreas culturais, de acordo com os Arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.

2.2.1. São consideradas Categorias:
I. Apoio a Produções Audiovisuais,
II. Apoio a Salas de Cinema
III. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,
IV. Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

2.2.2. São consideradas áreas:
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;

d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária,
g) Formação e fomento nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

2.2.3. São consideradas linguagens:

1) Artes de Rua,
2) Artes Plásticas,
3) Artes Gráficas,
4) Artesanato,
5) Cultura Integrada e Popular, afro e indígena
6) Circo,
7) Dança,
8) Música,
9) Teatro,
10) Fotografia,
11) Literatura,
12) Patrimônio Cultural e Natural,
13) Hip Hop,
14) Infraestrutura Cultural,
15) curta metragens,
16) Documentários,
17) curta metragem de Animação,
18) Videoclipe,
19) Vídeodança,
20) Videoarte,
21) Animação digital,
22) Pinturas e suas manifestações.
23) Podcast;

2.3.1. Curta-metragem: Obra audiovisual, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 35 (trinta e cinco) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição,

2.3.2. Documentário: com duração mínima de 10 (dez) e no 20 máximo (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, que atenda a um dos seguintes critérios:

2.3.2.1. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

2.3.2.2. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

2.3.3. Animação: obra audiovisual com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados

2.3.4. Videoclipe: Um videoclipe com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição,

2.3.5. Vídeo dança: Um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração de até 5 minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.6. Videoarte: Um produto artístico com duração mínima de até 5minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.3.7. Podcast: Um produto artístico com duração mínima de 05 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição.

2.3.8. Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema: salas públicas e privadas. Projetos de programação, adequações do espaço, manutenção de equipamentos e programas.

2.3.9. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: Capacitar, pessoas de todas as idades, com ou sem experiência no audiovisual. O projeto priorizará a participação de pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero (Art. 17, Lei Paulo Gustavo), por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

2.3.10. Festivais e mostras de produções audiovisuais: Difusão e exibição de filmes e vídeos de curta e longas-metragens locais, regionais, nacionais e internacionais, das áreas de Cinema, vídeo-arte, vídeo-dança, Jornalismo e Publicidade. A proposta é abrir espaço para a divulgação e democratização da produção audiovisual, objetivando socializar e dar visibilidade à produção local e regional. O Festival também visa o reconhecimento dos profissionais do audiovisual de forma geral.

2.3.11. Economia criativa e de economia solidária: Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.

2.3.12. Formação e fomento nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais: O edital destina-se a credenciar propostas de projetos culturais de diferentes linguagens, capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos do município de Anahy.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para o presente edital são do valor de R$ 52.482,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) deste total 5% (por cento) poderão ser utilizados para despesas administrativas e operacionais do edital.

3.1.1. Serão selecionados um total de 09 projetos previstos nos artigos 6° e 8° da Lei Paulo Gustavo.

3.1.2. Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais valor R$ 27.805,39, (vinte e sete mil oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos) para 2 (dois) projetos de produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais, mostras virtuais, podcast e outros audiovisuais;

3.1.2.1. Serão selecionados 02(dois) projetos, (01) um com valor de R$.15.000,00 (quinze mil reais), sendo curtas metragens, documentários; e 01 (um) projeto valor de R$ 12.805,39 (doze mil reais) vídeos experimentais, documentários, mostras virtuais, podcast e outros audiovisuais.

3.1.2.2. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.

3.1.3. Art. 6º- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante R$ 6.355,67 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), os projetos podem contemplar apoio a reformas, à restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, apoio a projetos de cinema na praça, cinemas de rua e itinerantes;

3.1.3.1. Será selecionado 01(um) projeto com valor de R$ 6.355,67 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) em uma das linguagens.
3.1.3.2. O projeto de apoio a salas de cinema deverá oferecer à população, pelo período de seis meses, 01 vez por mês, entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional ou estrangeiro, dando preferência a filmes nacionais.

3.1.3.3. O apoio a salas de cinema, pública ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias; espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;

3.1.3.4. As propostas nesta categoria deverão prever a exibição, além daquelas por ele programadas, dos projetos selecionados na categoria do inciso I do art. 6º da LPG, que deverão ser exibidos antes da exibição programada pela proposta.

3.1.3.5. O apoio ao cinema na praça poderá ocorrer numa única praça ou em várias praças do município. Entenda-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.

3.1.3.6. O projeto poderá prever a compra ou aluguel do equipamento necessário para realização das ações de apoio a salas de cinema e cinema na praça.

3.1.4. Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras R$ 3.190,95 (três mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos). Para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, Festivais e mostras de produções audiovisuais;

3.1.4.1. Será selecionado 01(um) projeto de acordo com o item 3.1.4 com valor de R$ 3.190,95 (três mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos) em uma das linguagens.

3.1.4.2. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 30 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses.

3.1.4.3. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, elaboração de projetos, e outros temas relacionados ao audiovisual.

3.1.4.4. Os festivais e mostras deverão prever, dentro da sua programação, a exibição dos projetos de curtas selecionados neste edital.

3.1.5. Art. 8º – inciso I e II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual R$ 15.130,80 (quinze mil cento e trinta reais e setenta e nove centavos (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, Leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural) f) Economia criativa e de economia solidária, g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

3.1.5.1. Serão selecionados -----05 projetos para as demais áreas da cultura que não audiovisual que englobe a economia criativa e solidária e formativa, sendo:
a) 05 projetos no valor de R$ 3.026,16;

3.1.5.2. As ações contemplarão projetos de Apresentações/Ações culturais de todas as linguagens artísticas (Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artes Plásticas, Artesanato, Capoeira, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop, Infraestrutura Cultural, Gestão cultural e outras linguagens artísticas não relacionadas).

3.1.5.3. As propostas selecionadas deverão realizar 01 apresentação, amostra, exposição ou demonstração ao público, no período de 06 meses. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.1.5.3. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 10 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses.

3.1.5.4. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações esteja de acordo com a carga/horária de 10 horas e o período de realização de 06 meses. Serão aceitas propostas de formação nas seguintes áreas: Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artes Plásticas, Artesanato, Capoeira, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop, Infraestrutura Cultural, Gestão cultural e outras linguagens artísticas não relacionadas. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.

3.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independentemente de sua categoria.

3.3. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de execução e Compromisso Cultural é a seguinte:

3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Órgão Gestor do município de Anahy poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1.1, para formalização de Termos de execução e Compromisso Cultural obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

3.5. Fica vedada a convocação para formalização de Termos de execução e Compromisso Cultural de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital de Seleção Pública Proponentes residentes e domiciliados em Anahy e região em uma área de até quarenta quilômetros, os morados de Anahy receberão pontuação extra na comprovação de residência:

4.1.1. Pessoa Física e jurídicas;

4.1.2. Coletivos organizados;

4.2. O proponente Pessoa física ou coletivo e/ou sua equipe técnica deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de currículo e portfólio de atuação das áreas culturais afins.

4.3. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:

4.3.1. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.

4.3.2. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

4.3.3. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.3.4. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3.5. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura, caso tenha conselho instituído, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3.3. e 4.3.4.

4.3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

4.3.7. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.3.8. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3.9. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.10. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3.11. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.3.12. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3.13. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata nos Anexos.

4.4. O proponente poderá inscrever até um projeto por área:
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária,
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais), independente da categoria e linguagens.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

5.1. Previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Órgão Gestor do município de Anahy.

5.2. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.

5.3 Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos dos projetos para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.)

5.4. No preenchimento do formulário de inscrição, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:
a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto.
b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho.
c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança.
d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.
e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.
f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.
g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.
h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.
i) Contratação de equipe técnica.
j) Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption.
k) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado.
l) Divulgação e lançamento do produto cultural.
m) Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 26/02/2024 a 04/03/2024, se encerrando ás 23:59 por meio do e-mail leipaulogustavoanahy@gmail.com.

6.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo o Órgão gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.6. A inscrição, conforme item 6.2, devem ser enviadas via e-mail.

6.6.1. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.6.2. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL.

6.6.3. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.6.4. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (45) 3249-1149 das 09h às 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição, com o responsável pelo departamento de cultura; e pelo e-mail leipaulogustavoanahy@gmail.com. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 02 (dois) dias antes do término das inscrições.

6.6.5 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da comissão.

6.7. São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no e-mail no ato da inscrição do projeto, devendo ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.

a) Currículo do proponente;
b) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros;
c) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto.
d) Currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.
e) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.

6.8. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da comissão, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.

6.9. O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.10. Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.11. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.12. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:

6.12.1. FASE DE HABILITAÇÃO: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES do Edital, e parecer conclusivo pela comissão.

6.12.2. FASE DE SELEÇÃO: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Órgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.

6.13. Para auxiliar na inscrição de grupos vulneráveis, de acordo com o Art. 7º, inciso III, parágrafo § 7º da Lei Paulo Gustavo (No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção), o Órgão Gestor colocará à disposição um funcionário para auxiliar na formulação, elaboração e preenchimento da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados e selecionados pela comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica exclusiva para a Lei Paulo Gustavo.

7.2. Caberá à comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

7.3. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

7.4. Cada proposta será analisada pela comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica especifica para esse recurso, que atribuirão a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital.

7.5. A pontuação mínima de um projeto será de 50 pontos.

7.5.1. Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

7.5.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.6. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

7.6.1 Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

7.6.2. Os projetos para serem habilitados e classificados no ato de sua inscrição devem
a) fornecer todas as certidões certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

I. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do seu município.
II. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
III. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Para CNPJ)
IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça
V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7.6.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.

7.7. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.

7.7.1. A comissão de análise promoção de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.

7.7.2. A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.

7.8. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

7.9. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.

7.10. O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

7.11 Após a análise dos recursos, a comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica indicará os projetos classificados e desclassificados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

8.1. Para a seleção dos projetos, a comissão de análise de projetos de Incentivo à Cultura e avalição técnica utilizará os critérios legais previstos:

I. A relação custo-benefício Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado. Clareza e coerência nos objetivos Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
II. Criatividade e inovação do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulaçãov, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
III. Importância para a cidade Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Anahy. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Anahy como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
IV. Descentralização cultural Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito. Universalização e democratização do acesso aos bens culturais Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
V. Socialização de oportunidades de produção cultural Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticas culturais.
VI. Enriquecimento de referências estéticas Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de Leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
VII. Valorização da memória histórica da cidade Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
VIII. Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.
IX. O princípio da não concentração por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.
X. Capacidade executiva do proponente Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.
XI. Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
XII. Proponentes pessoas que se identifiquem como mulher CIS, mulheres ou homens trans, travestis e não-bináries (Art. 17, Lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
XIII. Proponentes pessoas residentes no município, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

8.2 Critérios de pontuação:

I. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Pontuação 0 a 10.
II. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Anahy-PR-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Anahy, Estado do Paraná- Brasil. Pontuação 0 a 10.

III. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Pontuação 0 a 10.
IV. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Pontuação 0 a 10.
V. Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Pontuação 0 a 10.
VI. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Pontuação 0 a 10.
VII. Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Pontuação 0 a10.
VIII. Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. Pontuação 0 a 10
IX. Enriquecimento de referências estéticas. Pontuação 0 a 10.
X. Valorização da memória histórica da cidade. Pontuação 0 a 10.
XI. O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XII. O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XIII. Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. Pontuação extra 20 pontos.
XIV. Proponentes que se identifiquem como mulher CIS, mulheres ou homens trans, travestis e não-bináries Pontuação extra 10 pontos.
XV. Proponente morador de Anahy. Pontuação extra 10 pontos.

8.3. A pontuação mínima a ser obtida é de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

8.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

9. CRONOGRAMA INSCRIÇÕES

I. Período de inscrições 26/02/2024 a 04/03/2024
II. Análise Documental e Resultado da fase de habilitação 07/03/2024
III. Período para recurso da fase de habilitação 08/03/2024 e 10/03/2024
IV. Julgamento dos recursos da fase de habilitação 11/03/2024 e 12/03/2024
V. Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação 13/03/2024
VI. FASE DE SELEÇÃO Análise Técnica 14/03/2024 e 15/03/2024
VII. Publicação do resultado da Análise Técnica 18/03/2024
VIII. Período para recurso da fase de seleção 19/03/2024 e 21/03/2024.
IX. Publicação do julgamento dos recursos da fase de seleção 22/03/2024;
X. Divulgação e homologação do resultado final da Seleção Pública - Publicação Diário Oficial do Município de Anahy. A partir 25/03/2024.

10. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

10.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.

10.2. Na FASE DE HABILITAÇÃO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à comissão, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.

10.3. Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS, serão analisadas pela Comissão também na FASE DE SELEÇÃO, e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.3.1. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. Órgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.

10.4. A comissão será designada por ato do Órgão Gestor do município de Anahy e publicadas no Diário Oficial do Município de Anahy.

10.5. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão como proponente dos projetos apresentados.

10.6. São competências da Comissão

10.6.1. A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos
neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

10.6.2. Será nomeada a Comissão através de Portaria sendo composta por 02 servidores indicados pelo Órgão Gestor do município Anahy.

10.6.3. O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no site do Órgão Gestor do município de Anahy, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.4. Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio de cópia para o e-mail Leipaulogustavoanahy@gmail.com que será analisada pela comissão. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

10.6.5. O resultado final da fase de habilitação será publicado no site do Órgão Gestor do município de Anahy, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.6. Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

10.6.7. A comissão irá realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item o Edital.

10.6.8. Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Execução e Compromisso Cultural a realização das adequações solicitadas.

10.6.9. A Comissão emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.6.10 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no site do Órgão Gestor do município de Anahy, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.11 O resultado final da fase de seleção será publicado no site do Órgão Gestor do município de Anahy, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.7. Será publicado no site do Órgão Gestor do município de Anahy, e no Diário Oficial do Município de Anahy o resultado final com as seguintes classificações: DESCLASSIFICADO, SELECIONADO, NÃO SELELCIONADO, HABILITADO e INABILITADO, conforme cronograma.

10.8. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Execução Compromisso Cultural e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E COMPROMISSO CULTURAL

11.1. Os selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail Leipauloustavoanahy@gmail.com.

11.1.1. Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.

11.1.1.1. O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.

10.1.2 Extrato de conta corrente zerada.

11.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização, desde que analisada e autorizada pelo Órgão Gestor do município de Anahy.

11.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 11.1 do Edital, o Órgão Gestor do município de Anahy realizará os trâmites internos que segue:
a) Verificação dos documentos apresentados;
b) Emissão de parecer técnico;
c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas;
d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho;
e) Elaboração da minuta do Termo de Execução e Compromisso Cultural ;
f) Recolhimento das assinaturas;
g) Publicação do extrato do Termo de Execução e Compromisso Cultural no Diário Oficial do Município de Anahy;
h) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

11.4. O Termo de Execução e Compromisso Cultural será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail Leipaulogustavoanahy@gmail.com, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo de Execução e Compromisso Cultural assinado e entregue ao Órgão Gestor do município de Anahy.

11.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 11.1 serão DESCLASSIFICADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. (Art. 29. DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023), O agente cultural que celebrou o Termo de Execução e Compromisso Cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I. prestação de informações in loco;
II. prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III. prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º. A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital.

§ 2º. Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

§ 3º. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.)

12.2. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

a) Executar todas as ações no Município de Anahy;
b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Anahy.
d) Apresentar relatório final, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolizado via e-mail (Leipaulogustavoanahy@gmail.com);
e) Utilizar conta-corrente específica para execução do projeto;
f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.

12.3. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Órgão Gestor e do Governo do município de Anahy sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação do Órgão Gestor;
c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Órgão Gestor;
d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Órgão Gestor e a do Governo Federal;
e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Órgão Gestor;
f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa do Órgão Gestor.
g) Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
h) O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.4. São obrigações do Órgão Gestor do município de Anahy:
a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Execução e Compromisso Cultural;
b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Execução e Compromisso Cultural e sua execução;
c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;
d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;
e) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:

I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;
II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Órgão Gestor ou outro órgão do Estado;
IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Gestor e demais cadastros do Estado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Órgão Gestor.

14.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

14.3. O Órgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

14.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

14.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovado no projeto.

14.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

14.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

14.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
b) Anexo II - Critérios de seleção
c) Anexo III - Termo de Execução e Compromisso Cultural;
d) Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto
e) Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
f) Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anahy, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024
Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não

( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário

Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular

Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024
Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuíram notas de 0 a 010 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
I	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
II	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Anahy-PR-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Anahy, Estado do Paraná- Brasil	
III	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
IV	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
V	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
VI	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
VII	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
VIII	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	
IX	Enriquecimento de referências estéticas	
X	Valorização da memória histórica da cidade	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	
II	Proponentes negros e indígenas	
III	Proponentes com deficiência	
IV	Moradores de Anahy	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

· A pontuação final de cada candidatura serápor médias e consenso da comissão.
· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024
Projetos de Criação Artística e Cultural

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO E COMPROMISSO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME

DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Anahy
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à servidor designado (XXXXXXX)por meio de IN LOCO ou relatório do objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável pela Cultura no Munícipio de Anahy a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do órgão gestor de cultura desde a data da sua aquisição, em conjunto com o agente de cultural.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações in loco; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. Na qual será designado servidor responsável por esse monitoramento e fiscalização.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro Nova Aurora para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Anahy,_____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024
Projetos de Criação Artística e Cultural

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024
Projetos de Criação Artística e Cultural
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7DC97C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Resolução n° 06 de 08 de janeiro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.004	Gestão Administrativa Cislipa – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.		
17 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	20.000,00
		Total da Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.16.01.00.00	Fonte:	1000	80.000,00
		Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	*ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*
Presidente Do Cislipa	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9B45D49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 002/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, 661/2012 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

1. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, em ordem alfabética e homologação das inscrições, **após análise dos recursos**:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adriana Lima de Almeida	4044/2024	DEFERIDO
Alessandra Aparecida Kuczera	2530/2024	INDEFERIDO
Aline de Castro Wilceki	3666/2024	DEFERIDO
Amanda Martins de Carvalho Lima	2545/2024	DEFERIDO
Ana Flavia Gomes de Santana	3836/2024	INDEFERIDO
Andréia do Nascimento Amorim	3900/2024	INDEFERIDO
Andressa dos Santos	4035/2024	DEFERIDO
Aquiles Virtuozo Vieira	3051/2024	DEFERIDO
Beatriz Richiuki Moreira	3908/2024	DEFERIDO
Bianca Martins de Almeida	2973/2024	DEFERIDO
Bruna dos Santos Lopes	3564/2024	DEFERIDO
Bruna Ribeiro Nassar	3772/2024	DEFERIDO
Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosário	2732/2024	DEFERIDO
Clarice Isabel Kovalski	3044/2024	INDEFERIDO
Cleonice Domingas da Silva	3466/2024	INDEFERIDO
Cleonice Urbana Ribeiro	3656/2024	DEFERIDO
Crislaine Goslar Grape	3874/2024	DEFERIDO
Cristiane da Silva	3962/2024	DEFERIDO
Cristiane Regina Alves	3658/2024	DEFERIDO
Daniel Artmann	3943/2024	DEFERIDO
Daniele de Paula	2886/2024	DEFERIDO
Edileusa S. Cavalcante	3988/2024	INDEFERIDO
Emerson Cordeiro Bahls Júnior	4005/2024	DEFERIDO
Emily Gritten	3082/2024	DEFERIDO
Erineide Silva Alves Paixão	3730/2024	INDEFERIDO
Ernani Tavares Cruz	3661/2024	DEFERIDO
Evaneide Rodrigues dos Santos	3838/2024	DEFERIDO
Fabiane Domingues Ferreira	3562/2024	DEFERIDO
Fabiane Wernwk	3462/2024	DEFERIDO
Fabiane Zamboni de Araújo	4037/2024	DEFERIDO
Fernanda Dallagrana	3045/2024	DEFERIDO
Flavia Cristina Poli	3206/2024	INDEFERIDO
Francieli Fagundes	3447/2024	DEFERIDO
Gabriel José Texca Vieira	4007/2024	DEFERIDO
Geisilaine Priscila Ferreira Poletto	3669/2024	DEFERIDO
Gisele Aparecida Luiz	2851/2024	DEFERIDO
Gisele de Fátima Cordeiro	2793/2024	DEFERIDO
Haline Borges Machado	3088/2024	DEFERIDO
Helen Suely Rodrigues Lobato de Aquino	3839/2024	INDEFERIDO
Iristeu Gomes Barboza	3651/2024	DEFERIDO
Isabeli Thaynara Cosmo	2564/2024	INDEFERIDO
Izaias dos Anjos	3053/2024	INDEFERIDO
Jaine Fátima Rosa	3824/2024	DEFERIDO
Jenifer Chagas	3952/2024	DEFERIDO
Joice Caroline Willers	3686/2024	DEFERIDO
Joseli Aparecida Luiz	3980/2024	DEFERIDO
Joselyllian Alves Vedam	2578/2024	DEFERIDO
Josiane Padilha Schiavo	3869/2024	DEFERIDO
Josiane Robaina	3052/2024	DEFERIDO
Josieli Aleixo da Silva	3751/2024	INDEFERIDO
Jozieli Lessnau	3941/2024	INDEFERIDO
Juliana Pinheiro de Souza Brito	4034/2024	INDEFERIDO
Juraci Dalla Pria Machado	3296/2024	INDEFERIDO
Katia de Lima	3348/2024	DEFERIDO
Keli Jaqueline Wiebbelling	3673/2024	DEFERIDO

Kely Cristina Enisweler Henz	3668/2024	DEFERIDO
Laura Seguro	3295/2024	DEFERIDO
Liliane Ferreira dos Santos	2974/2024	DEFERIDO
Loaine Aparecida Batista	3934/2024	DEFERIDO
Luciana Matias Vieira	4043/2024	INDEFERIDO
Luiz Vieira da Rosa	3664/2024	DEFERIDO
Magali Alves Ferreira Germano	3827/2024	DEFERIDO
Mari Aparecida Bagnara	3199/2024	INDEFERIDO
Maria Eliane Poleto	3992/2024	DEFERIDO
Marilize Longato Lovatto	2735/2024	DEFERIDO
Mariza Franco	3181/2024	INDEFERIDO
Maysa Gonsalves dos Reis	2893/2024	DEFERIDO
Michele de Andrade dos Santos	3957/2024	DEFERIDO
Nailsa Rodrigues dos Aanjos de Lima	3006/2024	DEFERIDO
Nilza Ribeiro Moreira	3837/2024	DEFERIDO
Nívea Laura Pontes de Souza	3663/2024	DEFERIDO
Noceli de Fátima Ferreira Drevniak	3914/2024	DEFERIDO
Nuria Moreira da Luz Neri	3778/2024	DEFERIDO
Pamela Tavares de Godoy	3831/2024	DEFERIDO
Patrícia Aparecida Biernaski	2604/2024	DEFERIDO
Pedro Antonio de Souza	3829/2024	DEFERIDO
Priscila Alves	3200/2024	DEFERIDO
Priscila Machado de Campos Silva	3670/2024	DEFERIDO
Raquel Wolinger Neves	3830/2024	DEFERIDO
Rayane Keyla de Souza Guimarães	2904/2025	DEFERIDO
Renata Giovana Domingues	2992/2024	DEFERIDO
Roberto Carlos de Almeida	2972/2024	INDEFERIDO
Rogilvania Lucelia dos Santos Ribeiro	2377/2024	INDEFERIDO
Rosana de Lima Cristo	3833/2024	INDEFERIDO
Rosangela Gabriel dos Santos Antunes da Silva	3652/2024	INDEFERIDO
Rosemari de Freitas Negrão	3647/2024	DEFERIDO
Sabrina Aparecida Gonçalves	3835/2024	INDEFERIDO
Samara Gequelin	4039/2024	DEFERIDO
Scheila Chybior Jiomek	3811/2024	DEFERIDO
Silmara Fernandes de Oliveira	3087/2024	DEFERIDO
Silmara Olenik Severino	2857/2024	DEFERIDO
Solange da Silva Magalhães	3665/2024	DEFERIDO
Sonia de Fátima Vanel Merchiori	2577/2024	INDEFERIDO
Soraia Cordovil de Sousa	3046/2024	DEFERIDO
Suzane Aparecida Perico Weber	2607/2024	DEFERIDO
Tatiane Aparecida Fragoso Caldas	2514/2024	DEFERIDO
Vanusa Amaral de Matos Paes	3769/2024	DEFERIDO
Viviane Graeff Ramos	3442/2024	INDEFERIDO
Zilda de Almeida Buch	3834/2024	DEFERIDO

Aos candidatos que interpuseram recurso, a decisão encontra-se junto ao processo.

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:312D28A0

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 18690/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2024, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 e suas alterações, de acordo com este ato convocatório:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através do item 6 do edital 01/2024, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Pedagogo.***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
1°	Noceli de Fátima Ferreira Drevniak	20/10/1970	3914/2024	4,0
2°	Ernani Tavares Cruz	06/04/1987	3661/2024	4,0
3°	Gabriel José Texca Vieira	07/01/2000	4007/2024	4,0
4°	Tatiane Aparecida Fragoso Caldas	26/12/1975	2514/2024	3,8
5°	Iristeu Gomes Barboza	16/09/1970	3651/2024	3,5
6°	Luiz Vieira da Rosa	26/10/1973	3664/2024	3,1
7°	Joice Caroline Willers	09/07/1992	3686/2024	3,1
8°	Cleonice Urbana Ribeiro	28/01/1969	3656/2024	3,0
9°	Katia de Lima	09/08/1972	3348/2024	3,0

10°	Nilza Ribeiro Moreira	13/10/1974	3837/2024	3,0
11°	Cristiane Regina Alves	10/06/1975	3658/2024	3,0
12°	Joselyllian Alves Vedam	20/07/1986	2578/2024	3,0
13°	Keli Jaqueline Wiebbelling	11/10/1987	3673/2024	3,0
14°	Patrícia Aparecida Biernaski	20/12/1991	2604/2024	3,0
15°	Nuria Moreira da Luz Neri	19/02/1996	3778/2024	3,0
16°	Emily Gritten	04/09/1996	3082/2024	3,0
17°	Renata Giovana Domingues	09/06/1999	2992/2024	3,0
18°	Silmara Fernandes de Oliveira	31/01/1981	3087/2024	2,0
19°	Maria Eliane Poleto	12/05/1965	3992/2024	1,6
20°	Rosemari de Freitas Negrão	06/04/1968	3647/2024	1,5
21°	Magali Alves Ferreira Germano	03/07/1973	3827/2024	1,5
22°	Raquel Wolinger Neves	07/10/1981	3830/2024	1,5
23°	Solange da Silva Magalhães	16/10/1981	3665/2024	1,5
24°	Priscila Machado de Campos Silva	10/05/1982	3670/2024	1,5
25°	Fabiane Domingues Ferreira	03/10/1984	3562/2024	1,5
26°	Suzane Aparecida Perico Weber	12/10/1985	2607/2024	1,5
27°	Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosario	24/11/1985	2732/2024	1,5
28°	Gisele Aparecida Luiz	26/02/1990	2851/2024	1,5
29°	Jenifer Chagas	09/06/1990	3952/2024	1,5
30°	Scheila Chybior Jiomek	05/09/1990	3811/2024	1,5
31°	Rayane Keyla de Souza Guimarães	03/10/1990	2904/2025	1,5
32°	Amanda Martins de Carvalho Lima	01/03/1992	2545/2024	1,5
33°	Bruna Ribeiro Nassar	04/03/1995	3772/2024	1,5
34°	Loaine Aparecida Batista	01/01/1998	3934/2024	1,5
35°	Laura Seguro	21/10/1999	3295/2024	1,5
36°	Pamela Tavares de Godoy	09/02/2000	3831/2024	1,5
37°	Emerson Cordeiro Bahls Júnior	09/08/1998	4005/2024	1,0
38°	Nailsa Rodrigues dos Aanjos de Lima	27/01/1967	3006/2024	0,8
39°	Fabiane Zamboni de Araújo	21/08/1975	4037/2024	0,1
40°	Evaneide Rodrigues dos Santos	11/10/1963	3838/2024	0,0
41°	Josiane Robaina	02/07/1972	3052/2024	0,0
42°	Aquiles Virtuozo Vieira	05/10/1974	3051/2024	0,0
43°	Daniel Artmann	25/06/1979	3943/2024	0,0
44°	Priscila Alves	30/03/1980	3200/2024	0,0
45°	Silmara Olenik Severino	15/09/1980	2857/2024	0,0
46°	Josiane Padilha Schiavo	06/10/1980	3869/2024	0,0
47°	Daniele de Paula	28/03/1983	2886/2024	0,0
48°	Liliane Ferreira dos Santos	29/10/1983	2974/2024	0,0
49°	Zilda de Almeida Buch	15/11/1983	3834/2024	0,0
50°	Haline Borges Machado	18/06/1984	3088/2024	0,0
51°	Joseli Aparecida Luiz	14/09/1984	3980/2024	0,0
52°	Adriana Lima de Almeida	28/04/1985	4044/2024	0,0
53°	Vanusa Amaral de Matos Paes	19/04/1987	3769/2024	0,0
54°	Soraia Cordovil de Sousa	26/10/1987	3046/2024	0,0
55°	Nívea Laura Pontes de Souza	25/08/1989	3663/2024	0,0
56°	Beatriz Richiuki Moreira	17/02/1990	3908/2024	0,0
57°	Kely Cristina Enisweler Henz	26/02/1990	3668/2024	0,0
58°	Marilize Longato Lovatto	15/07/1991	2735/2024	0,0
59°	Gisele de Fátima Cordeiro	21/09/1991	2793/2024	0,0
60°	Cristiane da Silva	08/10/1991	3962/2024	0,0
61°	Jaine Fátima Rosa	07/07/1992	3824/2024	0,0
62°	Michele de Andrade dos Santos	23/12/1992	3957/2024	0,0
63°	Crislaine Goslar Grape	01/04/1993	3874/2024	0,0
64°	Geisilaine Priscila Ferreira Poletto	27/07/1993	3669/2024	0,0
65°	Bianca Martins de Almeida	26/05/1995	2973/2024	0,0
66°	Pedro Antonio de Souza	25/02/1996	3829/2024	0,0
67°	Fabiane Wernwk	20/04/1996	3462/2024	0,0
68°	Andressa dos Santos	12/07/1996	4035/2024	0,0
69°	Bruna dos Santos Lopes	28/10/1996	3564/2024	0,0
70°	Samara Gequelin	08/04/1997	4039/2024	0,0
71°	Maysa Gonsalves dos Reis	29/04/1998	2893/2024	0,0
72°	Francieli Fagundes	17/11/1998	3447/2024	0,0
73°	Aline de Castro Wilceki	18/08/1999	3666/2024	0,0
74°	Fernanda Dallagrana	25/01/2002	3045/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS AFRODESCENDESTES**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Ernani Tavares Cruz	06/04/1987	3661/2024	4,0
2°	Zilda de Almeida Buch	15/11/1983	3834/2024	0,0
3°	Crislaine Goslar Grape	01/04/1993	3874/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Cristiane da Silva	08/10/1991	3962/2024	0,0

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 27/02/2024 até às 16:00h do dia 28/02/2024, sejam realizadas no Link disponibilizado neste edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno** Código do assunto 735 - RECURSO - PEDAGOGO PSS no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2FA796DB

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBR

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	79.820.077,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.320.077,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.320.077,96	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.630.089,25	51,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.832.842,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.691.200,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.549.557,89	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-31.404.027,03	-39,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.489.290,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.450.417,15	21,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.691.212,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.552.405,46	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

PEDRINHO DURAU
Secretário(a) de Finanças / Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BB7FBC50

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE S

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**23.541.575,59**	**139.591,63**	**69.420,95**	**495.536,27**	**0,00**	**0,00**	**22.837.026,74**	**6.416.368,04**	**0,00**	**16.420.658,70**
Recursos Ordinários/Livres	23.541.575,59	139.591,63	69.420,95	495.536,27	0,00	0,00	22.837.026,74	6.416.368,04	0,00	16.420.658,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.672.873,82**	**278.625,90**	**0,00**	**1.900.961,91**	**0,00**	**0,00**	**12.493.286,01**	**1.375.098,80**	**0,00**	**11.118.187,21**
Transferências do FUNDEB	1.032.337,51	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	1.032.337,49	175.434,77	0,00	856.902,72
Transferências Voluntárias	1.412.148,22	0,00	0,00	1.898.259,36	0,00	0,00	-486.111,14	529.619,01	0,00	-1.015.730,15
Alienação de Bens	778.126,52	0,00	0,00	1.795,00	0,00	0,00	776.331,52	207.578,04	0,00	568.753,48
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.119.470,29	278.625,90	0,00	907,53	0,00	0,00	4.839.936,86	188.537,78	0,00	4.651.399,08
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias –	2.057.293,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057.293,09	60.854,31	0,00	1.996.438,78

Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)										
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.287.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287.191,14	32.167,71	0,00	2.255.023,43
Cessão Onerosa – Pré-Sal	376.483,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.483,92	0,00	0,00	376.483,92
Valores Restituíveis	23.488,60	0,00	0,00	0,00	17.523,14	0,00	5.965,46	0,00	0,00	5.965,46
Outras Origens	1.586.334,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.586.334,53	180.907,18	0,00	1.405.427,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**38.214.449,41**	**418.217,53**	**69.420,95**	**2.396.498,18**	**0,00**	**0,00**	**35.330.312,75**	**7.791.466,84**	**0,00**	**27.538.845,91**
26/02/2024 - 08:22:24										
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES			***MARCOS ANTONIO ZANETTI***				***PEDRINHO DURAU***			
Controle Interno			Prefeito				Secretário(a) de Finanças / Orçamento			

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:53CFEAC5

GABINETE
DECRETO N° 034/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.050,00 (duzentos e onze mil e cinquenta reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	65.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.550,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	33.900,00
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	27.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**61.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	19.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**84.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**211.050,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 211.050,00 (duzentos e onze mil e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	33.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.900,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	93.150,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**93.150,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012. 2079		-	Manutenção dos Veículos do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 001.12.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 392. 0011. 2166		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.1186		-	Construção de Espaços Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**211.050,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2051, 2060, 2078, 2079, 2081, 2166, 2168, 2171 e 1186, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.473.979,00	3.714.120,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.045.071,00	5.780.513,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472	1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		3.501.783,00	5.172.986,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.811.362,00	2.067.507,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		569.558,00	613.650,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2	2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do esporte		38.000,00	52.850,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		357.200,00	389.187,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		4	4
011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras	
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		45.000,00	63.420,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12	12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		164.000,00	84.560,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
3925	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12	12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		171.000,00	196.602,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construídos – m²	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		76,45	-
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		30.000,00	52.850,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2048, 2051, 2060, 2078, 2079, 2081, 2166, 2168, 2171 e 1186, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.473.979,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.045.071,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		3.501.783,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.811.362,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		569.558,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do esporte		38.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		357.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		4
011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		45.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		164.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
3925	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		171.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos construídos – m²	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		76,45
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1186	PROJETO: Construção de Espaços Esportivos		30.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:FC236774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 42/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: LYA M BARBOSA ENEGENHARIA ME - CNPJ: 21.270.212/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 25.470,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta).

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47423 - ENSAIO DE SONDAGEM A PERCURSSÃO -STP	SPT	MTS	300	R$ 84,90	R$ 25.470,00

FORNECEDOR: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 47.481.604/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta).

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47422 - SONDAGEM	TECNOLAB	MTS	300	R$ 25	R$ 7.500,00

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47424 - ENSAIO DE ABSORÇÃO DO SOLO	TECNOLAB	UNID	150	R$ 75	R$ 11.250,00

FORNECEDOR: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 09.115.828/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 45.215,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quinze).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47419 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL	PROPRIA	M²	400.000	R$ 0,01	R$ 4.000,00

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	46262 - VERIFICAÇÃO DE DEFLEXÃO DE PAVIMENTOS PELO MÉTODO DE VIGA BENKELMAN	PROPRIA	M	20.000	R$ 0,53	R$ 10.600,00

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47421 - ENSAIO CBR	PROPRIA	UNID	150	R$ 204,10	R$ 30.615,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 89.435,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EB857862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 01.05/2024 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

	ADMINISTRAÇÃO	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
01º	ISAAC GARCIA GEBIM	4	1	3	4,0	3,0	7,0
02º	ANA JÚLIA RAGANHON AGUIAR	3	3	2	4,0	3,0	7,0
03º	EDUARDA CECILIA ESTEVÃO ROSA	3	3	2	4,0	3,0	7,0
04º	LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA	4	1	2	3,5	3,0	6,5
05º	SABRINA PINHEIRO DA CUNHA	4	2	3	4,5	1,0	5,5
06º	MARIA EDUARDA BATISTA FINOTTI	4	1	3	4,0	1,0	5,0
07º	LORENA GIBIN CALIXTO	5	0	2	3,5	1,0	4,5
08º	ROSA MARIA TIRONI DOS SANTOS	4	1	1	3,0	1,0	4,0
09º	ANA BEATRIZ CANO CARNEIRO	4	0	2	3,0	1,0	4,0
10º	GABRIELY DOS SANTOS RIZERA	4	0	2	3,0	1,0	4,0
11º	DAFFINI VITÓRIA J. CARVALHO	4	0	2	3,0	1,0	4,0
12º	JHONATA JORGE DE CARVALHO	3	1	2	3,0	1,0	4,0
13º	OTAVIO AUGUSTO DO CARMO	3	0	2	2,5	1,0	3,5
14º	TIAGO GABREL DE JESUS EUZÉBIO	2	2	1	2,5	1,0	3,5
15º	EMANUEL DA CUNHA GOULART	3	0	1	2,0	1,0	3,0
16º	OCTAVIO RAFAEL DOS SANTOS CALIXTO	2	1	1	2,0	1,0	3,0
17º	LUAN GABRIEL PEREIRA	2	1	1	2,0	1,0	3,0
18º	VINICIUS DE OLIVEIRA CAMPOS FABIANI	2	0	0	1,0	1,0	2,0

	DENTISTA	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
01º	SABRINA MARIA BENETTI	4	1	1	3,0	3,0	6,0

	EDUCAÇÃO	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
01º	AMANDA GOMES DE SOUZA	5	0	3	4,0	3,0	7,0
02º	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	4	2	2	4,0	3,0	7,0
03º	VITÓRIA CAROLYN DE JESUS EUZÉBIO	4	2	2	4,0	3,0	7,0
04º	BIANCA SOUZA CALIXTO	4	1	3	4,0	3,0	7,0
05º	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	4	1	2	3,5	3,0	6,5
06º	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	4	0	3	3,5	3,0	6,5
07º	KAMILY FRANCISQUINHO NUNES	3	1	2	3,0	3,0	6,0
08º	ANDREA REGINA NUNES	3	0	2	2,5	3,0	5,5
09º	JULIA DE SOUZA MIRA	5	1	2	4,0	1,0	5,0
10º	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	5	1	2	4,0	1,0	5,0
11º	GABRIELLY FERREIRA DE FREITAS	4	1	2	3,5	1,0	4,5
12º	LAIS EMANUELLY DA SILVA LOPES	3	1	2	3,0	1,0	4,0
13º	HEVELLYN APARECIDA A. CALIXTO	3	1	2	3,0	1,0	4,0
14º	JOAO LUIZ FRANÇA ALBONETI	2	1	3	3,0	1,0	4,0

15º	CLARA RAFAELA DA SILVA MORO	4	0	1	2,5	1,0	3,5
16º	TALICE LAIS DOS SANTOS	3	0	2	2,5	1,0	3,5
17º	LEILIANE GOMES	3	0	2	2,5	1,0	3,5
18º	VICTOR HUGO CARVALHO MATTA	2	1	2	2,5	1,0	3,5
19º	MARIA FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	2	0	1	1,5	1,0	2,5

	ENFERMAGEM	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
01º	DEBORA DA SILVA PEREIRA	2	0	3	2,5	2,0	4,5

PSICOLOGIA	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
GABRIEL RUSSO DE MORAES	1	2	2	2,5	3,0	5,5

CLASSIFICAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE

ADMINISTRAÇÃO	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1º - ANA BEATRIZ CANO CARNEIRO	4	0	2	3,0	1,0	4,0

EDUCAÇÃO	QUANT. DE ACERT. PORT.	QUANT. DE ACERT. INFOR.	QUANT. DE ACERT. ATUAL.	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	TOTAL
1º - KEILA DE OLIVEIRA SILVA	4	0	3	3,5	3,0	6,5

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO

ANA CAROLINA BARBOSA SUBTIL DE OLIVEIRA
HERICK KAUAN PEPE DA SILVA
JOÃO VITOR DA SILVA

EDUCAÇÃO

ANA MARIA FREITAS CALIXTO
BRENDA C. DE FIGUEIREDO
CIBELLY C. DUTRA
ELOÁ ELOISA LAURO DA SILVA
MARIA LOUISE PAULA PEREIRA

Obs.: O critério de desempate segue conforme o ítem 5.0 do edital.
A desclassificação segue as normas etabelecidas no ítem 8.4 do edital.

Barra do Jacaré, 26 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A5EAB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.

Nº Processo: 09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, ENVIO DADOS SIM, CONTROLE CONTÁBIL. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 50.451.387/0001-70, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para esta licitação que ora RATIFICO, conforme quadro a seguir:

UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 50.451.387/0001-70								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, ENVIO DADOS SIM, CONTROLE CONTÁBIL**	UNYFLEX	UNYFLEX	UM	1,00	1.300,00	1.300,00
TOTAL								1.300,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0A2DC113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa:Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **53.772.576 REGINALDO FRANCO DO PARAIZO**, CNPJ 53.772.576/0001-33, JOSE DE MOURA BUENO, 534 Ibaiti-PR, CEP 84900-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 12.935,00 (Doze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

53.772.576 REGINALDO FRANCO DO PARAIZO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTOR DE CASAL ESTAMPADO OU LISO (CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO) MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER COM NO MÍNIMO 180 CM DE LARGURA E 200 CM DE COMPRIMENTO.	sofitex casal	UN	650,00	19,90	12.935,00
TOTAL							12.935,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26 de fevereiro de2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:36585C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 ADITAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública o **Aditamento do Edital de Abertura nº 01/2024,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO**, na **Tabela I, ADITE-SE O CARGO 314 - PSICÓLOGO**:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
314	**PSICÓLOGO**	**01**	-	-	**R$ 3.285,09/ 30h semanais**	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**Y**

1.2. No **Capítulo 7 – DAS PROVAS**, na **TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO** e no **item 7.4., ADITE-SE O CARGO 314 - PSICÓLOGO**:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos**	**07 07 36**	**50**
302 - ARQUITETO	**X**				
303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	**X**				
304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	**X**				
306 - ENGENHEIRO CIVIL	**X**				
307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	**Y**				
312 - NUTRICIONISTA	**X**				
313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	**X**				
314 - PSICÓLOGO	**Y**				
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 10 deste Edital.**		

7.4. A Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO,** de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

1.3. No **Capítulo 10 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, no **item 10.1., ADITE-SE O CARGO 314 - PSICÓLOGO**:
10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO**.

1.4. No **Capítulo 12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**, no **item 12.1.** na **alínea "a", ADITE-SE O CARGO 314 - PSICÓLOGO**:
12.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO**

DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO;

1.5. No **ANEXO I – ATRIBUÇÃO DOS CARGOS**, **ADITE-SE O CARGO 314 - PSICÓLOGO**:
314 - PSICÓLOGO
Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser realizado; dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

1.6. No **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, **ADITE-SE O CARGO 314 - PSICÓLOGO**:
PARA O CARGO 314 - PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. A Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados, relatórios, declarações e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2024.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada o presente Aditamento.

Barra do Jacaré/PR, 26 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4DE953DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 (CONTENDO A RETIFICAÇÃO Nº 01 E O ADITAMENTO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Municipal nº 820, de 22 de agosto de 2023** e na **Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023,** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pelo **Decreto nº 1663/2023.**
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os cargos.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação

101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 60,00	Y
102	COVEIRO	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 60,00	X
103	OPERADOR BRAÇAL	02	-	-	R$ 1.500,01/ 40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 60,00	X
104	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	01	-	-	R$ 1.742,49/ 40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 60,00	X
105	SERVENTE DE PEDREIRO	01	-	-	R$ 1.340,00/ 40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 60,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	-	-	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo. Residir no município de Barra do Jacaré/PR. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (****).	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
202	AGENTE DE ENDEMIAS	01	-	-	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	-	-	R$ 1.916,72/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02	-	-	R$ 1.916,72/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	02	-	-	R$ 1.916,72/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	01	-	-	R$ 1.916,72/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
207	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01	-	-	R$ 1.546,04/ 40h semanais	Nível Técnico Médio.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
208	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	01	-	-	R$ 2.235,70/ 40h semanais	Nível Médio e Profissionalizante: Mecânico de Manutenção VeicularAutomotiva.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
209	MONITOR DE ALUNOS	02	-	-	R$ 1.330,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
210	MOTORISTA	01	-	-	R$ 1.742,49/ 40h semanais	Ensino Médio Completo com CHN na categoria “D” ou “E”.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
211	OFICINEIRO DE ARTESANATOS	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
212	OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
213	OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
214	OFICINEIRO DE PINTURAS	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
215	OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	01	-	-	R$ 1.320,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
216	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01	-	-	R$ 2.235,70/ 40h semanais	Ensino Médio Completo com CHN na categoria “E”.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
217	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	-	-	R$ 2.235,70/ 40h semanais	Ensino Médio Técnico em Informática e/ou Técnico em Manutenção e Suporte de Computadores e Redes.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y
218	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	-	-	R$ 2.070,13/ 40h semanais	Ensino Médio com Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y

ESCOLARIDADE – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
219	PROFESSOR	01	-	-	R$ 1.761,23/ 20h semanais	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	X
220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (*****)	05	01	-	R$ 3.522,46 40h semanais	Nível Médio, Modalidade Normal (Magistério), em Nível Superior com Graduação em Pedagogia.	Barra do Jacaré/PR	R$ 90,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	-	-	R$ 4.107,18/ 40h semanais	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis e ou Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
302	ARQUITETO	01	-	-	R$ 6.389,78/ 30h semanais	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
303	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	01	-	-	R$ 3.285,09/ 30h semanais	Curso Superior Completo com Formação Específica na Área de Assistência Social e Registro no Conselho Profissional Competente.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
304	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	01	-	-	R$ 3.041,71/ 20h semanais	Ensino Superior em Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito e Registro no Conselho Profissional Competente. Deve Possuir CNH Categoria “B” ou Superior.	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X
305	EDUCADOR FÍSICO	01	-	-	R$ 4.107,18/ 40h semanais	Curso superior em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, conforme a Resolução nº 03/1987 do	Barra do Jacaré/PR	R$ 120,00	X

						Conselho Federal da Educação. Possuir registro no CREF.			
306	**ENGENHEIRO CIVIL**	**01**	-	-	**R$ 6.389,78/ 30h semanais**	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
307	**FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR**	**01**	-	-	**R$ 4.107,18/ 30h semanais**	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
308	**MÉDICO GERIATRA**	**01**	-	-	**R$ 5.327,61/ 10h semanais**	Curso Superior em Medicina e Especialidade na área e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
309	**MÉDICO PEDIATRA**	**01**	-	-	**R$ 5.327,61/ 10h semanais**	Curso Superior em Medicina e Especialidade na área e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
310	**MÉDICO PSF**	**02**	-	-	**R$ 10.655,22/ 20h semanais**	Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
311	**MÉDICO UBS**	**01**	-	-	**R$ 10.655,22/ 20h semanais**	Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
312	**NUTRICIONISTA**	**01**	-	-	**R$ 2.816,38/ 30h semanais**	Curso Superior em Nutrição e Inscrição no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
313	**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**	**01**	-	-	**R$ 3.285,09/ 30h semanais**	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**X**
314	**PSICÓLOGO**	**01**	-	-	**R$ 3.285,09/ 30h semanais**	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional Competente.	**Barra do Jacaré/PR**	**R$ 120,00**	**Y**

Obs: 1) As letras “X” e “Y’ dispostas na coluna “Período de Aplicação”, indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.
3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações.
4) (***) Reserva de vagas para Cota Racial, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações.
5) (****) O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde – SUS, através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28.
6) (*****) As vagas para o cargo **220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, estão destinadas para o CMEI – Centros Municipais de Educação Infantil.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Os cargos contam com os benefícios de Vale Alimentação, com os devidos descontos.
1.6.1. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
1.10. O curso de Formação Profissional para os cargos **201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** não será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização.
1.10.1. O candidato que não possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da posse, será eliminado do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.
1.10.2. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;
1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 14.3. do **Capítulo 14**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF e RG.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.2. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.3. **O comprovante de inscrição é o <u>comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.3.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, ou para cargos a serem realizados em um mesmo período, o mesmo deverá optar pela realização de apenas uma inscrição, ficando ausente nas demais, sendo que não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.3. Somente haverá devolução do valor de inscrição se houver anulação do Concurso Público ou de cargo relacionado ao concurso público, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017 e pela Lei Ordinária nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**

4.1.1.3. Foi eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, que tenha prestado serviço eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017; **ou**
4.1.1.4. For **Doador de Sangue** e possuir a carteira de doador e tiver 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Ordinária nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.
4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.
4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea** (**REDOME**), **acompanhado do documento de identidade**.
4.1.4. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.3., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.4.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.1.4.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.1.5. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE,** o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.6., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, **juntamente com o documento de identidade**, que comprove e ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.1.6. O candidato que se enquadrar no item 4.1.1.2 ou no item 4.1.1.3 ou no item 4.1.1.4, deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
4.1.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
4.1.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.1.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.1.7. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.1.7.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.

4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com a Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 e suas alterações e com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.
5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 20ª (vigésima), 40ª (quadragésima), 60ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.
5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, por meio de perícia médica admissional.
5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 821/2023

6.1. Aos candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal n° 821, de 18 de setembro de 2023 alterada pela Lei Municipal nº 832, de 12 de dezembro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).
6.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 832, de 12 de dezembro de 2023, O primeiro candidato afrodescendentes, quilombolas ou povos originários classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 10ª (décima) Vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) Vagas providas, para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
6.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., acima, não haverá reserva de vagas para candidato afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, no presente momento.
6.2.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.1.2., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato afrodescendente, quilombola ou povos originários aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes, quilombolas ou povos originários no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.4. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
6.4.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
6.4.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais.
6.4.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, afrodescendentes, quilombolas ou povos originários sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como afrodescendentes, quilombolas ou povos originários.
6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.6. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.
6.7. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como afrodescendentes, quilombolas ou povos originários – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.9. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e, em seguida, selecionar “Local da Avaliação Presencial da Cota Racial”.
6.10. A data prevista para Avaliação Presencial da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem informados.
6.11. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha e clicando na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR – Concurso Público – 01/2024** e, na sequência, na opção “Resultados”.
6.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13**. **DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20	50

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
102 - COVEIRO	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20	50
103 - OPERADOR BRAÇAL	X				
104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	X				
105 - SERVENTE DE PEDREIRO	Y				
		Prática	Conforme Capítulo 11 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10 20	50
202 - AGENTE DE ENDEMIAS	Y				
203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Y				
204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	X				
205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	X				
206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	X				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	05 05 05 35	50
218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Y				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 07 36	50
		Prática	Conforme Capítulo 11 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
210 - MOTORISTA	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20	50
216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	X				
		Prática	Conforme Capítulo 11 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
209 - MONITOR DE ALUNOS	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20	50
211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	X				
212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	Y				
213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	X				
214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	Y				
215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	X				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 07 36	50

ESCOLARIDADE – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
219 - PROFESSOR	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 05 05 35	50
220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Y				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/Disciplinas**	**Nº de Itens**	**Total de Itens**
301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 07 36	50
302 - ARQUITETO	X				
303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	X				
304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	X				
306 - ENGENHEIRO CIVIL	X				

307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	Y				
312 - NUTRICIONISTA	X				
313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	X				
314 - PSICÓLOGO	Y				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
305 - EDUCADOR FÍSICO	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 05 05 35	50
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
308 - MÉDICO GERIATRA	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação e Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	05 05 05 35	50
309 - MÉDICO PEDIATRA	X				
310 - MÉDICO PSF	Y				
311 - MÉDICO UBS	X				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.
7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
7.4. A Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO,** de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.
7.5. A Prova Prática para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO, 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES, 210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **BARRA DO JACARÉ/PR**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1 e seus subitens deste capítulo;
8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;
8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.
8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital;
8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
8.6.1. A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
8.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
8.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
8.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 8.4 deste Edital;
8.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
8.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
8.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
8.6.4. O descumprimento dos itens 8.6.3.1., 8.6.3.2., 8.6.3.3. e 8.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
8.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.7. **Quanto às Provas Objetivas:**
8.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
8.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.8. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3h30min. (três horas e trinta minutos).**
8.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;
8.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
8.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
8.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
8.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
8.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
8.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
8.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
8.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4, alínea "b", deste capítulo;
8.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
8.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.8.1 deste capítulo.
8.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
8.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.
8.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
8.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
8.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
8.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
8.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
8.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
8.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
8.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova
8.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta) e não zerar** em **nenhum dos conteúdos /disciplinas** que compõem a prova Objetiva.
9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO**.
10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9**.
10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.
10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.
10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.
10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do Cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO CARGO**.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO, 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES, 210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Inscritos na Cota Racial
102	COVEIRO	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
103	OPERADOR BRAÇAL	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
104	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
105	SERVENTE DE PEDREIRO	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
208	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
210	MOTORISTA	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.
216	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 3ª (terceira) posição, mais empates.

11.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
11.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 11.1., serão eliminados do Concurso Público.
11.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Barra do Jacaré/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.
11.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
11.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
11.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
11.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
11.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
11.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
11.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
11.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
11.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
11.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
11.9. Os candidatos para os cargos **210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.
11.9.1. Para o cargo **210 – MOTORISTA,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D"** ou **"E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
11.9.2. Para o cargo **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
11.9.3. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
11.9.3.1. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**
11.10. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
11.11. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **210 – MOTORISTA** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem (no máximo 3 (três) tentativas). Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha.	Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

11.11.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
11.12. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina (15 pontos);
b) Habilidade na direção da máquina (30 pontos);
c) Execução do serviço solicitado (30 pontos);
d) Estacionar e organizar (25 pontos).
11.13. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO** e **208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES,** os seguintes aspectos:
a) Apresentação, iniciativa e desenvolvimento (25 pontos);
b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's (25 pontos);
c) Habilidade e atenção na execução da tarefa (25 pontos);
d) Produto final resultante da tarefa (25 pontos).
11.13.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I**.
11.14. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
11.14.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
11.14.1.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
11.15. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

11.16. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.17. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
11.18. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.
11.19. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **219 – PROFESSOR, 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, 302 – ARQUITETO, 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, 305 - EDUCADOR FÍSICO, 306 - ENGENHEIRO CIVIL, 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR, 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF, 311 - MÉDICO UBS, 312 – NUTRICIONISTA, 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL e 314 - PSICÓLOGO**;
b) Prova Objetiva para os demais cargos.
12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.
12.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Cota Racial (afrodescendentes, quilombolas ou povos originários);
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam afrodescendentes, quilombolas ou povos originários.
12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.
12.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
12.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
12.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
12.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
12.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);
12.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação e Políticas de Saúde (quando houver);
12.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
12.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
12.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
12.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
12.7.9. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
12.7.10. Sorteio.
12.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
12.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
12.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
12.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
12.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
12.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
12.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
12.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
aplicação das provas objetivas;
divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos (quando houver);
aplicação das provas práticas (quando houver); e
divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver).

13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.
13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2., deste capítulo.
13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
13.9.2. Fora do prazo estabelecido;
13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
13.9.5. Contra terceiros;
13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Concurso Público – 01/2024 → Recurso.

14. DA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
14.2. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
14.2.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/),* bem como poderá ser realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** através de e-mail, telefone e pelo portal de transparência.
14.3. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado;
3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
Inscrição do PIS/PASEP;
1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
1 (um) comprovante de Residência;
1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
Atestado de antecedentes criminais.
14.3.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
14.3.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** poderá solicitar documentos complementares.
14.3.1.1.1. O candidato terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar todos os documentos solicitados no item 14.3. e seus subitens.
14.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
14.4.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
14.4.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
14.5. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
14.6. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.

14.6.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**.
14.6.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de *Diário Oficial de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br/Diario.Oficial.php?edicao=todas),* ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
14.7. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, conforme o disposto nos itens **15.12**. e **15.13**., do **Capítulo 15** deste Edital.
14.8. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
14.9. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
14.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
15.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR (www.barradojacare.pr.gov.br).**
15.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR (www.barradojacare.pr.gov.br),** contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
15.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
15.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
15.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
15.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o seu endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados email, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** - R. Rui Barbosa, 96 - Centro, Barra do Jacaré - PR, 86385-000 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de correspondência, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15.12. A atualização dos dados cadastrais é de inteira responsabilidade do candidato, estando o mesmo ciente de que a atualização visa viabilizar os contatos necessários para convocação/nomeação, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.
15.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
15.13.1. Endereço não atualizado;
15.13.2. Endereço de difícil acesso;
15.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
15.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
15.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
15.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
15.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
15.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
15.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
15.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
15.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

15.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
15.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.
Barra do Jacaré/PR, 19 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Quando da realização de atividades de limpeza, conservação e zeladoria:
Realizar atividades de limpeza e conservação de todos os prédios públicos; realizar atividades de asseio e conservação em todos os prédios públicos; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçada e limpeza de terrenos baldios necessários; fazer limpezas; efetuar pequenos reparos na manutenção dos prédios públicos; orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de serventes, braçais e outros auxiliares em geral:
Efetuar limpeza de beira de estradas e ruas através de roçadas; fazer carga ou descarga de entulhos, materiais de construção e outros em caminhões e máquinas; limpar e reformar bueiros, galerias de águas pluviais, etc.; efetuar limpeza de pátio de órgãos públicos, escolas e outros próprios municipais; controlar e conservar os materiais a sua disposição mantendo sempre em perfeito estado de uso, afiando, lubrificando e limpando; executar serviços de auxílios na oficina mecânica e de carpintaria, quando necessário; executar serviços auxiliares na extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; prestar serviços de tarefas relativas às áreas de construção, limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; operar máquinas e motores estáticos.
Quando da realização de atividades de gari:
Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão da área; usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros equipamentos destinados à proteção individual, devidamente fornecido pelo município; auxiliar na operação de equipamento coletor; acoplar "containers" ao equipamento coletor; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de lavador de veículos e equipamentos pesados:
Efetuar pré-limpeza nos veículos e equipamentos rodoviários; dosar os produtos químicos na água, respectivamente para pneumáticos, motores e latarias; lubrificar o maquinário e veículos em seu tempo previsto; efetuar troca de óleo quando necessário em veículos e similares; executar limpeza geral nos veículos e equipamentos, operando material e utensílios específicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de servente geral:
Prestar serviços de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; realizar serviços de roçagam e limpeza bueiros e de terrenos baldios necessários; executar serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; realizar serviços braçais e limpezas de valetas; fazer limpezas e coletar o lixo na Sede e nos Distritos; efetuar pequenos reparos e manutenção dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de ajardinamento:
Manter a conservação das praças e jardins do município; cortar e conservar as gramas em períodos apropriados e cobrir com terras; preparar a terra para o plantio de flores e outras plantas ornamentais e gramas; realizar a plantação selecionando as melhores mudas; combater com produtos químicos as doenças e pragas dos vegetais; revolver a terra com adubos e fertilizantes para o melhor desempenho e crescimento das plantas; zelar pela conservação dos instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de vigilante e porteiro:
Manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos; abrir e fechar portões, portas e janelas, bem como acender e apagar as luzes nos horários preestabelecidos; executar serviços de anotações e controle de frotas municipais, equipamentos rodoviários e outros maquinários da Prefeitura; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de oficina:
Supervisionar as montagens dos veículos e equipamentos, em geral; zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; proceder à execução dos serviços de lubrificação dos veículos e equipamentos; promover o levantamento dos equipamentos em locais apropriados; mandar executar a limpeza do ambiente de trabalho e do pátio de veículos; trocar as peças usadas e/ou danificadas dos veículos e equipamentos rodoviários; proceder ao reajuste ou recuperação de peças; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de borracheiro:
Encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão pelo tipo de veículo, carga ou condições de estrada; zelar e observar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; elaborar mensalmente relatórios de atividades com discriminação de gastos e custos; calcular orçamento de trabalho de borracheiro; cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas.

102 - COVEIRO
Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

103 - OPERADOR BRAÇAL

Exercer as funções de auxiliar em obras e serviços públicos seja na zona urbana ou na zona rural; Exercer a função de servente de pedreiros; Auxiliar na construção e limpezas de mata-burros; Auxiliar nos serviços de conservação das estradas municipais e dos logradouros públicos do Município; Carregar e descarregar caminhões; Executar pequenos reparos onde se fizer necessário; Auxiliar nas mudanças de móveis em órgãos da Administração; Colocar placas e faixas nos lugares determinados; Auxiliar na limpeza e lavagem de máquinas e veículos;; Auxiliar na recuperação ou execução de asfalto ou pavimentação das ruas da cidade; Desentupir bueiros; Desobstruir ruas e córregos; realizar limpezas nos cursos de água que cortam o Município; Limpar redes de esgotos do Município; e Coletar o lixo, com caminhão, em diversos pontos do Município; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins, praças e outros logradouros públicos, raspando, varrendo, lavando, colhendo; Cuidar da conservação das ferramentas usadas para a execução do trabalho; Recolher ao almoxarifado da prefeitura, no final do expediente, as ferramentas usadas na execução do trabalho. Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, lavagem de caixa d'água, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo (roça) da grama; Poda de árvores e flores em vias públicas, praças, prédios e espaços públicos; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; Auxiliar nos serviços funerários; Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamento e exumar cadáveres, transportar corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; assentar piso, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controla e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; exercer o controle funcional da instalação de equipamentos; orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras; fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais; exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; elaborar e rever orçamentos, fazer estimativas de custos; organizar especificações complementares para a execução de obras; propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável; encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho; informar processos e dar pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar tarefas afins.

105 - SERVENTE DE PEDREIRO

Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, na confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação de andaimes, assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, preparação e assentamento de assoalhos emadeiramento de paredes, tetos e telhados, na montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, na construção de coretos e palanques, na construção e enchimento de formas de madeira; cortar pedras e remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos os materiais, utensílios, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/Aids, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvice

uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais em zona urbana:
a) realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
b) orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
c) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
d) identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
e) promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
f) investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
g) preencher e encaminhar à secretaria municipal de saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos.
em área rural, além das atribuições já relacionadas na zona urbana:
a) proceder à aplicação de imuno testes, conforme orientação da coordenação municipal do PACS e PSF;
b) coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
c) receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
d) coletar lâmina para verificação de cura - lvc, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.
na prevenção e no controle da dengue:
a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;
b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos-transmissores da dengue na casa ou redondezas;
c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do aedes aegypti;
e) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
f) comunicar ao instrutor supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos-transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
g) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde.

202 - AGENTE DE ENDEMIAS
Executar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; realizar pesquisa e levantamento e coletas dos animais peçonhentos e orientações a população quanto a prevenção e combate aos mesmos; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao dengue e outros insetos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone;
redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;

verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e

telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na escola:
Realizar matrículas de alunos por faixa etária, turma e escolas; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de
faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na saúde pública:
Realizar agendamento de consultas nos sistemas de saúde pública, municipal, regional e ou do SUS. Monitorar e acompanhar retorno de exames realizado pelos usuários nos sistemas de saúde pública; informar e encaminhar aos usuários, resultados de exames realizados; informar usuários sobre consultas agendadas; dia; hora e local. Organizar viagens para exames, consultas médicas, por usuário, veículo, horário e local da viagem; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL

Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades contábeis:
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:
protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:
Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração
superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quanto da realização de atividades na Assistência Social:
Alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Auxiliar no recebimento de bens e produtos, após aquisição por processos de licitações. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA
Descrição Resumida: Realiza tarefas simples em farmácia, estocando e manipulando produtos já preparados, para atender os pacientes / fregueses e auxiliar o farmacêutico.
Descrição Detalhada: Coloca etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastece as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e atendimento aos pacientes / fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e usos; limpa frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; atende os fregueses / pacientes, verificando receitas, embrulhando e estregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas / distribuição; servindo-se de talão apropriado para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoque. Pode preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, e vender artigos de perfumaria, tais como de toucador, aparelhos e lâminas de barbear e perfumes.

208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES
Interpretar termos técnicos em língua estrangeira; drenar filtros da linha de alimentação; trocar radiadores; trocar terminais esféricos (pivôs); trocar vedantes de óleo e água; reparar chassis; realizar o trabalho de modo eficiente; trocar filtros e lubrificantes; trocar mangueiras, correias e polias;

ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; demonstrar destreza manual; reparar sistema elétrico; ajustar válvulas no motor; testar pressão de alimentação e vazão; trabalhar em equipe; limpar filtros de transmissão; trocar peças com defeito de fabricação; demonstrar orientação espacial; vestir equipamentos de proteção individual; realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; ajustar cubos de rodas; verificar condições de funcionamento dos componentes do freio; verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; orçar serviços manuais e por computador; verificar condições da tubulação e tanque de combustível; enviar peças para retificação; orientar o condutor no uso correto do veículo; trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; reparar carburadores; reparar sistema de arrefecimento; montar motor; trabalhar com responsabilidade; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir agregados da suspensão; conferir peças no recebimento; interpretar diagramas eletroeletrônicos; realizar manutenção do compressor de ar; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; trocar fluidos hidráulicos; reparar sistema de escapamento; testar sistema eletroeletrônico do freio abs.; interpretar desenhos e normas técnicas; manter-se atualizado profissionalmente; reparar bomba de combustível; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; manter relacionamento interpessoal; desmontar o motor; desmontar sistema de transmissão; trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; controlar dimensional das peças; estimar tempo de execução; trocar peças do sistema de escapamento; testar sistema de transmissão no veículo; comunicar-se com clareza verbal e por escrito; regular altura da suspensão; trocar sistema de embreagem; efetuar ajustes de montagem na transmissão; trocar buchas; sangrar sistema de freios; trocar rolamentos de rodas; regular freios; testar desempenho do motor em dinamômetro; cumprir compromissos assumidos; efetuar limpeza geral; testar estanqueidade do sistema de alimentação; preencher requisição de material; reparar unidade hidráulica; trocar válvula injetora; identificar sons no ambiente; substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; lubrificar articulações da suspensão; trocar componentes da unidade hidráulica; reparar sistema de carga e partida; realizar manutenção da bomba hidráulica; realizar teste de emissão de poluentes; identificar o trabalho a ser realizado; instalar motor no veículo; manter o local de trabalho organizado; identificar áreas de risco; remover sistemas de transmissão; coordenar braços e pernas; trocar sensores térmicos; substituir braços do sistema; trocar amortecedores; balancear rodas; testar motor no veículo; reparar bomba hidráulica da direção; identificar tipos de transmissão e funcionamento; reparar sistema de sobre alimentação; regular sistema de ignição e injeção; trabalhar com atenção seletiva; remover o motor do veículo; trocar válvulas pneumáticas; substituir bolsas de ar; efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; preencher ordem de serviço; reparar válvula injetora (diesel); selecionar ferramental de acordo com o trabalho; trocar tensores; trocar componentes eletroeletrônicos; trocar molas; testar circuitos eletroeletrônicos; alinhar sistema de direção; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

209 - MONITOR DE ALUNOS

Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à equipe pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que eventualmente estiverem no espaço escolar por atraso do transporte; acompanhar e monitorar os alunos dentro dos veículos do transporte escolar, nos trechos da casa para as escolas e vice-versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola, e as questões de ordem e segurança durante os trajetos; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

210 - MOTORISTA

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em diário de bordos e ou fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; Se responsabilizar pelas multas de trânsito caso venha a sofrer por sua responsabilidade à condução do veículo, indicando condutor e realizando pagamento das mesmas. executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS

Ensinar e realizar trabalhos artesanais com materiais diversos tais como: madeira, recicláveis, tecidos, papeis e outros, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores

212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

Executar serviços de orientações e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

Ensinar noções básicas de ritmos musicais escolares, execuções musicais em coral, ensinar execução de instrumentos tais como: flauta, violão, bateria, percussão e outros, atendendo as crianças e adolescentes do período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

214 - OFICINEIRO DE PINTURAS

Ensinar e executar trabalhos de pinturas em tecidos, telas e objetos, com diversos tipos de tintas e técnicas variadas, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO
Atender crianças e adolescentes em período de contraturno em atividades de recreação no pátio das instituições em quadras poliesportivas, estádios de futebol e outros espaços públicos; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de; alinhamento e nivelamento de solo cimento; confecção de taludes; corte de terra e moledo; ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; conduzir a máquina até a Prefeitura ou local pré-determinado, após o final de cada obra; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; examinar as máquinas, motores e equipamentos, inspecionando-os para determinar a lubrificação necessária; não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; verificar o funcionamento do sistema elétrico; efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou em serviço; quanto aos serviços agrícolas, operar trator agrícola e rolo compactador; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, premaste rizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de telecomunicação.
Detalhada: Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações. Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica. Captar ângulos de luz e adequação de som. Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento. Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletro hidráulicos e mecânicos. Operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc.). Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; executar a remoção de indultos, placas e cálculos dentários; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento Odontológico municipal; educar a clientela sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; efetuar levantamento Epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição; revelar e sequenciar radiografias intra-orais, utilizando técnicas adequadas; preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia; participar da avaliação de novos funcionários do setor; manter controle de faltosos; recepcionar e triar clientela, mantendo controle e atualização de informações, lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis; efetuar pós-consulta ao cliente, orientando e entregando medicamentos conforme prescrição do cirurgião dentista e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar outras tarefas correlatas ao Cargo; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

219 - PROFESSOR
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos

alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasses; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo- pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: Trocar fraldas; Dar banho; Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras; Promover horário para repouso das crianças; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de Ensino; Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe; Cuidar da higiene; Administrar a alimentação; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Executa atividades na área de recursos humanos, como as relacionadas à contratação, formação profissional, salário e outras, planejando, organizando e controlando os programas e executando sua avaliação para possibilitar a contratação de funcionários qualificados e assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa. Alimentar sistema de software de rh, sistemas de envio de informações aos órgãos de controle, enviar informações conforme exigência de legislações vigentes, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social); Analisa e controla a variação dos custos na folha de pagamento, promovendo a inclusão dos percentuais de aumentos concedidos, elaborando e definindo quadros, tabelas, gráficos e programas demonstrativos, para encaminhamento à chefia imediata; controla e executa a movimentação de entrada de dados no sistema de folha de pagamento, alterando dados e incluindo informações, para manter atualizados os relatórios solicitados; providencia admissões, transferência e rescisões de contratos, observando a legislação e normas vigentes, para dar prosseguimento a estes processos; acompanha e analisa as mudanças na legislação, avaliando impactos e propondo alternativas, para permitir o correto desenvolvimento dos trabalhos; executa registros nos assentamentos de funcionários, controlando férias, efetuando inclusões, alterações e exclusões, para manter em ordem seus arquivos; responde pela compra e distribuição de vale-transporte, tíquete-refeição e outros benefícios instituídos, observando prazos e levantando custos, para cumprir programas sociais existentes; esclarece e orienta os funcionários, informando quanto aos seus deveres e direitos, para ampliar a divulgação das normas da empresa; acompanha e executa programa de seleção e treinamento, levantando necessidade, orientando na elaboração de material didático, definindo metodologias, conteúdos e carga horária, para conseguir o máximo aproveitamento; providencia apoio logístico aos programas de treinamento, convocando participantes, preparando material didático e locais de realização, para assegurar perfeitas condições ou desenvolvimento; promove o recrutamento de mão-de- obra, consultando arquivos, cadastros, currículos e realizando entrevistas, para assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa; assessora a direção geral nos atendimentos com representantes trabalhistas, emitindo pareceres sobre as matérias tratadas, para organizações trabalhistas, para assegurar providências compatíveis com o interesse do pessoal e da empresa; responde pela eficácia da administração de cargos da política de remuneração, adotando normas consistentes e baseadas em modernas políticas da área, para assegurar a retenção da mão-de-obra qualificada.

302 - ARQUITETO

Descrição Sintética: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos.

Descrição Detalhada:

Desenvolver, executar e dirigir projetos arquitetônicos e de urbanização; Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico; estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a construção e manutenção das obras públicas e áreas urbanas; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto; consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações; planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas; efetuar vistorias, perícias, avaliações de imóveis e áreas urbanas, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário.

303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

O Serviço Social, no contexto escolar, atua na identificação e no atendimento das demandas sociais das/os estudantes, familiares, trabalhadoras/es e comunidade. “O Serviço Social contribui na aproximação entre escola e família, além de fortalecer a articulação entre a equipe, a rede da educação e outras políticas públicas, tendo em vista a integralidade das demandas dos usuários, suas famílias e comunidade. As/os trabalhadoras/es assistentes sociais também podem contribuir na construção do senso crítico das/os estudantes. Para isso, a/o profissional precisa conhecer a realidade em que as crianças e os adolescentes estão inseridos. Daí a importância de fomentar e compreender os fatores que dificultam o processo de aprendizagem e a participação da família nos processos pedagógicos da escola, bem como alternativas frente a isso”. Cabe ao Serviço Social identificar situações de vulnerabilidade social e violações de direitos vivenciadas pelas/os estudantes, que, de modo geral, culminam na infrequência e evasão escolar, e desenvolver ações, para além das intervenções individuais, pensando a Educação como um direito social que deve ser assegurado para todas/os, de forma articulada com outros direitos da cidadania, como Saúde e Assistência Social, por exemplo. Levantamentos sócio – econômicos com vistas a planejamento educacional - executar outras tarefas correlatas ao cargo. Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal. planejamento, organização e administração dos programas e benefícios sociais fornecidos pelo governo, bem como na assessoria de órgãos públicos, privados, organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais e no terceiro setor de forma geral. Analisam, elaboram, coordenam e executam planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais na área da educação, elaborar laudos, pareceres e estudos sociais e realizam avaliações, analisando documentos e estudos técnicos e coletando dados e pesquisas.
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; identificar problemas psicoeconômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre a adaptação, permanência e deslizamento de menores nas atividades assistenciais específicas; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
Descrição Sumária: Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação. Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias. As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir. Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que é permitido em lei ou regulamento.
Descrição Detalhada - São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;
n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
q) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
r) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária.
s) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos.

t) no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
u) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
v) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.
II - Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:
a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditor da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
Atribuições Correlatas
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária: acompanhar inventários falências e concordatas; circularizar documentos; conciliar documentos fiscais; examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; fiscalizar mercadorias, bens e serviços; intimar contribuintes; planejar ação fiscal; revisar declarações espontâneas do contribuinte;
Constituir o crédito tributário: determinar base de cálculo; identificar a ocorrência do fato gerador; identificar alíquota aplicável; identificar bens, mercadorias e serviços; verificar irregularidades;
Controlar a arrecadação de tributos: analisar consistência de documentos de arrecadação; atualizar débitos fiscais; controlar certificado de crédito; controlar desempenho da arrecadação; controlar parcelamento de débito; controlar recolhimento do contribuinte; controlar regime especial de arrecadação; encaminhar débitos para cobrança judicial; inscrever crédito tributário na dívida ativa; montar relatórios de crédito tributário; prever receita tributária para fins orçamentários;
Analisar processos administrativo-fiscais: assessorar elaboração de normas; encaminhar representação de ilícito tributário; parcelar dívidas de contribuinte;
Organizar o sistema de informações cadastrais: administrar sistema de informações tributárias; analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias; bloquear contribuinte em situação irregular; elaborar planta genérica de valores; enquadrar contribuinte na atividade econômica; operar sistema de informações tributárias; pesquisar valores de bens e serviços; pesquisar valores de locação de imóveis; verificar integridade das informações cadastrais;
Realizar diligências: coletar informações do contribuinte;
Atender o contribuinte: calcular débitos fiscais; eliminar pendência de regularidade fiscal; emitir certidões de regularidade fiscal; orientar contribuinte no plantão fiscal; recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
Demonstrar competências pessoais: demonstrar bom senso e equilíbrio; demonstrar capacidade de análise; demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto); demonstrar discrição; demonstrar espírito de equipe; demonstrar imparcialidade; demonstrar perspicácia; demonstrar tirocínio; exercer autoridade; manifestar raciocínio lógico.

305 - EDUCADOR FÍSICO
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar

programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

306 - ENGENHEIRO CIVIL

Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, especialmente no de engenharia sanitária; elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto; estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR

Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequados, de acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização de tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário: programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades de fisioterapia programadas; emitir laudos técnicos, quando necessários; realizar e interpretar exames de doentes e acidentados, para complementar o diagnóstico da doença ou do acidente; preparar informes sobre análises, avaliando os dados obtidos, para possibilitar a utilização em novos programas; realizar o tratamento fisioterápico recomendados aos pacientes, utilizando a aparelhagem e técnicas adequadas; operar aparelhos de fisioterapia; manuais ou eletrônicas, posicionando adequadamente o paciente, e controlando o tempo necessário; executar massagens manuais e vibratórias, friccionando o local com pomadas apropriadas, para corrigir anomalias; orientar a ginástica e exercícios adequados a cada caso, observando a sua correta execução pelos pacientes; efetuar o controle de tem pó necessário a cada exercício, massagens, ginásticas e outros, orientando os pacientes; preparar os pacientes a serem submetidos a exames a exames radiográficos; realizar tarefas inerentes às áreas fisioterápicas; avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programa e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar e coordenar as equipes ou pacientes sobre o trato a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; fazer massagens e aplicar banhos de luz ultravioleta, infravermelho e outros; destinar 8 (oito) e no máximo 10 (dez) horas semanais para atendimento domiciliar a pacientes conforme escala de agendamento definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica; trabalhar as sequelas anemológicas como as de paralisia cerebral Síndrome de Down, meningite, Síndrome de West, etc; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das olgias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha, etc; atuar em sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), IAM (Infarto Agudo do Miocárdio),embolias, sopras, úlceras, etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades de posturas, etc; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; cumprir o disposto na Resolução Coffito nº 444, de 26 de abril de 2014; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional. Atendimento domiciliar, com assistência onde cuidados fisioterápicos são realizados na casa do paciente, permitindo avaliação profissional quanto a realidade e dificuldades do mesmo. Avaliação e elaboração de plano de assistência adequado à realidade que o paciente vive. Desenvolver atividades que promovam o tratamento de doença ou sequelas de traumatismo no sistema esquelético, sistema locomotor, do sistema respiratório, do sistema cardíaco e etc. Reabilitar, reeducar e prevenir deformidades ósseas e articulares para que o paciente possa voltar o quanto antes para suas atividades de vida diária. Promover inclusão, melhorar a qualidade de vida, preservar ou recuperar a saúde do paciente. Diminuir ou prevenir riscos e complicações decorrentes de patologias como diabetes, hipertensão arterial e etc. Esclarecer o paciente e os familiares sobre as limitações da deficiência e o compromisso do tratamento, fazendo uso de recursos terapêuticos adequados para isso; proporcionar maior independência e autonomia possível ao paciente. Prevenir os acidentes em domicílio; favorecer o retorno das atividades de vida diária. Participar do processo de admissão do paciente; Elaborar, supervisionar e executar um programa terapêutico que deverá ser realizado após a avaliação completa (avaliação motora, cardiorrespiratória e neurológica), com o objetivo de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, promovendo independência funcional máxima e prevenindo complicações; Prescrever órteses e equipamentos quando foram necessários; Capacitar o cuidador para que ele possa auxiliar o paciente a atuar na ausência do terapeuta, para dar continuidade do tratamento; agendar as sessões conforme o plano terapêutico; realizar avaliações periódicas no decorrer do tratamento, reformulando condutas e procedimentos quando necessário; Conscientizar a família, o cuidador e o próprio paciente sobre a importância de sua participação no processo de reabilitação para conseguir sucesso no tratamento; Orientar e identificar barreiras arquitetônicas no domicílio para promover uma independência funcional mais adequada. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

308 - MÉDICO GERIATRA

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

309 - MÉDICO PEDIATRA

Unidades Básicas de Saúde (UBS) são serviços que compõem a Rede de Atenção Básica de Saúde, caracterizados pelo alto nível de capilaridade e pela oferta de serviços de saúde com maior proximidade dos usuários. Suas atividades estão voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, de forma individual ou coletiva, articulada com outros serviços da Rede de Saúde e intersetorial. As UBS oferecem, mediante agendamento, atendimento médico nas especialidades de Pediatria, Geriatria e Clínica-Médica. Atendimento de Equipe Multiprofissional

com Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Nutrição e Psicologia. Também são oferecidos procedimentos (inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, coleta de Papanicolau), além de encaminhamento para serviços de Especialidades e fornecimento de medicação básica Responsabilidades e Atribuições: Realizar atendimento na especialidade de pediatria, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e protocolos existentes. Realizar assistência pediátrica da população sob o âmbito da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, atuando de forma integral na coordenação do cuidado, através de ações que facilitem o acesso, integralidade, longitudinalidade, resolutividade e a participação da comunidade nos Serviços de Saúde. Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido. Realizar consultas com os pais e a criança; Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância. Fazer perguntas sobre a história familiar; Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança; Acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade; Examinar o funcionamento dos sistemas infantis; Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados; Receitar o tratamento adequado em cada caso; Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos; Acompanhar a imunização (vacinação); Acompanhar a amamentação; Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas funções; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; Prescrever medicamentos contidos na REMUME (relação de medicamentos municipais), REREME (relação regional de medicamentos) e as contidas no elenco do consórcio Paraná Medicamentos; Seguir os preceitos éticos do Conselho de Classe; Cumprir os protocolos do Ministério da Saúde. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

310 - MÉDICO PSF

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maios complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativada comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagem de acidentes, encaminhando os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal, controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo comas atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas como de “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do Município; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

311 - MÉDICO UBS

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população; participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental; efetuar a análises de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico-administrativa de contas hospitalares; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

312 - NUTRICIONISTA

Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com

participação plena na atenção prestada à clientela; planejar, implantar e coordenar o setor de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; realizar vigilância alimentar e nutricional; integrar os órgãos colegiados de controle social; avaliar o comportamento dos gêneros e produtos alimentícios; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação:

Atribuições Detalhadas

I - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.

II - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

III - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.

IV - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

V - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.

VI - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.

VII - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

VIII - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

IX - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

314 - PSICÓLOGO

Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser realizado; dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Ordem alfabética.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos

de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas. Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Noções em reparos elétricos. Noções em reparos hidráulicos. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 102 - COVEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções gerais de serviços funerários. Noções de higiene e limpeza. Ética Profissional. Prevenção de Acidentes no Trabalho. Equipamentos de Segurança Individual e Coletivo. Conhecimento de Anatomia Básica. Conhecimentos básicos sobre serviços funerários. Organização de matérias utilizadas no preparo de corpos. Previsão e provisão de materiais para preparação de corpos. Técnicas básicas de sutura e curativos. Morte. Tanatopraxia. Cremação. Declaração de Óbito. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 103 - OPERADOR BRAÇAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Noções de segurança no trabalho. Noções de Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual. Noções sobre limpeza e manutenção de logradouro público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Destinação do lixo. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Normas de segurança. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Noções básicas de área e perímetro. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Conhecimento sobre demarcação da obra. Materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc). Equipamentos e ferramentas. Nível e prumo. Concretos e argamassas. Fundações. Alvenarias. Lajes. Materiais de acabamento. Impermeabilização e medidas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 105 - SERVENTE DE PEDREIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Normas de segurança. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Conhecimento sobre demarcação da obra. Materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc). Equipamentos e ferramentas. Nível e prumo. Concretos e argamassas. Fundações. Alvenarias. Lajes. Materiais de acabamento. Impermeabilização e medidas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

APENAS PARA OS CARGOS 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 202 - AGENTE DE ENDEMIAS, 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, 205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE, 206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL, 207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA E 218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

PARA O CARGO 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 202 - AGENTE DE ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 203 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Operações bancárias: aplicações financeiras, empréstimos, câmbio, cadastro, cartões de crédito, cheques, tarifas, transferências e serviços de cobrança. Operações com cartórios: conceitos e características. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Rotinas do setor de pessoal: admissão, demissão, contribuição sindical, impostos e cálculos trabalhistas. Fluxograma e organograma: conceitos, símbolos e usos. Noções de licitação: princípios, definições, e hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Noções sobre administração de estoque: características e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Organização de eventos e solenidades. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Ética e sigilo profissional. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Projeto Político Pedagógico (PPP). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Escrituração Escolar: Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo. Livro de escrituração escolar: Tipos. Finalidades. Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas). Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Quadro Curricular. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Fluxograma e organograma: conceitos, símbolos e usos. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Noções sobre administração de estoque: características e gestão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Organização de eventos e solenidades. Noções de documentação em saúde: guias de autorização, termos de responsabilidade, termos de consentimento, atestado médico, prontuários e relatórios médicos, laudos médicos. Ética e sigilo no ambiente hospitalar. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARA O CARGO 206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, máquinas de calcular, copiadora, e periféricos do computador. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Operações bancárias: aplicações financeiras, empréstimos, câmbio, cadastro, cartões de crédito, cheques, tarifas, transferências e serviços de cobrança. Noções sobre arquivo: conceitos básicos e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Princípios básicos da administração. Administração pública: princípios básicos, estrutura, tipos de entidades e organização. Ética e sigilo profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/1990 ECA. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS. Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da

Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Concepção de Protagonismo Juvenil. Estatuto do Idoso. Política Nacional do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social– NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho de Direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento ao cliente. Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções sobre mecânica, Motores a explosão e a combustão, Motores a diesel e a gasolina, Sistema de distribuição de correntes, Defeitos mais frequentes em veículos, Mecânica básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 209 - MONITOR DE ALUNOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Monitor de Alunos. A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Gestão democrática: a participação como princípio. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social. O processo socioeducativo. Disciplina, higiene e formação física, mental, social e intelectual dos alunos. Noções de segurança e portaria, controle de presença, guarda e proteção de alunos. Cuidados com o patrimônio, equipamentos e documentos. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 210 - MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção defensiva. Conhecimentos em operação de caminhões: munk, guincho, basculante, carroceria. Conhecimentos em operação de microônibus, ônibus urbano e ônibus rodoviário. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Mecânica automotiva. Atendimento ao público. Noções de manutenção do veículo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A atividade de artesanato: origem e história. Tipos de materiais para artesanato. Artesanato regional brasileiro. Materiais recicláveis para artesanato. Tipos de tintas para diferentes fins artesanais. Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato. Economia Criativa. Arte e sustentabilidade. Arte e Educação Inclusiva. Artesanato e Educação. Técnicas específicas (produção manual e à máquina). Composição cromática e seus efeitos. Categorias, tipologias e organização do artesanato. Artesanato e Design. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Materiais utilizados. Conhecimentos Básicos de máquina de costura. Tecidos. Linhas. Modelos e modelagem. Medidas necessárias para costura. Tipos de Roupas. Técnicas utilizadas em artesanato em tecido. Patchwork. Bordados. materiais e ferramentas utilizadas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Aspectos históricos da música; Expressão rítmica: ritmo livre e medido (compasso simples e composto); Notação musical; Elementos musicais; Desenvolvimento da percepção auditiva; Processo de formação da voz cantada; Projeção vocal; Classificação das vozes infantis; Alfabetização musical; Linguagens artísticas; Elementos estruturais da linguagem musical; O ensino da música na educação escolar; Tendencias educacionais no ensino da música; Aspectos metodológicos do ensino da música; Projetos educativos no ensino de música; Avaliação e registro do ensino de música. Formação e classificação de bandas e fanfarras. Instrumentos e composição de fanfarras. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 214 - OFICINEIRO DE PINTURAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Princípios teóricos da linguagem plástica. Teoria da cor. Estrutura e Composição. Materiais, técnicas e suportes no desenho. Materiais, técnicas e suportes na pintura. Processos Criativos. Práticas Contemporâneas. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos e utilizações dos termos: jogos, brinquedo e brincadeira. Aspectos histórico-culturais da recreação e jogos. Organização de brinquedotecas e espaços para brincar. A história da educação infantil. A construção social do adolescente. O desenvolvimento da motricidade, da linguagem e da cognição. A brincadeira e o desenvolvimento. O jogo como recurso privilegiado de desenvolvimento da criança e do adolescente. O trabalho com crianças com necessidades educativas especiais. Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Sistema Operacional Microsoft Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Formatação condicional. Geração de gráficos. Internet: Conceitos e arquitetura. Utilização dos recursos WWW a partir dos Web Browsers. Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Conceitos de segurança da internet: Noções básicas. Sistemas de Informação: Características e componentes. Recursos de hardware e software. Aplicações. Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Memória principal. Memória cache. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

PARA O CARGO 219 - PROFESSOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): “A Etapa da Educação Infantil”, páginas 35 a 55; “A Etapa do Ensino Fundamental”, páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a 5º). Didática da

Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Gestão democrática. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Desenvolvimento infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Psicomotricidade. Comportamento Infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Especial e Educação Inclusiva. Linguagens e Linguagens Geradoras. Grafismo. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. Alfabetização e letramento. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

APENAS PARA O CARGO 305 - EDUCADOR FÍSICO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

APENAS PARA OS CARGOS 308 - MÉDICO GERIATRA, 309 - MÉDICO PEDIATRA, 310 - MÉDICO PSF E 311 - MÉDICO UBS

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE:
Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Gestão de pessoas nas organizações. Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. Novos conceitos. Ferramentas de gestão e estilos de liderança. A negociação no contexto organizacional. Gerenciamento da pluralidade nas empresas. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Política de desenvolvimento organizacional. Organizações de aprendizagem. Competências múltiplas e múltiplas inteligências. Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas. Fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. Avaliação e gestão de desempenho. Gestão do conhecimento e gestão por competências, abordagens e ferramentas. Distinção entre administração de pessoal, administração de recursos humanos e gestão social. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Psicodinâmica do trabalho e prevenção de saúde do trabalhador. Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. Planejamento de pessoal. Organograma, análise, desenho e descrição de cargo. Liderança e mudança organizacional. Educação corporativa. Equipes, trabalho em equipe e motivação. Treinamento e capacitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 302 - ARQUITETO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos fundamentais sobre arquitetura, sociedade e cultura. Teoria da história da arquitetura e urbanismo: evolução urbana. história da arquitetura moderna e contemporânea. patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. teorias projetuais e compositivas em arquitetura, paisagismo e urbanismo. conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto, programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico financeira, controle ambiental das edificações (térmico acústico e luminoso). Condições gerais das edificações: classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações. Projetos de reformas. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Desenho arquitetônico: anteprojeto, projeto executivo, planta de situação, implantação, planta baixa, especificações e símbolos, fachadas, cortes e detalhes. Estilos arquitetônicos, sítios históricos, arquitetura moderna brasileira. Elementos da obra. Fases da construção. especificação de materiais. Orçamento e planejamento. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Noções de arquitetura e meio ambiente. Conforto ambiental e ventilação. Iluminação natural e artificial. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Leitura e interpretação de plantas topográficas. Legislação: legislação profissional. legislação ambiental. legislação urbanística. normas técnicas pertinentes ao projeto de edificação, paisagístico e urbanístico. sustentabilidade urbana. Acessibilidade: norma NBR 9050. Ergonomia: normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Comunicação visual: noções de programação e comunicação visual. Arquitetura de interiores: noções de arquitetura de interiores: detalhamento de mobiliário, paginação de piso, forro etc. Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Propostas de intervenção na área social: identificação do perfil da população escolar; ações contra a evasão escolar; fortalecimento da gestão democrática; promoção da integração das famílias no cotidiano escolar; oficinas educativas; estudos de casos; grupos de reflexão – apoio à equipe gestora e pedagógica. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Projeto Político-Pedagógico e Assistência Social. Função Social da Escola. A exploração do trabalho infanto-juvenil. Ações contra exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Guarda, tutela e adoção. Violências contra crianças e adolescentes. Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão. Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar. Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Geral: Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido – Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. – Apuração dos resultados. − Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante – Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo – Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento – Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente imobilizado – Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de provisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos, dos serviços prestados e sistemas de custeio. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas – Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e CVM (Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária). Administração Geral: Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação. Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa. Controle administrativo: indicadores de desempenho; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade Comunicação organizacional: habilidades e elementos dacomunicação. Administração Pública: Organização do Estado e da Administração Pública. Modelos teóricos de Administração Pública:

patrimonialista, burocrático e gerencial. Experiências de reformas administrativas. O processo de modernização da Administração Pública. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública. Governabilidade, governança e *accountability*. Governo eletrônico e transparência. Qualidade na Administração Pública. Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública. Gestão Pública empreendedora. Ciclo de Gestão do Governo Federal. Controle da Administração Pública. Ética no exercício da função pública. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário. Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA. Modelo de gestão do PPA. Auditoria: Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis. Fraudes e a Responsabilidade do Auditor. Planejamento da Auditoria. Avaliação das distorções Identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas Contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de Auditoria. Eventos subsequentes. Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Auditoria no Setor Público Federal. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Direito Tributário: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais nº 6.830/80. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 305 - EDUCADOR FÍSICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos, jogo ou esporte. Metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 306 - ENGENHEIRO CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia. Conceito de Reabilitação. O Trabalho em Equipe na Reabilitação. O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação. Reabilitação. Paralisia Facial e Cerebral. Acidente Vascular Cerebral. Parkinsonismo. Síndrome de Down. Hanseníase. Afecções de Músculos e Tendões. Escolioses. Doenças Reumáticas. Cardiopatias. Amputações. Pneumopatias. Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos. Conceito e Aplicação: Mecanoterapia, hidroterapia, Termoterapia, Crioterapia, Massoterapia, Eletroterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, Demências, Doenças da 3ª idade. Programa de Saúde da Família. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 308 - MÉDICO GERIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Acidente vascular encefálico (isquêmico e hemorrágico). Adaptação ambiental para o idoso. Anemias. Artropatia na velhice. Autocuidado na velhice. Câncer do idoso. Constipação intestinal. Cuidados paliativos no idoso. Delirium. Demências. Depressão no idoso. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das demências. Doença de Chagas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças psiquiátricas de início tardio. Envelhecimento pulmonar. Epidemiologia do envelhecimento no Brasil. Estatuto do idoso. Hipertensão arterial. Hipotensão ortostática. Hipotireoidismo/hipertireoidismo; Imobilidade e síndrome de imobilismo; Incontinência urinária; Infeção do trato urinário; Instabilidade postural; Mieloma múltiplo; O idoso institucionalizado; Osteoartrite; Osteoporose; Polifarmácia; Promoção da saúde; Prostatismo; Sarcopenia e fragilidade do idoso; Síndrome metabólica; Síndrome mielodisplásica; Transtorno cognitivo leve; Tratamento da dor; Úlcera por pressão; Vacinação; Vertigem e tontura. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 309 - MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Doenças infecciosas e parasitárias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Desnutrição. Diabetes. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Anomalias congênitas. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares e transtornos da aprendizagem. Distúrbios psicológicos e psiquiátricos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Epilepsia e crises convulsivas na criança e adolescente. Dermatologia pediátrica. Diarreias. Doença celíaca. Alergias e intolerâncias alimentares. Estrabismo. Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo. Distúrbios endócrinos e metabólicos. Distúrbios gastrointestinais. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 310 - MÉDICO PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 311 - MÉDICO UBS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 312 - NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas Interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio histórica. Psicologia institucional. Equipes Interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Projeto Político Pedagógico (PPP). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

PARA O CARGO 314 - PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. A Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados, relatórios, declarações e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INCÍCO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
19/02/2024				**Divulgação do Edital de Abertura.**
20/02/2024	**10:00**	**21/02/2024**	**23:59**	**Prazo para Impugnação do Edital.**
23/02/2024	17:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
23/02/2024	**17:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
26/02/2024	**10:00**	**27/03/2024**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
26/02/2024	**10:00**	**27/02/2024**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
26/02/2024	**10:00**	**27/03/2024**	**23:59**	**Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
05/03/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
06/03/2024	10:00	08/03/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
13/03/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
28/03/2024			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
05/04/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/04/2024	10:00	10/04/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
15/04/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
19/04/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.**
28/04/2024				**Aplicação das Provas Objetivas.**
29/04/2024	10:00	30/04/2024	23:59	Período de correção cadastral.
29/04/2024	**22:00**			**Divulgação do gabarito provisório das Provas Objetivas.**
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).

30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
30/04/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
21/05/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).**
21/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
21/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
21/05/2024	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo.**
21/05/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
22/05/2024	10:00	24/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos (quando houver) e da classificação provisória.
03/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos (quando houver) e da classificação provisória.
03/06/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
07/06/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e para a Avaliação Presencial da Cota Racial.**
15 e/ou 16/06/2024				**Aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
17/06/2024	10:00	19/06/2024	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
21/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
21/06/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.**
24/06/2024	10:00	26/06/2024	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório Prova Pratica e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
28/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática e da Avaliação Presencial da Cota Racial.
28/06/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DB6F8CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXOS I DA LEI Nº 1242/2024 - PLANILHA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

Lei 1242/2024 ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS "A"- Câmara de Boa Ventura de São Roque - PR

Contador	Tabela Aterior	INPC + % Reaju	Valor Reajuste	Tabela Atual	Procurador Jurídico	Tabela INPC + Anterior	% Reajuste	Valor Reposição	Tabela Atual
5AA	4550,66	13,71%	R$ 623,90	R$ 5.174,56	**6AA**	6398,1	15,80%	R$ 1.010,90	R$ 7.409,00
5AB	4687,2	13,71%	R$ 642,62	R$ 5.329,82	**6AB**	6590,03	15,80%	R$ 1.041,22	R$ 7.631,25
5AC	4827,84	13,71%	R$ 661,90	R$ 5.489,74	**6AC**	6787,71	15,80%	R$ 1.072,46	R$ 7.860,17
5AD	4972,66	13,71%	R$ 681,75	R$ 5.654,41	**6AD**	6991,38	15,80%	R$ 1.104,64	R$ 8.096,02
5AE	5121,82	13,71%	R$ 702,20	R$ 5.824,02	**6AE**	7201,1	15,80%	R$ 1.137,77	R$ 8.338,87
5AF	5275,48	13,71%	R$ 723,27	R$ 5.998,75	**6AF**	7417,08	15,80%	R$ 1.171,90	R$ 8.588,98
5AG	5433,74	13,71%	R$ 744,97	R$ 6.178,71	**6AG**	7639,59	15,80%	R$ 1.207,06	R$ 8.846,65
5AH	5596,72	13,71%	R$ 767,31	R$ 6.364,03	**6AH**	7868,74	15,80%	R$ 1.243,26	R$ 9.112,00
5AI	5764,59	13,71%	R$ 790,33	R$ 6.554,92	**6AI**	8104,84	15,80%	R$ 1.280,56	R$ 9.385,40
5AJ	5937,54	13,71%	R$ 814,04	R$ 6.751,58	**6AJ**	8347,99	15,80%	R$ 1.318,98	R$ 9.666,97
5AK	6115,64	13,71%	R$ 838,45	R$ 6.954,09	**6AK**	8598,38	15,80%	R$ 1.358,54	R$ 9.956,92
5AL	6299,11	13,71%	R$ 863,61	R$ 7.162,72	**6AL**	8856,37	15,80%	R$ 1.399,31	R$ 10.255,68
5AM	6488,03	13,71%	R$ 889,51	R$ 7.377,54	**6AM**	9122,05	15,80%	R$ 1.441,28	R$ 10.563,33
5AN	6682,67	13,71%	R$ 916,19	R$ 7.598,86	**6AN**	9395,66	15,80%	R$ 1.484,51	R$ 10.880,17
5AO	6883,15	13,71%	R$ 943,68	R$ 7.826,83	**6AO**	9677,56	15,80%	R$ 1.529,05	R$ 11.206,61
5AP	7089,62	13,71%	R$ 971,99	R$ 8.061,61	**6AP**	9967,87	15,80%	R$ 1.574,92	R$ 11.542,79
5AQ	7302,32	13,71%	R$ 1.001,15	R$ 8.303,47	**6AQ**	10266,92	15,80%	R$ 1.622,17	R$ 11.889,09
5BA	5005,73	13,71%	R$ 686,29	R$ 5.692,02	**6BA**	7037,92	15,80%	R$ 1.111,99	R$ 8.149,91
5BB	5155,93	13,71%	R$ 706,88	R$ 5.862,81	**6BB**	7249,05	15,80%	R$ 1.145,35	R$ 8.394,40
5BC	5310,58	13,71%	R$ 728,08	R$ 6.038,66	**6BC**	7466,52	15,80%	R$ 1.179,71	R$ 8.646,23
5BD	5469,91	13,71%	R$ 749,92	R$ 6.219,83	**6BD**	7690,47	15,80%	R$ 1.215,09	R$ 8.905,56
5BE	6025,65	13,71%	R$ 826,12	R$ 6.851,77	**6BE**	7921,18	15,80%	R$ 1.251,55	R$ 9.172,73
5BF	5803,02	13,71%	R$ 795,59	R$ 6.598,61	**6BF**	8158,56	15,80%	R$ 1.289,05	R$ 9.447,61
5BG	5977,11	13,71%	R$ 819,46	R$ 6.796,57	**6BG**	8403,58	15,80%	R$ 1.327,77	R$ 9.731,35
5BH	6156,41	13,71%	R$ 844,04	R$ 7.000,45	**6BH**	8655,63	15,80%	R$ 1.367,59	R$ 10.023,22
5BI	6341,09	13,71%	R$ 869,36	R$ 7.210,45	**6BI**	8915,3	15,80%	R$ 1.408,62	R$ 10.323,92
5BJ	6531,31	13,71%	R$ 895,44	R$ 7.426,75	**6BJ**	9182,79	15,80%	R$ 1.450,88	R$ 10.633,67
5BK	6727,23	13,71%	R$ 922,30	R$ 7.649,53	**6BK**	9458,27	15,80%	R$ 1.494,41	R$ 10.952,68
5BL	6929,04	13,71%	R$ 949,97	R$ 7.879,01	**6BL**	9741,98	15,80%	R$ 1.539,23	R$ 11.281,21
5BM	7136,86	13,71%	R$ 978,46	R$ 8.115,32	**6BM**	10034,27	15,80%	R$ 1.585,41	R$ 11.619,68
5BN	7350,97	13,71%	R$ 1.007,82	R$ 8.358,79	**6BN**	10335,27	15,80%	R$ 1.632,97	R$ 11.968,24
5BO	7571,47	13,71%	R$ 1.038,05	R$ 8.609,52	**6BO**	10645,31	15,80%	R$ 1.681,96	R$ 12.327,27
5BP	7798,61	13,71%	R$ 1.069,19	R$ 8.867,80	**6BP**	10964,7	15,80%	R$ 1.732,42	R$ 12.697,12
5BQ	8032,55	13,71%	R$ 1.101,26	R$ 9.133,81	**6BQ**	11293,59	15,80%	R$ 1.784,39	R$ 13.077,98
5CA	5506,32	13,71%	R$ 754,92	R$ 6.261,24	**6CA**	7741,68	15,80%	R$ 1.223,19	R$ 8.964,87
5CB	5671,48	13,71%	R$ 777,56	R$ 6.449,04	**6CB**	7973,95	15,80%	R$ 1.259,88	R$ 9.233,83
5CC	5841,68	13,71%	R$ 800,89	R$ 6.642,57	**6CC**	8213,16	15,80%	R$ 1.297,68	R$ 9.510,84
5CD	6016,91	13,71%	R$ 824,92	R$ 6.841,83	**6CD**	8459,57	15,80%	R$ 1.336,61	R$ 9.796,18
5CE	6197,41	13,71%	R$ 849,66	R$ 7.047,07	**6CE**	8713,32	15,80%	R$ 1.376,70	R$ 10.090,02
5CF	6383,32	13,71%	R$ 875,15	R$ 7.258,47	**6CF**	8974,7	15,80%	R$ 1.418,00	R$ 10.392,70
5CG	6574,79	13,71%	R$ 901,40	R$ 7.476,19	**6CG**	9243,93	15,80%	R$ 1.460,54	R$ 10.704,47
5CH	6772,03	13,71%	R$ 928,45	R$ 7.700,48	**6CH**	9521,24	15,80%	R$ 1.504,36	R$ 11.025,60
5CI	6975,18	13,71%	R$ 956,30	R$ 7.931,48	**6CI**	9806,87	15,80%	R$ 1.549,49	R$ 11.356,36
5CJ	7184,44	13,71%	R$ 984,99	R$ 8.169,43	**6CJ**	10101,08	15,80%	R$ 1.595,97	R$ 11.697,05
5CK	7399,93	13,71%	R$ 1.014,53	R$ 8.414,46	**6CK**	10404,12	15,80%	R$ 1.643,85	R$ 12.047,97
5CL	7620,51	13,71%	R$ 1.044,77	R$ 8.665,28	**6CL**	10716,21	15,80%	R$ 1.693,16	R$ 12.409,37
5CM	7950,56	13,71%	R$ 1.090,02	R$ 9.040,58	**6CM**	11037,71	15,80%	R$ 1.743,96	R$ 12.781,67
5CN	8086,09	13,71%	R$ 1.108,60	R$ 9.194,69	**6CN**	11368,83	15,80%	R$ 1.796,28	R$ 13.165,11
5CO	8328,63	13,71%	R$ 1.141,86	R$ 9.470,49	**6CO**	11709,87	15,80%	R$ 1.850,16	R$ 13.560,03

5CP	8578,48	13,71%	R$ 1.176,11	R$ 9.754,59	**6CP**	12061,16	15,80%	R$ 1.905,66	R$ 13.966,82
5CQ	8835,81	13,71%	R$ 1.211,39	R$ 10.047,20	**6CQ**	12422,98	15,80%	R$ 1.962,83	R$ 14.385,81

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2851D788

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO I DA LEI Nº 1242/2024 PLANILHA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR									PG 01
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Lei 1242/2024	ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS "A"- Câmara de Boa Ventura de São Roque - PR							
	Tabela Anterior	INPC + % Reajuste	Valor Reposição	Tabela Atual	MOTORISTA	Tabela Anterior	INPC + % Reajuste	Valor Reposição	Tabela Atual
1AA	1466,1	13,71%	R$ 201,00	R$ 1.667,10	**2AA**	2477,22	13,71%	R$ 339,63	R$ 2.816,85
1AB	1507,77	13,71%	R$ 206,72	R$ 1.714,49	**2AB**	2551,56	13,71%	R$ 349,82	R$ 2.901,38
1AC	1554,02	13,71%	R$ 213,06	R$ 1.767,08	**2AC**	2628,06	13,71%	R$ 360,31	R$ 2.988,37
1AD	1600,62	13,71%	R$ 219,45	R$ 1.820,07	**2AD**	2706,92	13,71%	R$ 371,12	R$ 3.078,04
1AE	1648,61	13,71%	R$ 226,02	R$ 1.874,63	**2AE**	2788,09	13,71%	R$ 382,25	R$ 3.170,34
1AF	1698,04	13,71%	R$ 232,80	R$ 1.930,84	**2AF**	2871,71	13,71%	R$ 393,71	R$ 3.265,42
1AG	1749,01	13,71%	R$ 239,79	R$ 1.988,80	**2AG**	2957,87	13,71%	R$ 405,52	R$ 3.363,39
1AH	1801,44	13,71%	R$ 246,98	R$ 2.048,42	**2AH**	3046,62	13,71%	R$ 417,69	R$ 3.464,31
1AI	1855,49	13,71%	R$ 254,39	R$ 2.109,88	**2AI**	3137,98	13,71%	R$ 430,22	R$ 3.568,20
1AJ	1911,14	13,71%	R$ 262,02	R$ 2.173,16	**2AJ**	3232,11	13,71%	R$ 443,12	R$ 3.675,23
1AK	1968,47	13,71%	R$ 269,88	R$ 2.238,35	**2AK**	3329,09	13,71%	R$ 456,42	R$ 3.785,51
1AL	2027,5	13,71%	R$ 277,97	R$ 2.305,47	**2AL**	3428,93	13,71%	R$ 470,11	R$ 3.899,04
1AM	2088,3	13,71%	R$ 286,31	R$ 2.374,61	**2AM**	3531,8	13,10%	R$ 462,67	R$ 3.994,47
1AN	2150,96	13,71%	R$ 294,90	R$ 2.445,86	**2AN**	3637,74	13,71%	R$ 498,73	R$ 4.136,47
1AO	2215,47	13,71%	R$ 303,74	R$ 2.519,21	**2AO**	3746,87	13,71%	R$ 513,70	R$ 4.260,57
1AP	2281,91	13,71%	R$ 312,85	R$ 2.594,76	**2AP**	3859,26	13,71%	R$ 529,10	R$ 4.388,36
1AQ	2350,39	13,71%	R$ 322,24	R$ 2.672,63	**2AQ**	3975,07	13,71%	R$ 544,98	R$ 4.520,05
1BA	1611,29	13,71%	R$ 220,91	R$ 1.832,20	**2BA**	2724,95	13,71%	R$ 373,59	R$ 3.098,54
1BB	1659,65	13,71%	R$ 227,54	R$ 1.887,19	**2BB**	2806,7	13,71%	R$ 384,80	R$ 3.191,50
1BC	1709,4	13,71%	R$ 234,36	R$ 1.943,76	**2BC**	2890,84	13,71%	R$ 396,33	R$ 3.287,17
1BD	1760,66	13,71%	R$ 241,39	R$ 2.002,05	**2BD**	2977,55	13,71%	R$ 408,22	R$ 3.385,77
1BE	1813,46	13,71%	R$ 248,63	R$ 2.062,09	**2BE**	3066,88	13,71%	R$ 420,47	R$ 3.487,35
1BF	1867,88	13,71%	R$ 256,09	R$ 2.123,97	**2BF**	3158,91	13,71%	R$ 433,09	R$ 3.592,00
1BG	1923,9	13,71%	R$ 263,77	R$ 2.187,67	**2BG**	3253,64	13,71%	R$ 446,07	R$ 3.699,71
1BH	1981,6	13,71%	R$ 271,68	R$ 2.253,28	**2BH**	3351,28	13,71%	R$ 459,46	R$ 3.810,74
1BI	2041,03	13,71%	R$ 279,83	R$ 2.320,86	**2BI**	3451,78	13,71%	R$ 473,24	R$ 3.925,02
1BJ	2102,24	13,71%	R$ 288,22	R$ 2.390,46	**2BJ**	3555,34	13,71%	R$ 487,44	R$ 4.042,78
1BK	2165,34	13,71%	R$ 296,87	R$ 2.462,21	**2BK**	3661,98	13,71%	R$ 502,06	R$ 4.164,04
1BL	2230,25	13,71%	R$ 305,77	R$ 2.536,02	**2BL**	3771,81	13,71%	R$ 517,12	R$ 4.288,93
1BM	2297,18	13,71%	R$ 314,94	R$ 2.612,12	**2BM**	3884,99	13,71%	R$ 532,63	R$ 4.417,62
1BN	2366,06	13,71%	R$ 324,39	R$ 2.690,45	**2BN**	4001,53	13,71%	R$ 548,61	R$ 4.550,14
1BO	2437,03	13,71%	R$ 334,12	R$ 2.771,15	**2BO**	4121,57	13,71%	R$ 565,07	R$ 4.686,64
1BP	2510,15	13,71%	R$ 344,14	R$ 2.854,29	**2BP**	4245,17	13,71%	R$ 582,01	R$ 4.827,18
1BQ	2585,43	13,71%	R$ 354,46	R$ 2.939,89	**2BQ**	4372,5	13,71%	R$ 599,47	R$ 4.971,97
1CA	1772,46	13,71%	R$ 243,00	R$ 2.015,46	**2CA**	2997,46	13,71%	R$ 410,95	R$ 3.408,41
1CB	1825,63	13,71%	R$ 250,29	R$ 2.075,92	**2CB**	3087,34	13,71%	R$ 423,27	R$ 3.510,61
1CC	1880,36	13,71%	R$ 257,80	R$ 2.138,16	**2CC**	3179,96	13,71%	R$ 435,97	R$ 3.615,93
1CD	1936,73	13,71%	R$ 265,53	R$ 2.202,26	**2CD**	3275,33	13,71%	R$ 449,05	R$ 3.724,38
1CE	1994,82	13,71%	R$ 273,49	R$ 2.268,31	**2CE**	3373,58	13,71%	R$ 462,52	R$ 3.836,10
1CF	2054,67	13,71%	R$ 281,70	R$ 2.336,37	**2CF**	3474,79	13,71%	R$ 476,39	R$ 3.951,18
1CG	2116,28	13,71%	R$ 290,14	R$ 2.406,42	**2CG**	3579,01	13,71%	R$ 490,68	R$ 4.069,69
1CH	2179,75	13,71%	R$ 298,84	R$ 2.478,59	**2CH**	3686,39	13,71%	R$ 505,40	R$ 4.191,79
1CI	2245,11	13,71%	R$ 307,80	R$ 2.552,91	**2CI**	3796,95	13,71%	R$ 520,56	R$ 4.317,51
1CJ	2312,47	13,71%	R$ 317,04	R$ 2.629,51	**2CJ**	3910,86	13,71%	R$ 536,18	R$ 4.447,04
1CK	2381,86	13,71%	R$ 326,55	R$ 2.708,41	**2CK**	4028,21	13,71%	R$ 552,27	R$ 4.580,48
1CL	2453,27	13,71%	R$ 336,34	R$ 2.789,61	**2CL**	4149,02	13,71%	R$ 568,83	R$ 4.717,85
1CM	2526,86	13,71%	R$ 346,43	R$ 2.873,29	**2CM**	4273,44	13,71%	R$ 585,89	R$ 4.859,33
1CN	2602,67	13,71%	R$ 356,83	R$ 2.959,50	**2CN**	4401,72	13,71%	R$ 603,48	R$ 5.005,20
1CO	2680,75	13,71%	R$ 367,53	R$ 3.048,28	**2CO**	4533,73	13,71%	R$ 621,57	R$ 5.155,30
1CP	2761,12	13,71%	R$ 378,55	R$ 3.139,67	**2CP**	4669,7	13,71%	R$ 640,22	R$ 5.309,92
1CQ	2843,94	13,71%	R$ 389,90	R$ 3.233,84	**2CQ**	4809,76	13,71%	R$ 659,42	R$ 5.469,18

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:0F29582D

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO I - LEI Nº 1242/2023 - PLANILHA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR									PG 02
Lei 1242/2024	**ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS "A"- Câmara de Boa Ventura de São Roque - PR**								
Assistente Administrativo	Tabela INPC +Anterior	% Reajuste	Valor Reposição	Tabela Atual	**Agente Administrativo**	Tabela Anterior	INPC + % Reajuste	Valor Reposição	Tabela Atual
3AA	2506,94	13,71%	R$ 343,70	R$ 2.850,64	**4AA**	5705,2	13,71%	R$ 782,18	R$ 6.487,38
3AB	2582,12	13,71%	R$ 354,01	R$ 2.936,13	**4AB**	5876,33	13,71%	R$ 805,64	R$ 6.681,97
3AC	2659,57	13,71%	R$ 364,63	R$ 3.024,20	**4AC**	6052,66	13,71%	R$ 829,82	R$ 6.882,48
3AD	2739,35	13,71%	R$ 375,56	R$ 3.114,91	**4AD**	6234,21	13,71%	R$ 854,71	R$ 7.088,92
3AE	2821,54	13,71%	R$ 386,83	R$ 3.208,37	**4AE**	6421,24	13,71%	R$ 880,35	R$ 7.301,59
3AF	2906,16	13,71%	R$ 398,43	R$ 3.304,59	**4AF**	6613,85	13,71%	R$ 906,76	R$ 7.520,61
3AG	2993,38	13,71%	R$ 410,39	R$ 3.403,77	**4AG**	6812,27	13,71%	R$ 933,96	R$ 7.746,23
3AH	3083,15	13,71%	R$ 422,70	R$ 3.505,85	**4AH**	7016,62	13,71%	R$ 961,98	R$ 7.978,60

3AI	3175,64	13,71%	R$ 435,38	R$ 3.611,02	**4AI**	7227,1	13,71%	R$ 990,84	R$ 8.217,94
3AJ	3270,88	13,71%	R$ 448,44	R$ 3.719,32	**4AJ**	7443,88	13,71%	R$ 1.020,56	R$ 8.464,44
3AK	3368,97	13,71%	R$ 461,89	R$ 3.830,86	**4AK**	7667,19	13,71%	R$ 1.051,17	R$ 8.718,36
3AL	3470,1	13,71%	R$ 475,75	R$ 3.945,85	**4AL**	7897,24	13,71%	R$ 1.082,71	R$ 8.979,95
3AM	3574,2	13,71%	R$ 490,02	R$ 4.064,22	**4AM**	8134,15	13,71%	R$ 1.115,19	R$ 9.249,34
3AN	3681,36	13,71%	R$ 504,71	R$ 4.186,07	**4AN**	8378,15	13,71%	R$ 1.148,64	R$ 9.526,79
3AO	3791,81	13,71%	R$ 519,86	R$ 4.311,67	**4AO**	8629,47	13,71%	R$ 1.183,10	R$ 9.812,57
3AP	3905,58	13,71%	R$ 535,46	R$ 4.441,04	**4AP**	8888,36	13,71%	R$ 1.218,59	R$ 10.106,95
3AQ	4022,7	13,71%	R$ 551,51	R$ 4.574,21	**4AQ**	9155,02	13,71%	R$ 1.255,15	R$ 10.410,17
3BA	2757,65	13,71%	R$ 378,07	R$ 3.135,72	**4BA**	6275,76	13,71%	R$ 860,41	R$ 7.136,17
3BB	2840,34	13,71%	R$ 389,41	R$ 3.229,75	**4BB**	6463,99	13,71%	R$ 886,21	R$ 7.350,20
3BC	2925,54	13,71%	R$ 401,09	R$ 3.326,63	**4BC**	6657,91	13,71%	R$ 912,80	R$ 7.570,71
3BD	3013,12	13,71%	R$ 413,10	R$ 3.426,22	**4BD**	6857,64	13,71%	R$ 940,18	R$ 7.797,82
3BE	3103,74	13,71%	R$ 425,52	R$ 3.529,26	**4BE**	7063,41	13,71%	R$ 968,39	R$ 8.031,80
3BF	3196,8	13,71%	R$ 438,28	R$ 3.635,08	**4BF**	7275,27	13,71%	R$ 997,44	R$ 8.272,71
3BG	3292,7	13,71%	R$ 451,43	R$ 3.744,13	**4BG**	7493,51	13,71%	R$ 1.027,36	R$ 8.520,87
3BH	3391,48	13,71%	R$ 464,97	R$ 3.856,45	**4BH**	7718,32	13,71%	R$ 1.058,18	R$ 8.776,50
3BI	3493,21	13,71%	R$ 478,92	R$ 3.972,13	**4BI**	7949,86	13,71%	R$ 1.089,93	R$ 9.039,79
3BJ	3598	13,71%	R$ 493,29	R$ 4.091,29	**4BJ**	8188,38	13,71%	R$ 1.122,63	R$ 9.311,01
3BK	3705,94	13,71%	R$ 508,08	R$ 4.214,02	**4BK**	8434,02	13,71%	R$ 1.156,30	R$ 9.590,32
3BL	3817,13	13,71%	R$ 523,33	R$ 4.340,46	**4BL**	8687,04	13,71%	R$ 1.190,99	R$ 9.878,03
3BM	3931,62	13,71%	R$ 539,03	R$ 4.470,65	**4BM**	8947,62	13,71%	R$ 1.226,72	R$ 10.174,34
3BN	4049,55	13,71%	R$ 555,19	R$ 4.604,74	**4BN**	9215,98	13,71%	R$ 1.263,51	R$ 10.479,49
3BO	4171,01	13,71%	R$ 571,85	R$ 4.742,86	**4BO**	9492,48	13,71%	R$ 1.301,42	R$ 10.793,90
3BP	4296,16	13,71%	R$ 589,00	R$ 4.885,16	**4BP**	9777,23	13,71%	R$ 1.340,46	R$ 11.117,69
3BQ	4425,02	13,71%	R$ 606,67	R$ 5.031,69	**4BQ**	10070,57	13,71%	R$ 1.380,68	R$ 11.451,25
3CA	3033,37	13,71%	R$ 415,88	R$ 3.449,25	**4CA**	6903,34	13,71%	R$ 946,45	R$ 7.849,79
3CB	3124,38	13,71%	R$ 428,35	R$ 3.552,73	**4CB**	7110,41	13,71%	R$ 974,84	R$ 8.085,25
3CC	3218,12	13,71%	R$ 441,20	R$ 3.659,32	**4CC**	7324,87	13,71%	R$ 1.004,24	R$ 8.329,11
3CD	3314,64	13,71%	R$ 454,44	R$ 3.769,08	**4CD**	7543,44	13,71%	R$ 1.034,21	R$ 8.577,65
3CE	3463,11	13,71%	R$ 474,79	R$ 3.937,90	**4CE**	7769,72	13,71%	R$ 1.065,23	R$ 8.834,95
3CF	3516,49	13,71%	R$ 482,11	R$ 3.998,60	**4CF**	8002,8	13,71%	R$ 1.097,18	R$ 9.099,98
3CG	3621,96	13,71%	R$ 496,57	R$ 4.118,53	**4CG**	8242,86	13,71%	R$ 1.130,10	R$ 9.372,96
3CH	3730,61	13,71%	R$ 511,47	R$ 4.242,08	**4CH**	8490,17	13,71%	R$ 1.164,00	R$ 9.654,17
3CI	3842,51	13,71%	R$ 526,81	R$ 4.369,32	**4CI**	8744,86	13,71%	R$ 1.198,92	R$ 9.943,78
3CJ	3957,8	13,71%	R$ 542,61	R$ 4.500,41	**4CJ**	9007,2	13,71%	R$ 1.234,89	R$ 10.242,09
3CK	4076,53	13,71%	R$ 558,89	R$ 4.635,42	**4CK**	9277,43	13,71%	R$ 1.271,94	R$ 10.549,37
3CL	4198,8	13,71%	R$ 575,66	R$ 4.774,46	**4CL**	9555,69	13,71%	R$ 1.310,09	R$ 10.865,78
3CM	4324,76	13,71%	R$ 592,92	R$ 4.917,68	**4CM**	9842,39	13,71%	R$ 1.349,39	R$ 11.191,78
3CN	4454,49	13,71%	R$ 610,71	R$ 5.065,20	**4CN**	10137,64	13,71%	R$ 1.389,87	R$ 11.527,51
3CO	4586,95	13,71%	R$ 628,87	R$ 5.215,82	**4CO**	10441,74	13,71%	R$ 1.431,56	R$ 11.873,30
3CP	4725,77	13,71%	R$ 647,90	R$ 5.373,67	**4CP**	10754,98	13,71%	R$ 1.474,51	R$ 12.229,49
3CQ	4865,67	13,71%	R$ 667,08	R$ 5.532,75	**4CQ**	11077,62	13,71%	R$ 1.518,74	R$ 12.596,36

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:50A2232E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO II DA LEI Nº 1242/2024

LEI Nº 1242/2024
ANEXO II
Tabela "B" – Vencimentos dos Cargos em Comissão

Nº de Cargos	Nomenclatura dos Cargos	Símbolo	Valor Corrigido (R$)
01	Secretário Geral	CC-A	4.872,01
01	Assessor Jurídico da Presidência	CC-1	7.603,33
01	Assessor Técnico Legislativo	CC-2	2.436,00
01	Assessor Parlamentar	CC-3	2.304,33
01	Chefe da Sessão de Serviços Gerais	CC-4	1.909,30

Tabela "C" – Gratificação por Função de Confiança – Anexo III da Lei 951/2017

Nº de Cargos	Nomenclatura da Função	Símbolo	Percentural/Valor (R$)
01	Diretor Geral	FG-1	50%
01	Controle Interno	FG-2	3.690,65

Tabela "D" – Tabela de Gratificação por Participação em Comissões Permanentes e Temporárias

Nomenclatura da Função	Símbolo	Valor Corrigido (R$)
Agente de contratação e Pregoeiro	GF-1	2.950,00
Presidente de demais Comissões Permanente/Temporária	GF-2	1.093,50
Membro da Equipe de Contratação e Apoio	GF-3	1.000,00
Membro de demais Comissões Permanente/Temporária	GF-4	546,74

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de fevereiro de 2024.

RENILSON PIRES DA SILVA
Vice Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:E85C3F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 14/24 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 14/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
16	30355	CAMILA CAMARGO DA SILVA	138447030	21/11/1998	28.00	28.00	8.00	64.00	64.00
17	29542	TALIA RIBEIRO	14.173.478-4	11/09/1999	28.00	28.00	8.00	64.00	64.00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 27/02/2024.
Horário: 08h:00min.
Documentação;
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos
Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A5D59B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5313/2024

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
MARIA PATRICIA DE LIMA	02/02/2015	B	04	B	05
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	18/02/2015	B	04	B	05
MARZELI DUARTE FATH	18/02/2015	B	04	B	05
CARINA DONINI RUPPEL	18/02/2015	B	04	B	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
JHONATAN VINICIOS REISDOERFER	02/02/2015	B	04	B	05
SILVANA BEATRIZ LITTER	18/02/2015	B	04	B	05
PROFESSOR					
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
ELIANE FERREIRA DE LIMA	12/02/2007	B	08	B	09
SIRLEI SCHMIDT BACH	03/02/2003	B	10	B	11

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18FC4557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	26/02/2024
e) Objeto Adjudicado :	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, nas regiões rurais e urbanas, do município de Bom Sucesso para o ano letivo de 2024

12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: RENAN BRUM RIBEIRO 10189012994 - CNPJ: 42.650.048/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA: BOM SUCESSO - JOTA JOTA - SANTO ANDRÉ - SÃO JOSÉ - PANTELARIA	SERVICO	KM	15200	R$ 4,80	R$ 72.960,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)

Bom Sucesso, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4701D698

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	26/02/2024
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R TREVISAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 40.146.736/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 378.774,60 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador porta giz caixa, madeira pinus	FLEXPRINT	UNID	20	R$ 7,71	R$ 154,20
2	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor azul	VMP	UNID	10	R$ 10,54	R$ 105,40
3	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor preta	VMP	UNID	10	R$ 11,81	R$ 118,10
4	Apontadores lápis, material plástico, pequeno, 1 furo, cor variada, lâmina em aço	LEO LEO	UNID	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
5	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	JUMBO	UNID	200	R$ 3,23	R$ 646,00
6	Bexiga n 08, material látex, liso, formato arredondado, pacote com 50 unidades, cores diversas.	SÃƒO ROQUE	UNID	200	R$ 11,02	R$ 2.204,00
7	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca	LEO LEO	UNID	2000	R$ 1,97	R$ 3.940,00
8	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 40, cor branca	LEO LEO	UNID	600	R$ 0,74	R$ 444,00
9	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 60, cor branca	LEO LEO	UNID	600	R$ 1,43	R$ 858,00
10	Calculadora grande 12 digitos	MASTER PRINT	UNID	30	R$ 25,56	R$ 766,80
11	Caderno brochura linguagem, 48 folhas, capa em triplex	JANDAIA	UNID	1800	R$ 4,33	R$ 7.794,00
12	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS BROCHURA PEQUENO	JANDAIA	UNID	1000	R$ 6,54	R$ 6.540,00
13	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS MEDINDO 275MM X 200MM	JANDAIA	UNID	2000	R$ 8,35	R$ 16.700,00
14	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	JANDAIA	UNID	1000	R$ 9,18	R$ 9.180,00
15	Caderno de desenho 40 fls brochura pequeno	JANDAIA	UNID	1000	R$ 3,26	R$ 3.260,00
16	CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE CAPA FLEXIVEL	JANDAIA	UNID	1000	R$ 10,45	R$ 10.450,00
17	Caderno quadriculado capa flexivel, grande, medindo 275mm x 200mm - 48 folhas, 1 cm x 1 cm	JANDAIA	UNID	1000	R$ 10,68	R$ 10.680,00
18	Caderno tipo escolar pequeno BROCH QUADRICULADO CP FLEX 40 FLS 1x1mm	JANDAIA	UNID	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
19	Caderno, caderno tipo escolar pequeno CADERNO BROCH QUADRICULADO CP FLEX 40 FLS (0.7x0.7 mm)	JANDAIA	UNID	500	R$ 8,06	R$ 4.030,00
20	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIAONDA	FLEXPRINT	UNID	200	R$ 8,64	R$ 1.728,00
21	Caixa arquivo morto, material papelão	FLEXPRINT	UNID	200	R$ 4,20	R$ 840,00
22	Caneta esferográfica, material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta plastico com esfera de tungstenio, escrita grossa, cor azul.	COMPACTOR	CX	60	R$ 48,12	R$ 2.887,20
23	Caneta esferográfica, cor tinta preta, corpo sextavado transparente, com orificio lateral, com tampa	COMPACTOR	CX	40	R$ 46,70	R$ 1.868,00
24	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada	COMPACTOR	CX	40	R$ 38,92	R$ 1.556,80
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVELCOM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL	TOUCH	UNID	100	R$ 4,39	R$ 439,00
26	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	MASTERPRINT	UNID	400	R$ 3,71	R$ 1.484,00
27	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVAVEL COM 12 CORES	LEO LEO	JG	150	R$ 15,04	R$ 2.256,00
28	Cartolina, material papel, 180g, dimensões aproximadas 50x66cm, cores variadas	FLEXPRINT	UNID	1000	R$ 1,71	R$ 1.710,00
29	Clip nº02, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R$ 12,37	R$ 309,25
30	Clip nº03, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R$ 12,73	R$ 318,25
31	Clip nº08, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R$ 16,16	R$ 404,00
32	Cola bastão para papel 20 gr	LEO LEO	UNID	400	R$ 2,58	R$ 1.032,00
33	Cola branca lavavel atôxica, tampa anti-ressecamento 1 Kg	COLA MAIS	UNID	200	R$ 15,39	R$ 3.078,00
34	Cola colorida com gliter com bico aplicador, com 6 unidades	COLA MAIS	CX	50	R$ 12,54	R$ 627,00
35	Cola colorida, atoxica, brilhante, solúvel em agua, embalagem em tubo com 23 gramas, com 06 unidades.	COLA MAIS	CX	50	R$ 18,42	R$ 921,00
36	COLA PARA E.V.A 25 GR	COLA MAIS	UNID	50	R$ 5,43	R$ 271,50
37	Cola plástica branca escolar 90gr	COLA MAIS	UNID	1000	R$ 4,30	R$

						4.300,00
38	Confetes de papel picado, 1cm de diâmetro, pacote com 120 gramas.	FLEXPRINT	PCT	100	R$ 4,68	R$ 468,00
39	Corretivo liquido, formula a base de agua sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml	JOCAR	UNID	50	R$ 2,25	R$ 112,50
40	Elástico liga de borracha, n° 18 pacote 100 gramas	FLEXPRINT	PCT	10	R$ 6,70	R$ 67,00
41	Emborrachado E.V.A (folhas) tamanho: 40 x 60 cm, 02mm de espessura, cores variadas	FLEXPRINT	UNID	1200	R$ 3,35	R$ 4.020,00
42	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	FLEXPRINT	UNID	500	R$ 5,54	R$ 2.770,00
43	Envelope saco plástico transparente com 0,12mm de espessura, medidas aproximadas 32,5 cm x 24,5 cm para pasta catálogo, tamanho oficio com 4 furos	LEO LEO	UNID	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
44	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de travamento automatico com lamina de aço 18mm	MASTER PRINT	UNID	100	R$ 3,27	R$ 327,00
45	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado	MASTER PRINT	UNID	30	R$ 3,57	R$ 107,10
46	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	STARLUX	UNID	400	R$ 14,63	R$ 5.852,00
47	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	STARLUX	UNID	200	R$ 2,13	R$ 426,00
48	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	STARLUX	UNID	300	R$ 6,37	R$ 1.911,00
49	Fita crepe 24mm x 50m	STARLUX	UNID	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
50	Fitilho cores variadas com 100 metros	FLEXPRINT	UNID	50	R$ 4,92	R$ 246,00
51	Giz antialérgico branco cx com 64 palitos	LEO LEO	CX	50	R$ 105,14	R$ 5.257,00
52	GIZ COLORIDO 64 PALITOS E ANTIALÉRGICO.	LEO LEO	CX	50	R$ 135,24	R$ 6.762,00
53	Giz de cera grosso c/ 12 cores, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente a queda	LEO LEO	CX	500	R$ 9,59	R$ 4.795,00
54	Gliter em pó Cores vibrantes. Embalagem 6 potes 3gr cada	FLEXPRINT	CX	300	R$ 10,65	R$ 3.195,00
55	Grampeador capacidade p/ 25 fls, para grampos 26/6 tam. Grande corpo em metal	MASTER PRINT	UNID	30	R$ 16,51	R$ 495,30
56	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 10 fls	NAGANO	UNID	5	R$ 153,80	R$ 769,00
57	LANTEJOULA 6 CORES, POTES 3 GR	FLEXPRINT	CX	20	R$ 12,71	R$ 254,20
58	Lápis de cor grande caixa com 12 cores pré apontado, não tóxico, fabricado todo com material atóxico	LEO LEO	UNID	1500	R$ 11,54	R$ 17.310,00
59	Lapis de cor; triangular jumbo; aprox. (12,5x1)cm (cxd); limite de metais pesados, conforme norma em-71/3, atoxico; caixa com 12 cores sortidas.	LEO LEO	UNID	1500	R$ 34,76	R$ 52.140,00
60	LÁPIS GRAFITE JUMBO HB	JUMBO	UNID	200	R$ 3,19	R$ 638,00
61	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	LEO LEO	UNID	70	R$ 73,70	R$ 5.159,00
62	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Oficio (capa dura)	SÃƒO DOMINGOS	UNID	10	R$ 15,99	R$ 159,90
63	Livro Ponto - 4 assinaturas, 160 folhas, 218mm x 319mm	SÃƒO DOMINGOS	UNID	30	R$ 17,73	R$ 531,90
64	Marcador p/ retroprojetor 1.0mm, tinta permanente, a base de alcool, cor preta	JOCAR	UNID	100	R$ 8,93	R$ 893,00
65	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	LEO LEO	CX	700	R$ 7,08	R$ 4.956,00
66	Molha dedo glicerina, 12g	FLEX PRINT	UNID	20	R$ 5,46	R$ 109,20
67	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM	FLEX PRINT	UNID	300	R$ 1,81	R$ 543,00
68	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	FLEXPRINT	PCT	30	R$ 5,81	R$ 174,30
69	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	FLEXPRINT	UNID	300	R$ 2,50	R$ 750,00
70	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	FLORAL	RL	10	R$ 62,51	R$ 625,10
71	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROL DE 25 MTS.	FLORAL	RL	20	R$ 78,94	R$ 1.578,80
72	Papel crepom formato 48cmx2,00m, cores variadas	FLORAL	UNID	300	R$ 2,04	R$ 612,00
73	Papel embrulho - Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento 150 m, modelo: liso, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, aplicação: embalagem	FLORAL	UNID	15	R$ 112,10	R$ 1.681,50
74	Papel espelho (dobradura) 50x60 cm	FLORAL	UNID	300	R$ 0,95	R$ 285,00
75	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea tamanho a4, 210 x 297mm pct c/50 fls 180 gramas	MASTER PRINT	PCT	20	R$ 28,75	R$ 575,00
76	Papel laminado, dimensões aproximadas 45x59 cm, cores variadas	MASTER PRINT	UNID	300	R$ 1,73	R$ 519,00
77	Papel off Plus a4 210 x 297 mm 180g/m2 20 folhas - várias cores	MASTER PRINT	UNID	300	R$ 20,20	R$ 6.060,00
78	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada	MASTER PRINT	UNID	300	R$ 1,16	R$ 348,00
79	Papel fantasia	FLORAL	UNID	300	R$ 1,16	R$ 348,00
80	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	REPORTER	CX	300	R$ 264,88	R$ 79.464,00
81	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	FLORAL	UNID	200	R$ 19,88	R$ 3.976,00
82	Papel verge c/ 50 fls 210x297mm 180g/m2 cores variadas	FLORAL	UNID	50	R$ 20,12	R$ 1.006,00
83	Pasta em papelão oficio c/ elástico (fina) várias cores	DAC	UNID	100	R$ 4,47	R$ 447,00
84	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	DAC	UNID	100	R$ 3,63	R$ 363,00
85	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	DAC	UNID	100	R$ 5,13	R$ 513,00
86	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	FLEX PRINT	CX	10	R$ 3,14	R$ 31,40
87	Pincel atômico, cor azul	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 5,48	R$ 274,00
88	Pincel atômico, cor preto	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 5,48	R$ 274,00
89	Pincel atômico, cor vermelha	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 5,48	R$ 274,00
90	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 0	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 2,54	R$ 127,00
91	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 04	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 3,36	R$ 168,00
92	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 12	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 4,39	R$ 219,50
93	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 14	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 3,90	R$ 195,00
94	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino	ETILUX	UNID	100	R$ 28,38	R$ 2.838,00
95	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	ETILUX	UNID	100	R$ 35,45	R$ 3.545,00
96	Plástico para encapar caderno, tamanho 25m comp. X45 cm larg. Cores variadas	FLEX PRINT	UNID	10	R$ 44,00	R$ 440,00
97	Prancheta de acrílico a/4	FLEX PRINT	UNID	10	R$ 20,07	R$ 200,70
98	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM	FLEX PRINT	UNID	5	R$ 317,85	R$ 1.589,25
99	Refil de cola quente - bastão fino 1 kg	FLEX PRINT	UNID	200	R$ 62,24	R$ 12.448,00

100	Refil de cola quente - bastão grosso 1 kg	FLEX PRINT	UNID	200	R$ 59,68	R$ 11.936,00
101	Réguas cristal c/ 30cm	MAXCRIL	UNID	600	R$ 1,98	R$ 1.188,00
102	TNT rolo com 50 metros, gramatura 40g/m2, com 1,40m de largura, polipropileno, cores: azul, branco, preto, vermelho, amarelo e verde.	FLEX PRINT	UNID	50	R$ 117,83	R$ 5.891,50
103	Suporte p/ fita adesiva 12mmx48	MASTER PRINT	UNID	5	R$ 32,29	R$ 161,45
104	Tesoura de picotar 15cm	MASTER PRINT	UNID	20	R$ 11,76	R$ 235,20
105	Tesoura de uso geral, aço inox 7, cabo plastificado	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 16,07	R$ 803,50
106	Tesoura escolar em aço inox ponta arredondado	MASTER PRINT	UNID	600	R$ 4,63	R$ 2.778,00
107	Tinta guache 15 ml, estojo c/ 6 cores sortidas	LEO LEO	UNID	500	R$ 5,79	R$ 2.895,00
108	Tinta p/ carimbo 42 ml cores preto	VMP	UNID	20	R$ 8,46	R$ 169,20
109	Tinta para carimbo 42 mL azul	VMP	UNID	20	R$ 8,13	R$ 162,60

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 378.774,60 (trezentos e setenta e oito mil , setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Bom Sucesso, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:ACDDA3FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/02/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PROFESSORES E SETORES ADMINISTRATIVOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: R TREVISAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 40.146.736/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 378.774,60 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador porta giz caixa, madeira pinus	FLEXPRINT	UNID	20	R$ 7,71	R$ 154,20
2	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor azul	VMP	UNID	10	R$ 10,54	R$ 105,40
3	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor preta	VMP	UNID	10	R$ 11,81	R$ 118,10
4	Apontadores lápis, material plástico, pequeno, 1 furo, cor variada, lâmina em aço	LEO LEO	UNID	1000	R$ 1,08	R$ 1.080,00
5	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	JUMBO	UNID	200	R$ 3,23	R$ 646,00
6	Bexiga n 08, material látex, liso, formato arredondado, pacote com 50 unidades, cores diversas.	SÃƒO ROQUE	UNID	200	R$ 11,02	R$ 2.204,00
7	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca	LEO LEO	UNID	2000	R$ 1,97	R$ 3.940,00
8	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 40, cor branca	LEO LEO	UNID	600	R$ 0,74	R$ 444,00
9	Borrachas de papelaria para lapis e grafite, formato retangular, numero 60, cor branca	LEO LEO	UNID	600	R$ 1,43	R$ 858,00
10	Calculadora grande 12 digitos	MASTER PRINT	UNID	30	R$ 25,56	R$ 766,80
11	Caderno brochura linguagem, 48 folhas, capa em triplex	JANDAIA	UNID	1800	R$ 4,33	R$ 7.794,00
12	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS BROCHURA PEQUENO	JANDAIA	UNID	1000	R$ 6,54	R$ 6.540,00
13	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS MEDINDO 275MM X 200MM	JANDAIA	UNID	2000	R$ 8,35	R$ 16.700,00
14	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, dimensão 200mm x 275mm	JANDAIA	UNID	1000	R$ 9,18	R$ 9.180,00
15	Caderno de desenho 40 fls brochura pequeno	JANDAIA	UNID	1000	R$ 3,26	R$ 3.260,00
16	CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE CAPA FLEXIVEL	JANDAIA	UNID	1000	R$ 10,45	R$ 10.450,00

17	Caderno quadriculado capa flexivel, grande, medindo 275mm x 200mm - 48 folhas, 1 cm x 1 cm	JANDAIA	UNID	1000	R$ 10,68	R$ 10.680,00
18	Caderno tipo escolar pequeno BROCH QUADRICULADO CP FLEX 40 FLS 1x1mm	JANDAIA	UNID	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
19	Caderno, caderno tipo escolar pequeno CADERNO BROCH QUADRICULADO CP FLEX 40 FLS (0.7x0.7 mm)	JANDAIA	UNID	500	R$ 8,06	R$ 4.030,00
20	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIAONDA	FLEXPRINT	UNID	200	R$ 8,64	R$ 1.728,00
21	Caixa arquivo morto, material papelão	FLEXPRINT	UNID	200	R$ 4,20	R$ 840,00
22	Caneta esferográfica, material plastico, formato corpo cilindrico, material ponta plastico com esfera de tungstenio, escrita grossa, cor azul.	COMPACTOR	CX	60	R$ 48,12	R$ 2.887,20
23	Caneta esferográfica, cor tinta preta, corpo sextavado transparente, com orificio lateral, com tampa	COMPACTOR	CX	40	R$ 46,70	R$ 1.868,00
24	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada	COMPACTOR	CX	40	R$ 38,92	R$ 1.556,80
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVELCOM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA RETRÁTIL	TOUCH	UNID	100	R$ 4,39	R$ 439,00
26	Caneta marca texto, material plastico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	MASTERPRINT	UNID	400	R$ 3,71	R$ 1.484,00
27	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVAVEL COM 12 CORES	LEO LEO	JG	150	R$ 15,04	R$ 2.256,00
28	Cartolina, material papel, 180g, dimensões aproximadas 50x66cm, cores variadas	FLEXPRINT	UNID	1000	R$ 1,71	R$ 1.710,00
29	Clip nº02, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R$ 12,37	R$ 309,25
30	Clip nº03, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R$ 12,73	R$ 318,25
31	Clip nº08, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	25	R$ 16,16	R$ 404,00
32	Cola bastão para papel 20 gr	LEO LEO	UNID	400	R$ 2,58	R$ 1.032,00
33	Cola branca lavavel atôxica, tampa anti-ressecamento 1 Kg	COLA MAIS	UNID	200	R$ 15,39	R$ 3.078,00
34	Cola colorida com gliter com bico aplicador, com 6 unidades	COLA MAIS	CX	50	R$ 12,54	R$ 627,00
35	Cola colorida, atoxica, brilhante, solúvel em agua, embalagem em tubo com 23 gramas, com 06 unidades.	COLA MAIS	CX	50	R$ 18,42	R$ 921,00
36	COLA PARA E.V.A 25 GR	COLA MAIS	UNID	50	R$ 5,43	R$ 271,50
37	Cola plástica branca escolar 90gr	COLA MAIS	UNID	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
38	Confetes de papel picado, 1cm de diâmetro, pacote com 120 gramas.	FLEXPRINT	PCT	100	R$ 4,68	R$ 468,00
39	Corretivo liquido, formula a base de agua sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml	JOCAR	UNID	50	R$ 2,25	R$ 112,50
40	Elástico liga de borracha, n° 18 pacote 100 gramas	FLEXPRINT	PCT	10	R$ 6,70	R$ 67,00
41	Emborrachado E.V.A (folhas) tamanho: 40 x 60 cm, 02mm de espessura, cores variadas	FLEXPRINT	UNID	1200	R$ 3,35	R$ 4.020,00
42	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	FLEXPRINT	UNID	500	R$ 5,54	R$ 2.770,00
43	Envelope saco plástico transparente com 0,12mm de espessura, medidas aproximadas 32,5 cm x 24,5 cm para pasta catálogo, tamanho oficio com 4 furos	LEO LEO	UNID	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
44	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de travamento automatico com lamina de aço 18mm	MASTER PRINT	UNID	100	R$ 3,27	R$ 327,00
45	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado	MASTER PRINT	UNID	30	R$ 3,57	R$ 107,10
46	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	STARLUX	UNID	400	R$ 14,63	R$ 5.852,00
47	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	STARLUX	UNID	200	R$ 2,13	R$ 426,00
48	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	STARLUX	UNID	300	R$ 6,37	R$ 1.911,00
49	Fita crepe 24mm x 50m	STARLUX	UNID	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
50	Fitilho cores variadas com 100 metros	FLEXPRINT	UNID	50	R$ 4,92	R$ 246,00
51	Giz antialérgico branco cx com 64 palitos	LEO LEO	CX	50	R$ 105,14	R$ 5.257,00
52	GIZ COLORIDO 64 PALITOS E ANTIALÉRGICO.	LEO LEO	CX	50	R$ 135,24	R$ 6.762,00
53	Giz de cera grosso c/ 12 cores, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente a queda	LEO LEO	CX	500	R$ 9,59	R$ 4.795,00
54	Gliter em pó Cores vibrantes. Embalagem 6 potes 3gr cada	FLEXPRINT	CX	300	R$ 10,65	R$ 3.195,00
55	Grampeador capacidade p/ 25 fls, para grampos 26/6 tam. Grande corpo em metal	MASTER PRINT	UNID	30	R$ 16,51	R$ 495,30
56	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 10 fls	NAGANO	UNID	5	R$ 153,80	R$ 769,00
57	LANTEJOULA 6 CORES, POTES 3 GR	FLEXPRINT	CX	20	R$ 12,71	R$ 254,20
58	Lápis de cor grande caixa com 12 cores pré apontado, não tóxico, fabricado todo com material atóxico	LEO LEO	UNID	1500	R$ 11,54	R$ 17.310,00
59	Lapis de cor; triangular jumbo; aprox. (12,5x1)cm (cxd); limite de metais pesados, conforme norma em-71/3, atoxico; caixa com 12 cores sortidas.	LEO LEO	UNID	1500	R$ 34,76	R$ 52.140,00
60	LÁPIS GRAFITE JUMBO HB	JUMBO	UNID	200	R$ 3,19	R$ 638,00
61	Lápis preto nº 02 (hb), apontado 1ª qualidade, com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira	LEO LEO	UNID	70	R$ 73,70	R$ 5.159,00
62	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Ofício (capa dura)	SÃƒO DOMINGOS	UNID	10	R$ 15,99	R$ 159,90
63	Livro Ponto - 4 assinaturas, 160 folhas, 218mm x 319mm	SÃƒO DOMINGOS	UNID	30	R$ 17,73	R$ 531,90
64	Marcador p/ retroprojetor 1.0mm, tinta permanente, a base de alcool, cor preta	JOCAR	UNID	100	R$ 8,93	R$ 893,00
65	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	LEO LEO	CX	700	R$ 7,08	R$ 4.956,00
66	Molha dedo glicerina, 12g	FLEX PRINT	UNID	20	R$ 5,46	R$ 109,20
67	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM	FLEX PRINT	UNID	300	R$ 1,81	R$ 543,00
68	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	FLEXPRINT	PCT	30	R$ 5,81	R$ 174,30
69	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	FLEXPRINT	UNID	300	R$ 2,50	R$ 750,00
70	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	FLORAL	RL	10	R$ 62,51	R$ 625,10
71	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROL DE 25 MTS.	FLORAL	RL	20	R$ 78,94	R$ 1.578,80
72	Papel crepom formato 48cmx2,00m, cores variadas	FLORAL	UNID	300	R$ 2,04	R$ 612,00
73	Papel embrulho - Papel embrulho, tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento 150 m, modelo: liso, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, aplicação: embalagem	FLORAL	UNID	15	R$ 112,10	R$ 1.681,50

74	Papel espelho (dobradura) 50x60 cm	FLORAL	UNID	300	R$ 0,95	R$ 285,00
75	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea tamanho a4, 210 x 297mm pct c/50 fls 180 gramas	MASTER PRINT	PCT	20	R$ 28,75	R$ 575,00
76	Papel laminado, dimensões aproximadas 45x59 cm, cores variadas	MASTER PRINT	UNID	300	R$ 1,73	R$ 519,00
77	Papel off Plus a4 210 x 297 mm 180g/m2 20 folhas - várias cores	MASTER PRINT	UNID	300	R$ 20,20	R$ 6.060,00
78	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada	MASTER PRINT	UNID	300	R$ 1,16	R$ 348,00
79	Papel fantasia	FLORAL	UNID	300	R$ 1,16	R$ 348,00
80	Papel sulfite a4, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 x 2,97 mm, 75 g/m2, ultra branco	REPORTER	CX	300	R$ 264,88	R$ 79.464,00
81	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	FLORAL	UNID	200	R$ 19,88	R$ 3.976,00
82	Papel verge c/ 50 fls 210x297mm 180g/m2 cores variadas	FLORAL	UNID	50	R$ 20,12	R$ 1.006,00
83	Pasta em papelão ofício c/ elástico (fina) várias cores	DAC	UNID	100	R$ 4,47	R$ 447,00
84	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	DAC	UNID	100	R$ 3,63	R$ 363,00
85	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	DAC	UNID	100	R$ 5,13	R$ 513,00
86	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	FLEX PRINT	CX	10	R$ 3,14	R$ 31,40
87	Pincel atômico, cor azul	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 5,48	R$ 274,00
88	Pincel atômico, cor preto	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 5,48	R$ 274,00
89	Pincel atômico, cor vermelha	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 5,48	R$ 274,00
90	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 0	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 2,54	R$ 127,00
91	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 04	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 3,36	R$ 168,00
92	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 12	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 4,39	R$ 219,50
93	PINCEL ESCOLAR COM CERDAS MACIAS nº 14	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 3,90	R$ 195,00
94	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino	ETILUX	UNID	100	R$ 28,38	R$ 2.838,00
95	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	ETILUX	UNID	100	R$ 35,45	R$ 3.545,00
96	Plástico para encapar caderno, tamanho 25m comp. X45 cm larg. Cores variadas	FLEX PRINT	UNID	10	R$ 44,00	R$ 440,00
97	Prancheta de acrílico a/4	FLEX PRINT	UNID	10	R$ 20,07	R$ 200,70
98	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM	FLEX PRINT	UNID	5	R$ 317,85	R$ 1.589,25
99	Refil de cola quente - bastão fino 1 kg	FLEX PRINT	UNID	200	R$ 62,24	R$ 12.448,00
100	Refil de cola quente - bastão grosso 1 kg	FLEX PRINT	UNID	200	R$ 59,68	R$ 11.936,00
101	Réguas cristal c/ 30cm	MAXCRIL	UNID	600	R$ 1,98	R$ 1.188,00
102	TNT rolo com 50 metros, gramatura 40g/m2, com 1,40m de largura, polipropileno, cores: azul, branco, preto, vermelho, amarelo e verde.	FLEX PRINT	UNID	50	R$ 117,83	R$ 5.891,50
103	Suporte p/ fita adesiva 12mmx48	MASTER PRINT	UNID	5	R$ 32,29	R$ 161,45
104	Tesoura de picotar 15cm	MASTER PRINT	UNID	20	R$ 11,76	R$ 235,20
105	Tesoura de uso geral, aço inox 7, cabo plastificado	MASTER PRINT	UNID	50	R$ 16,07	R$ 803,50
106	Tesoura escolar em aço inox ponta arredondado	MASTER PRINT	UNID	600	R$ 4,63	R$ 2.778,00
107	Tinta guache 15 ml, estojo c/ 6 cores sortidas	LEO LEO	UNID	500	R$ 5,79	R$ 2.895,00
108	Tinta p/ carimbo 42 ml cores preto	VMP	UNID	20	R$ 8,46	R$ 169,20
109	Tinta para carimbo 42 mL azul	VMP	UNID	20	R$ 8,13	R$ 162,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 378.774,60 (trezentos e setenta e oito mil , setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Bom Sucesso, 26 de fevereiro de 2024.
.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:2FECF28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.430, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 763.087,05 (setecentos e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e cinco centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas, para suprir as dotações orçamentária a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do Depto de Adm e Planej**		

3.3.90.30	Material de Consumo	51073	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	51073	100.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serv. Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo	51073	116.521,35
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operac. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo	51073	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	51073	40.000,00
15.452.0006.2.054	**Gestão da Politica Munic. De Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	5511	37.053,80
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.6.026	**Des. de Ações de Apoio ao Fundo da Criança e Adolescente/Plano Mun. De Aten. Socioeducativo**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5876	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica	5876	17.371,29
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	5876	10.000,00
08.243.0008.6.070	**Programa de Proteção Especial de Atenção a Criança e ao Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5867	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica	5867	7.955,33
08.244.0008.2.076	**Desenvolvimento de Ações – Bloco IGM-M**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5940	7.836,46
08.244.0008.2.073	**Serviços de Fortalecimento de Vinculos**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5877	21.589,36
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.00082.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5867	5.000,00
08.244.00082.047	**Desenv. de Ações do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5934	22.920,18
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	5934	30.000,00
08.244.00082.048	**Desenv. de ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Esp. (SUAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5941	1.103,31
08.244.00082.049	**Desenv. de ações do Bloco IGD (SUAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5936	8.894,27
09.00	**Depto de Educ. Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5103	27.703,76
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5105	116.835,84
12.361.0010.2.031	**MERENDA ESCOLAR**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv.p Dist Gratuita	5107	39.947,49
12.365.0010.2.050	**Manutenção do Ens. Pré Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5104	35.354,61
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P. Jurídica	5104	10.000,00
TOTAL			**763.087,05**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ 763.087,05 (setecentos e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e cinco centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5103	Tranferências Constitucionais 5%	27.703,76
5104	Demais Impostos vinc. A Educação 25%	45.354,61
5105	Alienação de Ativos da Educação	116.835,84
5107	Salário Educação	39.947,49
5877	Transferências de Outros Programas	21.589,36
5511	Taxas de Prestação de Serviços	37.053,80
5867	Programa FIA – Crescer Acolhimento	14.955,33
5876	Apoio e Fortalec Famílias c/gestantes	72.371,29
5934	Bloco de Financiamento da Proteção Social	52.920,18
5936	Bloco de Financ. Qualificação Gestão SUAS	8.894,27
5940	Bloco de Financ. Gestão Bolsa Família e Cad Único	7.836,46
5941	Bloco de Financ. de Proteção Social	1.103,31
51073	Auxílio Financ União Compl ICMS/FPM	316.521,35
TOTAL		**763.087,05**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:85E66CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.236.134,02	972.958,38	954.733,12	1.258.350,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.067.957,10	972.958,38	854.733,12	1.258.350,79
Empréstimos	1.005.489,15	921.293,95	833.872,21	1.230.750,27
Interna	1.005.489,15	921.293,95	833.872,21	1.230.750,27
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	62.467,95	51.664,43	20.860,91	27.600,52
De Tributos	62.467,95	51.664,43	20.860,91	27.600,52
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	168.176,92	0,00	100.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.994.004,79	13.174.046,26	14.158.054,32	17.290.242,22
Disponibilidade de Caixa[1]	12.994.004,79	13.174.046,26	14.158.054,32	17.290.242,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.191.706,48	14.208.867,96	14.953.410,88	17.781.579,70
(–) Restos a Pagar Processados	196.366,49	937.791,97	702.474,45	358.776,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.335,20	97.029,73	92.882,11	132.561,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.757.870,77	-12.201.087,88	-13.203.321,20	-16.031.891,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.388.982,40	35.296.663,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	30.000,00	505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.358.982,40	34.791.663,24
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,92	3,05	2,95	3,62
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,31	-38,23	-40,80	-46,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	37.812.640,46	38.294.616,41	38.830.778,88	41.749.995,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	34.031.376,42	34.465.154,77	34.947.700,99	37.574.996,30
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.073.288,90	690.677,98	387.378,91	3.012.840,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2024 as 15h e 59m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario De Finanças		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3C03BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES- CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.388.982,40	35.296.663,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	30.000,00	505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.510.533,72	31.912.180,34	32.358.982,40	34.791.663,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.932.317,42	7.020.679,67	7.118.976,13	7.654.165,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.239.085,68	6.318.611,70	6.407.078,52	6.888.749,32
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2024 as 16h e 03m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8205580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.296.663,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.791.663,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.449.527,24	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.317.665,49	44,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.602.744,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.672.607,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.742.470,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Liquida	-16.031.891,43	-46,08
Limite definido por Resolução do Senado Federal	41.749.995,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.654.165,91	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	500.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.566.666,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.435.416,43	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAREMPENHADOS ENÃO LIQUIDADOSDO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADEDE CAIXALÍQUIDA(APÓS AINSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADODO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.061.773,48	33.250.350,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/fev/2024 as 17h e 15m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:66C960AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	500.000,00	500.000,00
Interna	500.000,00	500.000,00
Empréstimos	500.000,00	500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**500.000,00**	**500.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.296.663,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	505.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.791.663,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	500.000,00	1,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.566.666,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.009.999,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.435.416,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/fev/2024 as 17h e 19m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario De Finanças

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:79E78668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2304/2024 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-764.090,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-764.090,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	-764.090,35	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-764.090,35
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							

Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-49.696,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49.696,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-49.696,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-49.696,56**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-28.604,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.604,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-28.604,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-28.604,94**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-38.989,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.989,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-38.989,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-38.989,92**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-58.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-168.736,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-168.736,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-168.736,64**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-168.736,64**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2024							
Programação Financeira							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-59.717,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.717,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-59.717,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-59.717,96**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-4.553,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.553,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-4.553,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.553,06**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01015 – Cessão Onerosa do Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-7.839,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.839,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-7.839,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.839,95**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-32.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.550,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-32.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-32.550,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 0 Incentivo Benefício Eventual – COVID19							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-27.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-27.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2024							
Programação Financeira							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-12.021,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.021,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-12.021,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-12.021,55**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01073 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-41.910,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.910,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-41.910,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-41.910,29**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-118.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-118.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-118.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-32.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.850,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-32.850,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-32.850,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7319 - Decreto 2304/2024 - 04/01/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	-214.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-214.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-214.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-214.200,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**-1.688.761,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.688.761,22**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF0800C2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2304/2024

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.688.761,22 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
585	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	23.046,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
605	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	3.226,47
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
905	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	18.067,09
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
945	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	4.613,48
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	59.717,96
	SUBTOTAL	205.171,19
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1965	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	4.428,01
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2405	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	5.009,74
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2585	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	2.085,80
2587	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	797,01
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.334,40
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3220	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	450,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
2150	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.672,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	119.172,37
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.564,27
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
2220	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	214.200,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3285	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	498,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	662.611,60
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.278,05
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	18.778,05
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4400	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	36.344,99
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.386,10
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.756,11
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.483,91
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5230	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	9.754,48
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	864,92
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.824,27
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4960	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	141,20
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4155	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4340	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4630	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4750	00107-Salário-Educação	5.000,00

12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4649	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4363	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
4370	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00107-Salário-Educação	5.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4770	00107-Salário-Educação	5.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.754,48
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.775,76
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.610,99
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	443,01
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	323,93
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	356,08
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	797,04
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	388,61
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	785,54
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5400	00107-Salário-Educação	6.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5540	00107-Salário-Educação	6.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00107-Salário-Educação	6.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.369,90
	SUBTOTAL	302.161,32
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6670	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	435.936,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6735	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	4.550,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.553,06
6770	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	13.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6895	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	27.000,00
	SUBTOTAL	500.039,06
	TOTAL	**1.688.761,22**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	764.090,35
00101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	59.451,04
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.604,94
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.235,44
00107	Salário-Educação	58.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	168.736,64
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	59.717,96
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.553,06

01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	7.839,95
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	32.550,00
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	27.000,00
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	12.021,55
01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	41.910,29
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	123.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	27.850,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	214.200,00
	TOTAL	**1.688.761,22**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 04 de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B312489

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2305/2024

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4480	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4960	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
	SUBTOTAL	1.600,00
	TOTAL	**1.600,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.366.0011.2116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5220	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
	SUBTOTAL	1.600,00
	TOTAL	**1.600,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 04 de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E234711

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2306/2024

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 66.983,42 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.961,87
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	26.961,87
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.024,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.036,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4395	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.429,95
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.012,00
	SUBTOTAL	29.501,95
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2141	Manutenção do Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	519,60
	SUBTOTAL	10.519,60
	TOTAL	**66.983,42**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.961,87
	SUBTOTAL	26.961,87
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.1089	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.536,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.441,95
12.361.0011.1098	Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.024,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2095	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.1122	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	29.501,95
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	519,60
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.519,60
	TOTAL	**66.983,42**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 04 de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A351CA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2024

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ernani Speranceta, Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 10.498.974/0002-81
Endereço: José Maria de Brito
Bairro: Jardim das Nações Cidade: Foz do Iguaçu
Telefone: 4137781716
Inexigibilidade n°.: 2 / 2024
Processo Administrativo n.º: 2 / 2024

Objeto: INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL: ERNANI SPERANCETA (DIRETOR-PRESIDENTE), VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA (DIRETORA EXECUTIVA), RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI (SUPERVISORA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO) E LEANDRO ZANETTI (ASSESSOR JURÍDICO), PARA PARTICIPAREM DO "19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2024, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Nome
1	1	Inscrição para cursos treinamentos diversos	srv	4.0000	4.800,0000	19.200,00	Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 26/02/2024

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:F83EE2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
4	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
5	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	013721	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
7	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	05 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
9	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
10	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
11	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
13	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
17	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
18	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
19	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
21	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
22	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
23	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
24	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
25	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
26	1451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
28	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
29	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
30	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
31	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	00641-1	RENACIR CUBAS	20 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
33	1475-1	RITA DE CASSIA RAMOS	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
34	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
35	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
36	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
37	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
38	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
39	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
40	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
41	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
42	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 11/12/2023 à 15/01/2024;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2023, revogadas as distribuições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C1B753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia

3	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
4	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
5	013721	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
7	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
8	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
9	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
10	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
13	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
15	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
16	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
17	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
19	01380-1	JOSE DA ROCHA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
20	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
21	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
22	01488-1	JULIANA PRISCILA PETTERSGROCHOSKI	15 HORAS	UBS Waldomiro - Téc. de Enf
23	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
24	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
25	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
26	1451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
28	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
29	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
30	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
31	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	00641-1	RENACIR CUBAS	20 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
33	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
34	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
35	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
36	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
38	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
39	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
40	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/01/2024 à 15/02/2024;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024, revogadas as distribuições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 26 de fevereiro de 2024.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C4612DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 03/2023

Processo	Objeto	Homologação	Contrato Nº	Contratada	Data Assinatura	Valor Total R$
Concorrência 03/2023	Contratação de pessoa jurídica para execução de construção de unidade básica de saúde - UBS TIPO I - programa de qualificação de atenção primária em saúde do estado do paraná - SESA	08/02/2024	07/2024	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA CNPJ: 26.322.885/0001-39	21/02/2024	R$ 1.334.749,92

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:273DB2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 412/2024

DECRETO Nº 412/2024

DATA: 26/02/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 1.868.553,97 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.868.553,97 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	337.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	834.000,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	69.203,90
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	170.972,62
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1005	00107-FNDE - Salário Educação	130.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	66.634,60
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1585	00156-Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC nº 123/2022)	7.348,58
1587	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	49.673,57
	SUBTOTAL	1.664.833,27
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	34.300,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1965	00882-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	1.105,51
	SUBTOTAL	35.405,51
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2534	00489-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	1.036,61
2535	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	2.299,53
10.301.0007.2030	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2480	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	104.074,36
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2461	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	5.335,18
	SUBTOTAL	112.745,68
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3145	00883-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (QUADRA ESPORTIVA - CRAS/CREAS)	2.769,35
	SUBTOTAL	2.769,35
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	800,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3799	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	52.000,00
	SUBTOTAL	52.800,16
	TOTAL	**1.868.553,97**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	66.634,60
	SUBTOTAL	66.634,60
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	

27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	34.300,00
	SUBTOTAL	34.300,00
	TOTAL	**100.934,60**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00103	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	406.203,90
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.004.972,62
00107	FNDE - Salário Educação	130.000,00
00156	Aux. Fin. Créd. Tributário ICMS - Rec. Educação (Art. 5º V - EC nº 123/2022)	7.348,58
00493	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	104.074,36
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	52.000,00
01061	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	49.673,57
	TOTAL	**1.754.273,03**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.04	FNS/APS/FAF - ASSIST. FINANC. PISO SAL. ENFERMAGEM (RES. SESA) - 489	1.036,61
1.3.2.1.01.0.1.66	REMUNERAÇÃO DB - FNS/ENFERMAGEM - 490	2.299,53
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	800,16
1.3.2.1.01.0.1.61	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	5.335,18
1.3.2.1.01.0.1.80	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF ESPECIAIS - INSTRUMENTOS MUSICAIS - 882	1.105,51
1.3.2.1.01.0.1.81	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF ESPECIAIS - QUADRA ESPORTIVA CRAS/CREAS - 883	2.769,35
	TOTAL	**13.346,34**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D784EE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME.

MINUTA DO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 597/2024

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR), endereço eletrônico: financeiro@agorainove.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 597/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Revisão do contrato nº 055/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 032/2022 e Processo Licitatório nº 981/2022, celebrado em 14 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A revisão está prevista no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666, de 1.993, conforme previsão na cláusula 13 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O contrato está sendo revisado para correção de alguns valores que foram revisados equivocadamente através do 3º e 4º termo aditivo contratual.
O contrato inicial era na importância de R$ 89.961,48.

Acertadamente, através do 1º termo aditivo foi realizado acréscimo de 1 link do item 1 - lote 7, pelo prazo de 11 meses que era o prazo remanescente do contrato naquela ocasião. Posteriormente foi firmado o 2º termo aditivo para acréscimo de 2 links do item 4 - lote 2, pelo prazo de 4 meses que era o prazo remanescente do contrato naquela ocasião.
Mais tarde foi firmado o 3º termo aditivo para a primeira prorrogação do contrato por 12 meses, com os valores reajustados conforme previsão na sua cláusula 5.2. Neste aditivo houve erro material no cálculo do reajuste, e foi alterado erroneamente o valor unitário de alguns serviços e consequentemente o valor global do contrato.
Quatro meses depois foi celebrado o 4º termo aditivo para acréscimo de 2 links, um do item 1 e outro do item 17, ambos do lote 2, por 10 meses. Considerando que esses itens foram reajustados com valores equivocadas no aditivo anterior, como efeito cascata o valor deste acréscimo também foi realizado equivocadamente.
Em suma, houve erro material de cálculo no 3º e 4º termo aditivo, sendo imperioso a sua imediata correção.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

Considerando que o valor global correto do 3º termo aditivo é de R$ 94.827,84 e do 4º termo aditivo é de R$ 2.046,20, e que foi erroneamente e respectivamente firmados com valores de R$ 94.851,24 e R$ 1.987,60, o valor total da revisão por intermédio deste instrumento é na importância de **R$ 35,20** (trinta e cinco reais e vinte centavos).
§ 1º Em razão da revisão de que trata o *caput,* visando a adequação dos valores reajustados erroneamente pelo 3º termo aditivo, fica modificado os valores, da seguinte forma:

Lote	Item	Qtde inicial	Preço mensal inicial	Preço anual inicial	Valor do reajuste mensal por link (2.96%)	Qtde atualizada de links	Preço mensal total reajustado	Preço anual reajustado
1	1	1	3.000,00	36.000,00	88,80	1	3.088,80	37.065,60
2	1	1	89,21	1.070,52	2,64	1	***91,85**	***1.102,20**
2	2	1	89,23	1.070,76	2,64	1	***91,87**	***1.102,44**
2	3	1	89,23	1.070,76	2,64	1	91,87	1.102,44
2	4	1	89,23	1.070,76	2,64	3	275,61	3.307,32
2	5	1	89,23	1.070,76	2,64	1	91,87	1.102,44
2	6	1	89,23	1.070,76	2,64	1	91,87	1.102,44
2	7	1	89,23	1.070,76	2,64	1	91,87	1.102,44
2	8	1	100,60	1.207,20	2,98	1	***103,58**	***1.242,96**
2	9	1	100,60	1.207,20	2,98	1	***103,58**	***1.242,96**
2	10	1	100,60	1.207,20	2,98	1	***103,58**	***1.242,96**
2	11	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	12	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	13	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	14	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	15	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	16	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	17	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	18	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	19	1	109,53	1.314,36	3,24	1	112,77	1.353,24
2	20	1	150,12	1.801,44	4,44	1	154,56	1.854,72
2	21	1	150,12	1.801,44	4,44	1	154,56	1.854,72
3	1	1	75,25	903,00	2,23	1	***77,48**	***929,76**
3	2	1	92,37	1.108,44	2,73	1	***95,10**	***1.141,20**
3	3	1	92,37	1.108,44	2,73	1	***95,10**	***1.141,20**
4	1	1	79,60	955,20	2,36	1	***81,96**	***983,52**
4	2	1	97,70	1.172,40	2,89	1	100,59	1.207,08
4	3	1	97,70	1.172,40	2,89	1	100,59	1.207,08
5	1	1	249,90	2.998,80	7,40	1	***257,30**	***3.087,60**
5	2	1	249,90	2.998,80	7,40	1	***257,30**	***3.087,60**
5	3	1	249,90	2.998,80	7,40	1	***257,30**	***3.087,60**
6	1	1	249,90	2.998,80	7,40	1	***257,30**	***3.087,60**
6	2	1	249,90	2.998,80	7,40	1	***257,30**	***3.087,60**
7	1	1	249,90	2.998,80	7,40	2	***514,60**	***6.175,20**
Totais		**34**	**7.246,79**	**86.961,48**	-	**37**	**7.902,32**	**94.827,84**

§ 2º Em razão da revisão de que trata o *caput,* visando a adequação dos valores reajustados erroneamente pelo 3º termo aditivo e acrescidos ao contrato pelo 4º termo aditivo, fica modificado os valores, da seguinte forma:

Lote	Item	Qtde do acréscimo	Preço mensal	Preço total informado para período (10 meses)	Preço mensal correto	Preço total correto para o período (10 meses)
2	1	1 link por 10 meses	89,21	892,10	***91,85**	***918,50**
2	17	1 link por 10 meses	112,77	1.127,70	112,77	1.127,70
Totais		**2 links**	-	**1.987,60**	-	**2.046,20**

§ 3º Os valores constantes nas planilhas dos §§ 1º e 2º antecedidos de asteriscos (*) são àqueles que estão sendo corrigidos porque foram reajustados erroneamente anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

O valor atualizado do contrato na sua vigência total de 24 (vinte e quatro) meses passa a valer **R$ 186.941,34** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 90.067,30 (noventa mil, sessenta e sete reais e trinta centavos) nos primeiros dozes meses e R$ 96.874,04 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) após os primeiros doze meses.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – S/A
520 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000
CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Criado em 21 de fevereiro de 2024 e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Fabiane Trento** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A98B19C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 DATA: 23-02-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123930/1	Andressa Regina Trevisan	Odontólogo	19-02-24	20-02-24	02
124049/1	Carla Caroline Pinto	Professor - LF 01	09-02-24	15-02-24	07
123556/1	Geneci de Oliveira Funger	Zeladora	05-02-24	09-02-24	05
123556/1	Geneci de Oliveira Funger	Zeladora	12-02-24	16-02-24	05
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário de Saúde	27-01-24	28-01-24	02
123627/1	Lucimar Cândida Martins Szekut	Professor de Educação Infantil	19-02-24	20-02-24	02
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	29-01-24	02-02-24	05
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	06-02-24	09-02-24	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5FE82817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATO Nº 58/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx-7, inscrito no CPF nº 842.xxx.xxx-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.
CREDENCIADA: ADRIANO DE JESUS FREITAS 04015971990, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, 452, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.425.912/0001-61 representada por seu administrador o Sr. Adriano de Jesus Freitas, portador da cédula de identidade nº 7.xxx.xxx-9, inscrito no CPF 040.xxx.xxx-90.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30”	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$40,00
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$26,00
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$225,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$560,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de “mapa de divulgação”, onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2024.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;

III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Adriano De Jesus Freitas 04015971990
ADRIANO DE JESUS FREITAS
CPF: 040.xxx.xxx-90

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:50B4757C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATO Nº 59/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx-7, inscrito no CPF nº 842.xxx.xxx-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.
CREDENCIADA: JEZIELI DE SOUZA STACIAK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurides Rodrigues de Lima, nº 460, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Parará, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.887.139/0001-46, neste ato representada por sua administradora a Sra. Jezieli de Souza Staciak, portadora da cédula de identidade nº 14.xxx.xxx-6, inscrita no CPF 121.xxx.xxx-22.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30”	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$40,00
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$26,00
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$225,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2024.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R$560,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de “mapa de divulgação”, onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2024.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Jezieli De Souza Staciak 12105614922
JEZIELI DE SOUZA STACIAK
CPF: 121.xxx.xxx-22

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F6E0529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 38/2024

DECRETO Nº 38/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.811/2015, Decreto nº 267/2023 e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.811/2015 e com o Decreto nº 267/2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Progressão Horizontal e Vertical dos Professores da Rede Municipal de Educação em decorrência da aprovação na avaliação de desempenho e qualificação devidamente atestada pela Comissão, nos termos do artigo 40, §1º e 2º e art. 41 da Lei nº 2.811/2015.

ARTIGO 2º - A progressão e o enquadramento nas Classes MA e MB ocorrerá conforme tabela abaixo, aos professores que tiveram o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho favorável ao avanço.

ARTIGO 3º -O avanço de que trata este decreto entrará em vigor a partir do mês de março de 2024, conforme determina a parte final do §4º, do art. 40 da Lei nº 2.811/2015

TABELA DE PROGRESSÃO DOS PROFESSORES
DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL –PR ANO 2024.

ITEM	NOME	MATRÍC.	CARGOFUNÇÃO	FAIXA ATUAL	ATINGIU PROGRESSÃO	VENCIMENTO ATUAL	PROGRESSÃO	VALOR ATUALIZADO
01	Adriana de Oliveira Turozi	1400	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
02	Adriano Moraes Santos	1305	Professor de Ed.Fis 20hs	MA01	SIM	2.320,89	MB02	2.461,30
03	Adriano Moraes Santos	1419	Professor de Ed.Fis 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
04	Alessandra da Silva Castilho	1464	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
05	Aline Ferreira Dutra	1397	Professora Ed.Infantil 40hs	MA01	NÃO (Probatório)	4.641,78	MA01	4.641,78
06	Ana Paula Casteluci Savio	1233	Professora 20hs	MB04	SIM	2.510,77	MB05	2.535,88
07	Ana Paula Patrocínio de Oliv. Moretti	1200	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24
08	Ana Paula Patrocínio de Oliv. Moretti	1446	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
09	Anézia da Silva Rodrigues	194	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
10	Anézia da Silva Rodrigues	529	Professora 20hS	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
11	Aparecida Inez Ramos da Silva	197	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
12	Bruna Francishetti Mardegam Gomes	1466	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
13	Camila Cordeiro Boquio	1346	Professora Ed.Infantil 40hs	MB01	SIM	4.873,86	MB02	4.922,60
14	Camila dos Santos Mota	1378	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
15	Cláudia Regina Corsino Silva	1399	Professora Ed.Infantil 40hs	MA01	NÃO (Probatório)	4.641,78	MA01	4.641,78
16	Cleisa Regina Galbero de Abreu	1447	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
17	Dalva dos Reis Souza Mello	731	Professora 20hs	MB07	SIM	2.586,85	MB08	2.612,72
18	Dirce Ricardo Ramos	207	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
19	Ednalva Maria da Conceição	1347	Professora Ed. Infantil 40hs	MB01	SIM	4.873,86	MB02	4.922,60
20	Elaine Aparecida Scalone	879	Professora 20hs	MA07	SIM	2.463,67	MA08	2.488,31
21	Elaine Aparecida Scalone	767	Professora 20hs	MA07	SIM	2.463,67	MA08	2.488,31
22	Eli Vieira da Silva	618	Professora 20HS	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
23	Eliane Aparecida Ferrari Xavier	211	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
24	Eliane Rosa Santino da Silva	212	Professora 20hrs	MB06	SIM	2.561,24	MB07	2.586,85
25	Elisangela Adriana Teixeira Romão	527	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
26	Elisangela AdrianaTeixeira Romão	720	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
27	Elisangela Fernand. Garcia Da Silveira	1183	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24
28	Elvira Costa Martins	742	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
29	Elvira Costa Martins	428	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
30	Erica Gomes de Almeida Silva	1439	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
31	Eurides da Silva Pinto	532	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
32	Eurides da Silva Pinto	219	Professora 20hs	MB09	SIM	2. 638,85	MB10	2.665,23
33	Eva Claudino daSilva	575	Professora 20hs	MB06	SIM	2.561,24	MB07	2.586,85

34	Fábio Queiroga Alves	1175	Professor de Ed.Fis 20hs	MA01	SIM VERTICAL	2.320,89	MB01	2.436,93
35	Fernanda da Silva Queiroz Giovanineti	1334	Professora Ed. Infantil 40hs	MB02	SIM	4.922,60	MB03	4.971,82
36	Gisele Cristina Ignotti	223	Professora 20HS	MB04	SIM	2.510,37	MB05	2.535,88
37	Gislaine Cristina da Silva	1178	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24
38	Ilza Xavier dos Santos	224	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
39	Irma Cordeiro Xavier de Oliveira	227	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
40	Isabel Cristina Gamero	289	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	DIRETORA
41	Janice Verderio Martins	1227	Professora 20hs	MB04	SIM	2.510,77	MB05	2.535,88
42	Janice Verderio Martins	1448	Professora 20hs	MA01	NÃO	2.320,89	MA01	2.320,89
43	José Aparecido de Oliveira	1486	Professor Ed.Física 20hs	MA01	NÃO Probatório	2.320,89	MA01	2.320,89
44	Josiane de Paula Passoni	1395	Professora 20hs	MA01	NÃO Probatório	2.320,89	MA01	2.320,89
45	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1153	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24
46	Jucimar Antero Quintino Ribeiro	1460	Professora 20hs	MA01	NÃO Probatório	2.320,89	MA01	2.320,89
47	Juliane Cristina Venancio Miguel	1449	Professora 20hs	MA01	NÃO Probatório	2.320,89	MA01	2.320,89
48	Karen Ayala Kadoguti	1481	Professora 20hs	MA01	NÃO Probatório	2.320,89	MA01	2.320,89
49	Karina dos Santos Meirelis da Silva	1426	Educadora 40hs	MA01	NÃO Probatório	4.641,78	MA01	4.641,78
50	Katiúscia Julienny Congio da Silva	1380	Professora 20hs	MA01	NÃO	2.320,89	MA01	2.320,89
51	Laudicéia Garcia Domingues	535	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
52	Laudicéia Garcia Domingues	235	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
53	Leandro Junior dos Santos	1312	Professor Ed.Física 20hs	MB02	SIM	2.461,30	MB03	2.485,91
54	Leila Aquatti Antivere	1234	Professora 20hs	MB04	SIM	2.510,77	MB05	2.535,88
55	Liliane Lucy Dal Bem Alves	351	Professora 20hs	MB05	Não (Indeferida)	2.535,88	MB05	2.535,88
0 56	Mágila Aparecida de Oliveira Lima	733	Professora 20hs	MB03	NÃO (Indeferida)	2.485,91	MB03	Licença Médica
57	Márcia Aparecida Bedin Vitorino	1311	Professora 20hs	MB02	SIM	2.461,30	MB03	2.485,91
58	Márcia Cristina Ferreira de Lima	1294	Professora 20hs	MB01	SIM	2.436,93	MB02	2.461,30
59	Margarida Dantas da Silva	241	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
60	Margarida Dantas da Silva	732	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
61	Maria Aparecida Benedito da Silva	243	Professora20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
62	Maria Aparecida da Cunha	244	Professora20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
63	Maria Cristina Teodoro da Silva	1349	Professora Ed.Infantil 40hs	MB01	SIM	4.873,86	MB02	4.922,60
64	Maria de Fátima da Silva	734	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
65	Maria Nair Bedin Manganaro	735	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
66	Maria Sandra da Silva Oliveira	729	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
67	Mônica Servelin de Paula	1396	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
68	Natali Mezavila Lisboa	1155	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24
69	Natália Goulart Mendes	1398	Professora Ed.Infantil 40Hhs	MA01	Não (Probatório)	4.641,78	MA01	4.641,78
70	Neusa Gomes Alexandre	267	Professora20hs	MA05	SIM	2.415,13	MA06	2.439,28
71	Noéli Poletto Muniz Silva	1379	Professora 20hs	MA01	Não (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
72	Noemia dos Santos Oliveira Congio	269	Professora 20HS	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
73	Polyanna Ferreira Santos de Jesus	1332	Professora Ed.Infantil 40hs	MB01	SIM	4.873,86	MB02	4.922,60
74	Renan Mendonça dosSantos	1377	Professora 20hs	MA01	Não (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
75	Rosana Alen Figueiredo	1157	Professora 20hrs	MB04	SIM	2.510,77	MB05	2.535,88
76	Rosimeire Aparecida Reis de Castro	417	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
77	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1154	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24
78	Rosirene Cristina Silva de Araujo	1450	Professora 20hs	MA01	NÃO	2.320,89	MA01	2.320,89
79	Sandra Cristina Evaristo da Silva	1420	Professora Ed.Infantil 40hs	MA01	Não (Probatório)	4.641,78	MA01	4.641,78
80	Sandra Glória de Sena Macari	1421	Ed.Infantil 40hs	MA01	NÃO (Probatório)	4.641,78	MA01	4.641,78
81	Sandra Reginada Silva	272	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
82	Sandra Regina Sylagyi	273	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
83	Selma Mendonça da Costa Santos	1451	Ed.Infantil 20hs	MA01	Não (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
84	Sonia Maria Meca Vital	276	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
85	Stella Maris da Silva	277	Professora 20hs	MB07	Não (Indeferida)	2.586,85	MB07	2.586,85
86	Stella Maris da Silva	821	Professora 20hs	MB07	Não (Indeferida)	2.586,85	MB07	2.586,85
87	Sueli José Rocco de Moraes	1431	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
88	Sueli Simon dos Santos	279	Professora 20hs	MB01	Não (Indeferida)	2.436,93	MB01	2.436,93
89	Suely Braulino Costa	278	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
90	Taíza RobertaPlácido dos Santos	1452	Professora 20hs	MA01	NÃO (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
91	Thainara Bianca Ferreira Bernardes	1328	Professora Ed.Infantil 40hs	MB01	SIM	4.873,86	MB02	4.922,60
92	Valéria Apª de Quadros Mançan	730	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
93	Vanessa de Cassia Ercolin	1310	Professora Ed. Física 40hs	MB02	SIM	4.922,60	MB03	4.971,82
94	Vanessa Paula Francisco	1423	Professora 20hs	MA01	Não (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
95	Vaulene Francisco da Silva	722	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23
96	Vaulene Francisco da Silva	1453	Professora 20hs	MA01	NÃO	2.320,89	MA01	2.320,89
97	Vera Lúcia Ignottidos Santos	281	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24

98	Verônica Cezar Costa	533	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
99	Verônica Cezar Costa	282	Professora 20hs	MB08	SIM	2.612,72	MB09	2.638,85
100	Vitor Hugo de Re Paz	1461	Professor de Ed. Física 40 hs	MA01	Não (Probatório)	4.641,78	MA01	4.641,78
101	Vivian Izabela Julião	1158	Professora 20hs	MB05	SIM	2.535,88	MB06	2.561,24
102	Viviani Zago Kawassaki	723	Professora 20hs	MB07	SIM	2.586,85	MB08	2.612,72
103	Viviani Zago Kawassaki	1422	Professora 20hs	MA01	Não Probatório	2.320,89	MA01	2.320,89
104	Yasmim Raiza de Souza	1418	Professora 20hs	MA01	Não (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
105	Yasmim Raiza de Souza	1483	Professora 20hs	MA01	Não (Probatório)	2.320,89	MA01	2.320,89
106	Zeila Aparecida Felicio	284	Professora 20hs	MB09	SIM	2.638,85	MB10	2.665,23

ARTIGO 4º - O Departamento de Recursos Humanos promoverá a alteração do vencimento básico dos Professores da Rede Municipal de Educação que forem atingidos por este Decreto.

ARTIGO 5º- Os efeitos financeiros referentes ao avanço horizontal e vertical, ocorrerão a partir do dia 01/03/2024.

ARTIGO 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:72037BCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2024

DECRETO Nº 066/2024

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
ANA PAULA CASTELUCI SÁVIO	20 HORAS POR SEMANA	05/02/2024
CASSIA SILENE DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA	19/02/2024
ELISANGELA F. GARCIA DA SILVEIRA	10 HORAS POR SEMANA	15/02/2024
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA	26/02/2024
IRMA CORDEIRO XAVIER	04 HORAS POR SEMANA	05/02/2024
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	20 HORAS POR SEMANA	19/02/2024
LEILA AQUATTI ANTIVERE	20 HORAS POR SEMANA	05/02/2024
MÔNICA SERVELIN DE PAULA	15 HORAS POR SEMANA	05/02/2024
NATALI MEZAVILA LISBOA	15 HORAS POR SEMANA	05/02/2024
SONIA MARIA MECA VITAL	20 HORAS POR SEMANA	26/02/2024
SUELI SIMON DOS SANTOS	20 HORAS POR SEMANA	01/02/2024
SUELY BRAULINO COSTA	20 HORAS POR SEMANA	26/02/2024

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 26 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:852753B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 89 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 89/2023 - PROCESSO Nº 153/2023
Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	3.000	UN	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO, TAMANHO 5 X 5 CM, TIPO: QUADRADO, FLEXIVEL, REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 4 UNIDADES	ARKTUS ARKTUS MOD. IP00512A/ 80345610015/	15,6000	46.800,0000
1	3.000	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/ 0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/ VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 30 LITROS/9KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 59X62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA RAVA MOD. 30 LITROS/NÃO REGULADO/	23,6500	70.950,0000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13MM X 4,5 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	solidor/	5,4500	327,0000
1	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40MM X 12 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	solidor/	5,6900	2.845,0000
1	500	FR	ALCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO 100 ML	prolenk/	1,5000	750,0000
1	10	UN	AMBÚ/REANIMADOR, MANUAL, ADULTO, SILICONE TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO, FÁCIL USO, ASSEPSIA E VISUALIZAÇÃO.	FOYOMED/	102,0000	1.020,0000
1	10	UN	AMBÚ/REANIMADOR, MANUAL, INFANTIL, SILICONE TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO, FÁCIL USO, ASSEPSIA E VISUALIZAÇÃO	FOYOMED/	112,4400	1.124,4000
1	10	UN	AMBÚ/REANIMADOR, MANUAL, NEONATAL, SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO, FÁCIL USO, ASSEPSIA E VISUALIZAÇÃO	FOYOMED/	112,4400	1.124,4000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO GRANDE (OBESO), MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. ASSESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER; 01 MANÔMETRO ANEROIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM VISOR GRADUADO DE 0 À 300 MM/ HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; 01BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE NYLON, FECHO EM VELCRO. 01- PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA; FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001; REGISTRADO NA ANVISA; FABRICAÇÃO NACIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	pREMIUM/	80,0000	800,0000
1	600	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 25 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Neve/	1,1500	690,0000
1	600	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PARA A PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DO SANGUE CAPILAR. COMPOSTO POR AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, COM DIÂMETRO 21G, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO CORPO DA LANCETA EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. A AGULHA DEVE ESTAR ACOPLADA A DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O ACIONAMENTO POR CONTATO, GARANTINDO DESCARTE SEGURO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	descarpack/	13,7400	8.244,0000
1	10	UN	BACIA REDONDA, TAMANHO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 4 LITROS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 420 CONFORME A NORMA ABNT NBR 13911. APRESENTAR AFE E REGISTRO NA ANVISA.	Bowl inox/	150,0000	1.500,0000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	200	CX	BANDAGEM ANTI SÉPTICA PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS A COLETA, COMPOSTA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO NATURAL, PAPEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, INFANTIL, ILUSTRADAS. CAIXA C/ 500 UNIDADES.	MARK MED/	14,8400	2.968,0000
1	10	UN	CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, ALIMENTAÇÃO PILHA C. COMPATÍVEL LÂMINAS CURVAS E RETAS.	Md/	184,3000	1.843,0000
1	10	UN	CABO PARA LARINGOSCÓPIO PEQUENO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, ALIMENTAÇÃO PILHA AA. COMPATÍVEL LÂMINAS CURVAS E RETAS.	Md/	181,1400	1.811,4000
1	10	UN	CAIXA CIRÚRGICA PERFURADA, COM FORMATO RETANGULAR	ART INOX/	118,2500	1.182,5000

			COM DIMENSÃO DE 26 X 12 X 06 CM COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 420 CONFORME A NORMA ABNT NBR 13911. APRESENTAR AFE E REGISTRO NA ANVISA.			
1	10	UN	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX, LISA, COM TAMPA 32 X 16 X 8 CM	ART INOX/	223,5000	2.235,0000
1	20	UN	COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL. PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM E.V.A, FECHO EM VELCRO, BOTÕES DE NYLON, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR APOIO MENTONIANO E OCCIPITAL, UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITA CHECAR O PULSO CAROTÍDEO E REALIZAR PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA E ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PROPORCIONE VENTILAÇÃO E PERMITA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL	Resgate/	29,9000	598,0000
1	100	UN	COLCHÃO ANTI-ESCARA (CAIXA DE OVO). DENSIDADE DA ESPUMA D33 (TRINTA E TRÊS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88X88X5CM (SOLTEIRO). CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	Luckspuma/	175,0000	17.500,0000
1	50	UN	DETECTOR FETAL DIGITAL - EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO- FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM-ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO.	doppler fetal/	270,0000	13.500,0000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	20	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (URIPEN), SEM EXTENSÃO. CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%TAMANHO: Nº 4 (QUATRO), APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES.	uro-control/	2,1000	42,0000
1	20	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (URIPEN), SEM EXTENSÃO. CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%TAMANHO: Nº 5 (CINCO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 02 (DUAS) UNIDADES.	uro-control/	2,2000	44,0000
1	20	PCT	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (URIPEN), SEM EXTENSÃO. CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%TAMANHO: Nº 6 (SEIS), APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 02 (DUAS) UNIDADES.	uro-control/	2,2500	45,0000
1	500	UN	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL. CÂMARA PARA INALAÇÃO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM VOLUME APROXIMADO DE 150ML, INDICADA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSOL EM FORMATO ANATÔMICO, ACOMPANHADO DE MÁSCARA MALEÁVEL, DE TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL A ADULTOS E CRIANÇAS. COM O CORPO TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	G.Tech/	32,6800	16.340,0000
1	10	CX	ESTOJO EM INOX, COM TAMPA, LISO, PARA GUARDAR MATERIAL CIRÚRGICO, TAMANHO 20X10X5 CM.	ART INOX/	61,4900	614,9000
1	20	CX	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Donati/	49,2900	985,8000
1	30	CX	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Donati/	36,7700	1.103,1000
1	20	CX	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Donati/	36,7000	734,0000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	20	CX	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Donati/	36,7000	734,0000
1	20	UN	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Donati/	36,7700	735,4000
1	300	GL	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA COM PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO E SEM CHEIRO. ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, INDICADO PARA O MEIO DE CONTATO PARA A TRANSMISSÃO DOS IMPULSOS ULTRASSÔNICOS EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. GALÃO DE 5.000 GR.	MULTIGEL/	26,7900	8.037,0000
1	20	UN	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 ML, RECICLÁVEL	gelotech/	4,2000	84,0000
1	20	UN	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 ML, RECICLÁVEL	gelotech/	2,0800	41,6000
1	20	UN	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 400 ML, RECICLÁVEL	gelotech/	2,4100	48,2000
1	20	UN	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 ML, RECICLÁVEL	gelotech/	2,6400	52,8000
1	20	UN	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 750 ML, RECICLÁVEL	gelotech/	4,0800	81,6000
1	300	UN	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE 100% ALGODÃO (COTONETES) COM TRATAMENTO ANTIGERME, ISENTAS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE	MELHOR MED/	1,9500	585,0000

			PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO. CAIXA C/ MÍNIMO 75 UNIDADES			
1	600	UN	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE AUTOCLAVAGEM EM AMPOLAS, CONTENDO TIRA DE ESPOROS E CALDO DE NUTRIENTES FINAL NEGATIVA DE 24 HORAS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	2I/	23,1500	13.890,0000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 0 CURVA.	Weldon/	103,5800	1.035,8000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 0 RETA.	Weldon/	103,5000	1.035,0000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 1 CURVA.	Weldon/	102,8900	1.028,9000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 1 RETA.	Weldon/	101,4800	1.014,8000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 2 CURVA.	Weldon/	101,4700	1.014,7000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 2 RETA.	Weldon/	101,4500	1.014,5000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 3 CURVA.	Weldon/	101,4400	1.014,4000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 3 RETA.	Weldon/	101,4500	1.014,5000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 4 CURVA.	Weldon/	101,4600	1.014,6000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 4 RETA.	Weldon/	101,4800	1.014,8000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 5 CURVA.	Weldon/	75,0000	750,0000
1	10	UN	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 5 RETA.	Weldon/	75,0000	750,0000
1	30	UN	LANTERNA CLÍNICA EM LED CORPO DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA.	Bioland/	18,8200	564,6000
1	300	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COM TRIPLA PROTEÇÃO E ELEMENTO FILTRANTE. O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. DEVE POSSUIR ELÁSTICO EM FORMATO ROLIÇO. DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. COM CLIPAGEM NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/50 UNIDADES.	OLIMED/	3,9200	1.176,0000
1	100	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENO TERAPIA), TAMANHO INFANTIL, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE DO PACIENTE. COM VÁLVULA PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. COM RESERVATÓRIO QUE FORNEÇA OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, COM EXTENSÃO DE PVC VERDE TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO.	descarpack/	7,1500	715,0000
1	100	UN	NEBULIZADOR/INALADOR, VOLTAGEM: 127/220, ITEM INCLUSO: 1 APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, 2 MÁSCARAS (INFANTIL E ADULTO), 1 COPO PARA NEBULIZAÇÃO, 1 EXTENSÃO (MANGUEIRA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9.7 X 4.3 X 13.8, PESO APROX. 1350G, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DE 1 ANO.	Dellamed compacto/	103,8400	10.384,0000
1	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, HASTES REGULÁVEIS, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA, COR INCOLOR, ANTI EMBAÇANTE.	Supermed/	5,9000	295,0000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	60	UN	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PARA USO ADULTO, CONTENDO: VISOR EM LED DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO; POSSUI CURVA PLETISMOGRÁFICA DE SPO2; POSSUI INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO; EFETUAR MEDIÇÃO MESMO COM DEDO GELADO (HIPOTERMIA); RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS D'ÁGUA; HIPER LEVE E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR PILHA ALCALINA TIPO AAA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.	Dziki/	44,9000	2.694,0000
1	20	UN	PAPAGAIO EM AÇO INOX, CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML.	ART INOX/	84,9560	1.699,1200
1	30	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 14 CM.	Weldon/	11,5000	345,0000
1	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 18 CM.	Weldon/	15,1100	151,1000
1	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM.	Weldon/	10,9200	109,2000
1	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM.	Weldon/	24,3000	243,0000
1	10	UN	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM	Weldon/	27,2500	272,5000
1	10	UN	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Weldon/	9,7000	97,0000
1	10	UN	PINÇA FOERSTER 18 CM RETA	Weldon/	41,0300	410,3000
1	10	UN	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/ OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	AVANUTRI/	401,9800	4.019,8000
1	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/ 0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/ VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 15 LITROS/4,5KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 39X58CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Carboplastico/	17,2800	34.560,0000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 20 (VINTE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MARK MED/	1,2300	36,9000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MARK MED/	1,3100	39,3000
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	medix/	5,5500	277,5000
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 18 (DEZOITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	medix/	5,4300	271,5000
1	10	UN	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 9 CM PARA MICRO CIRÚRGIA.	Wildon/	121,0200	1.210,2000
1	10	UN	TESOURA DE ÍRIS, 10,5 CM, RETA, PONTA ROMBA, EM AÇO INOX	Wildon/	34,9300	349,3000
1	10	UN	TESOURA DE LISTER PARA BANDAGEM, 17CM,	Bioland/	65,2500	652,5000

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	TESOURA IRIS FINA-FINA CURVA 10,5 CM.	Wildon/	34,9300	349,3000
1	10	UN	TESOURA IRIS FINA-FINA RETA 10,5 CM.	Wildon/	34,9300	349,3000
1	1.000	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/ 0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/ VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 30 LITROS/9KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 59X62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Carboplastico/	24,9100	24.910,0000
1	1.500	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/ 0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/ VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 50 LITROS/15KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63X80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CarboplasticoC	37,3700	56.055,0000

SALVI LOPES E CIA LTDA - ME. - CNPJ: 82.478.140/0001-34						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	FML	ÁLCOOL EM GEL 70%. FRASCO 1.000 ML	CICLOFARMA Álcool em gel 70%. Frasco1.000 ml/	8,8800	8.880,0000
1	500	FR	ÁLCOOL EM GEL 70%. FRASCO 100 ML	PROLINK Álcool em gel 70%. Frasco 100 ml/	2,9100	1.455,0000

SALVI LOPES E CIA LTDA - ME. - CNPJ: 82.478.140/0001-34						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	30	UN	COBERTURA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE ADEQUADO AO ÓBITO OCASIONADO PELA COVID-19, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 100% IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO GROSSO E RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, NAS CORES BRANCA, CINZA OU PRETO, SEM COSTURA LATERAL, NÃO TRANSPARENTE, BIODEGRÁDAVEL, COM FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL INTEIRIÇO E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DE RISCO BIOLÓGICO 3. TAMANHO GG, DIMENSÕES APROXIMADAS 90 X 220 CM.	JUREMA Cobertura para acondicioname e transporte adequ/	19,3900	581,7000
1	2.000	UN	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM, (PARA COBRIR E PROTEGER PEQUENOS FERIMENTOS).	COPERTINA Curativo respirável, com almofada central absorven/	0,2900	580,0000
1	300	UN	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 4	CICLOFARMA	13,9900	4.197,0000

			ENZIMAS, COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS, DETERGENTE NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, ESPECÍFICO PARA A LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS. SERÁ AVALIADO O MENOR PREÇO POR DILUIÇÃO. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER LAUDO DE CORROSIVIDADE DE MATERIAIS E LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS. 1 LITRO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4/		
1	30	UN	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	MD Lâmpada paralaringoscó	33,9900	1.019,7000
1	3.000	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO PARA MACA, MEDIDAS APROX. 2,10M X 0,90M, GRAMATURA MÍNIMA DE 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA Lençol descartável de tnt com elástico para maca,/	7,6900	23.070,0000
1	10	UN	TALA METÁLICA MOLDÁVEL TAMANHO PP - PARA MOBILIZAR FALANGE E METACARPO, GALVANIZADA, COBERTA COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100%. MEDIDA APROXIMADA 16MMX250MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES.	MSO Tala metálica moldável tamanho pp - para mobilizar/	12,9300	129,3000
1	30	UN	TENTACÂNULA 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SONDA ACANELADA.	GOLGRAN Tentacânula 15 cm, em aço inoxidável, sonda acanel/	13,4900	404,7000

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP. - CNPJ: 01.328.535/0001-59						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	300	UN	COLETOR PERFUROCORTANTE 20,0 L, FÁCIL DE MONTAR, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, BANDEJA PRÉ MONTADA.	descarbox descarbox/	5,9899	1.796,9700

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP. - CNPJ: 01.328.535/0001-59						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. MEDIDA: 5CM X 4,5M (CINCO CENTÍMETROS POR QUATRO METROS E MEIO). COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBA TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. DEVE APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVOREÇAM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. DEVE APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	CRAL CRAL/	4,7899	4.789,9000
1	200	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENO TERAPIA), TAMANHO ADULTO, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE DO PACIENTE. COM VÁLVULA PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. COM RESERVATÓRIO QUE FORNEÇA OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, COM EXTENSÃO DE PVC VERDE TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO.	MEDIX MEDIX/	4,9199	983,9800
1	300	UN	PVPI TÓPICO. FRASCO 1.000 ML.	VIC PHARMA VIC PHARMA/	37,6499	11.294,9700
1	100	UN	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO. VOLUME: 500 ML (QUINHENTOS). COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO A 0,02% + LACTATO DE SÓDIO A 0,3%. ACONDICIONADO SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	J.P. J.P./	8,9999	899,9900
1	200	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 06 (SEIS). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC, ATÓXICO, SILICONADO, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MARKMED MARKMED/	0,6399	127,9800

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP. - CNPJ: 01.328.535/0001-59						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 08 (OITO). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MARKMED MARKMED/	0,6699	133,9800
1	2.000	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 10 (DEZ). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	0,6899	1.379,8000
1	200	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MARKMED MARKMED/	0,7699	153,9800

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL, LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS	THEOTO THEOTO/	5,0000	5.000,0000

			PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, TAMANHO APROXIMADO 140X14X1,0MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
1	180	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20MM X 5,5 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX/	5,7000	1.026,0000
1	500	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25MM X 7 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX/	5,6000	2.800,0000
1	360	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25MM X 8 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX/	5,4500	1.962,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UN	ALMOTOLIA ÂMBAR. VOLUME: 250 ML (DUZENTOS E CINQUENTA). CONFECCIONADA EM POLIETILENO; GRADUADA EM ALTO-RELEVO; COM BICO RETO E TAMPA DE PROTEÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	J PROLAB J PROLAB/	2,8000	560,0000
1	200	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUADO EM ML. REGISTRO NA ANVISA.	J PROLAB J PROLAB/	2,8000	560,0000
1	100	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM METAL, PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. ASSESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER; 01 MANÔMETRO ANEROIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM VISOR GRADUADO DE 0 À 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; 01BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE NYLON, FECHO EM METAL. 01- PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA; FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001; REGISTRADO NA ANVISA; FABRICAÇÃO NACIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	SOLIDOR SOLIDOR/	62,0000	6.200,0000
1	200	UN	CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, COM ALÇA REGULÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL E ATÓXICO. EM PVC. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. COMPRIMENTO DO TUBO 1,20 A 1,50 METROS. TAMANHO: 08FR(INFANTIL) EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	biosani biosani/	1,2500	250,0000
1	2.000	UN	CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM ALÇA REGULÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL E ATÓXICO. EM PVC. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. COMPRIMENTO DO TUBO 1,20 A 1,50 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	biosani biosani/	0,9800	1.960,0000
1	200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 18 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.	MEDIX MEDIX/	0,5200	104,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 20 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.	MEDIX MEDIX/	0,5500	550,0000
1	6.000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS C/ PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONECTOR UNIVERSAL, TUBO DE INFUSÃO COM 1,20M A 1,50 EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR AMOSTRA (UND)	labor/medix labor/medix/	0,5900	3.540,0000
1	2.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE (G), LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL	KOLPLAST KOLPLAST/	1,8800	3.760,0000
1	2.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO PEQUENO (P), LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	KOLPLAST KOLPLAST/	1,5000	3.000,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

1	600	UN	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA. MEDIDA: 2,5CM X 10M (DOIS CENTÍMETROS E MEIO POR DEZ METROS). CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE NÃO TRANÇADAS, POROSO, E SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE RESINA ACRÍLICA E MASSA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DEVE APRESENTAR FINA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	ciex ciex/	2,3500	1.410,0000
1	600	UN	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES DE TECIDO DE ALGODÃO QUE SERÃO SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, FABRICADA EM PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS ANTES E APÓS A AUTOCLAVAGEM. 16MM X 50M.	ciex ciex/	3,2000	1.920,0000
1	300	UN	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, COM EXECELENTE ADESÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, REPRESENTANDO DIFERENCIAÇÃO E SEGURANÇA NO CONTROLE DE MATERIAIS QUE DEVEM PASSAR PELO PROCESSO ESTERILIZAÇÃO, POSSUI LISTRAS AMARELAS QUE APÓS O CICLO SE TORNAM MARRONS, EM ROLOS MEDINDO 19MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANTO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ciex ciex/	3,8500	1.155,0000
1	200	KIT	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO DOM 1,5 METROS.	daru daru/	9,9700	1.994,0000
1	200	KIT	KIT PARA INALAÇÃO PEDIÁTRICA, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO DOM 1,5 METROS.	daru daru/	10,1150	2.023,0000
1	1.000	UN	LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 21. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	medix medx/	22,5000	22.500,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	UN	LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 22. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	MEDIX MEDIX/	23,0000	23.000,0000
1	60	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 8,0 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.	MEDIX MEDIX/	1,1500	69,0000
1	60	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 8,5 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.	maxitex/ medix maxitex/ medix/	1,1500	69,0000
1	300	ROL	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 216MMX30M	daru daru/	18,5000	5.550,0000
1	300	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MEDINDO 80MM X 30M.	daru daru/	7,0000	2.100,0000
1	20	PCT	RELÓGIO PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CONEXÕES PADRÃO ABNT.	rwr rwr/	280,0000	5.600,0000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 6,5 (SEIS E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI- MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix glomed/medix/	3,2500	65,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 7,0 (SETE). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix lomed/medix/	3,2500	65,0000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 7,5 (SETE E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI- MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME	glomed/medix glomed/medix/	3,2500	65,0000

			TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.			
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 8,0 (OITO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix glomed/medix/	3,2500	65,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 8,5 (OITO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI- MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix glomed/medix/	3,2500	65,0000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 3,0 (TRÊS). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix glomed/medix/	3,0000	60,0000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 3,5 (TRÊS E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix glomed/medix/	3,0000	60,0000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 4,0 (QUATRO). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix glomed/medix/	3,0000	60,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 4,5 (QUATRO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	glomed/medix glomed/medix/	3,0000	60,0000
1	100	UN	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM, POLIURETANO, FLEXÍVEIS, RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FIO GUIA, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO	solumed solumed/	9,4500	945,0000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 04 (QUATRO) SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,9000	27,0000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 08 (OITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,9000	27,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 10 (DEZ). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	1,1000	33,0000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 14 (QUATORZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	1,1300	33,9000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	1,2500	37,5000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 18 (DEZOITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	1,3300	39,9000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 20 (VINTE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	1,4400	43,2000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	1,7800	53,4000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 04 (QUATRO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,7000	21,0000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 06 (SEIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,8200	24,6000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 08 (OITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,8200	24,6000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 10 (DEZ).	biosani biosani/	0,7300	21,9000

			SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.			
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 12 (DOZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,7500	22,5000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,9300	27,9000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 18 (DEZOITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	1,0200	30,6000
1	500	UN	SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 06 (SEIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,5900	295,0000
1	5.000	UN	SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 08 (OITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,5900	2.950,0000
1	5.000	UN	SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 10 (DEZ). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,5900	2.950,0000

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	5.000	UN	SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 12 (DOZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,6000	3.000,0000
1	5.000	UN	SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 14 (QUATORZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,6500	3.250,0000
1	2.000	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 12 (DOZE). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,6200	1.240,0000
1	2.000	UN	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 14 (QUATORZE). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	biosani biosani/	0,6800	1.360,0000
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 20 (VINTE). ESTÉRIL;	MEDIX MEDIX/	3,6500	182,5000

			DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.			

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA E ATÓXICA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE FÁCIL USO; BALÃO SIMÉTRICO DE 30CC, FINO E RESISTENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	3,6500	182,5000
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 24 (VINTE E QUATRO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	4,6400	232,0000
1	100	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. DEVE DISPOR DE PONTA FLEXÍVEL, EMBORRACHADA; RESISTENTE A ÁGUA; VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DEVE TER SIDO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. AVISO SONORO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	WINNER WINNER/	12,0000	1.200,0000
1	10	PCT	TUBO DE LATEX Nº 204, DIÂMETRO EXTERNO 11,5MM COM 15 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO ANVISA.	lengruber lengruber/	102,0000	1.020,0000
1	10	PCT	TUBO DE SILICONE Nº 204, DIÂMETRO EXTERNO 6X12MM COM 15 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO ANVISA.	medicone medicone/	165,0000	1.650,0000
1	1.250	UN	LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 11. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	MEDIX MEDIX/	22,5000	28.125,0000

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	15.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM X 0,23 CM	MEDIX MEDIX/	0,1800	2.700,0000
1	600	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ERIMAX ERIMAX/	0,9200	552,0000
1	600	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 30 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ERIMAX ERIMAX/	1,4600	876,0000
1	60	UN	ATADURA DE GAZE TIPO QUEIJO, GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 91 CM DE LARGURA POR 91 M DE CUMPRIMENTO, COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIOS 100 % ALGODÃO, COM 13FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 3 DOBRAS ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ERIMAX ERIMAX/	29,0000	1.740,0000
1	10.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ERIMAX ERIMAX/	1,4100	14.100,0000
1	600	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO PINÇA ROLETE, PARA CONTROLE DE FLUXO CONECTOR LUER SLIP RESPIRO OU VÁLVULA DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	MEDIX MEDIX/	1,1500	690,0000

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	600	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, FACILIDADE NO RASGO, RESINA ACRÍLICA E ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADESÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ENROLADO EM CARRETEL, EM EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E	COPERTINA COPERTINA/	2,8900	1.734,0000

			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
1	1.000	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. MEDIDA: 10CM X 4,5M (DEZ CENTÍMETROS POR QUATRO METROS E MEIO). COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBA TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. DEVE APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVOREÇAM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. DEVE APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	COPERTINA COPERTINA/	8,1600	8.160,0000
1	1.000	UN	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA. MEDIDA: 5CM X 10M (CINCO CENTÍMETROS POR DEZ METROS). CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE NÃO TRANÇADAS, POROSO, E SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE RESINA ACRÍLICA E MASSA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DEVE APRESENTAR FINA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	COPERTINA COPERTINA/	4,0100	4.010,0000
1	1.000	UN	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA. MEDIDA: 10CM X 10M (CINCO CENTÍMETROS POR DEZ METROS). CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE NÃO TRANÇADAS, POROSO, E SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE RESINA ACRÍLICA E MASSA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DEVE APRESENTAR FINA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	COPERTINA COPERTINA/	8,1600	8.160,0000

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	UN	LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 20. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	MEDIX MEDIX/	23,7900	23.790,0000
1	50	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 08CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.	POLLITEX POLLITEX/	35,3600	1.768,0000
1	200	UN	PROTETOR OCULAR ADULTO PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, COMPOSTO DORSO DE RAYON DE VISCOSE, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COMPRESSA DE NÃO TECIDO COM FILME DE POLIETILENO E PAPEL.	CRAL CRAL/	0,7600	152,0000
1	200	UN	PROTETOR OCULAR INFANTIL PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, COMPOSTO DORSO DE RAYON DE VISCOSE, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COMPRESSA DE NÃO TECIDO COM FILME DE POLIETILENO E PAPEL.	CRAL CRAL/	0,6800	136,0000
1	2.000	UN	SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 21, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	MEDIX MEDIX/	0,1820	364,0000
1	2.000	UN	SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 23, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	MEDIX MEDIX/	0,1820	364,0000
1	400	UN	SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 25, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	MEDIX MEDIX/	0,1820	72,8000
1	400	UN	SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 27, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.	MEDIX MEDIX/	0,1820	72,8000

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 2,0 (DOIS). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	4,5000	90,0000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 3,0 (TRÊS). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	3,2000	64,0000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 3,5 (TRÊS E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI- MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	MEDIX MEDIX/	3,1998	63,9960

			VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.			

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 4,0 (QUATRO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI- MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	3,1998	63,9960
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 4,5 (QUATRO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI- MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	3,1998	63,9960
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 5,0 (CINCO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	3,1998	63,9960

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 5,5 (CINCO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI- MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	3,1998	63,9960
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 6,0 (SEIS). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	3,1998	63,9960
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 14 (QUATORZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	0,8100	24,3000

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.014.370/0001-67

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	300	G5	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS.	2I CX C/2/	7,7400	2.322,0000

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.014.370/0001-67

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	10	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. ASSESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER; 01 MANÔMETRO ANEROIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM VISOR GRADUADO DE 0 À 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; 01BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE NYLON, FECHO EM VELCRO. 01- PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA; FABRICADO CONFORME	PREMIUM UNIDADE/	67,9900	679,9000

			ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001; REGISTRADO NA ANVISA; FABRICAÇÃO NACIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.			
1	200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 16 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.	DESCARPACK CX C/100/	0,6100	122,0000
1	200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 14 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.	DESCARPACK CX C/100/	0,5600	112,0000
1	100	UN	EQUIPO MICRO GOTAS C/ PINÇA ROLETE, E INJETOR LATERAL COM LÁTEX FREE PODENDO FAZER VÁRIAS PUNÇÕES, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, 20 GOTAS É O QUE EQUIVALE A 1ML, TUBO DE INFUSÃO COM 1,20M EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	MEDIX PCT C/25/	1,3500	135,0000

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.014.370/0001-67						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	600	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO ESCALONADA. CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO PINÇA ROLETE, PARA CONTROLE DE FLUXO CONECTOR ESCALONADO RESPIRO OU VÁLVULA DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	DESCARPACK PCT C/20/	0,9500	570,0000
1	6.000	CX	INFUSOR MÚLTIPLO DISPOSITIVO 2 VIAS (MACHO E FÊMEA), CONECTOR PADRÃO UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, COM CLAMP CORTA FLUXO, EM PVC, ATÓXICO, TRANSPARENTE. TIPO POLIFIX	DESCARPACK PCT C/40/	0,6400	3.840,0000
1	60	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 6,5 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.	DESCARPACK PAR/	1,1600	69,6000
1	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 7,0 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.	DESCARPACK PAR/	1,1598	115,9800
1	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 7,5 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.	DESCARPACK PAR/	1,1598	115,9800

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.014.370/0001-67						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	60	UN	PACOTE TESTE BOWIE & DICK PARA PRONTO USO. INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. FINALIDADE: CONTROLE DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE A VAPOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE DEVERÁ FORMAR UM PACOTE DESAFIO, DESCARTÁVEL, INDICADO PARA DETECÇÃO DA PRESENÇA DE AR RESIDUAL, AVALIAÇÃO DA PENETRAÇÃO DE VAPOR E DETECÇÃO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO DA AUTOCLAVE. O PACOTE TESTE PRONTO USO, DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICATIVO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR POR MEIO DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE DEVERÁ APRESENTAR INDICADOR DE PROCESSO QUE MUDARÁ DA COR AZUL PARA ROSA QUANDO O PACOTE FOR PROCESSADO NO ESTERILIZADOR E A BOMBA DE VÁCUO ESTIVER FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DESAFIO PRONTO - PACOTE COM UNIDADE INDIVIDUAL.	2I PACOTE/	11,1699	670,1940
1	1.000	UN	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	BLOWTEX CX C/144/	0,4499	449,9000
1	300	UN	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO 1000 ML.	RIOQUIMICA UNIDADE/	15,1300	4.539,0000
1	300	UN	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%. FRASCO 1000 ML.	RIOQUIMICA UNIDADE/	10,0000	3.000,0000
1	300	UN	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%. VOLUME: 250 ML (DUZENTOS E CINQUENTA). ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	FRESENIUS KABI CX C/48/	9,5000	2.850,0000
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 12 (DOZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	MEDIX CX C/ 10/	2,2500	112,5000

			APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.			

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.014.370/0001-67						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 14 (QUATORZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX CX C/ 10/	2,2500	112,5000
1	200	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX CX C/ 10/	2,3300	466,0000
1	200	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 18 (DEZOITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX CX C/ 10/	2,3400	468,0000
1	200	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 20 (VINTE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX CX C/ 10/	2,3400	468,0000

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.014.370/0001-67						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX CX C/ 10/	2,4210	484,2000
1	20	UN	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL.	EXBOM UNIDADE/	55,0000	1.100,0000
1	30	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC.	SUPERMEDY UNIDADE/	67,0000	2.010,0000
1	60	FR	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO 1000ML	FACILIMPE CX C/12/	28,9800	1.738,8000

PEROLA IMP. DIST. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS, ÁLCALIS, COM DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE, HIDRÓFILA, DE COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/10 UNIDADES.	NOBRE NOBRE/	0,4900	4.900,0000

PEROLA IMP. DIST. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.500	UN	"FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (PEQUENO) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 10 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 76G. CINTURA 50 A 80CM. PESO ATÉ 40KG. DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO	CONFORT CONFORT/	1,4200	2.130,0000

			USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 250 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO. "			

PEROLA IMP. DIST. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	3.240	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (MÉDIO) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 09 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 86G. CINTURA 80 A 115CM, PESO DE 40KG A 70KG. DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 280 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO.	CONFORT CONFORT/	1,4200	4.600,8000

PEROLA IMP. DIST. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	11.520	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (GRANDE) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 08 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 92G. CINTURA 115 A 150CM, PESO 70 A 90KG. DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 380 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO.	CONFORT CONFORT/	1,4200	16.358,4000

PEROLA IMP. DIST. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	7.200	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (EXTRAGRANDE) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 07 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 109G. CINTURA 120 A 165CM, PESO SUPERIOR A 90 KG DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 450 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO.	CONFORT CONFORT/	1,5400	11.088,0000
1	500	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07MICRAS/ 0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/ VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 100 LITROS/30KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TEKPLAST TEKPLAST/	59,4800	29.740,0000

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	FML	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO 1.000 ML	TUPI FRASCO/	4,8100	4.810,0000

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK CARTUCHO/	12,8000	6.400,0000
1	600	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX PEQUENA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK CARTUCHO/	12,4300	7.458,0000
1	200	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK CARTUCHO/	12,4300	2.486,0000
1	2.000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA.	EQUIPLEX FRASCO/	3,6000	7.200,0000

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	300	UN	FRASCO DE ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML.	RIOQUIMICA RIOQUIMICA/	4,4899	1.346,9700
1	50	UN	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO (EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO), SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; NO MÍNIMO 2 COPOS PARA MEDICAMENTOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES COM 105CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL E MANUAL DE INSTRUÇÕES. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	premium premium/	100,7899	5.039,4950
1	600	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12 CM X 1,8M (EM REPOUSO) DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOFT ERIMAX SOFT ERIMAX/	0,4149	248,9400
1	600	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOFT ERIMAX SOFT ERIMAX/	0,4799	287,9400

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 22 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.	POLYMED POLYMED/	0,5291	529,1000
1	2.000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 24 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.	POLYMED POLYMED/	0,5991	1.198,2000
1	100	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 3,0 L, FÁCIL DE MONTAR, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, BANDEJA PRÉ MONTADA.	descarbox descarbox/	2,2140	221,4000
1	1.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO MINI (PP) / VIRGEM, LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL	VAGISPEC VAGISPEC/	3,4999	3.499,9000
1	100	UN	FRASCO COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, GRADUADO, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DE 80 ML.	CRAL CRAL/	0,3799	37,9900

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	2.000	GL	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. VOLUME: 500 ML (QUINHENTOS), GRADUADO NOS DOIS LADOS COM ESCALA DE 50ML (ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE). CONFECCIONADO EM POLIETILENO, LIVRE DE BISFENOL-A, ATÓXICO; TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. DEVE PERMITIR O TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; DISPOR DE DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	BIOBASE BIOBASE/	1,1199	2.239,8000

			PLÁSTICA UNITÁRIA INDIVIDUAL.			
1	300	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO. INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTE HOSPITALAR, BEM COMO DESINFECÇÃO DE ARTIGOS. DEVE APRESENTAR NA PRIMEIRA ENTREGA, OS LAUDOS DE EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA CANDIDA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS E MYCOBACTERIUM BOVIS. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO PARA USO HOSPITALAR NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR, 1.000 ML.	CICLO FARMA CICLO FARMA/	2,8199	845,9700
1	500	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, PEQUENA, SEM PÓ, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UNIGLOVES UNIGLOVES/	12,1448	6.072,4000
1	500	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, MÉDIA, SEM PÓ, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UNIGLOVES UNIGLOVES/	12,7299	6.364,9500
1	300	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, GRANDE, SEM PÓ, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	UNIGLOVES UNIGLOVES/	12,0632	3.618,9600
1	50	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.	AMED AMED/	40,2999	2.014,9950
1	100	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.	AMERICA AMERICA/	87,9999	8.799,9900

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	600	ROL	PAPEL LENÇOL EM BOBINA 50 CM X 50 MT, CONFECCIONADO EM PAPEL 100% CELULOSE, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS. INDICADOS PARA FORRAR MACAS E LEITOS HOSPITALARES. DESCARTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E PRÁTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL.	descarbox descarbox/	7,5838	4.550,2800
1	100	UN	PVPI DEGERMANTE. FRASCO 1.000 ML	VICKPHARMA VICKPHARMA	37,7799	3.777,9900
1	4.500	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/ 0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/ VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 50 LITROS/15KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63X80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA RAVA/	24,9799	112.409,5500
1	1.500	PCT	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07MICRAS/ 0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/ VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 100 LITROS/30KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA RAVA/	40,4999	60.749,8500
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 10 (DEZ). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	2,8799	143,9950

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	50	UN	SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 8 (OITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	2,8799	143,9950
1	2.000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA	HALEXISTAR HALEXISTAR/	4,2899	8.579,8000
1	300	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA (FR/ B	FRESENIUS FRESENIUS/	8,8999	2.669,9700

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	10	UN	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PARA USO INFANTIL, CONTENDO: VISOR EM LED DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO; POSSUI CURVA PLETISMOGRÁFICA DE SPO2; POSSUI INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO; EFETUAR MEDIÇÃO MESMO COM DEDO GELADO (HIPOTERMIA); RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS D'ÁGUA; HIPER LEVE E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR PILHA ALCALINA TIPO AAA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	CHOICE MD300C21/	73,9900	739,9000

			DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.			

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	120	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M², MANGA LONGA, TAMANHO M, COR BRANCA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	PROPRIA AVENTAL/	21,2500	2.550,0000

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 49.222.415/0001-07						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	COMADRE EM AÇO INOX, TIPO PÁ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5L, SUPERFÍCIE LISA.	ART INOX/	155,0000	1.550,0000

INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.052.250/0001-85						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	600	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08 CM X 1,8M (EM REPOUSO) DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	erimar und/	0,3600	216,0000
1	1.500	UN	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM X 1,8M (EM REPOUSO) DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	erimar und/	0,3500	525,0000
1	600	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06CM X 1,8M (EM REPOUSO), 4,5M (ESTICADO). CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/ CM2; DEVE APRESENTAR FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFIRAM RESISTÊNCIA, E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL; ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS; CADA ROLO DEVE ESTAR ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES.	erimar und/	0,4100	246,0000
1	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS, ÁLCALIS, COM DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE, HIDRÓFILA, DE COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/500 UNIDADES.	erimar pct/	14,3900	4.317,0000

PROCELA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 09.686.716/0001-69						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	500	PCT	TESTE GRAVIDEZ - HCG STRIP SORO/ URINA. CAIXA COM 50 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (COM SENSIBILIDADE 25UI/L)	GT GROUP HCG 25 Mui Tira (Urina, Soro e Plasma)/	26,9000	13.450,0000

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.269.791/0001-62						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	600	PCT	SORO GLICOSADO 50% 100 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA	JP FARMA/	6,1200	3.672,0000

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.500	PCT	TESTE GRAVIDEZ - HCG STRIP SORO/ URINA. CAIXA COM 50 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (COM SENSIBILIDADE 25UI/L)	GT GROUP HCG 25 MUI - TIRA/	25,7000	38.550,0000

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. - CNPJ: 40.649.293/0001-57						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM INOX, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 04 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	72,9900	729,9000
1	100	UN	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 04.	COOPERFLEX COOPERFLEX	5,4300	543,0000
1	100	UN	CABO PARA BISTURI Nº 05 AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	8,0100	801,0000
1	20	UN	CUBA PARA ASSEPSIA 8,5X 3,6 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	14,7900	295,8000
1	20	UN	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML; TAMANHO APROXIMADO 9X5CM. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 420 CONFORME A NORMA ABNT NBR 13911. APRESENTAR AFE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	14,7900	295,8000
1	20	UN	CUBA RIM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM X 12 CM E CAPACIDADE DE 700 ML.	COOPERFLEX COOPERFLEX	34,1400	682,8000
1	10	UN	PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	8,0000	80,0000
1	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM.	COOPERFLEX COOPERFLEX	13,3600	133,6000
1	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 16 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	9,5900	95,9000
1	20	UN	PINÇA CHERON EM AÇO, COM PONTA SERRILHADA E COMPRIMENTO DE 24CM.	COOPERFLEX COOPERFLEX	36,2400	724,8000
1	10	UN	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	17,2700	172,7000
1	10	UN	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	25,7400	257,4000
1	10	UN	PINÇA DIETHRICH 16 CM, AUTOCLAVÁVEL AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	82,9900	829,9000

				COOPERFLEX		
1	10	UN	PINÇA FOERSTER CURVA P/ CURATIVO 18 CM.	COOPERFLEX COOPERFLEX	33,6600	336,6000
1	10	UN	PINÇA FOERSTER (RETA) PARA CURATIVO 16 CM.	COOPERFLEX COOPERFLEX	50,9900	509,9000
1	10	UN	PINÇA HARTMANN, 9 CM, RETA (MOSQUITO)	COOPERFLEX COOPERFLEX	160,0000	1.600,0000
1	50	UN	PINÇA HEMÓSTATICA MOSQUITO RETA 10 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	16,8200	841,0000
1	10	UN	PINÇA KOCHER CURVA C/ DENTE HEMOSTÁTICA 14 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	25,7300	257,3000
1	10	UN	PINÇA KOCHER CURVA C/ DENTE HEMOSTÁTICA 16 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	26,9000	269,0000
1	10	UN	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14 CM.	COOPERFLEX COOPERFLEX	93,4100	934,1000
1	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN FOX SERRILHADA RETA 13 CM	COOPERFLEX COOPERFLEX	21,7800	217,8000
1	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA DO TIPO GOLDMANN N.º 13, RETA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	44,3700	443,7000

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. - CNPJ: 40.649.293/0001-57

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA FINA ROMBA PONTA RETA E FINA 15 CM.	COOPERFLEX COOPERFLEX	26,2900	262,9000
1	10	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, 11,5 CM, EM AÇO INOX.	COOPERFLEX COOPERFLEX	11,6400	116,4000
1	10	CX	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM,	COOPERFLEX COOPERFLEX	25,7900	257,9000

AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 28.900.846/0001-05

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1.000	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	HAI BRASIL AIH-1367/	0,9400	940,0000

53.532.403 CLEBER ANDRE MOLINARI - CNPJ: 53.532.403/0001-48

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	10	UN	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM INOX, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 22 X12 X 3,5 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA.	flexinox/	35,0000	350,0000
1	10	UN	PINÇA CUSHING C/ DENTE 18 CM. 1 X 2 USO GERAL	abc/	35,0000	350,0000
1	10	UN	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 8 CM	abc/	32,5000	325,0000

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1.000	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. ESTÉRIL. COMPOSTO POR BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, COM CAPACIDADE PARA 2000ML, E ESCALA GRADUADA A CADA 100ML; TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, COM PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO; CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA UTEROVESICAL, COM PONTO DE COLETA QUE PERMITA A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; VÁLVULA ANTI- REFLUXO, TIPO MEMBRANA QUE EVITE O RETORNO DA URINA PARA O PACIENTE; TUBO DE SAÍDA CENTRAL QUE PERMITA O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA, COM PINÇA OU CLAMP PARA DESMAME; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO; TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITE A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	TKL TKL/	3,2100	3.210,0000

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	6.000	UN	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 03ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL).	SR SR/	0,2800	1.680,0000
1	6.000	UN	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 05ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL)	SR SR/	0,3000	1.800,0000
1	2.000	UN	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 10ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL	SR SR/	0,3800	760,0000

			GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL)			

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	4.000	UN	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 20ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO LUER SLIP QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL)	SR SR/	0,4600	1.840,0000
1	6.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 0,30 X 8, 30G, COM PROTETOR DE AGULHA E EMBOLO, AGULHA LUBRIFICADA, ESCALA DE MARCAÇÃO ÚNICA.	TKL TKL/	0,2200	1.320,0000
1	6.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL, 0,5ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 0,30 X 8, 30G, COM PROTETOR DE AGULHA E EMBOLO, AGULHA LUBRIFICADA, ESCALA DE MARCAÇÃO ÚNICA.	SR SR/	0,2700	1.620,0000
1	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 12 (DOZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	MEDIX MEDIX/	1,1200	33,6000

COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 35.462.689/0001-50

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	50	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.	CIEX CIEX DO BRASIL/	53,3100	2.665,5000

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	10	UN	PINÇA FAURE P/ BIÓPSIA UTERINA 24 CM.	PRÓPRIA PINÇA FAURE P/ BIÓPSIA UTERINA 24 CM./	499,0000	4.990,0000

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	10	UN	PINÇA FOERSTER CURVA P/ CURATIVO 16 CM.	PRÓPRIA PINÇA FOERSTER CURVA P/ CURATIVO 16 CM./	53,0000	530,0000
1	10	UN	PINÇA HARTMANN JACARÉ, 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	PRÓPRIA PINÇA HARTMANN JACARÉ, 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL/	202,0000	2.020,0000

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME - CNPJ: 26.583.983/0001-20

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1.000	UN	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON, TAMANHO APROX. 7,5 X 15CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS.	DBS Pielsana Gaze Rayon 7,5x15/	5,3000	5.300,0000

G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ: 30.090.371/0001-72

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	200	UN	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE (SANGRIA) COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, E CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, VOLUME MÍNIMO 450ML NO TOTAL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA A TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES.	JP FARMA 450 ML/	29,9800	5.996,0000

G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ: 30.090.371/0001-72

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	50	KIT	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A	clean up integrador classe 5/	41,5000	2.075,0000

			VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA ACCEPT (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. INDICADO PARA SER COLOCADO NOS PACOTES CRÍTICOS E COMO LIBERADOR DE CARGA SEM MATERIAL IMPLANTÁVEL. CAIXA COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES.			

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP - CNPJ: 31.694.545/0001-79						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	200	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO CLÁSSICO. COM SISTEMA DO AUSCULTADOR QUE PERMITA ALTERNAR OS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE INTERROMPER O CONTATO DO ESTETOSCÓPIO COM O CORPO DO PACIENTE; OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTEM PROMOVENDO SELAMENTO ACÚSTICO; MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, QUE PROPORCIONEM ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES NOS OUVIDOS; ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO "ANTI- FRIO"; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E AÇO INOX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	NINGBO/	13,8600	2.772,0000

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.057.228/0001-03						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	100	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.	Papel Grau cirur. Maxicor cx c/ 8uni/	66,0000	6.600,0000

CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.685.881/0001-25						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	600	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA (FR/ B	Jp/	5,9090	3.545,4000

V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 44.304.407/0001-88						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	500	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS, SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, HOMOGÊNEA, MACIA, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA GORDUROSA, ÁCIDOS, ÁLCALIS, CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ROLO CONTENDO 500GR.	POLAX POLAX/	13,0000	6.500,0000
1	50	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	foyomed foyomed/	3,2500	162,5000
1	3.750	UN	LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 11. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	wiltex wiltex/	21,1500	79.312,5000
1	100	FR	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO, TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO EM PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO PADRÃO ABNT. EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES, MÁSCARA DE USO INFANTIL.	foyomed foyomed/	17,5600	1.756,0000

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 04.956.527/0001-45						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	20	UN	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS, PRINCIPALMENTE PARA A INSERÇÃO DO DIU. POSSUIR ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 22CM; FECHO PARA TRAVAMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL E FABRICAÇÃO.	ORION AÇO INOX/	55,3600	1.107,2000
1	10	UN	PINÇA HARTMANN JACARÉ, 20 CM, PARA RETIRADA DE DIU, EM AÇO INOX	GOLGRAN AÇO INOX/	267,9200	2.679,2000
1	20	UN	PINÇA PARA BIÓPSIA UTERINA PROF. MEDINA 24 CM 3MM.	ORION AÇO INOX/	243,5900	4.871,8000
1	10	UN	PINÇA PEAN MURPHY 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	ORION AÇO INOX/	78,5200	785,2000
1	20	UN	PINÇA POZZI 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARRAS, PARA CURATIVOS DE COLO UTERINO.	ORION AÇO INOX/	49,9700	999,4000
1	30	UN	PORTA AGULHA DE MAYO, 14 CM.	ORION AÇO INOX/	52,5300	1.575,9000
1	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM RETA COMPRIMENTO DE 25 CM.	ORION AÇO INOX/	67,2800	672,8000
1	30	UN	TESOURA CIRÚRGICA, CURVA, PONTA FINA/FINA, 12 CM	ORION AÇO INOX/	14,5500	436,5000
1	10	UN	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	ORION AÇO INOX/	14,7300	147,3000
1	10	UN	TESOURA MAYO RETA 17 CM,	ORION AÇO INOX/	36,6400	366,4000
1	10	UN	TESOURA MAYO STILE CURVA 15 CM.	ORION AÇO INOX/	31,8300	318,3000
1	10	UN	TESOURA MAYO STILE CURVA 17 CM.	ORION AÇO INOX/	38,2100	382,1000

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.359.481/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO MÉDIO (M), LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS	CRAL PRODUTOS PARA LABORATORI LTDA ESPECULO DESC. VAG. N/EST. M	1,4400	14.400,0000

			ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	C/		

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO CLÁSSICO. AUSCULTADOR COM TAMANHO REDUZIDO PARA ADAPTAÇÃO EM CRIANÇAS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE INTERROMPER O CONTATO DO ESTETOSCÓPIO COM O CORPO DO PACIENTE. SISTEMA DE DIAFRAGMA FLUTUANTE QUE GARANTA TENSÃO UNIFORME, PROPORCIONANDO SENSIBILIDADE ACÚSTICA. OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTEM PROMOVENDO SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, QUE PROPORCIONEM ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES NOS OUVIDOS. ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO "ANTI-FRIO". AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E AÇO INOX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.	ADVANTIVE ADVANTIVE/	13,1700	131,7000
1	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 9,0 (NOVE). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.	VITALGOLD VITALGOLD/	4,3400	86,8000
1	60	UN	SONDA PARA GASTROSTOMIA, N° 12, RADIOPACA. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM SILICONE, COM TRÊS VIAS, CONECTOR TIPO Y E BALÃO INTERNO.	VITAL VITAL/	56,0900	3.365,4000
1	10	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PAPELÃO G. PACOTE C/ 10 UNIDADES	TECH-SUL TECH-SUL/	27,4000	274,0000
1	10	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PAPELÃO M. PACOTE C/ 10 UNIDADES	TECH-SUL TECH-SUL/	26,6000	266,0000
1	10	PCT	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PAPELÃO P. PACOTE C/10 UNIDADES	TECH-SUL TECH-SUL/	15,0000	150,0000
1	600	KIT	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO, TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO EM PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO PADRÃO ABNT. EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES, MÁSCARA DE USO ADULTO.	VENTCARE VENTCARE/	23,6800	14.208,0000
1	1.000	UN	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO, TAMANHO 5 X 5 CM, TIPO: QUADRADO, FLEXIVEL, REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 4 UNIDADES	ARKTUS ARKTUS/	19,1700	19.170,0000

Clevelândia, 23 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:7A51FC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2024

DECRETO N.º 021, DE 26DE FEVEREIRO DE2024

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.752.885,89(Nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1746/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.752.885,89(nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Anterior	600.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exerc.Anterior	2.000.000,00

02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.2.107	Salário Educação – Exercício Anterior	1.500.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
2.1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita-Exerc.Anterior	800.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e instalações	
1.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercício Corrente	360.000,00
44.90.51	Obras e instalações	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais – Exercício Anterior	40.000,00
44.90.51	Obras e instalações	
2.1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita-Exerc.Anterior	718.668,46
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s-Exerc.Anterior	39.782,63
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s-Exerc.Anterior	100.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)-Exercício Anterior	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.2.754	MDS SIGTV Estruturação Custeio-Exercício Anterior	100.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA) (217)-Exerc.Anterior	57.265,80
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA) (217)-Exerc.Anterior	94.860,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.217	Incentivo Primeira Infância (Deliberação 47/2022-CEDCA) (217)-Exerc.Anterior	70.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.757	FIA/Qualificação Profissional Deliberação 81/16 - Exercício Anterior	32.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.757	FIA/Qualificação Profissional Deliberação 81/16 - Exercício Anterior	127.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.757	FIA/Qualificação Profissional Deliberação 81/16 - Exercício Anterior	40.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.223	Conv.939693/2022 MC Pavimentação da Rua Luiz Carlos Arcie (223)	384.205,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.220	Conv. 917333/2021 MC Calçadão Osasco (220)-Exerc.Anterior	481.104,00
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)-Exercício Anterior	2.000.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**9.752.885,89**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 9.000.680,89 (nove milhões, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 752.205,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F5688F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2024

PORTARIA N.º 150/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.080/90; o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, além do disposto na Portaria MS n.º 1.378 de 9 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º–Designar os Servidores abaixo relacionados, para desenvolverem suas funções como Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, das Coordenações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância de Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente e ainda conforme preconiza a Portaria MS n.º 1.378 de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde:

SERVIDORES	RG N.º
Ana Paula Kulig Godinho	8.387.887-8
Caroline Daniela Filippi Busetti	9.104.680-6
Débora Cristina Barreto	13.959.030-9
Isabele Vicente de Brito	5.018.912-0
José Benedito de França Filho	29.460.962-3 SP
Josiane Tiborski Cesar	9.274.778-6
Juliana Russo Kieras	10.160.872-7
Luciana Ribeiro Oliveira	7.503.158-0
Lucielly Fernandes Rosa	13.008.911-9
Maiara Cristina Ribeiro das Neves	12.322.706-9
Marilize Sonntag Okoinski	8.299.366-5
Paula Tomal Rogus	8.096.798-5
Rodrigo Marques de Oliveira	8.719114-1
Tadeu Roger Junior Volski	3.810.178-1
Thainá Naoane de Lima	10.305.959-3
Thais Taura Imoto	6.682.310-5
Thays Wellyn Armstrong	9.428.951-3
Yuli Soares	13.192.110-1

Art. 2º -A designação é sem ônus para o município.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Paço Municipal de Colombo, Em, 23 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F7A0A201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2024

PORTARIA N.º 149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CAROLINE DANIELA FILIPPI BUSETTI	096.721.639-75	06/02/2024

Art. 2°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RENATA TEIXEIRA PARAPINSKI	083.125.729-61	06/02/2024

Art. 3°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA CAROLINA VIEIRA RODRIGUES	075.652.239-05	06/02/2024

Art. 4°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUIS FERNANDO GUALDEZI	010.534.219-07	06/02/2024
ANDRESSA KACHEL CHEMIM	076.944.209-95	06/02/2024

Art. 5°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JAQUELINE MAZUR KARACH	705.019.209-00	06/02/2024
DENISE CRISTINE DE SALES DE OLIVEIRA	927.039.252-04	06/02/2024
SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRE	086.255.539-66	06/02/2024

Art. 6°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUANA GARCIA TELLES DA SILVA KOTRIK	049.054.889-07	06/02/2024
FRANCIELE ROBES HORTELA	079.049.269-54	06/02/2024
FRANCIANE GABRIEL ROSA OLIVEIRA	068.083.119-35	06/02/2024
JEAN MARCEL DE FRANCA SOARES	006.032.671-90	06/02/2024

Art. 7°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JOICE RODRIGUES DA SILVA	088.615.149-01	06/02/2024
DAMARIS DA SILVA CARNEIRO DE LARA	881.429.229-91	06/02/2024
ELISA DE SOUZA LIMA IRECINA	862.261.269-49	06/02/2024
SONIA MARA GONCALVES	035.713.909-70	06/02/2024
FRANCIELE BORGES NOVELETTO	086.008.499-00	06/02/2024

Art. 8°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GISLEINE PATRICIA CORDEIRO PRATES DE OLIVEIRA	046.268.219-60	06/02/2024
SHEILLA GABRIELA MACARIO	056.126.009-50	06/02/2024
EVELIN DE FATIMA STRESSER	126.344.479-22	06/02/2024
THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	415.974.798-10	06/02/2024
CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA	038.532.469-31	06/02/2024
ANA LOREN RIBEIRO	086.502.159-71	06/02/2024

Art. 9°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JOICE BUENO DE SOUZA	134.846.509-31	06/02/2024
SILVANA MALKO	021.098.019-21	06/02/2024
JANIELA GOMES FORTES	025.425.914-66	06/02/2024
ANGELA MARIA DO AMARAL	033.838.689-07	06/02/2024
SUZIANE BRAZ DA ROSA	042.460.909-64	06/02/2024
ANA PAULA RAMOS	063.364.899-06	06/02/2024
FERNANDA MARIA MACHADO	063.966.099-16	06/02/2024
YEDA DA SILVA MONTEIRO	092.134.599-20	06/02/2024
KELLY REGINA RODRIGUES GERALDO	877.700.409-49	06/02/2024
MARLENE ALVAREZ DE LIMA	872.814.149-00	06/02/2024
SIMONE MARIA AUGUSTO DE JESUS	025.067.229-47	06/02/2024
MONICA REGINA GALINDO	047.015.479-99	06/02/2024
IZA MARCIA CASTRO FERNANDES	047.811.039-10	06/02/2024
ROSELI PINTO CARNEIRO DA SILVA	049.857.939-57	06/02/2024

Art. 10°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	095.382.729-19	06/02/2024
EMANUELLE MEIRA DE LIMA	073.095.149-98	06/02/2024
ELIANE DA SILVA NAPOMUCENA	022.476.489-67	06/02/2024
MARIA APARECIDA MESQUITA PIO	003.975.595-93	06/02/2024
NEIDE DE LIMA	349.468.308-55	06/02/2024
SOLANGE DA SILVA FERNANDES	052.524.259-73	06/02/2024
BIANCA CIRILO DE ASSIS	089.929.099-00	06/02/2024
JADY FRANCINI FERRARI	103.087.589-86	06/02/2024
MAYARA CRISTINA DA COSTA BIGHI	094.077.609-01	06/02/2024
JESSICA OHANA DAMACENO DOS SANTOS	125.762.699-07	06/02/2024
CRISLIANE VASQUES DOS SANTOS	010.912.481-25	06/02/2024
JOSIANE NARJARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	041.336.889-02	06/02/2024
ANDREZA DIAS DOS SANTOS	053.057.269-99	06/02/2024
GRAZIELLY SENEN CENTANINI	108.188.909-83	06/02/2024
IZABEL APARECIDA COSTA SANTOS	060.554.319-47	06/02/2024
ADRIANE TRATCH SUDOL	080.584.399-08	06/02/2024
KAYLANNIE SALVADOR CHEVA	133.664.739-67	06/02/2024
AMANDA SOLANGE DIAS DA SILVA FERNANDES	099.050.337-26	06/02/2024
JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA	048.272.719-50	06/02/2024
REGINA VAKASSUGUI	539.128.109-15	06/02/2024
ELIZETE CORREIA BRASIL	024.041.219-28	06/02/2024
ROSELI APARECIDA DE PAULA FRANCO	038.300.159-50	06/02/2024

GISELE MARIA SUCHODOLSKI	779.753.089-00	06/02/2024
ALINE ROSA DIAS	054.085.577-40	06/02/2024
NAJARA THAMIRES SANTOS LOPES	072.723.739-03	06/02/2024
DAVID DE OLIVEIRA	075.851.079-94	06/02/2024
ELIANE MARIA DA SILVA DE TOLEDO	030.357.169-19	06/02/2024
ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	089.327.939-05	06/02/2024
ELAINE SARAIVA	022.710.219-36	06/02/2024
JULIANE MOREIRA DUTRA	058.984.879-80	06/02/2024

Art. 11– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELIZETE CASTRO DUARTE	030.305.799-80	06/02/2024
ALESSANDRO SILVA SANTOS	026.787.715-39	06/02/2024
IANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	074.835.049-78	06/02/2024
MARCIA CRISTINA PEREIRA RAMOS	019.824.309-07	06/02/2024
REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA	034.437.419-08	06/02/2024
ROSANA RIBEIRO MACHADO	036.433.079-18	06/02/2024
EDIMEIA EVARISTO DOS SANTOS DE PONTES	871.839.439-68	06/02/2024
PAULA LITERONI DE OLIVEIRA SANTOS	037.280.859-01	06/02/2024
GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO	059.672.519-10	06/02/2024
KAROLLYNNE GEOVANA NUNES ROCHA	023.659.911-90	06/02/2024
GILCIELE PEREIRA AIRES	076.757.439-70	06/02/2024
MAIRA FRANCISCA SOARES BATISTA	058.644.019-43	06/02/2024
ROSANA PAULA AGOSTINHO DE ARRUDA	051.679.469-80	06/02/2024
ELIANE SANTIAGO DE SA	038.225.799-55	06/02/2024
AMABILE TEIXEIRA ALTAFINI	085.579.719-31	06/02/2024
CECILIA MONTEIRO LEITE	066.434.419-43	06/02/2024
PATRICIA ALVES PINHEIRO	068.634.489-80	06/02/2024
EMANUELLE APARECIDA ARSIE	040.335.819-10	06/02/2024
LUCIANE ANTUNES DE ALMEIDA	094.274.629-57	06/02/2024
FRANCIANE MOCELIN POLLI	033.266.419-82	06/02/2024
SILVANA PEREIRA DA SILVA	039.152.319-83	06/02/2024
MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	061.084.059-29	06/02/2024
MONICA DA SILVA CANDIDO BOMFIM	078.510.989-71	06/02/2024
MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	375.537.098-08	06/02/2024
MANOELLA MARIA MARIOTTO	073.244.739-97	06/02/2024
CLAUDINEIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	213.342.498-90	06/02/2024
BRUNA RAMOS BINE CARVALHO	093.920.429-06	06/02/2024
KELLEN CRISTINE CARRARO	020.953.889-92	06/02/2024
NAYARA DOS SANTOS	094.512.919-03	06/02/2024
ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	092.385.299-90	06/02/2024
CAROLINE CIBELE RIBEIRO BAPTISTA	098.108.779-51	06/02/2024
JUSCIMARA DE SOUZA CORREA MIRANDA	030.038.309-61	06/02/2024
RAFAELA DA SILVA PAMPUCHE	092.884.159-63	06/02/2024
JHENIFER DA CUNHA MARIANO ROXADELLI	116.334.899-65	06/02/2024
ARIANE DA SILVA BERTOLIN	069.850.209-41	06/02/2024
ALINE TATIANE DE FRANCA	038.406.169-99	06/02/2024
GESICA APARECIDA PROENCA	066.023.549-81	06/02/2024
EVELYN DE JESUS OLIVEIRA	112.294.169-27	06/02/2024
JESSICA LOURENCO MARTINS	081.005.259-86	06/02/2024
JOSIANE CAMARGO ROSA	031.960.669-40	06/02/2024
GRAZIELE MARTINS SANTOS	075.671.669-17	06/02/2024
MARLI PEREIRA COELHO	009.542.559-41	06/02/2024
VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	052.099.139-70	06/02/2024
SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	066.263.429-24	06/02/2024
ELUANA BERNARDI DE CASTRO ALBERTI	087.981.229-08	06/02/2024
PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA	055.012.879-43	06/02/2024
LAIS CRISTINE CRUZ MACEDO FITZ	062.720.139-30	06/02/2024
DANIELLE ALVES DOS SANTOS	035.207.749-25	06/02/2024
ARYANNE CARNEIRO E SILVA KADANUS	051.749.309-89	06/02/2024
NAYARA CRISTINA PEREIRA FACANHA	081.928.969-86	06/02/2024
JULIANE SOARES SILVA CORREA	093.836.509-66	06/02/2024
REGIANE DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	060.552.679-69	06/02/2024
JOSLAINE ROSA MARIANO	796.372.219-72	06/02/2024
ENI PATRICIA BATISTA DE SOUZA	028.638.109-52	06/02/2024
FERNANDA REGINA RIBAS	055.884.319-01	06/02/2024
JOICE CRISTINA TESSARI	104.722.189-64	06/02/2024

Art. 12– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FERNANDO JOAO PEREIRA	047.080.589-77	15/02/2024
LUCAS BARBOSA FERREIRA LIMA	033.275.161-97	15/02/2024
CRISTINA PAIXAO SANTOS VIANA	925.765.326-91	15/02/2024
WEVERTON PERONI SANTOS	019.883.302-46	15/02/2024
GUILHERME SIMIONI	055.550.189-24	15/02/2024
ANTONY MANOEL FREDERICO OTTO KUMMER SOUZA	375.132.278-70	15/02/2024
MARIANA DA SILVA MACIEL	068.795.059-70	15/02/2024
JUCELIA SARAI FERRAZ DE JESUS	063.987.309-09	15/02/2024
LOUISE HELENE BUENO	058.315.569-30	15/02/2024
GISLAINE MACANHAN FERREIRA	103.086.259-19	15/02/2024
GILEADE THAYLOR FEITOSA SILVA LIMA	073.543.749-11	15/02/2024
ROBERTO SIMONI FILHO	832.063.379-68	15/02/2024

Art. 13º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A1E2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 - CONTRATO Nº 414/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 38339/2023.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão do Contrato será da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17522.
Contratada: H T I Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ nº 16.550.953/0001-63.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profis sionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	06	17.200,00	619.200,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23 de novembro de 2023 à 22 de maio de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de novembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6DB3105C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE CONTENDA - 2023

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	81.800.000,00	86.163.094,67	80.108.309,75	-6.054.784,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.295.200,00	9.475.300,00	9.103.773,05	-371.526,95
Impostos	7.821.400,00	7.864.000,00	7.829.753,89	-34.246,11
Taxas	1.473.800,00	1.611.300,00	1.274.019,16	-337.280,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00	1.446.000,00	1.363.491,85	-82.508,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.446.000,00	1.446.000,00	1.363.491,85	-82.508,15
RECEITA PATRIMONIAL	2.653.000,00	2.945.776,38	1.907.960,46	-1.037.815,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.653.000,00	2.945.776,38	1.907.960,46	-1.037.815,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	544.000,00	544.000,00	424.833,35	-119.166,65
Receita Bruta de Serviços	544.000,00	544.000,00	424.833,35	-119.166,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.613.137,00	71.488.855,29	66.978.983,18	-4.509.872,11
Transferências da União e de suas Entidades	35.674.077,00	38.715.387,04	35.820.457,01	-2.894.930,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.694.560,00	16.528.968,25	16.926.365,26	397.397,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.244.500,00	16.244.500,00	14.232.160,91	-2.012.339,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.663,00	263.163,00	329.267,86	66.104,86

Multas e Juros de Mora	8.663,00	8.663,00	22.078,39	13.415,39
Indenizações e Restituições	180.000,00	194.500,00	240.539,93	46.039,93
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	60.000,00	60.000,00	66.649,54	6.649,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	22.353.908,96	13.264.129,22	-9.089.779,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	12.300.000,00	5.732.080,95	-6.567.919,05
Operações de Crédito Internas	0,00	12.300.000,00	5.732.080,95	-6.567.919,05
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	346.128,97	1.311.350,00	965.221,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	346.128,97	1.311.350,00	965.221,03
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.707.779,99	6.220.698,27	-3.487.081,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.634.816,50	3.145.419,00	-1.489.397,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.072.963,49	1.533.804,27	-3.539.159,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.541.475,00	1.541.475,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	81.800.000,00	108.517.003,63	93.372.438,97	-15.144.564,66
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	81.800.000,00	108.517.003,63	93.372.438,97	-15.144.564,66
DÉFICIT (IV)	0,00	11.958.706,42	3.945.091,14	-8.013.615,28
TOTAL (V) = (III + IV)	81.800.000,00	120.475.710,05	97.317.530,11	-23.158.179,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	14.908.706,42	14.908.706,42	-
Superávit Financeiro	-	14.908.706,42	14.908.706,42	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	72.997.200,00	88.975.216,22	76.028.950,96	73.375.349,87	72.496.726,74	12.946.265,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.752.100,00	40.544.912,96	35.938.259,48	35.879.900,93	35.778.855,98	4.606.653,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.601.000,00	2.223.200,00	2.220.574,25	2.220.574,25	2.220.574,25	2.625,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.644.100,00	46.207.103,26	37.870.117,23	35.274.874,69	34.497.296,51	8.336.986,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.852.800,00	31.200.493,83	21.288.579,15	10.932.591,72	10.414.334,92	9.911.914,68
INVESTIMENTOS	2.512.800,00	28.659.593,83	18.747.709,60	8.391.722,17	7.873.465,37	9.911.884,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.340.000,00	2.540.900,00	2.540.869,55	2.540.869,55	2.540.869,55	30,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	78.850.000,00	120.475.710,05	97.317.530,11	84.307.941,59	82.911.061,66	23.158.179,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	78.850.000,00	120.475.710,05	97.317.530,11	84.307.941,59	82.911.061,66	23.158.179,94
SUPERÁVIT (VIII)	2.950.000,00	0,00	0,00	9.064.497,38	10.461.377,31	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	81.800.000,00	120.475.710,05	97.317.530,11	93.372.438,97	93.372.438,97	23.158.179,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	63.994,72	2.863.405,31	2.337.166,34	2.335.110,04	581.779,79	10.510,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.994,72	2.863.405,31	2.337.166,34	2.335.110,04	581.779,79	10.510,20
DESPESAS DE CAPITAL	221.016,73	2.624.655,17	2.719.239,41	2.719.239,41	115.298,86	11.133,63
INVESTIMENTOS	221.016,73	2.624.655,17	2.719.239,41	2.719.239,41	115.298,86	11.133,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	285.011,45	5.488.060,48	5.056.405,75	5.054.349,45	697.078,65	21.643,83

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO			

	(a)	EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	23,74	437.306,68	437.325,18	5,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	168.161,20	168.161,20	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23,74	269.145,48	269.163,98	5,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.775,09	8.725,99	8.725,99	0,00	20.775,09
INVESTIMENTOS	20.775,09	8.725,99	8.725,99	0,00	20.775,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.798,83	446.032,67	446.051,17	5,24	20.775,09
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***				
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9				
MARIO CELSO DZIERVA					
Controle Interno					

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/02/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**93.372.438,97**	**84.999.403,06**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**97.317.530,11**	**85.063.838,52**
Ordinária	52.030.039,22	49.614.239,48	Ordinária	52.543.798,07	49.473.726,19
Vinculada	41.342.399,75	35.385.163,58	Vinculada	44.773.732,04	35.590.112,33
Transferências do FUNDEB	14.793.520,15	13.869.104,21	Transferências do FUNDEB	14.644.491,92	14.320.144,17
Transferências Voluntárias	2.260.207,93	2.111.212,06	Transferências Voluntárias	1.305.787,10	2.901.598,18
Alienação de Bens	1.364.496,39	438,22	Alienação de Bens	224.113,96	0,00
Operações de Crédito	5.768.918,73	6.683.070,89	Operações de Crédito	11.235.192,04	5.670.576,51
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.171.397,09	4.855.542,12	Transferências de Programas	8.351.715,21	5.416.552,14
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	4.760.709,98	4.309.935,25	Transferências Voluntárias	3.613.873,88	4.682.367,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	747.326,79	10.543,21	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	228.339,39	97.901,49
Cessão Onerosa - Pré-Sal	30.229,23	323.244,36	Cessão Onerosa - Pré-Sal	384.268,77	22.350,00
Outras Origens	3.445.593,46	3.222.073,26	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	4.785.949,77	2.478.622,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.872.494,63	1.323.018,45	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	4.289.360,88	3.585.078,60
Para a Execução Orçamentária	1.872.494,63	1.323.018,45	Para a Execução Orçamentária	4.289.360,88	3.585.078,60
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**23.034.626,03**	**14.108.269,93**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**14.202.136,81**	**13.705.162,06**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.396.879,93	446.032,67	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	446.051,17	208.801,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.009.588,52	5.488.060,48	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.054.349,45	5.438.957,94
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.628.157,58	8.174.176,78	Valores Restituíveis	8.701.736,19	8.057.402,15
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**18.761.891,50**	**20.685.279,24**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**21.232.423,33**	**18.761.891,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.758.774,15	20.685.279,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	21.223.777,30	18.758.774,15
Realizável	3.117,35	0,00	Realizável	8.646,03	3.117,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**137.041.451,13**	**121.115.970,68**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**137.041.451,13**	**121.115.970,68**
ANTONIO ADAMIR DIGNER			***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***		
Prefeito			Contador - CRC: PR 046279/O-9		
MARIO CELSO DZIERVA					
Controle Interno					

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/02/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**25.204.998,05**	**22.637.505,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.609.195,99**	**900.962,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.223.777,30	18.758.774,15	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	101.044,95	168.161,20
Créditos a Curto Prazo	3.915.623,68	3.865.653,42	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	254.205,06	764.738,65	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.455.519,80	601.308,03
Divida Ativa Tributaria	2.865.415,14	2.305.273,38	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	796.003,48	795.641,39	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	52.631,24	131.492,91
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	49.481,92	13.077,93			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	16.115,15	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**110.934.493,72**	**101.594.536,05**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**18.859.143,37**	**16.312.947,42**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	134.911,41	134.911,41

Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	18.212.253,98	15.021.042,58
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	511.977,98	1.156.993,43
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**20.468.339,36**	**17.213.909,56**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Exercício	Exercício
			ESPECIFICAÇÃO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	110.905.123,72	101.565.166,05	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	33.159.100,00	28.631.940,59	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	77.746.023,72	72.933.225,46			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	115.671.152,41	107.018.131,99
Intangível	29.370,00	29.370,00	Resultado do Exercício	16.841.600,94	8.186.526,23
Softwares	29.370,00	29.370,00	Resultados de Exercícios Anteriores	98.831.605,76	98.831.605,76
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.054,29	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**115.671.152,41**	**107.018.131,99**
TOTAL	**136.139.491,77**	**124.232.041,55**	**TOTAL**	**136.139.491,77**	**124.232.041,55**
ATIVO FINANCEIRO	21.232.423,33	18.761.891,50	PASSIVO FINANCEIRO	14.495.815,89	6.360.410,56
ATIVO PERMANENTE	114.907.068,44	105.470.150,05	PASSIVO PERMANENTE	19.001.699,52	16.626.570,93
SALDO PATRIMONIAL				**102.641.976,36**	**101.245.060,06**

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/02/2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	12.770,10	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**12.770,10**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - superávit	2.406.268,78	4.883.474,25
003 - Apoio Financeiro aos Municipios	7.160,92	22.285,02
094 - Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 - Fundeb 70%	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - superávit	0,00	354.039,54
1019 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	165.543,38
10191 - Emendas parlamentares individuais -Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (C	0,00	22.259,14
102 - Fundeb 30%	396.261,04	247.232,81
1021 - COVID-19 FEAS ESTADO	0,00	0,19
1022 - COVID-19 TRANSFERENCIAS FNAS - superávit	846,36	29.521,76
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário COVID-19 Resolução SESA Nº 705/2020	0,00	6.770,17
1024 - Auxilio Financeiro Saúde e Assistencia Social COVID-19 L.C. 173/2020	0,00	2.281,21
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	45.582,56
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	172.310,69	265.216,46
1033 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	0,00	80,00
1035 - Incentivo Fin. Municípios (COVID-19) Escolas Públicas Rede Básica de Ensino - Portaria 1857/2	21.175,45	21.175,45
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de 30%	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	310.289,37	159.310,43
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN	17.334,69	502,61
1043 - Transf. Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - su	81.351,15	83.911,36
1044 - TRANSFERENCIA FNDE LEI Nº 14.640/2023 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	221.785,98	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	82.160,34	2.474,83
1051 - Bloco Custeio - Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Ende	3.348,45	34.133,10
1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural L.C. nº 195/2022 Audiovisual	5.391,35	0,00
1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - L.C nº 195/2022 Demais Setores da Cultura	2.163,69	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Educação - s	112,35	3.393,69
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Livres - sup	23.226,46	50.226,46
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	185.127,15	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	15.427,29	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	46.281,76	0,00
1064 - FMS Piso Enfermagem	16.528,41	0,00
1067 - COMPLEMENTAÇAO ESTADUAL AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	85.055,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2	282.495,81	0,00
107 - Salário-Educação - superávit	338.261,77	1.818.836,97
1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.542.878,51	0,00

1073 - AFM - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições - superávit	534.269,51	0,00
128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE - superávit	117.440,37	86.599,45
130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PNAE	0,00	0,00
132 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,01	0,06
135 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - superávit	0,00	22.106,79
137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso - superávit	3,77	143,80
146 - Aquisição de Material de Apoio Didático - PAR nº 202240331-8 - Emenda Parlamentar de Relator	3.005,42	-307.552,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - superávit	444.968,45	492.474,92
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - superávit	60.578,19	1.696,90
329 - TRANSF AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL SAUDE VEICULOS - PROPOSTA 08892018000/12001 - superávit	0,00	3.020,79
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - superávit	143.387,47	60.740,36
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	373.203,14	291.295,42
4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit	817.508,80	431.546,26
4942 - Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS - superávit	312.668,01	511.457,94
4943 - Emendas Parlamentares de Bancada - Custeio SUS - superávit	44.569,65	170.210,97
495 - Atenção Básica	16.261,30	13.414,96
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	727,82
497 - Vigilância em Saúde	0,00	341,33
4991 - Gestão do SUS Estado	381,47	381,47
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	51.530,01
5001 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2019 - superávit	94.745,48	385.158,46
501 - Receitas de Alienações de Ativos - superávit	1.002.538,54	722,91
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	342.228,18	155.171,70
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - superávit	64.837,74	158.196,86
509 - Gerenciamento do Trânsito	443,05	327,42
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	153.522,52	238.711,09
511 - Taxas - Prestação de Serviços - superávit	79.374,69	166.764,66
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.458,94	9.068,46
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.296,16
5181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021 - superávit	-280.080,79	580.426,09
5182 - Emendas Parlamentares Individuais - Investimento SUS - superávit	113.106,87	102.567,21
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - superávit	141.210,45	37.132,98
602 - Operações de Crédito Internas	277,10	251,27
603 - Operações de Crédito Internas	57,54	52,18
612 - Operações de Crédito Internas	0,00	-725.049,76
613 - Operações de Crédito Internas - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	337,37	-63.972,42
614 - Operação de Credito Finisa 2	0,00	0,02
615 - Operações de Crédito Internas - 5,5 Milhões Ag. Fomento-PR	-1.835.492,41	0,00
616 - Operação de Crédito 10 milhões Programa FINISA 3	-4.420.171,62	0,00
781 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.805,16	-1.805,16
787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	39.095,05	71.700,21
788 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense - superávit	259,65	2.701,40
792 - Convenio APAE - MDS	-2.148,36	-2.148,36
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-0,01	-0,01
802 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.391,92	-1.391,92
804 - Transferências de Outros Programas - superávit	0,08	0,07
805 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	476,21	859,22
806 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	429,38	1.293,66
814 - Transferências de Outros Programas	2.208,68	2.002,87
815 - Transferências de Outros Programas - superávit	303,67	3.104,49
816 - Transferências de Outros Programas - superávit	760,07	689,24
817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
818 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família - FI	5,99	61,46
820 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA Primeira Infancia - superávi	1.926,96	4.444,75
821 - FIA ATENCAO CCA - superávit	971,69	787,07
825 - INCENTIVO FIA - CMDCA /RES. 84/2019 - superávit	20,27	374,17
826 - ADEQ ESTRADAS VICINAIS CONTRATO 908646	0,00	-380.655,08
827 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO CONTRATO 907634 - superávit	0,00	4.120,46
828 - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA CONTRATO 906730	45.009,55	0,00
829 - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO CRAS	16.093,66	10.513,02
830 - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO CRAS - superávit	4.971,29	273.610,01
832 - INSFRAESTRUTURA NO ENTORNO DO GINASIO DE ESPORTES - PLATAFORMA MAIS BRASIL	368.578,94	334.616,94
834 - Aquisição de Tendas Pantográficas - Convênio 622/2021 SEAB	0,00	11.981,37
836 - PATRULHA MECANIZADA - CONVÊNIO MAPA 918843/2021 - PLATAFORMA MAIS BRASIL - superávit	0,00	57.986,09
839 - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021 CEDC	1.095,71	5.998,73
841 - Construção Meu Campinho - Convênio 267/2022 SEDU	1.062,93	-386.669,90
843 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - superávit	13.474,19	86.377,90
844 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Proteção Social Básica - superávit	31.857,90	130.396,51
845 - Aquisição de Distribuidor de Calcário - Convênio 002/2022 SEAB - superávit	0,00	17.585,34
846 - Aquisição de Semirreboque - Convênio 680/2022 SEDU	0,00	-187.150,00
848 - Aquisição de Veículo Utilitário e Trator Agrícola - Convênio 103/2022 SEAB - superávit	0,00	95.930,29
850 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202237050004 - Luciano Ducci - superávit	55.813,29	105.171,22
851 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	115.878,24	105.171,22
852 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202239150007 - Aroldo Martins - superávit	173.813,83	157.755,22
853 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240110008 - Gleisi Hoffmann	54.765,44	83.611,31
854 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240600011 - Luizão Goulart - superávit	347.632,92	315.510,45
855 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento APAE	36.156,96	102.015,96
856 - PATRULHA MECANIZADA - CONVÊNIO MAPA 926242/2022 - PLATAFORMA MAIS BRASIL superávit	68.761,74	0,00
857 - Pavimentação de vias urbanas - Convênio 1361/2022 SEDU	-828.325,62	0,00
859 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Delib. nº 15/2022 C	15.199,64	25.000,00
861 - FIA INC 1 - INFANCIA RES 461 superávit	80.687,08	0,00
862 - MEU CAMPINHO - PLAYGROUNDS CONVENIO SECID Nº 172/2023	-79.244,13	0,00
863 - REFORMA ESCOLA - CONVENIO SECID Nº 166/2023	-96.371,39	0,00
864 - REPASSE SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2023	758,27	0,00
865 - REPASSE SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2023	73.171,56	0,00
867 - Estruturação SUAS - Emenda de Bancada Veículo	7.888,14	0,00
868 - Emenda Parlamentar 202337050005 - Luciano Ducci	205.880,47	0,00
869 - Emenda Parlamentar 202339820003 - Felipe Francischini	1.022.037,45	0,00
870 - Incentivo a Higiene Íntima	12.079,47	0,00

871 - PARANA MAIS VIAGEM 60	10.136,85	0,00
872 - Custeio CAPS - Res.1713/2023	87.000,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2,67	28,50
900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Transferências Privadas - superávit	1.211,14	1.099,32
933 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	745,18	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	61.862,26	66.434,53
940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	95.738,88	70.460,03
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - superávit	86.188,70	114.694,41
TOTAL	6.736.607,44	12.401.480,94
ANTONIO ADAMIR DIGNER	*MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO*	
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	
MARIO CELSO DZIERVA		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**98.503.155,31**	**80.455.375,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.762.769,67	9.133.293,61
IMPOSTOS		7.677.568,20	7.879.580,73
TAXAS		1.085.201,47	1.259.698,83
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-5.985,95
CONTRIBUIÇÕES		1.377.678,07	1.294.648,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.377.678,07	1.294.648,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		72.947,29	595.047,98
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		72.947,29	595.047,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.433.675,26	2.675.530,03
JUROS E ENCARGOS DE MORA		524.961,37	220.931,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.907.960,46	2.454.598,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		753,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		85.145.751,87	66.180.565,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.872.494,63	1.323.018,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		83.273.257,24	64.856.490,90
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.055,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		7.465,30	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		7.465,30	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		702.867,85	576.289,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		702.867,85	576.289,69

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**89.848.080,60**	**72.268.849,22**
PESSOAL E ENCARGOS		36.613.244,84	37.250.461,31
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.513.393,94	30.363.640,66
ENCARGOS PATRONAIS		6.444.418,96	5.945.466,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.655.431,94	941.354,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		9.292,03	25.967,66
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		9.292,03	25.967,66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		29.512.703,46	24.777.843,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.894.936,08	10.000.503,13
SERVIÇOS		19.617.767,38	14.777.339,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.022.893,09	2.129.124,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.220.574,25	1.675.210,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.802.318,84	453.913,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		18.417.393,52	6.919.841,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.550.502,92	6.007.659,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.874.450,06	68.935,80
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		992.440,54	843.246,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		926.242,75	871.009,95
PERDAS COM ALIENAÇÃO		452.498,09	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		473.744,66	871.009,95
TRIBUTÁRIAS		36.891,74	17.742,38
CONTRIBUIÇÕES		36.891,74	17.742,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		309.419,17	276.859,13
PREMIAÇÕES		3.456,00	7.795,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		305.963,17	250.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	19.064,13
Resultado Patrimonial Do Período		**8.655.074,71**	**8.186.526,23**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.095.191,46	15.110.418,85
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.540.869,55	1.606.090,28
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.732.080,95	6.682.944,53
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.311.350,00	0,00
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	
MARIO CELSO DZIERVA		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná

Exercício: 2023						no Período de Janeiro a Dezembro				
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES						**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)		**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Contratos										
49	10/02/2020	1/2020	Revisão Plano Diretor Municipal - Contrato 123440 - 4149 Ag. Fomento do Paraná	60	290.000,00	95.992,08	102.214,98	123.700,99	60	117.478,09
117	13/03/2020	2/2020	Operação de crédito FINISA 2 - fonte 614		5.000.000,00	4.850.434,86	1.595.933,98	1.207.899,22		4.462.400,10
		1/2021	MULTA COPEL - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO	42	598.736,04	313.623,51	171.067,36	0,00	42	142.556,15
1956	18/01/2022	1/2022	Contrato FOMENTO PR - 4328-2022 - Pavimentação de Vias Urbanas fonte615	96	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
1956	18/01/2022	2/2022	Contrato FOMENTO PR - 4329-2022 - Aquisição Area Industrial fonte615	60	3.200.000,00	3.121.092,00	855.780,12	536.376,46	60	2.801.688,34
2026	20/12/2022	1/2023	CONTRATO FINISA - 0615999-04 - fonte 616		10.000.000,00	0,00	642.657,31	5.585.693,78		4.943.036,47
1645	03/05/2016	1/2016	Pavimentação de vias urbanas - SEDU - Contrato 3644/2016		2.000.000,00	644.964,08	919.966,21	498.751,57		223.749,44
1699	06/06/2017	1/2018	Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 91067 - 3745 AG. FOMENTO DO PARANÁ		1.500.000,00	788.050,37	589.832,98	345.474,11		543.691,50
1777	03/12/2018	1/2019	Pavimentação de Vias Urbanas e construção do Prédio Municipal – Finisa – Contrato 0503060-85		5.000.000,00	3.827.541,76	1.873.204,85	1.244.020,01		3.198.356,92
1777	03/12/2018	2/2019	CONTRATO 3966/2018 - BRDE PAVIMENTAÇÃO RUA JUVÊNCIO CAMARGO DE SOUZA/LEONOR		3.000.000,00	1.692.967,43	1.449.303,59	1.678.189,28		1.921.853,12
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000										
		2/2021	REC. TRABALHISTA MIGUEL PEREIRA 397-30.2017.8.16.0103 Vara da Faz Publ Lapa		312.712,86	98.700,60	0,00	0,00		98.700,60
		3/2021	DESAPROPRIAÇÃO - ANTONIO PAULO FURMAN 237-25.2005		625.803,35	319.159,68	357.072,04	178.536,02		140.623,66
		4/2021	DESAPROPRIAÇÃO- ATAUL FRANCO DE CARVALHO - 6083-76.2012		837.833,75	837.833,75	932.958,86	466.479,43		371.354,32
		5/2021	REC TRABALHISTA – CARLOS AUGUSTO DOS REIS - 55-88.2019-5.09.0654- vara do trabalho		36.210,81	36.210,81	0,00	0,00		36.210,81
		3/2022	AÇÃO INDENIZATÓRIA SIMONE DE LIMA 0004187-50.2021.8.16.7000		19.064,13	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL					**34.720.360,94**	**16.626.570,93**	**9.489.992,28**	**11.865.120,87**		**19.001.699,52**

MUNICIPIO DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 20/02/2024		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	90.949.639,73	83.602.029,83
Receitas derivadas e originárias	13.129.326,57	13.458.911,82
Transferências correntes recebidas	68.851.477,81	61.667.390,05
Outros ingressos operacionais	8.968.835,35	8.475.727,96
DESEMBOLSOS	88.606.465,48	79.906.732,67
Pessoal e demais despesas	66.091.051,95	60.449.173,95
Juros e encargos da dívida	2.220.574,25	1.675.210,50
Transferências concedidas	11.246.896,64	9.420.277,54
Outros desembolsos operacionais	9.047.942,64	8.362.070,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	2.343.174,25	3.695.297,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	1.311.350,00	0,00
Alienação de Bens	1.311.350,00	0,00
DESEMBOLSOS	10.601.430,77	15.211.831,61
Aquisição de Ativo Não-Circulante	10.588.050,72	15.201.102,44
Outros Desembolsos de investimentos	13.380,05	10.729,17
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-9.290.080,77	-15.211.831,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	11.952.779,22	11.195.063,83
Operações de Crédito	5.732.080,95	6.682.944,53
Transferências de Capital Recebidas	6.220.698,27	4.512.119,30
DESEMBOLSOS	2.540.869,55	1.606.090,28
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.540.869,55	1.606.090,28
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	9.411.909,67	9.588.973,55
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.465.003,15	-1.927.560,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	18.758.774,15	20.685.279,24

MUNICIPIO DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/02/2024
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	21.223.777,30	18.758.774,15
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	9.103.773,05	8.594.216,87
Receita de Contribuições	1.363.491,85	1.252.863,59
Receita Patrimonial	1.907.960,46	2.994.598,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	424.833,35	463.202,84
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00

Outras Receitas Derivadas e Originárias	329.267,86	154.029,86
Total das Transferências Recebidas	13.129.326,57	13.458.911,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.651.572,59	5.585.198,94
Outras transferências Intragovernamentais	4.289.360,88	3.585.078,60
Outras transferências concedidas	305.963,17	250.000,00
Total das Transferências Concedidas	11.246.896,64	9.420.277,54
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	489.728,21	411.160,23
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.931.456,63	4.029.068,56
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	11.120,14	9.997,71
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.885.293,85	3.183.068,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	18.798.839,63	17.003.765,63
Trabalho	0,00	0,00
Educação	23.829.201,12	20.452.358,19
Cultura	769.382,74	837.035,95
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.251.304,75	3.324.143,28
Habitação	0,00	13.949,19
Saneamento	1.468.838,17	1.392.529,48
Gestão Ambiental	236.235,21	236.628,28
Ciência e Tecnologia	284.889,09	174.693,80
Agricultura	1.112.708,97	1.122.698,97
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	432.426,20	366.051,04
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.561.072,82	1.634.432,61
Transporte	3.875.702,45	4.683.839,89
Desporto e Lazer	569.577,35	429.582,97
Encargos Especiais	1.583.274,62	1.144.169,92
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	66.091.051,95	60.449.173,95

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.220.574,25	1.675.210,50
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.220.574,25	1.675.210,50
Notas Explicativas		
-		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	*MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO*	*MARIO CELSO DZIERVA*
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:3B3BBB80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IPRECONTENDA- 2023

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.452.000,00	10.452.000,00	14.880.207,18	4.428.207,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.273.000,00	5.273.000,00	5.959.713,72	686.713,72
Contribuições Sociais	5.273.000,00	5.273.000,00	5.959.713,72	686.713,72
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.822.000,00	1.822.000,00	5.578.476,49	3.756.476,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.822.000,00	1.822.000,00	5.578.476,49	3.756.476,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.357.000,00	3.357.000,00	3.342.016,97	-14.983,03
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	8.235,76	8.235,76
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.357.000,00	3.357.000,00	3.333.781,21	-23.218,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.452.000,00	10.452.000,00	14.880.207,18	4.428.207,18

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	10.452.000,00	10.452.000,00	14.880.207,18	4.428.207,18
DÉFICIT (IV)	300.000,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.752.000,00	10.852.000,00	14.880.207,18	4.028.207,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	100.000,00	100.000,00	-
Superávit Financeiro	-	100.000,00	100.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.898.000,00	8.248.000,00	7.482.011,11	7.418.404,55	7.418.404,55	765.988,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.425.300,00	7.630.100,00	7.174.670,14	7.174.670,14	7.174.670,14	455.429,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.700,00	617.900,00	307.340,97	243.734,41	243.734,41	310.559,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.850.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.752.000,00	10.852.000,00	7.482.011,11	7.418.404,55	7.418.404,55	3.369.988,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	10.752.000,00	10.852.000,00	7.482.011,11	7.418.404,55	7.418.404,55	3.369.988,89
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	7.398.196,07	7.461.802,63	7.461.802,63	-7.398.196,07
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	10.752.000,00	10.852.000,00	14.880.207,18	14.880.207,18	14.880.207,18	-4.028.207,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.772,30	-1.155,12	0,00	2.772,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.772,30	-1.155,12	0,00	2.772,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.772,30	-1.155,12	0,00	2.772,30	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.755,12	0,00	1.755,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.755,12	0,00	1.755,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.755,12	0,00	1.755,12	0,00

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/02/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**14.880.207,18**	**10.470.322,34**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.482.011,11**	**6.235.278,34**
Ordinária	0,00	13.836,93	Ordinária	0,00	133.540,15
Vinculada	14.880.207,18	10.456.485,41	Vinculada	7.482.011,11	6.101.738,19
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	14.880.207,18	10.456.485,41	Regime Próprio de Previdência	7.482.011,11	6.101.738,19
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	673.618,80	269.002,80	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	673.618,80	269.002,80	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**918.102,00**	**680.770,95**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**854.495,44**	**676.243,53**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	1.755,12	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	63.606,56	2.772,30	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	854.495,44	676.243,53	Valores Restituíveis	854.495,44	676.243,53
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**36.937.599,77**	**32.429.025,55**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**44.736.211,80**	**36.937.599,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.937.599,77	32.429.025,55	Caixa e Equivalentes de Caixa	44.736.211,80	36.937.599,77
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**53.409.527,75**	**43.849.121,64**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**53.072.718,35**	**43.849.121,64**

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12 DATA	EMISSÃO: 26/02/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**44.736.211,80**	**36.937.599,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**1.755,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	367.519,68	192.961,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.755,12
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	44.368.692,12	36.744.638,47			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.896,55**	**8.472,45**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**50.590.463,77**	**45.219.517,62**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	50.590.463,77	45.219.517,62
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**50.590.463,77**	**45.221.272,74**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.896,55	8.472,45	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.896,55	8.472,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-5.851.355,42	-8.275.200,52
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-7.387.111,23	-9.810.956,33
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.535.755,81	1.535.755,81
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-5.851.355,42**	**-8.275.200,52**
TOTAL	**44.739.108,35**	**36.946.072,22**	**TOTAL**	**44.739.108,35**	**36.946.072,22**
ATIVO FINANCEIRO	44.736.211,80	36.937.599,77	PASSIVO FINANCEIRO	63.606,56	4.527,42
ATIVO PERMANENTE	2.896,55	8.472,45	PASSIVO PERMANENTE	50.590.463,77	45.219.517,62
SALDO PATRIMONIAL				**-5.914.961,98**	**-8.277.972,82**

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2024		
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	10.275,99	31.482,84
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**10.275,99**	**31.482,84**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
001 - Recursos do Tesouro (Desentralizados)	192.961,30	188.433,88
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	43.345.232,79	35.816.275,77
100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	161.506,03	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	972.905,12	928.362,70
TOTAL	44.672.605,24	36.933.072,35

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**49.974.547,28**	**18.152.361,63**
CONTRIBUIÇÕES		5.954.174,30	5.603.123,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.954.174,30	5.603.123,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.593.752,86	2.415.016,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.276,37	529,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.578.476,49	2.414.486,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.644.188,28	2.720.565,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.644.188,28	2.720.565,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.782.431,84	7.413.656,79
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		34.757.530,70	7.413.036,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		24.901,14	620,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**47.550.702,18**	**27.963.317,96**
PESSOAL E ENCARGOS		5.904.731,32	4.967.051,51
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.904.731,32	4.967.051,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.269.938,82	1.132.231,67
PENSÕES		781.758,35	711.372,76
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		488.180,47	420.858,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		146.301,39	130.767,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		40,00	0,00
SERVIÇOS		146.261,39	130.767,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		101.253,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		101.253,80	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		40.128.476,85	21.733.266,93
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		40.128.476,85	21.730.811,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	2.455,01
Resultado Patrimonial Do Período		**2.423.845,10**	**-9.810.956,33**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA									
Estado do Paraná									
Exercício: 2023					no Período de Janeiro a Dezembro				
Demonstração da Dívida Fundada									
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985									
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64									
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**		
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	1/2022	PRECATÓRIO PROJUDI 0002305-53.2021.8.16.7000 MARIO CELSO DZIERVA CPF 042.406.959-88		55.931,25	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL				**55.931,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas									
-									

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	16.072.647,46	11.483.535,72
Receitas derivadas e originárias	14.880.207,18	10.470.322,34
Transferências correntes recebidas	336.809,40	269.002,80
Outros ingressos operacionais	855.630,88	744.210,58
DESEMBOLSOS	8.274.035,43	6.974.961,50
Pessoal e demais despesas	7.418.404,55	6.230.750,92
Outros desembolsos operacionais	855.630,88	744.210,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	7.798.612,03	4.508.574,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.798.612,03	4.508.574,22
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	36.937.599,77	32.429.025,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	44.736.211,80	36.937.599,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.959.713,72	5.603.123,03

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2024
Receita Patrimonial	5.578.476,49	2.414.486,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.342.016,97	2.452.712,82
Total das Transferências Recebidas	14.880.207,18	10.470.322,34
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2024
Previdência Social	7.418.404,55	6.230.750,92
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.418.404,55	6.230.750,92
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2024
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora - CRC 54.524/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:7D68B75C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS DEM. CONTABEIS_MUN.CONTENDA 2023

Departamento de Contabilidade
Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis
NOTAS EXPLICATIVAS
Exercício 2023

1 – Contexto Operacional

As atividades operacionais do Município de Contenda durante o exercício de 2023 estão amparadas pelas Leis Municipais nº 1.938, de 25 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025); Lei nº 1.991, de 27 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023), e Lei nº 2.015, de 01 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Pública ELOTECH e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as secretarias e fundos pertencentes à administração direta do Poder Executivo.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal dar transparência às contas públicas, bem como, fornecer aos diversos usuários informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) realizada durante o exercício em evidência. Nas Demonstrações Contábeis, encontram-se informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira da Prefeitura Municipal de Contenda.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas se referem ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2 – Base de Informações

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

3 – Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R$), sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

4 – Balanço Patrimonial

4.1 Caixa e equivalentes de Caixa

As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentária e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Caixa		
Banco Conta Movimento – Demais Contas	-3.126.125,20	804.926,34
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Uso Geral	24.349.902,50	17.953.847,81
Total	**21.223.777,30**	**18.758.774,15**

4.2 – Créditos Tributários

Os créditos tributários de competência do Município correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do Sistema Tributário Municipal - STM até o dia 31/12/2023, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária. Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes.

Descrição (exceto Dívida Ativa)	**31/12/2023**	**31/12/2022**
IPTU	53.639,90	373.439,58
ITBI	3.092,22	12.066,57
ISS	68.614,93	135.155,04
Taxas	94.069,13	223.302,71
Contribuição de Melhorias	254,56	16.228,69

Outros Créditos Tributários a Receber	34.534,32	4.546,06
Total	**254.205,06**	**764.738,65**

Os Créditos Tributários a Receber do Município atendem a exigência do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não tributários, com base no fato gerador, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - MCASP – Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Também foram atualizadas as apropriações dos juros, multas e correção monetárias sobre os valores não arrecadados dos tributos não inscritos em dívida ativa.

4.3 – Créditos de Dívida Ativa

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Dívida Ativa tributária (a)	**2.865.415,14**	**2.305.273,38**
IPTU	1.275.408,62	1.166.456,09
ITBI	10.261,52	-
ISS	428.577,47	78.215,58
Taxas	996.298,37	904.639,56
Contribuição de Melhorias	92.204,42	92.451,07
Demais Dívidas Ativas Tributárias	62.664,74	63.511,08
Dívida Ativa Não Tributária (b)	**796.003,48**	**795.641,39**
Total Dívidas	**3.661.418,62**	**3.100.914,77**

4.4 – Demais Créditos a Receber Curto Prazo

Demais Créditos estão avaliados pelo valor de recebimentos, conforme quadro abaixo:

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Créditos a receber por irregularidades de terceiros em prestação de serviços	25.783,94	2.114,31
Demais créditos por danos ao patrimônio	10.630,39	120,02
Créditos a receber por reembolso de salário família pago	299,10	1.308,22
Créditos a receber por reembolso de salário maternidade pago	8.346,93	1.809,13
Outros créditos a receber e valores de curto prazo	4.421,56	7.726,25
Total	**49.481,92**	**13.077,93**

4.5 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Contenda adotou a partir do mês de outubro/2023 sistema de abastecimento de diesel com armazenamento em bombas de combustível, gerando a necessidade de contabilização de estoques.

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Diesel	16.115,15	-
Total	**16.115,15**	**-**

4.6 – Imobilizado

Os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64. O inventário foi realizado por empresa terceirizada nos meses de novembro e dezembro de 2023 e as parametrizações referentes ao processo de depreciação serão implantadas no decorrer do exercício seguinte. O montante atual dos bens registrados é de R$ 110.934.493,72 (cento e dez milhões, novecentos

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Bens Móveis	**33.159.100,00**	**28.631.940,59**
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	15.781.468,96	11.999.389,14
Bens de Informática	1.642.425,99	1.624.501,73
Moveis e Utensilios	2.439.600,24	2.219.427,42
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	732.851,40	466.199,10
Veículos	12.364.592,86	12.148.152,66
Demais Bens Móveis	198.160,55	174.270,54
Bens Imóveis	**77.746.023,72**	**72.933.225,46**
Edifícios	20.108.601,18	20.108.601,18
Terrenos/Glebas	10.468.202,88	10.468.202,88
Terrenos/Operações ordinárias		
Imóveis de uso educacional	2.635.937,14	2.191.050,80
Hospitais e unidades de saúde	528.042,26	-
Cemitérios	421.375,33	421.375,33
Terrenos	1.847.091,15	415.250,00
Ruas, Logradouros e Estradas	39.258.929,47	37.500.021,75
Praças, Parques e Bosques	886.871,95	342.920,45
Pontes e viadutos	351.314,10	351.314,10
Outros Bens de Uso Comum do Povo	375.523,77	375.523,77
Bens Imóveis em andamento	864.134,49	758.965,20
Intangível	**29.370,00**	**29.370,00**
Softwares - Depto de Engenharia	29.370,00	29.370,00
Total	**110.934.493,72**	**101.594.536,05**

4.7 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações	101.044,95	168.161,20
Total	**101.044,95**	**168.161,20**

4.8 –Fornecedores a pagar Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilida elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento até o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações.

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Fornecedores não parcelados a pagar	1.046.072,72	20.793,59
Demais fornecedores a pagar	266.890,93	266.890,93
Contas a pagar credores nacionais - Copel	142.556,15	313.623,51
Total	**1.455.519,80**	**601.308,03**

4.9 – Demais Obrigações a Curto Prazo

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Outros Consignatários		85.061,25
Depositos e cauções	3.510,73	35.445,88
Contribuição ao RGPS	42.528,36	
Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF	889,43	
Diárias a Pagar		2.330,18
Consórcios a pagar	5.702,72	8.655,60
Total	**52.631,24**	**131.492,91**

4.10 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Precatório trabalhista Carlos Silva	36.210,81	36.210,81
Precatório trabalhista Miguel Pereira	98.700,60	98.700,60
Total	**134.911,41**	**134.911,41**

4.11 - Empréstimos, Financiamentos a Longo Prazo

O detalhamento dos empréstimos, financiamentos, parcelamentos e precatórios, classificados como dívida fundada, estão apresentados no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada, sendo discriminado abaixo seu saldo em 31/12/2023:

Nº Dívida	IDENTIFICAÇÃ DO CONTRATO DA DÍVIDA	CREDOR	Nº CONTRATO	VECTO ÚLT. PARCELA	CAPITAL DEVIDO ANO ANTERIOR (a)	AMORTIZAÇÕES ATÉ DEZEMBRO/2023 (b)	INGRESSOS DA DÍVIDA ATÉ DEZEMBRO/2023 (c)	CAPITAL DEVIDO ATÉ DEZEMBRO/2023 (d) = (a) - (b) +(c)
1/2016	FOMENTO PR - 3644/2016 - Fonte 609 - Pav. vias urbanas	Agência de Fomento	3644/2016	jun-24	644.964,08	421.214,64	-	223.749,44
1/2018	FOMENTO PR - 3745/2018 - Fonte 610 - Pav. de Vias Urbanas	Agência de Fomento	3745/2017	nov-25	788.050,37	244.358,87	-	543.691,50
1/2019	CAIXA FINISA - 0503060-85/2019 - Fonte 611 - Pavimentação/Paço Municipal.	CAIXA-FINISA	3060-85/2018	jul-28	3.827.541,76	629.184,84	-	3.198.356,92
2/2019	BRDE - 3966/2018 - Fonte 612 - Pav. Vias Urbanas	BRDE	57057/2018	jan-27	1.692.967,43	496.164,07	725.049,76	1.921.853,12
2/2020	CAIXA FINISA 2 - 0536512-45/2020 - Fonte 614 - Pav. Vias Urbanas	CAIXA-FINISA	0536.512-45	nov-35	4.850.434,86	388.034,76	-	4.462.400,10
1/2020	FOMENTO PR - 4149-2020 - Fonte 613 - Plano Diretor	Agência de Fomento	4149/2020	jun-25	95.992,08	42.508,71	63.994,72	117.478,09
1/2022	FOMENTO PR - 4328-2022 - Fonte 615 - Pav. de Vias Urbanas	Agência de Fomento	4328/2022	mar-30	-	-	-	-
2/2022	FOMENTO PR - 4329-2022 - Fonte 615 - Area Industrial	Agência de Fomento	4329/2022	mar-27	3.121.092,00	319.403,66	-	2.801.688,34
1/2023	CAIXA FINISA 3 - 0615999-04/2023 - Fonte 616 - Energia Solar/Terreno/Pavimentação.	CAIXA-FINISA	0615999-04	mai-33	-	-	4.943.036,47	4.943.036,47
Total					**15.021.042,58**	**2.540.869,55**	**5.732.080,95**	**18.212.253,98**

Entre os empréstimos internos a principal dívida é junto à Caixa Econômica Federal, que ao final de 2023 correspondeu a 69,21% do total, ou seja, R$ 12,6 milhões.

Descrição	31/12/2023	%total	31/12/2022	%total
Agência de Fomento	3.686.607,37	20,24%	4.650.098,53	30,96%
BRDE	1.921.853,12	10,55%	1.692.967,43	11,27%
CAIXA- FINISA	12.603.793,49	69,21%	8.677.976,62	57,77%
Total	**18.212.253,98**	**100,00%**	**15.021.042,58**	**100,00%**

4.12 – Demais obrigações a Longo Prazo

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Precatório indenizatorio Antonio Paulo Furman	140.623,66	319.159,68
Precatório indenizatorio Ataul Franco e Outros	371.354,32	837.833,75
Total	**511.977,98**	**1.156.993,43**

4.13 – Patrimônio Líquido

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit Patrimonia

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Resultados Acumulados	**115.671.152,41**	**107.018.132,39**
Superávit/Déficit do Exercício	8.655.074,31	8.186.526,63
Superávit/Déficit do Exercícios Anteriores	107.018.132,39	98.831.605,76
Ajustes de Exercícios Anteriores -	2.054,29	-

5 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei nº 2.015, de 01 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023) foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à LOA, representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.

Alterações Orçamentárias

Descrição	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Operações de Crédito	Anulação de Dotações	Total
Crédito Adicional Suplementar	14.673.221,49	14.375.038,07	9.000.000,00	17.841.965,00	55.890.224,56
Crédito Adicional Especial	235.484,93	41.965,56	3.300.000,00	3.490.182,95	7.067.633,44
Total	**14.908.706,42**	**14.417.003,63**	**12.300.000,00**	**21.332.147,95**	**62.957.858,00**

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 14.908.706,42, bem como abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação e operações de crédito, no valor de R$ 14.417.003,63 e R$ 12.300.000,00, respectivamente.

Esclarece-se que nos créditos abertos com base no superávit financeiro não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

5.2 – Inscrições de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Os Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Por sua vez os Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.

A execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2023, resultou na inscrição de Restos a Pagar no montante de R$ 14.406.468,45, sendo R$ 1.396.879,93 processados e R$ 13.009.588,52 não processados, classificados conforme tabela abaixo:

Grupo Natureza da Despesa	31/12/2023					
	Execução da Despesa			Execução da Despesa		
	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Não Processados	Processados	Total
Pessoal e encargos sociais	35.938.259,48	35.879.900,93	35.778.855,98	58.358,55	101.044,95	159.403,50
Juros e encargos da dívida	2.220.574,25	2.220.574,25	2.220.574,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	37.870.117,23	35.274.874,69	34.497.296,51	2.595.242,54	777.578,18	3.372.820,72
Investimentos	18.747.709,60	8.391.722,17	7.873.465,37	10.355.987,43	518.256,80	10.874.244,23
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da dívida	2.540.869,55	2.540.869,55	2.540.869,55	0,00	0,00	0,00
Total	**97.317.530,11**	**84.307.941,59**	**82.911.061,66**	**13.009.588,52**	**1.396.879,93**	**14.406.468,45**

5.3 – Execução de Restos a Pagar Inscrições em Exercícios Anteriores

O saldo dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciados nos Anexos I e II que acompanham o Balanço Orçamentário, em 31 de dezembro de 2023, apresentou um saldo no valor de R$ 42.418,92, que adicionado às inscrições decorrentes da execução orçamentária de 2023 de R$ 14.406.468,45, totaliza a quantia de R$ 14.448.887,37, conforme evidenciado a seguir:

Descrições	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
Saldo em 31/12/2022	**5.773.071,93**	**466.831,50**	**6.239.903,43**
(-) Pagamentos	5.054.349,45	446.051,17	5.500.400,62
(-) Cancelamentos	697.078,65	5,24	697.083,89
Saldo em 31/12/2023 (Antes da Inscrição do Exercício)	**21.643,83**	**20.775,09**	**42.418,92**
(+) Inscrições	13.009.588,52	1.396.879,93	14.406.468,45

Saldo em 31/12/2023	**13.031.232,35**	**1.417.655,02**	**14.448.887,37**

5.4 – Resultado Orçamentário

Quanto à execução do orçamento, a receita alcançou um montante de R$ 93.372.438,97 e por sua vez a despesa orçamentária empenhada foi de R$ 97.317.530,11. No confronto entre as duas o resultado foi déficit R$ 3.945.091,14. Contudo, deduzindo do valor da despesa em R$ 11.161.667,19 que correspondem aos empenhos com saldo de superávit financeiro, pode se afirmar que o resultado orçamentário ajustado (somente do exercício 2023) apresentou um superávit de R$ 7.216.576,05.

Resultado Orçamentário

Receitas	**Previsão**	**Previsão Atualizada**	**Execução**
	81.800.000,00	108.517.003,63	93.372.438,97
Despesas	**Fixação**	**Dotação Atualizada**	**Execução**
	78.850.000,00	120.475.710,05	97.317.530,11
Resultado do Balanço Orçamentário	2.950.000,00	- 11.958.706,42	- 3.945.091,14
(+) Saldo de Exer. Anteriores/créditos adicionais		14.908.706,42	11.161.667,19
Resultado Ajustado / Executado	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**7.216.576,05**

6 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

6.1 – Ingressos Orçamentários

Os ingressos orçamentários registrados no Balanço Financeiro igualam-se ao montante da receita evidenciada no Balanço Orçamentário e sua classificação por fonte de recursos possui os seguintes detalhamentos.

Ingressos Orçamentários

Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	52.030.039,22	49.614.239,48	5%
Transferências do FUNDEB	14.793.520,15	13.869.104,21	7%
Transferências Voluntárias	2.260.207,93	2.111.212,06	7%
Alienação de Bens	1.364.496,39	438,22	311272%
Operações de Crédito	5.768.918,73	6.683.070,89	-14%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	0%
Regime Próprio de Previdência	-	-	0%
Transferências de Programas	8.171.397,09	4.855.542,12	68%
Valores Restituíveis	-	-	0%
Transferências Voluntárias	4.760.709,98	4.309.935,25	10%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	747.326,79	10.543,21	6988%
Cessão Onerosa - Pré-Sal	30.229,23	323.244,36	-91%
Outras Origens	3.445.593,46	3.222.073,26	7%
Total	**93.372.438,97**	**84.999.403,06**	10%

6.2 – Dispêndios Orçamentários

Por exigência do normativo legal estabelecido na Lei nº 4.320/1964 as despesas orçamentárias são evidenciadas no Balanço Financeiro pela fase do empenho, sendo que os valores empenhados e não pagos no exercício financeiro, portanto, inscritos em Restos a Pagar, são registrados como ingressos extraorçamentários para compensar a inclusão da despesa não paga e possibilitar o fechamento do fluxo.

Dispêndios Orçamentários

Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	52.543.798,07	49.473.726,19	6%
Transferências do FUNDEB	14.644.491,92	14.320.144,17	2%
Transferências Voluntárias	1.305.787,10	2.901.598,18	-55%
Alienação de Bens	224.113,96	-	0%
Operações de Crédito	11.235.192,04	5.670.576,51	98%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	0%
Regime Próprio de Previdência	-	-	0%
Transferências de Programas	8.351.715,21	5.416.552,14	54%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	-	-	0%
Transferências Voluntárias	3.613.873,88	4.682.367,67	-23%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	228.339,39	97.901,49	133%
Cessão Onerosa - Pré-Sal	384.268,77	22.350,00	1619%
Valores Restituíveis	-	-	0%
Outras Origens	4.785.949,77	2.478.622,17	93%
Total	**97.317.530,11**	**85.063.838,52**	14%

6.3 – Ingressos Extraorçamentários

Compreendem ingressos, a exceção da inscrição de restos a pagar, de caráter temporário, do qual o Município é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual.

Por serem constituídos por ativos financeiros recebíveis e passivos financeiros exigíveis, os ingressos extraorçamentários em geral não provocam alterações na situação líquida patrimonial.

Ingressos Extraorçamentários

Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.396.879,93	446.032,67	213%
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.009.588,52	5.488.060,48	137%
Valores Restituíveis	8.628.157,58	8.174.176,78	6%
Total	**23.034.626,03**	**14.108.269,93**	63%

Os restos a pagar inscritos correspondem ao saldo das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas no exercício financeiro de 2023, conforme registrado no Balanço Orçamentário e detalhado no item 5.2 – Inscrição de Restos a Pagar.

Os valores restituíveis e outros recebimentos extraorçamentários correspondem aos ingressos de recursos, inclusive mediante retenções ocorridas sobre pagamentos efetuados pelo Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

6.4 – Dispêndios Extraorçamentários

Compreendem dispêndios que não constam na Lei Orçamentária Anual, correspondendo às saídas de numerários decorrentes dos pagamentos de Restos a Pagar, devoluções ou recolhimento das obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (passivos exigíveis financeiros).

Dispêndios Extraorçamentários

Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	446.051,17	208.801,97	114%
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.054.349,45	5.438.957,94	-7%
Valores Restituíveis	8.701.736,19	8.057.402,15	8%
Total	**14.202.136,81**	**13.705.162,06**	4%

Os valores restituíveis e outros pagamentos extraorçamentários correspondem aos dispêndios de recursos, inclusive mediante aos pagamentos de retenções efetuadas aos Órgãos e Entidades do Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

6.5 – Resultado Financeiro

O resultado evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit de R$ 2.470.531,83 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	21.232.423,33	18.761.891,50

(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	18.761.891,50	20.685.279,24
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**2.470.531,83 -**	**1.923.387,74**
7 – Fluxo de Caixa		
A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa, classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos.		

Fluxo de Caixa			
Classificação	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2.343.174,25	3.695.297,16	-37%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	- 9.290.080,77	-15.211.831,61	-39%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	9.411.909,67	9.588.973,55	-2%
Total	**2.465.003,15**	**-1.927.560,90**	-228%
A geração de caixa apresenta o valor de R$ 2.465.003,15 para 2023 que diverge do resultado do Balanço Financeiro devido a esse último estar considerando o valor de salário família e salário maternidade no resultado, sendo que no Fluxo de Caixa, esses valores não são computados como disponibilidade.			
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO			
Contadora			
CRC :PR 046279/O-9			

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:5A978859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20604/2024

DECRETO Nº 20604/2024

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17361-1	Adelir Antonio Coscode	08.02.2012	23	24
18062-1	Amarildo da Rold	02.02.2015	21	22
18061-1	Ana Jessica dos Santos	02.02.2015	20	21
13931-1	Celia Chaves Pegoraro	06.02.2009	22	23
18100-1	Daniel Ribeiro	19.02.2015	30	31
18063-1	Edenilson Alves de Moraes	03.02.2015	21	22
18064-1	Euzebio Jose Cagnini	03.02.2015	21	22
13197-1	Geni Sbardelotto	18.02.2003	18	19
17507-1	Janete de Fatima Segato dos Santos	23.02.2012	16	17
18068-1	Karina da Costa Filipiak	06.02.2015	42	43
17370-1	Leonir Lovera	08.02.2012	24	25
18079-1	Marcelo Velasco	06.02.2015	20	21
18065-1	Mizael Goncalves de Menezes	03.02.2015	21	22
18059-1	Pamela Fernanda da Silva	02.02.2015	20	21
18067-1	Priscilla Azambuja	04.02.2015	42	43
18060-1	Ricardo Besson	02.02.2015	21	22
18058-1	Rosane Fatima Ribeiro	02.02.2015	07	08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC6D2992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.066.957/0001-01
Endereço: R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419, 0 SALA 01 - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO - Guamiranga/PR
Telefone: 4299704123
E-mail: MULTIMIXDISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM
Representante Legal: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
R.G.: 70648407
CPF:020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
Fica incluído os itens 211 E 213, do Pregão Eletrônico nº 057/2023, conforme quadro abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 211 - Lote 211	1	20827	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 30 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	NKP	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	20829	SACO DE LIXO ESPESSURA: P40 - 0,040 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 100 LITR EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	NKP	UN	100,00	29,50	2.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Fernandes Pinheiro, 26 de fevereiro de 2023 .
.

FABIO JACOMEL
Prefeita Municipal

MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242, 0 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO - Irati/PR
Telefone: 4234223601
E-mail: MERCADORODRIGUES@YAHOO.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF:500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.
Fica incluído os itens 210, 212 e 216, do Pregão Eletrônico nº 057/2023, conforme quadro abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 210 - Lote 210	1	20826	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 15 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	POK LIXO	UN	200,00	8,00	1.600,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	20828	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 50 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	POK LIXO	UN	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	20832	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 LTS SACOS PARA LIXO PRODUZIDOS COM MATERIAL RECICLADO SELECIONADO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIZZI	UN	100,00	20,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Fernandes Pinheiro, 26 de fevereiro de 2023 .

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercicio

OSMAIR RODRIGUES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:06EB0846

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LRF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2023 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.329.124,50	3.043.697,81	4.406.653,81
Dívida Mobiliária	2.207.117,72	1.921.691,03	1.644.297,86
Dívida Contratual	1.122.006,78	1.122.006,78	2.762.355,95
Empréstimos	1.122.006,78	1.122.006,78	2.762.355,95
Internos	1.122.006,78	1.122.006,78	2.762.355,95
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.830.519,50	5.280.502,58	6.663.966,61
Disponibilidade de Caixa	3.830.519,50	5.280.502,58	6.663.966,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.157.525,57	7.027.689,12	7.613.151,42
(-) Restos a pagar processados	284.932,17	1.613.401,82	803.893,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.073,90	133.784,72	145.290,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(501.395,00)	(2.236.804,77)	(2.257.312,80)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.197.506,77	38.037.875,17	40.661.410,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.147.506,77	37.987.875,17	40.661.410,15
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,73	8,01	10,84
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,31)	(5,89)	(5,55)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	45.777.008,12	45.585.450,20	48.793.692,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	41.199.307,31	41.026.905,18	43.914.322,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(48.871.761,19)	(48.871.761,19)	(50.216.176,63)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.812.763,98	3.703.946,71	1.639.890,45
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:874E8642

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LRF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2023 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**38.197.506,77**	**38.037.875,17**	**40.661.410,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**38.147.506,77**	**37.987.875,17**	**40.661.410,15**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.403.451,49**	**8.368.332,54**	**8.945.510,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.563.106,34**	**7.531.499,28**	**8.050.959,21**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C44957FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LRF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2023 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	40.661.410,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.661.410,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.505.825,62	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.855.243,06	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.846.298,71	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D6B00876

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LRF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2023 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
Recursos Ordinários (Livres)	1.547.916,25	7.890,87	338.024,55	0,00	0,00	0,00	1.202.000,83	601.091,89	0,00	600.908,94
INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	206,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,52	0,00	0,00	206,52
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.548.122,77	7.890,87	338.024,55	0,00	0,00	0,00	1.202.207,35	601.091,89	0,00	601.115,46
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.885,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885,33	0,00	0,00	5.885,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	246.009,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.009,77	10.428,34	0,00	235.581,43
BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	51.779,93	0,00	11.009,08	0,00	0,00	0,00	40.770,85	3.945,40	0,00	36.825,45
EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	32.613,21	0,00	18.964,65	0,00	0,00	0,00	13.648,56	0,00	0,00	13.648,56
Outros Recursos não Vinculados	162.443,95	0,00	78,28	0,00	0,00	0,00	162.365,67	150,90	0,00	162.214,77
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	3.588,00	0,00	2.999,98	0,00	0,00	0,00	588,02	0,00	0,00	588,02
TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.633,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.633,46	0,00	0,00	2.633,46
TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	1.597,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,68	0,00	0,00	1.597,68
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	13.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,02	0,00	0,00	13.000,02
SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.344,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.344,48	0,00	0,00	4.344,48
Operações de Crédito Interna FINISA 2023	6.314,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,38	0,00	0,00	6.314,38
TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	168.337,99	0,00	0,00	186.880,45	0,00	0,00	(18.542,46)	0,00	0,00	(18.542,46)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	127.989,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.989,41	6.869,11	0,00	121.120,30
TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.971,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.971,54	0,00	0,00	4.971,54
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	16.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.075,19	0,00	0,00	16.075,19

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17.949,43	0,00	70,20	0,00	0,00	0,00	17.879,23	81,92	0,00	17.797,31
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	61.902,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.902,15	0,00	0,00	61.902,15
BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	6.075,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.075,85	2.246,27	0,00	3.829,58
FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para	6.118,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.118,01	0,00	0,00	6.118,01
TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER.	5.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.524,17	0,00	0,00	5.524,17
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	9.051,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.051,89	0,00	0,00	9.051,89
TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00	0,00	0,00	385,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	338.276,70	1.050,00	48.787,44	2.354,00	0,00	0,00	286.085,26	46.433,86	0,00	239.651,40
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	155.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.435,75	0,00	0,00	155.435,75
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.971.975,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.971.975,15	0,00	0,00	1.971.975,15
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	27.150,57	0,00	12.070,58	0,00	0,00	0,00	15.079,99	6.645,21	0,00	8.434,78
TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	273,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,51	0,00	0,00	273,51
TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO	7.539,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.539,60	0,00	0,00	7.539,60
TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	44.100,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.100,07	5.862,25	0,00	38.237,82
TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.735,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735,62	0,00	0,00	2.735,62

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A. AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS AGRICOLAS	431.701,10	0,00	216.972,00	0,00	0,00	0,00	214.729,10	0,00	0,00	214.729,10
TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR	188.346,73	0,00	0,00	151.463,10	0,00	0,00	36.883,63	0,00	0,00	36.883,63
FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	322,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322,27	0,00	0,00	322,27
CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	495.255,43	0,00	0,00	196.415,90	0,00	0,00	298.839,53	0,00	0,00	298.839,53
CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	7.981,60	0,00	0,00	293.252,67	0,00	0,00	(285.271,07)	0,00	0,00	(285.271,07)
CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	23.318,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.318,09	0,00	0,00	23.318,09
OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00
Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	10.162,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.162,97	0,00	0,00	10.162,97
PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS	27.566,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.566,70	0,00	0,00	27.566,70

ESTADUAL										
Retenções em Caráter Consignatário	248.594,21	0,00	0,00	0,00	248.594,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	54.340,35	0,00	34.214,12	0,00	0,00	0,00	20.126,23	0,00	0,00	20.126,23
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.418,78	0,00	24.849,09	0,00	0,00	0,00	34.569,69	20.645,00	0,00	13.924,69
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.395,71	0,00	33.245,37	0,00	0,00	0,00	15.150,34	166,00	0,00	14.984,34
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	370.094,72	0,00	7.066,00	0,00	0,00	0,00	363.028,72	51.261,60	0,00	311.767,12
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	286.292,39	0,00	36.098,27	0,00	0,00	0,00	250.194,12	34.343,58	0,00	215.850,54
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	37,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,25	0,00	0,00	37,25
Receitas de Alienações de Ativos	2.916,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916,52	0,00	0,00	2.916,52
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.189,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,37	0,00	0,00	1.189,37
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	161.065,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.065,90	0,00	0,00	161.065,90
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	119.837,78	0,00	9.803,46	0,00	0,00	0,00	110.034,32	0,00	0,00	110.034,32
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	19.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.203,00	19.203,00	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	705,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,08	0,00	0,00	705,08
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	795,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,67	0,00	0,00	795,67
Taxas - Prestação de Serviços	10.730,18	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	10.030,18	0,00	0,00	10.030,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.071.539,61	1.050,00	456.928,52	830.366,12	248.594,21	0,00	4.534.600,76	208.282,44	0,00	4.326.318,32
TOTAL (III) = (I + II)	7.619.662,38	8.940,87	794.953,07	830.366,12	248.594,21	0,00	5.736.808,11	809.374,33	0,00	4.927.433,78
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	38.607.162,22	0,00	0,00	0,00	35,49	0,00	38.607.126,73	150,00	0,00	38.606.976,73

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:28D02BBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2023 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	40.661.410,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.661.410,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.290.490,15	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.521.007,63	45,97
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.756.864,68	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.669.021,45	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.581.178,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.999.846,62	-4,92
Limite definido por resolução do senado federal	48.793.692,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.945.510,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito	6.505.825,62	16,00

internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.846.298,71	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	809.374,33	4.927.433,78

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4187FA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 14/2024

DECRETO N° 14/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 542.985,72 (Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 542.985,72** (Quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 10.861,64
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 6.672,62 por anulação
No valor de R$ 4.189,02 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 532.124,08
Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 12 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3832 - Decreto nº 14/2024 de 12/01/2024	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1003	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	4.189,02	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	4.189,02
Suplementar	Anulação de Dotações	6.672,62	6.672,62
Suplementar	Superávit Financeiro	532.124,08	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	31.625,96
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	500.498,12

Despesa					
02		EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	6.297,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	20.554,22
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS- ADMINISTRAÇÃO		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
370	00501	Receitas de Alienações de Ativos		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.871,44
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1630	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	4.620,80
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2000 00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	16.780,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS- SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2670 01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de	Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	4.950,69
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2730 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.623,60
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2850 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.433,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3060 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.950,69
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3105 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Município de Foz do Jordão - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3125 00000	Recursos Ordinários (Livres)		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	3.946,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3160 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	270,98
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3510 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3660 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.433,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3685 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.940,10
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3710 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	1.784,27
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3970 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	3.445,76
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3980 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	5.289,31

07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3990 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	798,75
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4010 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	11,82
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4015 00794	Incentivo ao acesso a produtos de Higiene Íntima		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.039,21
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4080 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	650,95
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4090 00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	10.500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4095 00793	Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	1.095,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4155 00501	Receitas de Alienações de Ativos		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	10.820,83
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4260 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	8.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4530 00511	Taxas - Prestação de Serviços		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	398.455,08
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4625 00926	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	288,93
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4850 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	4.189,02
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
5700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	20.328,96
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Livre	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
5720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		Município de Foz do Jordão	
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	4.189,02
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
5740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	288,93	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação		
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
5835 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.189,02	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	4.189,02	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	4.189,02	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	6.672,62	6.672,62	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	6.672,62	6.672,62	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	532.124,08	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	31.625,96	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	500.498,12	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:148132B7

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA RECEITA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.300.000,00	49.558.875,25	13.861.447,98	27,97	47.485.052,57	95,82	2.073.822,68
RECEITAS CORRENTES	38.500.000,00	38.714.875,25	9.009.633,03	23,27	40.064.643,93	103,49	(1.349.768,68)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.086.000,00	2.110.180,81	490.606,47	23,25	2.059.073,97	97,58	51.106,84
IMPOSTOS	1.881.000,00	1.881.000,00	468.380,10	24,90	1.873.584,75	99,61	7.415,25
TAXAS	205.000,00	229.180,81	22.226,37	9,70	185.489,22	80,94	43.691,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.705.000,00	1.705.000,00	423.332,58	24,83	1.547.783,27	90,78	157.216,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	368.847,05	27,32	1.225.340,38	90,77	124.659,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	355.000,00	355.000,00	54.485,53	15,35	322.442,89	90,83	32.557,11
RECEITA PATRIMONIAL	3.265.000,00	3.283.564,90	1.248.838,49	38,03	5.084.816,88	154,86	(1.801.251,98)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	12.000,00	12.000,00	4.240,92	35,34	14.602,36	121,69	(2.602,36)
VALORES MOBILIÁRIOS	3.253.000,00	3.271.564,90	1.244.597,57	38,04	5.070.214,52	154,98	(1.798.649,62)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.035,63	100,98	0,40	129.176,73	515,97	(104.141,10)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	(122.850,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.035,63	100,98	0,40	6.326,73	25,27	18.708,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.404.000,00	31.576.093,91	6.822.783,37	21,61	31.200.942,22	98,81	375.151,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.056.000,00	19.184.839,54	4.496.464,32	23,44	19.815.101,09	103,29	(630.261,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.863.000,00	7.906.254,37	1.565.552,68	19,80	7.478.170,37	94,59	428.084,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.485.000,00	4.485.000,00	760.766,37	16,96	3.907.229,21	87,12	577.770,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	441,55	0,00	(441,55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	23.971,14	159,81	42.850,86	285,67	(27.850,86)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	15.000,00	15.000,00	21.552,44	143,68	29.108,28	194,06	(14.108,28)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	506,44	0,00	10.216,35	0,00	(10.216,35)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.912,26	0,00	3.526,23	0,00	(3.526,23)
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	10.844.000,00	4.851.814,95	44,74	7.420.408,64	68,43	3.423.591,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	1.534.574,95	54,81	2.800.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.800.000,00	2.800.000,00	1.534.574,95	54,81	2.800.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.600,00	348.600,00	0,00	0,00	639.300,00	183,39	(290.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.600,00	348.600,00	0,00	0,00	639.300,00	183,39	(290.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.400,00	7.695.400,00	3.317.240,00	43,11	3.981.108,64	51,73	3.714.291,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	500.000,00	1.805.000,00	1.045.000,00	57,89	1.323.868,64	73,34	481.131,36

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	440.400,00	5.890.400,00	228.790,00	3,88	613.790,00	10,42	5.276.610,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	2.043.450,00	0,00	2.043.450,00	0,00	(2.043.450,00)
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	378.804,22	22,28	1.643.477,12	96,68	56.522,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.000.000,00	51.258.875,25	14.240.252,20	27,78	49.128.529,69	95,84	2.130.345,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.000.000,00	51.258.875,25	14.240.252,20	27,78	49.128.529,69	95,84	2.130.345,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	51.258.875,25	14.240.252,20	27,78	49.128.529,69	95,84	2.130.345,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	115.959,58	0,00	0,00	115.959,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	115.959,58	0,00	0,00	115.959,58	100,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:118357C6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA DESPESA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.071.300,00	52.258.457,33	7.549.876,24	38.063.246,81	14.195.210,52	7.999.367,75	35.504.806,59	16.753.650,74	34.906.961,73	2.558.440,22
DESPESAS CORRENTES	36.173.300,00	41.315.597,82	6.693.320,41	31.753.754,33	9.561.843,49	6.826.584,83	31.219.767,61	10.095.830,21	30.660.597,31	533.986,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.840.500,00	24.805.023,79	4.135.288,74	18.486.029,46	6.318.994,33	4.135.288,74	18.486.029,46	6.318.994,33	18.321.484,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	118.918,82	30.418,82	118.855,72	63,10	30.418,82	118.855,72	63,10	118.855,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.327.800,00	16.391.655,21	2.527.612,85	13.148.869,15	3.242.786,06	2.660.877,27	12.614.882,43	3.776.772,78	12.220.257,38	533.986,72
DESPESAS DE CAPITAL	7.598.000,00	10.642.859,51	856.555,83	6.309.492,48	4.333.367,03	1.172.782,92	4.285.038,98	6.357.820,53	4.246.364,42	2.024.453,50
INVESTIMENTOS	7.596.000,00	10.642.859,51	856.555,83	6.309.492,48	4.333.367,03	1.172.782,92	4.285.038,98	6.357.820,53	4.246.364,42	2.024.453,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.998.700,00	1.964.851,69	290.275,40	1.563.278,97	401.572,72	290.275,42	1.563.278,97	401.572,72	1.563.278,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.070.000,00	54.223.309,02	7.840.151,64	39.626.525,78	14.596.783,24	8.289.643,17	37.068.085,56	17.155.223,46	36.470.240,70	2.558.440,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.070.000,00	54.223.309,02	7.840.151,64	39.626.525,78	14.596.783,24	8.289.643,17	37.068.085,56	17.155.223,46	36.470.240,70	2.558.440,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.400.100,56	9.502.003,91	(9.502.003,91)	5.950.609,03	12.060.444,13	(12.060.444,13	12.658.288,99	(2.558.440,22)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.070.000,00	54.223.309,02	14.240.252,20	49.128.529,69	5.094.779,33	14.240.252,20	49.128.529,69	5.094.779,33	49.128.529,69	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:32ADE3E1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.071.300,00	52.258.457,33	7.549.876,24	38.063.246,81	96,05	14.195.210,52	7.999.367,75	35.504.806,59	95,78	16.753.650,74	2.558.440,22
LEGISLATIVA	4.010.000,00	4.010.000,00	311.269,04	1.855.036,92	4,68	2.154.963,08	419.408,11	1.855.036,92	5,00	2.154.963,08	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.010.000,00	4.010.000,00	311.269,04	1.855.036,92	4,68	2.154.963,08	419.408,11	1.855.036,92	5,00	2.154.963,08	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	289.343,00	57.320,62	282.721,11	0,71	6.621,89	57.320,62	282.721,11	0,76	6.621,89	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	320.000,00	289.343,00	57.320,62	282.721,11	0,71	6.621,89	57.320,62	282.721,11	0,76	6.621,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.824.000,00	4.069.776,52	674.068,24	3.871.792,96	9,77	197.983,56	685.547,73	3.826.696,47	10,32	243.080,05	45.096,49
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	340.000,00	320.759,53	67.469,33	319.315,21	0,81	1.444,32	65.089,09	316.372,21	0,85	4.387,32	2.943,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00	1.973.590,77	269.688,19	1.937.335,47	4,89	36.255,30	278.509,64	1.921.027,93	5,18	52.562,84	16.307,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.516.000,00	1.743.288,85	323.880,61	1.598.112,17	4,03	145.176,68	328.918,89	1.572.266,22	4,24	171.022,63	25.845,95
TURISMO	58.000,00	32.137,37	13.030,11	17.030,11	0,04	15.107,26	13.030,11	17.030,11	0,05	15.107,26	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	48.314,89	7.564,69	34.445,15	0,09	13.869,74	7.564,69	34.445,15	0,09	13.869,74	0,00
POLICIAMENTO	150.000,00	48.314,89	7.564,69	34.445,15	0,09	13.869,74	7.564,69	34.445,15	0,09	13.869,74	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.208.000,00	2.834.308,73	370.771,93	2.039.873,41	5,15	794.435,32	504.081,44	2.007.828,75	5,42	826.479,98	32.044,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.000,00	175.146,48	31.304,02	165.646,61	0,42	9.499,87	31.304,02	165.646,61	0,45	9.499,87	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.479.000,00	1.567.813,87	246.640,42	1.371.046,31	3,46	196.767,56	290.579,74	1.341.264,46	3,62	226.549,41	29.781,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	575.000,00	1.091.348,38	92.827,49	503.180,49	1,27	588.167,89	182.197,68	500.917,68	1,35	590.430,70	2.262,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.235.000,00	6.235.000,00	353.656,53	1.826.798,93	4,61	4.408.201,07	354.624,83	1.816.492,55	4,90	4.418.507,45	10.306,38
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.235.000,00	6.235.000,00	353.656,53	1.826.798,93	4,61	4.408.201,07	354.624,83	1.816.492,55	4,90	4.418.507,45	10.306,38
SAÚDE	8.329.000,00	10.071.035,01	1.659.481,46	7.856.306,48	19,83	2.214.728,53	1.666.249,78	7.684.019,64	20,73	2.387.015,37	172.286,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	(735,34)	27.200,22	0,07	47.799,78	(735,34)	27.200,22	0,07	47.799,78	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.470.000,00	9.142.466,48	1.509.573,62	7.262.915,19	18,33	1.879.551,29	1.505.605,49	7.124.387,08	19,22	2.018.079,40	138.528,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	160.830,45	4.976,00	73.807,23	0,19	87.023,22	9.707,50	72.186,23	0,19	88.644,22	1.621,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	471.116,16	104.947,08	365.707,14	0,92	105.409,02	112.729,63	336.519,41	0,91	134.596,75	29.187,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.000,00	217.621,92	40.720,10	126.676,70	0,32	90.945,22	38.942,50	123.726,70	0,33	93.895,22	2.950,00
EDUCAÇÃO	8.046.300,00	8.567.573,19	1.649.564,34	7.300.470,60	18,42	1.267.102,59	1.572.294,58	7.131.372,74	19,24	1.436.200,45	169.097,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	311.000,00	381.027,92	46.273,62	340.307,47	0,86	40.720,45	54.511,31	339.092,47	0,91	41.935,45	1.215,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.637.800,00	6.138.641,01	1.209.461,77	5.151.948,22	13,00	986.692,79	1.120.729,32	4.987.248,66	13,45	1.151.392,35	164.699,56
ENSINO SUPERIOR	599.000,00	622.311,86	51.256,41	618.995,44	1,56	3.316,42	52.656,41	618.995,44	1,67	3.316,42	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.500,00	1.425.592,40	342.572,54	1.189.219,47	3,00	236.372,93	344.397,54	1.186.036,17	3,20	239.556,23	3.183,30
CULTURA	750.000,00	1.294.654,34	479.401,02	1.273.434,93	3,21	21.219,41	511.329,18	1.273.434,93	3,44	21.219,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	750.000,00	1.294.654,34	479.401,02	1.273.434,93	3,21	21.219,41	511.329,18	1.273.434,93	3,44	21.219,41	0,00
URBANISMO	6.923.000,00	10.359.030,51	1.297.491,81	7.878.156,32	19,88	2.480.874,19	1.597.212,31	5.984.670,11	16,15	4.374.360,40	1.893.486,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	304.324,31	55.120,18	283.632,28	0,72	20.692,03	55.120,18	283.632,28	0,77	20.692,03	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.313.000,00	6.183.375,12	511.087,29	4.452.195,35	11,24	1.731.179,77	875.331,77	2.730.147,55	7,37	3.453.227,57	1.722.047,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
SERVIÇOS URBANOS	2.310.000,00	3.871.331,08	731.284,34	3.142.328,69	7,93	729.002,39	666.760,36	2.970.890,28	8,01	900.440,80	171.438,41
HABITAÇÃO	20.000,00	9.046,64	0,00	0,00	0,00	9.046,64	0,00	0,00	0,00	9.046,64	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	7.659,84	0,00	0,00	0,00	7.659,84	0,00	0,00	0,00	7.659,84	0,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	1.386,80	0,00	0,00	0,00	1.386,80	0,00	0,00	0,00	1.386,80	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	435.525,17	85.751,02	426.908,93	1,08	8.616,24	95.083,68	409.848,93	1,11	25.676,24	17.060,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	315.000,00	435.525,17	85.751,02	426.908,93	1,08	8.616,24	95.083,68	409.848,93	1,11	25.676,24	17.060,00
AGRICULTURA	1.217.000,00	1.274.207,04	277.058,06	1.110.853,09	2,80	163.353,95	171.451,13	983.710,11	2,65	290.496,93	127.142,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	160.000,00	28.957,97	141.047,53	0,36	18.952,47	28.957,97	141.047,53	0,38	18.952,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	425,60	0,00	19.574,40	0,00	425,60	0,00	19.574,40	0,00
ABASTECIMENTO	80.000,00	314.184,97	119.318,00	312.418,00	0,79	1.766,97	6.600,00	193.100,00	0,52	121.084,97	119.318,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	960.000,00	780.022,07	128.782,09	656.961,96	1,66	123.060,11	135.893,16	649.136,98	1,75	130.885,09	7.824,98
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	64.000,00	64.000,00	11.369,82	52.071,12	0,13	11.928,88	11.369,82	52.071,12	0,14	11.928,88	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	64.000,00	64.000,00	11.369,82	52.071,12	0,13	11.928,88	11.369,82	52.071,12	0,14	11.928,88	0,00
INDÚSTRIA	98.000,00	132.964,18	101.810,22	123.247,70	0,31	9.716,48	102.142,02	123.247,70	0,33	9.716,48	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	98.000,00	132.964,18	101.810,22	123.247,70	0,31	9.716,48	102.142,02	123.247,70	0,33	9.716,48	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	101.200,00	7.362,29	98.489,54	0,25	2.710,46	7.362,29	98.489,54	0,27	2.710,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	150.000,00	101.200,00	7.362,29	98.489,54	0,25	2.710,46	7.362,29	98.489,54	0,27	2.710,46	0,00

TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	0,00	21.780,00	0,05	108.220,00	0,00	21.780,00	0,06	108.220,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	130.000,00	0,00	21.780,00	0,05	108.220,00	0,00	21.780,00	0,06	108.220,00	0,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	820.970,84	97.078,94	802.245,38	2,02	18.725,46	127.469,33	710.326,58	1,92	110.644,26	91.918,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	78.313,60	24.683,07	78.313,60	0,20	0,00	24.683,07	78.313,60	0,21	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	358.000,00	742.657,24	72.395,87	723.931,78	1,83	18.725,46	102.786,26	632.012,98	1,71	110.644,26	91.918,80
ENCARGOS ESPECIAIS	579.000,00	1.211.507,27	108.856,21	1.208.614,24	3,05	2.893,03	108.856,21	1.208.614,24	3,26	2.893,03	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	579.000,00	1.211.507,27	108.856,21	1.208.614,24	3,05	2.893,03	108.856,21	1.208.614,24	3,26	2.893,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.998.700,00	1.964.851,69	290.275,40	1.563.278,97	3,95	401.572,72	290.275,42	1.563.278,97	4,22	401.572,72	0,00
TOTAL III = (I +	46.070.000,00	54.223.309,02	7.840.151,64	39.626.525,78	100,00	14.596.783,24	8.289.643,17	37.068.085,56	100,00	17.155.223,46	2.558.440,22

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B741938A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.881.000,00	1.873.584,75
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	426.000,00	249.301,88
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	145.000,00	66.138,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	610.000,00	570.980,76
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	700.000,00	987.163,77
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.525.000,00	25.963.514,25
2.1 - Cota-parte FPM	17.750.000,00	16.609.589,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	15.121.052,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	1.488.537,13
2.2 - Cota-parte ICMS	8.600.000,00	7.513.632,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	77.552,52
2.4 - Cota-parte ITR	375.000,00	797.444,32
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	731.838,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	233.456,14
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.406.000,00	27.837.099,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.275.000,00	4.894.995,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.076.500,00	2.110.970,55
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	3.911.044,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	3.911.044,28
6.1.1 - Principal	4.470.000,00	3.891.222,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	19.821,48
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(805.000,00)	(1.003.772,62)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.192,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.192,28

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.995.236,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.580.570,53	3.990.929,52	3.990.929,52	3.960.837,27	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.050.978,25	3.745.422,81	3.745.422,81	3.715.330,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	819.769,29	648.851,40	648.851,40	632.883,59	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.231.208,96	3.096.571,41	3.096.571,41	3.082.446,97	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	529.592,28	245.506,71	245.506,71	245.506,71	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	129.159,94	7.659,94	7.659,94	7.659,94	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	400.432,34	237.846,77	237.846,77	237.846,77	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.911.044,28	3.911.044,28	3.880.952,03	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.911.044,28	3.911.044,28	3.880.952,03	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.745.422,81	3.745.422,81	3.715.330,56	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.737.731,00	3.745.422,81	3.745.422,81	95,77
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	391.104,43	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	382.767,35	84.192,28	84.192,28	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	382.767,35	84.192,28	84.192,28	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.760.236,65	2.388.665,17	2.370.309,90	2.283.840,32	18.355,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	586.948,57	559.969,28	556.785,98	556.551,98	3.183,30
20.2 - Ensino Fundamental	1.993.338,08	1.719.920,67	1.705.468,70	1.619.233,12	14.451,97
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	179.950,00	108.775,22	108.055,22	108.055,22	720,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.634.209,46	4.867.470,57	4.862.133,00	4.800.447,54	5.337,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.634.209,46	4.867.470,57	4.862.133,00	4.800.447,54	5.337,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.388.665,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.894.995,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	30.290,07
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	16.848,88
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.236.521,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.959.274,75	7.236.521,64	26,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	855.052,57	593.447,21	746.743,30	16.848,88	91.460,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	822.376,26	593.447,21	714.066,99	16.848,88	91.460,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.676,31	0,00	32.676,31	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	440.154,37	623.031,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	440.154,37	500.931,83
31.1.1 - Salário-Educação	280.425,00	307.100,03
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.325,00	87.114,94
31.1.4 - PNATE	24.150,00	33.379,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	65.254,37	73.337,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	122.100,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.196.809,38	756.098,18	605.355,59	589.867,35	150.742,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	54.579,94	63.296,44	63.296,44	63.296,44	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	928.668,47	417.151,53	266.903,94	253.490,64	150.247,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	31.634,91	31.634,91	30.945,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	213.560,97	244.015,30	243.520,30	242.135,27	495,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.152.331,14	7.714.336,75	7.545.238,89	7.413.062,83	169.097,86
33.1 - Despesas Correntes	8.021.135,90	7.153.610,93	7.137.199,77	7.043.698,27	16.411,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.054.178,05	5.483.915,01	5.483.915,01	5.437.497,77	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	134.529,39	121.629,69	121.629,69	121.629,69	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.832.428,46	1.548.066,23	1.531.655,07	1.484.570,81	16.411,16
33.2 - Despesas de Capital	1.131.195,24	560.725,82	408.039,12	369.364,56	152.686,70
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.131.195,24	560.725,82	408.039,12	369.364,56	152.686,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	116.868,59	87.061,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.911.044,28	307.100,03
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.997.820,62	307.806,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.092,25	86.355,50
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.092,25	86.355,50

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:293A850C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS EM SAÚDE CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.881.000,00	1.881.000,00	1.873.584,75	99,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	426.000,00	426.000,00	249.301,88	58,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	66.138,34	45,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.000,00	610.000,00	570.980,76	93,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	987.163,77	141,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.375.000,00	26.375.000,00	24.474.977,12	92,80
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	15.121.052,70	91,09
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	797.444,32	212,65
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	731.838,60	107,62
Cota-Parte ICMS	8.600.000,00	8.600.000,00	7.513.632,84	87,37
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	77.552,52	64,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	233.456,14	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.256.000,00	28.256.000,00	26.348.561,87	93,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.096.700,00	5.226.819,19	4.847.661,63	92,75	4.827.185,45	92,35	4.779.996,10	91,45	20.476,18
Despesas Correntes	4.852.500,00	5.034.220,79	4.751.607,22	94,39	4.732.026,04	94,00	4.684.836,69	93,06	19.581,18
Despesas de Capital	244.200,00	192.598,40	96.054,41	49,87	95.159,41	49,41	95.159,41	49,41	895,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	31.003,54	31.003,54	100,00	30.502,54	98,38	30.502,54	98,38	501,00
Despesas Correntes	26.000,00	31.003,54	31.003,54	100,00	30.502,54	98,38	30.502,54	98,38	501,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	312.063,42	2.080,42	283.925,69	1.892,84	281.632,83	1.877,55	28.137,73
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	312.063,42	2.080,42	283.925,69	1.892,84	281.632,83	1.877,55	28.137,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.500,00	48.938,15	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90	0,00
Despesas Correntes	79.500,00	48.938,15	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	85.000,00	85.000,00	27.200,22	32,00	27.200,22	32,00	27.200,22	32,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	27.200,22	32,00	27.200,22	32,00	27.200,22	32,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.302.200,00	5.406.760,88	5.225.222,21	96,64	5.176.107,30	95,73	5.126.625,09	94,82	49.114,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.225.222,21	5.176.107,30	5.126.625,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.225.222,21	5.176.107,30	5.126.625,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.952.284,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.272.937,93	1.223.823,02	1.174.340,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,83	19,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.952.284,2	5.225.222,2	1.272.937,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.701,90	1.272.937,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	45.701,90	45.701,90	45.701,90	-45.701,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.060.000,00	2.060.058,11	3.103.673,02	150,66
Proveniente da União	1.610.000,00	1.610.058,11	2.055.386,83	127,66
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	1.048.286,19	232,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	116.978,77	129,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.150.000,00	2.150.058,11	3.220.651,79	149,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.560.300,00	4.074.338,72	2.639.873,34	64,79	2.526.323,41	62,01	2.458.862,79	60,35	113.549,93
Despesas Correntes	2.212.500,00	2.982.860,17	2.421.929,62	81,19	2.328.404,69	78,06	2.260.944,07	75,80	93.524,93
Despesas de Capital	347.800,00	1.091.478,55	217.943,72	19,97	197.918,72	18,13	197.918,72	18,13	20.025,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.000,00	129.826,91	42.803,69	32,97	41.683,69	32,11	41.683,69	32,11	1.120,00
Despesas Correntes	74.000,00	129.826,91	42.803,69	32,97	41.683,69	32,11	41.683,69	32,11	1.120,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	36.116,16	13.856,59	38,37	13.856,59	38,37	13.856,59	38,37	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	36.116,16	13.856,59	38,37	13.856,59	38,37	13.856,59	38,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.500,00	239.115,89	129.442,87	54,13	126.492,87	52,90	121.495,87	50,81	2.950,00
Despesas Correntes	110.500,00	239.115,89	129.442,87	54,13	126.492,87	52,90	121.495,87	50,81	2.950,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.809.800,00	4.479.397,68	2.825.976,49	63,09	2.708.356,56	60,46	2.635.898,94	58,84	117.619,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.657.000,00	9.301.157,91	7.487.534,97	80,50	7.353.508,86	79,06	7.238.858,89	77,83	134.026,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	160.830,45	73.807,23	45,89	72.186,23	44,88	72.186,23	44,88	1.621,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	51.116,16	325.920,01	637,61	297.782,28	582,56	295.489,42	578,07	28.137,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	288.054,04	136.736,27	47,47	133.786,27	46,44	128.789,27	44,71	2.950,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.000,00	85.000,00	27.200,22	32,00	27.200,22	32,00	27.200,22	32,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.112.000,00	9.886.158,56	8.051.198,70	81,44	7.884.463,86	79,75	7.762.524,03	78,52	166.734,84

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:C1AB7547

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - C0NSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.458.778,50	3.617.290,01	3.474.774,27	3.038.733,38	3.802.338,65	3.236.663,65	4.209.466,78	3.091.434,14	3.169.235,02	3.918.047,89	4.285.425,79	5.657.451,09	44.959.639,17	43.989.875,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.707,44	121.310,34	175.708,14	138.631,57	137.843,49	109.543,45	128.930,31	221.990,08	159.312,51	230.490,17	200.489,22	290.117,25	2.059.073,97	2.110.180,81
IPTU	10.436,37	10.004,76	7.908,22	23.124,66	10.732,15	10.462,03	20.869,79	92.782,13	21.646,24	15.698,04	15.395,62	10.241,87	249.301,88	426.000,00
ISS	57.245,99	32.901,13	37.038,36	23.372,05	43.619,24	23.787,89	29.848,26	39.293,55	32.818,15	100.982,31	58.734,61	91.339,22	570.980,76	610.000,00
ITBI	11.000,00	1.600,00	2.565,46	4.860,00	2.400,00	0,00	4.500,00	5.258,88	0,00	0,00	13.954,00	20.000,00	66.138,34	145.000,00
IRRF	58.470,89	68.512,20	68.318,89	67.430,95	67.171,54	64.739,98	63.660,49	72.004,74	95.288,16	102.851,15	102.112,98	156.601,80	987.163,77	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.554,19	8.292,25	59.877,21	19.843,91	13.920,56	10.553,55	10.051,77	12.650,78	9.559,96	10.958,67	10.292,01	11.934,36	185.489,22	229.180,81
Contribuições	107.995,72	112.940,32	111.390,48	114.675,98	109.127,99	109.149,16	107.806,80	123.186,20	110.582,53	117.595,51	121.424,22	301.908,36	1.547.783,27	1.705.000,00
Receita patrimonial	508.768,28	290.161,04	457.860,61	349.013,98	465.775,98	582.881,65	456.500,51	326.315,41	241.238,06	157.462,87	686.205,53	562.632,96	5.084.816,88	3.283.564,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	507.426,67	288.081,79	456.830,45	348.734,22	465.196,02	582.469,59	456.435,95	323.864,52	240.665,07	155.912,67	685.253,57	559.344,00	5.070.214,52	3.271.564,90
Outras Receitas Patrimoniais	1.341,61	2.079,25	1.030,16	279,76	579,96	412,06	64,56	2.450,89	572,99	1.550,20	951,96	3.288,96	14.602,36	12.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	846,60	473,20	123.804,27	1.377,00	1.669,34	160,30	254,35	0,00	309,56	181,13	0,00	100,98	129.176,73	25.035,63
Transferências correntes	2.695.795,85	3.088.206,45	2.605.333,44	2.434.528,41	3.087.140,10	2.432.889,04	3.510.226,86	2.417.878,11	2.656.531,73	3.411.380,25	3.255.436,48	4.500.590,74	36.095.937,46	36.851.093,91
Cota parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	17.750.000,00
Cota parte do ICMS	584.601,36	473.912,60	532.829,38	557.260,36	678.841,65	575.058,66	599.856,44	669.712,41	675.811,40	704.512,67	662.625,61	798.610,30	7.513.632,84	8.600.000,00
Cota parte do IPVA	199.691,80	93.032,85	112.817,77	92.008,65	88.245,21	32.314,24	16.372,80	24.703,47	14.631,83	21.928,64	15.893,09	20.198,25	731.838,60	680.000,00
Cota parte do ITR	32.432,26	0,00	0,00	515,59	2.750,34	158,36	2.562,48	2.623,20	10.917,87	617.309,37	51.491,17	76.683,68	797.444,32	375.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.618,05	4.623,64	5.944,74	6.235,34	5.607,20	6.992,02	6.352,47	5.654,34	7.328,02	8.186,37	6.707,71	7.302,62	77.552,52	120.000,00
Transferências do FUNDEB	366.510,06	312.539,26	321.293,21	301.594,90	348.813,81	290.261,69	274.938,46	314.879,52	286.827,11	315.604,91	333.379,45	424.580,42	3.891.222,80	4.470.000,00
Outras transferências correntes	170.933,70	403.188,58	530.749,36	217.327,85	562.846,80	220.921,46	983.473,85	296.844,12	538.854,74	699.104,18	829.834,09	1.020.577,82	6.474.656,55	4.856.093,91
Outras receitas correntes	664,61	4.198,66	677,33	506,44	781,75	2.040,05	5.747,95	2.064,34	1.260,63	937,96	21.870,34	2.100,80	42.850,86	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	927.492,10	770.174,44	794.937,48	738.554,74	889.736,57	962.324,36	767.779,44	665.605,98	568.969,58	643.315,73	1.125.340,46	1.262.347,51	10.116.578,39	9.575.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.478,86	86.001,33	85.989,83	85.675,85	84.833,37	85.063,87	84.479,80	84.311,39	83.958,40	92.700,63	92.809,94	276.037,11	1.225.340,38	1.350.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	412.342,84	209.754,06	358.212,79	269.757,79	369.807,32	492.919,33	361.326,51	217.917,37	151.670,46	66.937,23	611.893,95	473.703,12	3.996.242,77	2.950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.670,40	474.419,05	350.734,86	383.121,10	435.095,88	384.341,16	321.973,13	363.377,22	333.340,72	483.677,87	420.636,57	512.607,28	4.894.995,24	5.275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.531.286,40	2.847.115,57	2.679.836,79	2.300.178,64	2.912.602,08	2.274.339,29	3.441.687,34	2.425.828,16	2.600.265,44	3.274.732,16	3.160.085,33	4.395.103,58	34.843.060,78	34.414.875,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	300.044,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.531.286,40	2.847.115,57	2.679.836,79	2.300.178,64	2.912.602,08	2.274.339,29	2.841.687,34	2.425.828,16	2.600.265,44	3.274.732,16	3.160.085,33	4.395.103,58	34.243.060,78	34.114.830,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00	600.000,00

emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.060,00	33.852,00	44.268,00	39.060,00	39.616,21	39.600,00	39.600,00	39.600,00	5.280,00	39.600,00	73.920,00	74.184,00	507.640,21	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.492.226,40	2.813.263,57	2.635.568,79	2.261.118,64	2.872.985,87	2.234.739,29	2.802.087,34	2.386.228,16	2.594.985,44	3.235.132,16	2.903.165,33	4.320.919,58	33.552.420,57	32.314.830,86

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:654C65E4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.000.000,00	6.867.951,69
Receita de Contribuições dos Segurados	1.350.000,00	1.225.340,38
Civil	1.350.000,00	1.225.340,38
Ativo	1.300.000,00	1.221.149,05
Inativo	30.000,00	4.191,33
Pensionista	20.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.350.000,00	1.284.570,47
Civil	1.350.000,00	1.284.570,47
Ativo	1.350.000,00	1.284.570,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.950.000,00	3.996.242,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00	3.996.242,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	350.000,00	361.798,07
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	350.000,00	358.906,65
Demais Receitas Correntes	0,00	2.891,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.650.000,00	6.509.045,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	4.650.000,00	1.619.854,27	1.619.854,27	1.619.854,27	0,00
Aposentadorias	3.850.000,00	1.386.439,00	1.386.439,00	1.386.439,00	0,00
Pensões	800.000,00	233.415,27	233.415,27	233.415,27	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	601.100,00	5.192,49	4.820,11	4.820,11	372,38

Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	5.192,49	4.820,11	4.820,11	372,38
Demais Despesas Previdenciárias	501.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.251.100,00	1.625.046,76	1.624.674,38	1.624.674,38	372,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	398.900,00	4.883.998,28	4.884.370,66	(1.624.674,38)	(372,38)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	358.906,65
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.514,91
Investimentos e Aplicações	33.998.059,16
Outros Bens e Direitos	6.021.678,54

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.514,91				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	2.700.000,00		2.509.910,85		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.700.000,00		2.509.910,85		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DEBC1D89

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.714.875,25	40.064.643,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.110.180,81	2.059.073,97
IPTU	426.000,00	249.301,88
ISS	610.000,00	570.980,76
ITBI	145.000,00	66.138,34
IRRF	700.000,00	987.163,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.180,81	185.489,22
Contribuições	1.705.000,00	1.547.783,27
Receita patrimonial	3.283.564,90	5.084.816,88
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.283.564,90	5.084.816,88
Transferências correntes	31.576.093,91	31.200.942,22
Cota-Parte do FPM	14.430.000,00	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	6.880.000,00	6.010.906,26
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	585.470,70
Cota-Parte do ITR	300.000,00	637.955,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	62.041,98
Transferências do FUNDEB	4.470.000,00	3.891.222,80
Outras transferências correntes	4.856.093,91	6.427.965,36
Demais receitas correntes	40.035,63	172.027,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.035,63	172.027,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.714.875,25	40.064.643,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.844.000,00	7.420.408,64
Operações de Crédito (VI)	2.800.000,00	2.800.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	348.600,00	639.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	348.600,00	639.300,00
Transferências de Capital	7.695.400,00	3.981.108,64
Convênios	6.220.400,00	278.868,64
Outras Transferências de Capital	1.475.000,00	3.702.240,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.044.000,00	4.620.408,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.758.875,25	44.685.052,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.315.597,82	31.753.754,33	31.219.767,61	30.660.597,31	443.815,99	796.730,92	745.071,08
Pessoal e encargos sociais	24.805.023,79	18.486.029,46	18.486.029,46	18.321.484,21	82.912,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	118.918,82	118.855,72	118.855,72	118.855,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.391.655,21	13.148.869,15	12.614.882,43	12.220.257,38	360.903,11	796.730,92	745.071,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.391.655,21	13.148.869,15	12.614.882,43	12.220.257,38	360.903,11	796.730,92	745.071,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.196.679,00	31.634.898,61	31.100.911,89	30.541.741,59	443.815,99	796.730,92	745.071,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.642.859,51	6.309.492,48	4.285.038,98	4.246.364,42	468.024,55	1.926.588,42	1.921.988,42
Investimentos	10.642.859,51	6.309.492,48	4.285.038,98	4.246.364,42	468.024,55	1.926.588,42	1.921.988,42
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.642.859,51	6.309.492,48	4.285.038,98	4.246.364,42	468.024,55	1.926.588,42	1.921.988,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.139.538,51	37.944.391,09	35.385.950,87	34.788.106,01	911.840,54	2.723.319,34	2.667.059,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.318.046,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.070.214,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	230.705,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.157.555,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.761,06	2.800.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.687.594,62	12.704.560,12
Disponibilidade de Caixa	8.687.594,62	12.704.560,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.391.718,69	13.978.470,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.584.333,91	1.209.850,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.790,16	64.059,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.665.833,56)	(9.904.560,12)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.238.726,56

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	374.483,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	864.243,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(3.975.265,76)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.959,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	115.959,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO	*CRISTIELE SCHIRMER*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:40979BA1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	34.843.060,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DC2A104C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	SALDO NÃO EXECUTADO **(f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.706.707,85	6.372.912,55	4.333.795,30
Investimentos	10.642.859,51	6.309.492,48	4.333.367,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	63.848,34	63.420,07	428,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.706.707,85	6.372.912,55	4.333.795,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.906.707,85	3.572.912,55	4.333.795,30

ITAMARA PRESA HILARIO	***CRISTIELE SCHIRMER***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B4EF5CBE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	697.200,00	660.854,22	36.345,78
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	697.200,00	660.854,22	36.345,78
Alienação de Bens Móveis	697.200,00	639.300,00	57.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	21.554,22	(21.554,22)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	697.200,00	660.854,22	36.345,78

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**

					PROCESSADOS		
Despesas de Capital	607.600,00	450.714,12	330.979,12	330.979,12	119.735,00	0,00	156.885,88
Investimentos	607.600,00	450.714,12	330.979,12	330.979,12	119.735,00	0,00	156.885,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	607.600,00	450.714,12	330.979,12	330.979,12	119.735,00	0,00	156.885,88

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(103.950,05)	210.140,10	106.190,05

ITAMARA PRESA HILARIO	*CRISTIELE SCHIRMER*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F6C1FE18

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	44.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	51.258.875,25
Receitas Realizadas	49.128.529,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	115.959,58
Dotação Inicial	46.070.000,00
Créditos Adicionais	8.153.309,02
Dotação Atualizada	54.223.309,02
Despesas Empenhadas	39.626.525,78
Despesas Liquidadas	37.068.085,56
Despesas Pagas	36.470.240,70
Superávit Orçamentário	9.502.003,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.626.525,78
Despesas Liquidadas	37.068.085,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.843.060,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.243.060,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	33.552.420,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.625.046,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.624.674,38
Despesas Previdenciárias Pagas	1.624.674,38
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	11.157.555,41	0,00 %
Resultado Primário	0,00	6.318.046,52	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até Bimestre	Pagamento até o o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.584.373,91	38.016,29	990.611,84	555.745,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.742.096,78	731.822,81	2.667.059,50	343.214,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.326.470,69	769.839,10	3.657.671,34	898.960,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.236.521,64	25% / 18%	26,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.745.422,81	70%	95,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.800.000,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	6.372.912,55	4.333.795,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	639.300,00	(290.700,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	450.714,12	156.885,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.176.107,30	15%	19,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:01713FA4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.336.709,48	1.440.613,45	1.442.470,53	1.503.314,27	1.520.731,81	1.581.734,79	1.493.981,26	1.605.465,00	1.663.089,99	1.983.956,22	1.681.677,09	2.765.183,42	20.018.927,31	15.582,49
Pessoal Ativo	1.216.032,59	1.297.084,90	1.309.176,38	1.319.731,41	1.366.910,03	1.377.330,36	1.360.702,47	1.423.717,26	1.479.890,03	1.852.934,50	1.526.678,75	2.565.417,65	18.095.606,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.049.694,66	1.115.620,21	1.131.170,23	1.139.961,55	1.181.402,15	1.191.304,05	1.174.318,17	1.235.787,04	1.274.883,53	1.642.999,14	1.320.693,19	2.223.942,37	15.681.776,29	0,00
Obrigações Patronais	166.337,93	181.464,69	178.006,15	179.769,86	185.507,88	186.026,31	186.384,30	187.930,22	205.006,50	209.935,36	205.985,56	341.475,28	2.413.830,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	117.096,89	113.840,49	113.840,49	117.208,62	117.460,62	176.890,77	120.557,13	132.320,75	133.539,28	130.126,72	130.456,06	199.765,77	1.603.103,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.214,23	95.957,83	95.957,83	99.325,96	99.577,96	150.066,74	102.674,47	114.519,54	115.656,62	112.244,06	112.244,06	172.249,02	1.369.688,32	0,00
Pensões	17.882,66	17.882,66	17.882,66	17.882,66	17.882,66	26.824,03	17.882,66	17.801,21	17.882,66	17.882,66	18.212,00	27.516,75	233.415,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.580,00	29.688,06	19.453,66	66.374,24	36.361,16	27.513,66	12.721,66	49.426,99	49.660,68	895,00	24.542,28	0,00	320.217,39	15.582,49
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da	170.821,14	162.454,07	168.097,35	169.222,15	193.274,28	239.090,97	196.895,71	210.641,86	203.263,74	212.548,45	193.555,70	337.491,37	2.457.356,79	0,00

LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.327,49	10.523,45	14.002,99	5.152,64	27.836,55	13.109,14	28.167,00	40.935,19	21.960,06	22.212,31	26.211,60	65.872,47	292.310,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	118.382,78	115.126,38	115.126,38	118.494,51	118.746,51	178.819,61	121.843,02	133.606,64	134.825,17	131.412,61	131.741,95	201.728,71	1.619.854,27	0,00
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	36.110,87	36.804,24	38.967,98	45.575,00	46.691,22	47.162,22	46.885,69	36.100,03	46.478,51	58.923,53	35.602,15	69.890,19	545.191,63	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.165.888,34	1.278.159,38	1.274.373,18	1.334.092,12	1.327.457,53	1.342.643,82	1.297.085,55	1.394.823,14	1.459.826,25	1.771.407,77	1.488.121,39	2.427.692,05	17.561.570,52	15.582,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.843.060,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	183.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	507.640,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	33.552.420,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.577.153,01	52,39%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.118.307,11	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.212.391,75	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											16.306.476,40		48,6%	

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:933DDE88

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00

Internos	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.687.594,62	9.340.465,38	10.047.767,00	12.704.560,12
Disponibilidade de Caixa	8.687.594,62	9.340.465,38	10.047.767,00	12.704.560,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.391.718,69	10.617.057,39	11.543.479,62	13.978.470,45
(-) Restos a pagar processados	1.584.333,91	1.152.691,99	1.367.616,61	1.209.850,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.790,16	123.900,02	128.096,01	64.059,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.687.594,62)	(9.340.465,38)	(10.047.767,00)	(9.904.560,12)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.413.335,99	33.115.000,13	32.607.786,06	34.843.060,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	650.000,00	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.213.335,99	32.915.000,13	31.957.786,06	34.243.060,78
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	8,18
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(26,16)	(28,38)	(31,44)	(28,92)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	39.856.003,19	39.498.000,16	38.349.343,27	41.091.672,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	35.870.402,87	35.548.200,14	34.514.408,94	36.982.505,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(31.298.416,51)	(31.298.416,51)	(31.133.820,58)	(34.977.902,51)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.742.096,78	2.159.751,49	777.261,34	2.845.394,85
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITAMARA PRESA HILARIO	**CRISTIELE SCHIRMER**		**FRANCISCO CLEI DA SILVA**	
Contador	Secretaria De Administração		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F60E6942

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**33.413.335,99**	**32.729.135,20**	**34.843.060,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**200.000,00**	**50.000,00**	**600.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**33.213.335,99**	**32.679.135,20**	**34.243.060,78**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.350.933,92**	**7.200.409,74**	**7.665.473,37**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.615.840,53**	**6.480.368,77**	**6.898.926,03**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:BA6564FD

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OP. DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	34.843.060,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.243.060,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.478.889,72	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.931.000,75	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.397.014,25	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria de Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DD8E340D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF- DEMONSTRATIVO DA DISPONIB DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2023 À 12/2023								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE
		Restos a Pagar	Restos a Demais						

	(a)	Liquidados e Não Pagos		Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.575.769,58	388.688,78	258.171,54	1.657,65	0,00	0,00	2.927.251,61	515.794,47	0,00	2.411.457,14
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.575.769,58	388.688,78	258.171,54	1.657,65	0,00	0,00	2.927.251,61	515.794,47	0,00	2.411.457,14
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.746,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746,87	0,00	0,00	1.746,87
Recapeamento asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.400,00	0,00	(185.400,00)
Operações de Crédito Internas	792.668,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.668,01	784.377,26	0,00	8.290,75
CONSTRUÇÃO UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	9.685,06	98.207,47	0,00	238.935,65	0,00	0,00	(327.458,06)	0,00	0,00	(327.458,06)
FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC	9.869,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.869,51	0,00	0,00	9.869,51
FIA - CMDCA - APOIO AOS CONSELHOS	3.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,92	0,00	0,00	3.570,92
Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de	7.492,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.492,24	0,00	0,00	7.492,24
Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio	27,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,61	0,00	0,00	27,61
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - PORTO FANOR / ÁGUAS DE SÃO	853.817,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.817,69	0,00	0,00	853.817,69
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.843,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.843,89	0,00	0,00	2.843,89
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ARROIO DOS ÍNDIOS	334.580,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.580,96	0,00	0,00	334.580,96
FEDERAL EQUIPAMENTOS MUSICAIS 2854/2019	78.282,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.282,17	0,00	0,00	78.282,17
Outros Recursos não Vinculados	35.160,00	0,00	4.972,26	0,00	0,00	0,00	30.187,74	0,00	0,00	30.187,74
FIA IMPACTO COVID	11.887,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.887,44	0,00	0,00	11.887,44
Campo de grama sintética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.508,26	0,00	(442.508,26)
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	473,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,89	0,00	0,00	473,89
Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com	11.283,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.283,25	0,00	0,00	11.283,25
MAPA - SEMEADEIRA / ADUBADEIRA 17 LINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.318,00	0,00	(119.318,00)
Incentivo ao acesso a produtos de Higiene Íntima	8.244,35	0,00	8.188,18	0,00	0,00	0,00	56,17	0,00	0,00	56,17
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	19.209,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.209,67	0,00	0,00	19.209,67
Emendas Individuais Impositivas - Emenda 30920002 - um veiculo	22,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,79	0,00	0,00	22,79
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	1.607,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607,31	0,00	0,00	1.607,31
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	651,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,11	0,00	0,00	651,11
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	903.643,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.643,82	0,00	0,00	903.643,82
Programa Viaja mais 60	10.166,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,55	0,00	0,00	10.166,55
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	29.895,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.895,81	0,00	0,00	29.895,81
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	140.073,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.073,67	0,00	0,00	140.073,67
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	11.672,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.672,85	0,00	0,00	11.672,85
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	35.018,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.018,43	0,00	0,00	35.018,43
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.837,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837,28	0,00	0,00	2.837,28
PROCAD - SUAS	5.280,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,49	0,00	0,00	5.280,49

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	112.522,18	0,00	59.867,21	0,00	0,00	0,00	52.654,97	52.654,97	4.222,79	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	157.610,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.610,88	325,00	0,00	157.285,88
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	2.047.786,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.786,80	0,00	0,00	2.047.786,80
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	370.162,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.162,66	0,00	0,00	370.162,66
Emendas Individuais Impositivas - Recursos Social	782,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,01	0,00	0,00	782,01
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA	105.301,72	0,00	29.378,57	0,00	0,00	0,00	75.923,15	75.923,15	0,00	0,00
IGD - Programa Auxílio Brasil	8.262,74	0,00	984,90	0,00	0,00	0,00	7.277,84	287,34	0,00	6.990,50
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	41.733,99	0,00	24.854,10	0,00	0,00	0,00	16.879,89	16.879,89	0,00	0,00
Programa Auxílio Brasil	181,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,62	162,84	0,00	18,78
Emendas de Bancadas - recursos social	169.241,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.241,16	0,00	0,00	169.241,16
INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	73.501,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.501,75	0,00	0,00	73.501,75
ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	309.053,67	0,00	8.939,89	0,00	0,00	0,00	300.113,78	721,89	13,20	299.391,89
Retenções em Caráter Consignatário	64.218,87	0,00	0,00	0,00	64.218,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	30.092,25	0,00	30.092,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.670,14	50.230,08	58.057,59	39.800,55	0,00	0,00	12.581,92	12.581,92	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	67.948,97	1.429,76	31.175,79	0,00	0,00	0,00	35.343,42	5.053,35	0,00	30.290,07
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	119.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.410,00	119.410,00	0,00	0,00
Salário-Educação	86.355,50	0,00	5.392,73	0,00	0,00	0,00	80.962,77	31.332,59	0,00	49.630,18
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.579,46	0,00	9.285,06	0,00	0,00	0,00	47.294,40	2.950,00	0,00	44.344,40
ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de	783.750,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.750,33	19.700,00	0,00	764.050,33
Atenção Básica	14,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,47	0,00	0,00	14,47
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	141.306,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.306,72	1.120,00	0,00	140.186,72
FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS	37.853,22	0,00	2.233,53	0,00	0,00	0,00	35.619,69	0,00	0,00	35.619,69
Receitas de Alienações de Ativos	52.854,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.854,22	0,00	0,00	52.854,22
FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.470,31	0,00	1.221,64	0,00	0,00	0,00	10.248,67	1.018,50	0,00	9.230,17
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	1.180.644,93	16.817,69	55.545,59	789,00	0,00	0,00	1.107.492,65	155.550,41	0,00	951.942,24
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	449.030,34	51.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	397.943,04	5.064,00	0,00	392.879,04
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - SÃO ROQUE	0,00	0,00	0,00	5.771,78	0,00	0,00	(5.771,78)	0,00	0,00	(5.771,78)
PETE - Programa estadual de Transporte Escolar	9.334,41	0,00	8.730,70	0,00	0,00	0,00	603,71	0,00	0,00	603,71
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.546,86	0,00	753,33	0,00	0,00	0,00	2.793,53	0,00	0,00	2.793,53
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL	428.245,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.245,92	0,00	0,00	428.245,92
Taxas - Prestação de Serviços	16.286,38	5.544,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10.741,84	0,00	0,00	10.741,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.417.468,12	223.316,84	339.673,32	285.296,98	64.218,87	0,00	9.504.962,11	2.032.339,37	4.235,99	7.472.622,74

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	13.993.237,70	612.005,62	597.844,86	286.954,63	64.218,87	0,00	12.432.213,72	2.548.133,84	4.235,99	9.884.079,88
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	34.366.792,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.366.792,70	10.306,38	0,00	34.356.486,32

ITAMARA PRESA HILARIO	***CRISTIELE SCHIRMER***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:D0E3914D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - RELATÓRIO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		34.843.060,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.243.060,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.552.420,57
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	17.577.153,01	52,39
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.118.307,11	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.212.391,75	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.306.476,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-9.904.560,12	-28,92
Limite definido por resolução do senado federal	41.091.672,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.665.473,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.478.889,72	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.397.014,25	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.548.133,84	9.884.079,88

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

CRISTIELE SCHIRMER
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:121CDDBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 1030/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1030/2024

SÚMULA: "Concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Foz do Jordão a partir de 01/01/2024, e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, a título de revisão anual, a recomposição inflacionária corresponde ao INPC apurado de **3,71%** (Três vírgula setenta e um por cento), no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023, o qual deverá ser aplicado sobre os salários base constantes na Lei nº. 1027/2023 e subsequentes atualizações, com a consideração dos limites da disponibilidade orçamentária em face do princípio da responsabilidade fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000.
§ 1º – O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os servidores de provimento efetivo.
§ 2º – O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir da aprovação da presente lei, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Os vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal passam a vigorar, a partir de 01/01/2024, conforme Anexo II e IV, parte integrante da Lei nº. 1027/2023, em decorrência da aplicação da revisão geral anual, concedida no artigo 1º desta lei, em anexo, e que faz parte integrante da presente lei.
Art. 3º – Permanecem inalterados os valores do ANEXO – I e III - Partes Integrantes da Lei nº. 1027/202.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 01º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – II
ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Contador	A a L	01	40h/sem	R$ 8.089,83
	Advogado	A a L	01	10h/sem	R$ 3.888,66
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo	A a L	02	40h/sem	R$ 3.869,06
	Agente de Contratação	A a L	01	40h/sem	R$ 3.869,06
	Recepcionista	A a L	01	40h/sem	R$ 2.040,06
OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	02	40h/sem	R$ 1.986,34

ANEXO – IV
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E7055B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para utilização nos CMEIS e nas escolas da rede municipal, em atividades do projeto de plantão de férias e demais atividades do ano letivo de 2024, no atendimento da educação infantil – crianças de 4 a 5 anos, decorrente do Pregão eletrônico nº 166/2023 com vigência de 26 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 113/2024
EMPRESA DETENTORA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 48.529.824/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	21	87153	MESA DE COORDENAÇÃO ARAMADA Mesa confeccionada em madeira, M.D.F., plástico, arame e ferro. Composto por 06 circuitos e 56 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Tampo da mesa serigrafado com tinta ultravioleta atóxica ilustrando um palhaço e composto por 06 circuitos coloridos de arame, fundo do tampo com 02 puxadores metálicos para auxiliar a virar o tampo. Pés e estrutura da mesa em ferro pintado com tinta atóxica. Medida mesa fechada: 60 x 60 x 53 cm. Medida da mesa montada: 60 x 60 x 85 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UN	20,00	499,97

ATA SRP Nº 114/2024
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA.
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	85023	TINTA FACIAL Especificações mínimas: tinta facial para maquiagem artística, hipoalergênica, composta por óxido de zinco, glicerina, água, essência e pigmentos orgânicos. As medidas da embalagem devem conter no mínimo 3cm de diâmetro e 6cm de altura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote e validade. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem mínima de 25ml, cores variadas. MARCA: COLOR MAKE, DALEGRIA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA	UN	350,00	11,12
001	2	85024	TINTA COLORIDA SPRAY PARA CABELO Especificações mínimas: tinta spray para cabelo, composta por alcohol, propane, butane. Dimensões de no mínimo 15x5x5cm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote e validade. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem mínima de 120ml, cores variadas. MARCA: DALEGRIA, AEROFLEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA	UN	700,00	14,99
001	5	85030	MASSINHA DE MODELAR Especificações mínimas: Massa Massinha Atóxica Para Crianças. À base de amido, não tóxica. Indicado para crianças acima de 3 anos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote. Embalagem mínima de 180g com 12un. MARCA: ACRILEX, FABER CASTELL, TILIBRA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA	UN	3.000,00	3,20
001	8	85564	GRAMPOS DE ROUPA TAMANHO GRANDE – PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3.450,00	3,86
001	11	85568	KIT DINOSSAUROS DE BORRACHA KIT MÍNIMO 12 PEÇAS	UN	410,00	27,01
001	12	85612	PINCEL CHATO N°14 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - CABO DE MADEIRA	UN	915,00	2,79
001	13	85628	ROLINHO DE PINTURA PEQUENO 9CM	UN	1.800,00	5,36
001	30	90591	KIT 05 BANDEJAS BRANCAS KIT 05 BANDEJAS BRANCAS. Kit com 5 Bandejas topa tudo. Fabricada em material plástico. Ideal para armazenar ou organizar alimentos ou objetos. Produto livre de bisfenol-a (BPA). Dimensões: (AxLxC): 6 x 24 x 34 cm.	UN	30,00	45,49

ATA SRP Nº 115/2024
EMPRESA DETENTORA: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço unitário R$
001	3	85025	BOLHA DE SABÃO Especificações mínimas: Bolha de Sabão em embalagem plástica resistente, Dimensões mínimas: 11,5x4x4cm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote e validade. Embalagem mínima de 60ml. MARCA: BRASILFLEX, MATOYS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA	UN	3.250,00	2,40
001	4	85029	BALÃO Especificações mínimas: balão, produzido no material látex de ótima qualidade, liso sortido Nº 7. Dimensões: 20cm de Diâmetro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote. Embalagens com 50un. MARCA:SÃO ROQUE, ART-LATEX, QUALATEX, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA	UN	700,00	7,85
001	6	85471	ALGODÃO COLORIDO PACOTE COM MÍNIMO 50 GRAMAS	PCT	520,00	4,98
001	10	85567	KIT PINCEL ESPONJA PARA PINTURA KIT MINIMO 30 PEÇAS	UN	500,00	76,00
001	24	87171	QUEBRA-CABEÇA APRENDENDO AS HORAS. Contém: 1 base do relógio com ponteiros, mínimo 12 peças de encaixe em madeira reflorestada e um rebite metálico. Material: Madeira reflorestada. Medidas aprox. da embalagem (A x L): 27,0 x 35,0 cm.	UN	40,00	34,50
001	25	87172	QUEBRA-CABEÇA 3D PIRATAS Contém 1 barco de quebra-cabeça 3d e 5 quebra-cabeças em madeira reflorestada. Utilizamos materiais seguros, duráveis e ecológicos. Dimensões aproximadas do produto (cm) – (C x A x L) 28 x 20 x 4,5 cm	UN	40,00	37,00
001	31	90592	KIT FERRAMENTAS DE BRINQUEDO KIT FERRAMENTAS DE BRINQUEDO??Fabricado em material polipropileno. Kit completo de ferramentas super coloridas para criar, montar e desmontar. Estimula o aprendizado, coordenadora motora fina, criatividade e imaginação. Mínimo de 06 peças. Indicação: maiores de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro1	UN	320,00	12,00

ATA SRP Nº 116/2024
EMPRESA DETENTORA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.
CNPJ Nº 40.802.508/0001-28

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	16	87146	MAGFORMA COLORINDO. Contém 1 base de montagem, 1 caneta magnética e 7 cartões com 14 ideias de padrões que podem ser colocados dentro da base de montagem para servir como um guia, para auxiliar na montagem. O quadro de coloração magnética pode ser usado diversas vezes, pois as crianças podem melhorar as habilidades motoras grossas e finas usando uma caneta magnética desenhando, deslizando e soltando as bolinhas coloridas. Pode ser facilmente apagada colocando a base na vertical. Medidas 26,5 cm x 30,5 cm x 1,5 cm.	UN	20,00	141,00
001	20	87151	MAPA REGIÕES Pequeno - O QUEBRA-CABEÇAS Mapa Regiões P é composto por uma base de MDF 5 peças delineadas por região, cada uma das regiões com seus estados e suas nomenclaturas. Tabuleiro de 20 x 16 x 0,6 cm + 5 peças separadas por região de 4 mm com adesivos em vinil.	UN	100,00	37,30

001	22	87154	MESA DE LUZ Mesa de luz redonda inspirada na abordagem Reggio Emilia. Led com 14 luzes controladas por controle remoto, acompanha fonte 12 v. Acrílico específico para a função, retendo o excesso de luminosidade nocivo para os olhos das crianças, ao mesmo tempo seguro e resistente contra quebra. Pés em formato de tronco de arvore. Mesa com corte computadorizado dando melhor acabamento e padronização. Produzida em madeira e compensado laminado. Dimensões 67 X 67 X 60 cm.	UN	20,00	970,00
001	26	87173	QUEBRA-CABEÇA ALFABETO INGLÊS acondicionadas em uma caixa de papelão, e o brinquedo tem como principal objetivo, montar a sequência do alfabeto de acordo com as letras, imagens e escritas em inglês. Feito todo em madeira reflorestada, este brinquedo educativo trabalha com a criançada a coordenação motora, raciocínio lógico, posição, ordem, classe e a atenção, e é indicado para crianças a partir de 4 anos de idade. 78 peças 1	UN	40,00	53,90

ATA SRP Nº 117/2024
EMPRESA DETENTORA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.
CNPJ Nº 35.940.241/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	19	87150	MAPA REGIÕES Grande Composto por uma base de MDF com as marcações por região e 26 peças delineadas por estado com cores vibrantes, nomenclaturas completas e suas abreviações. Tabuleiro de 38 x 37 x 0,6 cm + 26 peças dos estados de 4 mm com adesivos em vinil.	UN	100,00	59,00
001	28	87180	TORRE EQUILÍBRIO CORES Com 69 peças em madeira de MDF 15 mm - tamanho da peça 6x2cm. Acompanha esquadro de apoio em madeira para auxiliar na montagem da torre. Tamanho da Embalagem: 12x12x30cm.	UN	40,00	41,00

ATA SRP Nº 118/2024
EMPRESA DETENTORA: LEMONIE & CIA LTDA.
CNPJ Nº 10.649.722/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	14	87116	DOMINÓ INGLÊS. O jogo conta com 28 peças de 3,5 cm x 7 cm cada, em madeira de reflorestamento (mdf). Impressão direto na madeira com acabamento de alta qualidade, durabilidade e resistência.	UN	40,00	19,48
001	15	87125	JOGO DA MEMÓRIA DE INGLÊS. Contém 40 peças medindo 50mm x 50mm x 3mm, acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 128mm x 130mm x 50mm.	UN	40,00	23,79
001	17	87147	MAGFORMA MEGA CUBOS PUZZLE DINOSSAUROS 6 PEÇAS. Cubos imantados com várias gravuras para fazer montagens tridimensionais. Indicado a partir de 3 anos. Dimensões da Embalagem: 31 x 8 x 8 cm. Composição: acrílico, metal e imãs. Conteúdo: 6 cubos imantados com o tema de dinossauros.	UN	20,00	112,99
001	18	87148	MAGFORMA MEGA CUBOS PUZZLE FAZENDA 6 PEÇAS. Cubos imantados com várias gravuras para fazer montagens tridimensionais. Indicado a partir de 3 anos. Dimensões da Embalagem: 31 x 8 x 8 cm. Composição: acrílico, metal e imãs. Conteúdo: 6 cubos imantados com o tema de fazenda.	UN	20,00	112,99
001	23	87165	PLAQUETAS COLORS. Com 20 peças/plaquetas coloridas em madeira de mdf 9mm. Acompanham 15 cartas com desafios até 3 níveis diferentes de dificuldade. Dimensões da Aproximadas da Embalagem: 21 x 26 x 5 cm	UN	40,00	26,54
001	27	87179	TORRE EQUILÍBRIO. Com 54 peças em madeira de MDF 15 mm - tamanho da peça 6x2cm. Acompanha esquadro de apoio em madeira para auxiliar na montagem da torre. Tamanho da Embalagem: 12x12x30cm.	UN	40,00	17,99
001	29	87181	TRENZINHO DE CONTAGEM. Quebra-cabeça gigante educativo que consiste em 30 elementos: 20 peças tradicionais e 10 círculos que formam um lindo trem. Os passageiros e os círculos numerados podem ser misturados e combinados livremente para diversão extra. Uma ótima ideia criativa que ensina sobre animais, cores e acima de tudo contar até 10. Medidas: Alt: 29cmxLarg:19cmxPro:2cm	UN	40,00	45,69

ATA SRP Nº 119/2024
EMPRESA DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA.
CNPJ Nº 28.636.965/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	32	90593	KIT MÉDICO DE BRINQUEDO KIT MÉDICO DE BRINQUEDO. Kit com no mínimo 08 peças, fabricado em material plástico. Recomendado para crianças acima de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro	UN	320,00	19,22
001	33	90594	KIT PANELINHA DE BRINQUEDO KIT PANELINHA DE BRINQUEDO. Fabricado em material plástico polipropileno. Kit contendo o mínimo de 10 panelinhas. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Produto certificado pelo Inmetro	UN	320,00	17,95

ATA SRP Nº 120/2024
EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	7	85550	FUNIL MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO	UN	1.250,00	3,15
001	9	85566	KIT ARGILA KIT COM 5 CORES, PACOTES DE 1 KG	UN	80,00	33,56

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74F7B6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo 12 (doze) meses ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.315/2024.
ADITIVO: Ficam prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	79653	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.592,00	111,84	289.889,28
2	79654	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	140,48	80.916,48
3	79655	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00
Valor total				R$ 412.997,76		

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35BFBD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 128/2024 - referente ao pregão nº 4/2023.
OBJETO: Fornecimento de pedras britadas.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 313.650,28 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:265CBB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.645/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 252.533,68 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$820,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	820,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$231.576,59
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	231.576,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$20.137,09
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.137,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$231.576,59
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	231.576,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.137,09
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.137,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$820,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	820,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:3E58A0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 46 JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 46 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Concessão de Jornada Suplementar para Professores, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida aos professores relacionados abaixo a jornada suplementar a partir do dia 07/02/2024.

Matricula	Professora	Carga horária	Instituição
84291	Arilda da Apª Marcondes Loures	20h	E. M. Gov. Moyses Lupion
47661	Josiane de Fátima Gutervil	20h	E. M. Gov. Moyses Lupion
19961	Maristela Rizzi Esteche	07h	E. M. Gov. Moyses Lupion
51181	Dimari de Fátima G. Marcondes	07h	E. M. Gov. Moyses Lupion
9311	Eroni Polli Bocalon	07h	Cmei Sonho Encantado
56731	Maria do Belém G. C. dos Santos	07h	Cmei Sonho Encantado
12281	Elizabete Cordeiro dos Santos	07h	Cmei Sonho Encantado
17761	Maria Eunice Dias Leite	07h	E. M. C. Rodrigues Alves
137862	Edilaine Alves do Nascimento	07h	E. M. C. Rodrigues Alves
20971	Andrica Zay Boligon	07h	E. M. C. Santa Catarina
35491	Lilian Pierin	07h	E. M. C. Santa Catarina
137856	Savania Ramos Siqueira	07h	E. M. C. Santa Catarina
57461	Zelinda de Lourdes Ribeiro	07h	E. M. C. Santa Catarina
24021	Arlete Linhares de Almeida	07h	Cmei Prof. Marcia A. R. Mostefal
73231	Angela Mª Rodrigues	20h	Cmei Prof. Marcia A. R. Mostefal
36971	Rosilda Aparecida Schadeck	20h	Cmei Prof. Marcia A. R. Mostefal

Art. 2º. Fica concedida aos pedagogos relacionados abaixo a jornada suplementar a partir do dia 23/01/2024:

Matricula	Professora	Carga horária
84531	Jane Silveira	20h
68911	Jaqueline Rossi	20h
38411	Lucimara Aparecida de Lima	20h
70991	Vilma Loures Ramos	20h

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 23 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 26 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8CCEDD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	067/2022
b) Licitação Nº :	009/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/02/2024
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

01 - MLE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.583.161/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.396,80 (setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MLE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 43.583.161/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	80 (oitenta), exames de ultrassonografia mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) ou VESPERTINO (das 13:00 hs às 17:00 hs.		MES	12	5.866,40	70.396,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 70.396,80 (setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.396,80 (setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7C0CAB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimento de Bens adquiridos pelo Município de Guaraci, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimento dos Bens adquiridos através dos procedimentos Licitatórios regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Município de Guaraci, composta pelos seguintes Membros:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Fiscal Titular	**Fiscal Substituto**
JUNIOR COLOMBAR CPF: 024.887.349-00	ALISON RODRIGO DA SILVA CPF: 065.634.689-26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Fiscal Titular	**Fiscal Substituto**
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL CPF: 064.220.779-80	ALISSON DA SILVA CARDOSO CPF: 108.718.989-69

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fiscal Titular	**Fiscal Substituto**
LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA CPF: 051.426.259-19	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE CPF: 086.936.789-73

SECRETARIA DE SAÚDE	
Fiscal Titular	**Fiscal Substituto**
HERNANES PINHEIRO TORRES CPF: 171.952.339-87	ALEX FERNANDES MONTEIRO CPF: 119.839.369-60

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Fiscal Titular	**Fiscal Substituto**
FABIANO RODRIGUES DE LIMA CPF: 061.574.059-61	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA CPF: 119.772.899-67

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Fiscal Titular	**Fiscal Substituto**
CAMILA VICTOR CALZZAVARA DE PAULA CPF: 079.773.689-19	ADILSON CARLOS CPF: 025.627.039-28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a portaria de nº 013/2024 de 18 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 26 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EBB6581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 8 - MDE REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**40.615.267,17**	**45.033.035,04**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.997.378,90	12.095.937,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.450.000,00	4.017.145,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.610.000,00	19.015.066,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.557.888,27	9.904.885,21
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**135.527.511,30**	**123.491.602,15**
2.1- Cota-Parte FPM	73.707.081,99	66.007.745,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	69.007.081,99	60.053.596,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.700.000,00	5.954.148,54
2.2- Cota-Parte ICMS	49.270.429,31	40.793.507,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	426.748,00
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	694.035,21
2.5- Cota-Parte IPVA	11.700.000,00	14.628.527,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	941.038,82
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**176.142.778,47**	**168.524.637,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**26.165.502,26**	**23.507.490,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**17.870.192,36**	**18.811.876,34**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**40.270.238,29**	**38.791.085,16**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.094.918,07	38.139.277,47
6.1.1- Principal	40.094.918,07	38.005.832,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	133.445,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	175.320,22	584.400,72
6.2.1- Principal	175.320,22	584.400,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	67.406,97
6.4.1- Principal	0,00	67.406,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**13.929.415,81**	**14.498.341,46**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**38.791.085,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**40.383.367,26**	**38.364.711,05**	**38.290.147,13**	**38.115.460,77**	**74.563,92**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.369.632,05	35.534.777,92	35.534.777,92	35.469.418,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.224.280,34	10.212.955,74	10.212.955,74	10.212.356,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.145.351,71	25.321.822,18	25.321.822,18	25.257.061,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.013.735,21	2.829.933,13	2.755.369,21	2.646.042,59	74.563,92
10.2.1- Educação Infantil	220.000,00	89.355,30	89.355,30	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.793.735,21	2.345.497,05	2.310.875,76	2.310.875,76	34.621,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	395.080,78	355.138,15	335.166,83	39.942,63
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**38.561.420,76**	**38.486.856,84**	**38.323.088,44**	**74.563,92**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.977.861,30	37.903.297,38	37.793.371,54	74.563,92	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	583.559,46	583.559,46	529.716,90	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.521.987,96	35.521.987,96	35.467.546,18	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.106.574,73	35.521.987,96	35.521.987,96	91,73
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.879.108,52	304.228,32	304.228,32	0,00	0,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ EXERCÍCIO ANTERIOR O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.733.671,16	1.938.731,97	0,00	17.883,55		1.921.753,34
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.731.973,30	1.921.753,34	0,00	0,00		1.921.753,34
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.697,86	16.978,63	0,00	17.883,55		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.354.894,63	22.302.692,74	22.088.084,02	21.079.602,61	214.608,72
20.1- Educação Infantil	5.551.992,32	4.312.429,95	4.307.027,40	4.021.614,17	5.402,55
20.2- Ensino Fundamental	24.363.940,90	17.967.065,29	17.757.859,12	17.034.790,94	209.206,17
20.3- Educação de Jovens e Adultos	148.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	290.000,00	23.197,50	23.197,50	23.197,50	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	70.500.794,16	60.445.835,22	60.196.605,21	59.044.326,72	249.230,01
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.008.049,89	14.626.145,71	14.620.743,16	14.245.375,41	5.402,55
21.1.1- Creche	16.008.049,89	14.626.145,71	14.620.743,16	14.245.375,41	5.402,55
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.492.744,27	45.819.689,51	45.575.862,05	44.798.951,31	243.827,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.302.692,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.507.490,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.921.753,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	34.730,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**47.697.206,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	42.131.159,30	47.697.206,80	28,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.737.495,45	1.579.940,65	3.975.513,16	34.730,00	727.252,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.732.016,05	1.579.940,65	3.970.033,76	34.730,00	727.252,29
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.479,40	0,00	5.479,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.608.090,73			10.735.149,93	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.013.992,17			6.579.570,22	
31.1.1- Salário-Educação	3.138.000,00			3.047.647,58	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.875.992,17			3.531.922,64	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	134.098,56			1.903.687,41	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00			2.251.892,30	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	34.422.154,97	27.908.344,68	27.117.970,26	26.265.667,78	790.374,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	694.410,00	1.576.190,41	1.346.583,23	1.311.346,99	229.607,18
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.288.783,56	26.308.956,77	25.748.189,53	24.931.123,29	560.767,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	148.961,41	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	290.000,00	23.197,50	23.197,50	23.197,50	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.704.698,73	70.767.429,76	69.788.698,64	68.378.850,65	978.731,12
33.1- Despesas Correntes	79.072.982,17	69.198.608,81	68.602.293,88	67.357.619,87	596.314,93
33.1.1- Pessoal Ativo	49.324.671,71	46.874.095,09	46.874.095,09	46.456.691,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.748.310,46	22.324.513,72	21.728.198,79	20.900.928,44	596.314,93
33.2- Despesas de Capital	2.631.716,56	1.568.820,95	1.186.404,76	1.021.230,78	382.416,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.631.716,56	1.568.820,95	1.186.404,76	1.021.230,78	382.416,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)**	**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2022	397.208,08	1.387.461,02
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	38.139.277,47	3.047.647,58
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	38.335.533,43	2.816.042,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	200.952,12	1.619.066,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.541,03	-115,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	191.411,09	1.618.951,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 40m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AFE6A463

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12 - ASPS REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	39.438.000,00	40.615.267,17	45.033.035,04	110,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.928.000,00	12.997.378,90	12.095.937,95	93,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.450.000,00	4.450.000,00	4.017.145,36	90,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.610.000,00	17.610.000,00	19.015.066,52	107,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.450.000,00	5.557.888,27	9.904.885,21	178,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.850.000,00	130.827.511,30	117.452.723,57	89,78
Cota-Parte FPM	56.000.000,00	69.007.081,99	60.053.596,52	87,03
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	694.035,21	462,69
Cota-Parte IPVA	11.650.000,00	11.700.000,00	14.628.527,40	125,03
Cota-Parte ICMS	46.350.000,00	49.270.429,31	40.751.142,64	82,71
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	426.748,00	60,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	898.673,80	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**154.288.000,00**	**171.442.778,47**	**162.485.758,61**	**94,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.070.440,00	34.413.496,94	33.861.747,33	98,40	33.757.376,76	98,09	32.262.379,82	93,75	104.370,57
Despesas Correntes	22.524.440,00	34.235.008,65	33.834.770,92	98,83	33.730.722,92	98,53	32.235.725,98	94,16	104.048,00
Despesas de Capital	546.000,00	178.488,29	26.976,41	15,11	26.653,84	14,93	26.653,84	14,93	322,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.705.000,00	2.807.238,82	2.677.238,82	95,37	2.677.238,82	95,37	2.629.371,28	93,66	0,00
Despesas Correntes	2.645.000,00	2.797.238,82	2.677.238,82	95,71	2.677.238,82	95,71	2.629.371,28	94,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.775.440,00**	**37.220.735,76**	**36.538.986,15**	**98.17**	**36.434.615,58**	**97,89**	**34.891.751,10**	**93,74**	**104.370,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	36.538.986,15	36.434.615,58	34.891.751,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**36.538.986,15**	**36.434.615,58**	**34.891.751,10**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		24.372.863,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.166.122,36	12.061.751,79	10.518.887,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,49**	**22,42**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	24.372.863,79	36.538.986,15	12.166.122,36	1.766.109,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.166.122,36
Empenhos de 2022	21.850.986,41	32.450.008,97	10.599.022,56	1.735.924,42	0,00	0,00	1.137.058,39	13.631,14	616,66	10.598.405,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.123,26	19.519,32	356,89	-356,89
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.226,50	0,00	39.744,55	-39.744,55

Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.384.651,37	8.884,80	1.507.788,58	-1.507.788,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	45.978,36	45.978,36	45.978,36	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.461.810,22	1.461.810,22	1.461.810,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.507.788,58	1.507.788,58	1.507.788,58	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.660.000,00	12.011.403,98	15.230.353,26	126,80
Proveniente da União	6.360.000,00	8.873.403,98	8.090.571,97	91,18
Proveniente dos Estados	2.300.000,00	3.138.000,00	7.139.781,29	227,53
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	74.132,30	659.957,19	890,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.660.000,00**	**12.085.536,28**	**15.890.310,45**	**131,48**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.280.000,00	18.350.053,66	11.354.303,32	61,88	11.039.648,26	60,16	11.033.270,34	60,13	314.655,06
Despesas Correntes	7.480.000,00	11.763.159,34	10.172.043,20	86,47	10.101.427,63	85,87	10.097.689,04	85,84	70.615,57
Despesas de Capital	800.000,00	6.586.894,32	1.182.260,12	17,95	938.220,63	14,24	935.581,30	14,20	244.039,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	330.000,00	71.322,51	71.322,51	100,00	67.490,67	94,63	67.490,67	94,63	3.831,84
Despesas Correntes	290.000,00	71.322,51	71.322,51	100,00	67.490,67	94,63	67.490,67	94,63	3.831,84
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.610.000,00**	**18.421.376,17**	**11.425.625,83**	**62,02**	**11.107.138,93**	**60,29**	**11.100.761,01**	**60,26**	**318.486,90**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.350.440,00	52.763.550,60	45.216.050,65	85,70	44.797.025,02	84,90	43.295.650,16	82,06	3.793.344,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793.344,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793.344,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.035.000,00	2.878.561,33	2.748.561,33	95,48	2.744.729,49	95,35	2.696.861,95	93,69	3.793.344,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793.344,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793.344,17
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793.344,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.385.440,00**	**55.642.111,93**	**47.964.611,98**	**86,20**	**47.541.754,51**	**85,44**	**45.992.512,11**	**82,66**	**422.857,47**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 43m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

JOBY AYUB
Contadora

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BE4D82A0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1 SIMPLIFICADO CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.545.159,11	203.894,87
Pessoal Ativo	102.063.620,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.089.865,59	0,00
Obrigações Patronais	12.973.754,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.609.578,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.704.182,29	0,00
Pensões	3.905.396,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.853.114,21	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	18.846,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	29.609.578,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.609.578,32	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.935.580,79	203.894,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	235.525.919,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.195.815,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	230.330.104,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**109.139.475,66**	**47,38**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	124.378.256,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	118.159.343,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	111.940.430,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 08h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2152F1A9

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1 SIMPLIFICADO MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.903.815,06	203.894,87
Pessoal Ativo	102.031.854,85	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.089.865,59	0,00
Obrigações Patronais	12.941.989,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.853.114,21	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	18.846,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.903.815,06	203.894,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.340.975,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.195.815,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	229.145.159,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**109.107.709,93**	**47,62**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	123.738.386,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	117.551.466,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	111.364.547,54	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 08h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:39F861C0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 3 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.373.947,12	213.538.925,46	212.267.986,10	235.525.919,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.319.682,50	3.200.000,00	1.180.317,50	5.195.815,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	205.054.264,62	210.338.925,46	211.087.668,60	230.330.104,17
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	45.111.938,22	46.274.563,60	46.439.287,09	50.672.622,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	40.600.744,40	41.647.107,24	41.795.358,38	45.605.360,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 08h e 25m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8B746E58

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 3 MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.373.826,57	213.027.174,89	211.735.214,55	234.340.975,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.319.682,50	3.200.000,00	1.180.317,50	5.195.815,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	205.054.144,07	209.827.174,89	210.554.897,05	229.145.159,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	45.111.911,70	46.161.978,48	46.322.077,35	50.411.935,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	40.600.720,53	41.545.780,63	41.689.869,62	45.370.741,59
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 08h e 24m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:333EA3E2

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 4 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.550.597,20	16.675.597,20
Interna	6.550.597,20	16.675.597,20
Empréstimos	6.550.597,20	16.675.597,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**6.550.597,20**	**16.675.597,20**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	235.525.919,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.195.815,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	230.330.104,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	16.675.597,20	7,24
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	36.852.816,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	33.167.535,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.123.107,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 10h e 11m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D3A3AFB9

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 5 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.090.530,05	20.423,97	4.601.014,89	908.853,84	0,00	0,00	2.560.237,35	1.461.892,73	698,21	1.098.344,62
Recursos Ordinários	7.682.723,48	20.423,97	4.601.014,89	899.904,84	0,00	0,00	2.161.379,78	1.461.892,73	698,21	699.487,05
Outros Recursos não Vinculados	407.806,57	0,00	0,00	8.949,00	0,00	0,00	398.857,57	0,00	0,00	398.857,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.906.416,95	352.435,04	1.305.263,24	6.256.728,02	512.177,30	0,00	13.479.813,35	7.009.548,89	0,00	6.470.264,46
Recursos Vinculados à Educação	1.934.611,27	0,00	174.686,36	298.454,03	0,00	0,00	1.461.470,88	603.074,02	0,00	858.396,86
Transferências do FUNDEB	869.738,44	0,00	174.686,36	0,00	0,00	0,00	695.052,08	74.563,92	0,00	620.488,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.064.872,83	0,00	0,00	298.454,03	0,00	0,00	766.418,80	528.510,10	0,00	237.908,70
Recursos Vinculados à Saúde	5.051.763,33	0,00	6.377,92	125.408,89	0,00	0,00	4.919.976,52	3.793.344,17	0,00	1.126.632,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.461.223,37	0,00	6.377,92	125.408,89	0,00	0,00	4.329.436,56	318.284,35	0,00	4.011.152,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	590.539,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.539,96	3.475.059,82	0,00	-2.884.519,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.858.672,37	0,00	131.791,85	51.430,08	0,00	0,00	1.675.450,44	155.890,51	0,00	1.519.559,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.987.684,62	267.313,52	747.192,62	1.370.850,51	0,00	0,00	6.602.327,97	2.031.305,01	0,00	4.571.022,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.505.885,27	267.313,52	33.832,77	1.365.543,62	0,00	0,00	2.839.195,36	837.251,51	0,00	2.001.943,85
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.481.799,35	0,00	713.359,85	5.306,89	0,00	0,00	3.763.132,61	1.194.053,50	0,00	2.569.079,11
Demais Vinculações Legais	3.583.831,70	85.121,52	245.214,49	4.410.584,51	0,00	0,00	-1.157.088,82	425.935,18	0,00	-1.583.024,00
Recursos de Operações de Crédito	1.641.208,75	0,00	0,00	4.013.892,89	0,00	0,00	-2.372.684,14	42.040,69	0,00	-2.414.724,83

(exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	492.745,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.745,06	0,00	0,00	492.745,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	624.741,75	0,00	1.564,76	19.400,25	0,00	0,00	603.776,74	25.468,28	0,00	578.308,46
Outras Vinculações Legais	825.136,14	85.121,52	243.649,73	377.291,37	0,00	0,00	119.073,52	358.426,21	0,00	-239.352,69
Recursos Extraorçamentários	489.853,66	0,00	0,00	0,00	512.177,30	0,00	-22.323,64	0,00	0,00	-22.323,64
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	138.647.371,22	15.750,78	112.836,34	0,00	0,00	0,00	138.518.784,10	0,00	0,00	138.518.784,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	138.492.044,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.492.044,86	0,00	0,00	138.492.044,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	155.326,36	15.750,78	112.836,34	0,00	0,00	0,00	26.739,24	0,00	0,00	26.739,24
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**168.644.318,22**	**388.609,79**	**6.019.114,47**	**7.165.581,86**	**512.177,30**	**0,00**	**154.558.834,80**	**8.471.441,62**	**698,21**	**146.087.393,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 08h e 58m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F83D06DB

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 5 MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.029.347,10	20.423,97	4.601.014,89	908.853,84	0,00	0,00	1.499.054,40	1.461.892,73	698,21	37.161,67
Recursos Ordinários	6.621.540,53	20.423,97	4.601.014,89	899.904,84	0,00	0,00	1.100.196,83	1.461.892,73	698,21	-361.695,90
Outros Recursos não Vinculados	407.806,57	0,00	0,00	8.949,00	0,00	0,00	398.857,57	0,00	0,00	398.857,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.882.123,92	352.435,04	1.305.263,24	6.256.728,02	465.560,63	0,00	13.502.136,99	7.009.548,89	0,00	6.492.588,10
Recursos Vinculados à Educação	1.934.611,27	0,00	174.686,36	298.454,03	0,00	0,00	1.461.470,88	603.074,02	0,00	858.396,86
Transferências do FUNDEB	869.738,44	0,00	174.686,36	0,00	0,00	0,00	695.052,08	74.563,92	0,00	620.488,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.064.872,83	0,00	0,00	298.454,03	0,00	0,00	766.418,80	528.510,10	0,00	237.908,70
Recursos Vinculados à Saúde	5.051.763,33	0,00	6.377,92	125.408,89	0,00	0,00	4.919.976,52	3.793.344,17	0,00	1.126.632,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.461.223,37	0,00	6.377,92	125.408,89	0,00	0,00	4.329.436,56	318.284,35	0,00	4.011.152,21

Outros Recursos Vinculados à Saúde	590.539,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.539,96	3.475.059,82	0,00	-2.884.519,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.858.672,37	0,00	131.791,85	51.430,08	0,00	0,00	1.675.450,44	155.890,51	0,00	1.519.559,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.987.684,62	267.313,52	747.192,62	1.370.850,51	0,00	0,00	6.602.327,97	2.031.305,01	0,00	4.571.022,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.505.885,27	267.313,52	33.832,77	1.365.543,62	0,00	0,00	2.839.195,36	837.251,51	0,00	2.001.943,85
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.481.799,35	0,00	713.359,85	5.306,89	0,00	0,00	3.763.132,61	1.194.053,50	0,00	2.569.079,11
Demais Vinculações Legais	3.583.831,70	85.121,52	245.214,49	4.410.584,51	0,00	0,00	-1.157.088,82	425.935,18	0,00	-1.583.024,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.641.208,75	0,00	0,00	4.013.892,89	0,00	0,00	-2.372.684,14	42.040,69	0,00	-2.414.724,83
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	492.745,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.745,06	0,00	0,00	492.745,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	624.741,75	0,00	1.564,76	19.400,25	0,00	0,00	603.776,74	25.468,28	0,00	578.308,46
Outras Vinculações Legais	825.136,14	85.121,52	243.649,73	377.291,37	0,00	0,00	119.073,52	358.426,21	0,00	-239.352,69
Recursos Extraorçamentários	465.560,63	0,00	0,00	0,00	465.560,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**28.911.471,02**	**372.859,01**	**5.906.278,13**	**7.165.581,86**	**465.560,63**	**0,00**	**15.001.191,39**	**8.471.441,62**	**698,21**	**6.529.749,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 08h e 56m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BEBB7284

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 2 CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.502.271,42	37.589.154,96	39.595.846,54	54.068.908,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.501.463,42	37.581.342,96	39.591.506,54	54.068.408,39
Empréstimos	27.896.984,35	33.031.547,24	36.761.586,42	42.712.202,43
Interna	27.896.984,35	33.031.547,24	36.761.586,42	42.712.202,43
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.604.479,07	4.549.795,72	2.829.920,12	11.356.205,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.939.735,64	3.273.691,98	2.355.321,81	11.147.942,12
De Demais Contribuições Sociais	1.664.743,43	1.276.103,74	474.598,31	208.263,84
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	808,00	7.812,00	4.340,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.203.803,60	17.675.116,26	9.669.674,86	23.243.110,54
Disponibilidade de Caixa[1]	14.203.803,60	17.675.116,26	9.669.674,86	23.243.110,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.059.975,05	23.795.913,85	17.503.960,37	28.943.837,23
(–) Restos a Pagar Processados	6.393.684,37	5.640.209,23	7.345.550,02	5.188.549,39
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	462.487,08	480.588,36	488.735,49	512.177,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	19.343.919,64	20.205.821,26	30.384.097,27	30.871.881,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.373.947,12	213.538.925,46	212.267.986,10	235.525.919,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.319.682,50	3.200.000,00	1.180.317,50	5.195.815,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	205.054.264,62	210.338.925,46	211.087.668,60	230.330.104,17
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,34	17,87	18,76	23,47
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	9,43	9,61	14,39	13,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	246.065.117,54	252.406.710,55	253.305.202,32	276.396.125,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	221.458.605,79	227.166.039,50	227.974.682,09	248.756.512,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	415.217.391,24	415.217.391,24	413.520.041,80	541.913.766,51
RP NÃO PROCESSADOS	14.986.168,89	10.074.666,57	7.999.860,65	15.637.023,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 09h e 53m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9DA4DDCE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 2 MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.502.271,42	37.589.154,96	39.595.846,54	54.068.908,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.501.463,42	37.581.342,96	39.591.506,54	54.068.408,39
Empréstimos	27.896.984,35	33.031.547,24	36.761.586,42	42.712.202,43
Interna	27.896.984,35	33.031.547,24	36.761.586,42	42.712.202,43
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.604.479,07	4.549.795,72	2.829.920,12	11.356.205,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.939.735,64	3.273.691,98	2.355.321,81	11.147.942,12
De Demais Contribuições Sociais	1.664.743,43	1.276.103,74	474.598,31	208.263,84
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	808,00	7.812,00	4.340,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.158.351,78	17.383.333,70	9.211.749,27	23.196.526,49
Disponibilidade de Caixa[1]	14.158.351,78	17.383.333,70	9.211.749,27	23.196.526,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.957.320,84	23.469.227,72	17.011.317,09	28.770.970,87
(–) Restos a Pagar Processados	6.358.805,62	5.605.305,66	7.310.832,35	5.108.883,75
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	440.163,44	480.588,36	488.735,47	465.560,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	19.343.919,64	20.205.821,26	30.384.097,27	30.871.881,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.373.826,57	213.027.174,89	211.735.214,55	234.340.975,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.319.682,50	3.200.000,00	1.180.317,50	5.195.815,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	205.054.144,07	209.827.174,89	210.554.897,05	229.145.159,55
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,34	17,91	18,81	23,60
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	9,43	9,63	14,43	13,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	246.064.972,88	251.792.609,87	252.665.876,46	274.974.191,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	221.458.475,60	226.613.348,88	227.399.288,81	247.476.772,31
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	14.949.100,89	10.074.666,57	7.999.860,65	15.637.023,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 09h e 38m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F85467BC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 6 CONSOLIDADO- REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	235.525.919,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.330.104,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	230.330.104,17	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.139.475,66	47,38
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	124.378.256,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	118.159.343,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	111.940.430,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	30.871.881,90	13,40
Limite definido por Resolução do Senado Federal	276.396.125,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.672.622,92	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	16.675.597,20	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	36.852.816,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	16.123.107,29	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	23.796.541,62	297.147.814,53

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 08h e 54m.	
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C445C50B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 6 MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	234.340.975,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	229.145.159,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	229.145.159,55	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.107.709,93	47,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	123.738.386,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	117.551.466,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	111.364.547,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	30.871.881,90	13,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	274.974.191,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.411.935,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	16.675.597,20	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	36.663.225,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	16.040.161,17	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	23.796.541,62	18.032.527,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 08h e 40m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:13F5411A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 4 MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.550.597,20	16.675.597,20
Interna	6.550.597,20	16.675.597,20
Empréstimos	6.550.597,20	16.675.597,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**6.550.597,20**	**16.675.597,20**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.340.975,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.195.815,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	229.145.159,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	16.675.597,20	7,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	36.663.225,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	32.996.902,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.040.161,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 10h e 12m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D17A8258

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.550.000,00	334.774.600,27	67.773.670,48	20,24	311.492.195,98	93,05	23.282.404,29
RECEITAS CORRENTES	248.250.000,00	282.576.356,92	59.591.844,05	21,09	277.979.281,60	98,37	4.597.075,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	49.995.595,15	9.908.213,11	19,82	53.034.845,36	106,08	-3.039.250,21
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	8.658.594,25	21,32	45.033.035,04	110,88	-4.417.767,87
Taxas	7.530.000,00	8.300.327,98	1.227.745,35	14,79	7.852.180,09	94,60	448.147,89
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	21.873,51	2,03	149.630,23	13,85	930.369,77
CONTRIBUIÇÕES	24.759.000,00	25.299.246,23	6.802.734,27	26,89	29.038.448,80	114,78	-3.739.202,57
Contribuições Sociais	16.674.000,00	17.214.246,23	5.809.519,83	33,75	22.556.788,17	131,04	-5.342.541,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.085.000,00	993.214,44	12,28	6.481.660,63	80,17	1.603.339,37
RECEITA PATRIMONIAL	12.576.000,00	17.994.481,53	5.271.013,84	29,29	23.140.719,93	128,60	-5.146.238,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	2.675,96	2,68	7.645,60	7,65	92.354,40
Valores Mobiliários	12.476.000,00	17.894.481,53	5.268.337,88	29,44	20.643.393,36	115,36	-2.748.911,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489.680,97	0,00	-2.489.680,97
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	11.191,44	55,96	75.668,30	378,34	-55.668,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	238,21	0,00	1.186,10	0,00	-1.186,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	10.953,23	54,77	74.482,20	372,41	-54.482,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	178.387.770,78	36.718.687,07	20,58	168.161.233,93	94,27	10.226.536,85
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	83.770.877,64	18.204.391,65	21,73	75.678.693,38	90,34	8.092.184,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.273.000,00	54.346.654,85	11.056.102,76	20,34	53.892.307,65	99,16	454.347,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	40.270.238,29	7.458.192,66	18,52	38.590.232,90	95,83	1.680.005,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.770.000,00	10.879.263,23	880.004,32	8,09	4.528.365,28	41,62	6.350.897,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	109.263,23	114.317,79	104,63	729.814,51	667,94	-620.551,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	145.000,00	509.180,80	351,16	672.224,63	463,60	-527.224,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.625.000,00	10.625.000,00	256.505,73	2,41	3.126.326,14	29,42	7.498.673,86
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	52.198.243,35	8.181.826,43	15,67	33.512.914,38	64,20	18.685.328,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.398.243,35	5.840.426,43	37,93	16.345.917,18	106,15	-947.673,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.085.681,43	2.571.974,00	236,90	4.724.166,52	435,13	-3.638.485,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.312.561,92	3.268.452,43	22,84	11.621.750,66	81,20	2.690.811,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	268.550.000,00	334.774.600,27	67.773.670,48	20,24	311.492.195,98	93,05	23.282.404,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	268.550.000,00	334.774.600,27	67.773.670,48	20,24	311.492.195,98	93,05	23.282.404,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	268.550.000,00	334.774.600,27	67.773.670,48	20,24	311.492.195,98	93,05	23.282.404,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	244.557.000,00	330.774.588,20	44.020.449,41	280.598.178,18	50.176.410,02	51.262.269,80	272.126.736,56	58.647.851,64	267.321.607,77	8.471.441,62
DESPESAS CORRENTES	200.777.596,00	246.174.716,88	39.040.646,87	229.025.253,64	17.149.463,24	42.865.433,80	226.889.725,76	19.284.991,12	222.580.884,58	2.135.527,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.921.628,00	128.389.788,98	25.042.775,85	125.792.050,22	2.597.738,76	25.042.775,85	125.792.050,22	2.597.738,76	125.408.235,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	5.968.091,50	973.462,00	5.298.017,78	670.073,72	973.462,00	5.298.017,78	670.073,72	5.298.017,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.335.968,00	111.816.836,40	13.024.409,02	97.935.185,64	13.881.650,76	16.849.195,95	95.799.657,76	16.017.178,64	91.874.631,64	2.135.527,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	103.335.968,00	111.816.836,40	13.024.409,02	97.935.185,64	13.881.650,76	16.849.195,95	95.799.657,76	16.017.178,64	91.874.631,64	2.135.527,88
DESPESAS DE CAPITAL	41.479.404,00	84.595.487,98	4.979.802,54	51.572.924,54	33.022.563,44	8.396.836,00	45.237.010,80	39.358.477,18	44.740.723,19	6.335.913,74
INVESTIMENTOS	37.179.404,00	75.878.241,83	3.366.039,12	43.520.179,68	32.358.062,15	6.783.072,58	37.184.265,94	38.693.975,89	36.687.978,33	6.335.913,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200.000,00	1.592.810,37	398.000,00	998.000,00	594.810,37	398.000,00	998.000,00	594.810,37	998.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	7.124.435,78	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	7.054.744,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	7.171.538,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	257.860.000,00	341.681.143,95	37.937.487,93	288.983.702,20	52.697.441,75	45.179.308,32	280.512.260,58	61.168.883,37	274.493.146,11	8.471.441,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	257.860.000,00	341.681.143,95	37.937.487,93	288.983.702,20	52.697.441,75	45.179.308,32	280.512.260,58	61.168.883,37	274.493.146,11	8.471.441,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.508.493,78	-	-	30.979.935,40	-	36.999.049,87	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	257.860.000,00	341.681.143,95	37.937.487,93	311.492.195,98	30.188.947,97	45.179.308,32	311.492.195,98	30.188.947,97	311.492.195,98	8.471.441,62
RESERVA DO RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	4.753.014,43	12.392.936,82	0,00	5.997.149,85	31.245.369,73	- 20.555.369,73	0,00	-31.245.369,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 09h e 00m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	7.171.538,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2.521.031,73	7.171.538,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.892.320,00	8.506.373,47	1.942.660,52	8.268.545,65	237.827,82	1.942.660,52	8.268.545,65	237.827,82	7.088.847,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.410.680,00	2.400.182,28	-8.025.622,00	116.978,37	2.283.203,91	-8.025.622,00	116.978,37	2.283.203,91	82.690,91	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:06B2A6A0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 1 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000.000,00	291.967.375,74	57.023.506,20	19,53	267.853.889,43	91,74	24.113.486,31
RECEITAS CORRENTES	209.700.000,00	239.769.132,39	48.841.679,77	20,37	234.340.975,05	97,74	5.428.157,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	49.995.595,15	9.908.213,11	19,82	53.034.845,36	106,08	-3.039.250,21
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	8.658.594,25	21,32	45.033.035,04	110,88	-4.417.767,87
Taxas	7.530.000,00	8.300.327,98	1.227.745,35	14,79	7.852.180,09	94,60	448.147,89
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	21.873,51	2,03	149.630,23	13,85	930.369,77
CONTRIBUIÇÕES	8.085.000,00	8.485.000,00	994.161,21	11,72	6.619.467,53	78,01	1.865.532,47
Contribuições Sociais	0,00	400.000,00	946,77	0,24	137.806,90	34,45	262.193,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.085.000,00	993.214,44	12,28	6.481.660,63	80,17	1.603.339,37
RECEITA PATRIMONIAL	720.000,00	2.021.503,23	388.539,40	19,22	4.226.282,33	209,07	-2.204.779,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	2.675,96	2,68	7.645,60	7,65	92.354,40
Valores Mobiliários	620.000,00	1.921.503,23	385.863,44	20,08	2.316.456,51	120,55	-394.953,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902.180,22	0,00	-1.902.180,22
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	10.953,23	54,77	74.482,20	372,41	-54.482,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	10.953,23	54,77	74.482,20	372,41	-54.482,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	178.387.770,78	36.718.687,07	20,58	168.161.233,93	94,27	10.226.536,85
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	83.770.877,64	18.204.391,65	21,73	75.678.693,38	90,34	8.092.184,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.273.000,00	54.346.654,85	11.056.102,76	20,34	53.892.307,65	99,16	454.347,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	40.270.238,29	7.458.192,66	18,52	38.590.232,90	95,83	1.680.005,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00	859.263,23	821.125,75	95,56	2.224.663,70	258,90	-1.365.400,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	109.263,23	114.317,79	104,63	729.814,51	667,94	-620.551,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	145.000,00	509.180,80	351,16	672.224,63	463,60	-527.224,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	197.627,16	32,67	822.624,56	135,97	-217.624,56
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	52.198.243,35	8.181.826,43	15,67	33.512.914,38	64,20	18.685.328,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	36.500.000,00	1.850.000,00	5,07	16.675.597,20	45,69	19.824.402,80

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	491.400,00	163,80	491.400,00	163,80	-191.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.398.243,35	5.840.426,43	37,93	16.345.917,18	106,15	-947.673,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.085.681,43	2.571.974,00	236,90	4.724.166,52	435,13	-3.638.485,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.312.561,92	3.268.452,43	22,84	11.621.750,66	81,20	2.690.811,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	291.967.375,74	57.023.506,20	19,53	267.853.889,43	91,74	24.113.486,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	291.967.375,74	57.023.506,20	19,53	267.853.889,43	91,74	24.113.486,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	291.967.375,74	57.023.506,20	19,53	267.853.889,43	91,74	24.113.486,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.242.511,40	-	-	8.242.511,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.586.968,00	295.507.331,67	37.444.826,77	246.622.661,88	48.884.669,79	44.686.647,16	238.151.220,26	57.356.111,41	233.415.195,52	8.471.441,62
DESPESAS CORRENTES	170.577.564,00	211.741.270,72	32.469.875,22	195.057.813,33	16.683.457,39	36.294.662,15	192.922.285,45	18.818.985,27	188.682.548,32	2.135.527,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.952.168,00	96.320.750,66	18.746.138,12	93.839.186,82	2.481.563,84	18.746.138,12	93.839.186,82	2.481.563,84	93.521.949,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	5.968.091,50	973.462,00	5.298.017,78	670.073,72	973.462,00	5.298.017,78	670.073,72	5.298.017,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.105.396,00	109.452.428,56	12.750.275,10	95.920.608,73	13.531.819,83	16.575.062,03	93.785.080,85	15.667.347,71	89.862.580,76	2.135.527,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	101.105.396,00	109.452.428,56	12.750.275,10	95.920.608,73	13.531.819,83	16.575.062,03	93.785.080,85	15.667.347,71	89.862.580,76	2.135.527,88
DESPESAS DE CAPITAL	40.709.404,00	83.761.677,61	4.974.951,55	51.564.848,55	32.196.829,06	8.391.985,01	45.228.934,81	38.532.742,80	44.732.647,20	6.335.913,74
INVESTIMENTOS	36.909.404,00	75.529.241,83	3.361.188,13	43.512.103,69	32.017.138,14	6.778.221,59	37.176.189,95	38.353.051,88	36.679.902,34	6.335.913,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	1.108.000,00	398.000,00	998.000,00	110.000,00	398.000,00	998.000,00	110.000,00	998.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	7.124.435,78	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	1.215.763,42	7.054.744,86	69.690,92	7.054.744,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	7.032.270,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	226.562.968,00	306.126.887,42	31.293.987,52	254.825.185,58	51.301.701,84	38.535.807,91	246.353.743,96	59.773.143,46	240.447.465,83	8.471.441,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	226.562.968,00	306.126.887,42	31.293.987,52	254.825.185,58	51.301.701,84	38.535.807,91	246.353.743,96	59.773.143,46	240.447.465,83	8.471.441,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.028.703,85	-	-	21.500.145,47	-	27.406.423,60	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	226.562.968,00	306.126.887,42	31.293.987,52	267.853.889,43	38.272.997,99	38.535.807,91	267.853.889,43	38.272.997,99	267.853.889,43	8.471.441,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 08h e 59m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	7.032.270,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	2.417.032,05	7.032.270,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.806.000,00	8.395.053,47	1.920.742,75	8.189.868,03	205.185,44	1.920.742,75	8.189.868,03	205.185,44	7.019.614,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.170.000,00	2.224.502,28	-8.071.582,00	12.655,67	2.211.846,61	-8.071.582,00	12.655,67	2.211.846,61	12.655,67	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E69E321D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	255.247.000,00	341.464.588,20	44.020.449,41	280.598.178,18	97,10	60.866.410,02	51.262.269,80	272.126.736,56	97,01	69.337.851,64	8.471.441,62
LEGISLATIVA	3.210.032,00	3.220.032,00	578.472,79	2.730.146,57	0,94	489.885,43	578.472,79	2.730.146,57	0,97	489.885,43	0,00
Ação Legislativa	3.210.032,00	3.220.032,00	578.472,79	2.730.146,57	0,94	489.885,43	578.472,79	2.730.146,57	0,97	489.885,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.808.000,00	29.768.564,20	3.488.748,73	28.213.052,71	9,76	1.555.511,49	4.695.257,14	27.460.411,39	9,79	2.308.152,81	752.641,32
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	4.549.788,96	137.402,74	4.343.912,38	1,50	205.876,58	465.045,67	4.211.012,37	1,50	338.776,59	132.900,01
Administração Geral	17.749.000,00	20.284.038,95	2.424.524,42	19.053.728,41	6,59	1.230.310,54	3.192.065,88	18.448.939,60	6,58	1.835.099,35	604.788,81
Administração Financeira	4.764.000,00	4.934.736,29	926.821,57	4.815.411,92	1,67	119.324,37	1.038.145,59	4.800.459,42	1,71	134.276,87	14.952,50
SEGURANÇA PÚBLICA	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,33	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,39	754.687,43	28.372,40
Policiamento	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,33	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,39	754.687,43	28.372,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.073.000,00	24.633.300,19	2.360.161,56	17.942.696,87	6,21	6.690.603,32	3.471.316,73	17.418.331,79	6,21	7.214.968,40	524.365,08
Assistência ao Idoso	713.000,00	1.832.636,93	181.298,83	981.726,83	0,34	850.910,10	758.459,26	981.726,83	0,35	850.910,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	250.000,00	216.196,68	8.229,29	207.824,77	0,07	8.371,91	17.941,65	194.156,19	0,07	22.040,49	13.668,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.396.000,00	1.069.135,52	155.000,62	616.721,35	0,21	452.414,17	128.297,46	563.474,48	0,20	505.661,04	53.246,87
Assistência Comunitária	11.714.000,00	21.515.331,06	2.015.632,82	16.136.423,92	5,58	5.378.907,14	2.566.618,36	15.678.974,29	5,59	5.836.356,77	457.449,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.760.000,00	32.047.224,53	5.997.149,85	31.245.369,73	10,81	801.854,80	5.997.149,85	31.245.369,73	11,14	801.854,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	27.760.000,00	32.047.224,53	5.997.149,85	31.245.369,73	10,81	801.854,80	5.997.149,85	31.245.369,73	11,14	801.854,80	0,00
SAÚDE	34.319.000,00	54.528.290,86	8.141.436,73	51.678.292,91	17,88	2.849.997,95	9.392.793,66	47.661.703,52	16,99	6.866.587,34	4.016.589,39
Administração Geral	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	30.804.000,00	51.789.094,87	7.632.794,96	49.059.096,92	16,98	2.729.997,95	8.876.629,58	45.046.339,37	16,06	6.742.755,50	4.012.757,55
Vigilância Sanitária	2.915.000,00	2.739.195,99	508.641,77	2.619.195,99	0,91	120.000,00	516.164,08	2.615.364,15	0,93	123.831,84	3.831,84
EDUCAÇÃO	65.005.968,00	77.423.661,48	12.250.521,93	66.634.846,29	23,06	10.788.815,19	12.788.999,82	65.656.115,17	23,41	11.767.546,31	978.731,12
Ensino Fundamental	53.773.300,00	59.923.588,41	8.914.733,65	50.865.582,31	17,60	9.058.006,10	9.239.266,13	50.270.193,78	17,92	9.653.394,63	595.388,53
Educação Infantil	10.237.668,00	16.623.111,66	3.185.831,93	15.350.985,70	5,31	1.272.125,96	3.439.719,97	15.007.585,74	5,35	1.615.525,92	343.399,96
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00
Educação Especial	745.000,00	738.000,00	149.956,35	418.278,28	0,14	319.721,72	110.013,72	378.335,65	0,13	359.664,35	39.942,63
CULTURA	2.496.000,00	2.507.129,51	677.628,96	2.504.555,50	0,87	2.574,01	789.658,42	2.498.025,85	0,89	9.103,66	6.529,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	726.000,00	1.020.373,75	614.492,43	1.018.312,48	0,35	2.061,27	626.186,90	1.011.782,83	0,36	8.590,92	6.529,65
Turismo	1.680.000,00	1.486.755,76	63.136,53	1.486.243,02	0,51	512,74	163.471,52	1.486.243,02	0,53	512,74	0,00
URBANISMO	30.895.000,00	43.030.166,43	4.071.446,00	29.355.079,14	10,16	13.675.087,29	5.781.730,48	28.132.931,49	10,03	14.897.234,94	1.222.147,65
Infra-Estrutura Urbana	23.303.000,00	34.383.641,56	3.186.765,66	21.851.080,00	7,56	12.532.561,56	3.748.556,76	20.657.703,79	7,36	13.725.937,77	1.193.376,21
Serviços Urbanos	7.592.000,00	8.646.524,87	884.680,34	7.503.999,14	2,60	1.142.525,73	2.033.173,72	7.475.227,70	2,66	1.171.297,17	28.771,44
HABITAÇÃO	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,20	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,21	1.518.980,38	953,71
Habitação Urbana	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,20	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,21	1.518.980,38	953,71
SANEAMENTO	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.512.000,00	10.439.627,55	1.182.201,63	9.767.407,45	3,38	672.220,10	1.915.175,46	9.178.236,48	3,27	1.261.391,07	589.170,97
Serviços Urbanos	6.535.000,00	8.231.555,53	884.600,21	7.587.320,58	2,63	644.234,95	1.566.480,85	7.077.714,31	2,52	1.153.841,22	509.606,27
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.521.741,97	239.280,54	1.512.624,42	0,52	9.117,55	284.747,37	1.440.717,66	0,51	81.024,31	71.906,76
Controle Ambiental	1.052.000,00	686.330,05	58.320,88	667.462,45	0,23	18.867,60	63.947,24	659.804,51	0,24	26.525,54	7.657,94
AGRICULTURA	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,42	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,38	478.581,29	236.918,60
Extensão Rural	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,42	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,38	478.581,29	236.918,60
INDÚSTRIA	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,45	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,49	188.910,14	15.910,14
Promoção Industrial	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,45	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,49	188.910,14	15.910,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.677.884,74	368.768,81	5.356.274,02	1,85	4.321.610,72	625.265,02	5.294.628,60	1,89	4.383.256,14	61.645,42
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.677.884,74	368.768,81	5.356.274,02	1,85	4.321.610,72	625.265,02	5.294.628,60	1,89	4.383.256,14	61.645,42
DESPORTO E LAZER	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,64	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,64	4.960.828,74	37.466,17
Desporto Comunitário	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,64	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,64	4.960.828,74	37.466,17
ENCARGOS ESPECIAIS	6.020.000,00	18.455.103,28	2.743.506,14	17.713.603,86	6,13	741.499,42	2.746.110,17	17.713.603,86	6,31	741.499,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.620.000,00	13.092.527,28	2.189.225,42	12.352.762,64	4,27	739.764,64	2.189.225,42	12.352.762,64	4,40	739.764,64	0,00
Outras Transferências	1.360.000,00	2.222.560,16	482.637,28	2.221.189,40	0,77	1.370,76	482.637,31	2.221.189,40	0,79	1.370,76	0,00
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	3.140.015,84	71.643,44	3.139.651,82	1,09	364,02	74.247,44	3.139.651,82	1,12	364,02	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.990.000,00	10.694.383,34	0,00	0,00	0,00	10.694.383,34	0,00	0,00	0,00	10.694.383,34	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.303.000,00	10.906.555,75	-6.082.961,48	8.385.524,02	2,90	2.521.031,73	-6.082.961,48	8.385.524,02	2,99	2.521.031,73	0,00
LEGISLATIVA	227.000,00	217.000,00	67.877,77	183.000,32	0,06	33.999,68	67.877,77	183.000,32	0,07	33.999,68	0,00
Ação Legislativa	227.000,00	217.000,00	67.877,77	183.000,32	0,06	33.999,68	67.877,77	183.000,32	0,07	33.999,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.873.000,00	3.097.837,42	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,35	2.085.031,82	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,36	2.085.031,82	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	68.147,67	15.726,39	68.147,67	0,02	0,00	15.726,39	68.147,67	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	2.545.000,00	2.697.512,27	-7.929.589,89	612.480,45	0,21	2.085.031,82	-7.929.589,89	612.480,45	0,22	2.085.031,82	0,00
Administração Financeira	268.000,00	332.177,48	79.709,70	332.177,48	0,11	0,00	79.709,70	332.177,48	0,12	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	0,00
Policiamento	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,13	2.334,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	0,00
Assistência Comunitária	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	101.373,41	450.305,17	0,16	0,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SAÚDE	1.388.000,00	1.482.821,07	345.329,75	1.442.821,07	0,50	40.000,00	345.329,75	1.442.821,07	0,51	40.000,00	0,00
Atenção Básica	1.208.000,00	1.313.455,73	316.054,07	1.313.455,73	0,45	0,00	316.054,07	1.313.455,73	0,47	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	169.365,34	29.275,68	129.365,34	0,04	40.000,00	29.275,68	129.365,34	0,05	40.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.535.000,00	4.789.037,25	1.059.927,36	4.530.583,47	1,57	258.453,78	1.059.927,36	4.530.583,47	1,62	258.453,78	0,00
Ensino Fundamental	6.790.000,00	3.512.336,01	676.748,43	3.313.882,23	1,15	198.453,78	676.748,43	3.313.882,23	1,18	198.453,78	0,00
Educação Infantil	650.000,00	1.216.701,24	383.178,93	1.216.701,24	0,42	0,00	383.178,93	1.216.701,24	0,43	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
CULTURA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	135.422,48	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	36.297,54	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	95.547,46	20.076,58	95.547,46	0,03	0,00	20.076,58	95.547,46	0,03	0,00	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	3.577,48	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	0,00
Extensão Rural	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	43.365,51	178.428,73	0,06	0,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
Promoção Industrial	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
TOTAL	**268.550.000,00**	**352.371.143,95**	**37.937.487,93**	**288.983.702,20**	**100,00**	**63.387.441,75**	**45.179.308,32**	**280.512.260,58**	**100,00**	**71.858.883,37**	**8.471.441,62**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 09h e 01m.											

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:769BA8EF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 2 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO	213.586.968,00	295.507.331,67	37.444.826,77	246.622.661,88	96,78	48.884.669,79	44.686.647,16	238.151.220,26	96,67	57.356.111,41	8.471.441,62
INTRA-ORÇAMENTARIA											
ADMINISTRAÇÃO	24.808.000,00	29.768.564,20	3.488.748,73	28.213.052,71	11,07	1.555.511,49	4.695.257,14	27.460.411,39	11,15	2.308.152,81	752.641,32
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	4.549.788,96	137.402,74	4.343.912,38	1,70	205.876,58	465.045,67	4.211.012,37	1,71	338.776,59	132.900,01
Administração Geral	17.749.000,00	20.284.038,95	2.424.524,42	19.053.728,41	7,48	1.230.310,54	3.192.065,88	18.448.939,60	7,49	1.835.099,35	604.788,81
Administração Financeira	4.764.000,00	4.934.736,29	926.821,57	4.815.411,92	1,89	119.324,37	1.038.145,59	4.800.459,42	1,95	134.276,87	14.952,50
SEGURANÇA PÚBLICA	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,64	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,72	754.687,43	28.372,40
Policiamento	6.660.000,00	7.460.144,16	892.844,37	6.733.829,13	2,64	726.315,03	1.033.796,95	6.705.456,73	2,72	754.687,43	28.372,40

ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.073.000,00	24.633.300,19	2.360.161,56	17.942.696,87	7,04	6.690.603,32	3.471.316,73	17.418.331,79	7,07	7.214.968,40	524.365,08
Assistência ao Idoso	713.000,00	1.832.636,93	181.298,83	981.726,83	0,39	850.910,10	758.459,26	981.726,83	0,40	850.910,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	250.000,00	216.196,68	8.229,29	207.824,77	0,08	8.371,91	17.941,65	194.156,19	0,08	22.040,49	13.668,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.396.000,00	1.069.135,52	155.000,62	616.721,35	0,24	452.414,17	128.297,46	563.474,48	0,23	505.661,04	53.246,87
Assistência Comunitária	11.714.000,00	21.515.331,06	2.015.632,82	16.136.423,92	6,33	5.378.907,14	2.566.618,36	15.678.974,29	6,36	5.836.356,77	457.449,63
SAÚDE	34.319.000,00	54.528.290,86	8.141.436,73	51.678.292,91	20,28	2.849.997,95	9.392.793,66	47.661.703,52	19,35	6.866.587,34	4.016.589,39
Administração Geral	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	30.804.000,00	51.789.094,87	7.632.794,96	49.059.096,92	19,25	2.729.997,95	8.876.629,58	45.046.339,37	18,29	6.742.755,50	4.012.757,55
Vigilância Sanitária	2.915.000,00	2.739.195,99	508.641,77	2.619.195,99	1,03	120.000,00	516.164,08	2.615.364,15	1,06	123.831,84	3.831,84
EDUCAÇÃO	65.005.968,00	77.423.661,48	12.250.521,93	66.634.846,29	26,15	10.788.815,19	12.788.999,82	65.656.115,17	26,65	11.767.546,31	978.731,12
Ensino Fundamental	53.773.300,00	59.923.588,41	8.914.733,65	50.865.582,31	19,96	9.058.006,10	9.239.266,13	50.270.193,78	20,41	9.653.394,63	595.388,53
Educação Infantil	10.237.668,00	16.623.111,66	3.185.831,93	15.350.985,70	6,02	1.272.125,96	3.439.719,97	15.007.585,74	6,09	1.615.525,92	343.399,96
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00	0,00	0,00	138.961,41	0,00
Educação Especial	745.000,00	738.000,00	149.956,35	418.278,28	0,16	319.721,72	110.013,72	378.335,65	0,15	359.664,35	39.942,63
CULTURA	2.496.000,00	2.507.129,51	677.628,96	2.504.555,50	0,98	2.574,01	789.658,42	2.498.025,85	1,01	9.103,66	6.529,65
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	726.000,00	1.020.373,75	614.492,43	1.018.312,48	0,40	2.061,27	626.186,90	1.011.782,83	0,41	8.590,92	6.529,65
Turismo	1.680.000,00	1.486.755,76	63.136,53	1.486.243,02	0,58	512,74	163.471,52	1.486.243,02	0,60	512,74	0,00
URBANISMO	30.895.000,00	43.030.166,43	4.071.446,00	29.355.079,14	11,52	13.675.087,29	5.781.730,48	28.132.931,49	11,42	14.897.234,94	1.222.147,65
Infra-Estrutura Urbana	23.303.000,00	34.383.641,56	3.186.765,66	21.851.080,00	8,57	12.532.561,56	3.748.556,76	20.657.703,79	8,39	13.725.937,77	1.193.376,21
Serviços Urbanos	7.592.000,00	8.646.524,87	884.680,34	7.503.999,14	2,94	1.142.525,73	2.033.173,72	7.475.227,70	3,03	1.171.297,17	28.771,44
HABITAÇÃO	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,23	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,24	1.518.980,38	953,71
Habitação Urbana	2.807.000,00	2.100.284,44	83.605,40	582.257,77	0,23	1.518.026,67	95.815,83	581.304,06	0,24	1.518.980,38	953,71
SANEAMENTO	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.512.000,00	10.439.627,55	1.182.201,63	9.767.407,45	3,83	672.220,10	1.915.175,46	9.178.236,48	3,73	1.261.391,07	589.170,97
Serviços Urbanos	6.535.000,00	8.231.555,53	884.600,21	7.587.320,58	2,98	644.234,95	1.566.480,85	7.077.714,31	2,87	1.153.841,22	509.606,27
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.521.741,97	239.280,54	1.512.624,42	0,59	9.117,55	284.747,37	1.440.717,66	0,58	81.024,31	71.906,76
Controle Ambiental	1.052.000,00	686.330,05	58.320,88	667.462,45	0,26	18.867,60	63.947,24	659.804,51	0,27	26.525,54	7.657,94
AGRICULTURA	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,61	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,57	478.581,29	236.918,60
Extensão Rural	2.875.000,00	4.347.218,50	720.063,74	4.105.555,81	1,61	241.662,69	804.456,41	3.868.637,21	1,57	478.581,29	236.918,60
INDÚSTRIA	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,65	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,70	188.910,14	15.910,14
Promoção Industrial	1.475.000,00	4.370.316,00	243.768,54	4.197.316,00	1,65	173.000,00	267.885,80	4.181.405,86	1,70	188.910,14	15.910,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	65.000,00	249,00	0,00	249,00	0,00	0,00	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.677.884,74	368.768,81	5.356.274,02	2,10	4.321.610,72	625.265,02	5.294.628,60	2,15	4.383.256,14	61.645,42
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.677.884,74	368.768,81	5.356.274,02	2,10	4.321.610,72	625.265,02	5.294.628,60	2,15	4.383.256,14	61.645,42
DESPORTO E LAZER	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,72	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,73	4.960.828,74	37.466,17
Desporto Comunitário	4.262.000,00	6.761.007,99	220.124,23	1.837.645,42	0,72	4.923.362,57	278.136,27	1.800.179,25	0,73	4.960.828,74	37.466,17
ENCARGOS ESPECIAIS	6.020.000,00	18.455.103,28	2.743.506,14	17.713.603,86	6,95	741.499,42	2.746.110,17	17.713.603,86	7,19	741.499,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.620.000,00	13.092.527,28	2.189.225,42	12.352.762,64	4,85	739.764,64	2.189.225,42	12.352.762,64	5,01	739.764,64	0,00
Outras Transferências	1.360.000,00	2.222.560,16	482.637,28	2.221.189,40	0,87	1.370,76	482.637,31	2.221.189,40	0,90	1.370,76	0,00
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	3.140.015,84	71.643,44	3.139.651,82	1,23	364,02	74.247,44	3.139.651,82	1,27	364,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00
Reserva de Contingência geral	2.300.000,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00	0,00	0,00	4.383,34	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.976.000,00	10.619.555,75	-6.150.839,25	8.202.523,70	3,22	2.417.032,05	-6.150.839,25	8.202.523,70	3,33	2.417.032,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.873.000,00	3.097.837,42	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,40	2.085.031,82	-7.834.153,80	1.012.805,60	0,41	2.085.031,82	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	68.147,67	15.726,39	68.147,67	0,03	0,00	15.726,39	68.147,67	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	2.545.000,00	2.697.512,27	-7.929.589,89	612.480,45	0,24	2.085.031,82	-7.929.589,89	612.480,45	0,25	2.085.031,82	0,00
Administração Financeira	268.000,00	332.177,48	79.709,70	332.177,48	0,13	0,00	79.709,70	332.177,48	0,13	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,14	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,15	2.334,73	0,00
Policiamento	325.000,00	365.043,69	82.124,60	362.708,96	0,14	2.334,73	82.124,60	362.708,96	0,15	2.334,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	0,00
Assistência Comunitária	350.000,00	450.305,47	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	101.373,41	450.305,17	0,18	0,30	0,00
SAÚDE	1.388.000,00	1.482.821,07	345.329,75	1.442.821,07	0,57	40.000,00	345.329,75	1.442.821,07	0,59	40.000,00	0,00
Atenção Básica	1.208.000,00	1.313.455,73	316.054,07	1.313.455,73	0,52	0,00	316.054,07	1.313.455,73	0,53	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	180.000,00	169.365,34	29.275,68	129.365,34	0,05	40.000,00	29.275,68	129.365,34	0,05	40.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.535.000,00	4.789.037,25	1.059.927,36	4.530.583,47	1,78	258.453,78	1.059.927,36	4.530.583,47	1,84	258.453,78	0,00
Ensino Fundamental	6.790.000,00	3.512.336,01	676.748,43	3.313.882,23	1,30	198.453,78	676.748,43	3.313.882,23	1,35	198.453,78	0,00
Educação Infantil	650.000,00	1.216.701,24	383.178,93	1.216.701,24	0,48	0,00	383.178,93	1.216.701,24	0,49	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
CULTURA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	48.694,19	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	4.354,17	18.694,19	0,01	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	3.204,94	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	3.204,94	3.204,94	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	135.422,48	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	31.265,97	134.211,06	0,05	1.211,42	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	36.297,54	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	8.506,28	35.086,12	0,01	1.211,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	95.547,46	20.076,58	95.547,46	0,04	0,00	20.076,58	95.547,46	0,04	0,00	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	3.577,48	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	2.683,11	3.577,48	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	0,00
Extensão Rural	100.000,00	178.428,73	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	43.365,51	178.428,73	0,07	0,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
Promoção Industrial	40.000,00	45.771,45	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	6.579,08	45.771,45	0,02	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	22.989,06	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	5.789,76	22.989,06	0,01	0,00	0,00
TOTAL	**226.562.968,00**	**306.126.887,42**	**31.293.987,52**	**254.825.185,58**	**100,00**	**51.301.701,84**	**38.535.807,91**	**246.353.743,96**	**100,00**	**59.773.143,46**	**8.471.441,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 09h e 00m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9268F0CC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 6 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	251.625.132,39	234.986.339,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.995.595,15	53.034.730,59
IPTU	12.997.378,90	12.095.937,95
ISS	17.610.000,00	19.015.066,52
ITBI	4.450.000,00	4.017.145,36
IRRF	5.557.888,27	9.904.770,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.380.327,98	8.001.810,32
Contribuições	8.485.000,00	6.619.467,53
Receita Patrimonial	13.877.503,23	4.871.761,12
Aplicações Financeiras (II)	13.777.503,23	2.374.434,55
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	2.497.326,57
Transferências Correntes	178.387.770,78	168.161.233,93
Cota-Parte do FPM	62.927.081,99	53.997.026,06
Cota-Parte do ICMS	40.305.429,31	32.600.914,35
Cota-Parte do IPVA	9.380.000,00	11.702.822,14
Cota-Parte do ITR	122.000,00	555.228,30
Transferências da LC 61/1989	563.000,00	341.398,43
Transferências do FUNDEB	40.270.238,29	38.657.639,87
Outras Transferências Correntes	24.820.021,19	30.306.204,78
Demais Receitas Correntes	879.263,23	2.299.145,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	119.721,90
Receitas Correntes Restantes	879.263,23	2.179.424,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	237.847.629,16	232.492.182,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.834.246,23	24.723.868,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.116.978,30	17.730.679,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.198.243,35	33.512.914,38
Operações de Crédito (VIII)	36.500.000,00	16.675.597,20
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	491.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	491.400,00
Transferências de Capital	15.398.243,35	16.345.917,18
Convênios	5.716.000,00	2.775.104,03
Outras Transferências de Capital	9.682.243,35	13.570.813,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.698.243,35	16.837.317,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	280.380.118,74	274.053.368,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	253.545.872,51	249.329.499,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	222.360.826,47	203.260.337,03	201.124.809,15	195.714.818,63	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
Pessoal e Encargos Sociais	104.715.804,13	102.029.054,85	102.029.054,85	100.541.564,42	1.888.808,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.968.091,50	5.298.017,78	5.298.017,78	5.298.017,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	111.676.930,84	95.933.264,40	93.797.736,52	89.875.236,43	5.969.202,59	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	216.392.734,97	197.962.319,25	195.826.791,37	190.416.800,85	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	34.720.446,16	34.150.440,63	34.150.440,63	34.037.604,29	24.378,09	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.653.677,61	50.566.848,55	44.230.934,81	43.734.647,20	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42

Investimentos	75.529.241,83	43.512.103,69	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.124.435,78	7.054.744,86	7.054.744,86	7.054.744,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.529.241,83	43.512.103,69	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.694.383,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	833.810,37	8.075,99	8.075,99	8.075,99	0,00	37.068,00	37.068,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**338.170.616,67**	**275.632.939,56**	**267.161.497,94**	**261.142.383,47**	**9.459.486,99**	**7.174.973,91**	**6.911.938,07**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	302.616.360,14	241.474.422,94	233.002.981,32	227.096.703,19	9.435.108,90	7.137.905,91	6.874.870,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-3.460.439,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**5.922.817,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.987.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.321.816,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.298.017,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.946.616,14**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.512.771,42	54.078.908,39
DEDUÇÕES (XL)	10.941.560,93	22.026.273,10
Disponibilidade de Caixa	10.941.560,93	22.026.273,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.059.975,05	28.943.837,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.655.927,04	6.405.386,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	462.487,08	512.177,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.571.210,49	32.052.635,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-9.481.424,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.782.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.250.540,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-12.731.965,01**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.755.763,51**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.242.511,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.242.511,40	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.690.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 09h e 24m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0B00C7E4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 6 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.769.132,39	234.340.860,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.995.595,15	53.034.730,59
IPTU	12.997.378,90	12.095.937,95
ISS	17.610.000,00	19.015.066,52
ITBI	4.450.000,00	4.017.145,36
IRRF	5.557.888,27	9.904.770,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.380.327,98	8.001.810,32

Contribuições	8.485.000,00	6.619.467,53
Receita Patrimonial	2.021.503,23	4.226.282,32
Aplicações Financeiras (II)	1.921.503,23	2.316.456,50
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	1.909.825,82
Transferências Correntes	178.387.770,78	168.161.233,93
Cota-Parte do FPM	62.927.081,99	53.997.026,06
Cota-Parte do ICMS	40.305.429,31	32.600.914,35
Cota-Parte do IPVA	9.380.000,00	11.702.822,14
Cota-Parte do ITR	122.000,00	555.228,30
Transferências da LC 61/1989	563.000,00	341.398,43
Transferências do FUNDEB	40.270.238,29	38.657.639,87
Outras Transferências Correntes	24.820.021,19	30.306.204,78
Demais Receitas Correntes	879.263,23	2.299.145,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	119.721,90
Receitas Correntes Restantes	879.263,23	2.179.424,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	237.847.629,16	231.904.681,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.198.243,35	33.512.914,38
Operações de Crédito (VIII)	36.500.000,00	16.675.597,20
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	491.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	491.400,00
Transferências de Capital	15.398.243,35	16.345.917,18
Convênios	5.716.000,00	2.775.104,03
Outras Transferências de Capital	9.682.243,35	13.570.813,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.698.243,35	16.837.317,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	253.545.872,51	248.741.999,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	253.545.872,51	248.741.999,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	222.360.826,47	203.260.337,03	201.124.809,15	195.714.818,63	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
Pessoal e Encargos Sociais	104.715.804,13	102.029.054,85	102.029.054,85	100.541.564,42	1.888.808,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.968.091,50	5.298.017,78	5.298.017,78	5.298.017,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	111.676.930,84	95.933.264,40	93.797.736,52	89.875.236,43	5.969.202,59	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	216.392.734,97	197.962.319,25	195.826.791,37	190.416.800,85	7.858.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.653.677,61	50.566.848,55	44.230.934,81	43.734.647,20	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
Investimentos	75.529.241,83	43.512.103,69	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.124.435,78	7.054.744,86	7.054.744,86	7.054.744,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	75.529.241,83	43.512.103,69	37.176.189,95	36.679.902,34	1.577.097,69	5.096.628,74	4.826.841,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.383,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**291.926.360,14**	**241.474.422,94**	**233.002.981,32**	**227.096.703,19**	**9.435.108,90**	**7.137.905,91**	**6.874.870,07**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	291.926.360,14	241.474.422,94	233.002.981,32	227.096.703,19	9.435.108,90	7.137.905,91	6.874.870,07

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.335.316,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.335.316,89**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.987.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.321.816,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.298.017,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.359.115,39**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.512.771,42	54.078.908,39
DEDUÇÕES (XL)	10.904.492,93	22.026.273,10
Disponibilidade de Caixa	10.904.492,93	22.026.273,10

Disponibilidade de Caixa Bruta	20.957.320,84	28.770.970,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.612.664,47	6.279.137,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	440.163,44	465.560,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.608.278,49	32.052.635,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-9.444.356,80**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.782.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.333.527,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-12.777.884,13**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.801.682,63**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.242.511,40	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.242.511,40	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7AD17E43

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 9 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.500.000,00	16.675.597,20	19.824.402,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	84.595.487,98	51.572.924,54	33.022.563,44
Investimentos	75.878.241,83	43.520.179,68	32.358.062,15
Inversões Financeiras	1.592.810,37	998.000,00	594.810,37
Amortização da Dívida	7.124.435,78	7.054.744,86	69.690,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.595.487,98	51.572.924,54	33.022.563,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**48.095.487,98**	**34.897.327,34**	**13.198.160,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 10h e 18m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C666F2B4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 9 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.500.000,00	16.675.597,20	19.824.402,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	83.761.677,61	51.564.848,55	32.196.829,06

Investimentos	75.529.241,83	43.512.103,69	32.017.138,14
Inversões Financeiras	1.108.000,00	998.000,00	110.000,00
Amortização da Dívida	7.124.435,78	7.054.744,86	69.690,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	83.761.677,61	51.564.848,55	32.196.829,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**47.261.677,61**	**34.889.251,35**	**12.372.426,26**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 10h e 18m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BC78AF2B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 13 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 35m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3DE3C4DE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 13 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 23/fev/2024 as 11h e 35m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:268E295B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 11 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	491.816,54	-191.816,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	491.400,00	-191.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	416,54	-416,54

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	928,52	491.816,54	492.745,06
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 10h e 21m.			

MUNICÍPIO DE IRATI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B19C1DAD

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 11 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00		491.816,54			-191.816,54	
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00		491.400,00			-191.400,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00		416,54			-416,54	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		928,52		491.816,54		492.745,06	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 10h e 21m.							

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:05228D8A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 7 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.335.446,98**	**5.062.096,01**	**6.206.025,46**	**74.730,30**	**116.787,23**	**4.598.043,11**	**10.388.125,78**	**7.174.973,91**	**6.911.938,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.551.339,89**
PODER EXECUTIVO	1.335.285,90	5.027.378,34	6.190.373,65	68.402,38	103.888,21	4.598.043,11	10.351.057,78	7.137.905,91	6.874.870,07	639.678,16	7.434.552,66	7.538.440,87
PODER LEGISLATIVO	161,08	34.717,67	15.651,81	6.327,92	12.899,02	0,00	37.068,00	37.068,00	37.068,00	0,00	0,00	12.899,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**4.867,66**	**3.257.375,01**	**3.253.461,53**	**5.929,38**	**2.851,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.851,76**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.253.858,85	3.248.593,87	5.264,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	4.867,66	3.516,16	4.867,66	664,40	2.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.851,76
TOTAL (III) = (I + II)	**1.340.314,64**	**8.319.471,02**	**9.459.486,99**	**80.659,68**	**119.638,99**	**4.598.043,11**	**10.388.125,78**	**7.174.973,91**	**6.911.938,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.554.191,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 11h e 22m.												

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C22E039C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 14 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	268.550.000,00
Previsão Atualizada	334.774.600,27
Receitas Realizadas	311.492.195,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.242.511,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.860.000,00
Dotação Atualizada	341.681.143,95
Despesas Empenhadas	288.983.702,20
Despesas Liquidadas	280.512.260,58
Despesas Pagas	274.493.146,11
Superávit Orçamentário	30.979.935,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	288.983.702,20
Despesas Liquidadas	280.512.260,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	235.525.919,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.330.104,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	230.330.104,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.818.744,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.641.344,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.641.344,05
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	11.177.400,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.987.000,00	5.922.817,64	-45,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.782.000,00	-9.481.424,80	68,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.616.523,09	73.667,36	9.438.967,52	103.888,21
Poder Legislativo	43.262,57	6.992,32	20.519,47	15.750,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.949.100,89	639.678,16	6.874.870,07	7.434.552,66
Poder Legislativo	37.068,00	0,00	37.068,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.645.954,55	720.337,84	16.371.425,06	7.554.191,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.923.160,12	<18% / 25%>	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.521.987,96	70%	91,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	16.675.597,20		19.824.402,80	
Despesa de Capital Líquida	51.572.924,54		33.022.563,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	33.314.766,96	28.096.968,47	27.622.155,14	10.996.741,70
Despesas Previdenciárias	26.776.771,32	25.931.391,82	31.545.702,00	16.182.772,59
Resultado Previdenciário	6.537.995,64	2.165.576,65	-3.923.546,86	-5.186.030,89
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	491.816,54		-191.816,54	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		300.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.538.986,15	15,00	22,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 11h e 12m.			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:ECAE817B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 14 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.000.000,00
Previsão Atualizada	291.967.375,74
Receitas Realizadas	267.853.889,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.242.511,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.562.968,00
Dotação Atualizada	306.126.887,42
Despesas Empenhadas	254.825.185,58
Despesas Liquidadas	246.353.743,96
Despesas Pagas	240.447.465,83
Superávit Orçamentário	21.500.145,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	254.825.185,58
Despesas Liquidadas	246.353.743,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	234.340.975,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	229.145.159,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	229.145.159,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.987.000,00	5.335.316,89	-41,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.782.000,00	-9.444.356,80	68,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.612.664,47	73.667,36	9.435.108,90	103.888,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.949.100,89	639.678,16	6.874.870,07	7.434.552,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.561.765,36	713.345,52	16.309.978,97	7.538.440,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.923.160,12	<18% / 25%>	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.521.987,96	70%	91,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	16.675.597,20		19.824.402,80	
Despesa de Capital Líquida	51.564.848,55		32.196.829,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	491.816,54		-191.816,54	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		300.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.538.986,15	15,00	22,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 10h e 44m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B4F1A64F

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PENALIDADE 01/02/2024 A 18/02/2024

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGM9962	116100T000321428	16/11/2023	53800	
AGS3194	276070T000003548	30/09/2023	54600	
AWJ5651	276070T000002475	29/09/2023	55500	
AWT5110	276070T000004501	29/09/2023	55500	
AXO5G48	276070T000000410	26/10/2023	54100	
ETY7804	116100T000907172	02/09/2023	53980	
FAK5I29	276070T000000411	26/10/2023	54100	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGM9962	276070T000003064	01/11/2023	51692	R$ 2934.70
AGM9962	276070T000003065	01/11/2023	65992	R$ 293.47
AOM6571	116100E008393262	06/08/2023	55250	R$ 130.16
AVC6F71	276070T000002470	23/09/2023	51930	R$ 293.47
AWH1A80	276070T000002473	29/09/2023	54522	R$ 195.23
AXV6D64	276070T000003059	26/10/2023	55411	R$ 195.23
AXZ9611	116100T000751597	12/09/2023	55411	R$ 195.23
BAK6049	276070I000032146	29/06/2023	55412	R$ 195.23
BAQ0I39	276070I000032149	03/07/2023	55412	R$ 195.23
BDH3I66	276070T000001103	10/08/2023	55411	R$ 195.23
FBK7I44	116100T000932163	02/08/2023	76252	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADM7E48	2760701000014167	09/11/2023	55412	R$ 195.23
AOU0J76	2760701000014207	16/11/2023	55412	R$ 195.23
ATD5D83	2760701000014166	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AVO6001	2760701000014360	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AYR8136	2760701000014362	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AZO1132	2760701000014208	16/11/2023	55412	R$ 195.23
BCN4899	2760701000013095	16/11/2023	55412	R$ 195.23
BDC3I92	2760701000014209	16/11/2023	55412	R$ 195.23
BDP5A03	2760701000013094	16/11/2023	55412	R$ 195.23
FAM1B02	2760701000014165	16/11/2023	55412	R$ 195.23
JZL7143	2760701000014361	16/11/2023	55412	R$ 195.23
MHM3H20	2760701000014206	11/11/2023	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK9J01	2760701000014527	11/01/2024	55412
AED0377	2760701000014217	12/01/2024	55412
AEO1A04	2760701000014426	11/01/2024	55412
AEP6A18	2760701000014388	17/01/2024	55412
AFV1573	276070T000003082	30/01/2024	51851
AGY4I19	2760701000014430	17/01/2024	55412
AHE3586	276070T000006000	01/02/2024	55920
AHQ4D45	276070T000005553	02/02/2024	58191
AHQ4D45	276070T000005554	02/02/2024	69710
AIF7D71	2760701000014212	09/01/2024	55412
AIG0F02	276070T000004984	29/01/2024	51930
AJX0I31	116100T001564107	27/01/2024	54521
AJZ1I19	276070T000004991	29/01/2024	51851
AKV3706	2760701000014423	09/01/2024	55412
ALA7179	2760701000014221	20/01/2024	55412
ALJ8I58	276070T000005992	29/01/2024	55414
ALZ7A80	276070T000003083	02/02/2024	54600
AMB7911	276070T000005085	05/02/2024	55411
AMD6D21	276070T000005341	05/02/2024	76331
AMT5285	276070T000004257	29/01/2024	76252
AOH1C37	276070T000006051	03/02/2024	76251
AOS9I12	276070T000004994	31/01/2024	51851
AOS9I12	276070T000004993	31/01/2024	76331
APG3D11	276070T000005088	05/02/2024	55920
APQ9568	2760701000014393	19/01/2024	55412
AQH2040	276070T000005080	29/01/2024	58191
AQM0405	276070T000005678	29/01/2024	51851
ARD4A66	2760701000014525	09/01/2024	55412
ARF5I90	2760701000013983	09/01/2024	55412
ARV3J73	276070T000005338	30/01/2024	55412
ARX4574	276070T000005701	05/02/2024	51851
ARY6D38	276070T000004988	29/01/2024	51851
ASK0956	276070T000003172	29/01/2024	73662
AST7576	2760701000013985	10/01/2024	55412
ATB8366	276070T000005081	30/01/2024	58433
ATI0405	276070T000003612	01/02/2024	76331
ATO3D31	2760701000014216	12/01/2024	55412
AUG7666	276070T000004998	02/02/2024	51851
AUY2H63	2760701000013987	12/01/2024	55412
AUY9G45	276070T000005999	01/02/2024	55411
AVK9J01	2760701000014383	10/01/2024	55412
AVP7446	276070T000005000	02/02/2024	51851
AWD0F20	276070T000004982	29/01/2024	76331
AWE1I48	276070T000005994	31/01/2024	55413
AWE5292	276070T000005084	05/02/2024	55090
AWS0098	2760701000014428	25/01/2024	54600
AWT8939	276070T000005681	01/02/2024	76331
AWT8939	276070T000005682	01/02/2024	60501
AWV3728	276070T000004990	29/01/2024	76331
AWX4169	2760701000014220	01/02/2024	55412
AXE8F87	276070T000006052	03/02/2024	54521
AXK6B23	276070T000003175	29/01/2024	76332
AYH7617	276070T000004260	30/01/2024	51851
AYK4924	276070T000004989	29/01/2024	51851
AYK6158	276070T000004259	29/01/2024	76251
AZA7159	276070T000005083	31/01/2024	76331
AZC7B00	2760701000013988	16/01/2024	55412
AZF6F35	276070T000005684	05/02/2024	51851
AZG5941	2760701000014431	19/01/2024	55412
AZH9F71	2760701000013986	11/01/2024	55412
AZJ1578	276070T000005339	31/01/2024	76251
AZJ5B79	2760701000014432	20/01/2024	55412
AZL3B72	2760701000014429	12/01/2024	55412
AZM2163	276070T000004995	31/01/2024	76251
AZR4G51	276070T000005679	29/01/2024	55417
AZX2G57	276070T000004992	31/01/2024	55920
BAD1G49	276070T000004987	29/01/2024	51851
BAF5C51	276070T000004262	31/01/2024	51851

BAJ5H81	276070T000003613	01/02/2024	76331
BAL5B57	276070I000014427	11/01/2024	55412
BAL9E35	276070I000014394	19/01/2024	55412
BAP1504	276070I000014395	20/01/2024	55412
BAW1C89	276070I000013984	09/01/2024	55412
BAW4J54	276070I000014529	11/01/2024	55412
BAZ7568	276070T000005702	05/02/2024	55920
BBL1J01	276070I000014385	11/01/2024	55412
BBM5E52	276070I000014215	11/01/2024	55412
BCS8I25	276070T000005993	30/01/2024	53980
BDJ0403	276070I000014382	10/01/2024	55412
BDJ0403	276070I000014526	11/01/2024	55412
BDU9E81	276070T000004996	31/01/2024	55411
BEC0I63	276070T000004985	29/01/2024	51851
BED1E07	276070T000005997	31/01/2024	76332
BEF2014	276070I000014214	11/01/2024	55412
BEL5I18	276070T000004986	29/01/2024	51851
BEV9I24	276070I000014424	10/01/2024	55412
CNB7192	276070I000014425	11/01/2024	55412
DTZ9A66	276070T000004999	02/02/2024	76331
EAV1568	276070T000003173	29/01/2024	51930
EVM0B98	276070T000005342	05/02/2024	51851
EZW3F15	276070T000005703	05/02/2024	51851
FIW2D24	276070T000004261	31/01/2024	55411
FLG8E40	276070I000014389	17/01/2024	55412
FPE7I78	276070T000005082	31/01/2024	76332
GZB8836	276070I000014219	19/01/2024	55412
HAG5I08	276070I000014530	12/01/2024	55412
IAU6A53	276070T000005998	31/01/2024	55411
IJK0152	276070I000014528	11/01/2024	55412
ISV8602	276070I000014211	09/01/2024	55412
IWC3C54	276070T000005680	31/01/2024	76331
LXZ6917	276070I000014387	17/01/2024	55412
LZN1D40	276070T000005995	31/01/2024	56731
MCW0974	276070I000014386	16/01/2024	55412
MHC2A70	276070T000003174	29/01/2024	51930
MRP9712	276070T000005996	31/01/2024	76332
NDF8D84	276070T000005683	05/02/2024	51851
NJC2A32	276070T000005086	05/02/2024	55920
NTR9E44	276070I000014531	12/01/2024	55412
OKF7365	276070I000014218	15/01/2024	55412
PWB4H41	276070I000014392	19/01/2024	55412
QWX4D06	276070I000014384	11/01/2024	55412
RHU1I15	276070I000014391	18/01/2024	55412
SDY0D98	276070T000005340	02/02/2024	55411
SED7J12	276070T000004263	02/02/2024	51852
SEO6B92	276070T000003611	01/02/2024	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANM3238	276070NIC0002965	16/01/2024	50020
AOW1H71	276070NIC0002958	16/01/2024	50020
ASS4280	276070NIC0002957	16/01/2024	50020
ATP5398	276070NIC0002964	16/01/2024	50020
AUG5295	276070NIC0002959	16/01/2024	50020
FMM6390	276070NIC0002966	16/01/2024	50020
MFS2661	276070NIC0002960	16/01/2024	50020
QOW9C60	276070NIC0002961	16/01/2024	50020
RHM8E74	276070NIC0002963	16/01/2024	50020
SEL0E98	276070NIC0002962	16/01/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADK8I87	276070T000005124	30/11/2023	76331	R$ 293.47
AGV3347	276070T000000716	23/11/2023	65992	R$ 293.47
AGV3347	276070T000000715	23/11/2023	50450	R$ 293.47
AKJ0H27	276070T000003380	24/11/2023	51851	R$ 195.23
AMY3044	276070T000003378	23/11/2023	51852	R$ 195.23
ARW9907	276070T000005305	23/11/2023	57380	R$ 293.47
ASN8181	276070T000003383	30/11/2023	76332	R$ 293.47
ATQ5502	276070T000002423	01/12/2023	68231	R$ 195.23
ATQ5935	276070T000000772	23/11/2023	55411	R$ 195.23
AUG8199	276070T000005118	25/11/2023	76252	R$ 293.47
AVS2F47	276070T000005119	27/11/2023	58197	R$ 880.41
AXK6391	276070T000005115	23/11/2023	57380	R$ 293.47
AYJ0897	276070T000003381	29/11/2023	51851	R$ 195.23
BAA8396	276070T000005123	28/11/2023	57380	R$ 293.47
BBO0D74	276070T000001109	29/11/2023	73662	R$ 130.16
BCK3956	276070T000003159	23/11/2023	73662	R$ 130.16
BDI6E79	276070T000004434	27/11/2023	76331	R$ 293.47

BEB7B61	276070T000005308	30/11/2023	55920	R$ 130.16
DUC6A44	276070T000005053	23/11/2023	55411	R$ 195.23
ELM1069	276070T000000540	23/11/2023	55411	R$ 195.23
FFF4371	276070T000004435	30/11/2023	76331	R$ 293.47
FTV9A69	276070T000005121	27/11/2023	59670	R$ 1467.35
GSX3B31	276070T000005306	29/11/2023	51851	R$ 195.23
HBQ3687	276070T000000773	23/11/2023	55411	R$ 195.23
IKF1J67	276070T000005120	27/11/2023	76332	R$ 293.47
LAE0560	276070T000005122	28/11/2023	57380	R$ 293.47
LTP5C54	276070T000005114	23/11/2023	76332	R$ 293.47
LZO8I59	276070T000004433	24/11/2023	57380	R$ 293.47
MBB5050	276070T000005117	25/11/2023	55411	R$ 195.23
MBK9647	276070T000003382	29/11/2023	51851	R$ 195.23
MDX3619	276070T000003377	23/11/2023	51851	R$ 195.23
MER9I99	276070T000005304	23/11/2023	73400	R$ 130.16
MGU9570	276070T000005307	29/11/2023	51851	R$ 195.23
MIZ0H81	276070T000003379	24/11/2023	51851	R$ 195.23
QGL2C03	276070T000002485	01/12/2023	76332	R$ 293.47
RHB9F53	276070T000002911	04/12/2023	73662	R$ 130.16
SIO9J86	276070T000005125	30/11/2023	76332	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHY6549	276070T000000967	27/11/2023	54790	7180462394

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZE4I57	276070T000003550	28/11/2023	73232	
GKG2D62	276070T000000771	23/11/2023	54100	676412501

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYR8136	276070NIC0002967	20/01/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW9611	2760701000013993	20/01/2024	55412
ADH4106	2760701000014539	19/01/2024	55412
AKM5852	2760701000013991	20/01/2024	55412
ALN1930	2760701000013994	24/01/2024	55412
AQI6187	2760701000014150	19/01/2024	55412
AYZ9I43	2760701000013990	20/01/2024	55412
AZR1C13	2760701000014148	19/01/2024	55412
BAZ1G24	2760701000032620	01/02/2024	51930
BCZ2B28	2760701000014223	23/01/2024	55412
BED1E07	2760701000014538	18/01/2024	55412
CVU9F05	2760701000014434	24/01/2024	55412
DFP9B88	2760701000014147	19/01/2024	55412
ELG4913	2760701000014396	23/01/2024	55412
ISV8602	2760701000013989	19/01/2024	55412
LXS6339	2760701000013992	20/01/2024	55412
MAU0801	2760701000014435	07/02/2024	54010
MIU1093	2760701000014433	23/01/2024	55412
QBW5794	2760701000014222	20/01/2024	55412
QXC9B28	2760701000014149	19/01/2024	55412
SEK8E56	2760701000014537	17/01/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALW1E91	276070T000004436	01/12/2023	57380	R$ 293.47
AQP3D44	276070T000004441	05/12/2023	55411	R$ 195.23
ATM6898	276070T000005131	03/12/2023	51930	R$ 293.47
AWA6E45	276070T000004440	04/12/2023	68580	R$ 293.47
AZY3J31	276070T000004437	01/12/2023	76251	R$ 293.47
BDR5H69	276070T000005127	03/12/2023	76700	R$ 195.23

BDZ4G10	276070T000005309	02/12/2023	65640	R$ 293.47
IIY3A01	276070I000013096	20/11/2023	55412	R$ 195.23
MGA0J05	276070T000005130	03/12/2023	56650	R$ 130.16
QQE5D40	276070T000005126	03/12/2023	51930	R$ 293.47
QTC7A28	276070T000005128	03/12/2023	55920	R$ 130.16
RHI6B96	276070I000014210	17/11/2023	55412	R$ 195.23
RHV7F90	276070T000004439	04/12/2023	54521	R$ 195.23
SEF9H49	276070T000004438	01/12/2023	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABR6013	276070I000014323	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ACG7043	276070I000014265	18/11/2023	55412	R$ 195.23
AIF7D71	276070I000014315	14/11/2023	55412	R$ 195.23
AIG3H69	276070I000014263	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ALM9073	276070I000014322	18/11/2023	55412	R$ 195.23
AMG6H38	276070I000014320	18/11/2023	55412	R$ 195.23
AMO9109	276070I000014035	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AMS3764	276070I000014363	25/11/2023	55412	R$ 195.23
ANP3161	276070I000013097	25/11/2023	55412	R$ 195.23
APY5813	276070I000013965	23/11/2023	55412	R$ 195.23
ARI7310	276070I000014038	18/11/2023	55412	R$ 195.23
ARQ5I39	276070I000014032	16/11/2023	55412	R$ 195.23
ARR1174	116100T000822278	01/12/2023	54521	R$ 195.23
ATD7B19	276070I000014318	17/11/2023	55412	R$ 195.23
ATY2156	276070I000013963	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ATY2156	276070I000014321	18/11/2023	55412	R$ 195.23
AUB6834	276070I000014031	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AUG8F26	276070I000013098	25/11/2023	55412	R$ 195.23
AUQ4G77	276070I000014261	16/11/2023	55412	R$ 195.23
AVE3B34	276070I000013967	25/11/2023	55412	R$ 195.23
AVO2878	276070I000014267	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AXI6968	276070I000014117	22/11/2023	55412	R$ 195.23
AYA6H35	276070I000014115	22/11/2023	55412	R$ 195.23
AYK4227	276070I000014116	22/11/2023	55412	R$ 195.23
AZA7159	276070I000013964	20/11/2023	55412	R$ 195.23
AZJ5B79	276070I000014036	17/11/2023	55412	R$ 195.23
AZS9A02	276070I000014268	23/11/2023	55412	R$ 195.23
BAV0J70	116100T000709725	03/12/2023	54521	R$ 195.23
BCN3I94	276070NIC0002935	21/11/2023	50020	R$ 390.46
BES0J60	276070NIC0002932	21/11/2023	50020	R$ 586.94
BEU4I59	276070I000013100	25/11/2023	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000014317	17/11/2023	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000014313	13/11/2023	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000014324	20/11/2023	55412	R$ 195.23
DXZ7C62	276070I000014319	18/11/2023	55412	R$ 195.23
EFW7H99	276070I000014266	20/11/2023	55412	R$ 195.23
ENB2H49	276070I000014314	13/11/2023	55412	R$ 195.23
EYX5694	276070I000014168	22/11/2023	55412	R$ 195.23
FRC8G67	276070I000014039	18/11/2023	55412	R$ 195.23
HCY9B68	276070I000013966	23/11/2023	55412	R$ 195.23
IHR7D73	276070I000014037	18/11/2023	55412	R$ 195.23
OUT1G57	276070NIC0002933	21/11/2023	50020	R$ 586.94
PYA0C09	276070NIC0002937	21/11/2023	50020	R$ 390.46
QHE4E82	116100T000868776	03/12/2023	54521	R$ 195.23
QNR4J69	276070I000014262	17/11/2023	55412	R$ 195.23
RED1I27	276070NIC0002934	21/11/2023	50020	R$ 390.46
RHP7J48	276070I000014034	17/11/2023	55412	R$ 195.23
RNI1F14	276070I000013099	25/11/2023	55412	R$ 195.23
RUJ5J08	276070I000014316	16/11/2023	55412	R$ 195.23
SDQ2I63	276070NIC0002936	21/11/2023	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIW0G32	276070I000014472	24/01/2024	55412
AKX4J44	276070I000014288	24/01/2024	55412
AMB5H24	276070I000014291	24/01/2024	55412
ASC6D22	276070I000014397	29/01/2024	55412
AWA6E45	276070NIC0002969	26/01/2024	50020
AXN2842	276070I000014293	27/01/2024	55412
BCH4I42	276070I000014473	26/01/2024	55412
BDR5H69	276070NIC0002970	26/01/2024	50020
BDZ4G10	276070NIC0002971	26/01/2024	50020
BEV9B27	276070I000014292	27/01/2024	55412
ITW6D89	276070I000014294	29/01/2024	55412
MEU7F96	276070I000014224	29/01/2024	55412
OOL7A83	276070I000014290	24/01/2024	55412
RHF9I02	276070I000014289	24/01/2024	55412
RHV7F90	276070NIC0002968	26/01/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDL0G24	2760701000014398	30/01/2024	55412
RHW4A91	2760701000014399	30/01/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASD5F67	276070NIC0002941	24/11/2023	50020	R$ 390.46
BAH6H37	276070NIC0002938	24/11/2023	50020	R$ 390.46
RHP7J48	276070NIC0002939	24/11/2023	50020	R$ 390.46
SDP1F05	276070NIC0002940	24/11/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:CA601125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - LEI Nº 1.979/2024

ANEXO I

TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS
DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

2024							
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.177,84	1.295,67	1.425,23	1.567,67	1.677,37	1.794,94	1.920,53
B	1.201,39	1.321,58	1.453,73	1.599,02	1.710,92	1.830,85	1.958,95
C	1.225,42	1.348,02	1.482,80	1.630,99	1.745,15	1.867,46	1.998,12
D	1.249,94	1.374,97	1.512,46	1.663,63	1.780,04	1.904,82	2.038,08
E	1.274,94	1.402,47	1.542,72	1.696,89	1.815,64	1.942,91	2.078,84
F	1.300,43	1.430,52	1.573,57	1.730,83	1.851,95	1.981,76	2.120,43
G	1.326,44	1.459,12	1.605,04	1.765,45	1.889,00	2.021,40	2.162,83
H	1.352,97	1.488,31	1.637,15	1.800,76	1.926,78	2.061,83	2.206,09
I	1.380,02	1.518,09	1.669,88	1.836,77	1.965,31	2.103,06	2.250,21
J	1.407,63	1.548,45	1.703,29	1.873,50	2.004,61	2.145,13	2.295,21

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A24DE362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 137/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

Considerando que o município recebeu o repasse da Assistência Financeira Complementar-AFC, destinado aos profissionais da enfermagem da gestão municipal (Unidades de Saúde) de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, a mesma apresenta os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de **Janeiro/2024**.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ 18.019,66 (Dezoito mil dezenove reais e sessenta e seis centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO JANEIRO DE 2024
Auxiliar de enfermagem	0017639	1**********	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	130,10
Auxiliar de enfermagem	2681471	0**********	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	130,10
Auxiliar de enfermagem	2681471	0**********	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	567,73
Auxiliar de enfermagem	0017639	0**********	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	130,10
Auxiliar de enfermagem	6767680	0**********	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	5,91
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	499,93
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	SILMARA LEDER ALVES	499,93

Técnico de enfermagem	4064607	8**********	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	499,93
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	MARIA SALETE MAGARI PESCK	499,93
Técnico de enfermagem	2681471	1**********	ERICA CRISTINY SOARES	499,94
Técnico de enfermagem	6767680	0**********	MARCIA STOCCHERO COSTA	499,93
Técnico de enfermagem	2681471	7**********	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	499,93
Técnico de enfermagem	2681471	0**********	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	499,94
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS	499,93
Técnico de enfermagem	2681471	8**********	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	499,94
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	ALBERTINA MARTINHO LEDER	499,93
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	499,93
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	KAUANA CAMILA PASKE	499,93
Técnico de enfermagem	6767680	0**********	CAMILA CRISTINE STRESSER	499,94
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	499,94
Técnico de enfermagem	0017620	0**********	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	499,94
Técnico de enfermagem	0017639	0**********	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	499,93
Técnico de enfermagem	4064607	0**********	TATIANE BUENO RODRIGUES	499,93
Técnico de enfermagem	4064607	6**********	MARIA ANTONIA MACHADO	499,93
Técnico de enfermagem	5520274	0**********	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	499,93
Enfermeiro	4064607	1**********	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	339,99
Enfermeiro	4064607	0**********	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	101,86
Enfermeiro	3903893	0**********	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	1.118,67
Enfermeiro	6767680	0**********	SANDRA DO ROCIO FREITAS	339,99
Enfermeiro	2681471	8**********	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	339,99
Enfermeiro	0017620	0**********	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	1.054,67
Enfermeiro	4064607	0**********	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	339,99
Enfermeiro	4064607	0**********	ROSANA RIBEIRO SANTOS	39,13
Enfermeiro	4064607	0**********	TAYLA CAMILA KLUSCKA	339,99
Enfermeiro	5520274	0**********	NATHALIA COSTA DOMINGUES	339,99
Enfermeiro	6767680	0**********	ADRIANO SALES FARIA	1.181,40
Enfermeiro	2681471	0**********	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.181,40
Enfermeiro	4064607	0**********	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	339,99
TOTAL				**18.019,66**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:807EBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 138/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta-corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **Outubro/2023**.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ 6500,26 (seis mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO OUTUBRO DE 2023
0**********	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	339,99
0**********	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	499,93
1**********	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	339,99
0**********	SILMARA LEDER ALVES	499,93
8**********	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	499,93
0**********	MARIA SALETE MAGARI PESCK	499,93
6**********	MARIA ANTONIA MACHADO	499,93
0**********	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	101,86
0**********	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	339,99
0**********	TATIANE BUENO RODRIGUES	499,93
0**********	TAYLA CAMILA KLUSCKA	339,99
0**********	ALBERTINA MARTINHO LEDER	499,93
0**********	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	499,93
0**********	ROSANA RIBEIRO SANTOS	39,13
0**********	KAUANA CAMILA PASKE	499,93
0**********	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	499,94

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C2D38BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 097/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
GEDARVA CAMARGO DOS SANTOS	786383	TECNICO EM CONTABILIDADE	02/11/2021 a 01/11/2022	25/01/2024 a 23/02/2024
SIRLEY DO NASCIMENTO	806401	ESCRITURARIO	17/01/2023 a 16/01/2024	08/02/2024 a 08/03/2024
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	78612	CONTADOR	01/02/2023 a 31/01/2024	19/02/2024 a 28/02/2024
CLAUDIA CRISTINA ARRABAL	8147546	PROFESSOR	10/02/2023 a 09/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024
NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	8147833	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2022 a 30/11/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA TERRA	8147618	DENTISTA	04/11/2022 a 03/11/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
ADRIANO DAMASCENO SILVA	78629	AGENTE AMBIENTAL	13/06/2022 a 12/06/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
IRIS INDYAMARA VELLOZO	814003	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	02/02/2022 a 01/02/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	800535	AGENTE DE ENDEMIAS	09/03/2023 a 08/03/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
THALITA DA SILVA OLIVEIRA	8147526	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	26/04/2023 a 25/04/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
SUZANA APARECIDA PAIYAO	800587	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2022 a 31/07/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	800514	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2022 a 08/03/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
PRISCILA MACHADO PINHEIRO	800559	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2022 a 22/05/2023	05/03/2024 a 03/04/2024
IVAN LUIZ PRADO	800550	ENFERMEIRO	08/03/2023 a 26/04/2024	06/03/2024 a 04/04/2024
MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	8147539	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2022 a 07/02/2023	15/03/2024 a 13/04/2024
THANYA REGINA MARIOTO CRUZ	8147667	CHEFE DE SECÃO	21/06/2022 a 20/06/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	8147471	ENFERMEIRO	17/08/2022 a 16/08/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
LUCIANA MARIA CANHAO	78401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2022 a 02/09/2023	15/03/2024 a 13/04/2024
MAYCON CORESMA BELEN	8147474	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021 a 31/08/2022	15/03/2024 a 13/04/2024
BENEDITA SALUSTIANO COLTRO	8147480	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/11/2021 a 10/11/2022	15/03/2024 a 13/04/2024
MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	8147539	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2022 a 07/02/2023	15/03/2024 a 13/04/2024
MARIA APARECIDA DIAS	37001	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	28/02/2021 a 27/02/2022	18/03/2024 a 27/03/2024
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	8147603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2022 a 31/07/2023	20/03/2024 a 29/03/2024
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	8147590	PSICOLOGO	05/04/2022 a 04/04/2023	25/03/2024 a 23/04/2024
ANA PAULA LOPES BARBOSA	800588	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2022 a 03/06/2023	25/03/2024 a 23/04/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4275A0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2024
O Município de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .01/2024, publicada no PNCP de 02/02/2024 processo administrativo n.º 01/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.319.557/0003-78, com endereço na Av. Sidney Girão, 230 km 14/5 - CEP: 79980000 - BAIRRO: BERNECK, cidade de Mundo Novo/MS, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON LUIZ ECKHARDT, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.276.420-35, residente e domiciliado em RUA JOSE BONALDO, 148 - CEP: 95913512 - BAIRRO: CARNEIROS cidade de Lajeado/RS. De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO. Especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO INVERTER, 12000 BTUS CONDICIONADOR DE AR DO TIPO INVERTER, 12000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM 220V, COM CONSUMO DE EFICIENCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 1401.	AGRATTO	UN	60,00	1.919,00	115.140,00
TOTAL						115.140,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (via) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 23 de Fevereiro de 2024

JEFERSON LUIZ ECKHARDT	***JOAO ELINTON DUTRA***
004.276.420-35	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:027EC32E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2024
O Município de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .01/2024, publicada no PNCP de 02/02/2024 processo administrativo n.º 01/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.482.516/0001-61, com sede na Avenida Oitocentos S/N Galpão 01 quadra 018 lote M02 box 03, Terminal Intermodal da Serra na Cidade de Serra no Estado do Espirito Santo CEP 29.161-389. neste ato representado pela Senhora. JOSIANE BAGATOLI, brasileira, empresária, e inscrito no CPF/MF sob o n° 053.623.299-79, residente e

domiciliado em RUA GENERAL OSORIO , 1108 - CEP: 89041002 - BAIRRO: BAIRRO DA VELHA cidade de Taió/SC. De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO. Especificado no item do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO INVERTER, 18000 BTUS CONDICIONADOR DE AR DO TIPO INVERTER, 18000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, COM FILTRO DO TIPO REMOVIVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM 220V, COM CONSUMO DE EFICIENCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 1401.	TCL	UN	10,00	2.900,00	29.000,00
TOTAL						29.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (via) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 23 de Fevereiro de 2024

JOSIANE BAGATOLI	***JOAO ELINTON DUTRA***
053.623.299-79	43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69A50769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 967/2024

DECRETO Nº 967/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	320.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), assim discriminados

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	50.000,00
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	70.000,00
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	50.000,00
131	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	50.000,00
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	50.000,00
264	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:323188FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	DISPENSA ELETRÔNICA	
		Nr.: 2/2024	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**6/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**30/01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	23/02/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS*

Participante: PRIUS REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos. - Serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo: Diário da Justiça Federal do Paraná. Diário do Tribunal de Justiça do Paraná Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região) Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	12,000	MES	170,00	2.040,00

	Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná Diário Oficial do Paraná - Poder Executivo. Diário Oficial do Paraná - Comércio, Indústria e Serviços. Diário Oficial dos municípios do estado do Paraná. Diário do Conselho da Justiça Federal CJF Diário do Conselho Nacional do Ministério Público CMP Conselho Nacional do Ministério Público CMPADM Diário do Conselho Nacional de Justiça CNJ Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo CSJTADM Diário Oficial da União DOU Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo DTM Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil OAB Diário do Supremo Tribunal Federal STF Diário do Superior Tribunal de Justiça STJ Diário do Superior Tribunal Militar STM Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE Diário do Tribunal de Contas da União TCU Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo TRF1ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais TRF1EDT Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau TRF1PJE Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial TRF2 Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo TRF2ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF3 Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN TRF3DJN Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4 Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF5 Diário do Tribunal Regional Federal da 5º região - Caderno Administrativo. TRF5ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE Diário do Tribunal Superior Eleitoral TSE Mural eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSEME Diário do Tribunal Superior do Trabalho TST Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo TSTADM Marca: PRIUS				
Total do Participante:					**2.040,00**
Total Geral:					**2.040,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação Valor	Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00	R$ 2.417,40

Mandirituba, 23/02/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DAB8C46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 fevereiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

FORNECEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, sediada na AVENIDA MANOEL RIBAS, N.º 4106, SALA 01 – BONSUCESSO – GUARAPUAVA/PR CEP 85.055-010, neste ato representado pelo seu representante legal, ALENSON FRANCISCO KULKA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.468.446-5 SSP/PR e CPF nº 040.979.059-10.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	UND	Taça com 71 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável.	R$ 130,00	R$ 1.560,00
3	21	UND	Troféu com altura de 30 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca com detalhes em na cor preta.	R$ 35,00	R$ 735,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

FORNECEDOR: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.755.681/0001-97, sediada na RUA JOSE PATRÍCIO DOS SANTOS, N.º 907, FUNDOS, SÃO FRANCISO, SOMBRIO/SC CEP 88.960-000, neste ato representado pelo seu representante legal, NAIRANI DE QUADROS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.692.092 e CPF nº 066.303.869-30.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	12	UND	Troféu com altura de 45 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada.	R$ 45,00	R$ 540,00
4	200	UND	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 30mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gordorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	R$ 4,50	R$ 900,00
5	200	UND	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 30mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gordorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	R$ 4,70	R$ 940,00
6	200	UND	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 30mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gordorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	R$ 4,48	R$ 896,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

FORNECEDOR: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45, sediada na RODOVIA URBANO PEDRONI, S/N, KM 16, neste ato representado pelo seu representante legal, EDILSON PIMENTEL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.480.686-0 SSP/PR e CPF nº 721.839.269-53.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	5	UND	Rede de voleibol oficial, confeccionada em polietileno 2,5mm, com 02 faixas em PVC com costura	R$ 40,00	R$ 200,00
9	15	PAR	Par de redes de futsal, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm.	R$ 195,00	R$ 2.925,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

FORNECEDOR: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.382.705/0001-53, sediada na AVENIDA RIO BRANCO, N.º 762, SALA 01 A, ZONA 05, MARINGÁ/PR CEP 87.015-380, neste ato representado pelo seu representante legal, JESSICA KOJO SISTI nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.733.579-0 e CPF nº 084.899.159-11.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	5	PAR	Par de redes para futebol de campo, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm.	R$ 366,00	R$ 1.830,00
10	20	PAR	Par de redes futebol society, oficial em fios de nylon.	R$ 163,33	R$ 3.266,60
11	50	UND	Bola de Vôlei oficial confeccionada em microfibra null, com diâmetro entre 65-67cm, peso entre: 260-280g, Câmara Butil ou Arbility, matrizada, miolo removível e lubrificado.	R$ 72,00	R$ 3.600,00
12	5	UND	Bola de futevôlei oficial, poliuretano null, miolo substituível e lubrificado null. 400 a 450 g 68 a 70 cm.	R$ 79,33	R$ 396,65

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.093,25 (nove mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

FORNECEDOR: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ nº 07.045.994/0001-01, sediada na RUA FREDERICO OZANAN, N.º 83, LINHO, ERECHIM/RS CEP 99.704-482, neste ato representado pelo seu representante legal, ROSILENTE TONATTO SPAZZINI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6055659228 SSP/RS e CPF nº 671.323.080-68

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	50	UND	Bola de Futebol de campo oficial confeccionada em Poliuretano, diâmetro entre 68-70 cm, peso entre: 420-445g, Câmara Butil ou Arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado.	R$ 60,00	R$ 3.000,00
16	20	UND	Bola de Futebol society oficial confeccionada em pvc null, peso 406 gr, circunferência 68 cm.	R$ 55,70	R$ 1.114,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.114,00 (quatro mil cento e quatorze reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

FORNECEDOR: ISZA COMERCIO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.436.095/0001-75, sediada na RUA ERVINO BAYERL, N.º 65, RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.287-305, neste ato representado pelo seu representante legal, ISABELA SCHREINER DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6057375 SSP/SC e CPF nº 093.021.229-05.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	20	UND	Bomba de encher bola dupla ação (infla dos dois sentidos) corpo plástico. Contem mangueira embutida e 2 agulhas	R$ 22,00	R$ 440,00
18	20	UND	Cone de plástico flexível, 23cm	R$ 4,30	R$ 86,00
19	50	UND	Prato demarcatório, Plástico, medidas: Altura de 4 cm e diâmetro de base com 19cm.	R$ 1,90	R$ 95,00
22	5	UND	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP desenvolvido em aço carbono e com pintura eletrostática,6 pés emborrachados, 30 molas ,lona em sannet 2.000 fios, costuras duplas e reforços.	R$ 253,00	R$ 1.265,00
23	20	UND	Bolas de tênis de mesa – tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as idades. Categoria profissional. Jogo	R$ 9,89	R$ 197,80

			com 06 unidades.		
25	5	PAR	Antena para vôlei oficial confeccionada em PVC, pintura em esmalte sintético, listrada de vermelho e branco. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura.	R$ 93,00	R$ 465,00
26	2	UND	Placar esportivo manual com sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas).Dimensões: Aberto Altura: 21Largura: 20Comprimento: 38 Fechado Altura: 21Largura: 4 Comprimento: 38Placa maior Altura: 13,5 Comprimento: 10,5Placa menor Altura: 5,8	R$ 157,00	R$ 314,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.862,80 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

FORNECEDOR: JLS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.197,748/0001-03, sediada na RUA BENEDITO MENDES DE MORAES, N.º 116, ARRUDA, COLOMBO/PR CEP 83.401-510, neste ato representado pelo seu representante legal, JULIANO SARTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.234.840-7 SSP/PR e CPF nº 057.015.529-00.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	20	UND	Apito Fox 40 (Plastico, com cordão trançado em nylon)	R$ 17,97	R$ 359,40
24	10	PAR	Raquete esportiva, material corpo de madeira, revestimento corpo de borracha, revestimento cabo de borracha, tamanho único, cor azul, aplicação tênis de mesa. Característica adcionais: 2 lados revestidos.	R$ 29,95	R$ 299,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 658,90 (seiscentos e cinquenta oito reais e noventa centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

FORNECEDOR: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.702.540/0001-55, sediada na RUA FREI HILÁRIO, N.º 370, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC CEP 88.101-310, neste ato representado pelo seu representante legal, MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 29064228 SSP/SC e CPF nº 023.010.159-39.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	3	UND	Colchão de Ginástica Artística 2mtx2mtx30cm de altura Colchão de Ginástica Olímpica Ideal para os treinos da modalidade da ginástica Artística , corda de escalada e movimentos de ginástica em geral. COLCHÃO PRO – MEDIDA – 2 metros (comprimento) x 2 metros (largura) x 0,30metros (altura) Área de queda com 2 metros (comprimento) x 2 metros (largura) x 0,30 metros (altura), espuma de densidade D28, possibilitando uma garantia e maciez do colchão e o amortecimento adequado para o atleta . Cobertura de vinilona, Firme. Com Pegas: para uma maior comodidade, facilitam transporte no espaço de treino Espuma interior, permitindo maior higienização do material.	R$ 2.792,28	R$ 8.376,84

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.376,84 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO BITENCOURT, inscrita no CNPJ nº 08.272.612/0001-45, sediada na RUA ARAUJO FIGUEIREDO, N.º 77, LOJA 6, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC CEP 88.010-520, neste ato representado pelo seu representante legal, JOSÉ PAULO BITENCOURT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 560.615 SSP/SC e CPF nº 246.232.299-04

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	50	UND	Bola de futsal nº 04, confeccionada em PVC, diâmetro entre 64-66 cm, peso entre: 360-390g, Câmara Butil ou Arbility, costurada, miolo removível e lubrificado.	R$ 55,00	R$ 2.750,00
15	30	UND	Bola de Futsal oficial confeccionada em Poliuretano, diâmetro entre 62-64 cm, peso entre: 410-430g, Câmara Butil ou Arbility, costura pu ultra, miolo removível e lubrificado.	R$ 60,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:31667EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 A 12/2023				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	16.773.818,19	16.724.155,14	22.723.520,55	23.296.873,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.773.818,19	16.724.155,14	22.723.520,55	23.296.873,48
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8.789.829,04	9.474.095,79	16.238.532,30	16.745.581,25
Internos	8.789.829,04	9.474.095,79	16.238.532,30	16.745.581,25

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.983.989,15	7.250.059,35	6.484.988,25	6.551.292,23
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.983.989,15	7.250.059,35	6.484.988,25	6.551.292,23
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.340.401,62	4.179.794,65	3.531.606,50	8.030.518,53
Disponibilidade de Caixa	9.340.401,60	4.179.794,63	3.531.606,48	8.030.518,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.017.098,18	12.276.969,64	13.638.154,48	15.735.219,06
(-) Restos a Pagar Processados	3.004.171,85	6.977.355,23	8.995.657,21	6.775.590,20
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	672.524,73	1.119.819,78	1.110.890,79	929.110,35
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.433.416,57	12.544.360,49	19.191.914,05	15.266.354,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	99.751.430,37	100.517.251,75	99.179.266,45	107.848.918,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.817.000,00	2.257.000,00	630.000,00	1.130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.934.430,37	98.260.251,75	98.549.266,45	106.718.918,71
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	17,30	17,02	23,06	21,83
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	7,67	12,77	19,47	14,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	116.321.316,44	117.912.302,10	118.259.119,74	128.062.702,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	104.689.184,80	106.121.071,89	106.433.207,77	115.256.432,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	47.469.335,14	47.469.335,14	47.469.335,14	167.537.781,68
RP NÃO-PROCESSADOS	16.528.827,51	10.538.609,97	7.703.026,49	14.366.778,76
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 20/02/2024 00:37 | Relatório emitido em: 23/02/2024 15:55				

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:664A2FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2023 A 12/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	99.751.430,37	100.517.251,75	99.179.266,45	107.848.918,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.817.000,00	2.257.000,00	630.000,00	1.130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.934.430,37	98.260.251,75	98.549.266,45	106.718.918,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	21.325.574,68	21.617.255,39	21.680.838,62	23.478.162,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	19.193.017,21	19.455.529,85	19.512.754,76	21.130.345,91
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0D950F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
12/2023	
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**12.905.559,18**	**296.220,56**	**2.612.738,61**	**6.127.653,28**	**929.110,35**	**0,00**	**2.939.836,38**	**7.457.164,51**	**0,00**	**-4.517.328,13**
Transferências do FUNDEB	82.417,78	83.391,80	519.009,43	0	0	0	-519.983,45	43.742,09	0	-563.725,54
Transferências Voluntárias	3.689.890,73	18.071,16	682.984,03	1.055.889,62	0	0	1.932.945,92	1.288.179,11	0	644.766,81
Alienação de Bens	69.606,20	0	0	0	0	0	69.606,20	0	0	69.606,20
Operações de Crédito	1.393.024,23	0	527.718,02	4.347.025,21	0	0	-3.481.719,00	5.631.742,36	0	-9.113.461,36
Contratos de Rateio de	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consórcios Públicos										
Transferências de Programas	3.963.058,13	74.765,44	432.266,46	721.015,13	0	0	2.735.011,10	294.735,62	0	2.440.275,48
Antecipação da Receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Orçamentária - ARO										
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.916.698,33	0	286.575,21	0	0	0	1.630.123,12	164.141,03	0	1.465.982,09
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Restituíveis	929.110,35	0	0	0	929.110,35	0	0	0	0	0
Outras Origens	861.753,43	119.992,16	164.185,46	3.723,32	0	0	573.852,49	34.624,30	0	539.228,19
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.697.493,00**	**436.386,41**	**3.430.244,62**	**33.401,66**	**0,00**	**0,00**	**797.460,31**	**748.559,31**	**0,00**	**48.901,00**
Recursos Ordinários / Livres	4.697.493,00	436.386,41	3.430.244,62	33.401,66	0	0	797.460,31	748.559,31	0	48.901,00
TOTAL (III) = (I + II)	**17.603.052,18**	**732.606,97**	**6.042.983,23**	**6.161.054,94**	**929.110,35**	**0,00**	**3.737.296,69**	**8.205.723,82**	**0,00**	**-4.468.427,13**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**37.050.388,54**	**0,00**	**5.889,84**	**0,00**	**32.853,31**	**0,00**	**37.011.645,39**	**0,00**	**0,00**	**37.011.645,39**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	36.705.969,22	0	0	0	0	0	36.705.969,22	0	0	36.705.969,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	344.419,32	0	5.889,84	0	32.853,31	0	305.676,17	0	0	305.676,17
TOTAL (V) = (III + IV)	**54.653.440,72**	**732.606,97**	**6.048.873,07**	**6.161.054,94**	**961.963,66**	**0,00**	**40.748.942,08**	**8.205.723,82**	**0,00**	**32.543.218,26**

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5DF6379A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF6 SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2023 A 12/2023		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	107.848.918,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.718.918,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.766.137,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA

Despesa Total com Pessoal – DTP	62.534.246,17	59,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	63.459.682,28	60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	60.286.698,16	57
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.113.714,05	54
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	15.266.354,95	14,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.062.702,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.478.162,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.874.487,31	10,19
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.075.026,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.470.324,31	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.205.723,82	-4.468.427,13

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5F348794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF4 DEM OP CREDITO

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.354.943,25	10.874.487,31
Interna	2.354.943,25	10.874.487,31
Empréstimos	2.354.943,25	10.874.487,31
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.354.943,25	10.874.487,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	107.734.816,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.130.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.604.816,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.874.487,31	10,20 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.056.770,59	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	15.351.093,53	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.462.337,13	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 19/01/2024, às 15:14:53.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:684C7EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF1 DESPESA COM PESSOAL_6 MUNICIPIOV4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
01/2023 A 12/2023.	
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL (PREFEITURA + FUNDO DE PREVIDENCIA + LEGISLATIVO)	DESPESAS EXECUTADDAESS(PÚElStiAmSoEsX1E2CUMTeAseDsA)S (Últimos 12 Meses)													
	Liqidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b) ²
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.249.146	5.682.724	5.414.643	5.423.216	5.478.494	6.031.083	5.643.873	5.985.857	5.572.074	5.689.268	5.780.918	9.729.008	71.680.304,84	87.127
Pessoal Ativo	4.728.413	4.810.155	4.614.614	4.530.990	4.660.444	5.166.036	4.819.146	5.105.057	4.792.761	4.852.445	4.527.821	6.168.588	58.776.471,22	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.073.305	4.159.598	4.031.013	3.927.435	4.034.978	4.514.071	4.181.271	4.423.498	4.165.402	4.209.263	4.212.397	6.011.719	51.943.950,58	0
Obrigações Patronais	655.108	650.558	583.601	603.555	625.466	651.965	637.875	681.559	627.359	643.182	315.424	156.869	6.832.520,64	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	491.719	495.536	495.536	535.496	548.044	560.376	557.848	601.543	605.142	609.960	1.175.634	617.996	7.294.829,36	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	358.031	361.858	363.160	403.120	415.436	435.540	433.011	454.240	470.610	470.610	906.817	477.325	5.549.757,26	0
Pensões	133.688	133.678	132.376	132.376	132.609	124.836	124.836	147.303	134.532	139.351	268.818	140.671	1.745.072,10	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.014	377.033	304.492	356.731	270.005	304.671	266.879	279.258	174.172	226.863	77.463	70.186	2.736.766,29	87.127
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.872.238	2.872.237,97	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	640.814	791.844	662.934	688.289	663.272	721.417	678.387	693.825	882.098	768.206	1.394.925	647.174	9.233.185,43	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	83.583	83.126	98.395	84.015	91.533	83.923	92.634	96.189	83.707	86.731	169.709	0	1.053.545,13	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	490.507	492.932	494.234	534.194	546.742	560.376	557.848	597.637	603.822	608.640	1.174.314	615.356	7.276.601,36	0
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	66.724	215.786	70.304	70.080	24.997	77.118	27.905	0	194.570	72.835	50.903	31.818	903.038,94	0
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
IRRF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.608.332	4.890.880	4.751.709	4.734.927	4.815.221	5.309.666	4.965.486	5.292.032	4.689.976	4.921.062	4.385.993	9.081.834	62.447.119,41	87.127

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.848.919	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.130.000	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	952.782	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	105.766.137	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**62.534.246**	**59,13%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	63.459.682	60%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	60.286.698	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54 %	57.113.714	54%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e AproprIacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/02/2024 00:36 | Relatório emitido em: 23/02/2024 10:1

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA-
Contador CRC-PR 031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:17B3A038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 56 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 56/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 69 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**50.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 293 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:662E3A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO CONTRATO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DO CONTRATO Nº 012/2019**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, com base na alteração do valor do Salário Mínimo Nacional para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) os valores da bolsa pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023, a partir de 07/01/2024 até 07/03/2024:

BOLSA – ENSIMO MÉDIO – 30 HS				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 55% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA (1,10%)	VALOR TOTAL REPASSE
02	3.106,40	169,44	34,17	3.310,01

BOLSA – ENSIMO SUPERIOR – 30 HS				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 70% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA (1,10%)	VALOR TOTAL REPASSE
17	33.605,60	1.440,24	369,66	35.415,50

BOLSA – ENSIMO POS GRADUAÇÃO – 30 HS				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 85% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA (1,10%)	VALOR TOTAL REPASSE
01	2.400,40	84,72	26,40	2.511,52

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 05 de janeiro de 2024.
.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saúde Do Município

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8E340E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO CONTRATO Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 6º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DO CONTRATO Nº 008/2019, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, com base na alteração do valor do Salário Mínimo Nacional para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) os valores da bolsa pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023 a partir de 07/01/2024 a 07/03/2024:

BOLSA – ENSINO MÉDIO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 55% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA (1,10%)	VALOR TOTAL REPASSE
12	18.638,40	1.016,64	205,02	19.860,06

BOLSA – ENSINO SUPERIOR				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 70% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA (1,10%)	VALOR TOTAL REPASSE
35	69.188,00	2.965,20	761,06	72.914,26
BOLSA – ENSINO POS GRADUAÇÃO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 85% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA (1,10%)	VALOR TOTAL REPASSE
10	24.004,00	847,20	264,04	25.115,24

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 05 de janeiro de 2024.

.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0FD23C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023 - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE CAMPESTRE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15158/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tendo em vista o disposto no Decreto

Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 28/03/2024
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 28/03/2024
HORÁRIO: 09h30min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de CAMPESTRE.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (UMA)	RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA COM CHASSI MARCA TATU MARCHESAN MODELO RTA 620, COR AZUL/AMARELO 0114010025, SÉRIE 011404025-8585- PATRIMÔNIO CHAPA N.º 29081	RTA - 620 / ANO 2019

8 - VALOR DE REFERÊNCIA
Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **28/03/2024 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	27/02/2024
Impugnação do edital	27/02/2024 a 22/03/2024
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 28/03/2024

Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	28/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2024
Apresentação de recurso	02/04/2024 a 08/04/2024
Divulgação do resultado final	12/04/2024

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2024.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------ de ------- de 2023

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº ____/2023

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2023:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).
5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2023

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2023 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal da Administração Pública Municipal

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:003229E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 08/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2022 6º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERC

Pregão Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2022
6º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 ****** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 12/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 12/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	31923	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: -LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS -CAPINAGEM -ROÇADA -CORTE DE GRAMA -PINTURA DE MEIO FIO	HR	12,00	12,00	144,00
TOTAL							144,00

CLAÚSULA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D911D09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 075/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2022 297/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPOR

Pregão Nº 075/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2022 297/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1650, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.670.336/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JUAREZ ANTONIO GONCALVES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 297/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total dos itens 25% e serviços continuados valor total Lote 1, 2, 3, 3, 4, 4, 5, 5, 5, 5, 6, 6, 6, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 8, 8, 8, 9, 9, 9, 10, 10, 10, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 12, 12, 13, 13, 13, 14, 15, 15, do Contrato Administrativo n. 297/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	21737	BICO COM PLAQUETA TR 218 MÁQUINA	UND	2,00	80,00	160,00
2	1	21740	BICO COM PLAQUETA TR 78 CAMINHÃO	UND	12,00	70,00	840,00
3	1	21736	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO/ÔNIBUS (900X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5)	UND	2,00	48,00	96,00
3	1	21736	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO/ÔNIBUS (900X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5)	UND	2,00	48,00	96,00
4	1	21738	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (7.50, 9-17,5)	UND	20,00	75,00	1.500,00
4	1	21738	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (7.50, 9-17,5)	UND	60,00	75,00	4.500,00
5	1	21733	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	UND	110,00	70,00	7.700,00
5	1	21733	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	UND	40,00	70,00	2.800,00
5	1	21733	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	UND	80,00	70,00	5.600,00
5	1	21733	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	UND	70,00	70,00	4.900,00
6	1	21729	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA (12.5/80-18)	UND	90,00	75,00	6.750,00
6	1	21729	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA (12.5/80-18)	UND	50,00	75,00	3.750,00
6	1	21729	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA (12.5/80-18)	UND	10,00	75,00	750,00
7	1	21727	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	10,00	48,00	480,00
7	1	21727	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	60,00	48,00	2.880,00
7	1	21727	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	80,00	48,00	3.840,00
7	1	21727	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	30,00	48,00	1.440,00
7	1	21727	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	10,00	48,00	480,00
7	1	21727	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	40,00	48,00	1.920,00
7	1	21727	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	20,00	48,00	960,00
8	1	21728	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINA (1.300X24, 1.400X24, 17.5-25, 19.5-24)	UND	120,00	100,00	12.000,00
8	1	21728	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINA (1.300X24, 1.400X24, 17.5-25, 19.5-24)	UND	65,00	100,00	6.500,00
8	1	21728	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINA (1.300X24, 1.400X24, 17.5-25, 19.5-24)	UND	15,00	100,00	1.500,00
9	1	21731	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (1.300X24,1.400X24, 17.5-25 , 19.5-24, 12.5/80-18)	UND	60,00	100,00	6.000,00
9	1	21731	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (1.300X24,1.400X24, 17.5-25 , 19.5-24, 12.5/80-18)	UND	30,00	100,00	3.000,00
9	1	21731	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (1.300X24,1.400X24, 17.5-25 , 19.5-24, 12.5/80-18)	UND	10,00	100,00	1.000,00
10	1	35389	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5	UND	80,00	70,00	5.600,00

10	1	35389	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5	UND	80,00	70,00	5.600,00
10	1	35389	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5	UND	40,00	70,00	2.800,00
11	1	21730	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	10,00	45,00	450,00
11	1	21730	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	60,00	45,00	2.700,00
11	1	21730	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	110,00	45,00	4.950,00
11	1	21730	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	10,00	45,00	450,00
11	1	21730	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	45,00	45,00	2.025,00
11	1	21730	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	UND	10,00	45,00	450,00
12	1	21735	TIP TOP N° 03	UND	7,00	50,00	350,00
12	1	21735	TIP TOP N° 03	UND	7,00	50,00	350,00
13	1	21732	TIP TOP N° 05	UND	7,00	60,00	420,00
13	1	21732	TIP TOP N° 05	UND	7,00	60,00	420,00
13	1	21732	TIP TOP N° 05	UND	5,00	60,00	300,00
14	1	9427	TIP TOP Nº 07	UND	12,00	140,00	1.680,00
15	1	9429	TIP TOP Nº 09	UND	10,00	130,00	1.300,00
15	1	9429	TIP TOP Nº 09	UND	5,00	130,00	650,00
TOTAL							111.937,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Juarez Antonio Goncalves Palmital
JUAREZ ANTONIO GONCALVES,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1AF7AC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.829

PORTARIA Nº 7.829

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 1.909, 3.837, 5.787, 6.375, 6.547, 6.561, 6.772, 7.244, 7.317, 7.329, 7.348, 7.353, 7.564, 7.636, 8.290 e 8.793/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 04 de março de 2024 e término em 02 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.829/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
2.692-1	MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1988
4.933-1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	10/04/2012
12.214-1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/12/2013
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2008
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1997
5.304-1	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/1999
10.398-1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/07/2010
12.126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/10/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.021-1	ANA MARIA DIAS SALMON	EDUCADOR INFANTIL	05/03/2012
8.359-1	ANA MARIA VECCHIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2005
7.811-1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
95.106-1	ANUSKA VERNIZI ALVES ALEXANDRE	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	10/05/2018
11.902-1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	21/06/2013
10.620-1	BARBARA CUNHA DA SILVA MENDES	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
10.967-1	CRISTINA LOPES SANTOS	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2008
10.967-2	CRISTINA LOPES SANTOS	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	07/03/2012
637-1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/10/1984
10.594-1	DENISE CORREIA DERIO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/02/2011
95.089-1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	14/05/2018
12.442-1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	09/03/2007
11.071-1	FABIANA AKEMI DETAKI	PROF. PED. COORDENADOR	22/05/2012
10.072-1	FABIANA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2009
9.823-1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MONITOR	11/03/2009
9.206-1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2008
10.667-1	GREICE NASCIMENTO COSTA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
10.553-1	IDIARA DUARTE CONRADT	PROF. PED. COORDENADOR	01/02/2011
5.581-2	IVANILDA SOBRAL GONÇALVES	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2018
2.097-1	IZABEL NICOLAU ANATACIO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	21/08/1986
95.354-1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EDUCADOR INFANTIL	02/07/2018
6.760-1	JOSIANE RIBEIRO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
6.760-2	JOSIANE RIBEIRO	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	12/03/2002
10.660-1	JUCIMARA VENANCIO ALVES	PROF. PED. ORIENTADOR	01/02/2011
10.983-1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	EDUCADOR INFANTIL	12/03/2012
95.074-1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	10/05/2018
8.981-1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
8.981-2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	08/05/2007
9.221-1	LUCIANE DE SOUZA	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	19/04/1999
9.221-3	LUCIANE DE SOUZA	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	03/03/2008
10.952-1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	27/02/2012
9.957-1	MARCIA FUGIKO YASUDA	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
9.957-2	MARCIA FUGIKO YASUDA	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	11/03/2009
11.888-1	MARIA LUCI PIRES	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
9.388-1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	14/02/2002
9.388-2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	09/04/2008
11.459-2	MIRIAN ADAO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2018
11.886-1	NADIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
10.980-1	RAFAELA BENTO DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	05/03/2012
12.434-1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/04/2004
5.623-2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	08/03/2000
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	ALMOXARIFE	18/10/2010
10.703-1	SANDRA CANDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROF. DE EDUC. FÍSICA	21/02/2011
5.555-3	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	01/03/2000
12.470-2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROF. ENS. FUNDAMENTAL	10/05/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
11.165-1	JOSIAS DELFINO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2012
5.910-1	JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/01/2001
5.335-1	LUCIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
5.318-1	MANOEL CARDENAZ AMARAL NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
5.785-1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
6.956-1	ROGERIO ESTEVES MONTEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
5.363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.993-1	CLEITON DA SILVA	MOTORISTA	15/03/1999
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/06/1988
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1998
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
9.441-1	ENOQUE PINTO	AGENTE OPERACIONAL	02/06/2008
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	AGENTE OPERACIONAL	11/11/2013
12.186-1	SERGIO MARQUES PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	21/11/2013
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLONIAS - SEMDAC			

MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
93.823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	EDUCADOR SOCIAL	25/11/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA SERVIÇOS URBANOS - SEMSU			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
5.153-1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/1999

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BA94172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.996

DECRETO Nº 4.996

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 13.860.122,72 (treze milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 13.860.122,72 (treze milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2040	**Atividade:** Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0016.2080	**Atividade:** Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.505.042,27
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.731.464,66
Unidade Orçamentária: 11.002	Superintendência de Políticas Educacionais	
Funcional Programática: 11.002.0012.0365.0017.2082	**Atividade:** Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.123.615,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 13.860.122,72		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30BD826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.998

DECRETO Nº 4.998

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 72.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 175.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 247.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 77.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 27.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 400,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	R$ 1.000,00

	Complexidade	
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 63.600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 247.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3EA69A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.999

DECRETO Nº 4.999

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	R$ 102.200,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	R$ 59.500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 251.700,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F6A28E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 078/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE1459	277450T000008741	19/02/2024	57463
ABM0115	277450T000011064	17/02/2024	51851
AGD5G80	277450T000011066	17/02/2024	51851
AHL4490	277450T000008136	19/02/2024	54790
AIB7973	277450T000011214	19/02/2024	76251
AJX9E05	277450T000009430	18/02/2024	51930
AKJ0855	277450T000011090	18/02/2024	76332
AKQ9717	277450T000011053	17/02/2024	51851
AKR0795	277450T000010964	19/02/2024	76252
AKV7281	277450T000011071	17/02/2024	51851
ALT1826	277450T000003155	18/02/2024	58191
AMP1F17	277450T000011089	18/02/2024	51851
ANH1572	277450T000011070	17/02/2024	51930
ANQ1082	277450T000011082	18/02/2024	51851
ANZ4699	277450T000008133	19/02/2024	55250
APG5779	277450T000010958	19/02/2024	55411
APR6640	277450T000011063	17/02/2024	51851
APT4E13	277450T000010955	19/02/2024	55411
AQT2D47	277450T000009427	18/02/2024	60412
ARN7098	277450T000009420	17/02/2024	76332
ARZ1I70	277450T000010303	19/02/2024	58350
ASF7E09	277450T000010301	19/02/2024	55680
ASG9507	277450T000008385	19/02/2024	55680
ASO0F67	277450T000011054	17/02/2024	76331
ASO6J30	277450T000010952	19/02/2024	55411
ASP0878	277450T000011081	17/02/2024	66371
ASQ2746	277450T000011084	18/02/2024	51851
ASV2326	277450T000010959	19/02/2024	54522
ATT4154	277450T000011211	19/02/2024	55411
ATW7F51	277450T000009428	18/02/2024	60412
AUH0C30	277450T000011099	18/02/2024	55680
AUO9837	116100T001228962	11/02/2024	54600
AUS0E54	116100T000909128	10/02/2024	54870
AVE8876	277450T000003312	17/02/2024	76331
AVG4E97	277450T000010249	16/02/2024	73400
AVN2387	277450T000011226	19/02/2024	76251
AVQ8I62	277450T000008740	19/02/2024	73400
AWN0I83	277450T000008384	19/02/2024	55680
AWT0537	277450T000011069	17/02/2024	51851
AWV9G16	277450T000008744	19/02/2024	57380
AXF3628	277450T000011223	19/02/2024	55414
AXG0072	277450T000011001	19/02/2024	55413
AXM8J40	277450T000011212	19/02/2024	55411
AXX1H67	277450T000008742	19/02/2024	76331
AXX6082	277450T000011217	19/02/2024	55414
AYG1B31	277450T000011215	19/02/2024	76252
AYI8255	277450T000003404	18/02/2024	60412
AYO2728	277450T000011218	19/02/2024	55413
AYV2C81	277450T000009416	17/02/2024	76332
AYV6354	277450T000008391	19/02/2024	60412
AZD3I92	277450T000011097	18/02/2024	51851
AZN3E95	277450T000011092	18/02/2024	60412
BAK8I53	277450T000010960	19/02/2024	55411
BAT5I17	277450T000011093	18/02/2024	60412
BAW8C13	277450T000010558	18/02/2024	57380
BAW8C13	277450T000010557	18/02/2024	58191

BAZ6A09	277450T000009417	17/02/2024	76332
BBF6469	277450T000011058	17/02/2024	76332
BBG1G09	277450T000009415	17/02/2024	73662
BBG9740	277450T000008381	16/02/2024	76332
BBI2G55	277450T000011091	18/02/2024	60412
BBQ8031	277450T000011213	19/02/2024	55414
BBZ6229	277450T000011220	19/02/2024	55414
BCG6D99	277450T000011225	19/02/2024	55411
BCH9G31	277450T000011086	18/02/2024	60412
BCO8E67	277450T000011227	19/02/2024	73662
BCT7C48	277450T000010966	19/02/2024	57380
BCW3I37	277450T000010962	19/02/2024	55411
BCY1419	277450T000009426	18/02/2024	60412
BCY6A43	277450T000010961	19/02/2024	55414
BDB1H60	277450T000011221	19/02/2024	55414
BDN3E78	277450T000001709	17/02/2024	51852
BDR6B59	277450T000008389	19/02/2024	55250
BED5E18	277450T000010963	19/02/2024	55414
BED9A26	277450T000011068	17/02/2024	55250
BEG8000	277450T000011065	17/02/2024	51851
BEH3E90	116100T001228961	11/02/2024	54600
BEI3C70	277450T000011207	16/02/2024	76252
BEO7C04	277450T000011061	17/02/2024	73400
BER8I32	277450T000011210	19/02/2024	55411
BES3E49	277450T000009798	16/02/2024	76252
BET6G31	116100T000909129	11/02/2024	54600
BEU5A91	277450T000004550	16/02/2024	73400
BEZ5G32	277450T000009800	19/02/2024	55411
BUO8H98	277450T000011096	18/02/2024	51851
BZA2F56	277450T000011083	18/02/2024	57463
CLR1C56	277450T000010951	19/02/2024	55413
DEF6C69	277450T000011067	17/02/2024	55250
DKR7023	277450T000008388	19/02/2024	60412
EMW3B72	277450T000011062	17/02/2024	51851
ETA1A03	277450T000011224	19/02/2024	55411
ETU3036	277450T000008134	19/02/2024	60412
FRW7F57	277450T000007844	19/02/2024	60412
FRW7F57	277450T000011085	18/02/2024	60412
FSO9E15	277450T000011222	19/02/2024	55414
FUK6526	277450T000011087	18/02/2024	51851
GIW0F56	277450T000007842	19/02/2024	55680
IAU8D17	277450T000009421	17/02/2024	76332
IPT3712	277450T000008135	19/02/2024	51851
ISC8I37	277450T000011219	19/02/2024	55414
ISF1J51	277450T000001711	17/02/2024	51852
IWX6E86	277450T000011216	19/02/2024	76252
IZO7J08	277450T000008743	19/02/2024	51851
JCL4C96	277450T000009419	17/02/2024	57463
JFQ6E58	277450T000007840	19/02/2024	55680
JHX5682	277450T000011094	18/02/2024	51851
KEI0049	277450T000011055	17/02/2024	57463
KOW4B99	277450T000008387	19/02/2024	60412
MDJ1H91	277450T000011056	17/02/2024	57463
MER6D07	277450T000000364	19/02/2024	76331
MGA8E16	277450T000008382	16/02/2024	51851
MGS7A88	277450T000007223	16/02/2024	76332
MGX2J23	116100T000909130	11/02/2024	54600
MJD4J56	277450T000001710	17/02/2024	51851
MJK4H26	277450T000011060	17/02/2024	76332
MJO1J67	277450T000010302	19/02/2024	55680
MKA1C54	277450T000011095	18/02/2024	60412
MKZ9B85	277450T000010954	19/02/2024	55414
MRX9B99	277450T000010305	19/02/2024	76332
NRT0550	277450T000010250	19/02/2024	55680
NXH5G99	277450T000009422	18/02/2024	76332
OBH3B39	277450T000007841	19/02/2024	55680
PXE3497	277450T000009423	18/02/2024	60412
QIF6D57	277450T000000363	19/02/2024	57461
QJP3E42	277450T000010304	19/02/2024	55411
QTA0B02	277450T000009799	19/02/2024	76252
QUV4C34	277450T000011209	19/02/2024	54600
QXK8G30	277450T000010953	19/02/2024	54521
RHB5J92	277450T000010957	19/02/2024	55411
RHD0H55	277450T000009424	18/02/2024	60412
RHG3C44	277450T000008390	19/02/2024	55250
RHM1J51	277450T000011208	16/02/2024	55414
RHP4D41	277450T000008132	19/02/2024	73400
RUE6E09	277450T000011057	17/02/2024	76332
RUV3G17	277450T000008386	19/02/2024	76332
RUY7J51	277450T000011059	17/02/2024	57463
SDP6G87	277450T000009425	18/02/2024	60412
SDW7I28	277450T000007843	19/02/2024	55680
SEG3E07	277450T000011080	17/02/2024	66700
SEG3E07	277450T000011079	17/02/2024	66531
SEG3E07	277450T000011078	17/02/2024	65991
SEG3E07	277450T000011077	17/02/2024	51180
SEG3E07	277450T000011076	17/02/2024	50100
SEG3E07	277450T000011075	17/02/2024	70561
SEG3E07	277450T000011072	17/02/2024	70561

SEK0G24	277450T000010965	19/02/2024	54870
SEO8D65	277450T000010956	19/02/2024	55411
SEV6D70	277450T000011052	17/02/2024	76331
SEX2G52	277450T000008383	19/02/2024	55680
SEZ2A51	277450T000007847	19/02/2024	51180
SEZ2A51	277450T000007846	19/02/2024	50100
SEZ2A51	277450T000007845	19/02/2024	73400
SEZ6B43	277450T000009418	17/02/2024	57463
SFE9A63	277450T000011088	18/02/2024	55680
SHF5G48	277450T000009429	18/02/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:54EDCAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 079/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACO8A39	277450T000006201	13/12/2023	57463	R$ 130,16
AEX0A79	277450T000002845	12/12/2023	55500	R$ 130,16
AJK9415	277450T000002619	13/12/2023	76252	R$ 293,47
ALX2F48	277450T000002632	13/12/2023	76332	R$ 293,47
AMB8885	277450T000004587	11/12/2023	76331	R$ 293,47
AOY7961	277450T000001414	13/12/2023	73400	R$ 130,16
AOY7961	277450T000001415	13/12/2023	50450	R$ 293,47
AOY7961	277450T000001416	13/12/2023	51420	R$ 293,47
AOZ2163	277450T000003228	12/12/2023	76332	R$ 293,47
AQH5290	277450T000002623	13/12/2023	76251	R$ 293,47
AQQ4201	277450T000002333	14/12/2023	55680	R$ 195,23
AQT1B12	277450T000002622	13/12/2023	76252	R$ 293,47
ARG8D35	277450T000002332	13/12/2023	54521	R$ 195,23
ARJ3407	277450P000335461	05/10/2023	55500	R$ 130,16
ASV3628	277450T000002640	14/12/2023	76332	R$ 293,47
ATF1064	277450T000002458	13/12/2023	57461	R$ 130,16
ATM7604	116100T000415195	07/12/2023	55680	R$ 195,23
ATQ4660	277450NIC0039609	25/11/2023	50020	R$ 390,46
ATV5I91	277450NIC0039608	25/11/2023	50020	R$ 390,46
AUS4839	277450T000004586	11/12/2023	61220	R$ 293,47
AUT6D41	277450T000002719	11/12/2023	76332	R$ 293,47
AUW4205	277450T000002638	14/12/2023	76332	R$ 293,47
AVC2J19	277450T000002636	14/12/2023	76332	R$ 293,47
AVI7E78	277450NIC0039607	25/11/2023	50020	R$ 390,46
AXS2378	277450T000002848	12/12/2023	76332	R$ 293,47
AYF2693	277450T000002847	12/12/2023	60412	R$ 195,23
BAF4951	277450T000004589	11/12/2023	51851	R$ 195,23
BAO9G11	277450T000003227	12/12/2023	76332	R$ 293,47
BAX9I27	277450T000002637	14/12/2023	76332	R$ 293,47
BBF4690	277450T000004369	11/12/2023	76332	R$ 293,47
BBS8H19	277450T000002850	12/12/2023	76332	R$ 293,47
BBW8528	277450T000003231	12/12/2023	50100	R$ 880,41
BBW8528	277450T000003230	12/12/2023	73400	R$ 130,16
BBW8528	277450T000003232	12/12/2023	50610	R$ 880,41
BCA3268	116100T000415193	07/12/2023	56731	R$ 130,16
BCF0G72	277450T000001411	12/12/2023	50100	R$ 880,41
BCF0G72	277450T000001412	12/12/2023	51180	R$ 880,41
BCF0G72	277450T000001410	12/12/2023	73400	R$ 130,16
BCJ5C39	277450NIC0039605	25/11/2023	50020	R$ 390,46
BCW3I87	277450T000002843	12/12/2023	76332	R$ 293,47
BDV5F67	277450T000002844	12/12/2023	76332	R$ 293,47
BDX6A80	277450T000002629	13/12/2023	76331	R$ 293,47
BEG4B09	277450T000002620	13/12/2023	57461	R$ 130,16
BEI5B80	277450T000001914	13/12/2023	55414	R$ 195,23
FLN3009	277450T000002639	14/12/2023	76332	R$ 293,47
FUB2E24	277450T000001417	14/12/2023	51851	R$ 195,23
HAA3A72	277450T000002641	14/12/2023	76332	R$ 293,47
IVO3H97	277450NIC0039611	25/11/2023	50020	R$ 390,46
MDF0D01	277450T000002849	12/12/2023	60412	R$ 195,23
MIP0264	116100T000892918	07/12/2023	54284	R$ 293,47
MIW6G06	277450T000002842	11/12/2023	61220	R$ 293,47
MLZ0F98	277450T000001413	13/12/2023	76332	R$ 293,47
NQN3F31	277450T000004588	11/12/2023	51851	R$ 195,23
OLJ1I73	277450T000003229	12/12/2023	76331	R$ 293,47
QLD2644	277450T000002635	14/12/2023	76332	R$ 293,47
RHI2D40	277450T000002630	13/12/2023	76332	R$ 293,47
RHR7E25	277450T000002335	14/12/2023	55500	R$ 130,16
RLF1E13	277450NIC0039606	25/11/2023	50020	R$ 260,32
RMR2J99	277450T000002634	14/12/2023	76332	R$ 293,47
SCX0E92	277450NIC0039610	25/11/2023	50020	R$ 260,32
SDZ9I91	116100T000415194	07/12/2023	55680	R$ 195,23
SEJ2D35	277450T000002459	13/12/2023	60412	R$ 195,23
SHQ2A96	277450T000002846	12/12/2023	55500	R$ 130,16

SIG7I92	277450T000002624	13/12/2023	55413	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:25151804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 081/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ8839	277450T000008143	20/02/2024	57463
ABO7F42	277450T000010320	20/02/2024	76332
ACI4D30	277450T000010316	20/02/2024	54790
ACX0306	116100T001061905	13/02/2024	55411
ACZ2568	277450T000010976	20/02/2024	57380
ADS7909	116100T001061904	12/02/2024	55411
AHU6A11	277450T000008141	20/02/2024	55680
AHU6A11	277450T000007849	20/02/2024	55680
AIO6B39	277450NIC0040238	30/01/2024	50020
AJJ8752	277450T000008745	19/02/2024	57970
APM8J74	277450T000010967	20/02/2024	55411
APP3938	277450T000010751	20/02/2024	55680
APZ9H47	277450T000011239	20/02/2024	76252
ARC9E59	277450T000008145	20/02/2024	54790
ARW8G70	277450T000002539	20/02/2024	61220
ASN4J68	277450T000008395	20/02/2024	55680
ASW9274	277450T000011241	20/02/2024	73662
ASZ7317	277450NIC0040232	30/01/2024	50020
ATC9508	277450NIC0040233	30/01/2024	50020
ATL3721	277450T000011234	20/02/2024	55414
ATL4880	277450T000011245	20/02/2024	55414
AVD9J06	277450T000008750	20/02/2024	57463
AVH4527	277450NIC0040243	30/01/2024	50020
AVX8042	277450T000009954	20/02/2024	54600
AXI0556	277450T000010318	20/02/2024	76332
AXO8F20	277450T000000367	20/02/2024	55500
AXU7E82	277450T000010752	20/02/2024	60412
AXV6916	277450NIC0040223	30/01/2024	50020
AXZ1252	277450T000000366	20/02/2024	58192
AYA6812	277450T000010321	20/02/2024	73400
AYD4B48	277450T000009952	20/02/2024	60412
AYD4B48	277450T000009953	20/02/2024	58350
AYO2861	277450T000010971	20/02/2024	76251
AYT0563	277450NIC0040225	30/01/2024	50020
AYX4G08	277450T000010317	20/02/2024	58350
AZD4F84	277450T000010309	20/02/2024	76332
AZN2D57	277450NIC0040236	30/01/2024	50020
AZN5228	116100T001061903	12/02/2024	55411
AZP1E03	277450T000011233	20/02/2024	55414
BAA2E60	277450T000011231	20/02/2024	53800
BAY1A39	277450T000010313	20/02/2024	61220
BBF3843	277450T000011228	20/02/2024	55411
BBK3J36	277450T000011235	20/02/2024	76251
BBR7H04	277450T000008749	20/02/2024	51851
BBR7H04	277450T000008748	20/02/2024	76331
BBZ4992	277450NIC0040227	30/01/2024	50020
BCD0659	277450T000010968	20/02/2024	55414
BCR3G33	277450NIC0040241	30/01/2024	50020
BDN0E58	277450NIC0040239	30/01/2024	50020
BDO2325	116100T001061906	13/02/2024	55411
BDQ2D89	277450T000011229	20/02/2024	55411
BDV6E59	277450T000011238	20/02/2024	55411
BEC8J95	277450T000010314	20/02/2024	61220
BES1H71	277450T000000368	20/02/2024	57030
BEW0B26	277450T000002542	20/02/2024	60412
DGN5H26	277450T000010308	20/02/2024	73232
EDR3009	277450T000010310	20/02/2024	51930
EEI8G91	277450T000000365	20/02/2024	60502
EPU9H91	277450T000010322	20/02/2024	56650
FHP9H29	277450T000010969	20/02/2024	55411
FLE0227	277450T000011236	20/02/2024	55411
FUR2F46	277450T000010973	20/02/2024	55411
FYQ2B62	277450T000010312	20/02/2024	76332
GPZ8D25	277450T000010307	20/02/2024	54790
HBG1311	277450T000007848	20/02/2024	55680
HBG1311	277450T000008140	20/02/2024	55680
HJU0G95	277450T000010306	19/02/2024	58350
HRN9E70	277450NIC0040234	30/01/2024	50020
IFE5E12	277450T000008392	19/02/2024	60412
IOM3564	277450T000010975	20/02/2024	76331
IOZ2193	277450NIC0040237	30/01/2024	50020
IQL9E64	277450T000011232	20/02/2024	55413

ISP6J21	277450NIC0040228	30/01/2024	50020
IYI9904	277450T000008746	20/02/2024	55680
JHP4A57	277450T000011243	20/02/2024	55413
KVJ6F56	277450NIC0040229	30/01/2024	50020
LYX4282	277450T000011240	20/02/2024	76251
MBB0A88	277450T000002538	20/02/2024	54521
MHD4G68	277450T000011237	20/02/2024	76251
MIS3B43	277450T000010319	20/02/2024	51930
MJN2D41	277450NIC0040235	30/01/2024	50020
MLB6477	277450T000008393	19/02/2024	60412
MLV1I93	277450NIC0040244	30/01/2024	50020
MUS2H51	277450T000011244	20/02/2024	55411
PRV8540	277450T000002543	20/02/2024	60412
QAH2163	277450T000008139	20/02/2024	55680
QAH2163	277450T000009951	20/02/2024	55680
QGW8B70	277450NIC0040226	30/01/2024	50020
QHB4H67	277450T000011230	20/02/2024	55411
QID1B70	277450T000007850	20/02/2024	55680
QID1B70	277450T000008137	20/02/2024	55680
QPI6F81	277450T000010311	20/02/2024	76332
QQN2I30	277450T000008747	20/02/2024	55680
QUT1B80	277450NIC0040242	30/01/2024	50020
RHC7G27	277450NIC0040231	30/01/2024	50020
RHG1I82	277450T000011246	20/02/2024	76251
RHK5B87	277450T000011247	20/02/2024	54522
RHT5J33	277450T000003772	19/02/2024	73400
RLM0C47	277450T000008142	20/02/2024	55680
RTR3J96	277450T000010972	20/02/2024	55411
RVR5F58	277450T000010970	20/02/2024	55411
RVT7I88	277450NIC0040230	30/01/2024	50020
RXO4J80	277450T000010323	20/02/2024	55500
SEB5B77	277450T000005269	19/02/2024	76332
SED6F86	277450T000011242	20/02/2024	55411
SEE6C17	277450NIC0040224	30/01/2024	50020
SEV1J02	277450T000008397	20/02/2024	50100
SEV1J02	277450T000008396	20/02/2024	73400
SEY3D16	277450T000010977	20/02/2024	55414
SEY8A57	277450T000010974	20/02/2024	60412
SHQ2A96	277450NIC0040240	30/01/2024	50020
SIG0C51	277450T000002540	20/02/2024	60412
SIP5A39	277450T000010315	20/02/2024	76332
SIY9H02	277450T000008394	20/02/2024	55680
SIY9H02	277450T000008138	20/02/2024	55680

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8D44134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 082/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6123	277450T000004058	12/12/2023	55414	R$ 195,23
AAA9214	277450NIC0039629	28/11/2023	50020	R$ 260,32
ABR0045	277450NIC0039663	28/11/2023	50020	R$ 390,46
ACX8H92	277450T000005755	12/12/2023	57463	R$ 130,16
ACZ9D27	277450T000005751	12/12/2023	76332	R$ 293,47
ADC0807	277450P000335473	29/11/2023	55414	R$ 195,23
AEO2826	277450P000336091	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AFJ7084	277450NIC0039624	28/11/2023	50020	R$ 586,94
AGF4J08	277450T000004072	14/12/2023	55413	R$ 195,23
AGG1A49	277450T000005786	15/12/2023	51851	R$ 195,23
AGX2C67	277450P000331871	30/11/2023	55411	R$ 195,23
AHJ8388	277450P000336095	01/12/2023	61220	R$ 293,47
AIT0118	277450NIC0039612	28/11/2023	50020	R$ 586,94
AJF7I08	277450T000004173	15/12/2023	51851	R$ 195,23
AJP2610	277450T000005757	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AKB3D83	277450T000005773	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AKL6A90	277450T000005767	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AKM9F38	277450T000004016	14/12/2023	54521	R$ 195,23
AKP6J94	277450NIC0039654	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AKP9068	277450T000005777	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AKT3194	277450T000004373	13/12/2023	51851	R$ 195,23
AKY3755	277450T000004112	12/12/2023	60412	R$ 195,23
AKZ9B11	277450NIC0039670	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AMQ7391	277450T000004009	13/12/2023	60412	R$ 195,23
AMX5392	277450NIC0039649	28/11/2023	50020	R$ 586,94
AMX8D23	277450P000335476	04/12/2023	55414	R$ 195,23
ANB6G51	277450T000004595	11/12/2023	73400	R$ 130,16
ANJ0H63	277450P000337851	29/11/2023	55414	R$ 195,23
ANJ1E36	277450T000004164	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AOI3435	277450P000336089	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AOJ5160	277450T000004375	14/12/2023	60501	R$ 293,47
AOL0D07	277450NIC0039648	28/11/2023	50020	R$ 390,46
AOR4242	277450NIC0039634	28/11/2023	50020	R$ 390,46

AOX8096	277450T000005766	12/12/2023	51851	R$ 195,23
APH7J92	277450T000003376	13/12/2023	73400	R$ 130,16
APH9D79	277450P000335553	06/12/2023	54790	R$ 130,16
API5C08	277450T000001956	15/12/2023	76251	R$ 293,47
APK6B60	277450T000005770	12/12/2023	76332	R$ 293,47
APK9J77	277450T000002728	15/12/2023	76332	R$ 293,47
APS0266	277450T000004115	15/12/2023	60412	R$ 195,23
APT0937	277450T000004597	12/12/2023	55500	R$ 130,16
AQC2761	277450T000004598	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AQD8I42	277450T000004012	13/12/2023	60412	R$ 195,23
AQJ1397	277450T000004024	14/12/2023	57461	R$ 130,16
AQN5H20	277450T000003814	13/12/2023	55500	R$ 130,16
AQO3A56	277450T000004052	12/12/2023	55414	R$ 195,23
ARN4034	277450T000005758	12/12/2023	51851	R$ 195,23
ARQ1J05	277450T000004163	12/12/2023	76331	R$ 293,47
ARR0C05	277450T000005402	12/12/2023	51851	R$ 195,23
ARV7871	277450T000004010	13/12/2023	51851	R$ 195,23
ASA8G08	277450T000004074	15/12/2023	55414	R$ 195,23
ASB4215	277450NIC0039647	28/11/2023	50020	R$ 586,94
ASD3D08	277450T000000559	15/12/2023	73400	R$ 130,16
ASF0I47	277450T000004603	14/12/2023	75870	R$ 293,47
ASJ5I17	277450T000004370	12/12/2023	60501	R$ 293,47
ASM8H07	277450P000332174	07/12/2023	60501	R$ 293,47
ASR1577	277450NIC0039659	28/11/2023	50020	R$ 586,94
ASR6A21	277450T000003238	15/12/2023	51851	R$ 195,23
AST7J12	277450P000336100	01/12/2023	60412	R$ 195,23
ASU9E13	277450T000004590	11/12/2023	51851	R$ 195,23
ASV3628	277450P000336086	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ASW8472	277450P000336097	01/12/2023	51851	R$ 195,23
ATB8570	277450NIC0039615	28/11/2023	50020	R$ 390,46
ATE7A85	277450T000004596	12/12/2023	57463	R$ 130,16
ATF4607	277450T000003815	13/12/2023	51851	R$ 195,23
ATQ1942	277450T000004116	15/12/2023	51851	R$ 195,23
ATT0D43	277450T000005782	12/12/2023	51851	R$ 195,23
ATZ0105	277450T000004064	13/12/2023	76251	R$ 293,47
ATZ3484	277450T000005791	15/12/2023	51851	R$ 195,23
ATZ8155	277450T000005781	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AUA6C45	277450NIC0039626	28/11/2023	50020	R$ 586,94
AUJ0459	277450T000003377	13/12/2023	60501	R$ 293,47
AUO9B54	277450T000004063	13/12/2023	76251	R$ 293,47
AUP1F94	277450T000004020	14/12/2023	76251	R$ 293,47
AUP1F94	277450T000004068	14/12/2023	76251	R$ 293,47
AUT1392	277450P000336083	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AUT1392	277450T000005783	12/12/2023	51930	R$ 293,47
AUT3226	277450T000004113	12/12/2023	60412	R$ 195,23
AVA6344	277450T000004374	13/12/2023	76332	R$ 293,47
AVE8876	277450NIC0039671	28/11/2023	50020	R$ 390,46
AVO1050	277450T000001951	15/12/2023	55414	R$ 195,23
AVU8D98	277450T000005761	12/12/2023	76332	R$ 293,47
AVV7251	277450T000004118	15/12/2023	60412	R$ 195,23
AVW5F96	277450T000003818	14/12/2023	54523	R$ 195,23
AVY9B06	277450P000336128	01/12/2023	60412	R$ 195,23
AVZ0824	277450T000004017	14/12/2023	54870	R$ 195,23
AWB6C38	277450T000005756	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AWD0448	277450NIC0039661	28/11/2023	50020	R$ 390,46
AWD0448	277450NIC0039660	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AWE6G55	277450T000004111	12/12/2023	60412	R$ 195,23
AWG3B20	277450P000336099	01/12/2023	51851	R$ 195,23
AWI8889	277450P000335475	29/11/2023	76252	R$ 293,47
AWO8D16	277450T000004101	12/12/2023	60412	R$ 195,23
AWP1H31	277450T000004172	15/12/2023	73400	R$ 130,16
AXL9F82	277450NIC0039618	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AXP5179	277450T000005772	12/12/2023	76332	R$ 293,47
AXV3579	277450T000004591	11/12/2023	51851	R$ 195,23
AYE6I31	277450P000334281	06/12/2023	76251	R$ 293,47
AYF2G77	277450T000004023	14/12/2023	57380	R$ 293,47
AYJ2I10	277450T000004169	15/12/2023	51851	R$ 195,23
AYR4121	277450NIC0039616	28/11/2023	50020	R$ 260,32
AYW2H76	277450NIC0039669	28/11/2023	50020	R$ 390,46
AZB1J46	277450T000004066	13/12/2023	76252	R$ 293,47
AZM8635	277450T000004402	14/12/2023	51930	R$ 293,47
AZN3J20	277450T000004065	13/12/2023	55414	R$ 195,23
AZS6032	277450T000004379	15/12/2023	76332	R$ 293,47
AZV4C59	277450T000004378	14/12/2023	51930	R$ 293,47
AZY4H11	277450T000003240	15/12/2023	51851	R$ 195,23
AZZ3B66	277450T000003001	15/12/2023	73662	R$ 130,16
BAD6C89	277450P000335474	29/11/2023	55414	R$ 195,23
BAM6I20	277450T000005787	15/12/2023	61220	R$ 293,47
BAR4J26	277450P000336093	01/12/2023	76332	R$ 293,47
BAU6250	277450T000004376	14/12/2023	60681	R$ 195,23
BAV5962	116100T000415324	12/12/2023	55413	R$ 195,23
BBD0507	277450NIC0039657	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BBD0507	277450NIC0039658	28/11/2023	50020	R$ 260,32
BBI2G27	277450P000336092	01/12/2023	51851	R$ 195,23
BBI5C20	277450T000004108	12/12/2023	76332	R$ 293,47
BBJ5811	277450NIC0039668	28/11/2023	50020	R$ 586,94
BBN6A69	277450T000002722	15/12/2023	59670	R$ 1.467,35
BBR2279	277450NIC0039666	28/11/2023	50020	R$ 260,32
BBS3415	277450P000336126	01/12/2023	76332	R$ 293,47

BBW3C26	277450T000004170	15/12/2023	51851	R$ 195,23
BBX3F03	277450T000004021	14/12/2023	55414	R$ 195,23
BCF3820	277450NIC0039617	28/11/2023	50020	R$ 260,32
BCI0H64	277450T000005774	12/12/2023	60412	R$ 195,23
BCI2G56	277450NIC0039650	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BCI5H07	277450NIC0039620	28/11/2023	50020	R$ 586,94
BCI6897	277450T000002723	15/12/2023	61220	R$ 293,47
BCJ8583	277450T000005775	12/12/2023	76331	R$ 293,47
BCS7D54	277450NIC0039651	28/11/2023	50020	R$ 260,32
BCV3F01	277450T000002645	14/12/2023	76332	R$ 293,47
BCV9I18	277450P000336186	02/12/2023	73400	R$ 130,16
BCZ1H89	277450T000001418	15/12/2023	73400	R$ 130,16
BCZ3J55	277450T000003236	15/12/2023	76332	R$ 293,47
BDD5C23	277450T000004171	15/12/2023	51851	R$ 195,23
BDE9G33	277450T000002151	15/12/2023	55414	R$ 195,23
BDH3C02	277450T000004252	14/12/2023	60501	R$ 293,47
BDI2G41	277450T000002644	14/12/2023	61220	R$ 293,47
BDJ6J50	277450NIC0039655	28/11/2023	50020	R$ 260,32
BDJ8D53	277450T000002720	15/12/2023	76332	R$ 293,47
BDL2H40	277450T000005784	12/12/2023	76332	R$ 293,47
BDM5E39	277450NIC0039672	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BDM5I36	277450P000336084	01/12/2023	51851	R$ 195,23
BDO5D14	277450P000350426	30/11/2023	57461	R$ 130,16
BDS0E97	277450T000002727	15/12/2023	76332	R$ 293,47
BDW4J19	277450T000004109	12/12/2023	60412	R$ 195,23
BEB4J61	277450T000005785	12/12/2023	76331	R$ 293,47
BEB6E85	277450T000005763	12/12/2023	51851	R$ 195,23
BEG0B93	277450P000336087	01/12/2023	51851	R$ 195,23
BEG8H08	277450T000005776	12/12/2023	60412	R$ 195,23
BEI5E22	277450T000004600	12/12/2023	76331	R$ 293,47
BEL8830	277450T000004755	15/12/2023	76332	R$ 293,47
BEN6I24	277450NIC0039662	28/11/2023	50020	R$ 586,94
BEP1H46	116100T000434460	09/12/2023	56144	R$ 195,23
BEP3H11	277450T000004019	14/12/2023	51851	R$ 195,23
BEQ2E66	277450T000004003	13/12/2023	60501	R$ 293,47
BEQ3105	277450T000004053	12/12/2023	76252	R$ 293,47
BEQ7211	277450NIC0039640	28/11/2023	50020	R$ 260,32
BES7I13	277450T000004057	12/12/2023	76252	R$ 293,47
BEU8D51	277450T000004002	13/12/2023	60501	R$ 293,47
BEY8F53	277450NIC0039613	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BEZ3I28	277450NIC0039637	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BEZ3I29	277450NIC0039636	28/11/2023	50020	R$ 390,46
BWB0E81	277450T000005789	15/12/2023	60412	R$ 195,23
CBA2D07	277450T000005788	15/12/2023	51851	R$ 195,23
CXJ1B94	277450T000001954	15/12/2023	55414	R$ 195,23
DNE2A55	277450T000004067	14/12/2023	55500	R$ 130,16
DUE3C95	277450T000004377	14/12/2023	76332	R$ 293,47
ECM3J79	277450T000004013	13/12/2023	51852	R$ 195,23
EFO2A62	277450NIC0039645	28/11/2023	50020	R$ 586,94
EJV4C34	277450T000003235	15/12/2023	57461	R$ 130,16
EOJ4H72	277450NIC0039639	28/11/2023	50020	R$ 390,46
EPX2F45	277450T000005760	12/12/2023	76331	R$ 293,47
ETY1I82	277450NIC0039625	28/11/2023	50020	R$ 586,94
EUP1C83	277450T000004166	12/12/2023	76331	R$ 293,47
FBO3C47	277450T000005253	15/12/2023	54521	R$ 195,23
FCT5F17	277450T000004372	13/12/2023	55250	R$ 130,16
FHP7E78	277450T000001955	15/12/2023	55414	R$ 195,23
FJX2J37	277450NIC0039646	28/11/2023	50020	R$ 390,46
FOB4C31	277450T000004011	13/12/2023	60250	R$ 293,47
FPP2G35	277450T000003378	14/12/2023	60412	R$ 195,23
FPT3H62	277450NIC0039667	28/11/2023	50020	R$ 260,32
FRU9A64	277450P000336129	05/12/2023	76332	R$ 293,47
FTB8G16	277450NIC0039628	28/11/2023	50020	R$ 260,32
GCI1C23	277450NIC0039619	28/11/2023	50020	R$ 260,32
GJB9A68	116100T000892919	08/12/2023	54600	R$ 130,16
HMJ8F10	277450T000001952	15/12/2023	76252	R$ 293,47
HOD3D52	277450T000004104	12/12/2023	76332	R$ 293,47
HOJ1C10	277450T000002730	15/12/2023	51851	R$ 195,23
INV0A90	277450T000005790	15/12/2023	65640	R$ 293,47
ITZ0F72	277450T000002731	15/12/2023	51930	R$ 293,47
IVX4E08	277450P000333671	01/12/2023	61220	R$ 293,47
IWO0H79	277450P000333672	01/12/2023	61220	R$ 293,47
JBC2D88	277450NIC0039622	28/11/2023	50020	R$ 260,32
JBL5I81	277450NIC0039633	28/11/2023	50020	R$ 390,46
JRE3J88	277450P000336131	05/12/2023	76332	R$ 293,47
JVB5I86	277450T000002721	15/12/2023	76331	R$ 293,47
KND6H03	277450P000337852	29/11/2023	55414	R$ 195,23
MBP9126	277450T000005778	12/12/2023	60412	R$ 195,23
MEL1F38	277450T000004592	11/12/2023	51851	R$ 195,23
MEQ3G04	277450T000004752	15/12/2023	51851	R$ 195,23
MFJ3I41	277450T000005792	15/12/2023	73400	R$ 130,16
MGL6I68	277450NIC0039664	28/11/2023	50020	R$ 260,32
MIU6010	277450P000336125	01/12/2023	51851	R$ 195,23
MIV4I70	277450NIC0039630	28/11/2023	50020	R$ 390,46
MJG5068	277450P000336082	01/12/2023	51851	R$ 195,23
MKB2534	277450T000004753	15/12/2023	51851	R$ 195,23
MKX1E14	277450NIC0039642	28/11/2023	50020	R$ 260,32
MLD9554	277450T000003002	15/12/2023	54870	R$ 195,23
MPW1234	277450P000349345	09/12/2023	60412	R$ 195,23

NDX0E06	277450T000004103	12/12/2023	60412	R$ 195,23
OCA7A16	277450T000004062	13/12/2023	55414	R$ 195,23
ONC2D79	277450T000004015	14/12/2023	55500	R$ 130,16
OOK6020	277450NIC0039656	28/11/2023	50020	R$ 586,94
ORO5F65	277450T000003237	15/12/2023	76332	R$ 293,47
OYD1F93	277450T000004014	14/12/2023	55500	R$ 130,16
PBN5H26	277450T000005780	12/12/2023	76332	R$ 293,47
PZV9E58	277450T000002646	14/12/2023	76332	R$ 293,47
QAU2A33	277450NIC0039638	28/11/2023	50020	R$ 390,46
QBG6620	277450NIC0039635	28/11/2023	50020	R$ 390,46
QCN0341	277450NIC0039644	28/11/2023	50020	R$ 390,46
QHJ1B77	277450NIC0039665	28/11/2023	50020	R$ 390,46
QIJ7178	277450T000004114	15/12/2023	60412	R$ 195,23
QIX8H76	277450T000003233	15/12/2023	76331	R$ 293,47
QJN2117	277450NIC0039623	28/11/2023	50020	R$ 260,32
QJT8941	277450T000002643	14/12/2023	76332	R$ 293,47
QMS4C10	277450P000336090	01/12/2023	51851	R$ 195,23
QQA0E32	277450T000004054	12/12/2023	76251	R$ 293,47
QTM2B92	277450P000336127	01/12/2023	60412	R$ 195,23
QUP4E51	277450T000005765	12/12/2023	76332	R$ 293,47
RAC6917	277450T000005762	12/12/2023	60412	R$ 195,23
RAI7F83	277450T000005803	13/12/2023	69471	R$ 195,23
RAI7F83	277450T000005804	13/12/2023	51851	R$ 195,23
RAK7E74	277450T000003817	14/12/2023	57463	R$ 130,16
RAV1D77	277450NIC0039627	28/11/2023	50020	R$ 260,32
RFI3G09	277450T000004167	15/12/2023	51851	R$ 195,23
RHA1C90	277450T000004102	12/12/2023	76332	R$ 293,47
RHA4J56	277450T000004107	12/12/2023	73662	R$ 130,16
RHB2I32	277450NIC0039621	28/11/2023	50020	R$ 260,32
RHE2F93	277450T000005764	12/12/2023	76332	R$ 293,47
RHE6A23	277450T000005805	13/12/2023	76332	R$ 293,47
RHE8B87	277450T000005752	12/12/2023	76332	R$ 293,47
RHG1E19	277450T000004022	14/12/2023	57380	R$ 293,47
RHI4A67	277450NIC0039652	28/11/2023	50020	R$ 586,94
RHJ8I56	277450T000004073	14/12/2023	76252	R$ 293,47
RHM1G44	277450NIC0039632	28/11/2023	50020	R$ 390,46
RHN2A62	277450T000004119	15/12/2023	60412	R$ 195,23
RHP0H66	277450T000004008	13/12/2023	60412	R$ 195,23
RHP5B30	277450T000004070	14/12/2023	76252	R$ 293,47
RHR5B25	277450T000004371	12/12/2023	76332	R$ 293,47
RHT7C03	277450T000005768	12/12/2023	60412	R$ 195,23
RHV3G51	277450P000336187	02/12/2023	73400	R$ 130,16
RHX2F10	277450T000004071	14/12/2023	54600	R$ 130,16
RHX2F74	277450P000333673	05/12/2023	76332	R$ 293,47
RHX4F35	277450T000004055	12/12/2023	76252	R$ 293,47
RHY0F23	277450T000004106	12/12/2023	60412	R$ 195,23
RHY7G04	277450NIC0039653	28/11/2023	50020	R$ 1.760,82
RHZ9J22	277450P000337854	30/11/2023	76252	R$ 293,47
RJR6G44	277450NIC0039631	28/11/2023	50020	R$ 390,46
RJU0B39	277450T000004117	15/12/2023	60412	R$ 195,23
RUL5D35	277450T000003234	15/12/2023	76332	R$ 293,47
RWH9H22	277450T000004105	12/12/2023	76332	R$ 293,47
RXQ8J89	277450T000002642	14/12/2023	76332	R$ 293,47
SDQ4C45	277450P000336096	01/12/2023	57380	R$ 293,47
SDQ5I84	277450T000000630	15/12/2023	73400	R$ 130,16
SDR7G38	277450T000001953	15/12/2023	55414	R$ 195,23
SDS4J32	277450NIC0039643	28/11/2023	50020	R$ 260,32
SDV5D76	277450T000004110	12/12/2023	60412	R$ 195,23
SDW2J90	277450T000005769	12/12/2023	60412	R$ 195,23
SEC5H56	277450T000004006	13/12/2023	60412	R$ 195,23
SEC5H56	277450T000004007	13/12/2023	66372	R$ 195,23
SED6B27	277450T000004165	12/12/2023	76331	R$ 293,47
SED9E92	277450NIC0039641	28/11/2023	50020	R$ 260,32
SED9E96	277450NIC0039614	28/11/2023	50020	R$ 390,46
SEG8D77	277450T000005759	12/12/2023	76331	R$ 293,47
SEH3G60	277450T000004168	15/12/2023	51851	R$ 195,23
SEO1E88	277450T000004599	12/12/2023	51851	R$ 195,23
SEO1J21	277450P000333674	05/12/2023	76332	R$ 293,47
SEO7I32	277450T000005771	12/12/2023	76332	R$ 293,47
SES5G67	277450T000004004	13/12/2023	76332	R$ 293,47
SEU3B96	277450T000004005	13/12/2023	60412	R$ 195,23
SEV9C86	277450P000331874	08/12/2023	70483	R$ 293,47
SEV9C86	277450P000331873	08/12/2023	70481	R$ 293,47
SHB9B90	277450T000003816	13/12/2023	67690	R$ 130,16
SHG0G25	277450CND0000276	09/10/2023	50292	R$ 880,41
SHV9D84	277450NIC0039673	28/11/2023	50020	R$ 260,32
SIG0C51	277450T000004251	13/12/2023	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:08A07247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 083/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOQ0J26	277450T000003239	15/12/2023	73400	
AQQ4201	277450T000005754	12/12/2023	55500	
ARJ5H21	277450P000333354	05/12/2023	55500	
AVM3972	277450P000336098	01/12/2023	56222	
BBN8E19	277450P000333353	05/12/2023	55500	05241238397
BCK5D15	277450P000333501	04/12/2023	54600	
BCU1D34	277450T000000557	15/12/2023	73400	
BDT4J85	277450T000002726	15/12/2023	73400	
IXX9F00	277450T000004018	14/12/2023	55250	
RHG1G10	277450T000000558	15/12/2023	73400	
RHS1H29	277450P000336094	01/12/2023	72690	
SEP1E10	116100T000415196	09/12/2023	55500	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:03277DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 084/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACX0306	116100E009257044	12/02/2024	55411
ADM8526	277450T000011408	21/02/2024	76252
AFS4E76	277450T000011320	21/02/2024	51851
AGX7309	277450T000005742	21/02/2024	51851
AJJ6C68	277450T000011313	21/02/2024	51851
ALF3E27	116100E009257042	12/02/2024	55411
ANF3H36	277450T000011402	21/02/2024	55411
AOO7695	277450T000011403	21/02/2024	55414
APS2536	277450T000011249	21/02/2024	55414
APW8J48	277450T000011315	21/02/2024	76332
AQA0373	277450T000011410	21/02/2024	55411
AQM6J47	277450T000009435	21/02/2024	73400
ARW5975	277450T000011248	21/02/2024	55414
ASA6379	277450T000011317	21/02/2024	76332
AST1218	277450T000009436	21/02/2024	76332
ATC6882	277450T000010980	21/02/2024	55414
AUT5A19	277450T000011415	21/02/2024	55411
AVF3282	277450T000011412	21/02/2024	55413
AXP3669	277450T000011404	21/02/2024	76251
AYG1B37	277450T000011319	21/02/2024	51851
AZH6A43	277450T000011314	21/02/2024	51851
AZU0540	277450T000011301	21/02/2024	55500
BAA9G86	277450T000010982	21/02/2024	55414
BCK5F57	277450T000011307	21/02/2024	76332
BCL4963	277450T000011407	21/02/2024	76251
BCV2F65	277450T000010981	21/02/2024	55414
BDA3C82	277450T000011413	21/02/2024	76251
BDG8A52	277450T000008751	21/02/2024	57380
BDK3F46	277450T000010326	20/02/2024	61220
BDS6B08	277450T000009433	21/02/2024	55680
BHG1H14	277450T000011306	21/02/2024	51851
BSF6748	277450T000010327	20/02/2024	76332
CJC7G97	277450T000010328	20/02/2024	76332
CUA1C20	277450T000005740	21/02/2024	58433
CUA1C20	277450T000005739	21/02/2024	58350
CUA1C20	277450T000005738	21/02/2024	57380
CUK0D95	277450T000010978	21/02/2024	55413
DRI0G72	277450T000011305	21/02/2024	76332
DXT1410	277450T000011409	21/02/2024	55411
EGS1C91	277450T000011100	21/02/2024	55500
ELY5B07	277450T000011303	21/02/2024	55680
EOM9E06	277450T000011312	21/02/2024	51851
FJV8G97	277450T000005741	21/02/2024	60412
FVV8530	277450T000009432	21/02/2024	55680
GAS2A54	277450T000011318	21/02/2024	76331
HFP6478	277450T000010979	21/02/2024	76331
IFR1760	277450T000000370	21/02/2024	57463
IJW8B69	277450T000011310	21/02/2024	57200
INV0H21	277450T000010325	20/02/2024	58350
IQL9E64	277450T000011250	21/02/2024	55411
JAP2D57	277450T000011304	21/02/2024	55680
JQX0992	116100E009257043	12/02/2024	55411
LYX4282	277450T000011405	21/02/2024	76252
MKZ5514	277450T000011311	21/02/2024	58350
NBI8I48	277450T000011316	21/02/2024	76331

NXW4242	277450T000000949	21/02/2024	57380
PXX9H96	277450T000010983	21/02/2024	55414
QHU1D02	277450T000000371	21/02/2024	57380
RHH9B08	277450T000011411	21/02/2024	55411
RHJ0G52	277450T000009431	21/02/2024	55680
RHK3B82	277450T000011309	21/02/2024	58350
RTJ3C26	277450T000000369	21/02/2024	57463
RYI0E26	277450T000011308	21/02/2024	58350
SDV6B12	277450T000011414	21/02/2024	55411
SEC6J74	277450T000003313	21/02/2024	73400
SEE5E41	277450T000011406	21/02/2024	55414
SEG9B04	277450T000011401	21/02/2024	55411
SET3E28	277450T000009434	21/02/2024	73400
SET5C56	277450T000011302	21/02/2024	55090
SFG9H99	277450T000000372	21/02/2024	57463
SIY9H02	277450T000010324	20/02/2024	55680

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:30DA43B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 085/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ0224	277450T000005799	15/12/2023	61220	R$ 293,47
ABQ9B00	277450T000003006	17/12/2023	55680	R$ 195,23
AKZ5J90	277450T000003452	17/12/2023	51851	R$ 195,23
AKZ7I59	277450T000006019	16/12/2023	51930	R$ 293,47
AKZ8G16	277450T000003757	16/12/2023	55680	R$ 195,23
ALJ5A26	277450T000004175	16/12/2023	51851	R$ 195,23
AMG6I00	277450T000003824	17/12/2023	55411	R$ 195,23
AMJ0F04	277450T000002649	17/12/2023	55413	R$ 195,23
AMY0C47	277450P000360092	05/04/2023	61220	R$ 293,47
AND9166	277450P000359778	28/03/2023	76332	R$ 293,47
AOY0829	277450T000005800	15/12/2023	66531	R$ 195,23
APF1802	277450T000002733	17/12/2023	55680	R$ 195,23
APT4526	277450T000004034	17/12/2023	66371	R$ 195,23
APT6D82	277450T000004758	15/12/2023	51851	R$ 195,23
APX0D23	277450T000002732	17/12/2023	55680	R$ 195,23
APZ2442	277450T000001706	17/12/2023	58191	R$ 880,41
AQD8956	277450T000003832	17/12/2023	54521	R$ 195,23
AQP9H08	277450T000004179	16/12/2023	51851	R$ 195,23
ARS9660	277450T000003835	17/12/2023	73400	R$ 130,16
ART9H91	277450T000006202	17/12/2023	57380	R$ 293,47
ARY2G19	277450T000003249	16/12/2023	51851	R$ 195,23
ASB3J05	277450T000003243	16/12/2023	51851	R$ 195,23
ASP0878	277450T000006002	16/12/2023	66531	R$ 195,23
ASY8D44	277450T000004182	16/12/2023	51851	R$ 195,23
ASZ6B29	277450T000004121	16/12/2023	76332	R$ 293,47
ATD2673	277450T000001419	18/12/2023	76332	R$ 293,47
ATH1A36	277450T000000631	16/12/2023	76331	R$ 293,47
ATH8G23	277450T000004123	16/12/2023	57380	R$ 293,47
ATK6015	277450T000002647	17/12/2023	57461	R$ 130,16
ATZ9E36	277450T000003836	18/12/2023	61220	R$ 293,47
AUI9057	277450T000006007	16/12/2023	73400	R$ 130,16
AUK6374	277450T000003003	17/12/2023	55680	R$ 195,23
AUU1E70	277450T000000635	16/12/2023	57380	R$ 293,47
AUX7651	277450T000002737	17/12/2023	55680	R$ 195,23
AVA5582	277450T000006004	16/12/2023	76332	R$ 293,47
AVI5C11	277450P000359866	04/04/2023	61220	R$ 293,47
AVP8967	277450T000000632	16/12/2023	57380	R$ 293,47
AVX8429	277450T000000633	16/12/2023	57380	R$ 293,47
AWH3554	277450T000003005	17/12/2023	55680	R$ 195,23
AXT9D51	277450T000006013	16/12/2023	76331	R$ 293,47
AXU1151	277450T000006017	16/12/2023	51851	R$ 195,23
AYG8A86	277450T000003241	16/12/2023	51851	R$ 195,23
AYJ8B36	277450T000002734	17/12/2023	55680	R$ 195,23
AYT5039	277450T000004180	16/12/2023	57380	R$ 293,47
AYZ3987	277450T000005451	16/12/2023	57380	R$ 293,47
AZF7D77	277450T000002460	18/12/2023	60502	R$ 293,47
AZF8761	277450T000004759	15/12/2023	51851	R$ 195,23
AZG4C15	277450T000003244	16/12/2023	51851	R$ 195,23
AZJ7D21	277450T000000565	16/12/2023	54521	R$ 195,23
AZX2089	277450T000004177	16/12/2023	51851	R$ 195,23
BAO1066	277450T000000634	16/12/2023	57380	R$ 293,47
BAR2F32	277450T000006451	16/12/2023	60681	R$ 195,23
BAR7F58	277450T000000566	17/12/2023	73400	R$ 130,16
BAW2661	277450T000002735	17/12/2023	55680	R$ 195,23
BBH5717	277450T000004757	15/12/2023	51852	R$ 195,23
BBM5035	277450T000004178	16/12/2023	57380	R$ 293,47
BCC4041	277450T000003456	17/12/2023	55413	R$ 195,23

BCH3023	277450T000003248	16/12/2023	60681	R$ 195,23
BCM8F54	277450T000006006	16/12/2023	60412	R$ 195,23
BCV4F44	277450T000000570	17/12/2023	73400	R$ 130,16
BDA4B78	277450T000002650	18/12/2023	76251	R$ 293,47
BDK3J37	277450T000003831	17/12/2023	54521	R$ 195,23
BDR6J87	277450T000000563	16/12/2023	57380	R$ 293,47
BEO5J41	277450T000003457	17/12/2023	55411	R$ 195,23
BEP5J79	277450T000005793	15/12/2023	57463	R$ 130,16
BEQ3D62	277450T000006253	17/12/2023	54523	R$ 195,23
BET7805	277450T000005795	15/12/2023	51851	R$ 195,23
BKU3D07	277450T000001420	18/12/2023	73400	R$ 130,16
BRX8474	277450T000003828	17/12/2023	73400	R$ 130,16
BZB7B79	277450T000003455	17/12/2023	55413	R$ 195,23
CHD6221	277450T000006009	16/12/2023	51851	R$ 195,23
CNA5073	277450T000005794	15/12/2023	60412	R$ 195,23
CTB6B67	277450T000002648	17/12/2023	76251	R$ 293,47
DHW5242	277450T000003004	17/12/2023	55680	R$ 195,23
DOG2B93	277450T000005796	15/12/2023	76332	R$ 293,47
DVR0183	277450T000002738	17/12/2023	55680	R$ 195,23
EGP7327	277450T000003250	16/12/2023	51851	R$ 195,23
EIF5E89	277450T000005452	16/12/2023	51851	R$ 195,23
FUG7I19	277450T000005806	18/12/2023	60412	R$ 195,23
GFR7H76	277450T000004043	18/12/2023	76332	R$ 293,47
HHP5823	277450T000003246	16/12/2023	57380	R$ 293,47
IXF7D33	277450T000000560	16/12/2023	57380	R$ 293,47
JPA9F81	277450T000005798	15/12/2023	51851	R$ 195,23
KWF1D35	277450T000006003	16/12/2023	76252	R$ 293,47
KYX0738	277450T000004181	16/12/2023	51851	R$ 195,23
LMF9D48	277450T000004756	15/12/2023	51851	R$ 195,23
LTV1039	277450P000314095	29/03/2023	51851	R$ 195,23
MCI1372	277450T000000562	16/12/2023	73400	R$ 130,16
MCQ9266	277450T000004760	15/12/2023	76332	R$ 293,47
MGC1605	277450T000004037	17/12/2023	51420	R$ 293,47
MGC1605	277450T000004036	17/12/2023	50450	R$ 293,47
MIC6182	277450T000006014	16/12/2023	51851	R$ 195,23
MJY2I18	277450T000003823	17/12/2023	61220	R$ 293,47
NQN3F31	277450T000006018	16/12/2023	51851	R$ 195,23
OMN2H70	277450T000004040	18/12/2023	60412	R$ 195,23
OMN2H70	277450T000004039	18/12/2023	57463	R$ 130,16
OMN2H70	277450T000004038	18/12/2023	60412	R$ 195,23
QID6J12	277450T000006551	16/12/2023	60681	R$ 195,23
QLK8G03	277450T000006012	16/12/2023	76331	R$ 293,47
QOX7B55	277450T000003247	16/12/2023	51851	R$ 195,23
QQG7138	277450T000005797	15/12/2023	76332	R$ 293,47
QWX7H47	277450T000000561	16/12/2023	57380	R$ 293,47
RFV5A40	277450T000002736	17/12/2023	55680	R$ 195,23
RHA3C01	277450T000004253	17/12/2023	56650	R$ 130,16
RHM4D36	277450T000002364	16/12/2023	76332	R$ 293,47
RHT3D10	277450T000006252	17/12/2023	70301	R$ 293,47
RHU2B10	277450T000003453	17/12/2023	55413	R$ 195,23
RHV8A43	277450P000239682	20/03/2023	55412	R$ 195,23
RHW6H76	277450T000000564	16/12/2023	57380	R$ 293,47
RHX4B66	277450T000004120	16/12/2023	76332	R$ 293,47
RJM0H54	277450T000006001	15/12/2023	51851	R$ 195,23
RXV0F86	277450T000003454	17/12/2023	55090	R$ 130,16
SDR3I16	277450T000002336	18/12/2023	76332	R$ 293,47
SDS5H15	277450T000006008	16/12/2023	73400	R$ 130,16
SEC7B59	277450T000000636	16/12/2023	73400	R$ 130,16
SEG1E46	277450T000004254	17/12/2023	60501	R$ 293,47
SEG3C51	277450T000004122	16/12/2023	73400	R$ 130,16
SEH6H96	277450T000003756	16/12/2023	55680	R$ 195,23
SEI7E18	277450T000003820	17/12/2023	73400	R$ 130,16
SEI7E18	277450T000003822	17/12/2023	51180	R$ 880,41
SEI7E18	277450T000003821	17/12/2023	50100	R$ 880,41
SEJ2D35	277450T000004042	18/12/2023	60412	R$ 195,23
SEM1B47	277450T000004174	16/12/2023	57380	R$ 293,47
SEQ1C99	277450T000000568	17/12/2023	55500	R$ 130,16
SEU2G51	277450T000002461	18/12/2023	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8BCB4545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 086/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APT4526	277450T000004033	17/12/2023	73400	06429503933
ARW2B92	277450T000003827	17/12/2023	73400	05679810964
ASY8729	277450T000003834	17/12/2023	73400	
BCQ8928	277450T000004041	18/12/2023	73400	
BDO7E22	277450T000006005	16/12/2023	73400	
BDO7E24	277450T000006010	16/12/2023	73400	
BWT8432	277450T000003826	17/12/2023	54790	
MGC1605	277450T000004035	17/12/2023	73400	07393832702

SDP5D10	277450T000000569	17/12/2023	73400	
SDQ5I84	277450T000000567	17/12/2023	73400	07705579906
SEI7E09	277450T000006015	16/12/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F64E19B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 087/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK2328	277450T000011416	21/02/2024	55414
ACU5A56	277450T000001715	22/02/2024	57200
AFR1E31	277450T000007233	22/02/2024	51851
AGF1J50	277450T000011326	21/02/2024	51851
AIT5F59	277450T000009437	22/02/2024	60412
AJY1C11	277450T000011324	21/02/2024	51851
ALO8019	277450T000011423	22/02/2024	76251
AON5H12	277450T000011420	22/02/2024	53800
APS1E53	277450T000010986	22/02/2024	54600
AQY0F06	277450T000007226	22/02/2024	51851
ARY7848	277450T000007229	22/02/2024	73400
ARZ1H52	277450T000007227	22/02/2024	51852
ARZ2C26	116100T000609514	15/02/2024	56143
ASJ0175	116100T000853762	15/02/2024	55417
ASV3628	277450NIC0040250	03/02/2024	50020
ATG8J29	277450T000011421	22/02/2024	54522
ATL3523	277450T000011418	22/02/2024	55411
ATM6969	277450T000005746	22/02/2024	51851
ATS5A40	116100T000609513	15/02/2024	56143
AUT8569	277450T000007224	22/02/2024	51851
AUY4C38	277450T000011430	22/02/2024	76252
AVB6847	277450T000007228	22/02/2024	51852
AVZ1B28	277450T000011333	22/02/2024	57200
AXL7C33	277450T000011327	21/02/2024	55680
AXP5610	277450T000007230	22/02/2024	51851
AXS2378	277450NIC0040251	03/02/2024	50020
BAL9826	277450T000011321	21/02/2024	76331
BBL6E19	277450T000010984	22/02/2024	55411
BBO5490	277450T000011422	22/02/2024	73662
BDP3C14	277450T000005743	22/02/2024	76332
BDQ8E10	277450T000011419	22/02/2024	55411
BDX6A80	277450NIC0040248	03/02/2024	50020
BEL7I05	277450T000011329	22/02/2024	60412
DHK9755	277450T000001714	22/02/2024	57200
DIH7B40	116100T000609511	15/02/2024	56143
EBZ2A77	277450T000007232	22/02/2024	51851
ECM1A70	277450T000005744	22/02/2024	51851
ELX5265	277450T000011325	21/02/2024	51851
FMJ2J37	277450T000011335	22/02/2024	55680
FUO4D74	277450T000011336	22/02/2024	55680
FUZ7H32	277450T000011427	22/02/2024	55414
HHG2J37	277450T000011429	22/02/2024	55411
IJY8237	277450T000007231	22/02/2024	51851
IRF3654	277450T000011323	21/02/2024	51851
IXT9J33	277450T000001712	22/02/2024	58350
IXT9J33	277450T000001713	22/02/2024	57200
LYZ9I00	277450T000011332	22/02/2024	55250
MBQ2706	277450T000005747	22/02/2024	51851
MEZ9631	277450T000011428	22/02/2024	55411
MGQ0E29	277450T000007225	22/02/2024	51851
MIP0264	277450NIC0040245	03/02/2024	50020
MLZ0F98	277450NIC0040247	03/02/2024	50020
NGF1C55	277450T000003701	22/02/2024	57200
NGL8D35	277450T000011337	22/02/2024	55250
NRM8151	277450T000011334	22/02/2024	55680
OKN6F00	277450T000011425	22/02/2024	55411
PDX2C54	277450T000011322	21/02/2024	76331
QJG0D05	277450T000011328	22/02/2024	76331
QWA3J59	277450T000011330	22/02/2024	60412
RHT7C26	277450T000011431	22/02/2024	55414
RMR2J99	277450NIC0040249	03/02/2024	50020
RWC6I58	277450T000011331	22/02/2024	60412
SDV6A76	277450T000011417	22/02/2024	76252
SEG0H93	277450T000007458	22/02/2024	70481
SES7D40	277450T000011426	22/02/2024	55414
SEY2G27	277450T000005745	22/02/2024	51851
SIG7I92	277450NIC0040246	03/02/2024	50020
SIT8G57	277450T000011424	22/02/2024	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:92E62D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 089/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW0920	277450T000011446	23/02/2024	55411
ABT1336	277450P000333837	19/02/2024	58350
ADM8H98	277450T000001201	23/02/2024	55500
AJS0603	277450T000008759	23/02/2024	51851
AKI6F99	277450T000011443	23/02/2024	76251
AKP2G66	277450T000008762	23/02/2024	76332
AKT2659	277450T000011338	22/02/2024	58350
AOA2H43	277450P000333836	16/02/2024	60412
AOC4C30	277450T000008763	23/02/2024	51851
AQR5546	116100T000439865	16/02/2024	54100
ASC1669	277450T000008756	22/02/2024	73400
ASC1669	277450T000008755	22/02/2024	65561
ASC1669	277450T000008752	22/02/2024	65992
ASC1669	277450T000008754	22/02/2024	70301
ASC1669	277450T000008753	22/02/2024	50450
ASD9489	277450T000011339	23/02/2024	51851
ATC2I41	277450T000011435	22/02/2024	55411
AUD5186	277450T000005748	22/02/2024	51851
AUM8041	277450T000010995	23/02/2024	55414
AVI5351	277450T000011340	23/02/2024	51851
AVQ4G93	277450T000010996	23/02/2024	55414
AVW4779	277450T000011651	23/02/2024	55411
AVZ1798	277450T000011439	23/02/2024	54600
AWD1527	277450T000010989	23/02/2024	55411
AWD1F40	277450T000008758	23/02/2024	76331
AWD5I23	277450T000008764	23/02/2024	57200
AWO3D05	277450P000333959	15/02/2024	58350
AYM5J72	277450T000011341	23/02/2024	51851
AYQ2718	277450T000010991	23/02/2024	54600
AZK1E41	277450T000011449	23/02/2024	55411
AZK1E41	277450T000010990	23/02/2024	55411
AZS7712	277450T000011440	23/02/2024	55414
AZX2B61	277450T000010988	22/02/2024	55414
BBJ6654	277450P000369015	15/02/2024	55413
BBR1E47	277450T000009354	23/02/2024	76331
BCA3684	277450P000358874	10/02/2024	76331
BCF7491	277450T000011442	23/02/2024	76252
BCQ0D33	277450P000313950	08/02/2024	76251
BDG4H13	277450T000010992	23/02/2024	55411
BDK9D71	277450T000008398	23/02/2024	76332
BDP4H04	277450T000011434	22/02/2024	55411
BEF1H87	277450T000009352	23/02/2024	73400
BEY0H78	277450T000011445	23/02/2024	55414
EEL8C86	277450T000011448	23/02/2024	76251
ELV4306	277450T000006276	23/02/2024	58350
ELW0725	277450P000362761	08/02/2024	76252
EYB5E09	277450T000011438	23/02/2024	55414
FOG4C14	277450T000010998	23/02/2024	55411
FUT9H90	277450T000011450	23/02/2024	54600
FZF5D16	277450T000005927	22/02/2024	51851
HVK5358	277450P000333960	15/02/2024	57380
IYP2809	277450T000011433	22/02/2024	76251
MCC8861	277450P000364130	10/02/2024	54527
MDU8152	277450T000011441	23/02/2024	55414
MQK7535	277450P000332605	10/02/2024	50100
PTW5E93	277450T000008761	23/02/2024	76332
QIS5C77	277450T000009351	22/02/2024	73400
QPM4A54	277450T000011432	22/02/2024	76252
QPP6G82	277450P000215640	16/02/2024	54521
RHI8C67	277450T000008760	23/02/2024	60501
RHP3B86	277450T000010753	23/02/2024	57380
RHQ1F87	277450T000005749	23/02/2024	73400
RHQ1F87	277450T000005750	23/02/2024	50371
RHQ1F87	277450T000009151	23/02/2024	51341
RUY8I87	277450T000010994	23/02/2024	55414
RUZ1D84	277450T000011447	23/02/2024	55414
SDS7D85	277450P000333961	16/02/2024	60412
SDT3C27	277450T000000373	23/02/2024	54870
SEB8F38	277450T000009353	23/02/2024	73400
SED3J21	277450T000011437	22/02/2024	55411
SEG5B16	277450T000000950	22/02/2024	58350
SEL5D07	277450T000001716	22/02/2024	54600
SEN2B10	277450T000011444	23/02/2024	55414
SEQ1I70	277450T000008757	22/02/2024	57463

SEQ7D69	277450T000010993	23/02/2024	76251
SES4H05	277450T000010997	23/02/2024	54522
SEW0E98	277450P000306687	18/02/2024	59670
SEX0G23	277450T000011436	22/02/2024	55411
SFD9C43	277450P000333958	12/02/2024	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:792E3A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACG7038	277490F000131227	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ADT1E28	277490F000131294	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ADT6991	277490F000131349	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AEC1236	277490F000131251	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AEE1118	277490F000131263	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AEK3I38	277490F000131256	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AER0549	277490F000131224	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AFZ5A88	277490F000131254	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AGL0E47	277490F000131276	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AGN7794	277490F000131324	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AGX8131	277490F000131364	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AHI1314	277490F000131323	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AHM2265	277490F000131226	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000131388	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AIR8F49	277490F000131372	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AJE4046	277490F000131340	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AJQ9D26	277490F000131404	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AJS2906	277490F000131306	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000131270	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000131266	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AKB8831	277490F000131403	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AKD2A27	277490F000131307	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AKE7660	277490F000131244	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AKG0F59	277490F000131376	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AKW6A18	277490F000131289	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000131318	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ALV0H90	277490F000131300	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000131314	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000131232	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AMT7906	277490F000131394	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000131390	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000131414	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000131399	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANC3643	277490F000131381	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000131231	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ANL5010	277490F000131271	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ANS4006	277490F000131223	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ANU2443	277490F000131391	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANX7363	277490F000131298	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000131425	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL4H16	277490F000131245	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL4H16	277490F000131341	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APC5B16	277490F000131290	26/11/2023	60503	R$ 293,47
API0488	277490F000131406	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APN4955	277490F000131362	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APP4061	277490F000131375	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APT9J84	277490F000131312	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000131304	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000131327	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AQX2401	277490F000131285	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ARG8024	277490F000131316	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ARL2B88	277490F000131334	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ARM6059	277490F000131380	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ARQ2F37	277490F000131367	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ARV8105	277490F000131273	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ARW5J05	277490F000131305	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000131424	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ4015	277490F000131326	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASM0599	277490F000131379	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASN9514	277490F000131365	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASO4592	277490F000131330	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASW9508	277490F000131418	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATD3F61	277490F000131352	27/11/2023	60503	R$ 293,47

ATH5E14	277490F000131384	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATH7500	277490F000131409	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000131246	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AUF4A39	277490F000131402	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490F000131284	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000131243	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AUX5D73	277490F000131291	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000131253	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AVD1215	277490F000131333	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AVD8615	277490F000131415	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AVH5B95	277490F000131268	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AVY5E38	277490F000131236	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AWF5C62	277490F000131293	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AWI5689	277490F000131269	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AWP1720	277490F000131237	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AWP2530	277490F000131357	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXH2C78	277490F000131230	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AXN3G82	277490F000131281	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AXV9707	277490F000131280	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYC6735	277490F000131347	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AYD6F98	277490F000131240	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AYF4879	277490F000131310	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYG7637	277490F000131338	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AYH1F90	277490F000131322	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYY6J07	277490F000131292	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZB4D26	277490F000131296	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC2493	277490F000131279	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZK5692	277490F000131313	26/11/2023	56732	R$ 130,16
AZM5549	277490F000131247	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AZR7085	277490F000131387	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AZU1F75	277490F000131385	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AZU2H30	277490F000131248	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AZZ1348	277490F000131413	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BAJ6C26	277490F000131389	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BAS2I48	277490F000131371	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BAY5102	277490F000131258	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BAY7E82	277490F000131343	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BBF7452	277490F000131317	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BBJ0A81	277490F000131321	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BBS7E53	277490F000131264	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BCF6G51	277490F000131395	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCK7566	277490F000131238	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BCQ6352	277490F000131398	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCT0J59	277490F000131287	26/11/2023	56732	R$ 130,16
BDB0330	277490F000131369	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BDG8J56	277490F000131328	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BDK7D59	277490F000131257	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDO4H32	277490F000131401	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BDY3D98	277490F000131267	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BEK9D02	277490F000131346	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BEL7274	277490F000131400	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BVZ8E27	277490F000131252	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000131222	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CDC5744	277490F000131368	27/11/2023	60503	R$ 293,47
CES2332	277490F000131383	27/11/2023	60503	R$ 293,47
CPO6D14	277490F000131249	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CRO0B64	277490F000131297	26/11/2023	60503	R$ 293,47
CTJ9G10	277490F000131331	27/11/2023	60503	R$ 293,47
CWI2J45	277490F000131250	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DWD7F72	277490F000131274	26/11/2023	60503	R$ 293,47
EHY1G62	277490F000131423	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ESF8038	277490F000131366	27/11/2023	60503	R$ 293,47
EZN2963	277490F000131378	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FEH9832	277490F000131411	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FIP1F41	277490F000131359	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FJD3G37	277490F000131278	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FMX8B19	277490F000131356	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FOL2H05	277490F000131229	25/11/2023	60503	R$ 293,47
FQI1H59	277490F000131288	26/11/2023	60503	R$ 293,47
HEF9E86	277490F000131332	27/11/2023	60503	R$ 293,47
HSA0782	277490F000131225	25/11/2023	60503	R$ 293,47
IKV2897	277490F000131419	27/11/2023	60503	R$ 293,47
JYH7995	277490F000131275	26/11/2023	60503	R$ 293,47
KYR8B41	277490F000131350	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000131241	25/11/2023	60503	R$ 293,47
MED6C78	277490F000131422	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MHB1A24	277490F000131337	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MJF9489	277490F000131373	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MJH5B12	277490F000131410	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MQO4H21	277490F000131261	26/11/2023	60503	R$ 293,47
OBC4046	277490F000131234	25/11/2023	60503	R$ 293,47
OBO9B84	277490F000131235	25/11/2023	60503	R$ 293,47
OOR0B08	277490F000131348	27/11/2023	60503	R$ 293,47
PKM7895	277490F000131301	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000131342	27/11/2023	60503	R$ 293,47
QCR4958	277490F000131377	27/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000131260	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000131336	27/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000131345	27/11/2023	60503	R$ 293,47

QLA8063	277490F000131320	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000131265	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000131421	27/11/2023	60503	R$ 293,47
REO3C64	277490F000131239	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG7D19	277490F000131259	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490F000131335	27/11/2023	56732	R$ 130,16
RHL8F62	277490F000131308	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RHZ7A89	277490F000131416	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RJB3H34	277490F000131386	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RTR5E67	277490F000131329	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SDT8E96	277490F000131286	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6G65	277490F000131407	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SED4D23	277490F000131233	25/11/2023	60503	R$ 293,47
SEE1I18	277490F000131282	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEF2E58	277490F000131351	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SEF6F96	277490F000131277	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEG8D32	277490F000131272	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEL2H70	277490F000131319	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEN5F32	277490F000131302	26/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F806D1C3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AOL9940	277490NIC0033844	13/01/2024	50020
ASD0884	277490A000203203	26/01/2024	55411
ATP6032	277490A000203199	24/01/2024	76331
AUB1H52	277490A000203207	26/01/2024	76331
AVG8204	277490A000203206	26/01/2024	76331
AYX0F48	277490A000203201	24/01/2024	76331
BAB4281	277490A000203195	25/01/2024	76252
BCX9A36	277490A000203204	25/01/2024	76331
BDC2F61	277490A000203205	25/01/2024	69472
DRT9G01	277490A000203208	26/01/2024	76331
EBU2D87	277490A000211587	31/01/2024	51930
FGS0F11	277490A000203197	24/01/2024	76331
PQM4C20	277490A000203200	24/01/2024	76331
RHU6D91	277490NIC0033843	13/01/2024	50020
SEM2H02	277490A000203202	24/01/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A688C470

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 02/2024

ATA Nº 02/2024 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas entre os dias **17/01/2024 a 21/02/2024**, dos interessados em prestar serviços de apresentações e atividades culturais nas ações e eventos promovidos e indicados pelo município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural. As análises das 7 (sete) inscrições recebidas, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e suas categorias, foram realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento nos dias 23 e 26/01/2024, e seguem conforme tabela abaixo:

Resultado da análise de habilitação ou não habilitação do referido Edital de Credenciamento, considerando as inscrições recebidas até o dia 23/02/2024, dia do início das análises das inscrições pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada por meio da Portaria nº 10/2023 de 20 de outubro de 2023.

Nº. INSC.	DATA E HORA DO ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	CATEGORIA / ITEM	RESULTADO/ SITUAÇÃO
32	17/01/2024, 15:30	22.084.603 FERNANDO ENDO LOPES. **Rep Banda UZ4**	CNPJ: 22.084.603/0001-51	item 4 - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II	**NÃO HABILITADO** Não apresentou a documentação exigida no item 5.2.1 relativo a letra **c** (Certificado MEI para o caso em questão).
33	18/01/2024, 11:30	VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS 06238201967. **Rep banda PROJETO HARMÔNICAS.**	CNPJ: 24.104.030/0001-06	item 4 - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II	**NÃO HABILITADO** Não apresentou comprovação de atuação (no mínimo 12 meses na categoria), portfólio da banda, conforme exigido no item 5.3 do edital, considerando, sobretudo, as letras **a** e e **d**;
34	18/01/2024, 11:41	VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS 06238201967. **Rep PROJETO HARMÔNICAS.**	CNPJ: 24.104.030/0001-06	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**HABILITADO**
35	29/01/2024, 23:02	Leonardo Vinicius Silva Moço	CPF: 104.099.319-26	item 2 - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I	**NÃO HABILITADO** Não enquadramento na especificação do item 2 – do Anexo I do edital, onde é permitida a participação somente como

					pessoa jurídica, conforme também especificado no item 3.3 do edital; não apresentou nenhuma das documentações exigidas no item 5.2 do edital.
36	16/02/2024, 12:58	Amana de Barros da Silva	CPF: 109.052.849-33	Item 10 - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – com material (de 1 a 3 integrantes). Módulo VII	**HABILITADO**
37	20/02/2024, 15:56	Pedro Tiago Bera	CPF: 108.099.949-33	Item 10 - Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – com material (de 1 a 3 integrantes). Módulo VII	**HABILITADO**
38	21/02/2024, 21:24	Amana de Barros da Silva	CNPJ: 109.052.849-33	item 11 - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Módulo VII	**HABILITADO**

Ressalta-se que as inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações, sendo que conforme item 8.3 só é permito à Comissão realizar diligência permitindo esclarecimentos, retificações e complementações apenas de falhas de documentos já apresentados tidos como sanáveis. E ainda, que conforme item 8.4 é vedada diligência para a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta/inscrição.

Considerando que o Edital está permanentemente aberto, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

A listagem atualizada dos credenciados, por item e categoria, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí, sempre por meio de Portaria da Fundação Cultural.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

- JÉFTER SOARES SORTI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:298DC4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de **BOLSAS** para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, BOLSO SUPERIOR, BOLSO INFERIOR E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19- 4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS. FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, E REFORÇO DE ALÇA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6 X 6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8	Und	PRÓPRIA MOCHILA FUNDAMEN TAL	5.625	R$ 36,67	R$ 206.268,75

	COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 8 COR PANTONE 18-4032 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES NA COR PANTONE 11-4800 TPX E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 18-4032 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 440 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERA LARGURA DE 30 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 18- 4032 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19- 4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4032 TPX, MESMA CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19- 1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 18-4141 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19- 1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM					

	DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM NA COR PANTONE 18- 4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18- 4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010 TPX, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 25 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
4	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZÍPER, BOLSO INFERIOR, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER BOLSO INFERIOR, REFORÇO DA ALÇA NA COR PANTONE 17-4131 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 6 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA DE MESMA COR, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERA CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM , NA PARTE CENTRAL HAVERÁ UMA GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4300 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-4010, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE	Und	PRÓPRIA MOCHILA PRÉ-ESCOL	3.750	R$36,10	R$ 135.375,00

	220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO ATRAVÉS DE CADARÇO 25 MM TIPO CA NA COR PANTONE 19- 4010 COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19- 4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX, ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FAIXA CENTRAL COM 3 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX E 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19- 1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19- 1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19- 4010, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO: DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.						
R$ 341.643,75 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)							

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, Secretaria Educação conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 21 de julho de 2023, Secretaria de Saúde conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**
CNPJ: 00.748.212/0001-51
Endereço: Rua Pastor João Pereira, 71, Cidade Industrial, CEP: 81270-630, Curitiba-PR
Fone: (41) 30442667
E-mail: contato@pnkbolsas.com.br

Nome do Representante: **PAULO JOSE KAPPES**, brasileiro, maior, natural de Gaurama-RS, separado judicialmente, nascido em 11/02/1968, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 521.332.810-53, portador da carteira de identidade civil sob n° 6044113451/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Frei Lívio Panizza, 115, Cidade Industrial, CEP: 81270-720, Curitiba-PR.

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:368D0606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de BOLSAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO INFANTIL. PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO INFANTIL. SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML, CORPO NA COR PANTONE 13-0859 TPX TAMPA NA COR PANTONE 18- 4045 TPX, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEÁVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, COM VÁLVULA CRISTAL, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERA TER ESTAMPA DO BRASÃO NA COR PANTONE 19-0859 TPX NO TAMANHO DE 45 MM DE ALTURA POR 38 MM DE LARGURA, TAMANHO CORPO PRINCIPAL 70 MM DE ALTURA POR 70 MM DE FUNDO	Und	propria propria	5.000	R$ 2,90	R$ 14.500,00
2	PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML, CORPO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,TAMPA NA COR PANTONE 13-0859 TPX, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEÁVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, COM VÁLVULA CRISTAL, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERA TER ESTAMPA DO BRASÃO NA COR PANTONE 13-0859 TPX, NO TAMANHO DE 70 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, TAMANHO DO CORPO PRINCIPAL 190 MM DE ALTURA POR 70 MM DE FUNDO	Und	propria propria	5.625	R$ 3,70	R$ 20.812,50
12	PORTA LIQUIDO TIPO SQUEEZE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML, CORPO NA COR PANTONE 19-4010 TPX,TAMPA NA COR PANTONE 13-0859 TPX, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEÁVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, COM VÁLVULA CRISTAL, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERA TER ESTAMPA DO BRASÃO NA COR PANTONE 13-0859 TPX, NO TAMANHO DE 70 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, TAMANHO DO CORPO PRINCIPAL 190 MM DE ALTURA POR 70 MM DE FUNDO.	Und	propria propria	1.875	R$ 3,70	R$ 6.937,50
R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, Secretaria Educação conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 21 de julho de 2023, Secretaria de Saúde conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 14 de agosto de 2023.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Endereço: Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000 – Tapejara – RS
Fone: (54) 33441552
E-mail: SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM
Nome do Representante: MARCELO SIMONI, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1982, Empresário, com residência e domicílio em Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP: 99.950-000, carteira de identidade nº 4036920173, expedida pela SSP-DI/RS e CPF nº 977.786.130-34.
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F81E53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.860/2024

Decreto Nº 25860 de 26 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.820.226,56 (um milhão, oitocentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.820.226,56 (um milhão, oitocentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 511.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(245)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	**Atividade:** ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 6.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2218)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	R$ 77,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:** Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 20.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2220)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	**Atividade:** ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 8.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(312)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 38.172,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(432)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2290	**Atividade:** Incentivo Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(183)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2222)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.484,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2239	**Atividade:** Rede Cegonha	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 12.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(780)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 514.383,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(778)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 112.458,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003(911)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	**Atividade:** Salário Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 148.075,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.820.226,56		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B3A84B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.861/2024

Decreto Nº 25861 de 26 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(332)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.204.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(327)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(770)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.204.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:833947F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	35.880.900,98	21.015,50	50.181,03	4.449.850,24	3.266.793,32	-	28.093.060,89	11.452.750,87	-	16.640.310,02
Recursos não Vinculados de Impostos	34.468.872,85	21.015,50	50.181,03	4.449.850,24	-		29.947.826,08	11.257.480,35		18.690.345,73
Outros recursos não	1.412.028,13	-	-	-	-	-	1.412.028,13	195.270,52		1.216.757,61

Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	87.070.930,48	451.924,94	463.079,96	6.836.365,93	-		79.319.559,65	16.985.949,11		62.333.610,54
Recuros Vinculados a Educação	12.427.344,20	218.660,40	2.598,38	3.391.461,04	-	-	8.814.624,38	4.534.088,56	-	4.280.535,82
Transferências do FUNDEB	6.550.380,06	199.202,62	2.598,38	3.193.057,37	-	-	3.155.521,69	2.478.005,31	-	677.516,38
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.876.964,14	19.457,78	-	198.403,67	-	-	5.659.102,69	2.056.083,25	-	3.603.019,44
RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	13.381.362,59	1.297,71	176.290,97	41.571,03	-	-	13.162.202,88	1.343.588,65	-	11.818.614,23
Transferências Fundo a Fundo do SUS	4.178.567,95	1.297,71	-	41.571,03	-	-	4.135.699,21	570.507,26	-	3.565.191,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.202.794,64	-	176.290,97	-	-	-	9.026.503,67	773.081,39	-	8.253.422,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.383.382,29	4.980,81	27.542,37	55.776,19	-	-	3.295.082,92	288.767,01	-	3.006.315,91
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.898.999,30	112.628,11	-	790.282,44			10.996.088,75	1.163.220,10		9.832.868,65
Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres (Exceto)	3.562.668,71	112.078,14	-	685.232,44			2.765.358,13	-		2.765.358,13
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.336.330,59	549,97	-	105.050,00			8.230.730,62	1.163.220,10		7.067.510,52
Demais Vinculações Legais	42.729.843,47	9.265,61	-	1.673.432,91			41.047.144,95	4.170.167,26		36.876.977,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	3.244.507,11	9.265,61	-	1.638.368,96	-	-	1.596.872,54	3.009.327,54	-	- 1.412.455,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.604.177,57	-	-	-	-	-	2.604.177,57	1.095.829,72	-	1.508.347,85
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assist e	3.149.886,44			35.063,95			3.114.822,49	65.010,00		3.049.812,49
Outras Vinculações Legais	33.731.272,35	105.092,30	256.648,24	883.842,32	16.794,69	-	32.468.894,80	5.486.117,53	-	26.982.777,27
Recursos Extraorçamentários	3.249.998,63				3.249.998,63	-				-
Outras Vinculações	0,00									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	239.814.600,20	-	-	-	4.724,92	-	239.809.875,28	51.892,15	-	239.757.983,13
Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário	238.258.256,65	-			-	-	238.258.256,65	49.940,77	-	238.208.315,88
Recursos Vinculados ao RPPS Plano Financeiro)	0,00	-					-		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.556.343,55				4.724,92		1.551.618,63	1.951,38		1.549.667,25
TOTAL (IV) = (I+II+III)	362.766.431,66	472.940,44	513.260,99	11.286.216,17	3.271.518,24	-	347.222.495,82	28.490.592,13	-	318.731.903,69

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937-0

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BD003CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -
CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	380.512.815,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	380.512.815,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL	374.255.607,91	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	190.819.192,84	50,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	224.553.364,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art.	213.325.696,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	202.098.028,27	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.825.462,96	-7,58
Limite Definido por Resolução do	456.615.379,09	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.712.819,50	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	19.236.011,84	5,06
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	60.882.050,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	26.635.897,11	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	28.490.592,13	318.748.698,38
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:55BA838C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 004/2024 - PROCON PATO BRANCO

PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" – 2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

De acordo com o Decreto Municipal nº 9.030 de 07 de outubro de 2021, Edital 002/2024 - Procon Pato Branco - item 07, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, no Programa "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" – 2024/2025.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AMPERNET SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	42.109.027/0001-67
IRMÃOS MUFFATO S.A	76.430.438/0119-63
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.- LAB. POLICLÍNICA	24.658.955/0015-02
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	77.739.290/0001-14
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.	24.658.955/0001-07
PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.	24.658.955/0012-51
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS LTDA	79.845.608/0001-77
DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA	80.383.490/0001-91
PARANÁ PLÁSTICOS LTDA	79.845.566/0001-74
FILBRAN COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.	79.051.785/0001-81
CENTRAL DE FILTROS TEC REIS LTDA.	31.364.678/0001/87
POLI SAÚDE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA	02.896.924/0001-43
SLONSKI E CIA LTDA	79.846.275/0001-09
MARINES DAGIOS GARBIN EPP	24.477.855/0001-76
AGIL MEDICAMENTOS LTDA.	20.590.555/0007-33
WWW CALÇADOS LTDA.	06.210.683/0001-98
ZANCANARO COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA	39.297.995/0001-30
ROSELI MARIA SZEPAINSKI	18.145.019/0001-91

CASAGRANDE & CASAGRANDE FARMÁCIAS LTDA.	42.036.666/0001-40
DREAM HOUSE DECORAÇÕESEIRELI	30.989.721/0001-37
ELETRO MECANICA MARIELI LTDA	78.331.089/0001-66
HOTEL SAN PIETRO LTDA.	05.013.136/0001-50
QUINTAL TOP GARDEN COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.	45.867.115/0001-16
CHRIS TRATTORIA LTDA.	41.816.068/0001-20
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL DE PATO BRANCO LTDA	78.072.774/0001-15
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA. - CENTER NORTE	79.863.890/0001-15
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA.- CENTER CENTRO	79.863.890/0004-68
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA.- COMPRÃO	79.863.890/0009-72
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA. - CENTER AVENIDA	79.863.890/0011-97
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA. - CENTER BAIXADA	79.863.890/0005-49
MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA ME	27.502.800-0001-67
ISAMARA CHIOT	37.380.669/0001-66
M. R. G. FOLLE & CIA LTDA	40.380.510/0001-56
TRAMONTIN & ALMEIDA LTDA	00.402.020/0001-99
CASA DO MDF E FERRAGENS COMERCIAL LTDA.	48.000.159/0005-66
PATO BRANCO BRINQUEDOS LTDA.	44.171.337/0001-37
INSTITUTO POLICLÍNICA PB	12.651.010/0001-76
PRIME BEAUTY CLUB LTDA.	30.356.378/0001-93

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A Motivo: Inscrição em desacordo com o item 5.3 e item 6 do Edital nº 002/2024	77.883.320/0032-68

De acordo o item 7.2 do Edital 002/2024-Procon Pato Branco, oestabelecimento que tiver sua inscrição indeferida, poderá, no período de 27/02/2024 à 07/03/2024apresentar recurso em relação ao indeferimento.

Pato Branco, 23de fevereirode 2024.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretorado Proconpato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7AF778D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.051.133,98	10.108.734,17	13.088.866,34
Dívida Mobiliária	8.894.723,14	0,00	0,00
Dívida Contratual	156.410,84	10.108.734,17	13.088.866,34
Empréstimos	156.410,84	10.108.734,17	13.088.866,34
Internos	156.410,84	10.108.734,17	13.088.866,34
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.456.073,60	1.181.683,58	6.476.357,46
Disponibilidade de Caixa	6.456.073,60	1.181.683,58	6.476.357,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.418.341,18	5.563.802,32	6.933.550,10
(-) Restos a pagar processados	1.891.757,52	4.307.578,88	360.618,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.510,06	74.539,86	96.574,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.595.060,38	8.927.050,59	6.612.508,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.050.344,87	65.465.673,29	75.826.853,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.002.029,00	1.320.000,00	1.870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.048.315,87	64.145.673,29	73.956.853,25
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,59	15,76	17,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,18	13,92	8,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	74.457.979,04	76.974.807,95	88.748.223,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	67.012.181,14	69.277.327,15	79.873.401,51

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(67.804.537,78)	(67.804.537,78)	(91.242.182,48)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	12.065.480,85	4.122.554,66	6.651.961,46
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MAICON GROSSKOPF	*SILVANA TEIXEIRA JUNG*	*JOSE LUIZ DE BARROS*
Prefeito	Secretário De Administração E	Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CE481F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**64.050.344,87**	**65.465.673,29**	**75.826.853,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.002.029,00**	**1.320.000,00**	**1.870.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**62.048.315,87**	**64.145.673,29**	**73.956.853,25**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**14.091.075,87**	**14.402.448,12**	**16.681.907,72**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.681.968,28**	**12.962.203,31**	**15.013.716,94**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAICON GROSSKOPF	***SILVANA TEIXEIRA JUNG***	***JOSE LUIZ DE BARROS***	
Prefeito	Secretário De Administração E	Contador	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:41DEBFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.715.206,96	5.279.355,41
Interna	3.715.206,96	5.279.355,41
Empréstimos	3.715.206,96	5.279.355,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.715.206,96	5.279.355,41
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	75.826.853,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.870.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.956.853,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.279.355,41	7,14 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.833.096,52	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.649.786,87	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.176.979,73	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:19A61C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	290.806,41	0,00	114.612,72	0,00	0,00	0,00	176.193,69	440.288,51	0,00	(264.094,82)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	21.811,19	0,00	534,31	0,00	0,00	0,00	21.276,88	21.276,88	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	312.617,60	0,00	115.147,03	0,00	0,00	0,00	197.470,57	461.565,39	0,00	(264.094,82)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.619,50	0,00	0,00	3.619,50
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	71,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,39	0,00	0,00	71,39
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	235.676,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.676,47	0,00	0,00	235.676,47
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	2.580,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,86	0,00	0,00	2.580,86
Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	24.521,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.521,53	0,00	0,00	24.521,53
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.065,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.065,43	0,00	0,00	200.065,43
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	638,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,94	0,00	0,00	638,94
Fundo do Idoso - PR Viaja Mais 60	10.166,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.166,55	0,00	0,00	10.166,55
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	637.848,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.848,19	3.400,00	0,00	634.448,19
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho	15.977,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.977,14	0,00	0,00	15.977,14
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	2.408,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408,81	0,00	0,00	2.408,81
Programa Estadual - Criança Feliz	19.479,52	0,00	486,34	0,00	0,00	0,00	18.993,18	362,17	0,00	18.631,01
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo	73.627,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.627,36	73.627,36	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	71,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	0,00	0,00	71,00

Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	20.285,27	0,00	0,00	2.469,03	0,00	0,00	17.816,24	0,00	0,00	17.816,24
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	6.274,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.274,52	6.201,14	0,00	73,38
Outras Transferências de Recursos do FNDE	191.077,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.077,15	0,00	0,00	191.077,15
Repasse Estadual - FIA CMDCA	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00	290,00
Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	1.753,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,82	0,00	0,00	1.753,82
Repasse Federal - Galpão para Máquinas	198.884,48	0,00	0,00	87.861,40	0,00	0,00	111.023,08	0,00	0,00	111.023,08
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	14.720,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,86	0,00	0,00	14.720,86
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMENTAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	1.108.937,42	0,00	0,00	(1.108.937,42)	0,00	0,00	(1.108.937,42)
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	100.025,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.025,99	0,00	0,00	100.025,99
Repasse Estadual - Pavimentação Estrada Poço Frio	8.391,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.391,28	0,00	0,00	8.391,28
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	40.519,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.519,17	0,00	0,00	40.519,17
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	136,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,32	0,00	0,00	136,32
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	166,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,54	0,00	0,00	166,54
Repasse FNAS - SIGTV G32021	20.815,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.815,87	1.897,90	0,00	18.917,97
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	206.983,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.983,93	4.154,70	0,00	202.829,23
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av	980,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,98	0,00	0,00	980,98

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	6.300,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,75	0,00	0,00	6.300,75
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.257,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.257,94	4.182,85	8.357,40	46.075,09
Repasse Estadual - 453/2022 - Ginásio Trigolândia	137,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,02	0,00	0,00	137,02
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	97.230,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.230,49	0,00	0,00	97.230,49
Repasse Estadual - 490/2022 - Ginásio Ponte Alta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.118,46	0,00	(31.118,46)
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	152.329,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.329,46	72.856,66	0,00	79.472,80
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	70.160,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.160,45	0,00	0,00	70.160,45
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.296,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.296,05	0,00	0,00	15.296,05
Repasse Estadual - Kit Multimídia	18.683,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.683,03	0,00	0,00	18.683,03
Repasse Federal - FNAS - SIGTV - GND3	4.042,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,46	0,00	0,00	4.042,46
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	960,56	0,00	53.280,11	0,00	0,00	0,00	(52.319,55)	1.573,50	0,00	(53.893,05)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	145.924,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.924,45	1.799,16	0,00	144.125,29
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.710.999,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.999,87	0,00	0,00	1.710.999,87
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	58.356,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.356,57	52.836,27	0,00	5.520,30
Repasse Estadual - Inclusão Higiene Íntima	10.305,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,43	0,00	0,00	10.305,43
Pavimentação Vicinal Municipal Lageado SIT 61198 -Conv 442	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Repasse Estadual - 851/2023 - Pavimentação Rua Paranaguá	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher	45.229,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.229,33	0,00	0,00	45.229,33
Reforma Ponte Campina dos Maias - PiênPr/Corredeiras - Campo	112.610,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.610,26	0,00	0,00	112.610,26
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	987,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987,53	0,00	0,00	987,53
Retenções em Caráter Consignatário	96.574,37	0,00	0,00	0,00	96.574,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	135.129,03	0,00	135.129,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	8.089,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.089,09	3.440,00	0,00	4.649,09
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,00	0,00	0,00	949,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	910,78	0,00	0,00	1.721,23	0,00	0,00	(810,45)	125.308,65	0,00	(126.119,10)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.368,07	0,00	6.464,86	2.220,62	0,00	0,00	56.682,59	3.000,00	0,00	53.682,59
Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço	0,00	0,00	0,00	509.531,11	0,00	0,00	(509.531,11)	0,00	0,00	(509.531,11)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	2.845,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845,38	2.060,00	0,00	785,38
Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico,/Planta	4.528,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,38	0,00	0,00	4.528,38
Salário-Educação	121.172,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.172,23	9.218,76	9.064,76	111.953,47
Operações de Crédito Internas Pavimentação Aut Lei 1496/2023	616,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,06	3.471.361,28	0,00	(3.470.745,22)
Operações de Crédito Internas -	24.891,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.891,42	0,00	0,00	24.891,42

FINISA										
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	459.295,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.295,40	70.847,63	0,00	388.447,77
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.051,37	0,00	50.110,90	0,00	0,00	0,00	40.940,47	2.000,00	0,00	38.940,47
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	138.632,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.632,58	0,00	0,00	138.632,58
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	4.289,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289,02	167,94	0,00	4.121,08
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	44.249,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.249,75	34.948,44	0,00	9.301,31
Receitas de Alienações de Ativos	8.452,82	0,00	0,00	41.745,05	0,00	0,00	(33.292,23)	8.002,89	0,00	(41.295,12)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	114.429,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.429,80	8.843,57	0,00	105.586,23
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	387.852,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.852,13	378.681,27	0,00	9.170,86
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	80.277,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.277,64	46.684,31	0,00	33.593,33
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	226.119,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.119,95	17.193,54	0,00	208.926,41
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.893,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.893,10	0,00	0,00	16.893,10
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	48,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,51	0,00	0,00	48,51
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	6.985,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.985,12	0,00	0,00	6.985,12
Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.794,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.794,02	0,00	0,00	35.794,02
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	2.093,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,43	141,76	0,00	1.951,67
Taxas - Prestação de Serviços	16.051,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.051,15	0,00	0,00	16.051,15
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	48,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,98	0,00	0,00	48,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.631.509,12	0,00	245.471,24	1.754.485,86	96.574,37	0,00	4.534.977,65	4.435.910,21	17.422,16	99.067,44
TOTAL (III) = (I + II)	6.944.126,72	0,00	360.618,27	1.754.485,86	96.574,37	0,00	4.732.448,22	4.897.475,60	17.422,16	(165.027,38)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	64.776.050,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.776.050,47	0,00	0,00	64.776.050,47
MAICON GROSSKOPF				***SILVANA TEIXEIRA JUNG***				***JOSE LUIZ DE BARROS***		
Prefeito				Secretário De Administração E				Contador		

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1FF8BA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉO SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	75.826.853,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.956.853,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.876.069,25	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	32.733.322,14	45,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.813.077,40	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.872.423,53	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.931.769,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	6.631.050,00	8,97
Limite definido por resolução do senado federal	88.748.223,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	16.681.907,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	5.279.355,41	6,96
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.833.096,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.176.979,73	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAREMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMRESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS DOEXERCÍCIO)**
Valor Total	4.897.475,60	-165.027,38

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7804B828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2024

EDITAL N° 02/2024 – Homologação Preliminar com Classificação Preliminar das Inscrições
O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Falcade de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital 01/2024, visando a contratação de estagiários remunerados de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, TORNA PÚBLICA a Homologação Preliminar com Classificação Preliminar das Inscrições, a saber:

Nível Médio 20h/30h - Ensino Médio			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Gabrielli Rodrigues Cavalheiro	Deferido (a)	7,71
2°	Larissa Dietrich	Deferido (a)	7,44

Nível Superior 20h/30h - Pedagogia			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Viviane Borges Felipe	Deferido (a)	10,0
2°	Camila da Silva Kniphoff	Deferido (a)	9,85
3°	Elen Cristina Blauth Felipeto	Deferido (a)	8,94
4°	Thaynara Luiza Ribeiro Couto	Deferido (a)	8,72
5°	Herica Barcki Mazuco	Deferido (a)	6,58

Nível Superior 20h/30h - Administração			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Maicon Henrique Mondzelewski	Deferido (a)	6,2

Pós Graduação 20h/30h - Área da Educação			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Sonia de Fátima Barbieri	Deferido (a)	9,57
2°	Lillian Helena Pozzobon	Deferido (a)	9,21

Não Houve Inscrições para as vagas de:
- Direito
- Gestão Pública
- Secretariado
- Ciências Contábeis
- Gestão Financeira
- Recursos Humanos
- Processos Gerenciais

Conforme disposto no Item 8.3, do EDITAL nº 01/2024, PSS ESTAGIÁRIOS, para recorrer, o candidato deverá interpor recurso no e-mail patobranco@estagioscin.org.br , conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, bem como deverá observar as demais disposições presentes no Edital 001/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, PR, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:083A62DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 45 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 145.284,73 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
108	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.772,06
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.363.0602.2.038.		Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional		
218	3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.192,67
219	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.320,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.2.093.		Manutenção das atividades do departamento de agricultura		
598	3.3.50.43.00.00	15	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
725	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Total Suplementação:				145.284,73

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
214	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
06.003.12.364.0602.2.036.		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		
224	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	284,73
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
592	4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
726	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Redução:				145.284,73

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B8409A47

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. FAZENDA	5658/2022	GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA	03.338.574/0001-62	R$ 4.615,59
GABINETE DO PREFEITO	1047/2023	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	77.968.170/0001-99	R$ 235,65
GABINETE DO PREFEITO	8916/2023	FUNJUS - FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO	15.303.222/0001-50	R$ 1.559,92
GABINETE DO PREFEITO	13356/2023	GUARA AUTO PEÇAS AS	77.882.579/0001-98	R$ 8,12
SEC. DE PATRI.COMPRAS	14253/2023	GOVERNO DO PARANÁ SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	76.416.890/0001-89	R$ 20,00
SEC. DE PATRI.COMPRAS	8022/2023	GOVERNO DO PARANÁ SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	76.416.890/0001-89	R$ 60,00
SEC. DE PATRI.COMPRAS	5317/2023	LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.	02.351.877/0001-52	R$ 238,92
SEC. SAÚDE	5522/2023	CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	04.254.088/0001-29	R$ 222,00
SEC. SAÚDE	4141/2023	CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	04.254.088/0001-29	R$ 876,00
SEC. SAÚDE	12359/2023	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.254.808/0001-70	R$ 25,40
SEC. OBRAS	1183/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	R$ 174.115,72
SEC. EDUCAÇÃO	9204/2023	THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS	44.871.292/0001-03	R$ 1.088,00
SEC. EDUCAÇÃO	15389/2023	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	77.902.914/0001-72	R$ 10,97
SEC. EDUCAÇÃO	9193/2023	EDISON CHOMEN	32.709.047/0001-15	R$ 4.646,25
SEC. EDUCAÇÃO	9339/2023	NEUTON BEREZA & CIA LTDA	68.819.671/0001-12	R$ 200,74
SEC. EDUCAÇÃO	9338/2023	NEUTON BEREZA & CIA LTDA	68.819.671/0001-12	R$ 211,59
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1331/2023	OI S.A.	76.535.764/0001-43	R$ 734,05

Art. 2º- Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º- Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISOL CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF405CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 129-2022

Termo de Aditivo n.02
CONTRATO 129/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato 129/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: **JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.663.560/0001-80 **,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, para prestação de serviços gerais de **limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano**. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **O** prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **15/03/2024**, fica prorrogado por período de 12 meses, Iniciando-se em 16/03/2024 e encerrando-se em **15/04/2025**, Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades previstas no contrato renovam-se para o período prorrogado, reajustado pelo INPC, conforme Cláusula Sétima do Contrato, sendo 3,82% acumulado nos últimos 12 meses, totalizando valor de R$573.598,13 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos). Conforme tabela abaixo:
LOTE 01

Item	Código	Descrição	Und M²	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	64113	Serviço de Capinagem, Roçadas de forma manual e/ou mecanizada em pátios de prédios públicos, em canteiros e margens de ruas e avenidas, em praças públicas, em bosques públicos, encosta de rios, incluindo a remoção dos resíduos nos locais.	M²	4.005.116,40	R$0,13	520.665,13
2	64114	Serviço de Capinagem, Roçadas. Duas vezes por ano, uma no início do inverso e outra quando solicitado pela secretaria.	M²	118060	R$0,30	R$35.418,00

Lote 02

Item	Código	Descrição	Und. M²	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	64116	Limpeza/desobstrução ou remoção em bueiros urbanos (boca de lobo); entende-se por limpeza de boca de lobo a limpeza e desobstrução, com remoção dos resíduos para local que não volte a obstruir a passagem de água.	SERV	500,	R$ 35,03	17.515,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26/02/2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito JL

_____
JOSIMAR HUDEMA JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA. – EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2EC6830E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828/2024

DATA: 26 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Ficam revisados e corrigidos em 5,0% (cinco por cento), os valores dos subsídios, vencimentos e remunerações de todos os servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, Agentes Políticos e Cargos em Comissão, incluídos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único: A presente Lei terá efeitos financeiros retroativos a partir do mês de janeiro/2024.

Art. 2º – Fica o Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras autorizado a conceder aos servidores inativos e pensionistas a incorporação e a revisão geral anual prevista nesta Lei.

Art. 3º – Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica para o ano de 2024.

Art. 4º – Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 5º – Fica assegurada a percepção do Salário Mínimo Nacional aos demais servidores do quadro de pessoal estatutário, celetista, comissionados e empregados públicos.

Art. 6º – Ficam alterados os valores constantes das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, estatutário, cargos em comissão, empregos públicos e do quadro do magistério municipal, nos termos dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único: Os valores constantes das tabelas de vencimentos do quadro do magistério municipal estarão sujeitos à variações decorrentes dos reflexos aplicados nos termos do Decreto nº 364/2023, de 31 de maio de 2023.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI Nº 038/94						REF.: JANEIRO/2024					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						ANEXA À LEI Nº 828/2024					
GRAU	NÍVEIS SALARIAIS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.346,28	1.480,91	1.629,00	1.791,90	1.971,09	2.168,21	2.385,02	2.623,53	2.885,88	4.467,66	6.945,20
B	1.386,67	1.525,34	1.677,87	1.845,66	2.030,22	2.233,25	2.456,57	2.702,24	2.972,46	4.601,69	7.153,56
C	1.428,27	1.571,10	1.728,21	1.901,03	2.091,13	2.300,25	2.530,27	2.783,30	3.061,63	4.739,74	7.368,17
D	1.471,11	1.618,23	1.780,05	1.958,06	2.153,86	2.369,26	2.606,18	2.866,80	3.153,48	4.881,93	7.589,21
E	1.515,25	1.666,78	1.833,46	2.016,80	2.218,48	2.440,34	2.684,36	2.952,81	3.248,09	5.028,39	7.816,89
F	1.560,71	1.716,78	1.888,46	2.077,30	2.285,04	2.513,55	2.764,89	3.041,39	3.345,53	5.179,24	8.051,39
G	1.607,53	1.768,28	1.945,11	2.139,62	2.353,59	2.588,95	2.847,84	3.132,63	3.445,90	5.334,61	8.292,94
H	1.655,75	1.821,33	2.003,47	2.203,81	2.424,19	2.666,62	2.933,28	3.226,61	3.549,27	5.494,65	8.541,72
I	1.705,43	1.875,97	2.063,57	2.269,92	2.496,92	2.746,62	3.021,28	3.323,41	3.655,75	5.659,49	8.797,98
J	1.756,59	1.932,25	2.125,48	2.338,02	2.571,83	2.829,02	3.111,91	3.423,11	3.765,42	5.829,28	9.061,92
K	1.809,29	1.990,22	2.189,24	2.408,16	2.648,98	2.913,89	3.205,27	3.525,80	3.878,39	6.004,16	9.333,77
L	1.863,56	2.049,93	2.254,92	2.480,41	2.728,45	3.001,31	3.301,43	3.631,58	3.994,74	6.184,28	9.613,79
M	1.919,47	2.111,42	2.322,57	2.554,82	2.810,31	3.091,35	3.400,47	3.740,53	4.114,58	6.369,81	9.902,20
N	1.977,06	2.174,77	2.392,24	2.631,46	2.894,61	3.184,09	3.502,49	3.852,74	4.238,02	6.560,90	10.199,27
O	2.036,37	2.240,01	2.464,01	2.710,41	2.981,45	3.279,61	3.607,56	3.968,32	4.365,16	6.757,73	10.505,24
P	2.097,46	2.307,21	2.537,93	2.791,72	3.070,90	3.378,00	3.715,79	4.087,37	4.496,11	6.960,46	10.820,40
Q	2.160,38	2.376,43	2.614,07	2.875,47	3.163,02	3.479,34	3.827,26	4.210,00	4.631,00	7.169,28	11.145,01
R	2.225,19	2.447,72	2.692,49	2.961,74	3.257,91	3.583,72	3.942,08	4.336,30	4.769,92	7.384,35	11.479,36
S	2.291,95	2.521,15	2.773,27	3.050,59	3.355,65	3.691,23	4.060,34	4.466,38	4.913,02	7.605,88	11.823,74
T	2.360,71	2.596,78	2.856,46	3.142,10	3.456,32	3.801,97	4.182,15	4.600,38	5.060,41	7.834,06	12.178,46

U	2.431,53	2.674,69	2.942,16	3.236,37	3.560,01	3.916,02	4.307,62	4.738,39	5.212,23	8.069,08	12.543,81
V	2.504,47	2.754,93	3.030,42	3.333,46	3.666,81	4.033,51	4.436,84	4.880,54	5.368,59	8.311,16	12.920,13
W	2.579,61	2.837,58	3.121,34	3.433,46	3.776,82	4.154,51	4.569,95	5.026,95	5.529,65	8.560,49	13.307,73
X	2.657,00	2.922,70	3.214,98	3.536,47	3.890,12	4.279,15	4.707,05	5.177,76	5.695,54	8.817,30	13.706,96
Y	2.736,71	3.010,38	3.311,42	3.642,56	4.006,82	4.407,52	4.848,26	5.333,10	5.866,41	9.081,82	14.118,17
Z	2.818,81	3.100,70	3.410,77	3.751,84	4.127,03	4.539,75	4.993,71	5.493,09	6.042,40	9.354,28	14.541,71

TABELAS SALARIAIS – LEI Nº 038/94				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
	SÍMBOLO		**VALOR (R$)**	
	CC 2		3.270,59	
	CC 3		2.543,81	
	CC 4		1.816,99	
	CC 5		1.453,61	
	CC 6		1.412,00	
	SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS			
	Lei Municipal nº 674/2020			
	CARGO		**VALOR (R$)**	
	PREFEITO		16.748,81	
	VICE		7.457,50	
	CC 1		4.083,28	
	Anexa à Lei nº 828/2024			

ANEXO I DA LEI Nº 828/2024			
TABELA DE VENCIMENTOS			
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Função: Guarda Municipal			
Salário Inicial		**R$1.555,11**	**Interstício (2,0%)**
	GM3	**GM2**	**GM1**
1	1.555,11	1.632,87	1.747,17
2	1.586,22	1.665,53	1.782,11
3	1.617,94	1.698,84	1.817,76
4	1.650,30	1.732,81	1.854,11
5	1.683,30	1.767,47	1.891,19
6	1.716,97	1.802,82	1.929,02
7	1.751,31	1.838,88	1.967,60
8	1.786,34	1.875,65	2.006,95
9	1.822,06	1.913,17	2.047,09
10	1.858,50	1.951,43	2.088,03
11	1.895,67	1.990,46	2.129,79
12	1.933,59	2.030,27	2.172,39
13	1.972,26	2.070,87	2.215,83
14	2.011,70	2.112,29	2.260,15
15	2.051,94	2.154,54	2.305,35
16	2.092,98	2.197,63	2.351,46
17	2.134,84	2.241,58	2.398,49
18	2.177,53	2.286,41	2.446,46
19	2.221,08	2.332,14	2.495,39
20	2.265,51	2.378,78	2.545,30
21	2.310,82	2.426,36	2.596,20
22	2.357,03	2.474,88	2.648,13
23	2.404,17	2.524,38	2.701,09
24	2.452,26	2.574,87	2.755,11
25	2.501,30	2.626,37	2.810,21
26	2.551,33	2.678,89	2.866,42
27	2.602,35	2.732,47	2.923,75
28	2.654,40	2.787,12	2.982,22
29	2.707,49	2.842,86	3.041,86
30	2.761,64	2.899,72	3.102,70
31	2.816,87	2.957,72	3.164,76
32	2.873,21	3.016,87	3.228,05
33	2.930,67	3.077,21	3.292,61
34	2.989,29	3.138,75	3.358,46
35	3.049,07	3.201,53	3.425,63
36	3.110,05	3.265,56	3.494,15
37	3.172,26	3.330,87	3.564,03
38	3.235,70	3.397,49	3.635,31
39	3.300,41	3.465,44	3.708,02
40	3.366,42	3.534,74	3.782,18

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
GRAU	**NÍVEL**			
	MÉDIO	**SUPERIOR**	**PÓS-GRADUADO**	**MESTRADO**
I	1.544,68	1.699,14	1.869,06	2.055,96
II	1.575,57	1.733,13	1.906,44	2.097,08
III	1.607,08	1.767,79	1.944,57	2.139,02
IV	1.639,22	1.803,14	1.983,46	2.181,81
V	1.672,01	1.839,21	2.023,13	2.225,44
VI	1.705,45	1.875,99	2.063,59	2.269,95
VII	1.739,56	1.913,51	2.104,86	2.315,35
VIII	1.774,35	1.951,78	2.146,96	2.361,66
IX	1.809,83	1.990,82	2.189,90	2.408,89
X	1.846,03	2.030,63	2.233,70	2.457,07
XI	1.882,95	2.071,25	2.278,37	2.506,21
XII	1.920,61	2.112,67	2.323,94	2.556,33

XIII	1.959,02	2.154,92	2.370,42	2.607,46
XIV	1.998,20	2.198,02	2.417,83	2.659,61
XV	2.038,17	2.241,98	2.466,18	2.712,80
XVI	2.078,93	2.286,82	2.515,51	2.767,06
XVII	2.120,51	2.332,56	2.565,82	2.822,40
XVIII	2.162,92	2.379,21	2.617,13	2.878,85
XIX	2.206,18	2.426,80	2.669,48	2.936,42
XX	2.250,30	2.475,33	2.722,86	2.995,15
XXI	2.295,31	2.524,84	2.777,32	3.055,05
XXII	2.341,21	2.575,33	2.832,87	3.116,16
XXIII	2.388,04	2.626,84	2.889,53	3.178,48
XXIV	2.435,80	2.679,38	2.947,32	3.242,05
XXV	2.484,51	2.732,97	3.006,26	3.306,89
XXVI	2.534,20	2.787,63	3.066,39	3.373,03
XXVII	2.584,89	2.843,38	3.127,72	3.440,49
XXVIII	2.636,59	2.900,25	3.190,27	3.509,30
XXIX	2.689,32	2.958,25	3.254,08	3.579,48
XXX	2.743,10	3.017,42	3.319,16	3.651,07
Anexa à Lei nº 828/2024				

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: PROFESSOR – JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS				
GRAU	**NÍVEL**			
	PÓS-GRADUADO	**MESTRADO**		
I	3.089,36	3.707,24		
II	3.151,15	3.781,38		
III	3.214,17	3.857,01		
IV	3.278,46	3.934,15		
V	3.344,03	4.012,83		
VI	3.410,91	4.093,09		
VII	3.479,12	4.174,95		
VIII	3.548,71	4.258,45		
IX	3.619,68	4.343,62		
X	3.692,07	4.430,49		
XI	3.765,92	4.519,10		
XII	3.841,23	4.609,48		
XIII	3.918,06	4.701,67		
XIV	3.996,42	4.795,70		
XV	4.076,35	4.891,62		
XVI	4.157,88	4.989,45		
XVII	4.241,03	5.089,24		
XVIII	4.325,85	5.191,02		
XIX	4.412,37	5.294,84		
XX	4.500,62	5.400,74		
XXI	4.590,63	5.508,76		
XXII	4.682,44	5.618,93		
XXIII	4.776,09	5.731,31		
XXIV	4.871,61	5.845,94		
XXV	4.969,05	5.962,85		
XXVI	5.068,43	6.082,11		
XXVII	5.169,80	6.203,75		
XXVIII	5.273,19	6.327,83		
XXIX	5.378,65	6.454,39		
XXX	5.486,23	6.583,47		
Anexa à Lei nº 828/2024				

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.544,68	1.621,91	1.703,01	2.043,61
2	1.575,57	1.654,35	1.737,07	2.084,48
3	1.607,08	1.687,43	1.771,81	2.126,17
4	1.639,22	1.721,18	1.807,24	2.168,69
5	1.672,01	1.755,61	1.843,39	2.212,07
6	1.705,45	1.790,72	1.880,26	2.256,31
7	1.739,56	1.826,53	1.917,86	2.301,43
8	1.774,35	1.863,06	1.956,22	2.347,46
9	1.809,83	1.900,33	1.995,34	2.394,41
10	1.846,03	1.938,33	2.035,25	2.442,30
11	1.882,95	1.977,10	2.075,95	2.491,14
12	1.920,61	2.016,64	2.117,47	2.540,97
13	1.959,02	2.056,97	2.159,82	2.591,79
14	1.998,20	2.098,11	2.203,02	2.643,62
15	2.038,17	2.140,08	2.247,08	2.696,50
16	2.078,93	2.182,88	2.292,02	2.750,43
17	2.120,51	2.226,53	2.337,86	2.805,43
18	2.162,92	2.271,07	2.384,62	2.861,54
19	2.206,18	2.316,49	2.432,31	2.918,77
20	2.250,30	2.362,82	2.480,96	2.977,15
21	2.295,31	2.410,07	2.530,58	3.036,69
22	2.341,21	2.458,27	2.581,19	3.097,43
23	2.388,04	2.507,44	2.632,81	3.159,37
24	2.435,80	2.557,59	2.685,47	3.222,56
25	2.484,51	2.608,74	2.739,18	3.287,01

26	2.534,20	2.660,91	2.793,96	3.352,75
27	2.584,89	2.714,13	2.849,84	3.419,81
28	2.636,59	2.768,42	2.906,84	3.488,20
29	2.689,32	2.823,78	2.964,97	3.557,97
30	2.743,10	2.880,26	3.024,27	3.629,13
Anexa à Lei nº 828/2024				

ANEXO VII – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	2.317,01	2.432,86	2.554,51	3.065,41
2	2.363,35	2.481,52	2.605,60	3.126,72
3	2.410,62	2.531,15	2.657,71	3.189,25
4	2.458,83	2.581,78	2.710,86	3.253,04
5	2.508,01	2.633,41	2.765,08	3.318,10
6	2.558,17	2.686,08	2.820,38	3.384,46
7	2.609,33	2.739,80	2.876,79	3.452,15
8	2.661,52	2.794,60	2.934,33	3.521,19
9	2.714,75	2.850,49	2.993,01	3.591,62
10	2.769,05	2.907,50	3.052,87	3.663,45
11	2.824,43	2.965,65	3.113,93	3.736,72
12	2.880,92	3.024,96	3.176,21	3.811,45
13	2.938,53	3.085,46	3.239,73	3.887,68
14	2.997,30	3.147,17	3.304,53	3.965,43
15	3.057,25	3.210,11	3.370,62	4.044,74
16	3.118,40	3.274,32	3.438,03	4.125,64
17	3.180,76	3.339,80	3.506,79	4.208,15
18	3.244,38	3.406,60	3.576,93	4.292,31
19	3.309,27	3.474,73	3.648,47	4.378,16
20	3.375,45	3.544,22	3.721,44	4.465,72
21	3.442,96	3.615,11	3.795,86	4.555,04
22	3.511,82	3.687,41	3.871,78	4.646,14
23	3.582,06	3.761,16	3.949,22	4.739,06
24	3.653,70	3.836,38	4.028,20	4.833,84
25	3.726,77	3.913,11	4.108,77	4.930,52
26	3.801,31	3.991,37	4.190,94	5.029,13
27	3.877,33	4.071,20	4.274,76	5.129,71
28	3.954,88	4.152,62	4.360,26	5.232,31
29	4.033,98	4.235,68	4.447,46	5.336,95
30	4.114,66	4.320,39	4.536,41	5.443,69
Anexa à Lei nº 828/2024				

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 486/2011				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	3.089,36	3.243,83	3.406,02	4.087,23
2	3.151,15	3.308,71	3.474,14	4.168,97
3	3.214,17	3.374,88	3.543,63	4.252,35
4	3.278,46	3.442,38	3.614,50	4.337,40
5	3.344,03	3.511,23	3.686,79	4.424,15
6	3.410,91	3.581,45	3.760,52	4.512,63
7	3.479,12	3.653,08	3.835,73	4.602,88
8	3.548,71	3.726,14	3.912,45	4.694,94
9	3.619,68	3.800,66	3.990,70	4.788,84
10	3.692,07	3.876,68	4.070,51	4.884,61
11	3.765,92	3.954,21	4.151,92	4.982,31
12	3.841,23	4.033,30	4.234,96	5.081,95
13	3.918,06	4.113,96	4.319,66	5.183,59
14	3.996,42	4.196,24	4.406,05	5.287,26
15	4.076,35	4.280,17	4.494,17	5.393,01
16	4.157,88	4.365,77	4.584,06	5.500,87
17	4.241,03	4.453,08	4.675,74	5.610,89
18	4.325,85	4.542,15	4.769,25	5.723,10
19	4.412,37	4.632,99	4.864,64	5.837,57
20	4.500,62	4.725,65	4.961,93	5.954,32
21	4.590,63	4.820,16	5.061,17	6.073,40
22	4.682,44	4.916,56	5.162,39	6.194,87
23	4.776,09	5.014,90	5.265,64	6.318,77
24	4.871,61	5.115,19	5.370,95	6.445,14
25	4.969,05	5.217,50	5.478,37	6.574,05
26	5.068,43	5.321,85	5.587,94	6.705,53
27	5.169,80	5.428,28	5.699,70	6.839,64
28	5.273,19	5.536,85	5.813,69	6.976,43
29	5.378,65	5.647,59	5.929,97	7.115,96
30	5.486,23	5.760,54	6.048,57	7.258,28
Anexa à Lei nº 828/2024				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B002FCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir das datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Horas semanais de extensão	Data inicial
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	20h	02/02/2024
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	20h	01/02/2024
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA	20h	02/02/2024
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	20h	01/02/2024
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	20h	01/02/2024
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	20h	02/02/2024
5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	20h	01/02/2024
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	20h	01/02/2024
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	10h	02/02/2024
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	20h	01/02/2024
5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	20h	01/02/2024
5693	IVONE ARROIO DA SILVA	20h	01/02/2024
4164	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	20h	02/02/2024
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	20h	01/02/2024
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	20h	01/02/2024
5316	KARINA DA SILVA	04h	01/02/2024
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20h	01/02/2024
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	20h	02/02/2024
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	20h	01/02/2024
720	MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA	20h	01/02/2024
5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	20h	01/02/2024
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	20h	02/02/2024
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	20h	01/02/2024
5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	20h	01/02/2024
5623	VANESSA DE MORAES	20h	01/02/2024
4280	VANESSA FATIMA BARROS GOMES	20h	01/02/2024
6914	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	20h	09/02/2024
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	20h	02/02/2024

Quatro Barras, 21 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0C9C2329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9708/2024 DE 26/02/2024

Exercício: 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
277 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2055	Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação Institucional	
382 - 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Suplementação:		**101.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
216- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
284 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
	Total Redução:	**101.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E1DD2A50

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 01/2024 – CPAM PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2023 QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:

Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, referente ao ano de **2023**, conforme especificado neste Edital.

A quem se destina:

1.1 O Processo de Progressão Funcional será dirigido aos professores do quadro próprio do magistério municipal, tendo como base a Lei Municipal nº 12, de 29 de agosto de 2001, respeitando os critérios a seguir mencionados.

Critérios para participação:

2.1 Participarão do processo de Progressão Funcional somente os professores que:

2.2 Não tenham mais de (5) cinco faltas injustificadas em cada ano letivo a contar de 2021, 2022 e 2023;

2.3 Não usufruíram de Licença de ordem alguma, excetuando-se licença maternidade, em cada ano letivo a contar de 2021, 2022 e 2023;

2.4 Não se encontram no período de estágio probatório;

2.5 Não sofreram nenhum tipo de advertência registrada em ata e/ou punição disciplinar dos anos de 2021, 2022 e 2023;

2.6 Professores que não receberam Progressão Funcional nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Critérios para avaliação:

3.1 Serão considerados para efeito de avaliação dos professores participantes, os seguintes itens:

3.1.1 Prova de Títulos:

Refere-se aos certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados na área da educação nos anos 2021, 2022 e 2023. Considerar-se-á uma tabela de créditos de carga horária, estabelecendo mínimo de 4 horas para os cursos, tendo caráter somatório para efeito de tabulação de nota.

Serão considerados para efeito de progressão funcional os certificados referentes a segunda formação em graduação e/ou pós-graduação, realizadas nos anos de 2021, 2022 e 2023, desde que comprovado que o mesmo não foi utilizado para promoção funcional.

Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 70 créditos.

3.1.2 Ficha de Avaliação de Desempenho:

Será analisada a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, realizada nas escolas, em 2022.
Observação: Considerar-se-á uma tabela de créditos, estabelecendo o máximo de 30 créditos.

3.1.3 Formação Continuada:

Os candidatos deverão apresentar os certificados de Formação Continuada dos anos de 2021, 2022 e 2023.

Da realização:

4.1 Os professores deverão se apresentar no local, data e horários estabelecidos, munidos de RG original e Xerox, bem como da certificação constante no item 3 deste edital.

Data: 01/03/2024 (sexta-feira)
Horário: Conforme cronograma - ANEXO 1.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

O não comparecimento em data e horário marcados acarretará automaticamente a desclassificação do processo de progressão funcional vigente.

Das disposições gerais:

5.1 Em hipótese alguma serão atendidos professores fora do local, datas e horários definidos por esta Comissão;

5.2 A mera apresentação da documentação e qualificação via critérios pré-estabelecidos para o processo, não implica em progressão automática, sendo esta concedida aos que alcançarem maior grau na escala de créditos, baseados no número de vagas existentes para cada classe;

5.3 A escala de créditos se dará pela somatória de critérios estabelecidos no item 3 deste edital, sendo que o mínimo para ser beneficiado no processo de progressão é de 70 (setenta) créditos.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate:

1° Maior Idade;
2° Maior tempo de exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras;
3º Maior nota da Avaliação Funcional.

É de competência da Comissão, o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente edital.

Resultado:

6.1 A comissão responsável pelo processo, publicará a classificação em diário oficial do Município, em data a ser divulgada posteriormente.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Progressão Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

6.3 A realização da classificação do professor no Processo de Progressão Funcional não implica no pagamento automático da mesma, tendo o professor que aguardar a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal;

6.4 O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital.

6.5 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

Quatro Barras, 23 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE C. TOLEDO
CPAM

LEIDI D. LUCHTEMBERG
CPAM

CARINA A. DE LARA BRUNATTO
CPAM

ANEXO 1
CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO
PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
ANO REFERÊNCIA – 2023

DATA: 01/03/2023 – MANHÃ e TARDE

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

	MATRÍCULA	NOME	PADRÃO	HORÁRIO
1	617	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	1º	09:00 às 09:30
2	599	ADRIANA DE ARAÚJO TÚLIO	2º	
3	5399	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	1º	
4	1484	ADRIANA FURMAN MUNIZ	1º	
5	5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	2º	
6	592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	1º	
7	5419	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	1°	
8	719	ALINE MARI BERLESI	1º	
9	5404	ANA DE LARA ZATTONI	2º	
10	6197	ANA MARCIA QUEIROZ	1º	
11	4278	ANA MARIA DE SOUZA	1º	
12	5326	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	2º	
13	5376	ANGELA DE FÁTIMA LUCHTEMBERG	1º	
14	614	ANGELA MARIA CURUPANÁ SIMIÃO	1º	
15	5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	1º	
16	4287	ANNA MARY GUARIZA	1º	09:30 às 10:00
17	590	CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO	1º	
18	5328	CARINA MACCALLI	1º	
19	5973	CARLISE TALITA DUTRA	1º	
20	597	CARMEN CREPLIVE CORDEIRO	1º	
21	5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	1º	
22	4285	CLARISSA STRAPASSON PIRES	1º	

23	5357	CLEIA LUIZA COLLERE	1º	
24	729	CLEUZE MARI SIMIONI REDLEVINSKI	2º	
25	5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	1º	
26	4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	1º	
27	67	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	1º	
28	5319	CRISTINA GODOY	2º	
29	5429	DEISIANI CORREA ROSENENTE	1º	
30	77	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	1º	
31	5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	1º	
32	5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	1º	
33	87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	1º	
34	88	ELAINE CRISTINA VODAN	1º	
35	5396	ELAINE CRISTINA VODAN	2º	
36	628	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	1º	
37	5397	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	2º	
38	5338	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	1º	10:00 às 10:30
39	5403	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	1º	
40	5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	1º	
41	5375	ELOIZE ASSUMPÇÃO KAMINSKI	2º	
42	5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	2º	
43	6038	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS	1º	
44	1146	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	1º	
45	5983	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	2º	
46	627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	1º	
47	4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	1º	
48	4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	1º	
49	5391	GIAN CARLA RODRIGUES FERRARINE	2º	
50	5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	1º	
51	5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA	1º	
52	131	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	1º	
53	1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	2º	10:30 às 11:00
54	4279	JANAINE BATISTA MOREIRA	1º	
55	4164	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	1º	
56	595	JOSIELI DE FÁTIMA GUIDOLIN FURMAN	1º	
57	5381	JOSIELI DE FÁTIMA GUIDOLIN FURMAN	2º	
58	4286	JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA	1º	
59	5321	JUCELE ANDREATTA	2º	
60	5452	JULIANA KENAP	1º	
61	5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	1º	
62	615	JULIO DOMINGOS	1º	
63	1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	1º	
64	5378	KARINA ANACLETO	2º	
65	5316	KARINA DA SILVA	1º	
66	5961	KARINE ALESSANDRA SIMBA	1º	
67	4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	1º	
68	5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	1º	11:00 às 11:30
69	623	LEILA BUSNARDO DOLATO	2º	
70	4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	1º	
71	1126	LORENA KUSMA DOS SANTOS	1º	
72	4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	1º	
73	5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	2º	
74	5324	LUCÉLIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	1º	
75	5390	LUCIANA MATIAS ANDRADE	1º	
76	5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	1º	
77	5428	LUCIANE PEREIRA ROCHA	1º	
78	5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	2º	
79	616	LUCIMARI FERRARINE	1º	
80	4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	1º	
81	625	MARA RITA DA SILVA SANTOS	1º	
82	720	MARIA ANGÉLICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA	1º	
83	606	MARIA IZABEL ANDREATTA	1º	13:30 às 14:00
84	1139	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO COLLODEL	1º	
85	5398	MARISA FÁTIMA KUKUL	1º	
86	1170	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1º	
87	5384	MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ	1º	
88	5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	1º	
89	4277	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	1º	
90	4283	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	2º	
91	4133	NAYRA VALENTIM HEIN	1º	
92	731	NOELI APARECIDA LOVATO	1º	
93	5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	2º	
94	4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	1º	
95	5446	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	1º	
96	1140	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	1º	
97	5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	2º	
98	257	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	1º	14:00 às 14:30
99	618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	2º	
100	5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	1º	
101	5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARÃES	1º	
102	5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	1º	
103	5360	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	1º	
104	5411	ROSIMERI PASESNY DAMASCENO	1º	
105	1123	SANDRA JARAS	1º	
106	5315	SCHEILA MORAIS DA ROSA	2º	
107	5395	SILMARA DO ROCIO FERRARINE	1º	
108	294	SILVIANA ADAMOSKI	1º	
109	583	SILVIANA ADAMOSKI	2º	14:30 às 15:30
110	5368	SOELI DE FÁTIMA CORDEIRO OTTO	2º	
111	5953	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	1º	

112	5379	TIAGO FERNANDES	1º
113	5385	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	1º
114	1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	2º
115	5979	VANDA EUGÊNIO DO NASCIMENTO	1º
116	4280	VANESSA DE FÁTIMA BARROS GOMES	1º
117	603	VANESSA FERRARINE	1º
118	4288	VANESSA REGINA DE ALCANTARA	1º
119	5323	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAÚJO	1º
120	5372	VERA LÚCIA DE ALMEIDA COLLATO	1º
121	1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1º

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2023
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RG:
LOCAL DE ATUAÇÃO:

PADRÃO AVALIADO:

1º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____

2º PADRÃO DATA DE ADMISSÃO _____/_____/_____

TABELA DE CRÉDITOS
PROVA DE TÍTULOS

04 A 10 HORAS	( ) X 1 =
11 A 20 HORAS	( ) X 3 =
21 A 40 HORAS	( ) X 5 =
41 A 60 HORAS	( ) X 7 =
61 A 100 HORAS	( ) X 10 =
101 A 140 HORAS	( ) X 12 =
ACIMA DE 141 HORAS	( ) X 15 =
Serão aceitos certificados referentes aos anos de: 2021, 2022 e 2023.	

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 70

TABELA DE CRÉDITOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DE 01 A 50 PONTOS = 10

DE 51 A 79 PONTOS = 20

DE 80 A 100 PONTOS = 30

OBS: LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITOS = 30

FICHA FINAL

CRÉDITOS

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL	PONTUAÇÃO ATINGIDA
PROVA DE TÍTULOS	7,0	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	3,0	
TOTAL	10,0	

DESCLASSIFICADO(A):	Usufruiu de Licença médica no ano de _____;
	Possui mais de 5 faltas injustificadas no ano de _____;
	Não Compareceu.

_____
AVALIADO (A)

_____
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO

QUATRO BARRAS, ____/____/2024.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2138DD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 288/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 288/2023, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO** .
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.973.424/0001-03, AV. PORTO ALEGRE, 657 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da RG nº 42148288 SSP PR e CPF 624.906.649-72,residente e domiciliado Querência do Norte PR , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 53.290,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 5: LINHA VOLKSWAGEN (PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor aditado R$
33660	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SPD-0F94	34.645,00

LOTE 7: LINHA VOLKSVAGEN(LEVE E UTILITARIOS, VAN, AMBULANCIAS) EXCLUSIVO – EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor aditado R$
34175	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CROSS FOX-2010/2011 - ANO-0864 GOL – 2012/2012 – AUZ-6771 GOL 1.0 L MC4-2018/2019 - BCX-1A76 GOL 1.0L MC4-2018/2019-BCX-1A58 KOMBI – 2012/2013 – AWA-1271 NOVO GOL TL MBV – 2017/2017 – BBI-0983 NOVO GOL TL MBV – 2017/2017 – BBI-0985 NOVO GOL TL MBV – 2017/2017 – BBI-0986 NOVO GOL TL MCV – 2017/2018 – BBY-4691 NOVO GOL TL MCV – 2017/2018 – BBY-4692 NOVO GOL TL MCV – 2017/2018 – BBY-4694 NOVO GOL TL MCV – 2017/2018 – BBQ-7331 SAVEIRO 2004-2005 – AMI-7602 VIRTUS MF-2018/2019-BCX-1E50 VOYAGE-2018/2019 - BCG-3248 GOL 1.0L MC4-2021/2022 - RHB-3H35 GOL 1.0L MC4- 2021/2022 - RHB-3I60 GOL 1.0L MC4-2021/2022 - BEX-9I49	15.645,00

LOTE 14: LINHA FIAT/FORD(LEVES E UTILTARIOS, CAMINONETES, VANS E AMBULÂNCIAS) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor aditado R$
34178	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. UNO – 2009/2010 – ARQ-8660 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2012 – AVH-7319 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2013 – AWJ-5295 UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013 – AXW-3089 UNO MILLE EX – 2000/2000 – AJE-1292 NOVO UNO ECONOMY – 2012/2012 – AWB-0494 STRADA FIRE – 2011/2012 – ENW-4861 STRADA FIRE – 2011/2012 – AUK-4219 STRADA FIRE – 2012/2012 – AVH-8647 STRADA WORKING CE – 2014/2014 – AYZ-7160 PALIO – 2010/2011 – HJF-2414 PALIO FIRE – 2015/2015 – AZS-7107 DOBLO CARGO – 2003/2003 – AKS-6230 NOVO UNO – 2010/2015 – ERQ-3184 DUCATO – 2016/2017 – BBQ-3648 DUCATO – 2016/2017 – BBP-7437 STRADA HD WK CC E – 2017/2018- BCF-0683 UNO ATTRACTIVE - 2019/2019 - BDD-0C48 UNO ATTRACTIVE-2019/2019 - BDD-0C47 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 - BDE-2H38 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019-BDE-2H37 AMB/FIAT/STRADA WK CC E – 2018/2019- PRX-2B07 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46 DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572 DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58 DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10 DUCATO MINIBUS 2005/2006 - AND-2881	3.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/04/2024 com início a partir de 23.02.2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 18 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***DENILSON ANTONIO AITA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:910A1BC8

LICITAÇÃO
ADITIVO 287/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 287/2023, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO** .

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.537.148/0001-46, AVENIDA NORMAN PROCHET, 536 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUIZ LAURISMAR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 45725553 SSP PR e CPF 599.039.709-78,residente e domiciliado Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 29.824,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 10: LINHA VOLARE/IVECO (PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 4,00% (QUATRO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor aditado R$
33671	LINHA VOLARE/IVECO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247 IVECO BUS 10-190E - 2020/2021 - BEU-C31	29.824,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/04/2024 com início a partir de 23.02.2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 18 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUIZ LAURISMAR DA SILVA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3FBC16A6

LICITAÇÃO
290/2023

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 290/2023, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO** .

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **VOSS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, Avenida Normam Prochet, - CEP:87930-000- bairro: centro, Querência do Norte, neste ato representado por procurador Sr. EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 077.287.469-79,residente e domiciliado Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 29.824,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 9: LINHA VOLARE/IVECO (LINHA PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor ADITADO. R$
1	33670	LINHA VOLARE/IVECO PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247 IVECO BUS 10-190E - 2020/2021 - BEU-9C31	PCS	1	19.719,007
					TOTAL:

LOTE 23: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Remanescente R$	Marca/Espec.
1	33736	BALANCEAMENTOS DE RODA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	1	(R$ 20,00 valor inicial	33,20	PROPRIA
7	33742	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SERV	1	R$ 50,00 valor inicial	23,70	PROPRIA

LOTE 26: LINHA FIAT/FORD (LEVE UTILITARIOS, CAMIONETES VANS E AMBULÂNICA) AMPLA CONCORRÊNCIA **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor ADITIVADO R$
1	34177	LINHA FIAT/FORD - LEVES E UTILITARIOS: PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. UNO – 2009/2010 – ARQ-8660 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2012 – AVH-7319 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2013 – AWJ-5295 UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013 – AXW-3089 UNO MILLE EX – 2000/2000 – AJE-1292 NOVO UNO ECONOMY – 2012/2012 – AWB-0494 STRADA FIRE – 2011/2012 – ENW-4861 STRADA FIRE – 2011/2012 – AUK-4219 STRADA FIRE – 2012/2012 – AVH-8647 STRADA WORKING CE – 2014/2014 – AYZ-7160 PALIO – 2010/2011 – HJF-2414 PALIO FIRE – 2015/2015 – AZS-7107 DOBLO CARGO – 2003/2003 – AKS-6230 NOVO UNO – 2010/2015 – ERQ-3184 DUCATO – 2016/2017 – BBQ-3648 DUCATO – 2016/2017 – BBP-7437	PCS	1	14382,94

		STRADA HD WK CC E – 2017/2018- BCF-0683 UNO ATTRACTIVE - 2019/2019 - BDD-0C48 UNO ATTRACTIVE-2019/2019 - BDD-0C47 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 - BDE-2H38 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019-BDE-2H37 AMB/FIAT/STRADA WK CC E – 2018/2019- PRX-2B07 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46 DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572 DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58 DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10 DUCATO MINIBUS 2005/2006 - AND-2881			
					TOTAL:

LOTE 28: LINHA MERCEDES BENZ (PESADA) AMPLA CONCORRÊNCIA **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor ADITIVADOR$
1	35481	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014 - AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HRQ-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 – 1993/1994 – HQR-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 – 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1994/1994 – ICM-1575 ATEGO 1419 -2020/2020 – BEJ-9I58 MB 1313 – 1985/1985 – ADJ-8531 M. BENZ ATEGO 1719-2021/2021 – RHW-8C86	HORA	1	56,322,00
					TOTAL:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/04/2024 com início a partir de 23.02.2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 18 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDER BATISTA VOSS***	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F3C3ABA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 13 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 07 de março de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
86	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	22º
133	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	23º

Realeza, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: __ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: ____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) ____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua ____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão __, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
____ Valor: R$ ____
5. _____
____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ ___

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de

demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,___ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:68EBF073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;
Considerando o Edital n° 042/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;
TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - O resultado dos pedidos de isenção após recurso, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
Art. 4° - Não houve recurso no período informado no cronograma.

Renascença, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000010	ALISON WILL NASS	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000093	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000002	BRUNA GEANDRA SALES	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000023	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000026	DAIANE NASCIMENTO	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000106	EMMANUEL NATAN NUNES	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000029	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000035	JECIANE ANTUNES DA SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000011	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000059	KARINA DE ARAÚJO LIMA	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000001	KETLEEN MITHEELI EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000058	LUCAS PEREIRA IRENO	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000022	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000099	MARIDIANA DE SOUZA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000019	MICHELLI PAULA GIARETA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	

000083	NATALIA CRISTINA COELHO	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000091	NEUSA DE SOUZA CAMPOS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000094	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000096	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000008	THAINE MOSSULIN MENDES	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	
000003	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000084	THARIK UCHOA LUZ	PROCURADOR	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000097	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000095	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	PROCURADOR	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:272D91E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 103/2024

SÚMULA: REGULAMENTA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "COMPRA RESERVA DO IGUAÇU" COMO POLÍTICA PÚBLICA INCLUSIVA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, OBJETIVANDO UTILIZAR O PODER DE COMPRAS DO MUNICÍPIO PARA ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E REGIONAL.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o parágrafo único do Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, prevê a discricionaridade dos municípios em terem legislações mais favoráveis às microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito às compras públicas, ao citar: "No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal". O caput do mesmo artigo, permite a interpretação de que o alcance destas legislações suplementares seja de âmbito local e regional ao mencionar o objetivo do desenvolvimento econômico e social, no âmbito "municipal e regional";
Considerando os objetivos que devem ser perseguidos, segundo a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, no seu Art. 47 e 48, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e no Art. 48, estabelece regras para o cumprimento do Art. 47 e no seu §3º permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
Considerando que a nova Lei de Licitações, a 14.133/2021 trouxe no seu Art. 4º a obrigatoriedade de se aplicar às licitações e contratos, disciplinados por ela, as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando que o Município de Reserva do Iguaçu por sua Lei Complementar 494/2007, com suas alterações, regulamentou de forma local, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando que o Estado do Paraná também editou Lei estadual (186/2015) regulamentando o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando que o Acórdão 877/2016 do TCE/PR, manifesta-se no sentido de que é discricionaridade do município a opção de aplicar a prioridade prevista no §3º, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região;
Considerando que o Acórdão 2122/2019 (prejulgado 27) do TCE/PR entende que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;
Considerando a justificativa (anexo) para implementação da política pública denominada de "**Compra Reserva do Iguaçu**", que visa utilizar o poder de compras do Município para alavancar o desenvolvimento econômico Local e Regional,

DECRETA

Art. 1º O Município deverá aplicar o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, nos artigos 34 a 48 da Lei Complementar Municipal 494/2007 e as condições previstas neste Decreto, sempre que possível.

Art. 2º O Município ampliará a divulgação de seus editais de licitação podendo valer-se dos seguintes meios: Escritório virtual regional de compras públicas (oeste.comprapr.com.br); Escritório físico local ou regional de compras públicas, caso exista; Parceria com a Associação Comercial e Empresarial para divulgação em suas mídias; Portal oficial do Município na Internet, redes sociais e Sala do Empreendedor.

Art. 3º Deverá ser publicado anualmente pelo Município, nos prazos estabelecidos em regulamento, Plano de Contratações Anual, contendo cronograma de contratações e previsão de benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais;

Art. 4º O Município ofertará, por conta própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, por meio de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações e vídeo aulas, que contribuam para o aumento de conhecimento das microempresas e empresas de pequeno porte, melhorando sua condição de participação nos certames licitatórios;

Art. 5º Poderá ser mantido pelo Município, com ou sem parcerias, escritório físico de compras públicas, com a finalidade de orientar microempresas e empresas de pequeno porte do Município, interessadas em vender para o poder público e que sintam necessidade de aumentar o conhecimento sobre o tema, tenham dificuldade em interpretar o instrumento convocatório ou demandem ajuda para juntada dos documentos exigidos, vedada ajuda para definição dos preços em respeito ao sigilo das propostas.
§ 1º Na ausência de escritório de compras públicas local, os serviços previstos no caput, deverão ser ofertados pela Sala do Empreendedor.

§ 2º O Município poderá, de forma suplementar, aderir a escritório regional de compras públicas e utilizar de seus serviços.

Art. 6º Deverá ser oferecido suporte, por meio do escritório físico de compras públicas e/ou pela Sala do Empreendedor, para que microempresas e empresas de pequeno porte de Reserva do Iguaçu, se cadastrem no portal do escritório virtual regional de compras públicas (oeste.comprapr.com.br), inserindo informações da empresa e dos itens de fornecimento.

Art. 7º O Município poderá disponibilizar aplicativo de smartfone para que o usuário possa receber informações sobre as compras e processos licitatórios publicados e em andamento.

Art. 8º Constatada a existência de no mínimo 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte locais e competitivas, nos termos do Art. 10. será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:
I – Nos itens de contração de até R$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;
II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;
III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.
§1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Reserva do Iguaçu e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Reserva do Iguaçu, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.
§2º Quando utilizado o modo de disputa aberto, isolado ou conjuntamente, na forma da Lei 14.133/2021 o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances abertos ou verbais;

Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios da região prevista no §1º do Art. 34, da Lei Complementar Municipal 494/2007, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:
I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na naquela região e que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;
II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
III – A contratação tenha potencial para atingir pelo menos um dos objetivos propostos no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.
§1º Compõe a região de que trata o caput, além do Município de Reserva do Iguaçu, os municípios de Foz do Jordão, Pinhão, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Bituruna, Candói, Guarapuava, Inácio Martins, Cruz Machado, União da Vitória, Porto Vitória, General Carneiro, Palmas, Clevelândia, Honório Serpa, Coronel Vivida e Chopinzinho, conforme previsto no § 1º, do Art. 49, da Lei Complementar Municipal 494/2007.
§2º A abrangência deverá ser estendida à macrorregião de Reserva do Iguaçu, em conformidade com o § 2º, do Art. 49, quando o constante do inciso I não restar atendido pela região de que trata o parágrafo anterior e puder ser atendido com esta extensão.
§3º O Município poderá utilizar o instituto da Pré-Qualificação, previsto no Art. 80 da Lei 14.133/2021, para criar um rol de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participarem nas contratações previstas no caput.
§4º A restrição prevista no caput, constará do instrumento convocatório, sendo consideradas inabilitadas a participar do certame empresas que não atendam este quesito, mesmo que, desconsiderando a restrição prevista, tenham ofertado proposta, que será desconsiderada.

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante encaminhará o ateste da existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.
§1º Para o ateste previsto no caput o setor demandante utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta, no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.
§2º Em substituição ao procedimento previsto no caput, o setor demandante poderá comprovar a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional, por meio de orçamentos válidos, fornecidos por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme o caso, acompanhados de cópia do CNPJ ativos destes fornecedores, que comprovem a compatibilidade da atividade pelos CNAES.

Art. 11. O Município utilizará sempre que permitido pela Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica, de acordo com regulamento aplicando os artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 12. O Município utilizará, prioritariamente, para licitações e dispensas eletrônicas plataforma pública gratuita disponibilizada pelo governo federal.

Art. 13. O Município poderá aplicar o instituto do credenciamento, em conformidade com o Art. 79 da Lei 14.133/2021, nas contratações de serviços para pequenos reparos, pequenas reformas e manutenções e na aquisição de bens, quando possível, respeitado o Art. 9º.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 27 de Fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Justificativa para implementação da política pública denominada de "Compra Reserva do Iguaçu", que visa: 1. Aumentar a participação e a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, locais e regionais; 2. Atingir os objetivos preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

1 – EMBASAMENTO LEGAL
As regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, que garante em seu Art. 4º a aplicação das disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art.5o-A.
A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, e destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e

social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia. Evidenciando a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.
A Lei Complementar 147/2014 promoveu alteração que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.
Este mesmo acórdão esclarece que é discricionaridade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Reserva do Iguaçu por Lei Municipal define que Compõe a sua região, além do Município de Reserva do Iguaçu, os municípios de Bituruna, Candói, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruz Machado, Foz do Jordão, General Carneiro, Guarapuava, Honório Serpa, Inácio Martins, Mangueirinha , Palmas, Pinhão, Porto Vitória E União da Vitória.
Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.
A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal 494/2007, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Reserva do Iguaçu.

2 – APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA

O maior comprador da cidade, a Prefeitura, comprando quase dois terços do volume de compras, de empresas que não estão estabelecidas no Município, ocasionando evasão de recursos que poderiam estar fomentando o desenvolvimento econômico e social do Município.
Os recursos municipais, advindos da arrecadação tributária, produzida pela renda, produção e consumo das pessoas físicas e jurídicas locais, estão deixando de circular na economia local e produzir novas riquezas e oportunidades de trabalho.
Foram vencedores em certames promovidos pelo Município de Reserva do Iguaçu, nos anos de 2021 e 2022, empresas dos seguintes estados: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Goiás, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.
A evasão de recursos por meio das compras públicas dificulta a criação de um ciclo virtuoso, criado a partir da manutenção destes recursos orçamentários na economia local, que gerem novas transações comerciais e de serviços, novos postos de trabalho e incentivem o surgimento de novas empresa, que por sua vez retornam novos tributos que poderiam ser utilizados em favor das políticas públicas locais, destinadas ao bem social
Adquirir obras, produtos, bens, mercadorias e serviços de qualidade, sem sobrepreço, de micro e pequenas empresas locais e regionais se destaca como um resultado positivo de uma política pública bem implementada.

3 - JUSTIFICATIVAS SOB A ÓTICA DOS OBJETIVOS PERSEGUIDOS PELA LC 123/2006

3.1 - Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Neste sentido é importante analisar o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Reserva do Iguaçu, quanto na sua Região.
Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Reserva do Iguaçu: 94,75% são microempresas, 0,92% são empresas de pequeno porte e apenas 4,33% são de outros portes. O município tem, portanto, 95,67% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte.
Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 89,97% de microempresas, 4,65% de empresas de pequeno porte, totalizando 94,62% de MPE e 5,38% de outros portes.
Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em outubro de 2023:

LOCALIZAÇÃO	ME (%)	EPP (%)	OUTROS PORTES (%)
Reserva do Iguaçu	94,75 415	0,92 4	4,33 19
Região	89,97 47.276	4,65 2.444	5,38 2.828

O desenvolvimento econômico no âmbito municipal e regional, passa necessariamente pela criação de políticas públicas que atendam as necessidades das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente. Neste caso as que tenham suas sedes em Reserva do Iguaçu ou em outro município do seu entorno (região).
É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significará propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementará a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.
Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gerará aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações
Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município de Reserva do Iguaçu e Região.
Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Reserva do Iguaçu comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:
Abaixo apresentamos o Índice de Desenvolvimento Humano do município Reserva do Iguaçu e sua região, território em que estão estabelecidas as micro e pequenas empresas que nos reportamos acima:

MUNICÍPIO	POSIÇÃO PARANÁ	IDH MUNICIPAL	IDH RENDA
Reserva do Iguaçu	362	0,648	0,636
Bituruna	331	0,667	0,645
Candói	378	0,635	0,655

Chopinzinho	55	0,74	0,74
Clevelândia	260	0,694	0,718
Coronel Domingos Soares	394	0,6	0,609
Coronel Vivida	108	0,723	0,714
Cruz Machado	338	0,664	0,635
Foz do Jordão	363	0,645	0,654
General Carneiro	356	0,652	0,638
Guarapuava	79	0,731	0,73
Honório Serpa	290	0,683	0,645
Inácio Martins	394	0,6	0,623
Mangueirinha	272	0,688	0,695
Palmas	343	0,66	0,687
Pinhão	354	0,654	0,649
Porto Vitória	288	0,685	0,674
União da Vitória	58	0,74	0,713
Região, pela média	318	0,672	0,67

Dos 399 municípios paranaenses, Reserva do Iguaçu ocupa a indesejada 362º posição, aliás, com poucas exceções, a grande maioria dos municípios desta região estão muito mal colocados neste ranking (média: posição 318).
Este indicador mostra de forma clara a necessidade de se implementar políticas públicas eficientes, como de fato pode ser, uma política que aumente as compras públicas realizadas pelo município de Reserva do Iguaçu, de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste território, mesmo que para isso seja necessária a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região.
A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Reserva do Iguaçu, em 2022, de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios do Território Cantuquiriguaçu, da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:

Fonte: www.comprapr.com.br

O Município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Quer então a administração pública manifestar-se por meio da implementação de uma política pública capaz de produzir resultados diferentes.
Outro dado que precisa ser levado em consideração é o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (2018, último ano disponível), onde o índice consolidado classifica o Município em Desenvolvimento Moderado (0,6815), puxado para cima pelo indicador da Saúde, (Desenvolvimento Alto) e para baixo pelo indicador de emprego e renda, com apenas 0,4576, que o aproxima da classificação de Desenvolvimento Baixo, conforme mostra o gráfico abaixo:

Uma forma de aumentar o nível de emprego e renda no Município e na Região é aumentando o faturamento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte existentes, que são a maioria absoluta das empresas ativas no Município e na Região. Essa afirmação é feita observando os dados apresentados pela exame.com em 06 de janeiro de 2023 (https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/), conforme descrito abaixo:
"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas."
"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho."
O Município, utilizando o seu poder de compras, pode aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, bastando implementar uma política pública que priorize as compras locais e que estabeleça como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios da região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.
Corroborando com os dados já citados sobre faturamento das empresas, temos agora a possibilidade de perceber, nas tabelas abaixo, a classificação do município de Reserva do Iguaçu e dos pertencentes à sua região, em relação ao PIB PER CAPITA do estado do Paraná. Dos 399 municípios paranaenses, Reserva do Iguaçu aparece na 340º posição.

MUNICÍPIOS	Posição Ranking	Per Capita (R$ 1,00)				
	No estado do Paraná	2016	2017	2018	2019	2020
Bituruna	320	17.597	19.857	22.966	22.006	27.048
Candói	172	30.613	29.956	32.013	30.799	45.173
Chopinzinho	132	30.421	31.542	34.096	34.535	44.203
Clevelândia	169	26.783	29.013	27.936	31.017	36.271
Coronel Domingos Soares	252	22.634	23.249	26.206	25.742	30.538
Coronel Vivida	155	28.649	28.935	32.848	32.483	35.432
Cruz Machado	348	16.192	18.201	19.721	20.012	23.545
Foz do Jordão	237	20.389	20.230	25.852	26.594	37.609
General Carneiro	314	21.030	24.560	20.914	22.170	26.160
Guarapuava	142	29.230	31.094	33.913	33.643	41.147
Honório Serpa	102	31.449	33.592	40.411	37.680	46.373
Inácio Martins	393	13.980	15.557	17.186	15.539	21.134
Mangueirinha	8	98.115	76.194	80.181	87.374	93.856
Palmas	304	22.004	22.532	23.590	22.852	26.503
Porto Vitória	386	13.959	15.197	15.770	16.828	20.352
Reserva do Iguaçu	340	18.711	18.359	19.844	20.831	29.543
União da Vitória	212	24.839	26.845	27.678	27.891	27.890
Estado do Paraná		35.740	37.232	38.773	40.789	42.367

Fonte: IBGE/IPARDES
Nota: Na classificação do ranking foram utilizados os dados de 2019, porque a publicação do IPARDES traz em seu rodapé a informação de que os dados do último ano publicado podem ser alterados na próxima publicação.

MUNICÍPIOS	Preços Correntes (R$ 1.000,00)

	2016	2017	2018	2019	2020
Bituruna	290.547	330.161	376.108	360.648	443.581
Candói	486.784	478.634	509.105	492.141	725.162
Chopinzinho	606.923	628.023	659.522	664.933	847.240
Clevelândia	463.634	500.474	465.715	513.607	596.663
Coronel Domingos Soares	172.179	175.458	195.888	192.986	229.582
Coronel Vivida	623.252	626.916	686.251	673.493	729.194
Cruz Machado	305.356	344.124	368.290	374.376	441.263
Foz do Jordão	104.880	102.751	122.665	123.663	171.347
General Carneiro	295.214	344.769	287.250	303.957	357.997
Guarapuava	5.239.647	5.608.156	6.115.717	6.106.298	7.515.223
Honório Serpa	179.415	189.557	214.381	196.349	237.381
Inácio Martins	158.243	176.278	191.267	172.869	235.036
Mangueirinha	1.697.492	1.315.798	1.346.000	1.460.377	1.561.955
Palmas	1.063.632	1.103.850	1.184.147	1.165.107	1.371.649
Porto Vitória	57.873	63.036	64.151	68.405	82.650
Reserva do Iguaçu	147.293	145.534	157.759	166.859	238.382
União da Vitória	1.407.133	1.530.879	1.580.699	1.604.233	1.615.203

3.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:
Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.
Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.
Por isso a partir do valor de R$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.
Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.
Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

3.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:
A título de exemplo, entre as políticas públicas que podem ter suas eficiências ampliadas com a implementação do Programa Compra Capitão, destaca-se:
3.2.1 – Sala do Empreendedor:
A Sala do Empreendedor de Reserva do Iguaçu iniciou as suas atividades em outubro de 2017 visando formalizar e capacitar os empreendedores que antes trabalhavam na informalidade ou que tinham o desejo de empreender. Desde então realizou, aproximadamente, 4000 atendimentos e o número de MEI's formais que era de 163, passou a ser de 350 CNPJ's ativos. Segundo dados do mapa de empresas do Ministério da economia os microempreendedores individuais representam mais de 60% da densidade empresarial do município. Esse trabalho resultou em alguns reconhecimentos por parte do SEBRAE: em 2017 recebeu o Selo Referência em Atendimento a nível Bronze, 2018 foi reconhecida como nível Prata e em 2019 atingiu o nível Ouro. O Selo Referência em Atendimento avalia o atendimento, a oferta e a realização de soluções. O objetivo principal é prestar um excelente atendimento aos Microempreendedores e esse papel tem sido desempenhado muito bem pela Sala do Empreendedor de Reserva do Iguaçu.

Como visto nos dados acima a Sala do Empreendedor vem cumprindo bem seu papel de apoio ao empreendedorismo.
Aumentar a participação de empresas locais nas vendas à Prefeitura de Reserva do Iguaçu, é um dos objetivos da Sala, tendo no seu rol de serviços prestar Orientações e qualificação sobre Compras Governamentais e de como participar de processos licitatórios.
A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se concretizará no momento que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, se desenvolver, ao ponto inclusive de extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.
Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor terá sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Capitão.

3.2.2 - Política de arrecadação tributária:
Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Atualmente uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.
Tomando por base o faturamento de R$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.
Relatos de empresas dão conta que ao participar dos processos licitatórios e vender para o poder público, aumentam suas vendas particulares também, por vários motivos, organização da empresa, divulgação, etc.
Então, se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento a partir das vendas para o poder público, de modos que atinja a média de R$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.
O importante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.
Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Reserva (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a compor o simples nacional, recolhendo pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional.

3.3 - Incentivo à inovação tecnológica:
O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.
O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, certamente contribuirá para o crescimento destas, fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.
No entanto, percebemos pelas tabelas abaixo, que o benefício precisa ser de forma regional, tendo em vista o baixo número de empresas com estas atividades estabelecidas em Reserva do Iguaçu:

ATIVIDADE – CNAE – ESTABELECIDAS EM RESERVA DO IGUAÇU	QTDADE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	3
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	1
Serviços de comunicação multimídia - SCM	1
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	1
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	1
TOTAL	07

Quando buscamos estas mesmas informações de forma ampliada para a Região, encontramos um número expressivo, conforme segue:

ATIVIDADES	QTDADE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	251
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	218
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	202
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	125
Serviços de comunicação multimídia - SCM	68
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	61
Treinamento em informática	60
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	43
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	42
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	22
Consultoria em tecnologia da informação	18
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	14
Web desing	6
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	6
Provedores de acesso às redes de comunicações	6
Fabricação de equipamentos de informática	5
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4
Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	3
Telefonia móvel celular	1
Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	1
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	1
TOTAL	1158

4 – Dificuldades apontadas pela equipe interna:
A construção da Política Pública tem participação efetiva da equipe interna da Prefeitura Municipal, tanto do departamento de compras e licitações, quanto dos envolvidos nas secretarias municipais.
Desta forma apresenta-se abaixo as dificuldades apontadas por esta equipe, em relação aos certames vencidos por empresas localizadas em municípios distantes do município de Reserva do Iguaçu:
Atraso na entrega
Não fazem entrega de pequenas quantidades
Comunicação ruim
Entrega de produtos diferente do licitado
Demora na entrega
Entregadores chegam fora do horário de expediente
Transportadora de entrega ruim
Entrega de mercadorias em local errado
Baixa qualidade nos produtos
Empresas desaparecem após licitação (não conseguem contato)
Ofertas de preços baixos e após licitação ganha pedem reajuste de preços
Dificuldades para assinatura do contrato

Estas dificuldades devem ser consideradas, de forma complementar a justificativa pelas compras locais e regionais, além do atendimento aos objetivos propostos no artigo 47 da lei complementar 123/2006.

5 – Pesquisa com os Fornecedores:
Das 438 empresas existentes em Reserva do Iguaçu, de acordo com dados públicos constantes do mapa de empresas do Ministério da Economia, apenas 41 possuem contratos vigentes com o Município, portanto 9,36%.
No entanto, em pesquisa realizada com apoio do Sebrae/PR, as empresas demonstraram grande interesse em participar das contratações públicas locais, conforme gráfico abaixo:
A pesquisa também apontou a necessidade de ofertar capacitação e consultoria para as MPE locais, maior divulgação dos editais e planejamentos de compras e desmitificar o processo de licitações em alguns pontos que desmotivam estas empresas e se interessarem pelas contratações públicas. Estes pontos deverão ser observados na implementação da política pública.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É objetivo desta política pública a utilização do poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos **objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006**, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.
A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Reserva do Iguaçu e Região tem fundamentação no Acórdão 2122/2019 do TCE/PR e no enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social **no âmbito Municipal e Regional**.
A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela **discricionaridade do Município** em estabelecer um critério de região, desde que seja prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado aos certames. Desta forma, o Município entendeu como sendo a melhor estratégia utilizar o critério da proximidade, definindo em Lei Municipal, que comporão sua região os municípios vizinhos a Reserva do Iguaçu e seus limítrofes, quais sejam: Foz do Jordão, Pinhão, Bituruna, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Candói, Guarapuava, Inácio Martins, Cruz Machado, União da Vitória, Porto Vitória, General Carneiro, Palmas, Clevelândia, Honório Serpa, Coronel Vivida e Chopinzinho.
O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dá pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.
A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.
O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006 em proporções variáveis entre si, a depender o objeto que esteja sendo contratado, ressalvando a necessidade de aumentar a divulgação nos editais e planejamentos das compras, melhorar o acesso das MPE locais em capacitações e consultorias e melhorar a comunicação entre o comprador público e os potenciais fornecedores locais.
Foram ouvidos o Comitê Gestor da Lei Geral no Município, a Associação Comercial e Empresarial, a equipe interna da Prefeitura ligada a compras e licitações e os potenciais fornecedores, para que esta política seja de fato municipal e contou com o apoio do Sebrae/PR.
Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, certamente resultará em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Reserva do Iguaçu.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3751CD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 080/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 75 inciso VIII, §6º, da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal de forma emergencial**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de dispensa de licitação 002/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, art. 74 inciso VIII, §6º, da Lei Federal 14.133/2021

ALONZO TRASPORTES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	"Linha: SÃO JOSE – CASA DA PRETA / FATIMA / SEDE DE SÃO JOSE/FAZ. CIRO PROF. HELIO/COPEL Período: Matutino / Vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Veículo com ano de fabricação conforme cartilha FNDE, seguir rigorosamente a cartilha. Cuidados: Não sendo autorizado o transporte de caroneiros. Trajeto: 31km (manhã) / 26,200 (tarde) Quilometragem a percorrer: 114,400 km diários (ida e volta)	KM	7.550,00	5,85	44.167,50
TOTAL						44.167,50

Reserva do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:CF72D08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 031/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº.031 /2024	
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49
Função: PREFEITO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO
Município de destino: CURITIBA/PR	

Local do Evento: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETE DEP. GERALDO MENDES.						
Saída: 19/02/2024				Chegada: 20/02/2024		
Motivo do Deslocamento:						
VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETE DO DEPUTADO GERALDO MENDES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$640,00		
N° Diárias sem Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
Valor Total das Diárias: R$ 640,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E27AF49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 032/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.032 /2024

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU/PR						
Local do Evento:						
Saída: 20/02/2024				Chegada: 21/02/2024		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO COM ITAIPU, ENIO VERNI - PONTE RIO IVAÍ.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$ 765,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6EAFF260

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 033/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO		
CNPJ: 01.612.413/0001-90		
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr		
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057		
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA		
DIÁRIA N° 033/2024		
(campo de preenchimento pela contabilidade)		
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA	CPF:027.665.089-10	
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	

Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída: 22/ 02/ 2024				Chegada: 22/ 02/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de FEVEREIRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5F740E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.243/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 1.433/2024.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33348-4/1	Ada Pereira da S. Besson	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
33496-0/1	Aline P. da S. dos Santos	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
33762-5/1	Alison Francisco S. da Silva	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
30688-6/1	Aparecida Rosa	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
31695-4/1	Celso Faustino de Melo	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
337299-5/1	Claudinei Gomes	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
33260-7/1	Fernanda Ap. Carmello	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
337203-0/1	Fernanda Batista	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
377185-7/1	Heraldo S. do Rosario	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
32360-8/1	Jose Alberto Muxel	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
33498-7/1	Maria Cristina da S. Santos	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
32215-6/1	Maria Jose Borrasca	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
31728-4/1	Paulo Roberto Pereira	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
33264-0/1	Sandra Dias Mentore	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
33491-0/1	Viviane Pereira Fermino	Agente Operacional	05/02/2024	05/07/2024
337201-4/1	Maria Dirce do N. Borges	Agente Operacional	06/02/2024	05/07/2024

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26FF612F

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA – CMER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA
EDITAL Nº 01/2024 – CMER

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.180, de 16 de novembro de 2023;

Considerando o previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.180, de 16 de novembro de 2023, que contempla a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolândia - CMER;

Considerando o contido no artigo 14, que contempla eleições de Conselheiros realizada na Conferência Municipal de Educação, a cada quadriênio e em Assembleias Extraordinárias do CMER, convocatórias dos segmentos representativos específicos para este fim;

RESOLVE:

Tornar público a convocação de Assembleia Extraordinária para Eleição e/ou indicação de Conselheiros (as) Municipais de Educação de Rolândia, para o cumprimento do mandato de 2024/2028, conforme as disposições contidas neste Edital, presentes nos artigos 13 a 22, da Lei Municipal nº 4.180, de 16 de novembro de 2023;

1• DAS VAGAS

1.1. O conselho Municipal de Educação, neste ato representado por **TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA**, presidente do Conselho Municipal de Educação, CONVOCA, por meio do presente edital, os grupos de representatividade para a Assembleia Extraordinária de Eleição e/ou Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolândia – CMER, para preenchimento das vagas referente ao mandato de 2024/2028, os quais deverão eleger conselheiros (as) titulares e/ou suplentes, conforme segue:

I – SEGMENTO: PODER EXECUTIVO	
REPRESENTAÇÃO	**VAGAS**
Membros indicados pelo chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, e um da Assistência Social;	04 (quatro) vagas para titular – mandato de 2024/2028 04 (quatro) vagas para suplente – mandato de 2024/2028
II – SEGMENTO: REDE ESTADUAL DE ENSINO	
Membro indicado pelo Núcleo Regional de Educação como representante da rede Estadual de Ensino;	01 (uma) vaga para titular – mandato de 2024/2028 01 (uma) vaga para suplente – mandato de 2024/2028
III – SEGMENTO: DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO, COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS	
Representantes dos diretores das instituições privadas de ensino., comunitárias, confessionais ou filantrópicas;	01 (uma) vaga para titular – mandato de 2024/2028 01 (uma) vaga para suplente – mandato de 2024/2028
IV – SEGMENTO: PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Representante dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino	01 (uma) vaga para titular – mandato de 2024/2028 01 (uma) vaga para suplente – mandato de 2024/2028
V – SEGMENTO: DIRETORES OU PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Representantes dos diretores ou professores da Educação Básica	01 (uma) vaga para titular – mandato de 2024/2028 01 (uma) vaga para suplente – mandato de 2024/2028
VI – SEGMENTO: SOCIEDADE CIVIL	
Representantes da Sociedade Civil	01 (uma) vaga para titular – mandato de 2024/2028 01 (uma) vaga para suplente – mandato de 2024/2028

2• DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS)

2.1 Deverá **obrigatoriamente** ocorrer a inscrição prévia dos interessados pelo link: https://forms.gle/x7rbgkvywNFGAu3M7, a partir das **08h00min do dia 26/02/2024** até as **17h00min do dia 15/03/2024.**

2.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação abaixo relacionada

a) Cópia simples digitalizada do comprovante de endereço (obrigatório residir no Município de Rolândia/PR);

b) Cópia simples digitalizada do RG e CPF ou carteira de motorista, desde que contenha o RG e CPF;

c) Declaração ou ata de composição da APMF ou Conselho Escolar, exclusivamente para o segmento de pais e responsáveis pelos alunos da educação básica;

d) Documento de Conclusão de Curso de graduação, pós-graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu), ou outro documento equivalente que comprove notório saber e/ou experiência em educação.

e) Certidão Negativa de pessoa física do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR); para emitir **clique aqui.**

f) Certidão Negativa de pessoa física cível e criminal da Justiça Estadual, solicitar no cartório distribuidor;

g)Cópias simples digitalizadas das Atas das reuniões da entidade que comprovem a regularidade do funcionamento, sendo necessário apresentação de no mínimo 4(quatro) atas entre janeiro de 2023 à janeiro de 2024; **SOMENTE** para Sociedade Civil Organizada;

2.3 A documentação descrita no item 2.1 deverá ser digitalizada e encaminhada, impreterivelmente, com a inscrição.

2.4 A relação nominal de candidatos (as) aptos a participarem da assembleia extraordinária de eleição, será divulgada no portal da Prefeitura do Município de Rolândia, link: https://www.rolandia.pr.gov.br/, **a partir das 08h00min do dia 04/04/2024.**

2.5 Os candidatos inscritos deverão obrigatoriamente participar de toda a conferência municipal de educação a ocorrer no dia **20/04/2024**, das 09h00min às 12h30min.

3• DOS RECURSOS

3.1 Os interessados em apresentar impugnações ou recursos, deverão efetuá-los por escrito, pela plataforma 1DOC a Secretaria de Educação até as 17h00min do dia **05/04/2024**, impreterivelmente, até as 17h, devendo esta petição estar devidamente justificada e, se for o caso, acompanha da prova respectiva, ou documentação complementar;

3.2 Será divulgado no dia **09/04/2024**, no portal da Prefeitura do Município de Rolândia, link: https://www.rolandia.pr.gov.br/, a relação das candidaturas homologadas.

4• PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL

4.1 A participação na Assembleia Extraordinária de Eleição se dará por meio de preenchimento de inscrição em formulário Google, a partir do dia **08/04/2024.**

4.2 Os interessados em participar da Assembleia, com o objetivo de votar em um dos(as) candidatos(as) inscritos, deverão OBRIGATORIAMENTE fazer inscrição antecipada via formulário google preenchendo os campos obrigatórios.

4.3 O formulário e cronograma de horários será divulgado amplamente mediante o portal da Prefeitura do Município de Rolândia, link: https://www.rolandia.pr.gov.br/.

4.4 As inscrições para participação da Assembleia poderão ser realizadas a partir do **dia 08/04/2024 às 08h00min, até o dia 15/04/2024 às 17h.**

5• DA ASSEMBLEIA

5.1 A Assembleia Extraordinária de Eleição realizar-se-á PRESENCIALMENTE, na cidade de Rolândia/Pr, no dia de 20 de abril de 2024, das 09h00min às 12h30min.

5.2 Cada segmento terá um horário específico, em primeira e segunda convocação, visto que os representantes serão eleitos em representação à respectiva categoria;
5.3 A realização em segunda convocação irá ocorrer de forma isolada entre os segmentos, quando houver o comparecimento de integrantes dos segmentos representativos previsto no Edital convocatório suficiente e interessados ao cargo, independentemente do número de presentes;
5.4 Após o horário da segunda convocação não serão mais aceitos participantes;
5.5 Cada grupo representativo terá um ambiente exclusivo e um(a) coordenador(a) designado(a) para conduzir e/ou acompanhar a eleição;
5.6 Os (as) participantes deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo para ter direito a voto, sendo essa condição informada no ato de preenchimento do formulário do google, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada e assinada em lista de inscrição pelo(a) próprio(a) representante presente, o(a) qual responderá civil e criminalmente por possíveis inverdades;
5.8 Os votos ocorrerão de forma secreta, sendo a contagem realizada ao fim da votação.
5.9 Em caso de empate de candidatos os critérios de desempate serão: a) tempo de efetivo exercício em matérias educacionais; b) maior qualificação; c) idade.
5.7 O (A) Coordenador (a) de cada grupo representativo encaminhará e/ou acompanhará o processo de eleição sendo o resultado desta registrado em ata, contendo a relação nominal dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), número dos documentos pessoais de identificação (RG/CPF), telefone e endereço eletrônico, dados profissionais, entidade que pertence e relação da chamada dos presentes que precederam o voto;
5.8 Ao final dos trabalhos, o coordenador do grupo encaminhará a ata preenchida ao Diretor Executivo do Conselho Municipal de Educação.

6• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A participação dos interessados à vaga de conselheiro (a) do CMER implicará na aceitação das normas para a realização de Assembleia Extraordinária de Eleição contidas neste Edital e, em outros editais decorrentes deste devidamente publicitados;
6.2 Correm por conta dos interessados o custeio integral das despesas decorrentes para a retirada dos documentos solicitados, bem como seu envio em dia e hora determinados, inexistindo qualquer forma de ressarcimento;
6.3 O Edital Homologatório Final de Conselheiros (as) eleitos (as) e/ou indicados(as), será publicado até o dia 26 de abril de 2023, no portal da Prefeitura do Município de Rolândia, e após, ocorrerá a nomeação por decreto municipal e a posse dos membros eleitos até 20/05/2024.

Rolândia, 21 de fevereiro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RAFAEL SOARES FOLCO
Diretor Executivo do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do edital de inscrição	**23/02/2024**
Inscrição para os candidatos ao CMER	**De 26/02/2024 a 15/03/2024.**
Relação dos Candidatos aptos a participarem da Eleição	**04/04/2024**
Prazo para recurso	**05/04/2024**
Relação final de inscrições aptas e homologadas	**09/04/2024**
Inscrição de candidatos a participarem da Conferência como votantes	**De 08/04/2024 a 15/04/2024**
Conferência Municipal de Educação e Eleição	**20/04/2024**

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:67CC27F2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 050 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
366	2.4.2.1.50.0.1.14.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Investimento p/ o Transporte Sanitário	0,00	690.000,00	690.000,00
TOTAL			0,00	690.000,00	690.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 250.000,00
TOTAL:			**R$ 250.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	Fevereiro	R$ 250.000,00
TOTAL:				**R$ 250.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SÉRGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DA22B832

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Ref. Pregão Presencial nº 241/2024

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 735, Centro, CEP nº 86.600-059, fone nº43-991481031, e-mail: revele@fotostudiodigital.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.950.560/0001-56, representada pelo Sr. **MARCELO PERUSSU ZORZETTI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes conforme descrito no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 241/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	67557	Jaleco sem manga, com cava, sem bolso, sem abertura atrás, sem cinto, comprimento abaixo do quadril e vira do botão embutido, em tricoline 67% poliéster e 33% algodão, cor branca, feminino, alta resistência para garantia de durabilidade no uniforme. O tecido não deve encolher ao ser lavado, com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambientes de trabalho quente, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3, entre outros tamanhos de uniformes em tamanho especial. A impressão por termo trasferencia direto ao filme "Direct to Film", de tamanho maximo total frente e costa no A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à lavagem, não soltar ou esfarelar, co	54,50	10.900,00	PRÓPRIA
2	2	und	9,00	67558	Jaleco manga curta, com bolsos, sem abertura atrás, sem cinto, comprimento abaixo do quadril e vira do botão embutido, em gabardine, cor preta, masculino, alta resistência para garantia de durabilidade no uniforme. O tecido não deve encolher ao ser lavado, com grau de amarrotabilidade baixa, ideal para ambientes de trabalho quente, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3, entre outros tamanhos de uniformes em tamanho especial. A impressão por termo trasferencia direto ao filme "Direct to Film", de tamanho maximo total frente e costa no A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à lavagem, não soltar ou esfarelar, com logotipo da Prefeitura Municipal	69,50	625,50	PRÓPRIA
3	3	und	500,00	67559	Calça em tecido brim pesado, 50% elástico, com passante, com bolso tipo faca na frente e bolso atrás, na cor preta composição 100% algodão, deixar um comprimento maior considerando o encolhimento. Ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial.	81,50	40.750,00	PRÓPRIA
4	4	und	500,00	67560	Calça em tecido brim pesado, com cós todo elástico, com passante, sem bolso, na cor bege, composição 100% algodão, alta resistência do tecido para garantia de durabilidade do uniforme, deixar um comprimento maior considerando o encolhimento, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial.	81,50	40.750,00	PRÓPRIA
5	5	und	2.200,00	67561	Camiseta em diversas cores, em tecido poliviscose 67% poliéster, 33% viscose, gola careca na	34,50	75.900,00	PRÓPRIA

					mesma cor, ribana com elastano, manga curta. O tecido não deve encolher ao ser lavado, alta resistência, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3, entre outros tamanhos de uniformes em tamanho especial. A impressão por termo trasferencia direto ao filme "Direct to Film", de tamanho maximo total frente e costa no A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à lavagem, não soltar ou esfarelar, com logotipo sendo facultativo conforme for solicitado pela secretaria ele da Prefeitura Municipal de Rolândia no canto superior esquerdo 1			
6	6	und	2.000,00	67562	Camiseta na cor preta, em tecido poliviscose 67% poliéster, 33% viscose, gola careca na mesma cor, ribana com elastano, manga curta. O tecido não deve encolher ao ser lavado, alta resistência, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3, entre outros tamanhos de uniformes em tamanho especial. Deve conter logotipo impresso por termo trasferencia direto ao filme "Direct to Film", com impressão tamanho maximo total de A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à lavagem, não soltar ou esfarelar, com logo facultativo conforme for solicitado pela secretaria ele sendo da Prefeitura Municipal de Rolândia no canto superior esq	34,50	69.000,00	PRÓPRIA
7	7	und	2.000,00	67563	Camiseta na cor branca, em tecido poliviscose 67% poliéster, 33% viscose, gola careca na mesma cor, ribana com elastano, manga curta. O tecido não deve encolher ao ser lavado, alta resistência, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3, entre outros tamanhos de uniformes em tamanho especial. A impressão por termo trasferencia direto ao filme "Direct to Film", de tamanho maximo total frente e costa no A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à lavagem, não soltar ou esfarelar, com logotipo sendo facultativo conforme for solicitado pela secretaria, da Prefeitura Municipal de Rolândia no canto superior esquerdo 11 x 9cm	32,00	64.000,00	PRÓPRIA
8	8	und	500,00	67564	Bata avental de limpeza sem bolso, confeccionado em gabardine, na cor preta com cordão de amarrar resitente, com altura de 90 cm, não possui fechos, botões ou ziperes, regulagem com tiras para amarrar na altura da cintura, tecido fácil de lavar, secagem rápida e baixo grau de amarrotamento. A impressão por termo trasferencia direto ao filme "Direct to Film", de tamanho maximo total frente e costa no A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à lavagem, não soltar ou esfarelar, com logotipo sendo facultativo conforme for solicitado pela secretaria ele da Prefeitura Municipal de Rolândia no canto superior esquerdo 11 x 9cm e atrás escrito Secretaria Municipal de Educação 29 x 7,5cm. O tec	28,50	14.250,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 – Fornecer amostras dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

19 - Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo estipulado no edital, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 316.175,50 (trezentos e dezesseis mil cento e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O(s) material(is) solicitados pela secretaria de educação será(ão) entregue(s) na Central de Alimentação Escolar, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2.995 – Centro – Rolândia-PR, CEP: 86.600-041. Horários de recebimento de mercadorias: 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefone (43) 3906- 1088.
2 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com a necessidade, de forma fracionada definida no cronograma fornecido pela secretaria solicitante. O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
4 - Para outras secretarias solicitantes, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
8 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

10 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13 - O vencedor provisório do procedimento licitatório deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação através de ofício (enviado por plataforma oficial do município). As amostras deverão atender ao especificado neste edital. Em caso de dúvidas, manter contato com a Central de alimentação escolar, telefone 3906-1088; 3906-1066.
4 - Quanto à qualidade do produto:
a) Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
b) As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
c) Garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
d) O produto que não apresentar esse mínimo de qualidade será devolvido no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1146FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 020/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 020/2024

Ref. Inexigibilidade nº 037/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **FRANCISCO & FRANCISCO S/S LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.311.917/0001-02, estabelecida na Rua Hugo Maria do Vale nº 685, Centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-077, telefone (43) 31566.1717, email secretarialaor@onda.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALAOR FRANCISCO** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -PR, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 047/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 25/01/2024 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de empresas da área da saúde para para prestação de serviços profissionais em fisioterapia, a serem realizados pelo setor privado, obrigatoriamente constantes na TABELA SUS/SIGTAP, sendo: fisioterapia motora, fisioterapia neurológica, fisioterapia respiratória, fisioterapia cardiovascular, fisioterapia em cuidados paliativos;. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados na tabela abaixo e no termo de referência

Especificações dos Prcedimentos	Codigo SUS	Valor Unit. Máximo Tabela SIGTAP	Valor Mensal	Valor Total
Atendimento Fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	03.02.02.001-2	R$ 6,35	R$30.000,00	R$360.000,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	03.02.04.001-3	R$ 6,35		
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes pré/pós cirurgia cardiovascular	03.02.04.004-8	R$ 6,35		
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculoesqueléticas	03.02.05.001-9	R$ 6.35		
Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	03.02.05.002-7	R$ 4,67		
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro - cinético-funcionais com complicações sistêmicas	03.02.06.002-2	R$ 6,35		
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré/pós-operatório de Neurocirurgia	03.02.06.005-7	R$ 6,35		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, absorver toda a demanda mensal de novas consultas (PC) encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o tratamento de fisioterapia, as quais deverão ser incorporadas no quantitativo total estabelecido como meta física mensal (nº clientes/pacientes atendidos/mês, conforme cálculo na tabela de capacidade instalada);
2. As prestações dos serviços deverão ocorrer nos limites territoriais deste Município, caso seja empresa de fora da cidade terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato para se instalar

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de atendimento antes informada.
2. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências da empresa/clínica/consultório credenciado ou informado, no Município de Rolândia, nos horários estabelecidos, no período comercial (entre 07:00h e 18:00h) conforme agendamento e encaminhamento prévio. Poderá ser ofertado horário diferenciado, conforme a necessidade dos serviços e a concordância da Secretaria de Saúde, desde que previamente acordado.
3. A escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria de Saúde, mediante as opções disponíveis para os procedimentos previamente credenciados, conforme o procedimento a ser realizado, a ser amplamente

O

divulgada nos locais de atendimento deste Município. Atingido o máximo de quotas para atendimento por parte do credenciado, a Secretaria irá escolher outro credenciado com quotas ainda disponíveis.

4. Todos os pacientes a serem encaminhados para atendimento devem constar na lista de espera para tratamento de fisioterapia, a qual é atualizada e organizada sob responsabiliade do Serviço de Fisioterapia do Centro de Especialidades.
5. Os atendimentos devem ser realizados em conformidade com a Política Nacional de Humanização de Atendimento, com as Políticas Prioritárias do SUS e com as normas do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-8).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pelos dos serviços prestados será feita conforme a quantidade de atendimento no valor máximo de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) mensais.
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar dos serviços conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
7. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações obriga-se a atender.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações da CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato **ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE, ANDERSON MOREIRA BERNINI, DANIELLE BARZON CORTEZ, FABIANA HIROKO OSAWA, LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA, MARIANGELA PORTELLO CANUTO, PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA, PAULA ANDREA TONIN** (Fisioterapeutas), Servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

São obrigações da CONTRATADA:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
7. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações obriga-se a atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FRANCISCO & FRANCISCO S/S LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA** Secretária Municipal de Saúde
ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE Fiscal do Contrato	**ANDERSON MOREIRA BERNINI** Fiscal do Contrato
DANIELLE BARZON CORTEZ Fiscal do Contrato	**FABIANA HIROKO OSAWA** Fiscal do Contrato

LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA CORTEZ Fiscal do Contrato	**MARIANGELA PORTELLO CANUTO** Fiscal do Contrato
PATRICIA FRANCIELI M. LAMPA Fiscal de Contrato	**PAULA ANDREA TONIN** Fiscal de Contratos

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FFC9EC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 016/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL,

REF: DISPENSA 001/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 8.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00 entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alagoas, 2050 – Centro, na cidade de Londrina/PR, Estado do Paraná, CEP: 86.020-360, Fone: (43) 3373.8034, neste ato representada pela Srª. **ANA MARIA MORAES GOMES**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 8XX.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF nº 149.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de Londrina/Pr, doravante designados como **ContratadO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do objeto e Do VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 35.875,00** (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) referente à inclusão de cargos não constante na planilha inicial do contrato, passando o valor total do contrato **R$ 193.000,00** (cento e noventa e três mil reais) para **R$ 228.875,00** (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), denominado **"valor contratual"**

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO
Detalhamento das características e exigências dos cargos efetivos, que serão objeto do presente concurso público, como a carga horária semanal, o número de vagas a serem ofertadas, vencimento base e requisitos para investidura, conforme estabelecido na legislação municipal,estão descritos no quadro abaixo:

NIVEL TÉCNICO E ENSINO MÉDIO						
Item	Cargo/Função	Carga Horária	Nº de Vagas	Padrão de Venc/ Ref.	Vencimento Base	Requisitos
1	Agente Comunitário de Saúde	40	1	XIV/1	R$ 2.824,00	Ensino Médio Completo
2	Agente de Endemias	40	1	XIV/1	R$ 2.824,00	Ensino Médio Completo
3	Técnico de Saúde Pública C – assistência de laboratório	30	CR	XIII/1	R$2.758,27	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação,curso de técnico em laboratório, reconhecido na forma da legislação pertinente; e, com registro em órgão de classe.
4	Técnico de Saúde Pública C – assistência técnica de radiologia	24	CR	XIII/1	R$2.758,27	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação,curso de técnico em radiologia, reconhecido na forma da legislação pertinente; e, com registro em órgão de classe
5	Técnico de Saúde Pública C – assistência de vigilância sanitária	30	CR	XIII/1	R$2.758,27	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação,curso de técnico em vigilância em saúde, reconhecido na forma da legislação pertinente; e, com registro em órgão de classe.
NIVEL SUPERIOR						

Item	Cargo/Função	Carga Horária	Nº de Vagas	Padrão de Venc/ Ref.	Vencimento Base	Requisitos
1	Dentista Especialista - Cirurgião Bucomaxilofacial	20	CR		R$ 3.917,04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Odontologia,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e registro no Conselho da Categoria.
2	Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	20	CR		R$ 3.917,04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Odontologia,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Especialização em Endodontia e registro no Conselho da Categoria.
3	Dentista Especialista - Cirurgião Pacientes Especiais	20	CR		R$ 3.917,04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Odontologia,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Especialização em Pacientes especiais ou experiência mínima comprovada de dois anos na área da especialidade e registro no Conselho da Categoria.
4	Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	20	CR		R$ 3.917,04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Odontologia,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Especialização em Periodontia e registro no Conselho da Categoria
5	Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	20	CR		R$ 3.917,04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Odontologia,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Especialização em Cirurgia Prótese e registro no Conselho da Categoria.
6	Dentista PSF	40	03	XX/1	R$ 7.121,94	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Odontologia,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
7	Enfermeiro PSF	40	03	XIX/1	R$ 6.363,59	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Enfermagem,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.
8	Enfermeiro Urgência	40	03	XIX/1	R$ 6.363,59	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência/Especialização em Urgência e Emergência e/ou em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e registro no Conselho da Categoria.
9	Fisioterapeuta	30	CR	XXI/1	R$ 4.772,67	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Fisioterapia,fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Regional.
10	Fonoaudiólogo	30	CR	XXI/1	R$ 4.772,67	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Nível de Graduação no Curso de Fonoaudiologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho Regional.
11	Museológo	30	CR	XXI	R$ 4.772,67	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em curso Superior em Nível de Graduação em Museologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Categoria.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL*,
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5716E63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
50/2023	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 50 ML ATOXICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA PCT C/ 100 A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NORMA TECNICA ABNT	R$ 1,80	R$ 4,59
50/2023	PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO PICOTADO 100 CELULOSE FOLHA LEVE SIMPLES DE ALTA QUALIDADE C/ 4 ROLOS DE 30M SUPER BRANCO 1 LINHA	R$ 2,10	R$ 5,19

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 26/02/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F5EC86F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14840

PORTARIA Nº 14.840

Data: 23 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 98/2023, de 16 de outubro de 2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais, motorista, operador, operário e mecânico) destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
146501 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA						
Lote: 1 - LOTE I - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, COM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER ATIVIDADES LIGADAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (LIMPEZA, MERENDA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS)	HORAS		48.000	R$17,99	R$863.520,00
Lote: 2 - LOTE II - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (UBS E HOSPITAL)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, COM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER ATIVIDADES LIGADAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL (LIMPEZA, MERENDA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), COM INSALUBRIDADE DE 40%.	HORAS		48.000	R$23,09	R$1.108.320,00
2	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, COM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER ATIVIDADES LIGADAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (LIMPEZA, MERENDA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), COM INSALUBRIDADE DE 20%.	HORAS		48.000	R$20,56	R$986.880,00
Lote: 3 - LOTE III - MOTORISTAS GERAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MOTORISTAS COM CNH DEFINITIVA CATEGORIA "B" OU MAIOR.	HORAS		24.000	R$23,54	R$564.960,00
2	MOTORISTAS COM CNH DEFINITIVA CATEGORIA "C" OU MAIOR.	HORAS		24.000	R$20,29	R$486.960,00
3	MOTORISTAS COM CNH DEFINITIVA CATEGORIA "D" OU MAIOR.	HORAS		24.000	R$28,18	R$676.320,00
Lote: 4 - LOTE IV - MOTORISTAS (SECRETARIA DE SAÚDE)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MOTORISTAS COM CNH DEFINITIVA CATEGORIA "D" OU MAIOR (SECRETARIA DE SAÚDE).	HORAS		24.000	R$28,26	R$678.240,00
Lote: 5 - LOTE V - OPERADORES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OPERADORES DE MOTONIVELADORA, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ESTE TRABALHO.	HORAS		4.800	R$26,24	R$125.952,00
2	OPERADORES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ESTE TRABALHO.	HORAS		4.800	R$23,72	R$113.856,00
3	OPERADORES DE PÁ- CARREGADEIRA, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ESTE TRABALHO.	HORAS		4.800	R$22,56	R$108.288,00
4	OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ESTE TRABALHO.	HORAS		4.800	R$37,83	R$181.584,00
Lote: 6 - LOTE VI - OPERÁRIOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OPERÁRIOS, COM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA EXERCEREM ATIVIDADES LIGADAS À LIMPEZA URBANA - ROÇADA E DRENAGEM.	HORAS		24.000	R$21,74	R$521.760,00
Lote: 7 - LOTE VII - MECÂNICOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MECÂNICOS, PARA EXERCEREM ATIVIDADES LIGADAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E VEÍCULOS SIMILARES.	HORAS		4.800	R$26,82	R$128.736,00
Total do Fornecedor:						R$6.545.376,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:41173141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, Inc. I, da Lei

nº 14.133/21, a favor da empresa **AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rodovia Rod Br 163 Km 148 + 500 Mts, 01 - CEP: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.528.098/0001-55, para a Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal, no valor de **R$ 753.245,00 (Setecentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais),** por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-500.			L	80.000,00	5,57	445.600,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.			L	15.000,00	5,37	80.550,00
1	3	OLEO DIESEL S-10 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-10			LT	40.000,00	5,64	225.600,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO			LT	500,00	2,99	1.495,00
TOTAL								753.245,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26/02/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6A7E4505

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 61/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 61/2024 De 26 de fevereiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 12.667,14 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 12.667,14 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2902	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.037,80
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3391	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.818,54
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3561	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.603,60
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3852	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.207,20
	SUBTOTAL	12.667,14
	TOTAL	12.667,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	12.667,14
TOTAL		12.667,14

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EBF346DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e reprodução de material didático (Apostilas de Atividades Pedagógicas das matérias Geografia e História) a serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de educação, neste ano de 2024, de acordo com especificações descritas neste Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	APOSTILA DE GEOGRAFIA 1° ANO, 37 PÁGINAS APOSTILA DE GEOGRAFIA 1° ANO, 37 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	300,00	13,40	4.020,00
1	2	APOSTILA DE GEOGRAFIA 2° ANO, 45 PÁGINAS APOSTILA DE GEOGRAFIA 2° ANO, 45 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	300,00	15,50	4.650,00
1	3	APOSTILA DE GEOGRAFIA 3° ANO, 37 PÁGINAS APOSTILA DE GEOGRAFIA 3° ANO, 37 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	300,00	13,40	4.020,00
1	4	APOSTILA DE GEOGRAFIA 4° ANO, 80 PÁGINAS APOSTILA DE GEOGRAFIA 4° ANO, 80 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	320,00	28,90	9.248,00
1	5	APOSTILA DE GEOGRAFIA 5° ANO, 67 PÁGINAS APOSTILA DE GEOGRAFIA 5° ANO, 67 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	250,00	24,10	6.025,00
1	6	APOSTILA DE HISTÓRIA 1° ANO, 37 PÁGINAS APOSTILA DE HISTÓRIA 1° ANO, 37 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	300,00	13,40	4.020,00
1	7	APOSTILA DE HISTÓRIA 2° ANO, 53 PÁGINAS APOSTILA DE HISTÓRIA 2° ANO, 53 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	300,00	18,90	5.670,00
1	8	APOSTILA DE HISTÓRIA 3° ANO, 47 PÁGINAS APOSTILA DE HISTÓRIA 3° ANO, 47 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás;			UN	300,00	16,20	4.860,00

		Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido .						
1	9	APOSTILA DE HISTÓRIA 4° ANO, 72 PÁGINAS APOSTILA DE HISTÓRIA 4° ANO, 72 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	320,00	25,80	8.256,00
1	10	APOSTILA DE HISTÓRIA 5° ANO, 61 PÁGINAS APOSTILA DE HISTÓRIA 5° ANO, 61 PÁGINAS Miolo: Impressas na folha A4 branco, impressão somente na frente da folha; Impressão nas cores preta e branca, colorido quando conter conforme arquivos de referência disponíveis em mídia anexado aos autos. Capa/contracapa: Capa transparente no tamanho A4 na frente, e contra/capa A4 preta atrás; Encadernação: Encadernação em espiral, com furos redondos feitos nas folhas e capas, no qual um espiral de arame é inserido.			UN	250,00	22,70	5.675,00
TOTAL								**56.444,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EC6F01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a do outro lado a empresa: **PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.494.246/0001-23, sediada na Rua Alcemiro Luciano nº 633 Vila Garcia Paranaguá-PR cep: 83.218-160 e-mail:prlicitacoes@hotmail.com - Fone (41) 99642-0090 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Nelson Lourencone portador do CPF nº 281.747.399-04, residente e domiliado em Pontal do Paraná - Pr, na Ruas Superagui nº 424, praia de Shangri-la, cep: 83.255-000,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 56/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisiçãode Materiais de Expediente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	Agendas permanente, com no mínimo 200 folhas, capa dura.	und	LORIGAF	06	30,64	183,84
02	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42x21x11mm.	und	ONDA	10	1,99	19,90
03	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm.	und	POLIBRAS	20	7,57	151,40
04	Caixa com 100 unidades de clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem n°0/4.	cx	TOP	06	4,23	25,38
05	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	cx	COMPATOR	01	45,55	45,55
07	Crachá Identificador Completo Horizontal com presilha móvel e alça na cor cristal, 70mm x 100mm.	und	ACP	10	2,28	22,80
08	Envelope A4 Saco Kraft 229 x 324 mm.	und	SCRITY	100	0,57	57,00
09	Fita adesiva transparente, face única, medindo 45mm x 100m.	und	GATTE	06	15,75	94,50
10	Lápis preto de grafite, n°02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.	und	GATTE	10	1,02	10,20
11	Livro ata com 200 folhas numeradas.	und	SIDGRAPH	01	35,83	35,83
12	Papel sulfite A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet; Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matériaprima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado.	und	CHAMES	10	30,89	308,90

	Caixa com 10 pacotes, pacotes com 500 resmas.					
13	Papel auto-adesivo para recado, removíveis, contendo 04 unidades tipo post it, medindo 76mm x 102mm, colorido	und	ADELBRAS	10	17,25	172,50
14	Pasta Plástica, com base elástica, tamanho A4, altura 3,5 cm.	und	ACP	10	8,30	83,00
15	Prancheta oficio A4 com prendedor de metal.	und	FACAFÁCIL	05	8,66	43,30
16	Grampeador de papel de mesa, capacidade de grampear até 30 folhas, Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear.	und	LYKE/GATTE	06	50,82	304,92
17	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos.	und	GATTE	05	12,25	61,25
18	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta.	und	LYKE	01	50,52	50,52
21	Calculadora de mesa 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria, funções de porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, GT, UM, com correção total e parcial e desligamento automático ou tecla OFF, medindo aproximadamente 13 x 15cm.	und	TALBERG	04	33,16	132,64
22	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	und	WAELU	05	3,61	18,05
23	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável.	und	NEWS	07	4,58	32,06
24	Porta caneta, clips e lembrete, 3 em 1, fabricado em poliestireno, Espessura de parede de 3mm, com perfeita estabilidade sobre a mesa, cor cristal.	und	FACAFÁCIL	06	15,06	90,36
25	Tesoura grande, lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, Tamanho 20 cm.	und	GATTE	02	22,50	45,00
26	Adesivo anote e cole 38x50mm com 100 folhas. Pacote com 4 Unidades.	und	ADELBRAS	04	9,52	38,08
27	Pen drive 16 Gb – Pen Drive (Memória USB Flashdrive), Capacidade De Armazenamento: 16 Gb, Interface: USB 2.0, Formato: Retangular, Sistemas Operacionais: Windows VISTA/7/8/10 Linux ou Acima, Aplicação: Armazenamento de Dados, Caracteristicas Adicionais: Conector USB Com Capa Ou Tampa de Proteção, Plug Anda Play, Blister Lacrado Contendo 01 Unidade, Original do Fabricante.	und	MULTILSER	02	30,41	60,82
28	Pasta L transparente. Formato: A4 – 220 mm X 305 mm Composição: Polipropileno Detalhes: Chapa lisa brilhosa com estrutura firme. Corte 1/2 lua na borda para fácil manuseio das folhas. Pacote com 10 unidades.	und	ACP	02	12,88	25,76
29	Pasta plástica de polipropileno fina, transparente, oficio, com elástico. Pacote com 10 unidades.	und	ACP	01	32,61	32,61

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

São Jeronimo da Serra, 26, de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:9A6C3FB9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a do outro lado a empresa: **D S A CHAVES LTDA**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.089.257/0001-28, sediada na Rua Gregório de Matos Bairro São Lourenço nº 370 Curitiba-PR Cep: 82.200-110 e-mail:carimbosmanancial@gmail.com Fone (41) 9888-5944 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Daiane Santos Alves Chaves portador do CPF nº 061.517.939-86, residente e domiliado em Rua Gregório de Matos - Pr, São Lourenço nº 370, Curitiba-Pr, Cep: 82.200-110,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 56/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Dispensa de Licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisiçãode Materiais de Expediente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Carimbo automático pequeno personalizado com nome, função e CRMV.	und	04	TRODAT	48,36	193,44

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

São Jeronimo da Serra, 26, de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6E95338F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a do outro lado a empresa: **LEANDRO VERSA 097.118.129-24**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.257.441/0001-37, sediada na Rua Rui Barbosa nº 23 Bairro Lindouro Pinhão - PR Cep: 85.170-000 e-mail: kltinformaticaetecnologia@gmail.com Fone (42) 9 9945-0301 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Leandro Versa portador do CPF nº 097.118.129-04, residente e domiliado em Rua Rui Barbosa nº 23 Bairro Lindouro Pinhão - PR Cep: 85.170-000,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 56/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Dispensa de Licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisiçãode Materiais de Expediente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Toner compatível com impressora Brother DCP-L2540DW.	Und	12	BYQUALY	43,00	516,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

São Jeronimo da Serra, 26, de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D40C27D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 236/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 236/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 47/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.895.6110001-80, RUA : SÃO SALVADOR – 1264 - SALA 13- CENTRO - TELEFONE: LONDRINA – PR – CEP: 86.026-480**,** representante **Leonardo Venâncio CPF – 131.522.409-70**, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos
termos das disposições da Lei 14.133/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 245/2023, Pregão Eletrônico nº. 42/2023, conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
32	**ARLA 32,** Propriedades Físicas e Químicas – Aspecto (estado físico, forma e cor): Líquido límpido incolor; Odor e limite de odor: levemente de amoníaco; pH: 9,8-10; Ponto de fusão/Ponto de congelamento: 134°C. O produto deve se decompor antes de atingir o ponto de ebulição; Densidade relativa: 1,09 g/cm³ a 20°C; Solubilidade(s): Solúvel em água; e Temperatura de decomposição: 100°C– **EMBALAGEM DE 20 LITROS.**	***R$ 69,80***	***R$ 82,89***	***R$ 13,09***	***R$ 734,04***

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***R$ 734,04 (setecentos e trita e quatro reais e quatro centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item que é de 56 (cinquenta e seis).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DBDB5A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 245/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LDTA

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 245/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 42/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LDTA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA,** brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LDTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02, situada à Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bortolon, Xanxerê/SC, representante Sra. **Edite Terezinha Moretto Bombassaro**, portadora da Carteira de Identidade nº 178.976-4 e do CPF nº 516.757.819, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 245/2023, Pregão Eletrônico nº. 42/2023, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
16	**PNEU 215/75 R17.5 (MISTO) RADIAL – (MARCAS: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI OU BRIDGESTONE. DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022 – DE 24 DE JANEIRO DE 2022).** **Exigências do item:** Prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. **Acórdão 1045/16 TCE/PR.**	**R$ 1.265,00**	**R$ 1.343,00**	**R$ 78,00**	**R$ 936,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item que é de 12 (doze).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LDTA
Contratante

Testemunhas:

Nome:_____Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:42FC1224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260149	Pedagogo (a)	Carina Olivato Bernucci Rosa	3º
259250	Pedagogo (a)	Fernanda Alves Fernandes	4º
262234	Enfermeiro	Amanda Bortotti N. Veroneze Menengolo	4º
261509	Serviços Gerais – Sede do Município	Aline Faria de Ponce Camargo	1º
263891	Serviços Gerais – Sede do Município	Sebastião Antonio Jardim de Almeida	2º

São Jerônimo da Serra, aos 26 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F5F56DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.º 035/2024 CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA N.º 035/2024
DATA: 22 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede progressão horizontal aos Servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 24, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao servidor efetivo e estável relacionado no anexo único desta portaria, em conformidade ao art. 24 da Lei 670/2022.

Art. 2º - O enquadramento no novo nível de vencimento se dará na mesma referência salarial e corresponderá a 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos valores retroativos a janeiro por força do artigo, 24, § 6º da Lei 670/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de fevereiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Anexo I – Portaria 021/2024

Tabela de Promoção Horizontal

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
59821	Patricia Marcusso Bernabe Stefen	09/09/2015	Agente Administrativo	6 E - I	6 E - II
52311	Cleonice Carmen Ceretta	18/05/2005	Agente Comunitário de Saúde	15 B - I	15 B - II
59581	Andreia Cristine Zimpel	01/09/2014	Assistente Social	4 C - I	4 C -II
59561	Daniela Terezinha Barella	11/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	5 I - I	5 I - II
51691	Cinira Luciana Peralta Vitorio	23/07/2012	Auxiliar de Enfermagem	12 J - I	12 J - II
58911	Jeová Alves Saraiva	16/07/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	7 A- I	7 A- II
60101	Reginaldo Pires	23/05/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	6 A- I	6 A- II
60111	Gedielson Tavares Pinto	24/05/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	8 A- I	7 A- II
60171	Adriana Ferreira dos Anjos	01/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	8 A- I	8 A- II
60181	Renato Francener	01/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	8 A- I	8 A- II
50371	Braulio Leandro Alcara	17/03/2005	Dentista	17 D- I	17 D -II
59171	Cezar Rodrigues Neves	09/07/2012	Motorista	11 B – I	11 B – II
59671	Nelson Pereira dos Santos	03/11/2014	Motorista	17 B - I	17 B - II
59891	Roedil Gonçalves	13/11/2014	Motorista	4 B - I	4 B – II
59891	Alexandre Arnoldo Dapper	01/02/2016	Motorista	4 B - I	4 B – II
58981	Claudinei dos Anjos	09/07/2012	Operador de Máquina Agrícola	8 C - I	8 C - II
2211	Claudionor Franca de Oliveira	22/09/1993	Operador de Máquina Rodoviária	15 D - I	15 D - II
59051	Reginaldo Oliveira Queiroz	09/07/2012	Pedreiro	12 F – I	12 F - II
15541	Vera Helena Ferreira Ribeiro	22/09/1993	Recepcionista/telefonista	21 P - I	21 P - II
23211	Valdeci Alves Cabral Sierra	07/10/1994	Zeladora	21 H – I	21 H - II
35301	Alenilda dos Anjos	08/02/2000	Zeladora	20 H – I	20 H - II
51931	Elza Maria de Souza	04/04/2005	Zeladora	11 H – I	11 H – II
53471	Cleusa Ferreira Marques	13/03/2007	Zeladora	10 10 H – I	10 H – II
53551	Sidinete de Oliveira Ribeiro	13/03/2007	Zeladora	14 H – I	14 H – II
55331	Lenice da Silva	19/05/2008	Zeladora	10 H – I	10 H – II

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:954916A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 038/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 038/2024

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – <u>TABELA SALARIAL A</u>

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
2348-1	JOSE LOURIVAL FERREIRA DA COSTA	23/01/1995	Operador de máquinas rodoviárias	22 D – II	24 D - II
3581-1	ADAILTON DO NASCIMENTO	08/02/2000	Motorista	16 B – II	18 – B II
3530-1	ALENILDA DOS ANJOS	08/02/2000	Zeladora	20 H – II	22 H - II
5989-1	ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	01/02/2016	Motorista	4 B – II	6 – B II

3506-1	CLAUDEMIR CREPALDI	07/02/2000	Motorista	18 B – II	20 - II
3573-1	JOSE CORREIA LIRA	08/02/2000	Motorista	18 - B II	20 – B II
5936-1	JOSE MARCOS DOS SANTOS	14/02/2013	Motorista	14 B II	16 B II
35221	VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	07/02/2000	Motorista	14 – B II	16 B II
27551	VALDIVINA MARIA DE SOUZA	26/02/1996	Auxiliar de serviços gerais	16 – B II	18 – B II

Grupo Ocupacional de Nível Médio – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
3433-1	EDINA DELIBERALLI DOS SANTOS	07/02/2000	Auxiliar de Biblioteca	18 G – II	20 G - II

Grupo Ocupacional Superior – GSU – TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60481	SIMONE MARISTELA BACH	15/02/2018	Nutricionista	06 - H I	08 – H I

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60671	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	14/02/2019	Professor	Referência II - 01	Referencia II - 03
1899-1	ARMELINDA BRUM BELCURON	10/02/1994	Professor	Referência III - 17	Referência III - 19
2453-1	ARMELINDA BRUM BELCURON	17/02/1995	Professor	Referência III - 16	Referência III - 18
5951-1	DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL	03/02/2014	Professor	Referência III – 06	Referência III - 08
5479-1	DIONE MARIA POERCH AMARAL	11/02/2008	Professor	Referência III – 10	Referência III - 12
3646-1	DULCELINA BIASSUTO SANTANA RIBEIRO	10/02/2000	Professor	Referência III – 14	Referência III - 16
3719-1	ELENICE APARECIDA FARIA	10/02/2000	Professor	Referência III – 14	Referência III - 16
6047-1	FRANCIELE RIBEIRO HOELSCHER	15/02/2018	Professor	Referência III – 02	Referência III - 04
1740-1	ISABEL OLIVEIRA DE MELO	10/02/1994	Professor	Referência III – 17	Referência III - 19
2410-1	ISABEL OLIVEIRA DE MELO	13/02/1995	Professor	Referência III – 16	Referência III - 18
5950-1	LISETE MORAIS DE OLIVEIRA	03/02/2014	Professor	Referência III – 06	Referência III – 08
0663-1	MARIA DE LOURDES L F ALVES CABRAL	15/02/1986	Professor	Referência III – 21	Referência III – 23
54601	MARIA DE LOURDES L F ALVES CABRAL	11/02/2008	Professor	Referência III – 10	Referência III – 12
36891	MARINES DE MELO PAULO DOS SANTOS	10/02/2000	Professor	Referência III – 14	Referência III – 16
37001	PAULO FERREIRA DA COSTA	10/02/2000	Professor	Referência II – 14	Referência II – 16
17591	REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES	10/02/1994	Professor	Referência III – 17	Referência III – 19
23801	REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES	13/02/1995	Professor	Referência III – 16	Referência III – 18
36971	REGINEIA DA SILVA	10/02/2000	Professor	Referência III – 10	Referência III – 12
60461	SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	15/02/2018	Professor	Referência III - 02	Referência III - 04
24291	SANDRA MENDONCA MARASKIM	13/02/1995	Professor	Referência III – 16	Referência III – 18
36701	SHEILA ANDREA B DE OLIVEIRA NUNES	10/02/2000	Professor	Referência III – 14	Referência III – 16
19961	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA FELTEN	10/02/1994	Professor	Referência III – 17	Referência III – 19
59042	TANIA REGINA DA SILVA FERREIRA	15/02/2018	Professor	Referência III – 01	Referência III - 03
19371	TEREZINHA CLARISE RUSCH IBRAHIM	10/02/1994	Professor	Referência III – 17	Referência III – 19

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1EBEFFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 1/2024 - ATUALIZADA

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 177/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Pregão Nº 78/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
ATUALIZADA EM 26/02/2024

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 78/2023, Processo licitatório nº 177/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS., em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	2, 7, 9, 12, 17, 18, 20, 21 e 22

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	41.227.145/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da propostamaisvantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM MATERIAL PU, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAPSULA SIS; TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO E PESO 410 A 450G.	Penalty 8	uni	20	R$ 131,00	R$ 2.620,00
1	7	BOLA DE SOCIETY CONFECCIONADO EM PU, CIRCUNFÊRENCIA DE 66-69CM, PESO 420-450, COM 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CAMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO SIS	Penalty / Sete R2	uni	30	R$ 139,90	R$ 4.197,00
1	9	BOLSA MASSAGISTA TÉRMICA PARA FUTEBOL.	Scalibu / Bolsa	un	00	R$ 130,00	R$ 00
1	12	KIT COM DUAS RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM TACO: 10% CARBONO 90% MADEIRA. CAPA DE PROTEÇÃO: 100% POLIÉSTER. RACKET HANDLE: 100% MADEIRA E COM 7 CAMADAS (LIMBA X2, AYOUS X3, CARBONO X2). CABO CÔNCAVO PESO DA RAQUETE: 188 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Belfix/Kit	kit	18	R$ 92,20	R$ 1.659,60
1	17	RAQUETE PARA BEACHE TENNIS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FAIXA DE BORRACHA NO CABO, MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO, CAMADA INTERNA EM EVA SOFT, REVESTIDO EM BORRACHA, PERFIL DE 20 MM E PESO ENTRE 300G DE BOA QUALIDADE.	Joma Beach Tennis	uni	04	R$ 340,00	R$ 1.360,00
1	18	BOLA DE BEACH TENNIS, MATERIAL INTERNO DE BORRACHA E GOMOS CONFECCIONADOS EM FELTRO ACRILICO. TUBO COM 3 UNIDADES PRESSURIZADAS GARANTINDO QUE A BOLA TENHA CARACTERISTICAS ORIGINAIS NO MOMENTO DO USO, PESO 36,6 E 49,9G, TAMANHO 6,0 E 6,86CM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF).	Penalty / Bola Beach	kit	800	R$ 30,00	R$ 2.400,00
1	20	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRAS DE BEACH TENNIS CONFECCIONADAS COM FITAS PADRÃO CA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE, CONTA COM 4 FAIXAS SENDO 2 NA MEDIDA DE 8 METROS E 2 NA MEDIDA DE 16 METROS, ALEM DAS ESTACAS PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA AREIA E COM MARCAÇÃO DE 3 METROS. PADRÃO OFICIAL DE BOA QUALIDADE.	Dunk / Demarcação	uni	02	R$ 89,00	R$ 178,00
1	21	CESTO PARA BOLINHAS DE BEACH TENNIS EM AÇO COM PINTURA EM PÓ COM CAPACIDADE DE 85 BOLINHAS.	Dunk / Cesto	uni	01	R$ 360,00	R$ 360,00
1	22	REDE DE VÔLEI DE SEDA 2,0 MM DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 04 FAIXAS DE ALGODÃO.	Dunk Volei	uni	5	R$ 145,00	R$ 725,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condiçõesde mercado, envolvendo todosos elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprirocompromissoinicialmenteassumidopoderámedianterequerimentodevidamenteinstruído,pedirrevisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2)onovopreçoofertadodeverámanterequivalênciaentreopreçooriginalmenteconstantedapropostaeopreço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços de correntes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratosde fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou devalormínimo,deacordocomasuacapacidadedefornecimentofixadanapropostadepreçodesuatitularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditórioe a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 26 de janeiro de 2024.

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:169E15AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 028/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PSS

EDITAL nº 028/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 06/2023.

Homologação das Inscrições

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de Educador Físico, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Motorista para a prova objetiva e entrega dos documentos, **no dia 02/03/2024** nos termos do PSS nº 01/2024 Edital nº 011/2024.

Não haverá segunda chamada, aos candidatos que tem prova de título, os mesmos deverão ser levados no mesmo momento da prova objetiva, e será analisado conforme seja concluído a prova.
PROVA ESCRITA: Dia 02 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 02 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**
PROVA PRÁTICA: Dia 02 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	RG	CPF
Alexandre Henrique do carmo	577828812	51191088812
Ana Carolina vornes	146433162	09711030977
Ana Paula Mendes Verginio	128346511	10845822950
Andreia Freitas de Oliveira	101902510	6268016998
Andréia Maciel Sutil	97433720	05228665900
Andressa Pereira Ferreira	133001492	09731835946
Angelica Aparecida Subtil Pereira	135285587	09931242914
Arlene Fogaça da Silva	141609599	11437262945
Catyelle Flor Delfino de Souza	135577189	10418690960
Cristiane chagas prestes	88179498	03535237980
Cristiane Villas Boas	62819235	91412498953
Daniele Aparecida Faccini Noda	57768037	02543808914
Delita Dias Rodrigues	150067119	14050465973
Ediane de Oliveira	138430995	10818805978
Edinaldo Figueiredo	97409080	06200652902
Eliane Sottomaior de Almeida	108332522	06980874969
Fabiana Pinho Gonçalves	132405891	10337895937
Flávia araujo pires		61130374360
Flavia dos Santos Mainardes	139352416	10991818954
Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	107448381	06845904928
Francielly Rita Rodrigues Perzysbesz	134957808	10170718964
Gabrielly Bárbara da Cunha Cruz	147367031	07743570967
GESLAINE DE MATOS	14022094	11130923940
Graciele Fogaça da Silva	103393809	09304678927
Ioná Francine Rodrigues	135847100	10369028970
Ivone Pereira de Oliveira	65557819	03285506989
Janaina de Lima Soares da Luz	105376618	08749306936
Jeniffer felix carneiro	159640868	15015963951
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	127412715	08609235920
Josiane Alves	111131333	07512085907
Josielle Cristina Souza Silva	138221261	10779919912
Josilma Rodrigues Machado	108683090	07743441997
Jucimara coelho de campos	396870843	03943670902
Karoline Araci Gomes Carneiro	128180621	10837659906
Lilia Paula Pereira	99676833	06171155918
Lisneia Gomes do Amaral	103157609	09259663989
Luana De Camargo Alves	107573569	10253751900
Maria Helena de Moraes	132680310	09825441976
Maria Madalena Vieira da Silva	147040474	13144143804
Michele Mergulhão Dias	82125396	05096738990
Patrícia Matias de Oliveira	104346294	08222925997
Rafael Junior da Silva	142779447	11685442978
Rafaela Alves de Melo	103533910	09239334920
Rita santos da cunha	335475279	26333762822
Romilda Aparecida Flores	82592776	04888501939
Rosangela de almeida silva	104260560	06536153960
Roseni Fernandes hora cordeiro	90011839	05832106946
Samia Rebeca Cordovil de Sousa	157091611	04123706207
Sara de Souza Bastos	8041660	04383622259
Silvia Moreira Cordeiro Luz	89822742	03690084997
Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	91298198	06418794907
Soraia Cordovil de Sousa	142920930	57467030282
Tatiele dos Santos Mainardes	104346340	09033452936
Vanderleia gonçalves	35203099	04209547913
Zenilda Trevizan	1326883622	09809835922

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Rosa Maria Rodrigues Novaski	92346684	04179912902
Danilo Andrade Moreira	133102256	09795487990
Sandra Lara Martins	103101425	10046697985
Elizeu Carneiro de Melo	99032682	07424793900

CARGO: MOTORISTA

Rogerio dos Santos Ponce	94513642	06087592954
Anilton soares carneiro	106895473	07112748941
Antônio vieira de Souza	80476663	02619088984
Aparecido de Oliveira Lima	96677537	00991640942
Bruna Barbosa Pavelski	105701276	08866267902
Carlos Henrique Sanches	40751410	31060528848
Edivaldo Aparecido Figueiredo	91525305	04633908901
Eliesio braga da silva	101167328	07884152711
Ezequiel Cavalari	108131616	07311188989
Felipe Moreira Barbosa	132540977	09764467903
Flaminio Silva da Luz	53262263	73813117987
Franck Uilian de Oliveira Souza	127411468	10469291940
FRANCO GUERREIRO MAINARDES	104912184	04633905988
Gean de Souza Neves	130928269	09368815933
Gustavo Guimarães Martins	94514401	04685268970
Henrique Bufolo Figueiredo	103101786	06302953952
Ivan dos santos	75334346	02656048931
Jeiziel Caetano da Silva	149515135	13109793911
João Lucas Sottomaior Paloco	156779610	15096620905
Josemar luz correa	69874150	01600361943
Juliano de oliveira Matias	79349305	02942756900
Leandro de Souza Ferreira	109120677	08911816957
Luis Fernando Nunes	140871346	11283329905
Luiz Roberto Camargo Pereira	141252771	11326260995
Marcos borba	69808549	02832595901
Mateus Alves Ramos	143717976	11807949907
Odair Barbosa Pereira	66876012	01940423910
Petros Avelino Gabriel Pinheiro	106830401	07105646942
Rogerio aparecido mariano	353672956	02782833901
Romildo moura da silva	46717899	67257771987
Rullian taynan ribeiro	133563067	09885708901
SELMA APARECIDA NUNES	96576757	05157213956
Tiago Caetano	104345875	06448857931
Valdinei bueno	135880000	12603731939
Vinicius Novo Soares	71335275	02453072900
Wilson Brizola	177067573	12541555807

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:71067FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

E D I T A L D E A B E R T U R A N . º 0 1 . 0 1 / 2 0 2 4

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público n.º 01/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores da PRESERV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da PRESERV.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autarquia Municipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 002/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para os cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e ASSISTENTE DE INFORMÁTICA.**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da PRESERV observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Autarquia Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.preservsarandi.com.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Ensino fundamental completo	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 1.463,00 + R$ 300,00 (*Vale Alimentação)*

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	**02 + CR**	-	**01**	R$ 4.186,21 + R$ 300,00 (*Vale Alimentação)*
Assistente de Informática	Ensino Médio Completo, e curso de montagem e manutenção qualificação de hardware de 120 horas-aula.		**01 + CR**	-	-	R$ 4.015,35 + R$ 300,00 (*Vale Alimentação)*

***CR* =** *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

AC *= Ampla Concorrência.*	***AFRO*** *= Afrodescendentes.*	***CHS*** *= Carga Horária Semanal.*	***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a PRESERV e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 01/03/2024 às 23h59min do dia 31/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a PRESERV não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **01 de Abril de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 A PRESERV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 01/03/2024 até as 23h59min do dia 07/03/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 01/03/2024 até as 23h59min do dia 07/03/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Voluntariados da Justiça Eleitoral (Lei Municipal n.º 2.424/2018):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 01/03/2024 até as 23h59min do dia 07/03/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
c) Entende-se por eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
d) Além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;
e) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 A PRESERV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Complementar n.º 10/92 – Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi – PR, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem
6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A PRESERV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A PRESERV e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.778/2021.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes poderão optar por concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.7 Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas as pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não manifeste opção, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros
8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.9 As nomeações dos candidatos aprovados respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial (Procedimento de Heteroidentificação):
8.4.1 O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.
8.4.2 A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;
II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
8.4.3 Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).
8.4.4 Em hipótese alguma, a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração por procuração, correspondência ou afins.
8.4.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.4.6 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico- racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.
8.6 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 02 (dois) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.
8.7 A Comissão de verificação reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
8.8 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.
8.9 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.preservsarandi.com.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO
10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,50	25,00	
		Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2						
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	25	2,00	50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**140,00**	--

TABELA 10.3						
CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**50**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**140,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Sarandi, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta)** e **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento, observado o cargo ofertado. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURISVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Sarandi, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
187 (cento e oitenta e sete) candidatos	13 (treze) candidatos	50 (cinquenta) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova discursiva será composta por uma **REDAÇÃO,** a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.

13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **40 (quarenta) linhas** para redigir a redação. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar,dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos,** numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
13.12 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a) não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
e) não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela redação, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela redação.	5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.1.2 Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Nota Final dos candidatos aprovados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
14.1.3 Para os cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e **ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
f) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
14.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO
15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra o resultado da banca de validação da autodeclaração da pessoa inscrita na condição de Afrodescendente (AFRO);
d) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
e) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

f) contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "d" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela PRESERV e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.preservsarandi.com.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Sarandi – PR e no endereço eletrônico www.preservsarandi.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da PRESERV, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá a PRESERV a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Autarquia Municipal.
19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da PRESERV, no prazo estipulado em expediente próprio, prorrogável, desde que devidamente fundamentado, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.3.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial da PRESERV ou por órgão devidamente indicado pela Autarquia Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PASEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela PRESERV, no endereço eletrônico www.preservsarandi.com.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da PRESERV www.preservsarandi.com.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 A PRESERV e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da PRESERV.
21.11 A PRESERV e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
Atribuições: Realizar serviços de limpeza em geral na autarquia municipal, realizam a higienização do ambiente, realizam serviços de copa e cozinha; Controlam as atividades de conservação e trabalham seguindo as normas de segurança higiene qualidade e proteção do meio ambiente. Prestam serviços de auxílio na área administrativa, na organização de documentos e arquivos, recebimentos e expedição de malotes.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições: Executam serviços de apoio nas áreas administrativas, finanças e logísticas, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, em especial aos procedimentos relativos aos processos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais da Autarquia; preparam folha de pagamento dos segurados da Autarquia e dos servidores;
executam serviços gerais de escritório.
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Atribuições: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; instalam e monta (CPU) e seus dispositivos, configurações, garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Operam e monitoram sistemas de comunicação em rede, preparam equipamentos e meios de comunicação, cuidam da segurança operacional por meio de procedimentos específicos e realizam atendimento ao usuário. Operam sistemas da gestão pública, bem como realiza a manutenção e correção do Portal da Transparência.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais;

Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades;

Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos);

Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo);

Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro;

Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Probabilidade condicional; Análise combinatória - Princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, arranjos simples e com repetição; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática (EXCLUSIVO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO): Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública.

Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo. Lei Complementar n.º 264/2011 – Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi e dá outras providências. Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Hardware: componentes de um computador e periféricos; dispositivos de armazenamento de dados; tipos de memória; dispositivos de entrada e saída; placa mãe interfaces DIM, Mini-Dim, Paralela, Serial, USB, ATA e SATA; impressoras; Deskjet e Laser; avaliação de desempenho de computadores; montagem e manutenção de computadores. Softwares: instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais (Windows 7, 10 e Linux MINT 18.x); instalação e configuração de aplicativos utilitários em geral; instalação e configuração de aplicativos de escritório (Microsoft Office 2013, Libreoffice 6.x); navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); correio Eletrônico (Mozila Thunderbird e Microsoft Outlook 2013). Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; arquitetura e protocolos TCP/IP; protocolos de correio eletrônico (POP, SMTP, IMAP); serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; internet e Intranet; compartilhamento de arquivos; backup de dados; tipos de backup. Segurança da Informação: segurança física e lógica; firewall e proxies; criptografia; softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); segurança (antivirus, anti-spam, antispyware e firewall).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Apresentação pessoal. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de Primeiros Socorros. Noções de limpeza: equipamentos e materiais para realização da limpeza em geral ou determinada área específica. Noções de higiene. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Controle de estoque de

materiais de cozinha, de limpeza. Guarda e conservação de alimentos e de todo o material sob sua responsabilidade. Noções de saúde e segurança do trabalho: uso de equipamentos de proteção individual - EPI, Medidas para prevenção de acidentes de trabalho, aspecto de segurança coletiva e individual. Lixos e detritos: coletas e reciclagens. Organização do local de trabalho.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/03/2024 a 07/03/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	12/03/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	13/03/2024 a 14/03/2024
Homologação das isenções	19/03/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	01/03/2024 a 31/03/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	01/03/2024 a 31/03/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	01/03/2024 a 01/04/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	03/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	04/04/2024 a 05/04/2024
Homologação das inscrições	09/04/2024
DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS	
Convocação para a banca de validação	11/04/2024
Entrevista de validação (presencial)	**21/04/2024**
Resultado preliminar da entrevista	25/04/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	26/04/2024 a 29/04/2024
Resultado definitivo da banca de validação	02/05/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	09/04/2024
Aplicação da prova objetiva	**14/04/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	15/04/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	16/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	08/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	08/05/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	08/05/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	09/05/2024 a 10/05/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/05/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	15/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	22/05/2024
Divulgação do espelho de correção	22/05/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	23/05/2024 a 24/05/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	28/05/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	28/05/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/05/2024 a 31/05/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/06/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:CC339A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3010/2024

EMENTA: Altera a Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.**

Art. 1º Ficam acrescentados os inciso XI-A e XXIV, ao Art. 3º da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"**Art. 3º……..**
XI-A – Diretor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas;
……..
XXIV – Assessor da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas." (AC)

Art. 2º Ficam acrescentados a Seção XII, Art. 46-A ao Capítulo VI, assim como a Seção VII, Art. 58-A ao Capítulo VIII na Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Seção XII
Da Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas
Art. 46-A Compete ao Diretor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:
I – ter controle financeiro do consórcio CISAMUSEP (Planejamento da quantidade de exames e consultas a serem liberadas de acordo com a demanda e disponibilidade financeira);
II – otimizar os recursos disponíveis, visando atender o maior número de munícipes possível;
III – participar da comissão de recebimento de notas (assinar notas referente ao CISAMUSEP);
IV – distribuir as demandas de consultas e exames entre os agendadores, definição de atribuição de cada agendador;
V – planejar protocolos para agendamento das solicitações médicas nas UBS's e envio de informativos com as constantes atualizações;
VI – realizar a abertura do malote de solicitação de exames e consultas enviados todos os por todas UBS's do município, separação e organização das guias, bem como a análise das guias para identificação dos casos urgentes e prioritários;
VII – treinar novos agendadores da central de agendamento, utilização do sistema IDS Saúde e demais sistemas utilizados no setor, SISREG – Sistema Nacional de Regulação, GSUS Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS." (AC)
……..

“Seção VII
Da Assessoria de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas

Art. 58-A Compete ao Assessor de Agendamento, Exames e Consultas Especializadas as seguintes atribuições:
I – efetuar agendamento de exames e consultas especializadas, através dos sistemas: IDS Saúde (Cisamusep), GSUS – Gestão Hospitalar e Ambulatorial, SISREG – Sistema Nacional de Regulação e demais sistemas que possam vir a ser necessário no processo de agendamento;
II – realizar e controlar as agendas das especialidades que realizam atendimento no C.E.M.E (Centro Municipal de Especialidades);
III – organizar, arquivar e distribuir as guias de encaminhamento de exames e consultas recebidas das Unidades Básicas de Saúde do município, de acordo com a demanda lhe atribuída;
IV – protocolar as guias de consultas e exames liberados, que serão enviadas a Unidade Básica de Saúde de origem;
V – efetuar o gerenciamento de sobras de vagas de exames e consultas no sistema IDS Saúde;
VI – atividades correlatas que lhe sejam legalmente conferidas no âmbito de sua competência.” (AC)

Art. 3º Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022:
I – Inciso XIV, do Art. 3º;
II – Seção III do Capítulo VII e Art. 49.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Direção da Atenção Básica e ESF	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médica Operacional da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Clínica da UPA	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção Médico Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-1	01
Direção do Programa de Saúde da Mulher	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa DST/AIDS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente	FCD-2	01
Direção do CAPS	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção do Programa de Saúde Mental	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente	FCD-2	01
Direção da Central de Vacinas	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	01
Direção de Auditoria em Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-3	01
Direção de UBS da Atenção Básica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCD-2	10
Direção da Central de Agendamento, Exames e Consultas Especializada	Ensino Superior Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCD-3	01
Chefia Operacional de Limpeza, Copa e Cozinha	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Vigilância Epidemiologia	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-1	01
Chefia de Projetos Financeiros e Orçamentários da Saúde	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia de Almoxarifado	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-3	01
Chefia da Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCC-2	01
Assessoria de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria de Auditoria de Saúde	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Gestão de Compras	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Controle Patrimonial	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	01
Assessoria da Vigilância Sanitária Farmacêutica	Ensino Superior Completo, Pós-Graduação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possuí prática na área correspondente	FCA-3	01
Assessoria da Central de Agendamento de Exames e Consultas Especializadas	Ensino Médio Completo, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Justificativa de que possui prática na área correspondente.	FCA-3	02
TOTAL			34

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:964504A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3461/2024

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 3091, de 25 de Outubro de 2023, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para o biênio (2022 a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, Fevereiro de 2024 à 05 Dezembro/2024 – Gestão de 2022 a 2024.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ediana Maria do E. Santo Nazareno **Suplente:**Patrícia Cordeiro de Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Geovani Willian Cardoso **Suplente:**Jhenifer Stéfani da Silva Correa	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Leidiane Gazola Munhoz **Suplente:**Verlaine Cristina de Paula	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli **Suplente:**Silmara Ap. Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza **Suplente:**Milton Albano Gomes	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Silvana J. Moura **Suplente:**Juliana T. Chinarelli da Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Danilo Bifoni **Suplente:** Rogério Gobbi de Carvalho	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos do Conte **Suplente:** Renan Cavallini	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Daiane A. de Azevedo Perles **Suplente:**Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Moura Ferreira **Suplente:**Nadieli de Oliveira José	Associação Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Luciani Ferreira dos Santos **Suplente:**Fábio de Oliveira Bernado	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Daiane Lemes **Suplente:**Francislainy Araujo da Silva	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Heza Regina Hidalgo **Suplente:**Angela Toshiko Iwamoto	Associação Lar Nossa Senhora da Esperança
Titular: Leilaine R. Garnica Wesselovicz **Suplente:**Soely Leite	Pastoral da Criança
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro **Suplente:** Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim **Suplente:**Rosane B. Guimarães da Silva	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Juliana da Silva **Suplente:**Andressa M. Medeiros de Souza	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus **Suplente:**Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

Art. 2°.O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. Fica revogada a Portaria nº 3091, de 25 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DE7CE8F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 ID: 9612 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA
CNPJ: 40.411.391/0001-51
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	39016	ALICATE DE CORTE; tipo de corte: diagonal; material:aço cromo vanádio; 6"; cabo: isolado 1000 volts	Unid	35	R$ 22,95	R$ 803,25	TITANIUM
					TOTAL:	R$ 803,25	

Valor total: R$ 803,25 (oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9AAF6DC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 ID: 9616 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 40.690.097/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
38	72389	Lâmpada Led E40 luz branca 60 watts, Bivolt.	Unid	294	R$ 28,03	R$ 8.240,82	G-LIGHT
					TOTAL:	R$ 8.240,82	

Valor total: R$ 8.240,82 (oito mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4A49A36B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 ID: 9615 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 42.477.023/0001-31

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
35	28427	Luminária publica rebaixada fixa completa modelo republicano com globo, cinta e pinaculo	Unid	165	R$ 700,00	R$ 115.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 115.500,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	28427	Luminária publica rebaixada fixa completa modelo republicano com globo, cinta e pinaculo	Unid	55	R$ 700,00	R$ 38.500,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 38.500,00	

Valor total: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D5485E71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 ID: 9613 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
22	28564	Disjuntor 2x40A Din	Peça	152	R$ 16,00	R$ 2.432,00	OUROLUX
29	46088	FITA ISOLANTE, material: PVC; 20m de comprimento; 19mm de largura; tipo: anti-chama; cor: preta.	Unidad	1104	R$ 3,40	R$ 3.753,60	DECORLUX
34	46089	Luminária Plafon de Led, de embutir, temperatura da cor de no mínimo 6000K (banco frio), com mínimo de 24W de potência, vida útil de no mínimo 25.000 horas, tamanho 30cm x 30cm (quadrada), na cor branca.	Unidad	120	R$ 17,60	R$ 2.112,00	EMPALUX
36	72387	Lâmpada Led Bulbo luz branca 30 watts, Bivolt.	Unid	391	R$ 8,26	R$ 3.229,66	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 11.527,26	

Valor total: R$ 11.527,26 (onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FFA7B567

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133032/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI9B76	284610M000258751	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ABC9D33	284610M000258625	27/11/2023	56732	R$ 130,16
ABF8A01	284610M000258594	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000258352	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000258394	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000258429	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ACS2724	284610M000258552	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ACZ2034	284610M000258733	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ACZ6I89	284610M000258643	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ADP8422	284610M000258710	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ADR8A09	284610M000258447	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ADU1569	284610M000258713	28/11/2023	56732	R$ 130,16
AEN0919	284610M000258621	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AFF4794	284610M000258355	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AFP3D74	284610M000258514	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AFR6E44	284610M000258505	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AFS8600	284610M000258886	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AFX8455	284610M000258766	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AGA9006	284610M000258489	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AGD8711	284610M000258693	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE0654	284610M000258564	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000258501	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000258647	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AGF1G94	284610M000258376	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AGF2011	284610M000258833	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AGL1373	284610M000258495	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000258343	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AGN9941	284610M000258904	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AGU5D35	284610M000258414	26/11/2023	56732	R$ 130,16
AHC4H47	284610M000258496	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AHF2476	284610M000258744	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AHI1924	284610M000258339	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHI8637	284610M000258668	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AHM9693	284610M000258399	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHN9825	284610M000258623	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AHU4922	284610M000258619	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AHU8060	284610M000258341	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHW3025	284610M000258526	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AIB7399	284610M000258649	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AIH7H80	284610M000258799	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AIL3296	284610M000258855	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AIM3334	284610M000258735	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AIQ0299	284610M000258655	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AIQ7F62	284610M000258613	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AIS0327	284610M000258543	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AIX1128	284610M000258685	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AIX5525	284610M000258358	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AJF5771	284610M000258849	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AJI6925	284610M000258591	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000258703	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000258593	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AJV6295	284610M000258374	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000258789	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000258736	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AKD8786	284610M000258401	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AKG0903	284610M000258664	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000258867	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AKL7A98	284610M000258435	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AKL7A98	284610M000258542	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AKL7B01	284610M000258876	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS2063	284610M000258624	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS2E07	284610M000258620	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS2E07	284610M000258811	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AKV8A04	284610M000258832	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AKW7029	284610M000258470	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ALE4512	284610CND0000637	11/10/2023	50292	R$ 880,41
ALF0484	284610M000258752	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ALG5948	284610M000258570	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000258412	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000258701	27/11/2023	60503	R$ 293,47

ALK7758	284610M000258653	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000258360	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000258563	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ALP6703	284610M000258666	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4494	284610M000258516	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ALS4A66	284610M000258720	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ALX7E21	284610M000258739	28/11/2023	56732	R$ 130,16
ALZ0F40	284610M000258847	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AMA9645	284610M000258410	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AMB0C46	284610M000258391	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AMF4133	284610M000258883	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AMH0776	284610M000258597	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AMJ9488	284610M000258467	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AMK1527	284610M000258421	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AMK6811	284610M000258704	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AML5659	284610M000258791	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AMM2J16	284610M000258512	26/11/2023	56732	R$ 130,16
AMN6G78	284610M000258696	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AMO9H68	284610M000258365	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2656	284610M000258731	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2G56	284610M000258599	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2G56	284610M000258634	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AMP2G56	284610M000258782	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ANE3669	284610M000258560	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000258707	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANF7I16	284610M000258830	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ANG9440	284610M000258915	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ANH0I48	284610M000258330	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ANH2074	284610M000258676	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANH7433	284610M000258582	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANI8H29	284610M000258762	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000258677	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANT2H95	284610M000258933	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ANT2H95	284610M000258670	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ANU0218	284610M000258699	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ANU0218	284610M000258508	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AOD4A13	284610M000258661	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOD8B75	284610M000258801	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AOE0D57	284610M000258531	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AOE6843	284610M000258588	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOF5927	284610M000258491	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AOH4245	284610M000258698	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOH4D08	284610M000258549	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOI5J85	284610M000258844	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AOJ8413	284610M000258462	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL8A63	284610M000258721	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AON2A44	284610M000258616	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AON2A44	284610M000258725	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AOO6039	284610M000258415	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AOT3097	284610M000258935	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AOV6580	284610M000258659	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AOX6F44	284610M000258880	29/11/2023	60503	R$ 293,47
APC1786	284610M000258425	26/11/2023	60503	R$ 293,47
APF8115	284610M000258604	27/11/2023	60503	R$ 293,47
API2D40	284610M000258511	26/11/2023	60503	R$ 293,47
APJ0F45	284610M000258356	25/11/2023	60503	R$ 293,47
APJ6F72	284610M000258533	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APK2H08	284610M000258829	28/11/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000258584	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000258610	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APP4A30	284610M000258826	28/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000258466	26/11/2023	60503	R$ 293,47
APT4999	284610M000258545	26/11/2023	60503	R$ 293,47
APU1957	284610M000258329	25/11/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000258566	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000258611	27/11/2023	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000258663	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AQC3551	284610M000258596	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AQD0C26	284610M000258548	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000258817	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000258822	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AQJ6780	284610M000258840	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AQK5220	284610M000258565	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AQN7125	284610M000258411	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000258669	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AQP5H21	284610M000258716	28/11/2023	56732	R$ 130,16
AQS9I33	284610M000258700	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AQT6D90	284610M000258372	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AQU6028	284610J000093036	05/10/2023	76842	R$ 130,16
AQV4014	284610M000258446	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ARF5J11	284610M000258409	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ARH1I07	284610M000258798	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ARH8G85	284610M000258800	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ARK7911	284610M000258662	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ARO4101	284610M000258814	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ARO6E73	284610M000258784	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ARO7J25	284610M000258793	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ARP3J53	284610M000258862	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ART2F21	284610M000258518	26/11/2023	60503	R$ 293,47

ARV8C78	284610M000258769	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA5936	284610M000258326	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASB1012	284610M000258911	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ASB3675	284610M000258928	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ASC4B88	284610M000258781	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ASD4818	284610M000258513	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ASE9049	284610M000258337	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASF5F52	284610M000258638	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASI1I71	284610M000258525	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ASI3666	284610M000258803	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8210	284610M000258378	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000258856	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000258431	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ASL0372	284610M000258689	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000258927	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ASO7C75	284610M000258761	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ1A52	284610M000258748	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ1I79	284610M000258900	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ8586	284610M000258580	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000258576	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000258702	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000258388	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASU3B41	284610M000258366	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASX5B33	284610M000258711	28/11/2023	56732	R$ 130,16
ATC5316	284610M000258618	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATD3354	284610M000258402	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ATD7793	284610M000258636	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATD7E53	284610M000258765	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ATE0524	284610M000258654	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATE0524	284610M000258637	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATG4H20	284610M000258645	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL5A15	284610M000258825	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ATM2587	284610M000258734	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ATV3F37	284610M000258631	27/11/2023	60503	R$ 293,47
ATV8643	284610M000258427	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ATX1888	284610M000258522	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000258586	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AUA2614	284610M000258918	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AUJ1F46	284610M000258688	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AUL4F40	284610M000258675	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AUN6D19	284610M000258448	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AUQ8C60	284610M000258786	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AUR3A20	284610M000258384	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AUS7920	284610M000258658	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AUS8C07	284610M000258706	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AUV3C98	284610M000258349	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AUX8B35	284610M000258430	26/11/2023	56732	R$ 130,16
AVA5F10	284610M000258790	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AVH3A77	284610M000258910	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AVI9738	284610M000258558	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AVJ0I90	284610M000258609	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AVK8330	284610M000258902	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AVT4417	284610M000258544	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AVV9248	284610M000258794	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AVW9779	284610M000258861	29/11/2023	56732	R$ 130,16
AVY5351	284610M000258881	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AWB8H56	284610M000258697	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AWG2331	284610M000258932	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AWG5E80	284610M000258681	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000258589	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000258555	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000258567	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000258813	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000258541	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000258694	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000258537	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AWK0C19	284610M000258367	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AWM0J62	284610M000258477	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AWP7G25	284610M000258455	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AWR4997	284610M000258929	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AWR8I43	284610M000258405	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AWU0151	284610M000258523	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AWV1F41	284610M000258743	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AXE0753	284610M000258581	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AXI8B25	284610M000258920	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AXJ8985	284610M000258642	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXL7I55	284610M000258407	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AXM2127	284610M000258665	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AXN3611	284610M000258767	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000258843	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AXQ4772	284610M000258332	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AXS8745	284610M000258460	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AXT7A52	284610M000258413	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU3018	284610M000258755	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU3018	284610M000258854	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AXU8918	284610M000258835	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AXV0347	284610M000258417	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AXV9C80	284610M000258442	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258400	26/11/2023	60503	R$ 293,47

AXZ3695	284610M000258468	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258453	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258445	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000258873	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000258845	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000258879	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA5580	284610M000258416	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AYD8G50	284610M000258418	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYH2D53	284610M000258686	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AYM8810	284610M000258375	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000258333	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000258396	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000258461	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000258579	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AZE3594	284610M000258759	28/11/2023	60503	R$ 293,47
AZE5631	284610M000258454	26/11/2023	56732	R$ 130,16
AZE5631	284610M000258515	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZF1527	284610M000258486	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZF5279	284610M000258923	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AZH2A91	284610M000258639	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AZI0036	284610M000258436	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZL9268	284610M000258521	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZL9268	284610M000258575	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZT8C63	284610M000258504	26/11/2023	60503	R$ 293,47
AZW1556	284610M000258651	27/11/2023	60503	R$ 293,47
AZX7E27	284610M000258889	29/11/2023	60503	R$ 293,47
AZZ2A84	284610M000258385	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BAD7I41	284610M000258547	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BAE8J84	284610J000093032	05/10/2023	73400	R$ 130,16
BAF8402	284610M000258578	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BAM5C30	284610M000258895	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000258344	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BAP8F73	284610M000258479	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BAP8F73	284610M000258476	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BAQ6609	284610M000258444	26/11/2023	56732	R$ 130,16
BBD5917	284610M000258872	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BBD7601	284610M000258884	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BBI6914	284610M000258395	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BBR3E65	284610M000258439	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BBR8308	284610M000258858	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BBS9F09	284610M000258546	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BBU0785	284610M000258561	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW9893	284610M000258722	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4G42	284610M000258777	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BCD1G71	284610M000258507	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BCD8659	284610M000258380	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BCE6D05	284610M000258771	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BCG0D70	284610M000258633	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCG4480	284610M000258683	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCH1905	284610M000258888	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BCH6516	284610M000258878	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BCI0G40	284610M000258571	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCI3425	284610M000258750	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BCI5A55	284610M000258827	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BCK1589	284610M000258870	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000258792	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BCK3127	284610M000258573	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCL4814	284610M000258493	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BCP7514	284610M000258535	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCQ3J59	284610M000258640	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000258785	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU1B70	284610M000258821	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BCX4D69	284610M000258499	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY4D70	284610M000258756	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BDA5H33	284610M000258630	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BDA6B50	284610M000258851	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB3C57	284610M000258583	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB8E55	284610M000258894	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BDC5B50	284610M000258398	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDE1H79	284610M000258482	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDE1H79	284610M000258457	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDG9C48	284610M000258672	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BDK1C82	284610M000258528	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000258408	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BDN7G28	284610M000258875	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BDS0G80	284610M000258364	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BDV6D93	284610M000258556	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BDV9I55	284610M000258899	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BDX5F42	284610M000258838	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BDY6G19	284610M000258816	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ3C68	284610M000258882	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000258615	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BEA4B76	284610M000258903	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BEC3A90	284610M000258456	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BED8C12	284610M000258842	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BED8G51	284610M000258557	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BEI6A32	284610M000258815	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BEK4C93	284610M000258795	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BER4B10	284610M000258898	29/11/2023	60503	R$ 293,47

BER9G11	284610M000258383	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BES4A19	284610M000258678	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BEV3I06	284610M000258860	29/11/2023	60503	R$ 293,47
BEV8A23	284610M000258828	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BEV8A23	284610M000258740	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BFL4570	284610M000258680	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000258434	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BKG0A55	284610M000258465	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BMH0307	284610M000258741	28/11/2023	60503	R$ 293,47
BMI6027	284610M000258562	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BPA1551	284610M000258614	27/11/2023	60503	R$ 293,47
BRM6256	284610M000258527	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BSU7880	284610M000258459	26/11/2023	60503	R$ 293,47
BUY9503	284610M000258354	25/11/2023	56732	R$ 130,16
BVU3778	284610M000258392	26/11/2023	60503	R$ 293,47
CBP5A45	284610M000258340	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CCL7403	284610M000258536	27/11/2023	60503	R$ 293,47
CIU6A41	284610M000258760	28/11/2023	60503	R$ 293,47
CME2155	284610M000258382	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CRN2403	284610M000258451	26/11/2023	60503	R$ 293,47
CRY9H08	284610M000258926	29/11/2023	60503	R$ 293,47
CSD6880	284610M000258362	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CTY6275	284610M000258379	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CXO3589	284610M000258922	29/11/2023	60503	R$ 293,47
CXQ3B13	284610M000258607	27/11/2023	60503	R$ 293,47
CYT6767	284610M000258503	26/11/2023	60503	R$ 293,47
CYW9D77	284610M000258595	27/11/2023	60503	R$ 293,47
CYX5F94	284610M000258715	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DAK7786	284610M000258635	27/11/2023	60503	R$ 293,47
DAN6A83	284610M000258802	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DBK9530	284610M000258357	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DCM4223	284610M000258768	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DDB2J74	284610M000258540	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DDL6066	284610M000258483	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DDM8C95	284610M000258787	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DEL6645	284610M000258598	27/11/2023	60503	R$ 293,47
DEY6F27	284610M000258458	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DGC1435	284610M000258757	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DHH3H53	284610M000258350	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DIA2545	284610M000258692	27/11/2023	60503	R$ 293,47
DJD8660	284610M000258931	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DJG4C89	284610M000258617	27/11/2023	60503	R$ 293,47
DKB0J01	284610M000258729	28/11/2023	56732	R$ 130,16
DMM0205	284610M000258718	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DOG6397	284610M000258424	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DPA0829	284610M000258820	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DPM4434	284610M000258487	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DQG3543	284610M000258831	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DQL0337	284610M000258657	27/11/2023	60503	R$ 293,47
DQP4524	284610M000258839	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DRO8657	284610M000258554	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DST1836	284610M000258510	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DVN5C49	284610M000258905	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DYP7C45	284610M000258925	29/11/2023	60503	R$ 293,47
DZJ9D55	284610M000258509	26/11/2023	60503	R$ 293,47
DZR8I16	284610M000258808	28/11/2023	60503	R$ 293,47
DZU7A52	284610M000258737	28/11/2023	60503	R$ 293,47
EDC2J66	284610CND0000636	17/10/2023	50292	R$ 880,41
EEP7955	284610M000258336	25/11/2023	60503	R$ 293,47
EIA0J65	284610M000258485	26/11/2023	60503	R$ 293,47
EKA3D84	284610M000258498	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ELP1112	284610M000258780	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ENO4B24	284610M000258553	26/11/2023	60503	R$ 293,47
EPO6H73	284610M000258484	26/11/2023	60503	R$ 293,47
EQW3533	284610M000258419	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ERO5B58	284610M000258770	28/11/2023	60503	R$ 293,47
ESB7862	284610M000258450	26/11/2023	60503	R$ 293,47
ETA3I26	284610M000258869	29/11/2023	60503	R$ 293,47
ETK4B65	284610M000258687	27/11/2023	60503	R$ 293,47
EUG9G74	284610M000258846	29/11/2023	56732	R$ 130,16
EUI7I42	284610M000258519	26/11/2023	60503	R$ 293,47
EUM9J20	284610M000258559	26/11/2023	60503	R$ 293,47
EVX9968	284610M000258650	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FAR7A85	284610M000258473	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FAU5A61	284610M000258778	28/11/2023	60503	R$ 293,47
FBN2B93	284610M000258529	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FBQ2339	284610M000258723	28/11/2023	56732	R$ 130,16
FDW9J10	284610M000258452	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000258644	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FFR9J51	284610M000258363	25/11/2023	60503	R$ 293,47
FFT9G66	284610M000258353	25/11/2023	60503	R$ 293,47
FHK0E76	284610M000258605	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FHL2H22	284610M000258550	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FHZ9I01	284610M000258868	29/11/2023	60503	R$ 293,47
FIS8666	284610M000258389	25/11/2023	60503	R$ 293,47
FJU4J75	284610M000258727	28/11/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000258724	28/11/2023	56732	R$ 130,16
FKI4C12	284610M000258852	29/11/2023	60503	R$ 293,47
FKN3C07	284610M000258590	27/11/2023	60503	R$ 293,47

FKN7357	284610M000258606	27/11/2023	60503	R$ 293,47
FMG5J51	284610M000258776	28/11/2023	60503	R$ 293,47
FMG7212	284610M000258823	28/11/2023	60503	R$ 293,47
FMZ6A38	284610M000258426	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FNM4G97	284610M000258747	28/11/2023	56732	R$ 130,16
FTP9002	284610M000258490	26/11/2023	60503	R$ 293,47
FVS4H89	284610M000258497	26/11/2023	60503	R$ 293,47
GCF1F25	284610M000258601	27/11/2023	60503	R$ 293,47
GCO7210	284610M000258423	26/11/2023	60503	R$ 293,47
GFT4864	284610M000258772	28/11/2023	60503	R$ 293,47
GGF5C26	284610M000258488	26/11/2023	60503	R$ 293,47
GHO1G13	284610M000258824	28/11/2023	60503	R$ 293,47
GKD8680	284610M000258874	29/11/2023	60503	R$ 293,47
GOL1356	284610M000258709	28/11/2023	56732	R$ 130,16
HGR8520	284610M000258732	28/11/2023	60503	R$ 293,47
HHE8463	284610M000258404	25/11/2023	60503	R$ 293,47
HHK3580	284610M000258673	27/11/2023	60503	R$ 293,47
HJU6D07	284610M000258783	28/11/2023	60503	R$ 293,47
HJU6D07	284610M000258764	28/11/2023	60503	R$ 293,47
HOW0C85	284610M000258749	28/11/2023	60503	R$ 293,47
HOX2995	284610M000258441	26/11/2023	60503	R$ 293,47
HSG1249	284610M000258492	26/11/2023	60503	R$ 293,47
HSJ1066	284610M000258393	25/11/2023	60503	R$ 293,47
IDK2709	284610M000258361	25/11/2023	60503	R$ 293,47
INF7309	284610M000258373	25/11/2023	60503	R$ 293,47
IQB1J42	284610M000258387	25/11/2023	60503	R$ 293,47
IQZ5E82	284610M000258622	27/11/2023	60503	R$ 293,47
IXW5H66	284610M000258897	29/11/2023	60503	R$ 293,47
JDX1I44	284610M000258819	28/11/2023	60503	R$ 293,47
JEH5177	284610M000258530	26/11/2023	60503	R$ 293,47
JKE8J60	284610M000258432	26/11/2023	60503	R$ 293,47
JNB9H48	284610M000258652	27/11/2023	60503	R$ 293,47
JTQ9627	284610M000258437	26/11/2023	60503	R$ 293,47
JYG6404	284610M000258551	27/11/2023	60503	R$ 293,47
JYG6404	284610M000258745	28/11/2023	60503	R$ 293,47
JYR2375	284610M000258628	27/11/2023	60503	R$ 293,47
KAD8J24	284610M000258602	27/11/2023	60503	R$ 293,47
KAM2D99	284610M000258585	27/11/2023	60503	R$ 293,47
KFN0304	284610M000258717	28/11/2023	56732	R$ 130,16
KLD9188	284610M000258572	26/11/2023	60503	R$ 293,47
KWD5210	284610M000258338	25/11/2023	60503	R$ 293,47
KZY9I48	284610M000258907	29/11/2023	60503	R$ 293,47
LLV7D91	284610M000258632	27/11/2023	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610M000258420	26/11/2023	60503	R$ 293,47
MAQ6J10	284610M000258381	25/11/2023	60503	R$ 293,47
MAR0029	284610M000258629	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MBJ5H71	284610M000258921	29/11/2023	60503	R$ 293,47
MBT1A55	284610M000258463	26/11/2023	60503	R$ 293,47
MCA1762	284610M000258438	26/11/2023	60503	R$ 293,47
MCC9I53	284610M000258887	29/11/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000258671	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000258612	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000258806	28/11/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000258836	28/11/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000258502	26/11/2023	60503	R$ 293,47
MFU8F63	284610M000258351	25/11/2023	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000258913	29/11/2023	60503	R$ 293,47
MGA5G58	284610J000088579	03/10/2023	52070	R$ 88,38
MGV7110	284610M000258924	29/11/2023	60503	R$ 293,47
MHQ1496	284610M000258538	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MKW7646	284610M000258695	27/11/2023	60503	R$ 293,47
MLO3H09	284610M000258359	25/11/2023	60503	R$ 293,47
MMJ0520	284610M000258773	28/11/2023	60503	R$ 293,47
NBN6301	284610M000258708	27/11/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000258807	27/11/2023	60503	R$ 293,47
NEW2519	284610M000258346	25/11/2023	60503	R$ 293,47
NHE0323	284610M000258539	26/11/2023	60503	R$ 293,47
NJK8E53	284610M000258471	26/11/2023	60503	R$ 293,47
NKH6C95	284610M000258779	28/11/2023	60503	R$ 293,47
NOX3B15	284610M000258714	28/11/2023	56732	R$ 130,16
NQW1F08	284610M000258327	25/11/2023	60503	R$ 293,47
NRX8F90	284610M000258865	29/11/2023	60503	R$ 293,47
NSC7C71	284610M000258891	29/11/2023	60503	R$ 293,47
NUF9E33	284610M000258371	25/11/2023	60503	R$ 293,47
NUG2F26	284610M000258574	26/11/2023	60503	R$ 293,47
NUI9F59	284610M000258754	28/11/2023	56732	R$ 130,16
NUI9F59	284610M000258712	28/11/2023	60503	R$ 293,47
NUO3608	284610M000258906	29/11/2023	60503	R$ 293,47
OPW9J70	284610M000258930	29/11/2023	60503	R$ 293,47
OPY7E87	284610M000258443	26/11/2023	60503	R$ 293,47
OQC0I00	284610M000258705	27/11/2023	60503	R$ 293,47
OWZ0I83	284610M000258684	27/11/2023	60503	R$ 293,47
OXL1I05	284610M000258738	28/11/2023	60503	R$ 293,47
PHG3I01	284610M000258674	27/11/2023	60503	R$ 293,47
PLD0A77	284610M000258464	26/11/2023	60503	R$ 293,47
PUW3035	284610M000258804	28/11/2023	60503	R$ 293,47
PXA2334	284610M000258797	28/11/2023	60503	R$ 293,47
PYO8I78	284610M000258758	28/11/2023	60503	R$ 293,47
PZP9390	284610M000258397	25/11/2023	60503	R$ 293,47

QBC0737	284610M000258500	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QBQ4B73	284610M000258890	29/11/2023	60503	R$ 293,47
QBR8D27	284610M000258774	28/11/2023	60503	R$ 293,47
QHA5008	284610M000258866	29/11/2023	60503	R$ 293,47
QIC1D54	284610M000258912	29/11/2023	56732	R$ 130,16
QIY8279	284610M000258520	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QIY8279	284610M000258348	25/11/2023	60503	R$ 293,47
QIY8J65	284610M000258916	29/11/2023	60503	R$ 293,47
QJX9C14	284610M000258345	25/11/2023	60503	R$ 293,47
QNQ2B63	284610M000258871	29/11/2023	60503	R$ 293,47
QNQ2B63	284610M000258914	29/11/2023	60503	R$ 293,47
QNS5E47	284610M000258641	27/11/2023	60503	R$ 293,47
QNS5E47	284610M000258577	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QOA2G06	284610M000258742	28/11/2023	60503	R$ 293,47
QPI6A80	284610M000258728	28/11/2023	60503	R$ 293,47
QQZ0I25	284610M000258810	28/11/2023	60503	R$ 293,47
QSB0G47	284610M000258478	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QSH0385	284610M000258690	27/11/2023	60503	R$ 293,47
QUA4F06	284610M000258753	28/11/2023	60503	R$ 293,47
QVA3098	284610M000258370	25/11/2023	60503	R$ 293,47
QXI6I12	284610M000258517	26/11/2023	60503	R$ 293,47
QXV5F82	284610M000258726	28/11/2023	56732	R$ 130,16
RFS0F16	284610M000258763	28/11/2023	60503	R$ 293,47
RHB8I39	284610M000258805	28/11/2023	60503	R$ 293,47
RHD7I35	284610M000258368	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG5G77	284610M000258386	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG7G13	284610M000258334	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG8J44	284610M000258691	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RHH1B69	284610M000258809	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RHM3J09	284610M000258524	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RHQ4I24	284610M000258908	29/11/2023	60503	R$ 293,47
RHQ8D66	284610M000258909	29/11/2023	60503	R$ 293,47
RHQ8E54	284610M000258569	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RHU5E60	284610M000258648	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RHY5H91	284610M000258627	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RHZ7C78	284610M000258679	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RRJ4F26	284610M000258603	27/11/2023	60503	R$ 293,47
RUK0E03	284610M000258403	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RUK2A15	284610M000258853	29/11/2023	56732	R$ 130,16
RUO2J69	284610M000258901	29/11/2023	60503	R$ 293,47
RUX1A24	284610M000258534	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RUY5E99	284610M000258433	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RVX9A24	284610M000258390	26/11/2023	60503	R$ 293,47
RVX9A24	284610M000258494	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SDQ3C15	284610M000258893	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SDS5H63	284610M000258818	28/11/2023	60503	R$ 293,47
SDU7A97	284610M000258919	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SDV3D10	284610M000258646	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SDW3A47	284610M000258892	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SDX7I29	284610M000258796	28/11/2023	60503	R$ 293,47
SDX9C04	284610M000258587	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SDZ1J74	284610M000258885	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6E57	284610M000258347	25/11/2023	60503	R$ 293,47
SEF1A10	284610M000258877	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SEF1J48	284610M000258656	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SEK8F34	284610M000258896	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SEL8E54	284610M000258328	25/11/2023	60503	R$ 293,47
SEN7B57	284610M000258422	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEN8H33	284610M000258626	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP5C79	284610M000258775	28/11/2023	60503	R$ 293,47
SES0D79	284610M000258406	25/11/2023	60503	R$ 293,47
SES2D20	284610M000258934	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SET0J49	284610M000258592	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SET1C23	284610M000258568	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SET1H67	284610M000258682	27/11/2023	60503	R$ 293,47
SEW6I37	284610M000258449	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SEW6I37	284610M000258369	25/11/2023	60503	R$ 293,47
SEY2H47	284610M000258812	28/11/2023	60503	R$ 293,47
SEZ0B93	284610M000258857	29/11/2023	60503	R$ 293,47
SHJ3I56	284610M000258469	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SHW5B17	284610M000258440	26/11/2023	60503	R$ 293,47
SIL4A36	284610M000258917	29/11/2023	60503	R$ 293,47
STJ0C95	284610M000258788	28/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:454D6185

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 132936/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFW3774	284610M000258278	25/11/2023	56732	
AGW5576	284610M000258037	23/11/2023	56732	
AHF0A31	284610M000258123	24/11/2023	56732	
ARA3H33	284610M000257921	22/11/2023	56732	
ARB6J82	284610M000258011	23/11/2023	56732	
ARC1H37	284610M000258314	25/11/2023	56732	02496607343
ASY3G53	284610M000258312	25/11/2023	56732	
AUJ8085	284610M000258103	24/11/2023	56732	
AVH2F02	284610M000258117	24/11/2023	56732	
AXS6I93	284610M000257868	22/11/2023	56732	
BCM5845	284610M000257808	21/11/2023	56732	
BCW4I44	284610M000257870	22/11/2023	56732	
BDF6A21	284610M000258040	23/11/2023	56732	
BDJ6H12	284610M000258020	23/11/2023	56732	
CLF9E32	284610M000257871	22/11/2023	56732	
FOT0652	284610M000257965	23/11/2023	56732	01569098359
HPO8732	284610M000258181	24/11/2023	56732	
IPD2196	284610M000258124	24/11/2023	56732	
NZI1G05	284610M000258110	24/11/2023	56732	
QAE0D24	284610M000258160	24/11/2023	56732	
RFI2G57	284610M000258226	24/11/2023	56732	08350195804
SEP2G56	284610M000257872	22/11/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:D8CD46F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 132894/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAX4E48	284610NIC0023848	23/01/2024	50020
ABJ8040	284610NIC0023935	27/01/2024	50020
ABM6B67	284610NIC0023873	23/01/2024	50020
ACI3B78	284610NIC0023750	23/01/2024	50020
ACI9I86	284610NIC0023985	27/01/2024	50020
ACI9I86	284610NIC0023851	23/01/2024	50020
ACI9I86	284610NIC0023837	23/01/2024	50020
ADL9012	284610NIC0023870	23/01/2024	50020
AEK4088	284610NIC0023861	23/01/2024	50020
AER7557	284610NIC0023796	23/01/2024	50020
AEZ7062	284610NIC0023774	23/01/2024	50020
AHN5D63	284610NIC0023745	23/01/2024	50020
AKD6417	284610NIC0023931	27/01/2024	50020
AKF7A29	284610NIC0023948	27/01/2024	50020
AKI9173	284610NIC0023825	23/01/2024	50020
ALA5H82	284610NIC0023943	27/01/2024	50020
ALJ3H38	284610NIC0023743	23/01/2024	50020
ALJ3H38	284610NIC0023747	23/01/2024	50020
ALJ3H38	284610NIC0023755	23/01/2024	50020
ALP7105	284610NIC0023899	27/01/2024	50020
ALW0084	284610NIC0023829	23/01/2024	50020
ANE0H60	284610NIC0023790	23/01/2024	50020
ANI7G55	284610NIC0023857	23/01/2024	50020
ANR7051	284610NIC0023889	23/01/2024	50020
ANT7377	284610NIC0023775	23/01/2024	50020
ANT7377	284610NIC0023726	23/01/2024	50020
ANV7F65	284610NIC0023767	23/01/2024	50020
ANZ5791	284610NIC0023956	27/01/2024	50020
AOG6097	284610NIC0023915	27/01/2024	50020
AOG7586	284610NIC0023784	23/01/2024	50020
AOH2635	284610NIC0023757	23/01/2024	50020
AON2084	284610NIC0023893	27/01/2024	50020
AOT7A71	284610NIC0023804	23/01/2024	50020
AOT8355	284610NIC0023800	23/01/2024	50020
AOX7045	284610NIC0023738	23/01/2024	50020
APJ7581	284610NIC0023722	23/01/2024	50020
APP8661	284610NIC0023972	27/01/2024	50020
APP8661	284610NIC0023989	27/01/2024	50020
APP8661	284610NIC0023957	27/01/2024	50020
APP8661	284610NIC0023959	27/01/2024	50020
APZ9H05	284610NIC0023880	23/01/2024	50020
AQA4189	284610NIC0023877	23/01/2024	50020
AQB6H06	284610NIC0023739	23/01/2024	50020
ARX1G95	284610NIC0023896	27/01/2024	50020
ASE8F03	284610NIC0023768	23/01/2024	50020
ASM0959	284610NIC0023882	23/01/2024	50020
ASM9494	284610NIC0023737	23/01/2024	50020
ASU4437	284610NIC0023731	23/01/2024	50020
ASV6G82	284610NIC0023721	23/01/2024	50020
ATN9896	284610NIC0023742	23/01/2024	50020

ATP9297	284610NIC0023773	23/01/2024	50020
ATP9297	284610NIC0023797	23/01/2024	50020
AUB5I99	284610NIC0023917	27/01/2024	50020
AUC3E56	284610NIC0023875	23/01/2024	50020
AUI7265	284610NIC0023806	23/01/2024	50020
AUL6016	284610NIC0023814	23/01/2024	50020
AUN9B17	284610NIC0023749	23/01/2024	50020
AUO1078	284610NIC0023794	23/01/2024	50020
AUU0E29	284610NIC0023987	27/01/2024	50020
AUZ1J51	284610NIC0023859	23/01/2024	50020
AVB5333	284610NIC0023836	23/01/2024	50020
AVF9500	284610NIC0023839	23/01/2024	50020
AVG1179	284610NIC0023832	23/01/2024	50020
AVT7F68	284610NIC0023973	27/01/2024	50020
AVW8H57	284610NIC0023740	23/01/2024	50020
AWA5765	284610NIC0023816	23/01/2024	50020
AWC4D03	284610NIC0023828	23/01/2024	50020
AWH4I11	284610NIC0023964	27/01/2024	50020
AWH5J23	284610NIC0023962	27/01/2024	50020
AWI5934	284610NIC0023746	23/01/2024	50020
AWI5934	284610NIC0023754	23/01/2024	50020
AWK0D94	284610NIC0023830	23/01/2024	50020
AWN0D80	284610NIC0023769	23/01/2024	50020
AWV6G86	284610NIC0023967	27/01/2024	50020
AWW8E44	284610NIC0023833	23/01/2024	50020
AWY0B97	284610NIC0023901	27/01/2024	50020
AXB4191	284610NIC0023961	27/01/2024	50020
AXC4E70	284610NIC0023813	23/01/2024	50020
AXD1695	284610NIC0023781	23/01/2024	50020
AXG6F48	284610NIC0023795	23/01/2024	50020
AXH0J53	284610NIC0023888	23/01/2024	50020
AXH5A47	284610NIC0023979	27/01/2024	50020
AXL9A51	284610NIC0023802	23/01/2024	50020
AYB5A01	284610NIC0023921	27/01/2024	50020
AYC4048	284610NIC0023728	23/01/2024	50020
AYC5H67	284610NIC0023847	23/01/2024	50020
AYM4145	284610NIC0023890	23/01/2024	50020
AYP2404	284610NIC0023940	27/01/2024	50020
AYT0I04	284610NIC0023850	23/01/2024	50020
AYT4556	284610NIC0023815	23/01/2024	50020
AYX7921	284610NIC0023843	23/01/2024	50020
AZA7E03	284610NIC0023944	27/01/2024	50020
AZD0079	284610NIC0023934	27/01/2024	50020
AZK2D06	284610NIC0023933	27/01/2024	50020
AZS5I23	284610NIC0023807	23/01/2024	50020
AZU8G27	284610NIC0023799	23/01/2024	50020
AZU8G27	284610NIC0023798	23/01/2024	50020
AZV2J35	284610NIC0023907	27/01/2024	50020
AZZ2B54	284610NIC0023955	27/01/2024	50020
AZZ2B54	284610NIC0023866	23/01/2024	50020
AZZ3I36	284610NIC0023975	27/01/2024	50020
AZZ4871	284610NIC0023808	23/01/2024	50020
BAM5785	284610NIC0023864	23/01/2024	50020
BBA7405	284610NIC0023919	27/01/2024	50020
BBA8B19	284610NIC0023723	23/01/2024	50020
BBC0F53	284610NIC0023849	23/01/2024	50020
BBC2732	284610NIC0023714	23/01/2024	50020
BBE5116	284610NIC0023831	23/01/2024	50020
BBG1864	284610NIC0023905	27/01/2024	50020
BBU3B97	284610NIC0023810	23/01/2024	50020
BBV6C36	284610NIC0023824	23/01/2024	50020
BBX5J25	284610NIC0023978	27/01/2024	50020
BBY9C66	284610NIC0023869	23/01/2024	50020
BCH0C62	284610NIC0023867	23/01/2024	50020
BCI3425	284610NIC0023823	23/01/2024	50020
BCI6F69	284610NIC0023818	23/01/2024	50020
BCJ6955	284610NIC0023846	23/01/2024	50020
BCR3F01	284610NIC0023819	23/01/2024	50020
BCR3F86	284610NIC0023735	23/01/2024	50020
BCT5A81	284610NIC0023906	27/01/2024	50020
BCV8E21	284610NIC0023736	23/01/2024	50020
BCY5F89	284610NIC0023777	23/01/2024	50020
BDA7019	284610NIC0023852	23/01/2024	50020
BDC7F87	284610NIC0023717	23/01/2024	50020
BDD7J75	284610NIC0023856	23/01/2024	50020
BDF3B04	284610NIC0023792	23/01/2024	50020
BDG0C93	284610NIC0023949	27/01/2024	50020
BDG0I62	284610NIC0023812	23/01/2024	50020
BDK0H30	284610NIC0023902	27/01/2024	50020
BDQ1E28	284610NIC0023868	23/01/2024	50020
BDU3E06	284610NIC0023826	23/01/2024	50020
BDV7J41	284610NIC0023858	23/01/2024	50020
BDZ5E04	284610NIC0023970	27/01/2024	50020
BEB4D69	284610NIC0023876	23/01/2024	50020
BEG2I35	284610NIC0023912	27/01/2024	50020
BEM9E29	284610NIC0023779	23/01/2024	50020
BEW8A49	284610NIC0023734	23/01/2024	50020
BWC7686	284610NIC0023981	27/01/2024	50020
BXD0B14	284610NIC0023897	27/01/2024	50020

CSK8488	284610NIC0023927	27/01/2024	50020
DHZ0E22	284610NIC0023801	23/01/2024	50020
DJR4283	284610NIC0023895	27/01/2024	50020
DJR4283	284610NIC0023908	27/01/2024	50020
DOT1H51	284610NIC0023885	23/01/2024	50020
DSI5F89	284610NIC0023778	23/01/2024	50020
DWN4918	284610NIC0023785	23/01/2024	50020
DZE0J56	284610NIC0023872	23/01/2024	50020
ECS1I07	284610NIC0023729	23/01/2024	50020
EDW8F52	284610NIC0023720	23/01/2024	50020
EFO0567	284610NIC0023960	27/01/2024	50020
EFP2A61	284610NIC0023865	23/01/2024	50020
EHH4J04	284610NIC0023952	27/01/2024	50020
EHN4I22	284610NIC0023759	23/01/2024	50020
EMT0472	284610NIC0023764	23/01/2024	50020
ENQ5G70	284610NIC0023716	23/01/2024	50020
EUG1F83	284610NIC0023771	23/01/2024	50020
FEU1G56	284610NIC0023786	23/01/2024	50020
FFN4E60	284610NIC0023732	23/01/2024	50020
FHL1I27	284610NIC0023809	23/01/2024	50020
FIG5H85	284610NIC0023841	23/01/2024	50020
FJD2G32	284610NIC0023938	27/01/2024	50020
FJD2G32	284610NIC0023939	27/01/2024	50020
FKN7357	284610NIC0023827	23/01/2024	50020
FMD4D61	284610NIC0023900	27/01/2024	50020
FNZ8031	284610NIC0023862	23/01/2024	50020
FPQ6F21	284610NIC0023772	23/01/2024	50020
FQE8494	284610NIC0023842	23/01/2024	50020
FQE8494	284610NIC0023840	23/01/2024	50020
FSP6037	284610NIC0023719	23/01/2024	50020
FSP6037	284610NIC0023718	23/01/2024	50020
FWG3F76	284610NIC0023904	27/01/2024	50020
FWI4E81	284610NIC0023894	27/01/2024	50020
FZH8B90	284610NIC0023920	27/01/2024	50020
FZX5988	284610NIC0023929	27/01/2024	50020
GDR2213	284610NIC0023932	27/01/2024	50020
GEM7A68	284610NIC0023926	27/01/2024	50020
GGB6E68	284610NIC0023838	23/01/2024	50020
GXU5C39	284610NIC0023963	27/01/2024	50020
HOB6I39	284610NIC0023903	27/01/2024	50020
IDC5J41	284610NIC0023928	27/01/2024	50020
ILC7980	284610NIC0023751	23/01/2024	50020
JIL4C32	284610NIC0023762	23/01/2024	50020
JIL4C32	284610NIC0023763	23/01/2024	50020
JYH1625	284610NIC0023758	23/01/2024	50020
KHL6395	284610NIC0023951	27/01/2024	50020
KKH8C06	284610NIC0023787	23/01/2024	50020
KPG5958	284610NIC0023892	23/01/2024	50020
LIL6E42	284610NIC0023733	23/01/2024	50020
MIV7I55	284610NIC0023760	23/01/2024	50020
NEK1A73	284610NIC0023725	23/01/2024	50020
NJC0B13	284610NIC0023947	27/01/2024	50020
NPE9H75	284610NIC0023898	27/01/2024	50020
NPP1613	284610NIC0023878	23/01/2024	50020
NPW6431	284610NIC0023886	23/01/2024	50020
OBM9792	284610NIC0023822	23/01/2024	50020
OHS8B83	284610NIC0023855	23/01/2024	50020
OQD9A80	284610NIC0023968	27/01/2024	50020
OXE7387	284610NIC0023930	27/01/2024	50020
PLS1F90	284610NIC0023748	23/01/2024	50020
PMN0A40	284610NIC0023984	27/01/2024	50020
PUW3035	284610NIC0023924	27/01/2024	50020
PXD6C31	284610NIC0023977	27/01/2024	50020
PYA0F47	284610NIC0023937	27/01/2024	50020
PYF6A20	284610NIC0023845	23/01/2024	50020
QAK6A50	284610NIC0023881	23/01/2024	50020
QDK8C53	284610NIC0023983	27/01/2024	50020
QDK8C53	284610NIC0023966	27/01/2024	50020
QJG4J19	284610NIC0023821	23/01/2024	50020
QJN0547	284610NIC0023871	23/01/2024	50020
QJU7A82	284610NIC0023883	23/01/2024	50020
QKM8A79	284610NIC0023982	27/01/2024	50020
QNC7J52	284610NIC0023727	23/01/2024	50020
QUC5H84	284610NIC0023820	23/01/2024	50020
QXJ0749	284610NIC0023776	23/01/2024	50020
QXQ8F81	284610NIC0023791	23/01/2024	50020
RAA2E35	284610NIC0023925	27/01/2024	50020
RHB4A23	284610NIC0023909	27/01/2024	50020
RHD5H52	284610NIC0023976	27/01/2024	50020
RHD7F60	284610NIC0023910	27/01/2024	50020
RHE7G14	284610NIC0023891	23/01/2024	50020
RHG3D65	284610NIC0023918	27/01/2024	50020
RHH1F82	284610NIC0023766	23/01/2024	50020
RHH1F82	284610NIC0023765	23/01/2024	50020
RHI2E81	284610NIC0023770	23/01/2024	50020
RHI2E81	284610NIC0023753	23/01/2024	50020
RHI5B45	284610NIC0023986	27/01/2024	50020
RHQ0H56	284610NIC0023793	23/01/2024	50020
RHQ3J72	284610NIC0023942	27/01/2024	50020

RHR4G66	284610NIC0023874	23/01/2024	50020
RHV5J48	284610NIC0023844	23/01/2024	50020
RHZ9A78	284610NIC0023946	27/01/2024	50020
RJP0I36	284610NIC0023854	23/01/2024	50020
RLP4D70	284610NIC0023913	27/01/2024	50020
RNL7J97	284610NIC0023724	23/01/2024	50020
RRR4E11	284610NIC0023988	27/01/2024	50020
RTS0I42	284610NIC0023730	23/01/2024	50020
RUC0H86	284610NIC0023860	23/01/2024	50020
RUL7D04	284610NIC0023803	23/01/2024	50020
RUS2E95	284610NIC0023911	27/01/2024	50020
RUT0J67	284610NIC0023923	27/01/2024	50020
RUX7I83	284610NIC0023953	27/01/2024	50020
RVE0H44	284610NIC0023817	23/01/2024	50020
RVE1D50	284610NIC0023783	23/01/2024	50020
RVT7D62	284610NIC0023941	27/01/2024	50020
RWG9A30	284610NIC0023863	23/01/2024	50020
RWI8B80	284610NIC0023969	27/01/2024	50020
RYA6J15	284610NIC0023965	27/01/2024	50020
RYF2E08	284610NIC0023884	23/01/2024	50020
SDP1E72	284610NIC0023887	23/01/2024	50020
SDQ2G95	284610NIC0023914	27/01/2024	50020
SDR7G75	284610NIC0023936	27/01/2024	50020
SDS2B55	284610NIC0023811	23/01/2024	50020
SDT4A55	284610NIC0023756	23/01/2024	50020
SDT4A55	284610NIC0023744	23/01/2024	50020
SDW3H09	284610NIC0023834	23/01/2024	50020
SEA1I41	284610NIC0023954	27/01/2024	50020
SEB1A21	284610NIC0023945	27/01/2024	50020
SED9G90	284610NIC0023971	27/01/2024	50020
SEE1D32	284610NIC0023853	23/01/2024	50020
SEF0I96	284610NIC0023782	23/01/2024	50020
SEF0I96	284610NIC0023780	23/01/2024	50020
SEF4G01	284610NIC0023715	23/01/2024	50020
SEN4D29	284610NIC0023761	23/01/2024	50020
SEP9H59	284610NIC0023980	27/01/2024	50020
SEQ2H43	284610NIC0023789	23/01/2024	50020
SES1E61	284610NIC0023879	23/01/2024	50020
SES2E86	284610NIC0023958	27/01/2024	50020
SES2G88	284610NIC0023741	23/01/2024	50020
SEV5F14	284610NIC0023950	27/01/2024	50020
SEV6E89	284610NIC0023752	23/01/2024	50020
SEW6H91	284610NIC0023916	27/01/2024	50020
SEW7B29	284610NIC0023974	27/01/2024	50020
SFM1B79	284610NIC0023805	23/01/2024	50020
SHE8D08	284610NIC0023922	27/01/2024	50020
SHG4D51	284610NIC0023835	23/01/2024	50020
SHQ6E85	284610NIC0023788	23/01/2024	50020

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:082E4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 132935/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7583	284610M000258074	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AAK0337	284610M000257819	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AAK0H63	284610M000257993	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ABJ8587	284610M000258001	23/11/2023	56732	R$ 130,16
ACB5G11	284610M000257893	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ACI9I86	284610M000257986	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000258126	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ACU5I69	284610M000258057	23/11/2023	56732	R$ 130,16
ADG9675	284610M000257920	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ADU2742	284610M000258033	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AEK2872	284610M000257844	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AES1039	284610M000257895	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AET2C24	284610M000258224	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AET6368	284610NIC0022835	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AEW6567	284610M000257841	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AEZ5C94	284610M000258099	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AFO0A24	284610M000257911	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AFX0I85	284610M000257781	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AFY7H70	284610M000258198	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AGD1456	284610M000258243	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE0654	284610M000257973	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000258271	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AGG2018	284610M000258025	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AGG3A02	284610M000257929	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AGI6234	284610M000257826	22/11/2023	60503	R$ 293,47

AGW3A02	284610M000257788	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AHC1539	284610M000258299	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000258274	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000258319	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AHU4922	284610M000258230	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AHY6847	284610M000258290	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AIE7703	284610M000258007	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AII0328	284610M000257863	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AIU1I53	284610M000258255	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AIZ5401	284610M000257801	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AJJ1137	284610M000258320	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AJJ2146	284610M000257999	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AJL0085	284610M000258266	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AJV2H98	284610M000257972	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AJX9G33	284610M000258325	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AKD6E36	284610M000258253	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AKF0C55	284610M000257787	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AKF3301	284610M000257842	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AKH9379	284610M000258194	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AKV5439	284610M000257795	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ALI7J50	284610M000258222	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ALK2045	284610M000258050	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ALS3878	284610M000258209	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000258283	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610NIC0022873	21/11/2023	50020	R$ 586,94
ALY7J19	284610M000258294	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AME2B89	284610M000258003	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AMF9193	284610M000258061	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AMH4069	284610M000257908	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000258168	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AMI5H22	284610M000258127	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AMM8D63	284610M000257785	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AMS0576	284610M000258306	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AMT2D87	284610M000257865	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0022869	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610NIC0022867	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610NIC0022848	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610NIC0022841	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AMY1000	284610M000258102	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AMZ4546	284610M000257945	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AND7494	284610M000258280	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ANR7921	284610M000258034	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ANT2H95	284610M000258193	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ANZ5791	284610M000257824	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AOB7193	284610M000257958	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AOG0559	284610M000258267	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AOG2589	284610M000257964	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AOO6B69	284610M000258212	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AOQ0606	284610M000257821	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000257828	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000257934	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AOW7552	284610M000257950	22/11/2023	60503	R$ 293,47
APA6H00	284610M000258087	23/11/2023	60503	R$ 293,47
APB6F99	284610M000258137	24/11/2023	60503	R$ 293,47
APD8E66	284610M000258223	24/11/2023	60503	R$ 293,47
APO3214	284610M000258027	23/11/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000258163	24/11/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000257933	22/11/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000258075	23/11/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000258211	24/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000257830	22/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000257836	22/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000257901	22/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000258166	24/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000258174	24/11/2023	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000258032	23/11/2023	60503	R$ 293,47
APS4C23	284610M000257926	22/11/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000258019	23/11/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000258302	25/11/2023	60503	R$ 293,47
APY2141	284610M000258048	23/11/2023	60503	R$ 293,47
APY3367	284610M000257815	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AQB0429	284610NIC0022878	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AQB0429	284610NIC0022875	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AQB0429	284610NIC0022882	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AQC4545	284610M000258184	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AQJ6780	284610M000257867	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AQJ6780	284610M000258147	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AQM8026	284610M000258009	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AQO4953	284610M000257797	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AQP7073	284610M000258068	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AQS4A48	284610M000257957	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AQS9I33	284610M000258119	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AQU7628	284610M000258081	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AQX5D93	284610M000258091	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AQZ2965	284610M000258264	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ARD6891	284610NIC0022829	21/11/2023	50020	R$ 586,94
ARG3650	284610M000258304	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ARH2998	284610M000258229	24/11/2023	56732	R$ 130,16
ARN5J87	284610M000258128	24/11/2023	60503	R$ 293,47

ARO6E73	284610M000257938	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ARR4G44	284610M000257989	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8628	284610M000258322	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASA6242	284610M000257914	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ASB4759	284610M000257838	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ASB5561	284610NIC0022883	21/11/2023	50020	R$ 586,94
ASD2H15	284610M000258143	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ASG1049	284610M000258139	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ASH8835	284610M000257869	22/11/2023	56732	R$ 130,16
ASJ8353	284610M000258308	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000258281	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000257774	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ASN0543	284610M000257799	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ASP2H86	284610M000257975	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ASP3161	284610M000257961	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ3G72	284610M000257998	23/11/2023	56732	R$ 130,16
ASR0178	284610M000258318	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000258256	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000258295	25/11/2023	60503	R$ 293,47
ASY6E39	284610M000257782	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ATA0A38	284610NIC0022852	21/11/2023	50020	R$ 586,94
ATB3H62	284610M000258045	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATC8392	284610M000258214	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ATD4472	284610M000258164	24/11/2023	56732	R$ 130,16
ATE0524	284610M000258000	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATG3263	284610M000257913	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ATG6F94	284610M000257886	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ATG7H63	284610M000258044	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATJ3E15	284610M000257875	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL6C87	284610M000257927	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL7577	284610M000257974	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL8757	284610M000258133	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ATN9D93	284610M000258232	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ATQ4137	284610M000258090	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATQ5189	284610M000258004	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATT4E27	284610M000258006	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ATV6756	284610M000257796	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ATV8650	284610M000257943	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ATW2747	284610M000258237	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000257831	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AUB6404	284610M000258238	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AUE3I64	284610M000258250	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AUE4E68	284610M000257896	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AUG5E41	284610M000258060	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUJ2827	284610M000257894	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AUP2A90	284610M000257855	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AUP6B04	284610M000257953	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUP6B04	284610M000258070	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AUQ8I45	284610M000258052	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUU0E29	284610M000257994	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610NIC0022860	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AUU3D78	284610NIC0022831	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AUU3D78	284610NIC0022861	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AUU6286	284610M000257829	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AUU8I65	284610M000258077	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AUY0G98	284610M000258010	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AVA7416	284610M000258196	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AVA7416	284610M000258219	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AVA7416	284610M000258203	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AVB2134	284610M000257876	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AVC5J02	284610M000258292	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AVD7I58	284610M000257789	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AVF7845	284610M000258002	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AVH9003	284610M000257906	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AVI9I38	284610M000257890	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AVK3G16	284610M000258038	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AVL8C34	284610M000258192	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000257887	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AVO0G77	284610M000258105	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AVS2153	284610M000258258	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AVT2431	284610M000258246	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AVT7F68	284610M000257903	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AVV4139	284610NIC0022880	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AVX7516	284610M000257951	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AVX7904	284610M000258275	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AVZ3538	284610M000257977	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AWA8955	284610M000258005	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH4I11	284610M000257851	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH5J23	284610M000257845	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000258301	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AWL5779	284610M000257837	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AWP2549	284610M000258111	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AWP9H05	284610M000257946	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000258228	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AWR0B53	284610M000258213	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AWR5778	284610M000258012	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AWR5F19	284610M000258149	24/11/2023	56732	R$ 130,16
AWS3A53	284610M000258094	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AWT2B38	284610M000258097	23/11/2023	60503	R$ 293,47

AWT2B38	284610M000258064	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AWX5E88	284610M000258055	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AXB4191	284610M000257843	22/11/2023	56732	R$ 130,16
AXC4457	284610M000258095	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AXF9151	284610M000258096	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AXH5A47	284610M000257960	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AXM3D64	284610M000258187	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AXN8650	284610M000257966	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AXP2508	284610M000257793	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AXR1343	284610M000258013	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AXR2E61	284610M000258158	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AXR4700	284610M000257888	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AXS6F53	284610M000257859	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AXT1D43	284610M000257904	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AXW6752	284610M000258261	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AXY1C27	284610M000258240	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AXY8220	284610M000258225	24/11/2023	56732	R$ 130,16
AXZ3695	284610M000258245	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258023	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258078	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258082	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258195	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000258235	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000258178	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000258231	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AYC5H67	284610M000258286	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AYF0967	284610M000258248	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AYF6A64	284610M000258317	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000257878	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000258310	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AYR0D66	284610M000257924	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AYR5806	284610NIC0022828	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AYS6600	284610M000257979	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AYT2F31	284610M000258041	23/11/2023	56732	R$ 130,16
AYT9860	284610M000257823	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYU4226	284610M000257985	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000258039	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AYW9D29	284610M000258080	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AYZ1H47	284610M000258215	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZA8A83	284610NIC0022886	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AZB6G99	284610M000258239	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC4F71	284610M000257874	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AZD8070	284610M000258247	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZG2022	284610M000258244	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZK1G79	284610M000258315	25/11/2023	60503	R$ 293,47
AZK7I27	284610M000258233	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZL9C88	284610NIC0022858	21/11/2023	50020	R$ 586,94
AZQ1247	284610M000257779	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AZQ4H29	284610M000258026	23/11/2023	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000258122	24/11/2023	60503	R$ 293,47
AZZ2B54	284610M000257818	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AZZ3I36	284610M000257912	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BAC9425	284610M000257916	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BAG4A31	284610M000258065	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BAG9644	284610M000258018	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000257932	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000258036	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000257940	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000257928	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000257820	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000257835	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000258062	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1F91	284610NIC0022846	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BAT1G69	284610M000258284	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BAY4976	284610M000258236	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBD5917	284610NIC0022849	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BBD9D93	284610M000258201	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBD9D93	284610M000258185	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBF9D83	284610M000257899	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BBG5J65	284610M000258324	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BBG9575	284610M000258167	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBH4D08	284610M000257802	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BBH4E04	284610NIC0022850	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BBI6485	284610M000258172	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBK4B58	284610M000258053	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BBK5F00	284610M000258030	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BBL7G03	284610M000257944	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BBN7D57	284610NIC0022839	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BBN7I14	284610M000258309	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BBO6H54	284610M000257780	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BBO6H54	284610M000257942	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BBR7F29	284610M000257856	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW7861	284610M000258270	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610M000257959	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BBY3669	284610NIC0022871	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BBZ5B32	284610M000258159	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BCA2875	284610M000258073	23/11/2023	56732	R$ 130,16
BCB8C05	284610M000257791	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCJ1F57	284610M000258014	23/11/2023	60503	R$ 293,47

BCJ5210	284610M000258177	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BCJ9435	284610M000258144	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BCK6C83	284610M000257923	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BCM3G12	284610M000258100	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BCM4760	284610M000257941	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BCN0874	284610M000258079	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BCN0874	284610NIC0022832	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BCP7334	284610NIC0022836	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BCP7514	284610M000258086	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BCQ7096	284610M000257852	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BCR2A89	284610M000257816	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000258285	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU4G36	284610M000257786	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCV4J23	284610M000258136	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BCW8E61	284610M000257800	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCZ6J21	284610M000257902	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BDA6A19	284610M000258173	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB1F09	284610M000258188	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB2B30	284610M000258142	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BDB3C57	284610M000258291	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BDD4J97	284610M000257963	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BDD7J75	284610NIC0022844	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BDE1H79	284610M000258242	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BDE4C47	284610M000257817	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDE5I24	284610NIC0022881	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BDG0I62	284610NIC0022884	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BDG2G79	284610M000258263	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BDH7A40	284610M000257803	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDL6J20	284610M000258138	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BDL8F41	284610M000258088	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BDM8F04	284610M000258279	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BDO0H82	284610M000257809	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDO1H35	284610NIC0022877	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BDZ5B24	284610M000257792	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5E04	284610M000257898	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BEA8I25	284610M000258216	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BEB8I14	284610M000257918	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BEB9G71	284610M000257777	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BEC8E34	284610M000257873	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BED5D17	284610M000258092	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BEF5F80	284610M000258191	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BEG5F21	284610M000258296	25/11/2023	60503	R$ 293,47
BEI0H30	284610M000258125	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BEI8E13	284610M000258084	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BEP9G47	284610M000257991	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BEU1H95	284610M000258170	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BEU5F91	284610M000257822	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BEV9F33	284610M000258145	24/11/2023	56732	R$ 130,16
BEX2D57	284610M000258049	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BEX9E43	284610M000257885	22/11/2023	60503	R$ 293,47
BEY8E78	284610NIC0022864	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BEZ2I24	284610M000258029	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BHW1297	284610M000258085	23/11/2023	60503	R$ 293,47
BOV5861	284610NIC0022853	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BQA0389	284610M000258120	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BRY0C31	284610M000258148	24/11/2023	60503	R$ 293,47
BWC7686	284610M000257969	23/11/2023	56732	R$ 130,16
BWX0D46	284610NIC0022863	21/11/2023	50020	R$ 586,94
BYZ1365	284610M000258132	24/11/2023	56732	R$ 130,16
CBQ2334	284610M000258297	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CDH4548	284610M000257862	22/11/2023	60503	R$ 293,47
CGF2F54	284610M000258262	24/11/2023	60503	R$ 293,47
CGO6G11	284610M000258131	24/11/2023	60503	R$ 293,47
CPD7193	284610M000257930	22/11/2023	60503	R$ 293,47
CTJ2197	284610M000258035	23/11/2023	60503	R$ 293,47
CTP3F66	284610M000258098	24/11/2023	60503	R$ 293,47
CUD9028	284610M000257849	22/11/2023	60503	R$ 293,47
CWK0823	284610M000257827	22/11/2023	60503	R$ 293,47
CYM0F87	284610NIC0022859	21/11/2023	50020	R$ 586,94
CYO2963	284610M000258298	25/11/2023	60503	R$ 293,47
CZM4I93	284610M000257883	22/11/2023	60503	R$ 293,47
CZM6421	284610M000258259	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DAD5316	284610M000257864	22/11/2023	60503	R$ 293,47
DAQ8H75	284610M000258157	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DDM5I59	284610M000258288	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DDM5I59	284610M000257980	23/11/2023	60503	R$ 293,47
DEJ1114	284610M000258024	23/11/2023	60503	R$ 293,47
DFI4118	284610M000258311	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DHV1827	284610M000258154	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DIF4I67	284610M000258161	24/11/2023	56732	R$ 130,16
DIW4733	284610M000258169	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DJB3D18	284610M000258058	23/11/2023	60503	R$ 293,47
DJG9248	284610NIC0022868	21/11/2023	50020	R$ 586,94
DJY3611	284610M000258307	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DMQ1J15	284610M000258129	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DNS4582	284610M000258323	25/11/2023	60503	R$ 293,47
DRK0B91	284610M000258059	23/11/2023	60503	R$ 293,47
DSD2A44	284610M000258114	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DST3J19	284610M000257990	23/11/2023	60503	R$ 293,47

DUL2737	284610M000257854	22/11/2023	60503	R$ 293,47
DVN0H87	284610M000258200	24/11/2023	60503	R$ 293,47
DWH4A93	284610M000257866	22/11/2023	60503	R$ 293,47
DYP7C45	284610M000257794	21/11/2023	60503	R$ 293,47
EAD1J24	284610M000258186	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ECH4H25	284610M000258207	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ECZ8826	284610M000258282	25/11/2023	60503	R$ 293,47
EES7E50	284610M000258241	24/11/2023	60503	R$ 293,47
EEV5B99	284610M000258104	24/11/2023	56732	R$ 130,16
EFO0567	284610M000257839	22/11/2023	60503	R$ 293,47
EHH4J04	284610M000257778	21/11/2023	56732	R$ 130,16
EHJ1B55	284610M000257968	23/11/2023	60503	R$ 293,47
ELU4A33	284610NIC0022837	21/11/2023	50020	R$ 586,94
EQH0D80	284610M000258106	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ESN0358	284610M000258113	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ETB5809	284610M000258089	23/11/2023	60503	R$ 293,47
EUT9601	284610M000257882	22/11/2023	60503	R$ 293,47
EUV0390	284610M000258042	23/11/2023	60503	R$ 293,47
EVH6631	284610M000258321	25/11/2023	60503	R$ 293,47
EVX1F26	284610M000258182	24/11/2023	60503	R$ 293,47
EVY3H13	284610M000257806	21/11/2023	60503	R$ 293,47
EVZ2D97	284610M000258156	24/11/2023	60503	R$ 293,47
EXS7C58	284610NIC0022833	21/11/2023	50020	R$ 586,94
EXZ5F99	284610M000257811	21/11/2023	60503	R$ 293,47
EYC3F26	284610M000257889	22/11/2023	60503	R$ 293,47
EYE9E15	284610M000257936	22/11/2023	60503	R$ 293,47
EYF7988	284610NIC0022843	21/11/2023	50020	R$ 586,94
EYK5H56	284610M000258273	25/11/2023	60503	R$ 293,47
EZE3946	284610M000257992	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FBM5G04	284610NIC0022872	21/11/2023	50020	R$ 586,94
FCV3A09	284610M000258015	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FCZ3970	284610M000258107	24/11/2023	56732	R$ 130,16
FEX4J70	284610M000257949	22/11/2023	60503	R$ 293,47
FFC6B25	284610M000258022	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000258206	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FFO4C19	284610M000258067	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FHC0I66	284610NIC0022842	21/11/2023	50020	R$ 586,94
FJH9H57	284610NIC0022838	21/11/2023	50020	R$ 586,94
FJK0B90	284610M000258254	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FJO9G24	284610M000257956	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FJR8I18	284610M000258204	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FNQ9661	284610M000258109	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FPR2C68	284610M000258076	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FQB6A47	284610M000257962	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FQM8808	284610M000258153	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FRA3159	284610M000258063	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FRA3159	284610M000257971	23/11/2023	60503	R$ 293,47
FRX8157	284610M000258183	24/11/2023	56732	R$ 130,16
FSA8J28	284610M000258251	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FVS9F10	284610M000258234	24/11/2023	60503	R$ 293,47
FWP9524	284610M000257987	23/11/2023	56732	R$ 130,16
FYT3H98	284610NIC0022862	21/11/2023	50020	R$ 586,94
GAS0D98	284610M000257948	22/11/2023	60503	R$ 293,47
GCT4A89	284610M000258066	23/11/2023	60503	R$ 293,47
GHQ9B26	284610M000257847	22/11/2023	60503	R$ 293,47
GIS8G39	284610NIC0022857	21/11/2023	50020	R$ 586,94
GJO7D36	284610NIC0022855	21/11/2023	50020	R$ 586,94
GJV8D55	284610M000258051	23/11/2023	60503	R$ 293,47
GJW5J95	284610M000258220	24/11/2023	60503	R$ 293,47
GKA6F01	284610M000258093	23/11/2023	60503	R$ 293,47
GXU5C39	284610M000257846	22/11/2023	60503	R$ 293,47
HDK5H13	284610M000257813	21/11/2023	60503	R$ 293,47
HOW7D08	284610M000258205	24/11/2023	60503	R$ 293,47
HRN9131	284610M000257833	22/11/2023	60503	R$ 293,47
HSD7A09	284610M000258165	24/11/2023	60503	R$ 293,47
HSZ7825	284610M000257783	21/11/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000257922	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ILA2442	284610M000258028	23/11/2023	56732	R$ 130,16
IPA7H04	284610M000258146	24/11/2023	60503	R$ 293,47
IRH9J77	284610M000258276	25/11/2023	60503	R$ 293,47
IVE3D62	284610M000258269	24/11/2023	60503	R$ 293,47
IWN9I74	284610NIC0022866	21/11/2023	50020	R$ 586,94
IXK0E26	284610M000257917	22/11/2023	60503	R$ 293,47
IZI5E45	284610M000258056	23/11/2023	60503	R$ 293,47
IZX8A67	284610NIC0022888	21/11/2023	50020	R$ 586,94
JAV2H88	284610M000257804	21/11/2023	60503	R$ 293,47
JGU8G95	284610M000258305	25/11/2023	60503	R$ 293,47
JIZ2J56	284610NIC0022885	21/11/2023	50020	R$ 586,94
JPE5222	284610M000258140	24/11/2023	60503	R$ 293,47
JXZ4B58	284610M000258021	23/11/2023	60503	R$ 293,47
KBI0220	284610M000257954	22/11/2023	60503	R$ 293,47
KHL6395	284610M000257776	21/11/2023	60503	R$ 293,47
KWW6C23	284610M000257955	22/11/2023	60503	R$ 293,47
KYP1257	284610M000257861	22/11/2023	60503	R$ 293,47
LCT6590	284610M000257978	23/11/2023	60503	R$ 293,47
LCU5841	284610M000257879	22/11/2023	60503	R$ 293,47
LRQ5E30	284610M000258112	24/11/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000258017	23/11/2023	60503	R$ 293,47
MGS5E51	284610NIC0022865	21/11/2023	50020	R$ 586,94

MJE1J45	284610M000257832	22/11/2023	60503	R$ 293,47
MJQ7103	284610M000258202	24/11/2023	60503	R$ 293,47
MKT6D64	284610M000258101	24/11/2023	56732	R$ 130,16
MTG5962	284610M000258252	24/11/2023	56732	R$ 130,16
MVZ5347	284610M000258016	23/11/2023	60503	R$ 293,47
NCB5I59	284610M000257814	21/11/2023	60503	R$ 293,47
NJI1A73	284610M000258134	24/11/2023	60503	R$ 293,47
NKH6C95	284610M000257935	22/11/2023	60503	R$ 293,47
OAY0F05	284610M000258176	24/11/2023	60503	R$ 293,47
ODM1C39	284610M000257919	22/11/2023	60503	R$ 293,47
OEY5H39	284610M000257881	22/11/2023	60503	R$ 293,47
OHN2A03	284610M000258289	25/11/2023	60503	R$ 293,47
OKG6G17	284610M000257931	22/11/2023	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610NIC0022856	21/11/2023	50020	R$ 586,94
OQD9A80	284610M000257892	22/11/2023	60503	R$ 293,47
ORB0815	284610M000258316	25/11/2023	60503	R$ 293,47
OZY6F68	284610M000258141	24/11/2023	60503	R$ 293,47
PIR0E45	284610M000258175	24/11/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610M000257984	23/11/2023	60503	R$ 293,47
PUQ6F42	284610M000258313	25/11/2023	60503	R$ 293,47
PXD6C31	284610M000257952	23/11/2023	60503	R$ 293,47
PXK3I23	284610M000257982	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QAD0J99	284610M000258180	24/11/2023	56732	R$ 130,16
QAL5A54	284610M000258130	24/11/2023	60503	R$ 293,47
QCB5I88	284610M000258210	24/11/2023	60503	R$ 293,47
QDK8C53	284610M000257880	22/11/2023	60503	R$ 293,47
QDK8C53	284610M000257976	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QKM8A79	284610M000257970	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QOF4H06	284610M000257983	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QPI6A80	284610M000258118	24/11/2023	60503	R$ 293,47
QQG8D03	284610M000258257	24/11/2023	60503	R$ 293,47
QQL0B22	284610M000257907	22/11/2023	60503	R$ 293,47
QQZ0I25	284610M000257840	22/11/2023	60503	R$ 293,47
QUF4F61	284610M000257996	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QUK2C85	284610M000258031	23/11/2023	60503	R$ 293,47
QWY4E86	284610M000258221	24/11/2023	60503	R$ 293,47
QXB7A82	284610M000257848	22/11/2023	60503	R$ 293,47
QXL1G87	284610M000258121	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RFQ0A69	284610M000258260	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHB7A33	284610M000258054	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RHC2D82	284610M000258008	23/11/2023	56732	R$ 130,16
RHC4G37	284610M000257807	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RHD0I54	284610M000258135	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHD4D85	284610NIC0022830	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RHD5H52	284610M000257915	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RHE1B81	284610M000258151	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHF9I47	284610M000258162	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG7D75	284610M000258047	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG9C69	284610M000258303	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHI5B45	284610M000257988	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RHK0G40	284610M000257812	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C16	284610M000258152	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHL2J69	284610NIC0022879	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RHL4H43	284610M000258072	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RHL5D57	284610M000257939	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RHM4D50	284610M000258277	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RHO2I25	284610M000258199	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHP2D98	284610M000258116	24/11/2023	56732	R$ 130,16
RHP4I97	284610M000257850	22/11/2023	56732	R$ 130,16
RHQ8E80	284610NIC0022851	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RHR2E85	284610M000258249	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHT5C51	284610M000258189	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RHV7B15	284610NIC0022874	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RIK5C38	284610M000258265	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RKY1G43	284610NIC0022854	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RLB9B62	284610M000258043	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RLE8C94	284610M000257981	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RRJ4F26	284610M000258287	25/11/2023	60503	R$ 293,47
RRJ4F26	284610M000257784	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RRJ5J68	284610M000257909	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610M000258083	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610NIC0022840	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RRR4E11	284610M000257997	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RTB9A96	284610M000258115	24/11/2023	56732	R$ 130,16
RTQ6E58	284610NIC0022834	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RTS0A24	284610M000257910	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RUE6I54	284610NIC0022845	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RUI1G31	284610M000258071	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RUX7I83	284610M000257805	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RVF2G82	284610M000258155	24/11/2023	56732	R$ 130,16
RWD2D43	284610M000257995	23/11/2023	60503	R$ 293,47
RWD4C22	284610M000258208	24/11/2023	60503	R$ 293,47
RWI8B80	284610M000257897	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RXW7C59	284610M000257853	22/11/2023	60503	R$ 293,47
RXW8I50	284610NIC0022847	21/11/2023	50020	R$ 586,94
RYA6J15	284610M000257857	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SDP5E47	284610M000257790	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SDR0C41	284610M000258046	23/11/2023	60503	R$ 293,47
SDU5J34	284610M000258179	24/11/2023	56732	R$ 130,16

SDW2J78	284610M000257775	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6E62	284610NIC0022876	21/11/2023	50020	R$ 586,94
SEA1I41	284610M000257810	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEC1I57	284610NIC0022887	21/11/2023	50020	R$ 586,94
SED9G90	284610M000257900	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SEH7J73	284610M000257825	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SEJ5A78	284610M000257877	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SEK3J04	284610M000257798	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP9H59	284610M000257967	23/11/2023	60503	R$ 293,47
SER3B56	284610M000257891	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SES2E86	284610M000257834	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SEU9A63	284610NIC0022870	21/11/2023	50020	R$ 586,94
SEU9E60	284610M000258272	24/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV1B56	284610M000258268	24/11/2023	60503	R$ 293,47
SEW7B29	284610M000257905	22/11/2023	60503	R$ 293,47
SHE1C36	284610M000258171	24/11/2023	60503	R$ 293,47
SIQ6E73	284610M000257925	22/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:76F24E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 132850/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5742	284610M000257334	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AAC9626	284610M000257536	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ABJ8040	284610M000257631	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ABT3939	284610M000257380	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ABT3939	284610M000257455	19/11/2023	56732	R$ 130,16
ABW3096	284610M000257263	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4783	284610M000257684	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ACY7J31	284610M000257516	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ADH6333	284610M000257454	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ADP3F10	284610M000257629	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ADU3979	284610M000257352	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AEA5650	284610M000257680	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AEF0E76	284610M000257349	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AEG1512	284610M000257463	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AEI5C96	284610M000257470	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AET2E64	284610M000257619	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AEU0B06	284610M000257577	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AFF3624	284610M000257676	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AFM3308	284610M000257328	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AFQ2964	284610M000257682	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AFU0151	284610M000257650	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AFW7752	284610M000257287	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AFW7H76	284610M000257558	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AGA5265	284610M000257324	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AGD1456	284610M000257709	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AGS5799	284610M000257602	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AGV6056	284610M000257315	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AGY5E21	284610M000257309	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AHJ0F98	284610M000257293	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AHK8667	284610M000257484	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AHN7173	284610M000257371	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AHN8F64	284610M000257728	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AIF7J61	284610M000257701	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AIG4872	284610M000257689	21/11/2023	56732	R$ 130,16
AIH1C00	284610M000257551	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AII2451	284610M000257241	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AIK7997	284610M000257559	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AIO1111	284610M000257582	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AIP8419	284610M000257221	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000257286	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AJE3C60	284610M000257744	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AJM7C84	284610M000257296	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AJO4D43	284610M000257547	20/11/2023	56732	R$ 130,16
AJT8051	284610M000257625	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000257409	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AJW7G71	284610M000257674	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AJY5C26	284610M000257325	18/11/2023	56732	R$ 130,16
AKC4627	284610M000257339	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AKD6417	284610M000257616	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AKE3379	284610M000257431	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AKE3F51	284610M000257440	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AKF7970	284610M000257201	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AKF7970	284610M000257374	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AKF7A29	284610M000257770	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AKJ0840	284610M000257768	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AKJ8931	284610M000257571	20/11/2023	60503	R$ 293,47

AKL5H50	284610M000257766	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AKM9J27	284610M000257714	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS2063	284610M000257447	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS2F89	284610M000257225	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AKS8D13	284610M000257480	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AKU8H51	284610M000257264	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AKW1E73	284610M000257594	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ALA5H82	284610M000257746	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H82	284610M000257514	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000257362	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000257358	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ALL4J22	284610M000257347	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610M000257224	18/11/2023	56732	R$ 130,16
ALQ2F87	284610M000257367	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000257292	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000257508	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ALQ6H17	284610M000257562	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ALT1422	284610J000090061	26/09/2023	73400	R$ 130,16
ALX9J75	284610M000257415	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ALZ0F40	284610M000257207	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ALZ8173	284610M000257304	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AMC7021	284610M000257436	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AMF9931	284610J000069701	02/10/2023	55500	R$ 130,16
AMH4E70	284610M000257506	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AMJ9D64	284610M000257331	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000257567	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AMM8D63	284610M000257678	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AMN5H13	284610J000091241	02/10/2023	73400	R$ 130,16
AMQ8I35	284610M000257591	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AMU8127	284610M000257711	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AMW5837	284610M000257759	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000257231	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ANH2I49	284610M000257373	19/11/2023	56732	R$ 130,16
ANJ8232	284610M000257557	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ANJ8232	284610M000257555	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ANK1B29	284610M000257751	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000257732	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ANM5F81	284610M000257507	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ANM6D73	284610M000257721	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ANO0178	284610M000257262	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ANT2206	284610M000257319	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ANT2H95	284610M000257735	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ANT4618	284610M000257613	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ANU2271	284610M000257260	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AOA3B75	284610M000257305	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AOA9206	284610M000257469	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AOG6097	284610M000257437	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AOH3458	284610M000257556	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AOH6401	284610M000257587	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AOK5638	284610M000257280	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL0I31	284610M000257251	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL4D87	284610M000257466	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AOL8H82	284610M000257648	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AON2084	284610M000257182	17/11/2023	60503	R$ 293,47
AOV6313	284610M000257627	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AOV6334	284610M000257218	18/11/2023	60503	R$ 293,47
APB6A65	284610M000257307	18/11/2023	60503	R$ 293,47
APD8022	284610M000257475	19/11/2023	60503	R$ 293,47
APF4596	284610M000257317	18/11/2023	60503	R$ 293,47
APH6G51	284610J000069664	02/10/2023	73400	R$ 130,16
APH7817	284610M000257652	20/11/2023	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000257611	20/11/2023	60503	R$ 293,47
APL9283	284610J000069818	02/10/2023	73400	R$ 130,16
APM6322	284610M000257353	19/11/2023	60503	R$ 293,47
APN2B46	284610M000257351	19/11/2023	60503	R$ 293,47
APO0913	284610M000257505	19/11/2023	60503	R$ 293,47
APO7737	284610M000257420	19/11/2023	60503	R$ 293,47
APP4572	284610M000257450	19/11/2023	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000257677	21/11/2023	60503	R$ 293,47
APS2657	284610M000257623	20/11/2023	60503	R$ 293,47
APS6J81	284610M000257750	21/11/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000257513	19/11/2023	60503	R$ 293,47
APW4J49	284610M000257534	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AQA7096	284610M000257560	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AQC5584	284610M000257381	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AQC6E22	284610M000257185	17/11/2023	56732	R$ 130,16
AQD2I14	284610M000257268	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AQE2073	284610M000257337	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000257542	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AQG7643	284610M000257632	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AQH6188	284610J000090067	26/09/2023	52070	R$ 88,38
AQH9030	284610M000257240	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AQM7F04	284610M000257423	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AQO8D59	284610M000257713	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AQO8J13	284610M000257690	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AQT6D90	284610M000257244	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AQV6502	284610M000257250	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AQX5D93	284610M000257312	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ARA7D86	284610M000257183	17/11/2023	60503	R$ 293,47

ARD7B12	284610M000257402	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ARE2290	284610M000257703	21/11/2023	56732	R$ 130,16
ARF0726	284610M000257764	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ARI4308	284610M000257695	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ARM4E60	284610M000257538	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ARR7A32	284610M000257681	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ARX1G95	284610M000257212	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ARX6C81	284610M000257377	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3740	284610M000257522	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ASD0E02	284610M000257512	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000257275	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000257675	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000257679	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ASK4J16	284610M000257664	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000257299	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ASQ1A44	284610M000257434	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000257710	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ASR7F82	284610M000257412	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AST4857	284610M000257255	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ASU4087	284610M000257722	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ASU7269	284610M000257646	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ASV7I42	284610M000257566	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ASY7318	284610M000257314	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ASZ2D74	284610M000257459	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ASZ7E78	284610M000257479	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000257332	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000257451	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ATC4J59	284610M000257716	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000257429	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ATG6060	284610M000257453	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL6C87	284610M000257541	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ATL7H76	284610M000257226	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ATQ3H43	284610M000257725	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ATT6I75	284610M000257669	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ATT9J49	284610M000257496	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ATU6H55	284610M000257485	19/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000257330	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000257647	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AUA0184	284610M000257740	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AUB5I99	284610M000257465	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000257245	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AUE8J24	284610M000257570	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AUG1C58	284610M000257340	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AUG3F10	284610M000257657	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AUL4F31	284610M000257643	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AUN3761	284610M000257500	20/11/2023	56732	R$ 130,16
AUP2889	284610M000257585	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AUQ2094	284610M000257639	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AUT7D22	284610J000074993	02/10/2023	52070	R$ 88,38
AUV4I58	284610M000257645	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AVB3J83	284610M000257418	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AVE4670	284610M000257569	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AVF5881	284610M000257235	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AVI6086	284610M000257213	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AVJ3C03	284610M000257715	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AVM4B85	284610M000257518	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AVN2F65	284610M000257344	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AVQ9739	284610M000257192	17/11/2023	60503	R$ 293,47
AWA1607	284610M000257386	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWA7B15	284610M000257705	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AWF9578	284610M000257238	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AWF9611	284610M000257588	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH3279	284610M000257452	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000257535	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000257394	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000257291	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AWO8J59	284610M000257706	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000257489	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8209	284610M000257297	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AWS0474	284610M000257404	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWS8251	284610M000257502	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000257310	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AWU1C93	284610M000257545	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AWW2E72	284610M000257306	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AWY0B97	284610M000257259	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AXA5J27	284610M000257419	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AXA6315	284610M000257350	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AXC0E43	284610M000257376	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AXD0I96	284610M000257189	17/11/2023	60503	R$ 293,47
AXF1J64	284610M000257406	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AXG3B31	284610M000257769	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AXI8049	284610J000091173	02/10/2023	73580	R$ 130,16
AXO3558	284610M000257673	20/11/2023	56732	R$ 130,16
AXP2209	284610M000257228	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AXV8870	284610M000257267	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2867	284610M000257531	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000257528	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000257348	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000257272	18/11/2023	60503	R$ 293,47

AYA5563	284610M000257765	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYB5A01	284610M000257549	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AYC3317	284610M000257411	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYI5129	284610M000257298	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYJ6579	284610M000257712	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYM6H58	284610M000257530	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AYM7J72	284610M000257738	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257361	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257359	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257495	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257425	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257481	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257510	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257195	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257217	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000257472	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYP2404	284610M000257734	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYQ6C27	284610M000257683	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AYR5090	284610M000257443	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYR5F34	284610M000257284	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYV6156	284610M000257283	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000257316	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AYW0I16	284610M000257482	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AYX7043	284610M000257474	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AZA4D32	284610M000257209	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AZA7E03	284610M000257748	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC0224	284610M000257523	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AZC4F71	284610M000257688	21/11/2023	60503	R$ 293,47
AZD0079	284610M000257630	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AZK2D06	284610M000257626	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AZO0H76	284610M000257289	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AZR6C73	284610M000257438	19/11/2023	60503	R$ 293,47
AZR9E42	284610M000257279	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AZS5I45	284610M000257583	20/11/2023	60503	R$ 293,47
AZV2J35	284610M000257302	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AZV7G93	284610M000257346	18/11/2023	60503	R$ 293,47
AZZ7F76	284610M000257397	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BAE2289	284610M000257282	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BAF0H48	284610M000257396	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BAF6H86	284610M000257421	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BAH3G17	284610M000257515	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BAL8A27	284610M000257633	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO7G97	284610M000257579	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BAQ4899	284610M000257303	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BAV9077	284610M000257581	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BAX7C11	284610M000257490	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BAY4D60	284610M000257760	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8D47	284610M000257417	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BBA7405	284610M000257540	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BBB4A64	284610M000257252	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BBB4H61	284610M000257364	19/11/2023	56732	R$ 130,16
BBG1864	284610M000257290	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BBG2543	284610M000257685	21/11/2023	56732	R$ 130,16
BBH8839	284610M000257563	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000257216	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BBI7914	284610J000087267	02/10/2023	52070	R$ 88,38
BBO6H54	284610M000257461	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BBV8A89	284610M000257584	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW2790	284610M000257265	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BBX3F11	284610M000257408	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BCA1538	284610M000257261	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCA1D70	284610M000257184	17/11/2023	60503	R$ 293,47
BCB2D02	284610M000257321	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCB6641	284610M000257320	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCE0G53	284610M000257749	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCH1885	284610M000257726	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BCH2348	284610M000257422	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BCH3982	284610M000257243	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCJ8760	284610M000257219	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCM9038	284610M000257188	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCR9F22	284610M000257198	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCT5A81	284610M000257295	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU8A63	284610M000257638	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BCU8D37	284610M000257278	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000257491	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY3A66	284610M000257458	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY4D46	284610M000257601	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BCY4H90	284610M000257329	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BDC9I75	284610M000257659	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDF3B80	284610M000257756	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDF6E65	284610M000257509	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BDG0C93	284610M000257772	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BDI6G32	284610M000257313	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BDK0H30	284610M000257270	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BDP1G21	284610M000257586	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDQ8J23	284610M000257614	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDR4G79	284610M000257598	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDU1I71	284610M000257247	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BDV0C08	284610M000257357	19/11/2023	60503	R$ 293,47

BDW9F08	284610M000257222	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ0A21	284610M000257720	21/11/2023	56732	R$ 130,16
BDZ5B24	284610M000257271	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257369	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257527	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257635	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257634	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257503	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257471	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257249	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000257365	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BED7C68	284610M000257274	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BEF0C11	284610M000257464	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BEF5E33	284610M000257300	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BEG2I35	284610M000257382	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BEI1H28	284610M000257242	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BEP9H74	284610M000257718	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BEU5D43	284610M000257322	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BEY2J69	284610M000257405	19/11/2023	60503	R$ 293,47
BHQ0A07	284610M000257686	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BOS2I64	284610M000257552	20/11/2023	60503	R$ 293,47
BOS5D54	284610M000257737	21/11/2023	60503	R$ 293,47
BVU3778	284610M000257205	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BXD0B14	284610M000257220	18/11/2023	60503	R$ 293,47
CBT9034	284610M000257595	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CEZ3180	284610M000257360	19/11/2023	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610M000257580	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CHI2388	284610M000257285	18/11/2023	60503	R$ 293,47
CJZ3731	284610M000257757	21/11/2023	60503	R$ 293,47
CKO6007	284610M000257533	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CMN1517	284610M000257731	21/11/2023	60503	R$ 293,47
CMW0D50	284610M000257763	21/11/2023	60503	R$ 293,47
CNM5593	284610M000257656	20/11/2023	56732	R$ 130,16
CNY8758	284610M000257501	19/11/2023	60503	R$ 293,47
COS0G02	284610M000257640	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CPS5D97	284610M000257649	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CSK8488	284610M000257593	20/11/2023	60503	R$ 293,47
CSN6840	284610M000257753	21/11/2023	60503	R$ 293,47
CTQ7577	284610M000257354	19/11/2023	56732	R$ 130,16
CXL5862	284610M000257342	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DAY7038	284610M000257200	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DCD6E13	284610M000257499	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DEP5110	284610M000257568	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DFZ3049	284610M000257229	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DGX9742	284610M000257294	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DHN9270	284610M000257197	18/11/2023	56732	R$ 130,16
DHR3268	284610M000257384	19/11/2023	60503	R$ 293,47
DHU2A35	284610M000257379	19/11/2023	60503	R$ 293,47
DJG4668	284610M000257343	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DJQ5256	284610M000257239	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DJR4283	284610M000257308	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DJR4283	284610M000257196	18/11/2023	60503	R$ 293,47
DKI5A18	284610M000257745	21/11/2023	60503	R$ 293,47
DLA2H05	284610J000090086	26/09/2023	67690	R$ 130,16
DMY8533	284610M000257637	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DPB1J17	284610J000074970	29/09/2023	57463	R$ 130,16
DQG4478	284610M000257236	18/11/2023	56732	R$ 130,16
DQL0337	284610M000257497	19/11/2023	60503	R$ 293,47
DRD4335	284610M000257590	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000257398	19/11/2023	60503	R$ 293,47
DUH5A43	284610M000257608	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DVP7C45	284610M000257642	20/11/2023	60503	R$ 293,47
DXE5I31	284610M000257385	19/11/2023	60503	R$ 293,47
DZU7A52	284610M000257546	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ECC6G58	284610M000257574	20/11/2023	60503	R$ 293,47
ECV4I84	284610M000257433	19/11/2023	60503	R$ 293,47
EDG1E94	284610M000253682	20/10/2023	56732	R$ 130,16
EEW5J18	284610M000257519	20/11/2023	60503	R$ 293,47
EGH6H98	284610M000257232	18/11/2023	60503	R$ 293,47
EGM0D06	284610M000257335	18/11/2023	56732	R$ 130,16
EIQ1C69	284610M000257622	20/11/2023	60503	R$ 293,47
EIY0596	284610M000257511	19/11/2023	60503	R$ 293,47
EJA5H24	284610M000257206	18/11/2023	60503	R$ 293,47
EKV5F48	284610M000257483	19/11/2023	60503	R$ 293,47
EKY2626	284610M000257233	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ENF8J39	284610M000257644	20/11/2023	60503	R$ 293,47
EPR9146	284610M000257539	20/11/2023	60503	R$ 293,47
EQS1647	284610M000257729	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ESB7862	284610M000257368	19/11/2023	60503	R$ 293,47
EUK7E70	284610M000257288	18/11/2023	56732	R$ 130,16
EUS5155	284610M000257416	19/11/2023	60503	R$ 293,47
FAC5G93	284610M000257269	18/11/2023	60503	R$ 293,47
FAH6456	284610M000257612	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FCE3E56	284610M000257439	19/11/2023	60503	R$ 293,47
FDK1A99	284610M000257529	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FDS0769	284610M000257572	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FDY1J16	284610M000257668	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FFC2J03	284610M000257457	19/11/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000257617	20/11/2023	60503	R$ 293,47

FGO2A57	284610M000257498	19/11/2023	60503	R$ 293,47
FHD5235	284610M000257345	19/11/2023	60503	R$ 293,47
FJA9C91	284610M000257407	19/11/2023	60503	R$ 293,47
FJD2G32	284610M000257694	21/11/2023	60503	R$ 293,47
FJD2G32	284610M000257699	21/11/2023	60503	R$ 293,47
FKS7B05	284610M000257392	19/11/2023	60503	R$ 293,47
FMD4D61	284610M000257256	18/11/2023	60503	R$ 293,47
FQU0F81	284610M000257462	19/11/2023	56732	R$ 130,16
FSG7555	284610M000257607	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FWG3F76	284610M000257281	18/11/2023	60503	R$ 293,47
FWI4E81	284610M000257187	17/11/2023	60503	R$ 293,47
FWJ3I92	284610M000257636	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FYE8620	284610M000257336	18/11/2023	60503	R$ 293,47
FYP3I19	284610M000257733	21/11/2023	60503	R$ 293,47
FZH8B90	284610M000257544	20/11/2023	60503	R$ 293,47
FZX5988	284610M000257604	20/11/2023	60503	R$ 293,47
GCS0429	284610M000257667	20/11/2023	60503	R$ 293,47
GCZ8G25	284610M000257211	18/11/2023	60503	R$ 293,47
GDR2213	284610M000257620	20/11/2023	56732	R$ 130,16
GEM7A68	284610M000257592	20/11/2023	60503	R$ 293,47
GII4H48	284610M000257665	20/11/2023	60503	R$ 293,47
GJG8E84	284610M000257610	20/11/2023	60503	R$ 293,47
GMA5828	284610M000257355	19/11/2023	60503	R$ 293,47
GQM5745	284610M000257389	19/11/2023	60503	R$ 293,47
GRF1A67	284610M000257326	18/11/2023	60503	R$ 293,47
GTH7A37	284610CND0000635	07/10/2023	50292	R$ 880,41
GTO0512	284610M000257605	20/11/2023	60503	R$ 293,47
GZI0487	284610M000257654	20/11/2023	60503	R$ 293,47
HCI8766	284610M000257739	21/11/2023	60503	R$ 293,47
HEF8139	284610M000257741	21/11/2023	60503	R$ 293,47
HKQ8B29	284610M000257391	19/11/2023	60503	R$ 293,47
HKW7769	284610M000257341	18/11/2023	60503	R$ 293,47
HLD2A07	284610M000257208	18/11/2023	60503	R$ 293,47
HOB6I39	284610M000257273	18/11/2023	60503	R$ 293,47
HQF3B01	284610M000257424	19/11/2023	60503	R$ 293,47
HRK5539	284610M000257460	19/11/2023	60503	R$ 293,47
HRZ5H75	284610M000257473	19/11/2023	60503	R$ 293,47
HYU1D27	284610M000257548	20/11/2023	60503	R$ 293,47
IDC5J41	284610M000257597	20/11/2023	60503	R$ 293,47
IHJ1289	284610M000257215	18/11/2023	60503	R$ 293,47
IPM1A01	284610M000257248	18/11/2023	60503	R$ 293,47
ISK6G96	284610M000257758	21/11/2023	60503	R$ 293,47
ITM0324	284610M000257186	17/11/2023	60503	R$ 293,47
ITN1A06	284610M000257390	19/11/2023	60503	R$ 293,47
JDP6E60	284610M000257719	21/11/2023	60503	R$ 293,47
JRF4E92	284610M000257561	20/11/2023	60503	R$ 293,47
JZN5A26	284610M000257395	19/11/2023	60503	R$ 293,47
KJA6622	284610M000257401	19/11/2023	60503	R$ 293,47
KXN5F61	284610M000257704	21/11/2023	60503	R$ 293,47
LCO8H12	284610M000257526	20/11/2023	60503	R$ 293,47
LNY1114	284610M000257696	21/11/2023	60503	R$ 293,47
LNY1114	284610M000257724	21/11/2023	60503	R$ 293,47
LXL2489	284610M000257747	21/11/2023	60503	R$ 293,47
MBV0133	284610M000257771	21/11/2023	60503	R$ 293,47
MBV0133	284610M000257702	21/11/2023	60503	R$ 293,47
MCA1762	284610M000257403	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MCA7H41	284610M000257717	21/11/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000257237	18/11/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000257687	21/11/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000257727	21/11/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000257576	20/11/2023	60503	R$ 293,47
MCP8C91	284610M000257487	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MCS0A28	284610M000257663	20/11/2023	60503	R$ 293,47
MEB3262	284610M000257258	18/11/2023	60503	R$ 293,47
MFK1J34	284610M000257253	18/11/2023	60503	R$ 293,47
MGB5532	284610M000257488	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MGW6H83	284610M000257227	18/11/2023	56732	R$ 130,16
MHY3403	284610M000257660	20/11/2023	60503	R$ 293,47
MIO5I10	284610M000257621	20/11/2023	60503	R$ 293,47
MJP4146	284610M000257476	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MJP4146	284610M000257573	20/11/2023	60503	R$ 293,47
MKI3B61	284610M000257370	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MQM4C54	284610M000257432	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MUR9462	284610M000257478	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MUR9462	284610M000257410	19/11/2023	60503	R$ 293,47
MXT2808	284610M000257257	18/11/2023	60503	R$ 293,47
NDE9A06	284610J000088524	26/09/2023	73400	R$ 130,16
NJC0B13	284610M000257761	21/11/2023	60503	R$ 293,47
NKA9B31	284610M000257670	20/11/2023	60503	R$ 293,47
NKS1900	284610M000257203	18/11/2023	60503	R$ 293,47
NML4B69	284610M000257254	18/11/2023	60503	R$ 293,47
NOP6H47	284610M000257372	19/11/2023	60503	R$ 293,47
NOZ2A48	284610M000257441	19/11/2023	60503	R$ 293,47
NPE9H75	284610M000257223	18/11/2023	60503	R$ 293,47
NRF9J84	284610M000257338	18/11/2023	60503	R$ 293,47
NRY8B68	284610M000257599	20/11/2023	60503	R$ 293,47
NSZ3A01	284610M000257430	19/11/2023	60503	R$ 293,47
NVI0905	284610M000257363	19/11/2023	56732	R$ 130,16
OKG6G17	284610M000257641	20/11/2023	60503	R$ 293,47

OOL0E02	284610M000257199	18/11/2023	60503	R$ 293,47
OOL7129	284610M000257554	20/11/2023	60503	R$ 293,47
OXE7387	284610M000257615	20/11/2023	60503	R$ 293,47
PUG5J67	284610M000257477	19/11/2023	60503	R$ 293,47
PUW3035	284610M000257564	20/11/2023	60503	R$ 293,47
PWP4257	284610M000257658	20/11/2023	60503	R$ 293,47
PYA0F47	284610M000257691	21/11/2023	60503	R$ 293,47
PYD3E03	284610M000257661	20/11/2023	60503	R$ 293,47
PZB8I20	284610M000257596	20/11/2023	56732	R$ 130,16
QAG8F56	284610M000257754	21/11/2023	60503	R$ 293,47
QBA2H86	284610M000257301	18/11/2023	60503	R$ 293,47
QBC0737	284610M000257662	20/11/2023	60503	R$ 293,47
QBT7E46	284610M000257323	18/11/2023	60503	R$ 293,47
QIC1D54	284610M000257356	19/11/2023	60503	R$ 293,47
QIC1D54	284610M000257413	19/11/2023	60503	R$ 293,47
QLE2J58	284610M000257230	18/11/2023	60503	R$ 293,47
QML9C42	284610M000257387	19/11/2023	60503	R$ 293,47
QPN7J66	284610M000257492	19/11/2023	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000257494	19/11/2023	60503	R$ 293,47
QUF4F61	284610M000257723	21/11/2023	60503	R$ 293,47
QUS0269	284610M000257266	18/11/2023	60503	R$ 293,47
QXL1G87	284610M000257692	21/11/2023	60503	R$ 293,47
QXL1G87	284610M000257618	20/11/2023	60503	R$ 293,47
QYE9J22	284610M000257653	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RAA2E35	284610M000257589	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RAB2F43	284610M000257767	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RHB4A23	284610M000257311	18/11/2023	60503	R$ 293,47
RHC5I08	284610M000257666	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RHC5I24	284610M000257609	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RHD7F60	284610M000257318	18/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG2E11	284610M000257383	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RHG3D65	284610M000257525	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RHH5F89	284610M000257204	18/11/2023	60503	R$ 293,47
RHH9H91	284610J000087242	02/10/2023	73400	R$ 130,16
RHK3C63	284610M000257399	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RHN9B14	284610M000257388	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RHQ3J72	284610M000257743	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RHR0C42	284610M000257543	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RHT5G35	284610M000257427	19/11/2023	56732	R$ 130,16
RHV1F98	284610J000087194	02/10/2023	52070	R$ 88,38
RHV1F98	284610J000069768	02/10/2023	64080	R$ 130,16
RHW6A46	284610M000257456	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RHZ0E37	284610M000257202	18/11/2023	60503	R$ 293,47
RHZ7E25	284610M000257435	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RHZ9A78	284610M000257755	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RLP4D70	284610M000257414	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RMK5C87	284610M000257444	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RMK8F47	284610M000257606	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RNS5B65	284610M000257276	18/11/2023	60503	R$ 293,47
RRJ7J71	284610M000257191	17/11/2023	60503	R$ 293,47
RTL8D67	284610M000257400	19/11/2023	56732	R$ 130,16
RUS2E95	284610M000257378	19/11/2023	60503	R$ 293,47
RUT0J67	284610M000257553	20/11/2023	60503	R$ 293,47
RVT7D62	284610M000257742	21/11/2023	60503	R$ 293,47
RWC8G23	284610M000257193	18/11/2023	60503	R$ 293,47
SDR4A34	284610M000257333	18/11/2023	60503	R$ 293,47
SDR7G75	284610M000257672	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SDU7C26	284610M000257448	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SDV9J32	284610M000257210	18/11/2023	60503	R$ 293,47
SDX7A86	284610M000257707	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SDX9E85	284610M000257575	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SDZ3C90	284610M000257565	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SEA1B76	284610M000257442	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEB1A21	284610M000257752	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEC7H42	284610M000257234	18/11/2023	60503	R$ 293,47
SED5F40	284610M000257449	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEF0G25	284610M000257671	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SEH8J77	284610M000257246	18/11/2023	60503	R$ 293,47
SEJ2B67	284610M000257600	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SEJ5E50	284610J000069773	02/10/2023	76842	R$ 130,16
SEK8B95	284610M000257426	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEK9F62	284610M000257277	18/11/2023	60503	R$ 293,47
SEL2F15	284610M000257393	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP5C79	284610M000257730	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEP5C79	284610M000257736	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEQ3C65	284610M000257214	18/11/2023	60503	R$ 293,47
SER6B51	284610M000257493	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SET7C98	284610M000257486	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV1D62	284610M000257504	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV5F14	284610M000257773	21/11/2023	60503	R$ 293,47
SEV5H69	284610M000257578	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SEW6H91	284610M000257445	19/11/2023	60503	R$ 293,47
SEX2I06	284610M000257537	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SHE8D08	284610M000257550	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SHI0D98	284610M000257520	20/11/2023	60503	R$ 293,47
SIC6C42	284610M000257762	21/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:9526A2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 132851/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN6559	284610M000257532	20/11/2023	56732	
AWK7B53	284610M000257521	20/11/2023	56732	
AZQ0H63	284610M000257366	19/11/2023	56732	
CCS2176	284610M000257375	19/11/2023	56732	
DBP3I08	284610M000257655	20/11/2023	56732	
DXT4D62	284610M000257698	21/11/2023	56732	
FHS8F79	284610M000257697	21/11/2023	56732	
OXM5C99	284610M000257194	18/11/2023	56732	
QAE8B46	284610M000257517	20/11/2023	56732	
RUU2C49	284610M000257524	20/11/2023	56732	02430373570
SEU2J60	284610M000257468	19/11/2023	56732	04297141004

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:4B3B6777

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 132721/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD5A19	284610M000241694	13/06/2023	56732	R$ 130,16
AAK9C42	284610M000243892	10/07/2023	60503	R$ 293,47
ABI7H86	284610J000087491	20/11/2023	51851	R$ 195,23
ABI7H86	284610J000087492	20/11/2023	58350	R$ 195,23
ABI7H86	284610J000087489	20/11/2023	76332	R$ 293,47
ABL1324	284610J000094050	24/11/2023	55250	R$ 130,16
ABN3A03	284610J000085632	30/11/2023	51851	R$ 195,23
ABW4B47	284610J000094019	21/11/2023	55414	R$ 195,23
ACD4133	284610J000091625	24/11/2023	51851	R$ 195,23
ACZ2J22	284610J000094094	29/11/2023	55411	R$ 195,23
ACZ5049	284610J000087448	18/11/2023	76331	R$ 293,47
ADL8685	284610J000088264	16/08/2023	51851	R$ 195,23
ADV1155	284610J000093138	09/10/2023	51930	R$ 293,47
AEI6E71	284610J000091624	24/11/2023	51851	R$ 195,23
AEJ2358	284610M000235691	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AEJ2358	284610M000235863	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AER7557	284610J000094041	23/11/2023	55414	R$ 195,23
AFX0I85	284610J000094037	22/11/2023	54521	R$ 195,23
AGE7D81	284610J000085614	21/11/2023	60501	R$ 293,47
AGH3H61	284610M000234481	29/03/2023	60503	R$ 293,47
AGK3G31	284610M000237299	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGR4249	284610J000087493	22/11/2023	51851	R$ 195,23
AGR6063	284610J000074858	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AGR6063	284610J000093088	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AGX5118	284610M000251312	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AHA6H70	284610J000091621	24/11/2023	55414	R$ 195,23
AHC1359	284610J000087474	20/11/2023	67000	R$ 195,23
AHC1359	284610J000087473	20/11/2023	76251	R$ 293,47
AHH7E64	284610J000091615	20/11/2023	55414	R$ 195,23
AHH7F29	284610J000094074	28/11/2023	55414	R$ 195,23
AHJ6E19	284610J000088516	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AIC3968	284610J000094053	24/11/2023	55414	R$ 195,23
AIF4A11	284610J000094006	21/11/2023	55414	R$ 195,23
AIN7A08	284610J000087497	26/11/2023	51851	R$ 195,23
AIN7A08	284610J000087496	26/11/2023	60501	R$ 293,47
AIN7A08	284610J000087498	26/11/2023	65300	R$ 195,23
AIQ7B25	284610J000094096	29/11/2023	55414	R$ 195,23
AIS7I96	284610J000094078	28/11/2023	55414	R$ 195,23
AIY3153	284610J000094093	29/11/2023	55250	R$ 130,16
AIZ0F13	284610J000087485	20/11/2023	55250	R$ 130,16
AJE2E30	284610J000088582	03/10/2023	70481	R$ 293,47
AJF8740	284610J000074932	26/09/2023	51851	R$ 195,23
AJG9460	284610J000094082	28/11/2023	55411	R$ 195,23
AJL6A08	284610J000071968	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AJP4282	284610J000091600	18/11/2023	51851	R$ 195,23
AJT2G69	284610J000091464	01/11/2023	55414	R$ 195,23
AKA4072	284610M000238584	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AKB9038	284610J000088611	03/10/2023	51851	R$ 195,23
AKC3615	284610J000085628	29/11/2023	55250	R$ 130,16
AKE6E46	284610J000091599	18/11/2023	65992	R$ 293,47
AKE6E46	284610J000091598	18/11/2023	51691	R$ 2.934,70

AKG1A63	284610J000094081	28/11/2023	76251	R$ 293,47
AKT9H61	284610J000094033	22/11/2023	55414	R$ 195,23
AKW0I47	284610J000085627	29/11/2023	76332	R$ 293,47
ALG5E33	284610J000087047	16/09/2023	65300	R$ 195,23
ALG5E33	284610J000087049	16/09/2023	76332	R$ 293,47
ALG5E33	284610J000087048	16/09/2023	51851	R$ 195,23
ALJ3970	284610J000091604	19/11/2023	70301	R$ 293,47
ALJ3970	284610J000091605	19/11/2023	73400	R$ 130,16
ALR7C62	284610J000085624	26/11/2023	57380	R$ 293,47
ALR9140	284610M000236388	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY5E56	284610J000094103	29/11/2023	60501	R$ 293,47
AMC7021	284610J000087481	20/11/2023	54521	R$ 195,23
AME7B89	284610J000094100	29/11/2023	60760	R$ 293,47
AMH1D84	284610J000087477	20/11/2023	59670	R$ 1.467,35
AMI3J39	284610M000252804	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ANE0H60	284610J000085610	18/11/2023	73400	R$ 130,16
ANF5829	284610J000091622	24/11/2023	55414	R$ 195,23
ANF5829	284610J000091629	24/11/2023	55414	R$ 195,23
ANG2F91	284610J000074725	26/07/2023	76332	R$ 293,47
ANG3H21	284610J000094098	29/11/2023	60412	R$ 195,23
ANH9075	284610J000091627	24/11/2023	55250	R$ 130,16
ANH9075	284610J000091631	24/11/2023	55414	R$ 195,23
ANY7F12	284610J000091630	24/11/2023	55414	R$ 195,23
ANZ7796	284610J000094029	22/11/2023	54521	R$ 195,23
ANZ9098	284610J000094043	23/11/2023	55413	R$ 195,23
AOJ5B91	284610J000088699	19/10/2023	76252	R$ 293,47
AOM7G48	284610M000244118	13/07/2023	60503	R$ 293,47
AOT7A71	284610J000094086	29/11/2023	55414	R$ 195,23
AOT8355	284610J000094054	24/11/2023	55414	R$ 195,23
AOY6057	284610M000244154	14/07/2023	60503	R$ 293,47
API3821	284610J000094025	21/11/2023	55414	R$ 195,23
APP3235	284610J000087149	25/09/2023	76252	R$ 293,47
APR4386	284610J000076695	03/05/2023	70721	R$ 293,47
APR7951	284610J000087484	20/11/2023	55680	R$ 195,23
APV9403	284610J000094014	21/11/2023	68580	R$ 293,47
APV9403	284610J000094013	21/11/2023	51851	R$ 195,23
APZ5671	284610J000085605	18/11/2023	58191	R$ 880,41
APZ6686	284610J000085606	18/11/2023	51852	R$ 195,23
AQF2561	284610M000236230	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF9G29	284610J000085623	25/11/2023	60501	R$ 293,47
AQJ4I12	284610M000253205	16/10/2023	60503	R$ 293,47
AQL8G60	284610J000076568	11/04/2023	70721	R$ 293,47
AQM5727	284610J000094022	21/11/2023	73400	R$ 130,16
AQP0C64	284610J000087452	20/11/2023	72930	R$ 130,16
AQP0C64	284610J000087451	20/11/2023	54521	R$ 195,23
AQT3H67	284610J000094038	22/11/2023	55414	R$ 195,23
AQU3893	284610J000069971	03/10/2023	51851	R$ 195,23
AQY5046	284610J000088105	01/08/2023	70721	R$ 293,47
ARD8084	284610J000084146	06/04/2023	51851	R$ 195,23
ARG6202	284610J000069561	12/05/2023	54521	R$ 195,23
ARG7005	284610M000244142	14/07/2023	60503	R$ 293,47
ARI2328	284610M000254415	26/10/2023	60503	R$ 293,47
ARJ6456	284610J000087502	30/11/2023	55414	R$ 195,23
ARK7G64	284610M000255044	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ARL1J03	284610M000243732	08/07/2023	60503	R$ 293,47
ARM6646	284610J000091634	29/11/2023	60501	R$ 293,47
ARR1A85	284610J000091421	25/10/2023	55414	R$ 195,23
ARS6J77	284610J000087307	09/10/2023	55411	R$ 195,23
ARV1J41	284610M000247800	24/08/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8C73	284610M000251673	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8C73	284610M000251684	02/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8C73	284610M000254722	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ASF5871	284610J000091617	20/11/2023	51851	R$ 195,23
ASK2962	284610J000091608	19/11/2023	51852	R$ 195,23
ASK2962	284610J000091606	19/11/2023	51851	R$ 195,23
ASL7232	284610J000087503	30/11/2023	51851	R$ 195,23
ASX7G71	284610J000087487	20/11/2023	51851	R$ 195,23
ASY9I19	284610M000235570	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ASY9I19	284610M000235343	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ASZ8528	284610M000251958	04/10/2023	60503	R$ 293,47
ATA7088	284610J000090065	26/09/2023	51851	R$ 195,23
ATP1494	284610J000087479	20/11/2023	73400	R$ 130,16
ATP9297	284610J000085621	24/11/2023	57463	R$ 130,16
ATR4939	284610J000094075	28/11/2023	55414	R$ 195,23
ATR5078	284610J000076719	04/05/2023	60681	R$ 195,23
ATT8974	284610M000240294	26/05/2023	60503	R$ 293,47
ATU1E18	284610J000087127	25/09/2023	76332	R$ 293,47
ATX6C12	284610J000087495	23/11/2023	55680	R$ 195,23
ATZ4299	284610J000091247	03/10/2023	73400	R$ 130,16
AUD1G47	284610M000241737	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AUG0703	284610J000087475	20/11/2023	55414	R$ 195,23
AUG3B93	284610J000094018	21/11/2023	55414	R$ 195,23
AUI7265	284610J000094092	29/11/2023	55414	R$ 195,23
AUK7585	284610J000087453	20/11/2023	51851	R$ 195,23
AUO1078	284610J000085619	23/11/2023	57463	R$ 130,16
AUO5786	284610J000087454	20/11/2023	76332	R$ 293,47
AUR6B89	284610M000254872	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AUT5H02	284610M000242879	27/06/2023	60503	R$ 293,47
AVA4294	284610J000091636	29/11/2023	61220	R$ 293,47

AVE6163	284610J000087298	09/10/2023	55414	R$ 195,23
AVG9745	284610M000253427	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AVJ9915	284610J000090036	26/09/2023	58191	R$ 880,41
AVR7C63	284610J000085618	23/11/2023	57463	R$ 130,16
AVU1265	284610J000081462	27/04/2023	76251	R$ 293,47
AVW7020	284610M000235237	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AVY9063	284610M000238524	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWB0F91	284610J000094026	21/11/2023	54521	R$ 195,23
AWC7725	284610M000237571	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AWK4223	284610J000094003	21/11/2023	55414	R$ 195,23
AWM2C79	284610J000087151	25/09/2023	55500	R$ 130,16
AWN6H62	284610J000094091	29/11/2023	54527	R$ 195,23
AWQ5148	284610J000094104	29/11/2023	54521	R$ 195,23
AWR7I73	284610J000091632	24/11/2023	55414	R$ 195,23
AWT4564	284610M000255431	05/11/2023	60503	R$ 293,47
AWT4564	284610M000253601	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AWZ1G01	284610J000085607	18/11/2023	57380	R$ 293,47
AWZ3A46	284610J000087504	30/11/2023	55414	R$ 195,23
AWZ8F10	284610M000248117	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AXB0C47	284610M000234826	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG6F48	284610J000085620	23/11/2023	57463	R$ 130,16
AXI9807	284610J000079653	19/04/2023	70301	R$ 293,47
AXI9H48	284610M000240663	31/05/2023	60503	R$ 293,47
AXJ8B33	284610J000084228	22/05/2023	76251	R$ 293,47
AXL9A51	284610J000094069	28/11/2023	51851	R$ 195,23
AXM7823	284610J000094084	28/11/2023	70721	R$ 293,47
AXQ2D09	284610J000094080	28/11/2023	76252	R$ 293,47
AXR5E90	284610J000079664	24/04/2023	54600	R$ 130,16
AXT1648	284610J000092274	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AXV2C02	284610J000087483	20/11/2023	55411	R$ 195,23
AYB2635	284610J000094056	24/11/2023	55414	R$ 195,23
AYD4161	284610M000252679	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AYG0029	284610M000245691	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AYQ6B83	284610J000087472	20/11/2023	55414	R$ 195,23
AYT9860	284610M000237963	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AZB1I66	284610M000243364	04/07/2023	60503	R$ 293,47
AZD3747	284610J000087480	20/11/2023	54521	R$ 195,23
AZF3049	284610M000235381	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AZF5D71	284610J000091602	19/11/2023	76332	R$ 293,47
AZF5D71	284610J000091603	19/11/2023	73400	R$ 130,16
AZJ4532	284610J000094012	21/11/2023	54521	R$ 195,23
AZL2C73	284610M000255549	06/11/2023	60503	R$ 293,47
AZN0H04	284610M000249470	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AZP3H00	284610J000094028	22/11/2023	54521	R$ 195,23
AZS5I23	284610J000094097	29/11/2023	51851	R$ 195,23
AZU8G27	284610J000094049	24/11/2023	72930	R$ 130,16
AZU8G27	284610J000094048	24/11/2023	55250	R$ 130,16
AZY1519	284610J000094052	24/11/2023	55413	R$ 195,23
AZZ2602	284610M000250517	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4871	284610J000094102	29/11/2023	55414	R$ 195,23
BAA8C50	284610J000085616	23/11/2023	60501	R$ 293,47
BAB0J22	284610J000085631	29/11/2023	58191	R$ 880,41
BAD9632	284610J000091302	11/10/2023	55414	R$ 195,23
BAG8I31	284610M000254597	28/10/2023	60503	R$ 293,47
BAH2976	284610J000094106	29/11/2023	55414	R$ 195,23
BAT0439	284610J000083780	13/05/2023	76252	R$ 293,47
BAX9630	284610J000085472	03/10/2023	60501	R$ 293,47
BAX9630	284610J000091187	02/10/2023	73662	R$ 130,16
BAX9630	284610J000085471	03/10/2023	76332	R$ 293,47
BBC3706	284610M000249968	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BBG7D32	284610M000240959	04/06/2023	60503	R$ 293,47
BBJ4F78	284610M000236339	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BBO0065	284610J000089161	24/11/2023	60501	R$ 293,47
BBR7985	284610M000252929	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBS5B99	284610M000254765	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BBS8B59	284610J000085630	29/11/2023	60501	R$ 293,47
BBT3493	284610J000087471	20/11/2023	55414	R$ 195,23
BBT7B53	284610M000242876	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BBU5042	284610M000241829	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BBW8D42	284610J000092254	05/10/2023	51851	R$ 195,23
BBX1B52	284610J000074957	26/09/2023	55414	R$ 195,23
BBX2907	284610J000094051	24/11/2023	55414	R$ 195,23
BBX2907	284610J000091626	24/11/2023	55414	R$ 195,23
BBY6563	284610M000251931	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BBY6563	284610M000250218	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BBY6563	284610M000251972	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCF8D57	284610M000252120	05/10/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610J000087499	27/11/2023	76332	R$ 293,47
BCL6581	284610J000087329	18/10/2023	66020	R$ 293,47
BCM5409	284610J000087507	30/11/2023	55414	R$ 195,23
BCU3H98	284610J000076529	30/03/2023	61220	R$ 293,47
BCU7F90	284610J000094095	29/11/2023	55411	R$ 195,23
BDE2I31	284610J000087344	24/10/2023	55414	R$ 195,23
BDF3B04	284610J000091611	20/11/2023	55414	R$ 195,23
BDG1G16	284610J000069955	03/10/2023	76332	R$ 293,47
BDI2J94	284610J000094058	24/11/2023	61220	R$ 293,47
BDJ8G94	284610J000079613	14/04/2023	58191	R$ 880,41
BDL1E47	284610M000249928	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BDM8F88	284610M000235532	08/04/2023	60503	R$ 293,47

BDM8F88	284610M000254048	23/10/2023	60503	R$ 293,47
BDP0G53	284610J000091271	03/10/2023	55417	R$ 195,23
BDP0G53	284610J000085456	02/10/2023	55417	R$ 195,23
BDR3G10	116100T000596984	07/05/2023	70481	R$ 293,47
BDT6G62	284610J000091613	20/11/2023	73662	R$ 130,16
BDU1J60	284610J000094073	28/11/2023	55414	R$ 195,23
BDY5D75	284610J000094062	24/11/2023	76251	R$ 293,47
BEC5H51	284610M000254695	29/10/2023	60503	R$ 293,47
BEG4J24	284610M000235906	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BEJ0E15	284610J000094024	21/11/2023	51851	R$ 195,23
BEJ0E15	284610J000094023	21/11/2023	76332	R$ 293,47
BEJ2D42	284610J000091637	29/11/2023	76332	R$ 293,47
BEJ5G01	284610M000257180	18/11/2023	60503	R$ 293,47
BEK1C39	284610J000094015	21/11/2023	55414	R$ 195,23
BEK8B69	284610M000240677	31/05/2023	60503	R$ 293,47
BEN7D86	284610J000085633	30/11/2023	60501	R$ 293,47
BEO0C42	284610M000252589	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BEP8D15	284610J000076889	27/07/2023	70721	R$ 293,47
BEQ1D59	284610J000094036	22/11/2023	54527	R$ 195,23
BEQ5F12	284610J000094045	23/11/2023	76251	R$ 293,47
BEQ6D24	284610J000074984	02/10/2023	51851	R$ 195,23
BEQ9B60	284610M000243314	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BEQ9D71	284610J000076565	11/04/2023	51930	R$ 293,47
BEQ9D71	284610J000076564	11/04/2023	51851	R$ 195,23
BES5B76	284610M000243972	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BES5B76	284610M000241675	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BEV9G61	284610M000243200	02/07/2023	60503	R$ 293,47
BFN5B71	284610J000093043	05/10/2023	66020	R$ 293,47
BFQ8796	284610J000094017	21/11/2023	55414	R$ 195,23
BLJ5I00	284610J000091186	02/10/2023	68231	R$ 195,23
BMK4751	284610J000094090	29/11/2023	54527	R$ 195,23
BWK7205	284610J000094044	23/11/2023	55680	R$ 195,23
CEO6189	284610M000250157	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CFZ6E59	284610M000251829	03/10/2023	60503	R$ 293,47
CHV2313	284610J000087455	20/11/2023	51851	R$ 195,23
CIU2601	284610J000085608	18/11/2023	54521	R$ 195,23
CME9I19	284610J000085572	02/11/2023	51851	R$ 195,23
CME9I19	284610J000085571	02/11/2023	57380	R$ 293,47
CNO0B96	284610J000087377	30/10/2023	76252	R$ 293,47
COX0304	284610J000094077	28/11/2023	55414	R$ 195,23
CPM7F85	284610M000234393	28/03/2023	56732	R$ 130,16
CQX0408	284610J000091610	20/11/2023	55414	R$ 195,23
CRZ3D91	284610M000241621	12/06/2023	60503	R$ 293,47
CTY5268	284610J000094020	21/11/2023	58191	R$ 880,41
CUB4F23	284610J000081446	25/04/2023	55680	R$ 195,23
DCA1877	284610J000094067	28/11/2023	76332	R$ 293,47
DCA1877	284610J000094068	28/11/2023	51851	R$ 195,23
DCN0A63	284610J000094002	20/11/2023	57380	R$ 293,47
DCS7E55	284610J000087486	20/11/2023	58191	R$ 880,41
DDW0779	284610J000091633	25/11/2023	61220	R$ 293,47
DED3660	284610J000071988	24/04/2023	51851	R$ 195,23
DGD7055	284610J000087456	20/11/2023	55414	R$ 195,23
DGX7H53	284610J000094101	29/11/2023	52070	R$ 88,38
DHW6G60	284610J000069748	02/10/2023	76331	R$ 293,47
DHZ0E22	284610J000094061	24/11/2023	54870	R$ 195,23
DIV2E22	284610M000239020	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DMP2523	284610M000253901	22/10/2023	60503	R$ 293,47
DOG0B06	284610J000094001	21/11/2023	55500	R$ 130,16
DQK1J47	284610J000094072	28/11/2023	55414	R$ 195,23
DRE9506	284610J000069584	28/09/2023	55680	R$ 195,23
DTT3F59	284610J000094083	28/11/2023	61220	R$ 293,47
DUN7F54	284610J000074297	08/05/2023	51851	R$ 195,23
DVM1H92	284610M000248698	02/09/2023	60503	R$ 293,47
DXC9425	284610M000242835	27/06/2023	60503	R$ 293,47
EAA0H87	284610J000085626	28/11/2023	76252	R$ 293,47
EAP4174	284610J000091616	20/11/2023	55414	R$ 195,23
EAS5E67	284610J000074569	06/06/2023	51851	R$ 195,23
EDW9H49	284610J000085615	22/11/2023	76332	R$ 293,47
EKY8C40	284610J000094063	24/11/2023	51930	R$ 293,47
EQQ1D49	284610M000241329	08/06/2023	60503	R$ 293,47
EUW9E75	284610J000087508	30/11/2023	55414	R$ 195,23
EVF7H71	284610J000094030	22/11/2023	55414	R$ 195,23
EXL4118	284610J000076566	11/04/2023	70721	R$ 293,47
EZL7I45	284610J000091607	19/11/2023	51851	R$ 195,23
EZW8I50	284610J000094040	23/11/2023	54600	R$ 130,16
FHL1I27	284610J000087501	30/11/2023	60501	R$ 293,47
FIZ8D01	284610J000094007	21/11/2023	76252	R$ 293,47
FJF0H46	284610J000074901	26/09/2023	51851	R$ 195,23
FLC0G54	284610M000251053	25/09/2023	60503	R$ 293,47
FMA7B91	284610J000091270	03/10/2023	60501	R$ 293,47
FMH4926	284610M000251086	25/09/2023	60503	R$ 293,47
FRL8D87	284610J000087460	20/11/2023	55414	R$ 195,23
GAB1415	284610J000087500	30/11/2023	51851	R$ 195,23
GAK4G51	284610J000069587	28/09/2023	54521	R$ 195,23
GFB2B15	284610J000087469	20/11/2023	51851	R$ 195,23
GFB2B15	284610J000087470	20/11/2023	76332	R$ 293,47
HCP1F28	284610M000248923	04/09/2023	60503	R$ 293,47
HDD4A27	284610M000252001	04/10/2023	60503	R$ 293,47
HGB6473	284610J000087482	20/11/2023	54521	R$ 195,23

HIJ2756	284610M000250857	24/09/2023	60503	R$ 293,47
HIJ2756	284610M000252817	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HKI1E17	284610M000252326	07/10/2023	60503	R$ 293,47
HQB4D45	284610J000076509	22/03/2023	60501	R$ 293,47
HWQ9622	284610J000087494	22/11/2023	57380	R$ 293,47
IFF4410	284610M000249797	13/09/2023	60503	R$ 293,47
III5F43	284610J000071874	18/04/2023	51851	R$ 195,23
INI2478	284610J000094027	21/11/2023	54521	R$ 195,23
JCM3I06	284610J000094060	24/11/2023	54521	R$ 195,23
JUK4724	284610J000094076	28/11/2023	76251	R$ 293,47
JVA8C07	284610J000091619	20/11/2023	54870	R$ 195,23
JZA2F14	284610J000094010	21/11/2023	55414	R$ 195,23
KEM6D23	284610J000080930	10/06/2023	51851	R$ 195,23
KMJ8583	284610M000253436	18/10/2023	56732	R$ 130,16
KVW6318	284610J000087509	30/11/2023	55414	R$ 195,23
LMD9601	284610M000244944	23/07/2023	60503	R$ 293,47
MBS6371	284610J000081926	13/09/2023	51851	R$ 195,23
MBY9774	284610J000094042	23/11/2023	76252	R$ 293,47
MCC0D69	284610J000085617	23/11/2023	65300	R$ 195,23
MIF0C03	284610J000087459	20/11/2023	55414	R$ 195,23
MIS4H96	284610M000253335	16/10/2023	60503	R$ 293,47
MVX5G47	284610M000240298	26/05/2023	60503	R$ 293,47
NOW8I58	284610NIC0021387	04/07/2023	50020	R$ 586,94
NSD1G97	284610M000251832	03/10/2023	60503	R$ 293,47
OGP7G94	284610J000091025	21/09/2023	55414	R$ 195,23
ONH9C90	284610M000248180	28/08/2023	60503	R$ 293,47
ONH9C90	284610M000248768	03/09/2023	60503	R$ 293,47
ONV2C14	284610M000252728	12/10/2023	60503	R$ 293,47
OOU3G17	284610J000087505	30/11/2023	55414	R$ 195,23
OXD6J84	284610J000094059	24/11/2023	61220	R$ 293,47
PXR9591	284610J000094005	21/11/2023	55414	R$ 195,23
QAO2493	284610M000239564	18/05/2023	60503	R$ 293,47
QHN6C84	284610J000089087	26/09/2023	59670	R$ 1.467,35
QIB6I72	284610J000087458	20/11/2023	76252	R$ 293,47
QJA5A07	284610M000250793	23/09/2023	60503	R$ 293,47
QKH2G26	284610M000236550	17/04/2023	60503	R$ 293,47
QNU4072	284610J000094066	28/11/2023	55090	R$ 130,16
QNV4F78	284610J000091612	20/11/2023	76251	R$ 293,47
QNV4F78	284610J000087450	20/11/2023	72930	R$ 130,16
QNV4F78	284610J000087449	20/11/2023	76251	R$ 293,47
QOH2H18	284610J000091614	20/11/2023	55414	R$ 195,23
QQI7J41	284610J000087328	16/10/2023	60501	R$ 293,47
QQI7J41	284610M000251625	01/10/2023	60503	R$ 293,47
QQR6H63	284610M000254591	28/10/2023	60503	R$ 293,47
QQR6H63	284610M000251761	02/10/2023	60503	R$ 293,47
QUO3F98	284610M000235643	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QUW6F80	284610J000091601	18/11/2023	60501	R$ 293,47
QXI5B52	284610J000094031	22/11/2023	55414	R$ 195,23
QXL1G87	284610J000091623	24/11/2023	76251	R$ 293,47
QXQ8F81	284610J000087461	20/11/2023	55414	R$ 195,23
QXS6B27	284610J000091618	20/11/2023	55414	R$ 195,23
RAN7A87	284610J000094032	22/11/2023	55414	R$ 195,23
RFH6C86	284610NIC0021392	04/07/2023	50020	R$ 586,94
RHC0E01	284610J000094088	29/11/2023	55414	R$ 195,23
RHD9G24	284610J000087465	20/11/2023	55680	R$ 195,23
RHE6C84	284610M000235471	08/04/2023	60503	R$ 293,47
RHF3E95	284610J000087333	22/10/2023	70722	R$ 293,47
RHF3E95	284610J000087334	22/10/2023	58350	R$ 195,23
RHF3E95	284610J000087335	22/10/2023	73400	R$ 130,16
RHG7C85	284610M000248763	03/09/2023	60503	R$ 293,47
RHI9I92	284610M000252717	11/10/2023	60503	R$ 293,47
RHJ7D41	284610J000094034	22/11/2023	55411	R$ 195,23
RHO1F36	284610NIC0021817	25/07/2023	50020	R$ 390,46
RHP0J62	284610J000087478	20/11/2023	54521	R$ 195,23
RHQ0H56	284610J000094016	21/11/2023	54600	R$ 130,16
RHS7E87	284610J000094071	28/11/2023	61220	R$ 293,47
RHT3G31	284610M000252278	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHZ1I39	284610M000238522	07/05/2023	60503	R$ 293,47
RMO4E15	284610M000248636	02/09/2023	60503	R$ 293,47
RUL7D04	284610J000094070	28/11/2023	61220	R$ 293,47
RVF2H40	284610M000249841	14/09/2023	60503	R$ 293,47
SDP4A35	284610J000081381	05/04/2023	70721	R$ 293,47
SDQ0H86	284610J000094008	21/11/2023	55414	R$ 195,23
SEA9B66	284610M000249137	07/09/2023	60503	R$ 293,47
SEQ6F76	284610M000255546	06/11/2023	60503	R$ 293,47
SEQ9I13	284610J000091483	06/11/2023	76332	R$ 293,47
SEV0B74	284610M000254075	23/10/2023	60503	R$ 293,47
SEV0B74	284610M000254133	23/10/2023	60503	R$ 293,47
SEZ3D28	284610J000092305	25/12/2023	50100	R$ 880,41
SFM1B79	284610J000094087	29/11/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:DABDE66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 132722/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABI7H86	284610J000087490	20/11/2023	73580	04802569334
AJE2E30	284610J000088581	03/10/2023	52070	01860730710
ALL8F20	284610J000091628	24/11/2023	55500	
ALR4527	284610J000091330	17/10/2023	72930	02156625575
ANC0D82	284610J000069710	02/10/2023	55500	
ASF5804	284610J000087087	21/09/2023	55500	02084709428
AUI7D23	284610J000091620	20/11/2023	73400	
AZE3560	284610J000094099	29/11/2023	73400	07576340887
AZG1425	284610J000094079	28/11/2023	73400	
CIU2601	284610J000085609	18/11/2023	55250	02668520285
COV1H00	284610J000085629	29/11/2023	55250	
CTY5268	284610J000094021	21/11/2023	73400	
DEY9B78	284610M000249037	06/09/2023	56732	
DXU4F52	284610J000094039	23/11/2023	54600	
EQF9B55	284610M000247894	25/08/2023	56732	06704099857
IVP4I00	284610J000087457	20/11/2023	54600	06456120910
KCU3551	284610J000087464	20/11/2023	55090	
QQR6H63	284610M000252491	09/10/2023	56732	00402902890
RHD9G24	284610J000087466	20/11/2023	72930	01509644998
SDQ0H86	284610J000094009	21/11/2023	72930	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:CA85166F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Janeiro de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	165.879,37		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.255.573,16	
Contribuições	27.548,09		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	33.887,82	
Receita Patrimonial	52.129,45		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530.844,72	2.820.305,70
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	20.610,00				
Transferências Correntes	3.549.317,48				
Outras Receitas Correntes	8.275,63	3.823.760,02			
(-) Dedução para o FUNDEB	511.479,59	-511.479,59			
			Superávit		491.974,73
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		3.312.280,43	Totais		3.312.280,43
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	-		INVESTIMENTOS	8.524,00	
Transferências de Capital	-	-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.887,55	30.411,55
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		30.411,55			
Totais		30.411,55	Totais		30.411,55
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		3.312.280,43	Despesas Correntes		2.820.305,70
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		30.411,55
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Superávit		461.563,18
Total		3.312.280,43	Total		3.312.280,43

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:28C8E4BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
Janeiro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.823.760,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		165.879,37	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		150.558,17	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	32.772,18		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	82.926,43		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	34.859,56		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		15.321,20	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	712,85		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	14.608,35		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		27.548,09	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		27.548,09	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	27.548,09		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		52.129,45	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		52.129,45	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	52.129,45		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		20.610,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		20.610,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	20.610,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.549.317,48	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.220.484,45	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.487.972,32		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	156.250,61		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	568.648,95		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	3.997,97		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	0,00		

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.614,60		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		1.071.964,35	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.071.964,35		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	0,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		577,16	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	577,16		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		256.291,52	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	256.291,52		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.275,63	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		8.275,63	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	3.050,40		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	5.225,23		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		0,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	0,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00		
Total Geral				3.823.760,02
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	511.479,59		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	511.479,59		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	297.594,43		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	297.594,43		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	213.885,16		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	213.885,16		
Total de Deducoes.....		511.479,59		

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Total da Receita Liquida..	3.312.280,43

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	165.879,37
Contribuicoes	27.548,09
Receita Patrimonial	52.129,45
Receita de Servicos	20.610,00
Transferencias Correntes	3.549.317,48
Outras Receitas Correntes	8.275,63
Total Receitas Correntes	3.823.760,02
Total Receitas de Capital	0,00
Total Geral	**3.823.760,02**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	511.479,59
Total das Deducoes	511.479,59
Total da Receita Liquida	**3.312.280,43**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Fev/2024, 07h e 15m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B9C5EB91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Janeiro de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.820.305,70
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.255.573,16
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		20.238,07	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	20.238,07		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.235.335,09	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	1.854,42		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	93.518,69		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.029.906,91		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	105.149,41		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4.905,66		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			33.887,82
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.887,82	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	33.887,82		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.530.844,72
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		271.110,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	271.110,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		162.555,63	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	162.555,63		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.097.179,09	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382.702,27		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	21.681,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	26.571,51		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	13.926,86		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	507.379,06		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	43.148,91		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.659,95		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	49.362,13		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	3.320,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	21.535,31		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.392,09		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.411,55
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.524,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.524,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.524,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			21.887,55
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.887,55	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	21.887,55		
Total Geral				2.850.717,25

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.255.573,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	33.887,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530.844,72

Total DESPESAS CORRENTES	2.820.305,70
INVESTIMENTOS	8.524,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	21.887,55

Total DESPESAS DE CAPITAL	30.411,55
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

T o t a l G e r a l	2.850.717,25

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Fev/2024, 07h e 18m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DD99DDE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro de 2024	**- Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		67.590,96		67.590,96
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		67.590,96		67.590,96
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		67.590,96		67.590,96
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		67.590,96		67.590,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.975,64		46.975,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.490,42		4.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.955,00		11.955,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.509,90		3.509,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		660,00		660,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		67.590,96		67.590,96
	Total do Orgao		67.590,96		67.590,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		36.105,35		36.105,35
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		36.105,35		36.105,35
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		36.105,35		36.105,35
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		36.105,35		36.105,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		31.225,04		31.225,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.809,31		2.809,31
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		397,00		397,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		275,00		275,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		899,00		899,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		36.105,35		36.105,35
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		68.098,93		68.098,93
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		54.478,28		54.478,28
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		54.478,28		54.478,28
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		54.478,28		54.478,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.223,47		30.223,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.719,50		2.719,50
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		21.535,31		21.535,31
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		13.620,65		13.620,65
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		13.620,65		13.620,65
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		13.620,65		13.620,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.496,28		12.496,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.124,37		1.124,37
	Total Unidade Orcamentaria.....		68.098,93		68.098,93
	Total do Orgao		104.204,28		104.204,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		295.481,48		295.481,48
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		295.481,48		295.481,48
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		295.481,48		295.481,48
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA		295.481,48		295.481,48
	ADMINISTRACAO				
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.820,58		1.820,58

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		171.004,64		171.004,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.780,40		17.780,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.639,96		7.639,96
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.450,95		4.450,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.343,24		47.343,24
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		33.890,01		33.890,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.640,00		2.640,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		387,70		387,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.524,00		8.524,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		106.991,92		106.991,92
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		106.991,92		106.991,92
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		106.991,92		106.991,92
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		106.991,92		106.991,92
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		1.854,42		1.854,42
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		33.887,82		33.887,82
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		49.362,13		49.362,13
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		21.887,55		21.887,55
	Total Unidade Orcamentaria.....		402.473,40		402.473,40
	Total do Orgao		402.473,40		402.473,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		219.673,59		219.673,59
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		22.611,51		22.611,51
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		22.611,51		22.611,51
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		22.611,51		22.611,51
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		22.611,51		22.611,51
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		195.246,42		195.246,42
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		195.246,42		195.246,42
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		148.636,47		148.636,47
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		16.329,71		16.329,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.607,71		60.607,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.068,34		10.068,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.329,84		33.329,84
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.483,65		1.483,65
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.002,22		25.002,22
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.815,00		1.815,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		46.609,95		46.609,95
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		6.319,16		6.319,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.697,34		27.697,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.059,07		3.059,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.396,21		6.396,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.138,17		3.138,17
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		1.815,66		1.815,66
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.815,66		1.815,66
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.815,66		1.815,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.815,66		1.815,66
	Total Unidade Orcamentaria.....		219.673,59		219.673,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		92.664,78		92.664,78
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		92.664,78		92.664,78
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das		92.664,78		92.664,78

	atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		92.664,78		92.664,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.291,43		3.291,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		295,92		295,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.373,00		44.373,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		15.470,00		15.470,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.234,43		29.234,43
	Total Unidade Orcamentaria.....		92.664,78		92.664,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		21.197,78		21.197,78
27.813.0000.0.000.000	Lazer		21.197,78		21.197,78
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		21.197,78		21.197,78
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		21.197,78		21.197,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.446,65		6.446,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		579,90		579,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.959,67		3.959,67
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.511,00		4.511,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.700,56		5.700,56
	Total Unidade Orcamentaria.....		21.197,78		21.197,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		165.387,54		165.387,54
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		145.203,43		145.203,43
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		145.203,43		145.203,43
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		145.203,43		145.203,43
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.912,34		35.912,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.271,82		100.271,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.019,27		9.019,27
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		20.184,11		20.184,11
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		20.184,11		20.184,11
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		20.184,11		20.184,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.184,11		20.184,11
	Total Unidade Orcamentaria.....		165.387,54		165.387,54
	Total do Orgao		498.923,69		498.923,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		111.136,46		111.136,46
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		983,83		983,83
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		983,83		983,83
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		983,83		983,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		243,66		243,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		740,17		740,17
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		110.152,63		110.152,63
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo		110.152,63		110.152,63
	Municipal de Assistencia Social.				
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		29.267,88		29.267,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.121,26		18.121,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.527,64		1.527,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.110,34		1.110,34
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.960,00		3.960,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.108,69		1.108,69
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		470,00		470,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.969,95		2.969,95
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		80.884,75		80.884,75
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		7.092,73		7.092,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.946,62		41.946,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.298,48		4.298,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.504,38		5.504,38
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.164,08		4.164,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.878,46		17.878,46
	Total Unidade Orcamentaria.....		111.136,46		111.136,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		46.528,22		46.528,22
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		46.528,22		46.528,22
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		46.528,22		46.528,22
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		44.408,03		44.408,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.361,00		40.361,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.047,03		4.047,03
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		2.120,19		2.120,19
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.120,19		2.120,19
	Total Unidade Orcamentaria.....		46.528,22		46.528,22

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.287,00		1.287,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		1.287,00		1.287,00
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		1.287,00		1.287,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		1.287,00		1.287,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.287,00		1.287,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.287,00		1.287,00
	Total do Orgao		158.951,68		158.951,68

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		76.119,04		76.119,04
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		50.703,04		50.703,04
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		50.703,04		50.703,04
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE		50.703,04		50.703,04
	SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.315,11		5.315,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		478,05		478,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.722,72		3.722,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.448,77		34.448,77
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.840,00		4.840,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.898,39		1.898,39
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		25.416,00		25.416,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		25.416,00		25.416,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		25.416,00		25.416,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.416,00		25.416,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		76.119,04		76.119,04

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		802.786,89		802.786,89
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		348.883,19		348.883,19
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		348.883,19		348.883,19
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		159.059,10		159.059,10
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		6.966,26		6.966,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103.298,99		103.298,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.476,40		9.476,40
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.905,66		4.905,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.691,88		8.691,88
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.828,18		3.828,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.362,73		18.362,73
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.529,00		3.529,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		15.987,87		15.987,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.668,04		14.668,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.319,83		1.319,83
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		30.332,16		30.332,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.754,56		21.754,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.957,60		1.957,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.300,00		3.300,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		3.320,00		3.320,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		33.246,36		33.246,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.406,29		28.406,29
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.840,07		4.840,07
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		110.257,70		110.257,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.048,90		27.048,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.463,56		2.463,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.307,24		6.307,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		74.438,00		74.438,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		453.903,70		453.903,70
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		453.903,70		453.903,70
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		271.110,00		271.110,00

3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		271.110,00		271.110,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		20.238,07		20.238,07
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.238,07		20.238,07
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		162.555,63		162.555,63
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		162.555,63		162.555,63
	Total Unidade Orcamentaria.....		802.786,89		802.786,89
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		43.197,57		43.197,57
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		10.578,53		10.578,53
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de		10.578,53		10.578,53
	saneamento basico urbano e rural.				
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		10.578,53		10.578,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.875,63		8.875,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		662,90		662,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.040,00		1.040,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		32.619,04		32.619,04
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		32.619,04		32.619,04
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		32.619,04		32.619,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.619,04		32.619,04
	Total Unidade Orcamentaria.....		43.197,57		43.197,57
	Total do Orgao		922.103,50		922.103,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		536.707,08		536.707,08
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		536.707,08		536.707,08
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		536.707,08		536.707,08
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		536.707,08		536.707,08
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		15.793,68		15.793,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.923,85		85.923,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.147,28		9.147,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		257.159,41		257.159,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		168.682,86		168.682,86
	Total Unidade Orcamentaria.....		536.707,08		536.707,08
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		74.549,88		74.549,88
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		74.549,88		74.549,88
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		74.549,88		74.549,88
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		74.549,88		74.549,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.737,26		30.737,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.764,20		2.764,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.777,05		1.777,05
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.066,37		33.066,37
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.750,00		1.750,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.455,00		4.455,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		74.549,88		74.549,88
	Total do Orgao		611.256,96		611.256,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		72.058,47		72.058,47
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		72.058,47		72.058,47
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		72.058,47		72.058,47
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		41.737,66		41.737,66
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.284,23		3.284,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		31.783,09		31.783,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.060,90		3.060,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.179,44		2.179,44
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.430,00		1.430,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		30.320,81		30.320,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.004,65		26.004,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.339,81		2.339,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.976,35		1.976,35
	Total Unidade Orcamentaria.....		72.058,47		72.058,47
	Total do Orgao		72.058,47		72.058,47

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		307,47		307,47
23.695.0000.0.000.000	Turismo		307,47		307,47
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais		307,47		307,47
	turisticos do municipio.				
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		307,47		307,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		307,47		307,47
	Total Unidade Orcamentaria.....		307,47		307,47
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
Unidade Orcamentaria:	09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		12.846,84		12.846,84
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		12.846,84		12.846,84
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		12.846,84		12.846,84
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		12.846,84		12.846,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.821,53		9.821,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		883,31		883,31
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.700,00		1.700,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		275,00		275,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		167,00		167,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		12.846,84		12.846,84
	Total do Orgao		13.154,31		13.154,31
	Total Geral		2.850.717,25	2.850.717,25	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:81F05693

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina			R$ 1,00	
Estado do Parana				
Período: Janeiro de 2024				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**35.605.000,00**	**35.950.500,00**	**3.312.280,43**	**(32.638.219,57)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	1.741.729,50	165.879,37	(1.575.850,13)
Receita de Contribuições	278.932,50	278.932,50	27.548,09	(251.384,41)
Receita Patrimonial	23.924,25	23.924,25	52.129,45	28.205,20
Receita Agropecuária	55.125,00	55.125,00	-	(55.125,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	485.100,00	485.100,00	20.610,00	(464.490,00)
Transferências Correntes	33.020.188,75	33.365.688,75	3.037.837,89	(30.327.850,86)
Outras Receitas Correntes	-	-	8.275,63	8.275,63
Receitas de Capital (II)	**-**	**11.049.194,00**	**-**	**(11.049.194,00)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	100.000,00	-	(100.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	10.949.194,00	-	(10.949.194,00)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**3.312.280,43**	**(43.687.413,57)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**3.312.280,43**	**(43.687.413,57)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**3.312.280,43**	**(43.687.413,57)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**

Despesas Correntes (VIII)	**33.944.649,40**	**34.595.713,90**	**2.820.305,70**	**2.169.723,70**	**1.696.274,10**	**31.775.408,20**
Pessoal e Encargos Sociais	16.219.523,65	16.565.023,65	1.255.573,16	1.255.573,16	1.143.951,34	15.309.450,49
Juros e Encargos da Dívida	110.250,00	110.250,00	33.887,82	33.887,82	33.887,82	76.362,18
Outras Despesas Correntes	17.614.875,75	17.920.440,25	1.530.844,72	880.262,72	518.434,94	16.389.595,53
Despesas de Capital (IX)	**1.544.588,10**	**12.288.217,60**	**30.411,55**	**25.011,55**	**24.245,85**	**12.257.806,05**
Investimentos	1.246.913,10	11.990.542,60	8.524,00	3.124,00	2.358,30	11.982.018,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	297.675,00	297.675,00	21.887,55	21.887,55	21.887,55	275.787,45
Reserva de Contingência (X)	**115.762,50**	**115.762,50**	**-**	**-**	**-**	**115.762,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**2.850.717,25**	**2.194.735,25**	**1.720.519,95**	**44.148.976,75**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**2.850.717,25**	**2.194.735,25**	**1.720.519,95**	**44.148.976,75**
Superávit (XIV)	-	-	1.117.545,18	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**3.968.262,43**	**2.194.735,25**	**1.720.519,95**	**43.031.431,57**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**17.685,88**	**29.726,86**	**13.496,81**	**2.303,96**	**-**	**45.108,78**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.685,88	29.726,86	13.496,81	2.303,96	-	45.108,78
Despesas de Capital (II)	**436.260,56**	**448.031,53**	**30.286,77**	**46,70**	**-**	**884.245,39**
Investimentos	436.260,56	448.031,53	30.286,77	46,70	-	884.245,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**453.946,44**	**477.758,39**	**43.783,58**	**2.350,66**	**-**	**929.354,17**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**553,80**	**385.824,07**	**380.435,07**	**-**	**5.942,80**
Pessoal e Encargos Sociais	-	191.173,40	191.173,40	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	553,80	194.650,67	189.261,67	-	5.942,80
Despesas de Capital (II)	**144.957,91**	**267.447,36**	**47.095,36**	**-**	**365.309,91**
Investimentos	144.957,91	267.447,36	47.095,36	-	365.309,91
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**145.511,71**	**653.271,43**	**427.530,43**	**-**	**371.252,71**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN	*RICARDO RUSCHEL*	*PAULO HORN*
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D0088C99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 até 31/01/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**3.312.280,43**	**38.422.999,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.312.280,43**	**38.422.999,89**
Recursos Destinados à Educação		266.390,25	2.850.404,13
Recursos Destinados à Saúde		577.279,61	2.491.526,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		2.176,05	320.679,50
Outras Destinações de Recursos		2.466.434,52	32.760.390,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		75.000,00	1.004.473,25
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.237.396,58**	**12.966.822,13**
Despesa a Liquidar		655.982,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	477.758,39
Despesa a Pagar		474.215,30	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	680.314,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		287.959,43	3.416.371,51

Outros Recebimentos Extraorçamentários		819.239,85	8.392.377,60
Saldo do Período Anterior		**6.357.376,83**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.357.376,83	2.463.413,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**11.982.053,84**	**54.857.708,28**
BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 até 31/01/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**2.850.717,25**	**34.072.233,66**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.850.717,25**	**34.072.233,66**
Recursos Destinados à Educação		385.061,13	5.675.500,98
Recursos Destinados à Saúde		878.905,93	7.980.466,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	354.809,47
Outras Destinações de Recursos		1.586.750,19	20.061.456,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**75.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		75.000,00	1.004.473,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.529.579,09**	**13.423.624,54**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.350,66	1.512.328,18
Pagamento de Restos a Pagar Processados		427.530,43	111.933,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		280.458,15	3.414.704,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		819.239,85	8.384.658,75
Saldo do Período Atual		**7.526.757,50**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.526.757,50	6.357.376,83
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**11.982.053,84**	**54.857.708,28**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3502D013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/01/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.526.757,50	6.357.376,83
Créditos a Curto Prazo		207.714,17	225.329,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		724.007,32	716.667,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.644,00	2.644,00
Total Ativo Circulante		8.461.122,99	7.302.018,51
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		426.055,78	395.916,21
Investimentos		31.470,48	31.470,48
Imobilizado		44.483.335,50	44.449.924,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		44.940.861,76	44.877.311,42
TOTAL DO ATIVO		**53.401.984,75**	**52.179.329,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		111.621,82	200.452,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		883.628,79	706.680,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(5.307,78)	9.657,10

Total do Passivo Circulante		989.942,83	916.789,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		682.530,27	692.589,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.367.955,25	3.379.783,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		384.127,50	384.127,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		125.959,46	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		4.560.572,48	4.559.993,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		46.702.546,14	46.702.546,14
Apuração do Resultado do Exercicio		1.148.923,30	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		47.851.469,44	46.702.546,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**53.401.984,75**	**52.179.329,93**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		7.526.757,50	6.357.376,83
Ativo Permanente		45.875.227,25	45.821.953,10
Total do Ativo		**53.401.984,75**	**52.179.329,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.475.005,76	1.767.188,27
Passivo Permanente		4.597.877,49	4.641.300,35
Total do Passivo		**7.072.883,25**	**6.408.488,62**
Saldo Patrimonial (I - II)		**46.329.101,50**	**45.770.841,31**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		24.309.051,20	23.230.942,95
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**24.309.051,20**	**23.230.942,95**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		12.672.336,28	12.373.860,92
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(864.565,01)	(796.974,05)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(9.203.898,60)	(8.384.658,75)
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(435.750,82)	(450.584,40)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		568.816,13	491.578,51
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.517.419,28)	(1.521.092,36)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(18.589,49)	17.161,91
105 Alienação de Bens da Educação		360.689,99	358.002,43
107 Salário Educação		50.061,58	49.555,33
124 Pnate Estadual		1.301,80	1.292,26
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		41.675,89	41.370,29
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		156.440,28	155.293,15
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.902.396,20)	(1.633.885,58)
304 Alienação de Bens da Saúde		14.685,36	13.892,22
334 Qual. Acesso e Atendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		48.775,77	48.446,85
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		16.492,67	16.381,45
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		3,43	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		519.852,18	152.579,50
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		168,36	168,36
499 Gestão Do Sus		108,18	103,75
501 Alienação de Bens		120.440,18	119.392,01
504 Royalties		122.716,31	104.358,20
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		105.050,31	92.447,25
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.904,51	1.178,52
511 Taxas - Prestação de Serviços		25.398,25	10.788,89
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		4.523,63	1.961,60
556 Transferência Lei 9615/98		0,70	0,65
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		320.163,63	316.586,58
786 Feas Ppas I		5.350,48	5.209,88
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		9.076,96	8.394,41

810 Emenda Incremento Pab		16.268,92	15.912,29
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		7,47	6,95
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		159,02	157,81
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		416,76	385,17
834 Sesa Pr Apsus Custeio		174,64	173,81
835 Sesa Pr Saúde Bucal		20,53	20,39
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		13,31	12,68
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		861,40	803,55
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		504,88	501,18
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		22,65	21,76
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		4.583,35	4.549,75
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		7.628,70	7.577,26
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		309,25	286,34
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		5,89	5,89
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		8,08	7,76
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		55,33	53,34
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		27,47	26,17
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		132,36	127,17
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		86,74	83,70
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		28,56	28,35
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		118.949,39	118.949,39
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(21.875,81)	684,32
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		38,81	38,52
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		2.014,07	1.947,52
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		43.358,88	43.004,85
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		654,85	648,96
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		805,40	751,31
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		35.385,06	35.076,13
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		2.559,45	2.367,50
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		977,60	958,18
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		794.911,54	794.911,54
908 Fia Impacto Covid		566,48	535,87
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		8.950,97	8.765,60
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		2.470,25	2.304,35
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		1.666,21	1.586,78
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		101,52	97,54
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		4.185,02	3.958,97
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		216.809,65	215.347,42
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		69.692,12	69.222,09
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		139.287,74	138.348,34
925 Saude Bucal Investimento		4.821,59	4.786,23
926 Saude da Familia Investimento		14.775,79	14.647,02
927 Procad - Suas Cadunico		12.983,76	12.888,55
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		39.760,43	39.427,03
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(1.233,04)	(1.233,21)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		25.959,64	25.769,28
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		430,40	423,23
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		26.798,28	24.403,49
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		1.305,79	1.216,25
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.291,29	1.203,44
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		7.754,97	7.254,99
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		60.718,45	60.718,45
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		10.606,56	10.606,56
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		30.407,60	30.184,62
956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023		151.783,51	150.648,60
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		354.236,61	351.513,40
958 Pr Viaja Mais 60		10.166,55	10.166,55
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		20.230,70	19.484,28
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		3.997,97	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		7.252,90	7.252,90
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		913,43	910,90
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		39.691,29	39.400,24
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		16.078,40	15.960,50
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		1.224,18	1.215,20
1068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023		242.242,75	240.466,46
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.070.514,83	2.056.550,61
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		17.518,76	17.226,18
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(112.794,47)	(112.794,47)
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(26.404,59)	(26.404,59)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(6.000,00)	(6.000,00)
5105 Alienação de Bens da Educação		(24.380,00)	(24.380,00)
5107 Salário Educação		(78.355,76)	(78.355,76)
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual		(13.627,52)	(13.627,52)
5304 Alienação de Bens da Saúde		(160.748,20)	(160.748,20)
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(17.655,57)	(17.655,57)
5501 Alienação de Bens		(148.980,00)	(148.980,00)
5504 Royalties		(69.378,57)	(69.378,57)
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(18.093,27)	(18.093,27)
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(1.857,88)	(1.857,88)
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(13.996,17)	(13.996,17)
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(29.536,46)	(29.536,46)
5810 Emenda Incremento Pab		(28.789,73)	(28.789,73)
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.444,51)	(5.444,51)
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)

5834 Sesa Pr Apsus Custeio		(4.265,05)	(4.265,05)
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(680,24)	(680,24)
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(7.027,85)	(7.027,85)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(664,98)	(664,98)
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(441,56)	(441,56)
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		(432,56)	(432,56)
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(16.331,56)	(16.331,56)
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(9.158,25)	(9.158,25)
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
5895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.534,30)	(4.534,30)
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(44.261,79)	(44.261,79)
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(15.242,07)	(15.242,07)
5908 Fia Impacto Covid		(3.820,00)	(3.820,00)
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(11.656,54)	(11.656,54)
5910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		(4.799,98)	(4.799,98)
5911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(3.196,21)	(3.196,21)
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(25.061,85)	(25.061,85)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(2.113,11)	(2.113,11)
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(3.159,44)	(3.159,44)
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(2.685,28)	(2.685,28)
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(283,24)	(283,24)
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(170.800,84)	(170.800,84)
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(12.224,00)	(12.224,00)
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(1.684,60)	(1.684,60)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(19.326,03)	(19.326,03)
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(207.897,44)	(207.897,44)
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.559,14)	(1.559,14)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(5.505,94)	(5.505,94)
Superávit/Déficit do Exercício		4.232.511,89	4.590.188,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***	
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:86A3644D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: Janeiro de 2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	177.897,32	2.273.314,57
Contribuições	II	27.548,09	301.025,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	20.610,00	61.074,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	52.761,15	512.060,01
Transferências e Delegações Recebidas	V	3.624.317,48	39.391.232,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	8.275,63	265.318,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.911.409,67	42.804.025,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.235.995,09	14.980.254,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	25.319,95	681.664,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	598.584,88	8.583.321,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	33.887,82	413.657,04
Transferências e Delegações Concedidas	XII	766.026,73	7.840.301,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	125,68	3.339,81
Tributárias	XIV	49.362,13	321.690,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	53.184,09	1.049.665,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.762.486,37	33.873.894,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**1.148.923,30**	**8.930.130,80**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		33.410,77	7.008.639,44
Desincorporação do Passivo		21.887,55	439.748,39
Incorporação do Passivo		0,00	1.034.943,09
Desincorporação do Ativo		0,00	582.450,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		147.706,17	2.048.075,23
Taxas		30.191,15	225.239,34
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		177.897,32	2.273.314,57
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	27.548,09	301.025,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	27.548,09	301.025,71

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	20.610,00	61.074,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	20.610,00	61.074,05
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	631,70	81.891,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	52.129,45	430.168,62
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	52.761,15	512.060,01
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	75.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	3.548.740,32	38.336.402,63
Transferências das Instituições Privadas	577,16	8.404,97
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	41.951,91
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.624.317,48	39.391.232,76
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	8.275,63	265.318,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.275,63	265.318,08
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.128.331,26	11.789.797,59
Encargos Patronais	105.149,41	2.513.047,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.514,42	677.410,29
Pessoal e Encargos	1.235.995,09	14.980.254,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	25.319,95	681.664,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	25.319,95	681.664,93
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	256.004,98	4.032.638,88
Serviços	342.579,90	4.550.682,33
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	598.584,88	8.583.321,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	33.887,82	413.657,04
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	33.887,82	413.657,04

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	75.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	511.479,59	4.706.267,46
Transferências a Instituições Privadas	0,00	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	179.547,14	2.044.560,45
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	766.026,73	7.840.301,16
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	125,68	3.339,81
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	125,68	3.339,81
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	49.362,13	321.690,31
Tributárias	49.362,13	321.690,31
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	159.500,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	53.184,09	890.165,04

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	53.184,09	1.049.665,04

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Fev/2024, 07h e 52m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F2258BEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: Janeiro de 2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**4.206.520,28**
Receita Tributária		165.879,37

Receita de Contribuições		27.548,09
Receita Patrimonial		52.129,45
Receita de Serviços		20.610,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		8.275,63
Transferências recebidas		3.112.837,89
Outros ingressos operacionais		819.239,85
Desembolsos		**2.965.807,70**
Pessoal e demais despesas		1.547.802,99
Juros e encargos da dívida		33.887,82
Transferências concedidas		284.418,89
Outros desembolsos operacionais		1.099.698,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.240.712,58**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**49.444,36**
Aquisição de ativo não circulante		49.444,36
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(49.444,36)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**21.887,55**
Outros desembolsos de financiamentos		21.887,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(21.887,55)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.169.380,67**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.357.376,83
Caixa e Equivalente de caixa final		7.526.757,50

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	2.780.969,21
da União	1.922.890,02
de Estados e Distrito Federal	858.079,19
Intragovernamentais	75.000,00
Outras transferências correntes recebidas	256.868,68
Total das transferências recebidas	**3.112.837,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	209.418,89
a Municípios	27.111,00
a Consórcios Públicos	182.307,89
Intragovernamentais	75.000,00
Total das transferências concedidas	**284.418,89**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	39.975,10
Administração	265.211,32
Assistência Social	116.156,42
Saúde	449.443,50
Educação	282.538,34
Cultura	62.621,89
Urbanismo	65.903,27
Saneamento	8.339,42
Gestão Ambiental	8.508,52
Agricultura	81.181,88
Comércio e Serviços	10.787,14
Transporte	262.318,06
Desporto e Lazer	12.190,05
Encargos Especiais	51.216,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.716.391,46**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: Janeiro de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	33.887,82
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**33.887,82**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:971D17BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro de 2024									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5CF15656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 495.300,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 495.300,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.200 7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
351	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	18.100,00
04.122.0200.200 6	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO- TI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
251	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.200,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.201 7	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1201	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1271	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	6.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.201 8	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1411	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.500,00
	SUBTOTAL	44.900,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.202 2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1641	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1682	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.600,00
04.121.0001.302 0	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.202 3	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1851	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	10.800,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.202 4	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1981	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.200,00
	SUBTOTAL	30.200,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.203 0	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2382	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	54.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2431	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	14.100,00
	SUBTOTAL	68.600,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.203 6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2751	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	33.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2801	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	14.800,00
	SUBTOTAL	48.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.204 0	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	88.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3061	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	9.300,00
	SUBTOTAL	97.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.204 4	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3371	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	8.800,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.204 9	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3821	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.500,00
	SUBTOTAL	13.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.206 3	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5385	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	26.700,00
5386	01090-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	90.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.207 1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6195	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6311	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	600,00
	SUBTOTAL	122.800,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.107 8	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7172	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	10.000,00
08.182.0440.208 0	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7481	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	6.700,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.122.0440.208 6	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
8012	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	14.500,00
	SUBTOTAL	31.200,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.209 1	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8551	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	15.200,00
27.812.0204.209 0	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8471	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	12.200,00

27.812.0204.209 1	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8581	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.000,00
	SUBTOTAL	30.400,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.209	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E	
4	TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8921	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	7.800,00
	SUBTOTAL	7.800,00
TOTAL		**495.300,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC º194/2022	457.600,00
TOTAL		**457.600,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	5.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2750	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6860	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	4.700,00
	SUBTOTAL	4.700,00
TOTAL		**37.700,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:8C7C1156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 8/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 4/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 8/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 4/2024, o(s) participante(s):

198307 - MAIKON RODRIGUES & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 260 KVA, EM STANDY BY, CHAVE REVERSORA E CABOS.	UNIDAD / DIA		6	R$1.800,00	R$10.800,00
7	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 260 KVA, EM USO DE ATÉ 10 HORAS, CHAVE REVERSORA E CABOS.	UNIDAD / DIA		6	R$2.800,00	R$16.800,00
Total do Fornecedor:						R$27.600,00
1226886 - PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA MONTADO, COM MEDIDAS 10MX3,50M	UNIDAD		30	R$453,00	R$13.590,00
3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA MONTADO, COM MEDIDAS 5MX2,50M	UNIDAD		30	R$213,00	R$6.390,00
4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO MONTADO COM 2,00 METROS DE ALTURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM PINOS EM MÃOS FRANCESAS.	METROS		600	R$48,00	R$28.800,00
5	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	METROS		400	R$20,50	R$8.200,00
8	LOCAÇÃO DE PALCO 10MX8MX1,50M, COBERTURA DUAS ÁGUAS, BASE REGULÁVEL, COM TABLADO NAVAL DE 22MM, ESCADA DE ACESSO DE ACORDO COM A NORMA ABNT, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	UNIDAD		2	R$9.900,00	R$19.800,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO 14MX10MX1,50M, COBERTURA DUAS ÁGUAS, BASE REGULÁVEL, COM TABLADO NAVAL DE 22MM, ESCADA DE ACESSO DE ACORDO COM A NORMA ABNT, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	UNIDAD		2	R$9.900,00	R$19.800,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO 18MX14MX1,50M, COBERTURA DUAS ÁGUAS, BASE REGULÁVEL, COM TABLADO NAVAL DE 22MM, ESCADA DE ACESSO DE ACORDO COM A NORMA ABNT, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	UNIDAD		3	R$15.900,00	R$47.700,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO 8MX6MX1M, COBERTURA, BASE EM ESTRUTURA DE FERRO, COM TABLADO NAVAL DE 20MM, ESCADA DE ACESSO DE ACORDO COM A NORMA ABNT, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	UNIDAD		5	R$6.900,00	R$34.500,00
12	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO COBERTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COTANORM E CHAPAS DE TS BRANCO DUPLA FACE, ½ TS ½ VIDRO PAREDE FRONTAL, CLIMATIZADO, COM PISO TABLADO DECK, CONTENDO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METROS QUADRA		100	R$370,00	R$37.000,00
13	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COTANORM E CHAPAS DE TS BRANCO DUPLA FACE, PARA CAMARIM, MEDINDO 5MX10M, DIVIDIDO EM DUAS SALAS, CLIMATIZADO, COM PISO TABLADO DECK, CONTENDO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COBERTO COM TENDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDAD		6	R$9.900,00	R$59.400,00
14	LOCAÇÃO DE TABLADO DECK ASSENTADO SOBRE ESTRUTURA DE ESTACAS E RIPAS DE MADEIRA, NIVELADO, COM CARPE NA COR PRETA, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METROS QUADRA		800	R$60,50	R$48.400,00
15	LOCAÇÃO MENSALDE TENDAS TIPO PIRAMIDAL MONTADA TAMANHO 05MX05M, C/ ALTURA MÍNIMA DE 2,5M; COBERTURA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA; ESTRUTURA EM FERRO PINTADO; CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM, TODA A SUA EXTENSÃO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADA; TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.	UNIDAD		24	R$2.110,00	R$50.640,00
16	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL MONTADA TAMANHO 10MX10M, C/ ALTURA MÍNIMA DE 3,5M; COBERTURA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA; ESTRUTURA EM FERRO PINTADO; CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM, TODA A SUA EXTENSÃO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADA; TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.	UNIDAD		40	R$1.950,00	R$78.000,00
17	LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA CAMAROTE 20MX9M INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM DOIS NÍVEIS, BASE EM ESTRUTURA DE FERRO, COM TABLADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, SENDO A PARTE FRONTAL DE 20MX4MX0,5M E 20MX5MX1M A PARTE DO FUNDO, DIVIDIDOS EM ESPAÇOS DE 2M, COM GUARDA COPO, ESCADAS E DIVISÕES DOS CAMAROTES, COBERTO EM MODELO PIRAMIDAL COM LONA TRANSPARENTE OU BRANCA, COM ESCADA DE ACESSO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, INCLUINDO EXTINTORES, PLACAS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UNIDAD		1	R$13.900,00	R$13.900,00
19	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL MONTADA TAMANHO 05MX05M, C/ ALTURA MÍNIMA DE 2,5M; COBERTURA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA; ESTRUTURA EM FERRO PINTADO; CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM, TODA A SUA EXTENSÃO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADA; TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.	UNIDAD		30	R$790,00	R$23.700,00
Total do Fornecedor:						R$489.820,00
1271679 - JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	LOCAÇÃO DE APARELHO CLIMATIZADOR PORTATIL;CARACTERÍSTICAS DO CLIMATIZADOR TIPO PEDESTAL COM SISTEMA ASPERSOR DE ÁGUA: TIPO AUTOPORTANTE ("PEDESTAL"), COMPOSTO PELO CLIMATIZADOR E PELA BASE;COM RODÍZIOS NA BASE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SENDO DOIS GIRATÓRIOS E COM TRAVA;COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE 100 L INCORPORADO NO EQUIPAMENTO; FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DO RESERVATÓRIO DO EQUIPAMENTO, OU SEJA, SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO COM A REDE HIDRÁULICA; SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA; VENTILADOR COM FLUXO MINIMO DE AR DE 18.000 M³/H;POTÊNCIA MINIMA DO VENTILADOR 400W;TENSÃO: 220 VAC - 60HZ;RUÍDO DE 65 DB(A) À 1 METRO; ALTURA DO EQUIPAMENTO APÓS MONTADO, COM PEDESTAL:	UNIDAD		20	R$1.990,00	R$39.800,00
Total do Fornecedor:						R$39.800,00
1321374 - EFICAZ LOCADORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO DE LUXO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, CONTANDO COM AR CONDICIONADO, 03 PIAS, 05 CABINES COM VASOS HIGIÊNICOS, ESPELHO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZADORES DE OCUPADO E LIVRE, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, DESODORIZADOR DE AR (PASSIVO); DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE HIGIENE PARA REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS TAIS COMO LIXEIRAS E SACOLAS PLÁSTICAS, MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS, USAR SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA; VOLTAGEM DO BANHEIRO 220V, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDAD		1	R$18.890,00	R$18.890,00
Total do Fornecedor:						R$18.890,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:38802E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - INEX. 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024					
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023					
Homologo:					
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 19/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024, o(s) participante(s):					
1320327 - IPM FINTECH LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) OU INSTITUIÇÃO(ÕES) PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO(ÕES) TECNOLÓGICA(S) DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS/ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO USO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, VISANDO OFERECER AOS CONTRIBUINTES MAIS UMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.	UNIDAD		1	R$0,01	R$0,01
Total Fornecedor:					R$0,01

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C3850C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 05/2024 I.N Nº 05/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL.	COBAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 31.129.063/0001-76	15/02/2024	15/02/2024	31/07/2024	R$ 240.000,00

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8CCDE533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1062/2024

PORTARIA N°1062/2024
Data 26.02.2024

Súmula. Concede insalubridade aos Servidores em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade aos Servidores em Estágio Probatório Municipal, sendo a que segue:

Matr.	Nome	Lotação	Cargo	Data de Inicio	Porcentual
1416-8/1	Antonio Zeferino	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Urbanos	Aux. de Serv. Gerais 40h	05/02/2024	Grau Médio 18%
1467-2/1	Leandro Souza Gois		Aux. de Serv. Gerais 40h	09/02/2024	Grau Médio 18%
1468-0/1	Luan Alberton Bissoto		Aux. de Serv. Gerais 40h	09/02/2024	Grau Médio 18%
1474-5/1	Diogo Rocha Lourenci	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	Motorista	14/02/2024	Grau Médio 13%
1486-9/1	Eliseu Fernandes	Sec. Mun. de Saúde – Centro de Saúde	Motorista	19/02/2024	Grau Médio 13%
1437-0/1	Stelianny Patricie Vaz		Técnica em Enfermagem	01/02/2024	Grau Médio 16%
1460-5/1	Rafaely Bertipaglia Pelissari	Sec. Mun. de Saúde – Hospital Municipal	Técnica em Enfermagem	09/02/2024	Grau Médio 16%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:33CB5676

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.832.906,47	-
Pessoal Ativo	35.002.282,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.972.454,32	-
Obrigações Patronais	6.029.828,41	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	377.068,34	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	377.068,34	-
	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	453.555,40	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	1.224.457,47	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.224.457,47	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.608.449,00	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.333.217,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	602.112,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	68.231.105,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.608.449,00	50,72%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.938.663,45	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.891.730,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.844.797,10	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0CB5991A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR - Consolidado										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**683.209,04**	-	-	-	-	-	**683.209,04**	-	-	**683.209,04**
Recursos Não Vinculados de Impostos	639.160,20	-	-	-	-	-	639.160,20	-	-	639.160,20
Outros Recursos não Vinculados	44.048,84	-	-	-	-	-	44.048,84	-	-	44.048,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**5.799.263,77**	-	-	-	-	-	**5.799.263,77**	-	-	**5.799.263,77**
Recursos Vinculados à Educação	**289.625,87**	-	-	-	-	-	**289.625,87**	-	-	**289.625,87**
Transferências do FUNDEB	26.608,77	-	-	-	-	-	26.608,77	-	-	26.608,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	263.017,10	-	-	-	-	-	263.017,10	-	-	263.017,10

Recursos Vinculados à Saúde	**1.677.418,18**	-	-	-	-	-	**1.677.418,18**	-	-	**1.677.418,18**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.549.947,24	-	-	-	-	-	1.549.947,24	-	-	1.549.947,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	127.470,94	-	-	-	-	-	127.470,94	-	-	127.470,94
Recursos Vinculados à Assistência Social	**399.063,62**	-	-	-	-	-	**399.063,62**	-	-	**399.063,62**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.392.999,10**	-	-	-	-	-	**1.392.999,10**	-	-	**1.392.999,10**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.388.620,51	-	-	-	-	-	1.388.620,51	-	-	1.388.620,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.378,59	-	-	-	-	-	4.378,59	-	-	4.378,59
Demais Vinculações Legais	**669.368,78**	-	-	-	-	-	**669.368,78**	-	-	**669.368,78**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	386.141,93	-	-	-	-	-	386.141,93	-	-	386.141,93
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	280.782,49	-	-	-	-	-	280.782,49	-	-	280.782,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	2.444,36	-	-	-	-	-	2.444,36	-	-	2.444,36
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	**1.370.788,22**	-	-	-	-	-	**1.370.788,22**	-	-	**1.370.788,22**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**6.482.472,81**	-	-	-	-	-	**6.482.472,81**	-	-	**6.482.472,81**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:307B9ACF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	69.333.217,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.033.217,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.231.105,75	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	34.608.449,00	50,72
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	40.938.663,45	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	38.891.730,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	36.844.797,10	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	4.837.064,50	7,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.467.892,23	2,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	-	6.482.472,81

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:93E119FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0601.2125	CONVÊNIO COM APAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3990	00102-Fundeb 40%	23.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4361	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4701	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	152.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**405.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
06.002.12.365.0601.2123	3.1.90.11.00.00	00102	23.000,00
07.001.10.301.0701.2055	3.1.90.11.00.00	00492	130.000,00
07.001.10.301.0701.2055	3.1.91.13.00.00	00492	20.000,00
		TOTAL	**173.000,00**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
00517	Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	202.000,00
	TOTAL	**232.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de fevereiro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CDB8CC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 104/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

PROFESSORES

NOME	PERÍODO
KARLA DAYANE AFONSO	07/02/2022 a 07/02/2024
MARILDA VIEIRA DE LIMA	08/02/2022 a 08/02/2024
ARLETE REBEIKA	11/02/2022 a 11/02/2024
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	11/02/2022 a 11/02/2024
SÔNIA REGINA BURTET WACHILEWSKI	11/02/2022 a 11/02/2024
ELIANE HOFF TRENTIN	14/02/2022 a 14/02/2024
LOURDES GRUSS	14/02/2022 a 14/02/2024
VILMARISE DE FÁTIMA MENDES	14/02/2022 a 14/02/2024
DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH	16/02/2022 a 16/02/2024
CAMILA DIAS DE MOURA AGUIAR	17/02/2022 a 17/02/2024
ELIANE DE FÁTIMA ALVES MENDES	17/02/2022 a 17/02/2024
IOLE BENASSI CAPPELLARI	17/02/2022 a 17/02/2024
LILIAN DOS SANTOS	17/02/2022 a 17/02/2024
JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	18/02/2022 a 18/02/2024
ROSELI KRUG	18/02/2022 a 18/02/2024
ANDREA VERBANEK	21/02/2022 A 21/02/2024
DAIANA DANIEL DOS SANTOS	21/02/2022 A 21/02/2024
JAKELINE ENGELMANN VOSS	21/02/2022 A 21/02/2024
MARIA SALETE PADILHA MULLER	21/02/2022 A 21/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AB2F0579



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	EMPENHADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.269,97	54.269,97	53.730,78	54.385,76	54.420,59	54.420,61	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.791,90	695.929,19	711,16
Pessoal Ativo	54.269,97	54.269,97	53.730,78	54.385,76	54.420,59	54.420,61	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.791,90	695.929,19	711,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.851,22	44.851,22	44.405,61	44.946,92	44.975,72	44.975,72	44.975,72	44.975,72	44.975,72	46.023,89	46.023,89	79.166,88	575.148,23	711,16
Obrigações Patronais	9.418,75	9.418,75	9.325,17	9.438,84	9.444,87	9.444,89	9.444,89	9.444,89	9.444,89	9.665,00	9.665,00	16.625,02	120.780,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.269,97	54.269,97	53.730,78	54.385,76	54.420,59	54.420,61	54.420,61	54.420,61	54.420,61	55.688,89	55.688,89	95.791,90	695.929,19	711,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.552.772,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	284.210,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.268.561,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	696.640,35	2,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.576.113,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.497.308,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.418.502,33	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY. Emissão: 23/02/2024, às 14:07:00.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]												6,00
DTP em 2022 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)												(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												(0,60)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	26.268.561,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	696.640,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:83B666A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	Janeiro 2023	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.097.629,75	3.165.486,05	3.135.402,08	3.130.899,18	3.154.909,80	3.284.794,89	3.192.466,22	3.199.173,23	3.106.646,50	436.693,84	6.105.593,78	6.048.274,13	41.057.969,45	194.016,19
Pessoal Ativo	2.939.472,71	2.955.164,35	2.951.952,82	2.900.169,56	2.905.681,54	3.036.282,14	2.960.655,71	2.978.895,51	2.908.679,06	212.780,59	5.875.506,12	5.875.260,47	38.500.500,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.409.302,49	2.419.074,70	2.423.638,11	2.369.462,08	2.366.196,59	2.504.999,86	2.478.770,26	2.453.222,54	2.409.573,28	178.958,21	4.842.325,82	4.808.593,49	31.664.117,43	0,00
Obrigações Patronais	530.170,22	536.089,65	528.314,71	530.707,48	539.484,95	531.282,28	481.885,45	525.672,97	499.105,78	33.822,38	1.033.180,30	1.066.666,98	6.836.383,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00	2.424,00	1.212,00	14.544,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00	2.424,00	1.212,00	14.544,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	156.945,04	209.109,70	182.237,26	229.517,62	248.016,26	247.300,75	230.598,51	219.065,72	196.755,44	223.913,25	227.663,66	171.801,66	2.542.924,87	194.016,19
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	41.437,06	54.001,34	77.780,87	41.015,20	40.925,68	132.378,52	3.219,56	43.454,98	33.433,70	0,00	72.561,24	81.688,24	621.896,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	437,66	11.106,23	36.060,66	437,66	437,66	90.053,15	437,66	16.136,17	437,66	0,00	875,32	437,66	156.857,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	40.999,40	42.895,11	41.720,21	40.577,54	40.488,02	42.325,37	2.781,90	27.318,81	32.996,04	0,00	71.685,92	81.250,58	465.038,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.056.192,69	3.111.484,71	3.057.621,21	3.089.883,98	3.113.984,12	3.152.416,37	3.189.246,66	3.155.718,25	3.073.212,80	436.693,84	6.033.032,54	5.966.585,89	40.436.073,06	194.016,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.820.077,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.320.077,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.630.089,25	51,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.832.842,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.691.200,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.549.557,89	48,60
26/02/2024 - 11:39:16		

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	*PEDRINHO DURAU*	*MARCOS ANTONIO ZANETTI*
Controle Interno	Secretário(a) de Finanças / Orçamento	Prefeito

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7A574810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.138.856,25	1.125.713,91	1.115.124,85	1.210.261,17	1.214.751,61	1.250.459,06	1.210.654,42	1.235.691,84	1.290.063,55	1.268.297,03	2.316.123,08	1.315.312,83	15.691.309,60	0,00
Pessoal Ativo	1.099.715,04	1.089.186,98	1.075.192,90	1.135.713,72	1.151.154,76	1.175.015,45	1.140.481,75	1.166.926,75	1.215.973,64	1.207.163,86	2.230.355,88	1.216.104,82	14.902.985,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	919.557,05	908.818,41	897.974,81	943.668,43	960.709,96	980.396,35	947.052,93	970.348,26	1.013.108,94	1.006.946,88	1.848.704,88	1.011.153,90	12.408.440,80	0,00
Obrigações Patronais	180.157,99	180.368,57	177.218,09	192.045,29	190.444,80	194.619,10	193.428,82	196.578,49	202.864,70	200.216,98	381.651,00	204.950,92	2.494.544,75	0,00
Pessoal Inativo e	14.868,93	14.868,93	14.868,93	14.868,93	15.036,93	15.036,93	15.036,93	15.036,93	15.036,93	15.036,93	30.073,86	15.036,93	194.808,09	0,00

Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.226,93	9.226,93	9.226,93	9.226,93	9.316,93	9.316,93	9.316,93	9.316,93	9.316,93	9.316,93	18.633,86	9.316,93	120.760,09	0,00
Pensões	5.642,00	5.642,00	5.642,00	5.642,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	5.720,00	11.440,00	5.720,00	74.048,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	24.272,28	21.658,00	25.063,02	59.678,52	48.559,92	60.406,68	55.135,74	53.728,16	59.052,98	46.096,24	55.693,34	84.171,08	593.515,96	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	19.610,91	19.259,98	43.257,09	21.594,44	28.257,84	28.006,59	22.746,59	31.557,02	44.079,09	28.576,70	44.681,91	42.015,95	373.644,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	7.004,60	1.825,31	22.461,53	1.960,85	10.487,06	4.774,58	4.774,58	13.568,57	1.960,85	1.960,85	1.960,85	12.944,32	85.683,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	12.606,31	17.434,67	20.795,56	19.633,59	17.770,78	23.232,01	17.972,01	17.988,45	17.862,12	19.079,70	35.184,91	21.535,48	241.095,59	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.256,12	7.536,15	7.536,15	7.536,15	46.864,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.119.245,34	1.106.453,93	1.071.867,76	1.188.666,73	1.186.493,77	1.222.452,47	1.187.907,83	1.204.134,82	1.245.984,46	1.239.720,33	2.271.441,17	1.273.296,88	15.317.665,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.296.663,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	505.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	242.136,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	34.449.527,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**15.317.665,49**	**44,46**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.602.744,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.672.607,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.742.470,24	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2024 as 15h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA
Secretario De Finanças

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5E928F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO V- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.614.215,12	5.562,19	185.859,17	266.644,04	0,00	0,00	10.156.149,72	138.767,18	0,02	10.017.382,54
Recursos Ordinários	10.614.215,12	5.562,19	185.859,17	266.644,04	0,00	0,00	10.156.149,72	138.767,18	0,02	10.017.382,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.564.513,68	17.954,67	149.400,10	0,00	132.561,35	0,00	7.264.597,56	2.607.429,04	0,00	4.657.168,52
Recursos Vinculados à Educação	465.976,34	0,00	56.714,59	0,00	0,00	0,00	409.261,75	0,00	0,00	409.261,75
Transferências do FUNDEB	247.252,28	0,00	56.714,59	0,00	0,00	0,00	190.537,69	0,00	0,00	190.537,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	218.724,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.724,06	0,00	0,00	218.724,06
Recursos Vinculados à Saúde	1.308.420,90	2.951,60	12.007,89	0,00	0,00	0,00	1.293.461,41	57.413,33	0,00	1.236.048,08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.223.015,31	1.351,60	2.654,18	0,00	0,00	0,00	1.219.009,53	13.516,32	0,00	1.205.493,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	85.405,59	1.600,00	9.353,71	0,00	0,00	0,00	74.451,88	43.897,01	0,00	30.554,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	809.670,08	15.003,07	574,97	0,00	0,00	0,00	794.092,04	38.048,00	0,00	756.044,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.439.096,02	0,00	12.118,73	0,00	0,00	0,00	4.426.977,29	181.178,44	0,00	4.245.798,85
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.582.720,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582.720,34	47.601,71	0,00	2.535.118,63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.856.375,68	0,00	12.118,73	0,00	0,00	0,00	1.844.256,95	133.576,73	0,00	1.710.680,22
Demais Vinculações Legais	408.788,99	0,00	67.983,92	0,00	0,00	0,00	340.805,07	2.330.789,27	0,00	-1.989.984,20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	137.824,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.824,61	2.330.789,27	0,00	-2.192.964,66
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.663,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663,90	0,00	0,00	1.663,90
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações Legais	269.300,48	0,00	67.983,92	0,00	0,00	0,00	201.316,56	0,00	0,00	201.316,56
Recursos Extraorçamentários	132.561,35	0,00	0,00	0,00	132.561,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	61,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,95	0,00	0,00	61,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	61,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,95	0,00	0,00	61,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.178.790,75**	**23.516,86**	**335.259,27**	**266.644,04**	**132.561,35**	**0,00**	**17.420.809,23**	**2.746.196,22**	**0,02**	**14.674.613,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/fev/2024 as 17h e 03m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario De Finanças

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AA2B0431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LRF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2023 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea) — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.605.328,90	1.638.523,96	1.585.350,16	1.599.211,16	1.661.367,05	1.661.245,60	2.214.450,22	1.652.524,01	1.652.449,16	1.700.405,08	1.650.333,39	2.564.055,66	21.185.244,35	48.518,91
Pessoal Ativo	1.406.555,67	1.382.454,67	1.327.801,97	1.341.653,50	1.376.859,68	1.379.255,86	1.845.000,72	1.375.598,98	1.382.913,08	1.411.987,16	1.364.153,31	2.118.904,26	17.713.138,86	16.806,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.269.986,12	1.232.615,56	1.173.123,34	1.184.109,87	1.217.046,31	1.217.885,64	1.683.175,40	1.211.965,34	1.216.860,12	1.241.123,14	1.194.100,62	1.811.635,99	15.653.627,45	16.806,33
Obrigações Patronais	136.569,55	149.839,11	154.678,63	157.543,63	159.813,37	161.370,22	161.825,32	163.633,64	166.052,96	170.864,02	170.052,69	307.268,27	2.059.511,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.400,93	176.294,21	169.262,49	168.546,39	175.583,53	177.897,23	264.383,24	179.442,98	182.544,93	184.546,61	186.423,20	275.560,78	2.295.886,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	129.300,94	147.727,88	142.044,56	141.328,46	145.926,43	148.240,13	220.292,09	149.785,88	152.887,83	154.889,51	156.766,10	231.469,69	1.920.659,50	0,00
Pensões	26.099,99	28.566,33	27.217,93	27.217,93	29.657,10	29.657,10	44.091,15	29.657,10	29.657,10	29.657,10	29.657,10	44.091,09	375.227,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	43.372,30	79.775,08	88.285,70	89.011,27	108.923,84	104.092,51	105.066,26	97.482,05	86.991,15	103.871,31	99.756,88	169.590,62	1.176.218,97	31.712,58
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	184.813,73	209.388,61	203.756,95	210.360,59	214.272,31	220.489,23	302.135,24	208.482,98	211.584,93	213.586,61	217.868,64	316.015,81	2.712.755,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.400,93	176.294,21	169.262,49	168.546,39	175.583,53	177.897,23	264.383,24	179.442,98	182.544,93	184.546,61	186.423,20	275.560,78	2.295.886,52	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	29.412,80	33.094,40	34.494,46	41.814,20	38.688,78	42.592,00	37.752,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	31.445,44	40.455,03	416.869,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.420.515,17	1.429.135,35	1.381.593,21	1.388.850,57	1.447.094,74	1.440.756,37	1.912.314,98	1.444.041,03	1.440.864,23	1.486.818,47	1.432.464,75	2.248.039,85	18.472.488,72	48.518,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.661.410,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	370.920,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.290.490,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.521.007,63	45,97%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.756.864,68	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.669.021,45	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.581.178,21	48,6%
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:005CB0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**591.898,98**	**913.703,62**	**911.840,54**	**38.016,28**	**555.745,78**	**798.224,18**	**2.943.872,60**	**2.723.319,34**	**2.667.059,50**	**731.822,81**	**343.214,47**	**898.960,25**
EXECUTIVO												
Município de Foz do Jordão	**591.898,98**	**913.663,62**	**911.800,54**	**38.016,28**	**555.745,78**	**798.224,18**	**2.940.793,38**	**2.720.312,26**	**2.664.052,42**	**731.750,67**	**343.214,47**	**898.960,25**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	19.176,94	19.176,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	38.470,42	38.470,42	0,00	0,00	0,00	144.464,18	144.464,18	139.864,18	0,00	4.600,00	4.600,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	59.324,74	48.729,31	48.477,07	252,24	59.324,74	0,00	846,15	712,75	712,75	133,40	0,00	59.324,74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	98.207,47	212.669,60	212.669,60	0,00	98.207,47	789.412,75	700.439,02	998.398,32	946.738,48	211.928,25	331.185,04	429.392,51
SECRETARIA DE SAUDE	123,00	113.790,70	113.913,70	0,00	0,00	1.382,00	721.419,69	676.378,89	676.378,89	46.422,80	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.136,81	14.136,81	0,00	0,00	0,00	8.692,14	6.488,28	6.488,28	2.203,86	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	398.213,57	286.372,14	284.608,10	1.764,04	398.213,57	0,00	885.187,72	803.031,82	803.031,82	82.155,90	0,00	398.213,57
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	36.030,20	117.035,43	117.065,63	36.000,00	0,00	0,00	36.680,03	29.112,59	29.112,59	7.567,44	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	0,00	48.296,73	48.296,73	0,00	0,00	7.429,43	377.578,49	44.815,59	44.815,59	332.762,90	7.429,43	7.429,43
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	2.049,16	2.049,16	0,00	0,00	0,00	65.316,66	16.740,54	16.740,54	48.576,12	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	2.050,75	2.050,75	0,00	0,00	0,00	169,30	169,30	169,30	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	10.885,63	10.885,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO	**0,00**	**40,00**	**40,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.079,22**	**3.007,08**	**3.007,08**	**72,14**	**0,00**	**0,00**
REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	3.079,22	3.007,08	3.007,08	72,14	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**78.771,31**	**78.771,30**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Foz do Jordão	**0,00**	**78.771,31**	**78.771,30**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.068,48	3.068,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.403,95	1.403,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.196,16	5.196,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	32.763,84	32.763,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	22.705,70	22.705,69	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.183,47	4.183,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.503,08	3.503,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	0,00	4.032,51	4.032,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	0,00	762,63	762,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.151,49	1.151,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**591.898,98**	**992.474,93**	**990.611,84**	**38.016,29**	**555.745,78**	**798.224,18**	**2.943.872,60**	**2.723.319,34**	**2.667.059,50**	**731.822,81**	**343.214,47**	**898.960,25**
ITAMARA PRESA HILARIO				***CRISTIELE SCHIRMER***			***FRANCISCO CLEI DA SILVA***					
Contador				Secretaria De Administração			Prefeito Municipal					

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F3AC407E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1 MENSAL CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.879.475,65	9.871.395,77	10.386.854,93	10.480.789,16	10.880.232,12	10.949.718,97	15.021.245,83	11.150.111,17	11.205.416,03	10.900.124,90	11.279.716,97	16.540.077,61	138.545.159,11	203.894,87
Pessoal Ativo	7.296.901,84	7.340.939,35	7.747.310,50	7.820.434,62	7.942.638,94	8.042.524,36	10.970.315,40	8.096.858,38	8.148.745,42	7.982.148,78	8.384.163,67	12.290.639,32	102.063.620,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.371.264,81	6.376.425,65	6.770.274,00	6.819.259,89	6.954.726,12	7.007.201,07	9.939.805,53	7.065.772,59	7.114.017,70	6.949.806,68	7.329.800,12	10.391.511,43	89.089.865,59	0,00
Obrigações Patronais	925.637,03	964.513,70	977.036,50	1.001.174,73	987.912,82	1.035.323,29	1.030.509,87	1.031.085,79	1.034.727,72	1.032.342,10	1.054.363,55	1.899.127,89	12.973.754,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.240.259,75	2.255.934,47	2.253.429,72	2.246.742,51	2.241.291,94	2.255.679,91	3.400.980,79	2.319.689,35	2.301.396,89	2.310.308,35	2.324.503,60	3.459.361,04	29.609.578,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.940.257,29	1.955.212,29	1.945.649,97	1.945.703,25	1.944.641,32	1.960.327,59	2.958.652,49	2.004.220,25	2.003.201,19	2.013.867,45	2.020.774,88	3.011.674,32	25.704.182,29	0,00
Pensões	300.002,46	300.722,18	307.779,75	301.039,26	296.650,62	295.352,32	442.328,30	315.469,10	298.195,70	296.440,90	303.728,72	447.686,72	3.905.396,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	339.522,06	271.729,95	383.322,71	413.612,03	690.717,24	648.722,70	649.949,64	731.469,44	755.273,72	607.667,77	571.049,70	790.077,25	6.853.114,21	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou	2.792,00	2.792,00	2.792,00	0,00	5.584,00	2.792,00	0,00	2.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.846,00	0,00

de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.240.259,75	2.255.934,47	2.253.429,72	2.246.742,51	2.241.291,94	2.255.679,91	3.400.980,79	2.319.689,35	2.301.396,89	2.310.308,35	2.324.503,60	3.459.361,04	29.609.578,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.240.259,75	2.255.934,47	2.253.429,72	2.246.742,51	2.241.291,94	2.255.679,91	3.400.980,79	2.319.689,35	2.301.396,89	2.310.308,35	2.324.503,60	3.459.361,04	29.609.578,32	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.639.215,90	7.615.461,30	8.133.425,21	8.234.046,65	8.638.940,18	8.694.039,06	11.620.265,04	8.830.421,82	8.904.019,14	8.589.816,55	8.955.213,37	13.080.716,57	108.935.580,79	203.894,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	235.525.919,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.195.815,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	230.330.104,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**109.139.475,66**	**47,38**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	124.378.256,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	118.159.343,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	111.940.430,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 08h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3DAAE14C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1 MENSAL MUNICÍPIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.636.560,74	7.612.550,25	8.131.824,12	8.228.224,53	8.638.940,18	8.691.128,00	11.618.955,07	8.827.510,76	8.901.108,08	8.586.905,51	8.952.302,31	13.077.805,51	108.903.815,06	203.894,87
Pessoal Ativo	7.294.246,68	7.338.028,30	7.745.709,41	7.814.612,50	7.942.638,94	8.039.613,30	10.969.005,43	8.093.947,32	8.145.834,36	7.979.237,74	8.381.252,61	12.287.728,26	102.031.854,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.371.264,81	6.376.425,65	6.770.274,00	6.819.259,89	6.954.726,12	7.007.201,07	9.939.805,53	7.065.772,59	7.114.017,70	6.949.806,68	7.329.800,12	10.391.511,43	89.089.865,59	0,00
Obrigações Patronais	922.981,87	961.602,65	975.435,41	995.352,61	987.912,82	1.032.412,23	1.029.199,90	1.028.174,73	1.031.816,66	1.029.431,06	1.051.452,49	1.896.216,83	12.941.989,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	339.522,06	271.729,95	383.322,71	413.612,03	690.717,24	648.722,70	649.949,64	731.469,44	755.273,72	607.667,77	571.049,70	790.077,25	6.853.114,21	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	2.792,00	2.792,00	2.792,00	0,00	5.584,00	2.792,00	0,00	2.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.846,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.636.560,74	7.612.550,25	8.131.824,12	8.228.224,53	8.638.940,18	8.691.128,00	11.618.955,07	8.827.510,76	8.901.108,08	8.586.905,51	8.952.302,31	13.077.805,51	108.903.815,06	203.894,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.340.975,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.195.815,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	229.145.159,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**109.107.709,93**	**47,62**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	123.738.386,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	117.551.466,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	111.364.547,54	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 08h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:885A0F70

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 3 - CONSOLIDADO REPUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.175.085,33	22.294.041,83	27.648.345,84	18.747.756,94	26.048.767,57	21.445.899,25	31.330.678,73	20.233.367,09	24.688.354,07	22.115.906,27	27.270.669,88	36.479.425,58	301.478.298,38	304.806.356,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.498.967,20	2.637.542,32	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.189.889,11	53.034.845,36	49.995.595,15
IPTU	210.986,79	148.261,94	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	12.095.937,95	12.997.378,90
ISS	1.474.008,89	1.107.605,32	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.798.713,23	19.015.066,52	17.610.000,00
ITBI	215.706,50	194.880,56	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	4.017.145,36	4.450.000,00
IRRF	38.724,25	696.132,24	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.643.339,34	9.904.885,21	5.557.888,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.540,77	490.662,26	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	8.001.810,32	9.380.327,98
Contribuições	15.502,80	992.758,62	5.123.678,39	156.091,95	3.648.640,40	1.023.106,86	3.496.830,70	1.999.965,24	3.476.859,13	2.302.280,44	2.172.224,19	4.630.510,08	29.038.448,80	25.299.246,23
Receita Patrimonial	1.452.008,53	2.340.012,42	2.163.240,95	1.417.377,02	2.814.291,84	2.563.494,52	1.656.946,64	906.979,17	2.600.669,89	-45.314,89	2.639.961,07	2.631.052,77	23.140.719,93	17.994.481,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.452.008,53	2.340.012,42	2.163.240,95	1.334.876,27	2.814.291,84	2.505.994,27	1.655.608,66	906.023,47	799.651,94	-596.652,87	2.638.623,09	2.629.714,79	20.643.393,36	17.894.481,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	82.500,75	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.801.017,95	551.337,98	1.337,98	1.337,98	2.497.326,57	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.650,50	7.537,37	3.766,32	3.789,11	3.687,34	8.756,09	3.117,08	14.136,76	8.504,61	8.531,68	8.076,50	3.114,94	75.668,30	20.000,00
Transferências Correntes	19.095.757,11	16.208.753,54	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	191.660.250,71	200.617.770,78
Cota-Parte do FPM	5.070.817,46	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	66.007.745,06	73.707.081,99
Cota-Parte do ICMS	3.107.793,82	2.522.618,77	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	40.751.142,64	49.270.429,31
Cota-Parte do IPVA	5.533.810,79	1.689.459,00	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	14.628.527,40	11.700.000,00
Cota-Parte do ITR	1.404,62	2.591,88	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	694.035,21	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.303,67	25.121,52	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	426.748,00	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.704.224,09	3.091.965,76	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	38.657.639,87	40.270.238,29
Outras Transferências Correntes	662.402,66	1.673.358,52	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	30.494.412,53	24.820.021,19
Outras Receitas Correntes	110.199,19	107.437,56	2.244.431,57	112.719,13	111.339,00	113.754,96	121.601,48	137.194,10	320.223,74	269.460,23	316.516,95	563.487,37	4.528.365,28	10.879.263,23
DEDUÇÕES (II)	3.981.032,88	4.983.784,98	9.356.054,38	3.235.884,09	8.213.218,00	4.882.172,28	6.022.194,98	4.092.847,59	3.509.083,00	2.786.135,61	5.976.840,11	8.913.130,81	65.952.378,71	53.181.224,53
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	302.800,49	3.706.925,00	23.747,50	2.692.097,40	7.696,60	2.227.726,18	886.132,08	489.159,03	1.038.599,34	907.604,52	2.639.640,41	14.922.128,55	19.660.246,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	683.152,65	2.017.186,72	134.860,50	761.538,77	770.783,02	766.315,71	780.970,71	784.620,94	780.918,58	784.132,78	1.536.073,92	9.800.554,30	7.174.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.235.206,88	1.709.146,07	1.787.557,23	1.154.084,74	2.612.272,07	2.332.492,56	1.457.338,14	722.502,61	625.288,41	-769.477,51	2.420.157,61	2.444.110,27	17.730.679,08	4.116.978,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	23.499.016,78	22.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**18.292.291,46**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.308.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**19.329.770,66**	**21.293.829,77**	**27.566.294,77**	**235.525.919,67**	**251.625.132,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	5.195.815,50	2.813.309,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.156.294,77**	**230.330.104,17**	**248.811.822,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.156.294,77**	**230.330.104,17**	**248.811.822,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 09h e 25m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DF2FD15B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 3 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.936.455,09	19.181.288,98	20.007.564,33	17.405.085,18	19.979.164,75	18.328.291,44	26.874.206,87	17.838.162,75	22.776.418,19	20.513.423,07	23.150.825,61	29.849.105,57	257.839.991,83	261.999.132,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.498.967,20	2.637.542,32	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.189.889,11	53.034.845,36	49.995.595,15
IPTU	210.986,79	148.261,94	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	12.095.937,95	12.997.378,90
ISS	1.474.008,89	1.107.605,32	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.798.713,23	19.015.066,52	17.610.000,00
ITBI	215.706,50	194.880,56	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	4.017.145,36	4.450.000,00
IRRF	38.724,25	696.132,24	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.643.339,34	9.904.885,21	5.557.888,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	559.540,77	490.662,26	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	8.001.810,32	9.380.327,98
Contribuições	15.502,80	12.641,75	1.508.264,93	9.156,49	200.840,50	244.627,24	514.461,35	338.698,72	2.228.109,48	553.003,06	500.113,08	494.048,13	6.619.467,53	8.485.000,00
Receita Patrimonial	213.378,29	213.262,92	246.618,64	233.393,09	198.353,44	224.433,11	194.684,49	179.054,67	1.962.680,02	171.884,26	211.943,36	176.596,04	4.226.282,33	2.021.503,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.378,29	213.262,92	246.618,64	175.892,84	198.353,44	166.932,86	193.346,51	178.098,97	174.162,32	170.546,28	210.605,38	175.258,06	2.316.456,51	1.921.503,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	57.500,25	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.788.517,70	1.337,98	1.337,98	1.337,98	1.909.825,82	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.650,50	7.487,16	3.718,84	3.709,28	3.659,09	8.689,31	2.949,26	13.959,71	8.338,57	8.367,25	7.987,24	2.965,99	74.482,20	20.000,00
Transferências Correntes	19.095.757,11	16.208.753,54	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	191.660.250,71	200.617.770,78
Cota-Parte do FPM	5.070.817,46	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	66.007.745,06	73.707.081,99
Cota-Parte do ICMS	3.107.793,82	2.522.618,77	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	40.751.142,64	49.270.429,31
Cota-Parte do IPVA	5.533.810,79	1.689.459,00	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	14.628.527,40	11.700.000,00
Cota-Parte do ITR	1.404,62	2.591,88	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	694.035,21	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.303,67	25.121,52	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	426.748,00	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.704.224,09	3.091.965,76	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	38.657.639,87	40.270.238,29
Outras Transferências Correntes	662.402,66	1.673.358,52	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	30.494.412,53	24.820.021,19
Outras Receitas Correntes	110.199,19	101.601,29	135.733,31	101.046,59	105.502,73	113.754,96	109.928,94	131.357,83	295.193,42	199.219,69	296.890,76	524.234,99	2.224.663,70	859.263,23
DEDUÇÕES (II)	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	23.499.016,78	22.230.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	23.499.016,78	22.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**18.163.178,90**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.303.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**18.777.327,87**	**21.285.880,41**	**27.555.799,36**	**234.340.975,05**	**239.769.132,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	5.195.815,50	2.813.309,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.145.799,36**	**229.145.159,55**	**236.955.822,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.145.799,36**	**229.145.159,55**	**236.955.822,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 09h e 25m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D1D6AD28

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO ANEXO 7 - MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.332.782,43**	**5.026.023,19**	**6.186.515,03**	**68.402,38**	**103.888,21**	**4.598.043,11**	**10.351.057,78**	**7.137.905,91**	**6.874.870,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.538.440,87**
PODER EXECUTIVO	1.332.782,43	5.026.023,19	6.186.515,03	68.402,38	103.888,21	4.598.043,11	10.351.057,78	7.137.905,91	6.874.870,07	639.678,16	7.434.552,66	7.538.440,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.253.858,85**	**3.248.593,87**	**5.264,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.253.858,85	3.248.593,87	5.264,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.332.782,43**	**8.279.882,04**	**9.435.108,90**	**73.667,36**	**103.888,21**	**4.598.043,11**	**10.351.057,78**	**7.137.905,91**	**6.874.870,07**	**639.678,16**	**7.434.552,66**	**7.538.440,87**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/fev/2024 as 11h e 20m.												

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:479B806B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF1 DESPESA COM PESSOAL_6 MUNICIPIO VERSAO7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL (PREFEITURA + FUNDO DE PREVIDENCIA + LEGISLATIVO)	DESPESAS EXECUTA DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b) [2]
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESABRUTA COM PESSOAL (I)	5.249.145,99	5.682.724,46	5.414.642,52	5.423.216,28	5.478.493,54	6.031.082,99	5.643.872,95	5.985.857,45	5.572.074,19	5.689.268,35	5.780.917,87	9.729.008,25	71.680.304,84	87126,76
Pessoal Ativo	4.728.413,29	4.810.155,47	4.614.614,27	4.530.990,03	4.660.444,34	5.166.036,15	4.819.146,39	5.105.057,00	4.792.760,59	4.852.445,16	4.527.820,69	6.168.587,84	58.776.471,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.073.304,99	4.159.597,87	4.031.013,21	3.927.435,47	4.034.978,05	4.514.071,03	4.181.271,35	4.423.497,81	4.165.401,85	4.209.262,94	4.212.396,85	6.011.719,16	51.943.950,58	0,00
Obrigações Patronais	655.108,30	650.557,60	583.601,06	603.554,56	625.466,29	651.965,12	637.875,04	681.559,19	627.358,74	643.182,22	315.423,84	156.868,68	6.832.520,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	491.718,96	495.535,94	495.535,94	535.495,72	548.044,22	560.376,04	557.847,80	601.542,71	605.141,72	609.960,29	1.175.634,02	617.996,00	7.294.829,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	358.030,78	361.858,44	363.160,44	403.120,22	415.435,55	435.539,73	433.011,49	454.239,52	470.609,62	470.609,62	906.816,52	477.325,33	5.549.757,26	0,00
Pensões	133.688,18	133.677,50	132.375,50	132.375,50	132.608,67	124.836,31	124.836,31	147.303,19	134.532,10	139.350,67	268.817,50	140.670,67	1.745.072,10	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.013,74	377.033,05	304.492,31	356.730,53	270.004,98	304.670,80	266.878,76	279.257,74	174.171,88	226.862,90	77.463,16	70.186,44	2.736.766,29	87126,76
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.872.238	2.872.237,97	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19da LRF) (II)	640.813,87	791.844,05	662.933,51	688.288,90	663.272,40	721.417,03	678.386,58	693.825,24	882.098,43	768.206,37	1.394.925,16	647.173,89	9.233.185,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	83.582,87	83.126,19	98.395,44	84.015,02	91.532,88	83.923,35	92.634,00	96.188,53	83.707,03	86.731,21	169.708,61	0,00	1.053.545,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	490.506,96	492.931,94	494.233,94	534.193,72	546.742,22	560.376,04	557.847,80	597.636,71	603.821,72	608.640,29	1.174.314,02	615.356,00	7.276.601,36	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	66.724,04	215.785,92	70.304,13	70.080,16	24.997,30	77.117,64	27.904,78	0,00	194.569,68	72.834,87	50.902,53	31.817,89	903.038,94	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	4.608.332,12	4.890.880,41	4.751.709,01	4.734.927,38	4.815.221,14	5.309.665,96	4.965.486,37	5.292.032,21	4.689.975,76	4.921.061,98	4.385.992,71	9.081.834,36	62.447.119,41	87126,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITACORRENTELÍQUIDA -RCL (IV)	107.848.918,71	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(V)	1.130.000,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166,§ 16,daCF)(VI)	0,00	
(-)Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11do art. 198,da CF -EC 120/22) (VII)	952.781,58	
RECEITACORRENTELÍQUIDA AJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII)= (IV - V - VI -VII)	105.766.137,13	
DESPESA TOTALCOM PESSOAL- DTP (VIII) = (III a + III b)	62.534.246,17	59,13%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	63.459.682,28	60%
LIMITEPRUDENCIAL(X) (parágrafo único doart.22 daLRF)- 57%	60.286.698,16	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 daLRF) - 54 %	57.113.714,05	54%
NOTA:		
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, oPoder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) acada exercício a partirde 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, apartir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3ºdo art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art.23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limiteda despesa com pessoal excedido ao finaldo exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior(por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observaras contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.		
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 20/02/2024 00:36 | Relatório emitido em: 23/02/2024 10:1		

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA-
Contador CRC-PR 031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6C6918B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTOPROT 432-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 432/2024 da proponente **MEDICINA SIRENA LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.

Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do item 1.1., 1.2. e 1.3. do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A – Ambulatório de Loanda–PR para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de Obstetrícia.
O presente julgamento, considerada a decisão da Diretoria Geral seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$63.540,00 (Cento e três mil, quinhentos e quarenta reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023 RETIFICADA COM BASE NO MEMO 83/2023 E 348/23, 375/23 E 429/23

				ANEXO I											
					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS										
Nº PROTOCOLO	**DATA**	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**DEMANDA DO CIS**				**VALOR TOTAL**	**DISTR FINAL**	**VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO**
				1	**OBSTETRICIA**				**PARANAVAI**	**LOANDA**	**DEMANDA TOTAL OFERTADA**			
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAP. AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**		
				1.1	CONSULTA EM OBSTETRICIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	1.440	**4031**	1440	5.471	R$ 328.260,00		
276/2023	11/04/2 3	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA							1440			1440	R$ 86.400,00
1152/23	03/10/2 3	GEOMEDIC A	2ª COLOCADA					6.720	**4031**				4031	R$ 241.860,00
								RESCISÃO CONTRATO MEMO 84-24						R$ 47.040,00
432-24	**29/01/2 024**	**MEDICINA SIRENA LTDA**	**3ª COLOCADA**							**784**			**784**	**R$ 47.040,00**
				1.2	TOCOCARDIOG RAFIA ANTEPARTO	PROCEDIMENT O	30,00	708	1985	708	2.693	R$ 80.790,00		
276/2023	11/04/2 3	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA							240			708	R$ 21.240,00
1152/23	03/10/2 3	GEOMEDIC A	2ª COLOCADA					2.880	**1985**				1985	R$ 59.550,00
								RESCISÃO CONTRATO MEMO 84-24						R$ 13.380,00
432-24	**29/01/2 024**	**MEDICINA SIRENA LTDA**	**3ª COLOCADA**							**446**			**446**	**R$ 13.380,00**
				1.3	PALESTRAS/RE UNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNI	120,00	52	**52**	52	104	R$ 12.480,00		
276/2023	11/04/2 3	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA							12			52	R$ 6.240,00
1152/23	03/10/2 3	GEOMEDIC A	2ª COLOCADA					48	48				48	R$ 5.760,00
								RESCISÃO CONTRATO MEMO 84-24						**R$ 3.120,00**
432-24	**29/01/2 024**	**MEDICINA SIRENA LTDA**	**3ª COLOCADA**							**26**			**26**	**R$ 3.120,00**
				TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 63.540,00										

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:55920418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.902.300,68	17.914.740,37	17.709.606,33	17.845.050,01	18.153.511,58	23.236.342,78	19.675.691,14	18.612.258,96	17.841.816,64	18.690.827,04	19.611.804,68	26.515.930,13	232.709.880,34	543.687,46
Pessoal Ativo	14.098.958,53	14.828.751,92	14.623.890,16	14.704.027,65	15.084.646,60	20.173.075,69	15.085.150,90	15.499.579,16	14.809.205,45	15.484.727,57	16.462.142,00	22.000.767,55	192.854.923,18	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.582.633,90	13.188.243,37	12.995.168,27	13.044.655,89	13.390.305,18	18.475.337,91	13.396.988,73	13.822.075,02	13.133.119,01	13.812.679,79	14.782.401,40	18.748.909,11	171.372.517,58	-
Obrigações Patronais	1.516.324,63	1.640.508,55	1.628.721,89	1.659.371,76	1.694.341,42	1.697.737,78	1.688.162,17	1.677.504,14	1.676.086,44	1.672.047,78	1.679.740,60	3.251.858,44	21.482.405,60	-
Benefícios Previdenciários													-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.803.342,15	2.804.250,45	2.871.446,17	2.828.127,56	2.817.032,99	2.857.242,58	4.339.236,18	2.876.012,94	2.883.040,97	2.898.330,80	2.878.518,29	4.298.122,77	37.154.703,85	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.496.380,29	2.497.548,99	2.516.661,96	2.508.275,49	2.506.649,23	2.514.813,36	3.783.533,06	2.554.294,23	2.553.709,00	2.571.123,51	2.553.372,66	3.810.439,02	32.866.800,80	-
Pensões	306.961,86	306.701,46	354.784,21	319.852,07	310.383,76	342.429,22	555.703,12	321.718,71	329.331,97	327.207,29	325.145,63	487.683,75	4.287.903,05	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	281.738,00	214.270,00	312.894,80	251.831,99	206.024,51	251.304,06	236.666,86	149.570,22	307.768,67	271.144,39	217.039,81	2.700.253,31	543.687,46
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.743.530,29	3.185.289,29	3.449.363,61	3.426.168,16	2.926.994,42	2.721.386,13	4.663.622,24	3.965.033,45	3.502.355,88	3.222.488,05	3.356.747,17	5.271.396,27	42.434.374,96	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.302,00	3.154,86	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	460.368,86	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	476.669,72	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.742.228,29	2.666.862,58	2.734.058,30	2.690.739,69	2.679.554,43	2.719.764,02	4.135.321,35	2.740.078,22	2.747.106,25	2.762.396,08	2.742.583,57	4.093.841,15	35.454.533,93	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11,EC 120/2022)	-	515.271,85	714.003,31	734.126,47	246.119,99	302,11	526.980,89	764.586,37	753.929,63	182,00	525.490,92	1.032.734,72	5.813.728,26	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	458.589,97	87.352,68	143.500,40	689.443,05	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-
Pensionistas													-	-
IRRF													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.158.770,39	14.729.451,08	14.260.242,72	14.418.881,85	15.226.517,16	20.514.956,65	15.012.068,90	14.647.225,51	14.339.460,76	15.468.338,99	16.255.057,51	21.244.533,86	190.275.505,38	543.687,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	380.512.815,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	-	
(-) Recursos destinados ao pagto dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) VII	6.257.208,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	374.255.607,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	190.819.192,84	50,99%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	224.553.364,75	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	213.325.696,51	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	202.098.028,27	54,00%
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:34B8AE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.970.976,64	2.788.817,37	2.883.497,42	2.919.190,94	2.930.936,24	2.900.628,44	3.671.327,52	2.911.754,67	2.770.674,66	3.050.231,30	2.783.947,70	5.855.256,76	38.437.239,66	936,36
Pessoal Ativo	2.461.757,95	2.350.605,88	2.408.228,84	2.446.087,65	2.483.757,74	2.465.742,33	3.231.778,82	2.445.223,34	2.406.227,28	2.500.780,44	2.363.089,07	4.894.895,77	32.458.175,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.098.676,28	1.988.400,96	2.057.868,54	2.080.055,37	2.139.555,41	2.103.179,39	2.873.332,21	2.089.247,62	2.059.774,19	2.140.861,17	2.006.590,78	4.216.270,90	27.853.812,82	0,00
Obrigações Patronais	363.081,67	362.204,92	350.360,30	366.032,28	344.202,33	362.562,94	358.446,61	355.975,72	346.453,09	359.919,27	356.498,29	678.624,87	4.604.362,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	320.554,35	320.803,55	321.915,95	328.092,04	333.444,93	338.677,15	343.482,31	344.811,99	348.271,98	356.837,27	363.363,13	710.781,40	4.431.036,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	292.490,80	292.769,80	293.852,40	300.028,49	305.333,38	310.565,60	315.370,76	316.700,44	320.160,43	328.725,72	335.251,58	682.669,85	4.093.919,25	0,00
Pensões	28.063,55	28.033,75	28.063,55	28.063,55	28.111,55	28.111,55	28.111,55	28.111,55	28.111,55	28.111,55	28.111,55	28.111,55	337.116,80	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	188.664,34	117.407,94	153.352,63	145.011,25	113.733,57	96.208,96	96.066,39	121.719,34	16.175,40	192.613,59	57.495,50	146.568,95	1.445.017,86	936,36
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.010,64	103.010,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	332.597,95	406.278,17	407.940,10	435.197,74	442.387,86	446.756,23	442.996,03	483.234,76	432.853,80	491.388,41	458.091,48	925.131,35	5.704.853,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.213,60	2.663,62	5.305,80	21.604,32	16.505,81	24.919,08	8.521,61	57.894,62	6.261,82	55.362,57	13.284,59	34.149,28	260.686,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	318.384,35	318.633,55	319.745,95	325.922,04	331.244,93	336.477,15	341.282,31	342.611,99	346.071,98	354.637,27	361.163,13	708.581,40	4.404.756,05	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	84.981,00	82.888,35	87.671,38	94.637,12	85.360,00	93.192,11	82.728,15	80.520,00	81.388,57	83.643,76	182.400,67	1.039.411,11	0,00
Instrução Normativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TCE/PR 56/2011														
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.638.378,69	2.382.539,20	2.475.557,32	2.483.993,20	2.488.548,38	2.453.872,21	3.228.331,49	2.428.519,91	2.337.820,86	2.558.842,89	2.325.856,22	4.930.125,41	32.732.385,78	936,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.826.853,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.870.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.028.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.052.784,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	71.876.069,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.733.322,14	45,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.813.077,40	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.872.423,53	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.931.769,66	48,6%

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E

JOSE LUIZ DE BARROS
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6AF8077A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2024
Referente Concurso Público Regido pelo Edital 001/2023
Processo TCE-PR nº 846054/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
Considerando a publicação do Edital n° 008/2024 com a homologação das inscrições após recursos;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A convocação, locais e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2° - As provas objetivas serão no dia **03/03/2024** para todos os cargos, nos períodos MATUTINO e VESPERTINO, conforme quadro de horários abaixo:

• Cargos de **Nível Fundamental e Médio/Técnico:**

Data da Realização da Prova	**03/03/2024**
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	**07h:20**
Fechamento dos Portões	**08h:00**
Início das Provas	**08h:10**
Término das Provas	**11h:10**

• Cargos de **Nível Superior:**

Data da Realização da Prova	**03/03/2024**
VESPERTINO (TARDE)	
Abertura dos Portões	**13h:40**
Fechamento dos Portões	**14h:20**
Início das Provas	**14h:30**
Término das Provas sem redação e dissertativa	**17h:30**

Art. 3° - As Provas Objetivas serão realizadas nos locais abaixo:

• COLÉGIO ESTADUAL NESTOR DE CASTRO
R. João Inácio Thomas, 158, Centro, Sulina - PR, 85565-000
https://maps.app.goo.gl/hPJtA1ESsWbZiV6X6
• ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO
R. Comendador Araújo, 207 - Centro, Sulina - PR, 85565-000
https://maps.app.goo.gl/a4jTKgkfrbHvxKAx5

Art. 4° - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5° - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
Art. 6° - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova
Art.7°-A Prova Objetiva (PO) para todos os cargos têm duração máxima de 03h00 min (três horas) incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
Art. 8° - Após transcorridos os 30 (trinta) minutos, o candidato poderá retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.
Art. 9° - Os dois últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.

Sulina, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA						
DATA DA PROVA: 03/03/2024 - TURNO:MATUTINO - SULINA/PR.						
Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
Inscrição	**Candidato**	**Reg. Geral**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**	**Carteira**
000050	ANA CLAUDIA FERREIRA MARQUES	**.650.058**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	1
000688	ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA	**61302**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	2
000353	ANALIA MARLENE MOTTA DE MORAES	**0612**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	3
000494	ANGELICA MACHADO GONÇALVES	**71356**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	4
000886	APARECIDA TOFANIN	**186.306**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	5
000022	BRUNA DOS SANTOS PADILHA	**148343**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	6
000862	DAMARIS DE OLIVEIRA	**61311**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	7
000212	DANIANI BURACZUK	**48719**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	8
000320	DANIELA ALBAN DA SILVA	**17568**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	9
000290	DAPHINY CRISTINA DA MOTTA	**03864**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	10
000859	DORCAS DE OLIVEIRA	**61311**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	11
000109	ELAINE NUNES DA ROSA	**13639**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	12
000717	ELAINE RONN BROD	**8008**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	13

000220	ELIANE APARECIDA CAMINSKI FRITZEN	**2141**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	14
000398	EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO	**5858039**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	15
000124	FABIANA LETÍCIA RUFATTO	**4227**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	16
000686	FLAVIANE PADILHA CABRAL	**8734**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	17
000476	FRANCISCA NAIELI VIEIRA	**97811**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	18
000534	IDINEIA APARECIDA PUTZEL	**55479**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	19
000437	ILAINI SCHMITZ CHAVES	**8201**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	20
000716	IVÂNIA ANDRIELI RODRIGUES	**16652**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	21
000769	JANAINA GASPAR DA SILVA NUNES	**388.9**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	22
000461	JOSIANE LEVINSKI CEZARE	**1378**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	23
000088	JUCELI BACH	**02663**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	24
000356	JULIANA DE LIMA	**62963**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	25
000478	JUSSARA RODRIGUES JORGERLINO	**513**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	26
000820	KAREN GABRIELI FORLIN	**18894**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	27
000156	LEONILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	**9569**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	28
000455	LUCIANA APARECIDA FAORO	**42154**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	29
000155	LUCIANA TOFANIN	**591.329**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	30
000648	MARIA JOSIANE JAVOSKI	**53648**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	31
000607	MARILENE ROTERMEL	**61211**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	32
000606	MARISTELA DE MATOS	**39648**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	33
000425	MARLI CARDOZO	**4500**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	1
000638	MARLI GASPAR DA ROCHA	**40804**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	2
000532	NATIELE DOS SANTOS TURRA	**18557**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	3
000484	NOELY TEREZINHA DE OLIVEIRA	**6331369**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	4
000195	NORMA DREHMER KARLING	**0883**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	5
000404	PAOLA GIACOMINI	**.321.905**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	6
000110	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	**81966**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	7
000831	REBECA DA SILVA	**71069**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	8
000779	ROSANGELA LEMES DE ALMEIDA BECKER	**75795**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	9
000694	ROSANGELA TERESINHA DA SILVA	**2137**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	10
000757	ROSELI MOHR	**2720**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	11
000159	SANDRA VASCONCELOS	**2432**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	12
000217	SOLANGE CONCEIÇÃO MONTEIRO	**81982**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	13
000751	SONIA ROSA KARLING BORGES DA SILVA	**40084**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	14
000824	TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	**25094**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	15
000181	VERA HOLDEFER SCHAEFER	**7848**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	16
000375	VERIDIANA DE OLIVEIRA	**.612.237**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	17
000479	ALEX PABLO JORGELINO ZIMERMANN	**66839**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	18
000411	ALEXANDRO BORGES FERNANDES	**3.339.859-4**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	19
000306	DANIEL PONTES MAIA	**70791**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	20
000351	DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS	**4414**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	21
000855	EDIRLEI SARTORI	**71855**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	22
000726	FELIPE DA SILVA WILLENBORG	**4510769**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	23
000305	LUIZ FELIPE ASSMANN	**43202**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	24
000585	MATEUS DA ROCHA BORGES	**018749**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	25
000150	MOACIR JOSE DOS SANTOS	**4019**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	26
000226	PAULO LUIZ ASSMANN	**8207**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	27
000296	PAULO ROBERTO HORDINA	**327076**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	28
000800	PEDRO PANOZZO	**57243**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	29
000707	VALMIR DE OLIVEIRA	**4646**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	30
000719	VALMOR LUIZ BROD	**5449**	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	1
000078	ADRIANE SILVA SANTOS SCHACKER	**40268**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	2
000276	ADRIELI SOARES MARQUES	**63172**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	3
000471	ALECXANDRA GOTARDO	**199**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	4
000441	ALESSANDRO JOSÉ PANOZZO	**1220**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	5
000629	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	**58**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	6
000660	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	**12402**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	7
000623	ANA CAROLINA ECKERT	**06354**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	8
000571	ANA CAROLINA SCHARDOZIN	**31413**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	9
000381	ANA CLAUDIA FRANÇA	**.870.607**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	10
000601	ANA CRISTINA LENZ	**2765**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	11
000446	ANA LAURA ODY MATEUS	**34329**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	12
000121	ANDRESSA REGINA MELO BRUSAMARELLO	**36717**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	13

000892	ANDRESSA FORLIN	**59735**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	14
000414	ANDRIELI CANDIDO	**35267**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	15
000197	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	16
000563	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	**49693**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	17
000602	CAIO VITOR MOHR	**26755**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	18
000168	CARINE ISABELA GLINKE	**96720**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	19
000878	CAROLINE ANDRESSA DOS SANTOS LAPEZYK	**21346**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	20
000363	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	**55830**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	21
000416	CLAUDIA JULIANE KAYSER	**83070**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	22
000419	CRISTIANE RAQUEL HARTMANN	**966**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	23
000577	DANIELA DA SILVA KARLING	**60798**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	24
000845	DARLAN JUNIOR MULLER DOS SANTOS	**.613.138**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	25
000786	DEBORA CRISTINA DALMASSO DE LARA	**466211**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	26
000879	DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES	**41736**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	27
000677	EMANUELLY SILVA COSTA	**10058**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	1
000274	ESTEFANI APARECIDA CAMPANHARO	**.654.470**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	2
000858	ESTER IMELDA SCHAEFER	**69210**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	3
000189	FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA	**81097**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	4
000386	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	**805017201**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	5
000887	GABRIELE KUNZ GOLDSCHMIDT	**82258**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	6
000253	GABRIELI CRISTINA MENDES GIACOMINI	**9813829**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	7
000423	GEISON GABRIEL PIONTKOSKI	**.428.331**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	8
000736	GIOVANNA KAILANY ZUCONELI	**4166139**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	9
000196	JÉSSICA CAMARGO CARDOSO	**35292**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	10
000326	JOÃO VÍTOR DIAS SALES	**01480**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	11
000850	JOÃO VITOR HOFFMANN	**26272**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	12
000063	JOCIELLEN BATISTA MARTINS	**48547**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	13
000564	JOILSE DINIZ	**5920169**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	14
000670	JOSÉ EDUARDO CAVASINI	**40124**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	15
000530	JOSSIANE MARIA DE OLIVEIRA	**54538**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	16
000328	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	**66410**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	17
000432	KAUAN FELIPE GASPAR DA SILVA	**226307**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	18
000771	KAUE FELIPE DO PILAR	**24267**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	19
000114	KEIKE JULIANA PALHETA DE ALMEIDA	**587**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	20
000018	KELI CRISTINA VASCONCELOS	**.313.592**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	21
000555	LAÍS FERNANDA LERMEN	**50807**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	22
000516	LEO FELIPE HOFFMANN	**26276**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	23
000896	LEONARDO FELIPPE DE CARVALHO	**9218**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	24
000012	LETÍCIA CAMARGO	**539**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	25
000098	LOIR FIRMINO DA SILVA	**3451**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	26
000339	LUANA APARECIDA KLASSEN	**.425.436**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	27
000008	MARCIA ANDRÉIA HOLDEFER	**94148**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	28
000228	MARCOS JOSE DOS SANTOS	**6280**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	29
000235	MARIA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	**63275**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	30
000421	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS	**1478**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	1
000910	MARIZETE DA SILVA	**3552**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	2
000163	MICHELE GASPAR DA SILVA	**57633**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	3
000732	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	**30550**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	4
000730	RAQUEL CRISTINA STEINMETZ DE ARAÚJO	**58191**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	5
000034	ROSELAINE DA SILVA MATOSO	**53022**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	6
000158	ROSEMERI SIQUEIRA	**61311**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	7
000723	SERGIO GOULARTE	**352620**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	8
000201	SILVANA APARECIDA TAVARES	**2596**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	9
000907	SILVANE DILL	**876345**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	10
000190	SIMONE PAULA VITORASSI	**921.170**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	11
000179	TAUANE PIRES	**55866**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	12
000011	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	**66723**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	13
000856	VALERIA STEFANI DE OLIVEIRA DA SILVA	**39047**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	14
000174	VANESSA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	**15989**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	15
000540	VANESSA FATIMA LIMBERGER	**58641**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	16
000024	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	**430**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	17
000901	YASMIN FULBER PREUSSLER	**48255**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	18
000347	YEDA MAEVE WEBER	**9954**	Auxiliar Administrativo I - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	19

000823	ADAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	**95305**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	20
000616	ADEMIR GRAFFUNDER	**5623**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	21
000807	ADENIR KUNZ	**4.365**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	22
000750	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	**47738**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	23
000006	ANDERSON JOSE KUNZLER	**481.425**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	24
000081	CLAUDEMIR DE QUADROS	**1996**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	25
000055	CLAUDEMIR SOARES	**7528**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	26
000459	CLÓVIS DOS SANTOS	**5778**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	27
000315	EDSON SERAFIM BUENO	**22105**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	1
000068	ELMIR JOSE RAUBER	**1562**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	2
000303	EVANDRO ANTONIO GOSCH DE SOUZA	**8302**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	3
000031	EVERALDO CONTE	**49900**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	4
000678	EVERSON KLOSTER STAIDEL	**17401**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	5
000322	FABIANO GASPAR DA SILVA	**05142**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	6
000059	FERNANDA LENZ	**477769**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	7
000797	GILMAR GABRIEL MORANDO	**7018**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	8
000101	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	**15470**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	9
000497	JEFERSON MAICON CHAVES	**152316**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	10
000291	LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	**46432**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	11
000805	MARCIANO CASSIO DOS SANTOS SILVEIRA	** 612 078 **	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	12
000016	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	**39517**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	13
000209	MARCOS SELL	**17434**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	14
000766	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	**21387**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	15
000837	OVILSON DOS ANJOS	**4.459.489-**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	16
000706	PAULO WILLENBORG	**333702**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	17
000460	RAFAEL DE CEZARE	**603769**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	18
000317	RENAN AUGUSTO FOGUES	**41937**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	19
000393	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA	**13034**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	20
000673	RODRIGO HOFFMANN	**912027**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	21
000452	ROSENILDO ANTUNES DE JESUS MAIA	**4148**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	22
000493	SEDINEI DAPPER BONFIM	**39938**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	23
000057	SIDIMAR LUCAS FAORO	**32162**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	24
000651	SILVIO ROLOFF	**730**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	25
000193	USTANIA ROCHA DOS SANTOS	**.055.045**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	1
000048	VALDAIR JOSE MOROZINI	**3872**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	2
000065	VALDECIR KARLING	**0100**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	3
000186	VALDIR PARISOTTO	**6976**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	4
000205	WELINGTON RODRIGO ORLICZEK CAVALHEIRO	**50058**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	5
000722	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	**3399**	Motorista - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	6
000287	ALENCAR JOSE DE LIMA	**66979**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	7
000279	ANDERSON CARLOS ANTUNES DE ANDRADE	**42153**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	8
000266	ANSELMO LUIZ ANTUNES DE ANDRADE	**8143**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	9
000857	BERCLEI LUIS NEDEL	**122.097**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	10
000754	CLAUDIR BONFANTE	**243680**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	11
000233	DOUGLAS KLOCK RAUBER	**3710**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	12
000768	JANDIR FORLIN	**09333**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	13
000272	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	**65201**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	14
000780	MARCOS FÁBIO GAMPERT BECKER	**.043.578**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	15
000536	VANDREI JOSÉ ZOLETI	**36848**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	16
000099	WAGNER PANOZZO	**1795**	Operador de Máquina - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	17
000365	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	**84358**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	18
000191	CLEVERSON RICARDO PAWNOSKI	**4052**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	19
000539	FABIO JUNIOR WELTER	**2428**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	20
000597	RICARDO TOFANIN	**3770843**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	21
000160	RUDINEI ANTONIO JOHANN	**8297**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	22
000380	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	**0914**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	23
000295	SERGIO MOREIRA	**4698**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	1
000216	TIAGO JUNIOR KLEIN	**0507**	Pedreiro - 44h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	2
000067	ADRIELI DE CANDIDO	**86548**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	3
000210	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	**0577**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	4
000397	DALILA ROTH HENIG	**28742**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	5
000371	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	**05004**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	6
000085	ESTEFENI SILVEIRA DE CRISTO	**16463**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	7

000640	FABIANA PORTELLA DE CAMARGO	**8422709**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	8
000675	ISABELA KUNZ	**799.940**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	9
000784	ISADORA DA MOTTA ALCANTARA	**82175**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	10
000219	JANILE PAULINO DA SILVA	**785**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	11
000053	LUANA ALVES SILVA DAMSKI	**.722.911**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	12
000551	MARIA IVONE DA FONSECA BRUM	**617862**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	13
000525	MILENA MINUZZI DE CAMPOS	**74399**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	14
000448	REGINA MENDONCA DA SILVA	**177.2**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	15
000877	REJANE IVETI HACK	**4720**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	16
000215	SILMARA DE CAMARGO	**59952**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	17
000243	SUZANA AGUIAR	**.705.277**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	18
000337	TAIS LUANY NUNES	**76369**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	19
000017	TANIA FRANCIELI FAGUNDES MENDES	**64806**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	20
000227	VANALICE MORAIS	**201**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	21
000498	WILSON PONTES MAIA	**12948**	Secretária Escolar -40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	22
000426	TATIANA BOFF	**2141**	Técnico de Higiene Dental - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	23
000001	ALAN VINICIUS ANDRIGUETTI	**9138**	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	1
000045	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	**.897.123**	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	2
000309	ANDERSON CLAITON DE ANDRADE	**07799**	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	3
000229	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	**.444.491**	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	4
000073	PLINIO ABITANTE	**8030**	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	5
000703	RUTE SANTANA MARTINS	**13661**	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	6
000362	SANDRO JOSE MORLO	**2009**	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	7
000302	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	**0835**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	8
000693	ALEXSANDRA VASCONCELOS	**61220**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	9
000863	ANA PAULA APARECIDA RAMOS PEDROSO	**3069**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	10
000449	BRUNA PRISCILA PAGNO	**189**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	11
000020	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	**.112.292**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	12
000136	DEBORA GIRARDI ALVES	**3209**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	13
000572	ELEISIANE SCHARDOZIN	**014**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	14
000330	ELENILDE PRUDENTE CAMARGO	**81979**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	15
000557	EVELIN CONSTANTINO	**095**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	16
000487	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	**38039**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	17
000083	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	**8833**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	18
000246	LARISSA LOPES DE SOUZA	**48725**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	19
000815	MARILEI APARECIDA WON MIILLER	**.613.088**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	20
000579	NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	**4468**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	21
000900	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	**7521**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	22
000127	PAULO CESAR DO PRADO	**513**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	23
000721	SIMONE DE LIMA SIQUEIRA	**63254**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	24
000874	VALDECIR APARECIDO BRAGANTE	**953.5**	Técnico de Enfermagem - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	25
DATA DA PROVA: 03/03/2024 - TURNO:VESPERTINO - SULINA/PR.						
Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
Inscrição	**Candidato**	**Reg. Geral**	**Cargo**	**Escola**	**Sala**	**Carteira**
000013	ALAN LUIZ GRIEBELER	**.308.838**	Analista de Sistema - TI - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	1
000633	ALEX BEGUI	**1447**	Analista de Sistema - TI - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	2
000581	ALEXANDRE KLOCK ERNZEN	**0614**	Analista de Sistema - TI - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	3
000764	EDSON RONN	**1149**	Analista de Sistema - TI - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	4
000275	LUCAS EDUARDO BENINCA	**84304**	Analista de Sistema - TI - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	5
000166	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	**612139**	Analista de Sistema - TI - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	6
000841	TAMIRES STELLA KLOCK	**57930**	Analista de Sistema - TI - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	7
000444	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	**23682**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	8
000710	ANA CAROLINA ZANELLA	**32390**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	9
000854	BRUNA CAROLINE SIMONETTI	**.413.164**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	10
000352	CLEONIR DE FATIMA MACHADO	**3991**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	11
000718	DÉBORA CAROLINE SANTOS	**34203**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	12
000737	EDUARDO BRUNO MACHINER	**2450**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	13
000288	GEOVANA BUREI LEITE	**09698**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	14
000130	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	**21711**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	15
000396	HULYAN BOLSONI MINOSSO	**2526**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	16
000514	LUIZ GIACOMINIJÚNIOR	**665.571**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	17
000672	MARCIA GIOVANNA PESSA	**2529**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	18
000834	MARCOS ANTONIO DANTAS	**3178882**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	19

000261	MILENA POTULSKI CHAGAS	**29182**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	20
000060	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	**86240**	Arquiteto - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	21
000689	ALEXANDRA GESSI	**0010**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	22
000015	ANDREIA MACHADO GOMES	**93123**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	23
000348	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	**09051**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	24
000280	FABIANA DALPONTE	**0155**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	25
000010	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	26
000542	JUSARA KANIGOSKI	**288088**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	27
000700	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	**166223**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	28
000373	MARIA SALETE STOHR	**6966**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	29
000144	MARIANA PANASSOLO	**9579269**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	30
000066	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA	**5928844**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	31
000075	THAIS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	**56732**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	32
000812	VIDIANE FORLIN	**815.271**	Assistente Social - 30h	Colégio estadual Nestor De Castro	01-/	33
000231	ADAN RAFAEL BIER DA SILVA	**1978**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	1
000793	ALEXANDRO ZANONI	**7080**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	2
000818	ANA CAROLINA PLETSCH	**.439.342**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	3
000671	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	**77671**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	4
000463	ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA	**.117.115**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	5
000004	ANDERSON BITTENCOURT	**7119802**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	6
000880	ANDRÉ JOSÉ ÂNGELO NETO	**6357**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	7
000843	ANDRÉ LUIZ ZARTH BRUSCHI	**1289**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	8
000748	ANDRÉ POLETTO	**41211**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	9
000185	CAMILA CANAN	**60885**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	10
000799	CARLOS EDUARDO BUSATTA	**60925**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	11
000264	DANRLEY SCHENKEL STURM	**65367**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	12
000282	DOUGLAS WILLIAN MAIA	**31634**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	13
000868	EDUARDO HENRIQUE ZOLET	**69319**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	14
000453	GESSICA KUMMER MANFROI	**10305**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	15
000447	GUSTAVO THOMAS PEDROSO	**72378**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	16
000203	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	**.645.177**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	17
000668	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	**75326**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	18
000143	JUNIOR FERNANDO PIRES	**52041**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	19
000619	KLISMAN GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA DIAS	**49585**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	20
000374	LIANARA GUNTZEL DE JESUS	**.266.357**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	21
000664	LISIANE MAYARA GAMBIN	**.231.951**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	22
000132	LOAN ZEN DE BRITO	**141765**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	23
000655	LUCAS JOSE CHIOQUETTA	**42348**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	24
000126	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	**45862**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	25
000162	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	**611280**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	26
000541	NICOLAS WILSON MACHADO	**6747199**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	27
000146	ROBERTO FERREIRA XAVES	**57105**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	28
000244	SUELLEN FABIANE RUDNICKI	**.486.201**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	29
000221	VANDA RIBEIRO DA SILVA	**28220**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	02-/	30
000669	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	**25351**	Engenheiro Civil - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	1
000434	AMANDA DE SOUZA	**34832**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	2
000709	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	**84894**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	3
000604	ANGELA SIMIONI	**.428.623**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	4
000349	JANDRIELI LUZIA BEUS	**24141**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	5
000019	KAROL DE OLIVEIRA ODY	**19690**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	6
000307	PATRICIA SELZLEIN DA LUZ	**646**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	7
000038	SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI	**3404**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	8
000618	SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO	**1484**	Farmacêutico - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	9
000408	ADRIANE PRADO PINHEIRO	**81096**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	10
000826	ADRIANO CASSIO NUERNBERG	**328.509 **	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	11
000844	AMANDA SOUZA PEREIRA	**47806**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	12
000817	ANA CAROLINA GESSI	**797783**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	13
000427	ANA PAULA FACHINELLO	**66690**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	14
000251	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	**62032**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	15
000100	CLEIDE CRISTINA SCHERER	**3983**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	16
000562	CLEVERSON AUGUSTO PEREIRA	**34554**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	17
000021	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	**25433**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	18
000630	DAVERSON VALENTIN DA SILVA	**32413**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	19

000814	DEBORA CITADELLA	**66775**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	20
000836	DEBORAH GUERREZI	**26996**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	21
000876	DHEINE DE SOUZA	**73809**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	22
000852	EDIFENDI TRENTIN	**7634**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	23
000624	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	**25018**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	24
000761	ERINEU BADZINSKI	**6593**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	25
000762	FABIANO LUIZ MACHADO FERREIRA	**1131**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	03-/	26
000765	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	**.090.240**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	1
000574	FERNANDO BORGERT	**5008**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	2
000513	GABRIEL FELIPE PETRY	**61303**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	3
000104	GABRIEL MARTINS NUNES	**297**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	4
000667	GABRIELA MOTTA ALCANTARA	**82176**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	5
000556	GUILHERME DOS SANTOS ODY	**10040**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	6
000277	GUILHERME RAMOS	**99696**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	7
000483	HEBER SILVESTRI	**8261**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	8
000872	JOÃO PEDRO DUARTE	**59380**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	9
000292	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	**45162**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	10
000097	JOSIANE DA ROSA	**.199.504**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	11
000545	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	**27146**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	12
000037	KARINE DEZANET	**44026**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	13
000405	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	**.325.840**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	14
000223	LARISSA GALVAO COSTA	**813**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	15
000014	LUANA SPEORIN BURIN	**02354**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	16
000847	LUCAS AUGUSTO RITTER	**17701**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	17
000598	MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE	**43438**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	18
000830	MARLON JUNIOR MOROSINI	**2577**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	19
000810	MICHEL RODRIGO DOS SANTOS	**798.852**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	20
000711	NIVALDO CORDEIRO DE LIMA	**580**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	21
000406	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	**81854**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	22
000206	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	23
000435	RICARDO GRIÃO DA SILVA	**72973**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	24
000154	ROBSOM WESCHENFELDER	**227**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	25
000368	RODRIGO RAFAEL BUENO	**69107**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	26
000473	RONAN ERNZEN	**75795**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	27
000385	SILMAX CORREIA BORGES	**222520201 **	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	28
000702	SUZANA DE SOUZA	**666819**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	29
000906	SUZANE CORDEIRO FERREIRA	**2124**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	04-/	30
000152	TAINARA FATIMA DE OLIVEIRA	**.534.448**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	1
000044	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	**.459.906**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	2
000657	THALIA VENZON BAVARESCO	**60046**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	3
000792	VANESSA CARLA BOCHIO	**61214**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	4
000294	WESLEI PEREIRA FARIAS	**11575**	Fiscal Tributário - 40h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	5
000903	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	**.201.775**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	6
000889	ANA PAULA MELOTTO	**051828**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	7
000774	ELLEN CRISTINA PAWLUK	**43530**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	8
000311	EMANUELI BERNART CORREA	**36004**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	9
000821	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	**1973219**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	10
000271	FERNANDA PERUSSO	**14880**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	11
000639	ISABEL RIOS PEDROSO DA SILVA	**92198**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	12
000237	KETLYN SILVA DE MACEDO	**30340**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	13
000502	MARCELA MUNER	**5125**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	14
000714	NAIR NOVOCHADLEY	****	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	15
000894	NATHALIA SCOTTI	**.667.451**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	16
000680	SAIONARA BENNEMANN	**7972**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	17
000772	TANICLER COLUSSI	**3898**	Nutricionista - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	18
000895	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS	**6561**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	19
000773	ALINE LAZARIN	**36613**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	20
000260	ANA CARLA CERESOLI ZANIN	**42357**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	21
000842	ANA CLÁUDIA ROSSONI MORANDO	**.319.694- **	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	22
000583	ANA LÚCIA FAGUNDES NATO HOFFMANN	**55690**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	23
000560	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	**32107**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	24
000804	ANDRESSA DE SOUZA MENZEL	**40822**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	25
000378	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	**6849**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	26

000495	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	**41474**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	27
000139	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	**7.134.539- 2**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	28
000035	BRENDA PRESSER	**53584**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	05-/	29
000112	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	**67333**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	1
000202	CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER	**855**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	2
000733	CARLINE CAPESTRABNO SPEROTTO	**92473**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	3
000258	CASSIANE GIRARDI	**4185**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	4
000871	CERLI BRITO FRIZON	**5216**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	5
000464	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	**9624**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	6
000704	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	**31854**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	7
000870	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	**1165**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	8
000828	DIESSICA MARIA KARLING	**7521**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	9
000009	DIOVANA CAROLINE WEISS	**73736**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	10
000840	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	**8059**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	11
000833	ELAINE COSTA E SILVA	**8034**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	12
000573	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA	**12953**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	13
000492	ELIANE ABILIO DOS SANTOS	**5381**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	14
000145	ELISANI BERTONCELLO	**9042**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	15
000198	ELIZABET ROSA DOS SANTOS	**9244**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	16
000482	FRANCIELI DALLASTRA	**82002**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	17
000808	ISABEL CRISTINA DUARTE	**0828**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	18
000554	IVONETE CORRÊA DA SILVA	**.428.456**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	19
000685	IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER	**0018**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	20
000632	IZABELLA LUIZA PECILE	**76307**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	21
000783	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	**15177**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	22
000049	JOLCIANE DOS SANTOS RODOLFO	**21771**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	23
000333	JULIA MARIA KARLING FRIZON	**40086**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	24
000439	KELLY CAROLINE ROMBALDI	**25632**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	25
000250	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	**0101**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	26
000644	LETÍCIA ANDREIA DRABESKI	**67626**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	27
000289	LIGIA CECILIA RIBAS	**09237**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	28
000092	LIGIANE TEIXEIRA DA LUZ DOS SANTOS CORREIA	**4851**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	29
000734	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	**4483**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	30
000140	LUANA VANESSA KUFNER	**28753**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	31
000649	LUCIANA ROSSINI	**19531**	Professor - 20h	Colégio estadual Nestor De Castro	06-/	32
000609	LUCIANE MACHADO	**24292**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	1
000076	LUCIANE PIMENTEL DE ANHAIA	**9947**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	2
000788	LUIZA SZEKOSKI PEREIRA	**365**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	3
000117	MAIARA DIANDRA GOTZ DA SILVA	**23442**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	4
000297	MAIARA GARBIN MOURA	**12275**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	5
000636	MARIA EDUARDA MARANGÃO	**61728**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	6
000635	MARIA SALETTE JACQUES	**0417**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	7
000789	MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA	**9831**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	8
000440	MILANA VITÓRIA PIAIA	**33151**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	9
000248	PAMELA CRISTINA FORLIN	**48561**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	10
000390	PATRICIA APARECIDA ROJAHN	**9183**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	11
000839	PATRÍCIA FARIAS PIAZZA	**7725**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	12
000634	SAMARA DE OLIVEIRA BOARETTO	**.531.599**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	13
000501	SANDRA CORREA DE OLIVEIRA	**95458**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	14
000170	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	**80509**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	15
000256	SIMONE ZANELLATO	**0012**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	16
000846	SUELI CRISTIANE BATISTA	**856388-**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	17
000646	SUZANA DE FÁTIMA KURPEL	**7341**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	18
000691	TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	**61305**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	19
000741	VALDEMIR DE LIMA	**48597**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	20
000278	VANESSA CAMILA DA SILVA	**06749**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	21
000884	VIVIANE DA SILVA SANTELLI	**894**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	22
000394	WILLIAN DE OLIVEIRA	**.652.727**	Professor - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	23
000661	ALEX ALBERTH	**136.317**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	24
000391	DAIANA WILLENBORG	**.996.699**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	25
000827	DANIEL SCHIZZI	**3998**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	26
000388	DOGLAS AUGUSTO BONFANTE	**5692**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	01-/	27
000605	EDENILSON DANGUI MACIEL	**54731**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	1

000007	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	**.376.894**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	2
000692	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	**31609**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	3
000025	GABRIELA MARIA BAGGIO	**41291**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	4
000881	GILBERTO MORANDO	**651.564- **	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	5
000727	JONAS DE OLIVEIRA	**61207**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	6
000790	JOSÉ SIMÕES NUNES	**9741**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	7
000559	JULIANO ZATT	**5411**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	8
000468	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	**0440**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	9
000346	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	**5418**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	10
000518	MARCO ANTONIO PAVELKIEWITZ	**580072**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	11
000715	NAIARA BOSIO NASCIMENTO	**7872**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	12
000549	PATRICIA CAMARGO	**.797.655**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	13
000580	TIAGO WILLENBORG	**1910**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	14
000891	VANESSA DE CAMPOS DE FRANÇA MANDZIEROCHA **12364**		Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	15
000208	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**	Professor de Educação Física - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	16
000590	ADRIANA FAUST LUNARDI	**0986**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	17
000645	ADRIANA SCHWADE GONÇALVES	**4591**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	18
000849	ADRIANA SILVA DUARTE	**61126**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	19
000445	ADRIELE APARECIDA DUARTE	**13161**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	20
000911	ALINE BONATO LIMA	**.524.209**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	21
000312	ALINE MARIA CHICHORRO	**5692**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	22
000252	ALINE SILVA DUARTE	**61126**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	23
000603	AMABILE MARIA ZOTTI SILVA	**.402.442**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	24
000054	AMANDA HELOISA CAPELIN	**13588**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	02-/	25
000384	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	**14488**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	1
000796	ANA LUIZA RECH DE RAMOS	**40340**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	2
000813	ANA PAULA BRASIL	**.189.476**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	3
000488	ANDREIA MOHR	**0895**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	4
000697	ANDRESSA MENDES	**16127**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	5
000204	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	**66775**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	6
000273	BIANCA KELM JOST	**0416**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	7
000232	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	**79751**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	8
000643	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	**67333**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	9
000281	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	**7306**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	10
000332	CLAUDINÉIA WITCEL BERNARSKI	**2761879**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	11
000138	CLEIDE GRACIELI PEREIRA	**.687.123**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	12
000885	CLEUSLI DA SILVA	**8723**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	13
000647	DAIANA RUBIN GODOY LUFT	**30880**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	14
000102	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO	**08714**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	15
000103	DANIELA LERIA TAVARES	**61449**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	16
000897	DANIELLI FATIMA BALANSIN	**1528**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	17
000046	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	**1.396.129- 5**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	18
000600	DEBORA DE MELO LEMONIE	**35079**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	19
000400	DEISE FLORES FERREIRA	**5211**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	20
000888	ELIANE BRASIL	**770.314**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	21
000070	ELIANE MARIA EICHSTATT	**3555**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	22
000308	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	**7670**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	03-/	23
000803	ELOISA BORTOLI	**33804**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	1
000157	EQUIELI VANUZA GASPAR DA SILVA	**.520.591**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	2
000284	FABIANA GHIDIN	**24455**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	3
000864	FERNANDA SILVA DUARTE	**61126**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	4
000552	FRANCIELE APARECIDA BOSI	**8709**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	5
000255	GABRIELI MAIA ALVES DE RAMOS	**74648**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	6
000682	GÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	**31526**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	7
000898	GILVANA BRANDOLI	**1968**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	8
000708	GRAZIELE DA COSTA	**548**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	9
000626	HELLEN LEANDRA GARMUS	**78489**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	10
000865	ILANI MARIA KREUZ	**3404**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	11
000742	ILETI BRUXEL	**071.663**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	12
000724	INÊS MARONI DA CRUZ	**30886**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	13
000023	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	**0592**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	14
000128	JESSICA APARECIDA DE AVILA FOLLMANN	**.697.208**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	15
000794	JESSICA LORENZON	**13603**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	16

000428	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	**82196**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	17
000544	JOANA CRISTINA CAVEION	**.613.056**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	18
000698	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIM ALVES	**61012**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	19
000521	JOCEMARA APARECIDA PRADO DA SILVA	**9503**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	20
000893	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	**.169.427**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	21
000438	KAROLAINE DE LIMA DELGADO	**04675**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	22
000171	LARISSA GRIGOLETTO DE LIMA	**.086.748**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	04-/	23
000285	LUANA ALVES DE CHAVES	**40686**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	1
000466	LUCIA VERONES BACCHI	**9224**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	2
000324	MAISA ANDRESSA DICK	**94625**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	3
000387	MARCIANE GIELOW	**5714**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	4
000188	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	**11188**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	5
000350	MARICELI KARLING NASCIMENTO SANTOS	**4253**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	6
000795	MARILEI BACH GUANDALIN	**40575**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	7
000654	MARINALVA ALVES DE SOUZA	**1804**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	8
000342	MILENA CRISTINA VOLF	**.409.326**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	9
000547	MILENA EDUARDA LIMA DUARTE	**1674969**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	10
000238	NADIA CABRAL PEDRONI MARTINS	**07904**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	11
000890	NAIR MARIA DENTI	**7502**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	12
000517	NAYARA PRADO DOS SANTOS	**5470**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	13
000809	NELVA PAGNO ROBETTI	**554.212**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	14
000527	PATRICIA BONFANTE FERNANDES PIONTKOSKI	**33549**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	15
000770	PAULA FRANCEL BRAGHEROLI	**06111**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	16
000615	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	**30567**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	17
000914	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	**60320**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	18
000389	REGIANE LEMES DE ALMEIDA	**757957**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	19
000465	RENATA MATIAS MULLER	**01384**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	20
000720	ROSANE DOS SANTOS	**92709**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	21
000617	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	**.008.166**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	22
000424	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	**31958**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	23
000420	SANDRA MOREIRA	**7677**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	24
000838	SIMONE RAMOS DA FONSECA	**31753**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	05-/	25
000524	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	**19624**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	1
000848	SOLANGE DALMASSO	**2560**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	2
000458	SOLANGE SOARES BOLANHO	**24776**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	3
000781	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	**2143**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	4
000113	THAIS CRISTINA GARBOSSA	**57482**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	5
000040	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	**705**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	6
000745	VANESSA CAMILA DA SILVA	**06749**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	7
000119	VANESSA VITÓRIA MAESTRO	**.646.975**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	8
000746	VERIDIANE ALVES ANTUNES	**54176**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	9
000313	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	**47146**	Professor de Educação Infantil - 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	10
000323	DAIANE MAESTRO	**18190**	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	11
000589	JESSICA QUEIROZ AGUIAR	**5588**	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	12
000641	LIZ FRANCIELI BONETI	**8963**	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	13
000743	RAQUEL ELIANE FUNGUETTO	**2972**	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	14
000325	VAGNER ALUISIO DE SOUZA	**7208**	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	15
000467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	**66677**	Professor de Letras Português/Inglês - 20h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	16
000360	ADEMIR MORET BARROS	**/1979**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	17
000861	ANA PAULA KAMMER	**9123**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	18
000875	KEILA LUANA BITENCOURT DA SILVA	**5605**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	19
000429	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	**37842**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	20
000816	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	**29309**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	21
000586	PATRICIA UHLIK	**88210**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	22
000249	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	**2472**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	23
000327	SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI	**41018**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	24
000763	VIVIANE MARTINELLO	**9830**	Psicólogo 40h	Escola municipal Arnaldo Busato	06-/	25

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3D0EF0AB